



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10157 | 164 páginas
Curitiba, Terça-feira, 27 de Março de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	30

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	33
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	36
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	37
Secretaria da Comunicação Social	39
Secretaria da Cultura.....	41
Secretaria da Educação	42
Secretaria da Fazenda	63
Secretaria da Saúde.....	64
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	69
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	71
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	71
Coordenação da Receita do Estado.....	71
Autarquias	145

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	146
Ministério Público do Estado do Paraná.....	149



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.432

Data 26 de março de 2018.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo/APMF, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de março de 2018.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

AJB/Prot. 15.106.165-6

Lei nº 19.433

Data 26 de março de 2018.

Altera a Lei nº 11.182, de 23 de outubro de 1995, que assegura o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.182, de 23 de outubro de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Assegura o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em parques ambientais e naturais, inclusive de preservação, casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, ao estudante regularmente matriculado em estabelecimentos de ensino do Estado do Paraná.

Art. 1º Assegura o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em parques ambientais e naturais, inclusive de preservação, casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, ao estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino público ou particular, dos ensinos fundamental, médio ou superior, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de março de 2018.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

AJB/Prot. 14.602.901-9

Lei nº 19.434

Data 26 de março de 2018.

Autoriza o Instituto Agronômico do Paraná a alienar, mediante venda, o imóvel que especifica, de sua propriedade, localizado no Município de Laranjeiras do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Instituto Agronômico do Paraná – Iapar, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Seab, a alienar, mediante venda, o imóvel de sua propriedade localizado no Município de Laranjeiras do Sul, registrado sob Matrícula nº 14.505 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul, terreno suburbano, localizado em parte do quinhão nº 47 do Bloco nº 4 do imóvel “Fazenda Laranjeiras”, Rua Osvaldo Cruz com Rua General Osório e Rua Visconde de Mauá, Bairro Presidente Vargas, com área de 3.120,00 m², sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula.

§ 1º A alienação do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será procedida mediante concorrência pública, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 da Constituição Estadual, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

§ 2º O recurso oriundo da venda do imóvel deverá ser revertido ao orçamento do Iapar, para ser utilizado em benefício da pesquisa desenvolvida pelo instituto.

Art. 2º As providências e as despesas para escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei perante o Cartório de Registro de Imóveis ficam sob a responsabilidade do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de março de 2018.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

AJB/CTL/Prot.13.888.280-2

Lei nº 19.435

Data 26 de março de 2018.

Estabelece a descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções de gestão pública integrantes das estruturas organizacionais que especifica, do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece a descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções de gestão pública integrantes das estruturas organizacionais do Gabinete do Governador, do Gabinete da Vice-Governadoria, da Casa Civil, da Casa Militar, da Controladoria Geral do Estado - CGE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de março de 2018.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Aparecida Borghetti
Vice-Governadora do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Élio de Oliveira Manoel
Chefe da Casa Militar

Carlos Eduardo de Moura
Controlador-Geral do Estado

Deonilson Roldo
Secretário de Estado da Comunicação Social

Juraci Barbosa Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

AJB/CTL/Prot.14.530.050-9

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 19.435/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DO GABINETE DO GOVERNADOR:

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESPECIAL

SÍMBOLO: AE-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar e apoiar diretamente ao Governador do Estado no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, das atribuições específicas contidas no inciso VIII do art. 44 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas atribuições descritas no Decreto de nomeação para coordenar por tempo determinado ações em áreas de relevante interesse para o Estado;
- II) Promover indicações ao Governador de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;
- III) Representar o Governador na sua área de competência de Secretário Especial atribuídas por Decreto;
- IV) Sugerir grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório para desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse para sua atuação;
- V) Requisitar pessoal dos demais órgãos do Poder Executivo para o cumprimento de missões específicas, determinadas pelo Governador;
- VI) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Governador.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

SÍMBOLO: AE-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar e apoiar diretamente ao Governador do Estado no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, das atribuições específicas contidas no inciso IV do art. 44 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas atribuições descritas no Decreto de nomeação para coordenar por tempo determinado ações em áreas de relevante interesse para o Estado;
- II) Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;
- III) Organizar a agenda de compromissos oficiais do Governador;
- IV) Submeter à consideração do Governador os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
- V) Promover indicações ao Governador de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;
- VI) Representar o Governador na sua área de competência de Secretário Especial atribuídas por Decreto;
- VII) Requisitar pessoal dos demais órgãos do Poder Executivo para o cumprimento de missões específicas, determinadas pelo Governador;
- VIII) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Governador.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

SÍMBOLO: AE-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar o Governador na promoção de ações de integração e desenvolvimento de parcerias internacionais;
- II) Manter permanente articulação com as demais secretarias e órgãos do Governo do Estado na promoção e incentivo à produção e ao consumo de energia de fontes renováveis;
- III) Fomentar a inclusão digital e difundir o acesso ao uso de bens e serviços relativos à tecnologia da informação e comunicação;
- IV) Estabelecer relações estratégicas com a sociedade, mediante a participação, articulação e proposição de ações nas áreas de cidadania, saúde mental, pessoa com deficiência, dos imigrantes com visto humanitário e pessoas desaparecidas;
- V) Promover e executar projetos de qualificação profissional em parceria com as organizações formais representativas de setores da sociedade, considerando as características regionais e a formação de gestores para o terceiro setor;
- VI) Coordenar trabalhos voltados aos processos de desburocratização e planejamento estratégico do Estado, atendendo determinação do Governador.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESPECIAL DO CERIMONIAL E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SÍMBOLO: AE-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar no planejamento, coordenação, organização, direção e controle das atividades relativas a observância, a aplicação e a execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência;
- II) Coordenar as atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e festividades realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo;
- III) Orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governo do Estado, adotando as providências necessárias;
- IV) Prestar atendimento ao Governador e promover relações governamentais junto às Embaixadas, Consúlad e demais organismos internacionais;
- V) Apresentar ao Diretor Administrativo-Financeiro relatório anual de suas atividades;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA

SÍMBOLO: AE-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar e apoiar diretamente ao Governador do Estado no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, das atribuições específicas contidas no inciso V do art. 44 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II) Assessorar e apoiar diretamente ao Governador do Estado na articulação com as demais secretarias e entidades públicas;
- III) Executar trabalhos específicos determinados pelo Governador;
- IV) Cumprir missões de representação por determinação do Governador;
- V) Assessorar e apoiar na seleção, acompanhamento e controle de programas e projetos governamentais;
- VI) Requisitar pessoal dos demais órgãos do Poder Executivo para o cumprimento de missões específicas, determinadas pelo Governador;
- VII) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DA GOVERNADORIA

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Desenvolver atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- II) Exercer funções delegadas pelo titular do Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador;
- III) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem atribuídos, mediante expressa solicitação;
- IV) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação;
- V) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Governador e pelo Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DA GOVERNADORIA

SÍMBOLO: DAS-2 / FG-2

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO**VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas realizadas junto ao Gabinete do Governador;
 II) Assessorar a coordenação entre as secretarias na seleção, acompanhamento e controle de programas e projetos governamentais;
 III) Assessorar na promoção, planejamento, coordenação, organização e relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de governo;
 IV) Assessorar o titular do Poder Executivo Estadual a planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual;
V) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Governador e pelo Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DA GOVERNADORIA**SÍMBOLO: DAS-5 / FG-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Articular com as demais Secretarias e Entidades Públicas a respeito dos programas e projetos governamentais;
 II) Assessorar o titular do Poder Executivo Estadual em suas participações, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual;
 III) Acompanhar e coletar informações de caráter regional dos serviços públicos prestados pela administração, em cooperação e articulação com os demais escritórios e núcleos regionais;
IV) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Governador e pelo Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA:****DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE VICE-GOVERNADORIA****SÍMBOLO: AE-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Programar, organizar e coordenar as atividades do gabinete e prestar assistência a Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;
 II) Coordenar agendas de trabalho e representar o Vice-Governador, quando solicitado;
 III) Instruir e minutar o expediente e a correspondência da Vice-Governadoria, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida;
 IV) Submeter à consideração do Vice-Governador os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
 V) Articular com o Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e suas vinculadas e Empresas Estatais o acompanhamento de suas ações para subsidiar o trabalho do Vice-Governador;
 VI) Designar os responsáveis pela coordenação das unidades técnicas;
 VII) Transmitir ordens e despachos do Vice-Governador às unidades que prestam serviços ao gabinete da Vice-Governadoria;
 VIII) Coordenar Grupos de Trabalho instituído com a participação da Vice-Governadoria;
 IX) Requisitar pessoal dos demais órgãos do Poder Executivo para o cumprimento de missões específicas, determinadas pelo Governador;
 X) Coordenar a elaboração de relatórios sistematizados das ações da Vice-Governadoria;
 XI) Promover as atividades de imprensa e relações-públicas da Vice-Governadoria;
XII) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Vice-Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA**SÍMBOLO: DAS-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar e apoiar diretamente a Vice-Governadoria na articulação com entidades públicas;
 II) Planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual nos Municípios;
 III) Executar atividades específicas determinadas pelo Vice-Governador;
 IV) Representar o Vice-Governador, quando solicitado;
V) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Vice-Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-2****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
 II) Desenvolver atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
III) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Vice-Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: FG-3****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Exercer funções delegadas pelo Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria;
 II) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação;
III) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Vice-Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA**SÍMBOLO: DAS-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação;
 II) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete do Vice-Governador;
III) Dar fiel cumprimento às atribuições delegadas pelo Vice-Governador.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: FG-10****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de menor complexidade e compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;

II) Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, leis e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;

III) Dar fiel cumprimento das competências referentes à unidade organizacional que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 2-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;

II) Prestar suporte técnico e administrativo na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;

III) Dar fiel cumprimento às competências referentes à unidade organizacional que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 5-C / FG-14

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Prestar suporte no exame, emissão informações e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;

II) Assessorar no desenvolvimento de atividades de natureza administrativa e/ou operacional;

III) Dar fiel cumprimento das competências referentes à unidade organizacional que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: FG-19

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Auxiliar no desempenho das atividades comuns e específicas de menor complexidade previstas, executando tarefas que lhes forem delegadas;

II) Auxiliar na organização apoio administrativo que demande relação de confiança;

III) Dar fiel cumprimento às competências referentes à unidade organizacional que esteja alocado.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA CASA CIVIL:

DENOMINAÇÃO: CHEFE DA CASA CIVIL

SÍMBOLO: A-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Titularidade do Órgão;

II) Assessorar e apoiar diretamente o Governador nos termos do artigo 43 e as atribuições específicas contidas no inciso II do art. 44 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

III) Desempenhar atividades comuns a todos os secretários de Estado, contidas no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;

IV) Desempenhar outras tarefas correlatas e que vierem a ser atribuídas pelo Governador.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR GERAL

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA CIVIL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Representar o Chefe da Casa Civil nas suas ausências como substituto;

II) Desempenhar atividades e responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987, ressalvadas as atribuições previstas no art. 17 do Regulamento da Casa Civil;

III) Preparar os despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Civil e por este ao Governador do Estado;

IV) Promover indicações ao Chefe da Casa Civil de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;

V) Promover indicações ao Chefe da Casa Civil para a nomeação de cargos de provimento em comissão;

VI) Aprovar, nos limites de sua competência, matérias afetas à Casa Civil;

VII) Desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Desempenhar as atribuições e responsabilidades fundamentais previstas nos termos do art. 43 e as atribuições contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987, no que couber e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;

II) Coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Casa Civil, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;

III) Praticar atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos e administração geral da Casa Civil em articulação com os respectivos servidores responsáveis;

IV) Praticar atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Casa Civil, tais como ordenar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno e demais documentos correlatos, com observância da legislação em vigor;

V) Promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Casa Civil;

VI) Propor ao Chefe da Casa Civil a respeito da realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;

VII) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;

VIII) Coordenar, técnica e administrativamente, os trabalhos de todas as unidades administrativas que compõem a Casa Civil;

IX) Coordenar e elaborar relatórios e outros documentos relacionados à atividade do órgão;

X) Determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;

XI) Fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Casa Civil;

XII) Organizar os serviços de plantão inclusive de representação do Governo;

XIII) Desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA CIVIL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

- II) Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
 III) Coordenar a agenda de compromissos e representar o Secretário, quando designado;
 IV) Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário;
 V) Promover as medidas necessárias ao provimento de transporte oficial do Secretário;
 VI) Cumprir tarefas determinadas pelo Secretário;
 VII) Submeter à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
 VIII) Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;
 IX) Promover as atividades de imprensa e relações-públicas da Secretaria;
 X) **Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Secretário.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL**SÍMBOLO: AE-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA CIVIL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Realizar estudos, análise, pesquisas e prestar assessoramento e emissão de informações técnicas;
 II) Participar de reuniões com órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, com o Ministério Público e de outros poderes;
 III) Convocar as reuniões, para solicitar informações e documentos necessários à análise e deliberações pertinentes à Pasta;
 IV) Promover o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver vinculada;
 V) **Solicitar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos atinentes à sua unidade.**

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE COORDENADORIA / COORDENADOR / ASSESSOR / ASSESSOR ESPECIAL**SÍMBOLO: DAS-1 / FG-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Chefiar a unidade a qual está vinculado;
 II) Dar subsídio às decisões do Titular da Pasta em atividades inerentes ao campo de atuação da unidade;
 III) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe;
 IV) Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e da unidade de chefia com as demais integrantes do órgão;
 V) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
 VI) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
 VII) Assessorar o Chefe da Casa civil no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, das atribuições específicas contidas no inciso II do art. 44, as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado contidas no art. 45, todos da Lei nº 8.485/1987;
 VIII) Assessorar o Chefe da Casa Civil em suas participações, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual.

**DENOMINAÇÃO: COORDENADOR / ASSESSOR ESPECIAL / ASSESSOR / ASSESSOR TÉCNICO /
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE****SÍMBOLO: DAS-2 / FG-2****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
 II) Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;
 III) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Diretor Geral, bem como o fiel cumprimento às competências contidas no Regulamento do Órgão;
 IV) Assessorar o Chefe da Casa Civil na análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito da Casa Civil, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
 V) Auxiliar o Diretor-Geral no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987;
 VI) Assessorar o Diretor-Geral a preparar os despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Civil e por este ao Governador do Estado;
 VII) **Auxiliar na coordenação da atuação dos grupos setoriais no âmbito da Casa Civil, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO / ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-3/FG-3****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns em cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado;
 II) Assessorar o Chefe da Casa Civil na promoção, planejamento, coordenação, organização e relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de Governo;
 III) Analisar e propor ao Chefe da Casa Civil providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Casa Civil;
 VI) Coletar informações de caráter regional de interesse para avaliação e controle programático da Casa Civil;
 V) **Acompanhar os serviços públicos prestados pela administração, em cooperação e articulação com os demais escritórios e núcleos regionais.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR / ASSESSOR ESPECIAL**SÍMBOLO: DAS-4 / FG-4****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA CIVIL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar o Chefe da Casa Civil a firmar convênios, acordos e contratos como representante do Estado, quando para tal for autorizado pelo Governador;
 II) Auxiliar o Chefe da Casa Civil a proferir despachos interlocutórios e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos da alçada da Casa Civil, que devam ser submetidos à consideração do Governador;
 III) Auxiliar e recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
 IV) Analisar e auxiliar o Diretor na prática os atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Casa Civil;
 V) **Participar de reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para auxiliar na coordenação das atividades operacionais da Casa Civil.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR / ASSESSOR ESPECIAL**SÍMBOLO: DAS-5/FG-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA CIVIL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar o Chefe da Casa Civil a planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas, implementando operacional e financeiramente as ações de interesse do Chefe do Poder Executivo;

- II) Auxiliar para o fim de atender ou providenciar para que sejam acatadas quaisquer determinações ou instruções do Chefe do Poder Executivo;
III) Assessorar na determinação de atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo;
IV) Assessorar na elaboração da escala legal de substituições, por ausências ou impedimentos, dos cargos de chefia nos diversos níveis do órgão;
V) Assessorar o Diretor na realização de licitações, estudando e apresentando relatórios a respeito do tema;
VI) Assessorar na elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;
VII) Assessorar a coordenação técnica e administrativa dos trabalhos de todas as unidades administrativas que compõem a Casa Civil;
VIII) Elaborar relatórios e outros documentos relacionados à atividade do órgão.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 1-C/FG-10

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a elaboração e proposição da Política Estadual da Juventude, em conformidade com a Política Nacional de Juventude, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;
II) Analisar previamente a documentação remetida à Casa Civil, providenciando o encaminhamento às unidades afins;
III) Assessorar a elaboração de extratos de despachos conclusivos proferidos pelo Governador e pelo Chefe da Casa Civil;
IV) Auxiliar a planejar e coordenar as atividades relativas à observância, à aplicação das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência;
V) Assessorar o relacionamento do Governo do Estado com as lideranças políticas e outras esferas de Poder, obedecida a sua competência;
VI) Auxiliar na articulação para a composição da agenda política do Governador e do Chefe da Casa Civil;
VII) Auxiliar a elaboração e lavratura dos decretos do Poder Executivo Estadual;
VIII) Auxiliar a elaborar as resoluções e ofícios circulares da Casa Civil;
IX) Examinar a informação e a instrução de expedientes oriundos da Assembleia Legislativa, que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Casa Civil ou do Diretor Geral;
X) Controlar os prazos a serem observados nos pronunciamentos sobre Projetos de Leis submetidos à sanção do Poder Executivo;
XI) Acompanhar e dar cumprimento às decisões superiores inerentes às atividades desempenhadas pelo Governo Estadual;
XII) Prestar assistência no desempenho das atividades comuns e específicas de complexidade compatível com seu grau de escolaridade, executando tarefas que lhes forem delegadas;
XIII) Auxiliar a execução das atividades concernentes ao sistema de recursos humanos, compreendendo o fornecimento e controle de utilização de pessoal nos diferentes programas e atividades da Secretaria;
XIV) Auxiliar na elaboração do Plano de Ação de Informática e Informações da Assessoria do Governador, da Casa Civil e do Gabinete do Vice-Governador, em conjunto com representantes do Comitê de Usuários de Informática dos Órgãos, de suas entidades vinculadas e representantes da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
XV) Auxiliar a prestação informações em expedientes que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Casa Civil ou do Diretor Geral;
XVI) Auxiliar na execução das atividades da Casa Civil, em integração com os demais órgãos da administração, conforme as características e necessidades regionais.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 2-C/FG-11

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar a promover a articulação com os demais órgãos do Governo do Estado do Paraná, a fim de integrar as políticas públicas para a juventude, de modo a conferir maior eficácia e visibilidade às ações governamentais voltadas para a população jovem do Estado do Paraná;
II) Realizar estudos e análise relacionadas à área fundiária, bem como prestar assessoramento e emissão de informações técnicas e de mérito administrativo;
III) Auxiliar a preparar expedientes que necessitem de formalização documental por parte do Governador, do Chefe da Casa Civil ou do Diretor Geral;
IV) Auxiliar nas atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e solenidades oficiais realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo e do Chefe da Casa Civil;
V) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de complexidade compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional;
VI) Auxiliar a coleta de informações para análise e controle de custos e atualização do cadastro central de recursos humanos;
VII) Auxiliar na elaboração de projetos de informatização, de acordo com as normas, padrões e métodos de trabalho estabelecidos pelo Sistema Estadual de Informações – SEI no âmbito da Casa Civil.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 3-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar o acompanhamento dos conflitos fundiários que por ventura vierem a acontecer no Estado do Paraná;
II) Promover o registro, o acompanhamento e guarda de expedientes no âmbito da Casa Civil;
III) Auxiliar no acompanhamento de autoridades ou convidados oficiais do Governo do Estado, adotando as providências necessárias;
IV) Acompanhar os eventos e fatos políticos de interesse do Estado para emissão de relatórios;
V) Assessorar o Chefe da Casa Civil na promoção, planejamento, coordenação, organização e relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de Governo;
VI) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos e expedientes, acompanhando-os em todas as suas fases;
VII) Prestar assistência na elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária e planejamento institucional, assim como, contabilização, controle e fiscalização financeira;
VIII) Dar suporte no exame, emissão de informações e relatórios sobre processos e expedientes ligados aos Recursos Humanos;
IX) Encaminhar e acompanhar os projetos de informatização à Diretoria Técnica da CELEPAR, para análise técnica e ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Informática e Informações - CEI, para a adoção das providências necessárias, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Estadual de Informações – SEI;
X) Registrar e promover o controle de todas as procurações outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas quais sejam constituídos representantes do Estado para tratar de assuntos patrimoniais econômicos ou financeiros.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE SETOR / ASSISTENTE

SÍMBOLO: 4-C/FG-13

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Prestar assessoramento nas reuniões com diversos órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, de outros Poderes e Ministério Público a respeito de assuntos relacionados ao tema fundiário;
II) Auxiliar na articulação com os Conselhos Municipais de Juventude, bem como estimular sua criação em municípios que não dispõem desse órgão, e com outros conselhos setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas;
III) Auxiliar no controle dos originais dos decretos do Poder Executivo Estadual;
IV) Auxiliar no controle da divulgação de atos oficiais, providenciando a sua numeração e publicação junto à Imprensa Oficial;
V) Auxiliar no atendimento do relacionamento do Governador com o Corpo Consular;
VI) Auxiliar na coleta e manutenção de informações dos sistemas de cunho político, de uso exclusivo do Governador, de acordo com as orientações do Núcleo de Informática e Informações;

VII) Auxiliar na manutenção dos sistemas de informações sob a responsabilidade da Casa Civil, de acordo com as orientações do Chefe da Casa Civil.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 5-C/FG-14

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar na coleta de informações sobre as situações de conflitos fundiários para ser reportada ao Secretário Especial de Assuntos Fundiários;
- II) Auxiliar na organização e controle das atividades relativas à aplicação e à execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência;
- III) Auxiliar na manutenção e a prestação de informações relativas ao acompanhamento das reivindicações regionais junto ao Governador;
- IV) Auxiliar na conferência da exatidão da publicação e registro de atos oficiais;
- V) Auxiliar no suporte de exame, emissão de informações e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- VI) Auxiliar a execução das atividades de natureza financeira e/ou operacional;
- VII) Auxiliar na elaboração de relatórios e informações em protocolos administrativos dirigidos ao Governador do Estado, Chefe da Casa Civil e Diretor Geral.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 6-C/FG-15

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar nas pesquisas relacionadas à área fundiária e no assessoramento e emissão de informações técnicas;
- II) Auxiliar na execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência;
- III) Auxiliar a execução de atendimento tempestivo e eficaz de solicitações da unidade a que estiver lotado;
- IV) Auxiliar na execução das propostas financeiro-orçamentárias da Casa Civil.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 7-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar na promoção da manutenção e prestação de informações relativas ao acompanhamento das reivindicações regionais junto ao Governador;
- II) Auxiliar na promoção da assistência, manutenção técnica e controle do acervo de equipamentos, sistemas, base de dados e informações da área de informática;
- III) Auxiliar na execução das atividades de natureza administrativa e/ou operacional que necessitem de relação de confiança;**
- IV) Auxiliar na definição de alternativas físicas para instalação de equipamentos de informática.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 8-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar na coordenação, em consonância com a Casa Militar e a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, as atividades afetas às viagens oficiais do Governador;
- II) Auxiliar na execução das atividades concernentes ao sistema de administração geral da Casa Civil;
- III) Auxiliar na manutenção do cadastro de autoridades civis, militares e eclesiásticas, para fins de correspondência protocolar;
- IV) Realizar a atualização e manutenção no site da Casa Civil;
- V) Auxiliar a efetuar a manutenção dos programas já existentes.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 10-C/FG-19

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar o coordenador nas atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e solenidades oficiais realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo;
- II) Auxiliar no desempenho das atividades comuns e específicas de menor complexidade previstas para assessoramento superior, executando tarefas que lhes forem delegadas;
- III) Auxiliar na organização e guarda de expedientes;
- IV) Auxiliar na prestação de orientação às entidades assistenciais paranaenses que reivindiquem auxílios ou subvenções ao Governador.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 11-C/FG-20

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar no exercício das funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- II) Auxiliar no desenvolvimento de atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos;
- III) Auxiliar na organização das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Diretor Geral, bem como o fiel cumprimento às competências contidas no Regulamento do Órgão.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 13-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar a prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes à ação da unidade;
- II) Auxiliar a identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;
- III) Auxiliar no acompanhamento, desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 14-C/FG-23

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar o acompanhamento e avaliação de desempenho da equipe;
- II) Auxiliar na elaboração e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- III) Auxiliar no acompanhamento, desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Auxiliar na elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária e planejamento institucional.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 15-C/FG-24

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar na execução de ações para promoção e o incentivo à realização de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem paranaense para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- II) Auxiliar na execução, em consonância com a Casa Militar e a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, as atividades afetas às viagens oficiais do Governador e Chefe da Casa Civil na recepção de autoridades;
- III) Auxiliar a desenvolver atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos;
- IV) Auxiliar na disponibilização de dados e informações mediante autorização superior;
- V) Oferecer suporte aos usuários quanto à utilização de rede, software e hardware;
- VI) Auxiliar na elaboração de orçamentos e processos licitatórios.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA CASA MILITAR:

DENOMINAÇÃO: CHEFE DA CASA MILITAR

SÍMBOLO: A-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Titularidade do Órgão;
- II) Assessorar e apoiar diretamente o Governador nos termos do artigo 43 e as atribuições específicas contidas no inciso II do art. 44 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- III) Desempenhar atividades comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;
- IV) Desempenhar outras tarefas correlatas e que vierem a ser atribuídas pelo Governador;
- V) Preparar e orientar o atendimento da correspondência do Governador que for encaminhada à Casa Militar para este fim;
- VI) Proferir despachos interlocutórios e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos da alçada da Casa Militar que devam ser submetidos à consideração do Governador;
- VII) Atender ou providenciar o atendimento a quaisquer outras determinações ou instruções do Chefe do Poder Executivo;
- VIII) Transmitir verbalmente ou por escrito, ordens e instruções do Governador, bem como controlar sua execução;
- IX) Exercer atribuições em matéria administrativa, de recursos humanos, de planejamento e financeira, inclusive ordenar despesas;
- X) Acompanhar o Governador em visitas, viagens e solenidades oficiais e outras atividades;
- XI) Determinar providências atinentes às viagens oficiais do Governador, no âmbito da competência da Casa Militar;
- XII) Representar o Governador, quando designado;
- XIII) Recepcionar autoridades militares, estaduais, federais e estrangeiras;
- XIV) Praticar atos administrativos na esfera de suas atribuições;
- XV) Autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação ou a sua dispensa, bem como autorizar a efetivação de despesas nos termos da legislação pertinente;
- XVI) Supervisionar, organizar e manter os serviços necessários à movimentação de verbas, enunciadas no inciso anterior, bem como o controle da respectiva aplicação;
- XVII) Acompanhar ou determinar o acompanhamento de autoridades, quando designado e sempre que julgar necessário;
- XVIII) Requisitar, aos órgãos competentes, guardas e escoltas de honra para solenidades e ocasiões especiais;
- XIX) Manter contato direto com autoridades e entidades a fim de solicitar providências e elementos necessários para complementar a segurança do Governador, de sua família, do Vice – Governador, do Palácio do Governo e das residências oficiais;
- XX) Exercer as atribuições funcionais previstas para o Comandante nos regulamentos e demais normas adotadas na Polícia Militar, aplicáveis à Casa Militar;
- XXI) Atuar como elemento de ligação com os Comandantes de tropa, nas operações realizadas na área do Palácio Iguaçu;
- XXII) Representar o Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à Pasta;
- XXIII) Delegar competência, nos termos do artigo 45, item VIII, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987;
- XXIV) Exercer a coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil, no âmbito da administração pública estadual;
- XXV) Determinar o atendimento tempestivo e eficaz para prevenção dos eventos desastrosos, o socorro e assistência aos atingidos e a recuperação dos danos causados;
- XXVI) Referendar todos os atos do Poder Executivo pertinentes à Pasta;
- XXVII) Atuar como elemento de ligação entre o Governador e o Comando Geral da Polícia Militar do Paraná, quando designado;
- XXVIII) Resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA MILITAR

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Desempenhar atividades e responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987.
- II) Representar o Chefe da Casa Militar nas suas ausências como substituto;
- III) Preparar os despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Militar e por este ao Governador do Estado;
- IV) Promover indicações ao Chefe da Casa Militar de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;
- V) Promover indicações ao Chefe da Casa Militar para a nomeação de cargos de provimento em comissão;
- VI) Aprovar, nos limites de sua competência, matérias afetas à Casa Militar;
- VII) Desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Militar;
- VIII) Manter o Chefe da Casa Militar informado sobre os principais assuntos de interesse militar;
- IX) Preparar os despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Militar;
- X) Promover a elaboração da proposta orçamentária da Casa Militar;
- XI) Elaborar e expedir normas de funcionamento das unidades divisionais;
- XII) Inspeccionar as atividades das unidades subordinadas a fim de assegurar-se que são adequadas, integradas e destinadas a produzir os resultados pretendidos;
- XIII) Determinar a forma de distribuição dos recursos humanos e materiais às unidades subordinadas;
- XIV) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas e determinadas pelo Chefe da Casa Militar.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

SÍMBOLO: DAS-2

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SUBCHEFE DA CASA MILITAR

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar o Subchefe da Casa Militar no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987;
- II) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
- III) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- IV) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Subchefe da Casa Militar, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão;
- V) Assessorar o Chefe da Casa Militar na análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito da Casa Militar, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

- VI) Assessorar o Subchefe da Casa Militar na preparação dos despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Militar e por este ao Governador do Estado;
- VII) Auxiliar na coordenação da atuação dos grupos setoriais divisões no âmbito da Casa Militar, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;
- VIII) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e ou administrativos abrangentes;
- IX) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos,
- XI) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho,
- XII) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- XIII) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento da Casa Militar, referente a unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-3****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SUBCHEFE DA CASA MILITAR****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns em cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado;
- II) Assessorar o Chefe da Casa Militar na promoção, planejamento, coordenação, organização e relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de Governo;
- III) Analisar e propor ao Chefe da Casa Militar providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Casa Militar;
- IV) Coletar informações de caráter regional de interesse para avaliação e controle programático da Casa Militar;
- V) Auxiliar o Subchefe da Casa Militar no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987;
- VI) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e administrativos abrangentes;
- VII) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho,
- VIII) Estudar e examinar projetos desenvolvidos na unidade
- IX) Coordenar as medidas necessárias à segurança e proteção pessoal das autoridades e demais pessoas elencadas, por ocasiões de viagens oficiais, articulando-se com os organismos de segurança e autoridades civis envolvidas no evento;
- X) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão,
- XI) Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-4****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA MILITAR****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar o Chefe da Casa Militar a firmar convênios, acordos e contratos como representante do Estado, quando para tal for autorizado pelo Governador;
- II) Auxiliar o Chefe da Casa Militar a proferir despachos interlocutórios e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos da alçada da Pasta, que devam ser submetidos à consideração do Governador;
- III) Auxiliar e recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- IV) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e administrativos abrangentes;
- V) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CHEFE DA CASA MILITAR****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar o Chefe da Casa Militar a planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais Secretarias e Entidades Públicas, implementando operacional e financeiramente as ações de interesse do Chefe do Poder Executivo;
- II) Assessorar na determinação de atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo;
- III) Assessorar na elaboração da escala legal de substituições, por ausências ou impedimentos, dos cargos de chefia nos diversos níveis do órgão;
- IV) Assessorar o Subchefe da Casa Militar na realização de licitações, estudando e apresentando relatórios a respeito do tema;
- V) Assessorar na elaboração da proposta orçamentária da Casa Militar;
- VI) Elaborar relatórios e outros documentos relacionados à atividade do órgão.
- VII) Subsidiar a elaboração de estudos e projetos para atender os objetivos da Casa Militar
- VIII) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos realizar pesquisas e elaborar informações, relatórios e outros documentos de suporte gerencial;
- IX) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.
- X) Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária e o planejamento institucional, assim como, a contabilização, o controle e a fiscalização financeira.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 1-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Analisar previamente a documentação remetida à Casa Militar, providenciando o encaminhamento às unidades afins;
- II) Auxiliar na elaboração de extratos de despachos conclusivos proferidos pelo Governador e pelo Chefe da Casa Militar;
- III) Auxiliar na elaboração das resoluções e ofícios circulares da Casa Militar;
- IV) Acompanhar e dar cumprimento às decisões superiores inerentes às atividades desempenhadas pelo Governo Estadual;
- V) Prestar assistência no desempenho das atividades comuns e específicas de complexidade compatível com seu grau de escolaridade, executando tarefas que lhes forem delegadas;
- VI) Auxiliar a execução das atividades concernentes ao sistema de recursos humanos, compreendendo o fornecimento e controle de utilização de pessoal nos diferentes programas e atividades da Secretaria;
- VII) Auxiliar a prestação informações em expedientes que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Casa Militar ou pelo Subchefe da Casa Militar;
- VIII) Elaborar planejamento para desenvolvimento sistêmico de informações conforme as necessidades de toda a Coordenadoria de Defesa Civil;
- IX) Analisar prioridades para atendimento de demandas, acompanhamento da execução, análise do resultado e implantação operacional.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 2-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Auxiliar na preparação de expedientes que necessitem de formalização documental por parte do Chefe da Casa Militar ou do Subchefe da Casa Militar;

- II) Auxiliar nas atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e solenidades oficiais realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo e do Chefe da Casa Militar;
- III) Exercer atribuições de assistência em funções de complexidade compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional;
- IV) Auxiliar a coleta de informações para análise e controle de custos e atualização do cadastro central de recursos humanos;
- V) Auxiliar na elaboração de projetos de informatização, de acordo com as normas, padrões e métodos de trabalho estabelecidos pelo Sistema Estadual de Informações – SEI no âmbito da Casa Militar;
- VI) Proceder ao levantamento de informações sobre dados de outras secretarias que possam ser integradas a base da Defesa Civil e da Casa Militar visando a facilidade em tomada de decisões;
- VII) Auxiliar no controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota rodoviária da Casa Militar;
- VIII) Auxiliar na condução das atividades de manutenção veicular através do estabelecimento de contato com os responsáveis das empresas credenciadas para execução dos serviços de manutenção;
- IX) Auxiliar na fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em execução e executados, realizados nos veículos pertencentes à frota rodoviária da Casa Militar;
- X) Exercer atribuições de assistência em funções de menor complexidade e compatíveis com área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 3-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Promover o registro, o acompanhamento e guarda de expedientes no âmbito da Casa Militar;
- II) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos e expedientes, acompanhando-os em todas as suas fases;
- III) Prestar assistência na elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária e planejamento institucional, assim como, contabilização, controle e fiscalização financeira;
- IV) Dar suporte no exame, emissão de informações e relatórios sobre situações, processos e expedientes ligados aos Recursos Humanos;
- V) Dar o suporte no exame, de informações e relatório sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultados e matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- VI) Exercer atribuições de assistência em funções de complexidade compatível com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional;
- VII) Elaborar relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 6-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar a execução de atendimento tempestivo e eficaz de solicitações da unidade a que estiver lotado;
- II) Auxiliar na execução das propostas financeiro-orçamentárias da Casa Militar;
- III) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as fases;
- IV) Organizar e arquivar processos e documentos no âmbito da Casa Militar da Governadoria;
- V) Auxiliar no processamento de protocolados e na instrução processual;
- VI) Receber, redigir, conferir e organizar documentos utilizando técnicas e procedimentos apropriados;
- VII) Auxiliar nos trabalhos de pesquisas legislativa;
- VIII) Executar atividades de natureza administrativa e operacional que necessitem de relação de confiança;
- IX) Desempenhar o suporte no exame, de informações e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos;
- X) Auxiliar na promoção da assistência, manutenção técnica e controle do acervo de equipamentos, sistemas, base de dados e informações da área de informática;
- XI) Auxiliar na definição de alternativas físicas para instalação de equipamentos de informática;
- XII) Auxiliar na manutenção do cadastro de autoridades civis e militares para fins de correspondência protocolar;
- XIII) Auxiliar na coordenação, em consonância com a Casa Civil e a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, em relação às viagens oficiais do Governador;
- XVII) Auxiliar na execução das atividades concernentes ao sistema de administração geral.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 10-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar na execução das atividades concernentes ao sistema de administração geral da Casa Militar;
- III) Realizar a atualização e manutenção no *site* da Casa Militar;
- IV) Auxiliar a efetuar a manutenção dos programas já existentes na Casa Militar;
- V) Auxiliar na organização e guarda de expedientes da Casa Militar;
- VI) Executar atividades de natureza administrativa e operacional que necessitem de relação de confiança;
- VII) Prestar informações e orientar o público interno e externo que demandem conhecimentos específicos.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 15-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar no exercício das funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- II) Auxiliar no acompanhamento, desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
- III) Auxiliar na disponibilização de dados e informações mediante autorização superior;
- IV) Prestar suporte aos servidores da Casa Militar quanto à utilização de rede, software e hardware;
- V) Auxiliar na elaboração de orçamentos e processos licitatórios;
- VI) Receber, dirigir, conferir e organizar documentos utilizando técnicas e procedimentos apropriados;
- VII) Auxiliar nos trabalhos de pesquisas legislativa;
- VIII) Executar atividades de natureza administrativa e operacional.**

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO:

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

SÍMBOLO: A-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Titularidade do Órgão;
- II) Assessorar e apoiar diretamente o Governador nos termos do art. 43 e desempenhar atividades comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;
- III) Desempenhar outras tarefas correlatas e que vierem a ser atribuídas pelo Governador;
- IV) Formular e dar cumprimento às Políticas Estaduais nas áreas de Controle Interno, Transparência e controle social, Combate à corrupção, Corregedoria e Ouvidoria, em consonância com a legislação vigente;
- V) Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da controladoria Geral do Estado;
- VI) Baixar Resoluções no âmbito de sua competência;
- VII) Solicitar ao chefe do Poder Executivo providências visando a promoção de medidas objetivando propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços do Órgão;
- VIII) Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da CGE;
- IX) Expedir, em conjunto com o Procurador Geral do Estado, recomendações conjuntas em matéria disciplinar, de caráter vinculante;
- X) Autorizar despesas no limite da legislação em vigor;
- XI) Resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas no âmbito da Controladora, expedindo para tal fim os atos administrativos pertinentes.**

DENOMINAÇÃO: DIRETOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**SÍMBOLO: DAS-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CONTROLADOR GERAL DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado, nos termos do artigo 43 e as atribuições comuns contidas no artigo 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II) Coordenar as atividades das unidades do nível de execução programática, avaliando os seus resultados;
- III) Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Controladoria, por delegação do Controlador-Geral;
- IV) Despachar diretamente com o Controlador-Geral;
- Substituir o Controlador-Geral nas suas ausências ou impedimentos;
- V) Atuar como principal auxiliar do Controlador-Geral;
- VI) Promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Controladoria;
- VII) Coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Secretaria, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;
- VIII) Praticar os atos administrativos relacionados com o sistema de planejamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- IX) Submeter à consideração do Controlador Geral os assuntos que excedam a sua competência, e promover o controle dos resultados das ações da Controladoria, em confronto com a programação, expectativa de desempenho e volume dos recursos utilizados;
- X) Promover a elaboração da proposta orçamentária da Controladoria;
- XI) Autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Controladoria;
- XII) Determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;
- XIII) Delegar competência específica do seu cargo, com conhecimento prévio do Controlador Geral;
- XIV) Propor ao controlador Geral a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para execução da programação da Controladoria;
- XV) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Controlador-Geral.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-3/FG-3****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.**

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE COORDENADORIA**SÍMBOLO: DAS-4/FG-4****NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL DA CONTROLADORIA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da Coordenadoria, de acordo com as políticas e diretrizes da Controladoria e as orientações do Diretor Geral, bem como o fiel cumprimento das atribuições contidas no Decreto Estadual nº 9.978/2014;
- II) Chefia a Coordenadoria a qual está vinculado;
- III) Dar subsídio às decisões ao Controlador em atividades inerentes ao campo de atuação da Coordenadoria;
- IV) Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e a implementação de ações na esfera de competência da Coordenadoria, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Controladoria;
- V) Prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes à Controladoria;
- VI) Executar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
- VII) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe;
- VIII) Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e da Coordenadoria com as demais integrantes do órgão;
- IX) Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Coordenadoria;
- X) Exercer outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR**SÍMBOLO: DAS-4****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;

- V) Elaborar e participar de reuniões e encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
VIII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;
IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Controlador Geral no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;
II) Desempenhar as atribuições contidas nos arts. 37 e 46, da Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987;
III) Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Controlador Geral, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
IV) Coordenar a agenda de compromissos e representar o Controlador Geral, quando designado;
V) Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Controlador Geral;
VI) Promover as medidas necessárias ao provimento de transporte oficial do Controlador Geral;
VII) Cumprir tarefas determinadas pelo Controlador Geral;
VIII) Submeter à consideração do Controlador Geral os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
IX) Transmitir ordens e despachos do Controlador Geral às unidades da Controladoria;
X) Promover as atividades de imprensa e relações-públicas da Controladoria;
XI) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Controlador Geral.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
IV) Assessorar na elaboração e análise de projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
V) Auxiliar na participação de reuniões e encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto às unidades;
VII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;
VIII) Organizar os protocolos administrativos para levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
IX) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 1-C/FG-10

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de menor complexidade e compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
II) Realizar assistência e assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, leis e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
III) Executar a complementação, análise e operação das informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
IV) Efetivar o suporte técnico e administrativo na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
V) Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada à área de atuação;
VI) Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
VII) Examinar pareceres e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
VIII) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 2-C/FG-11

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
II) Realizar estudos, pesquisas e investigações, nas áreas de atribuições da Controladoria;
III) Formular pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e representações;
IV) Elaborar atos normativos e minutas;
V) Auxiliar no controle da legitimidade de atos administrativos;
VI) Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 8-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a realização de estudos, pesquisas e investigações, nas áreas de atribuições da Controladoria;
III) Assessorar e organizar os pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e representações em protocolos administrativos;
IV) Auxiliar na articulação com as demais Secretarias, em especial a Procuradoria Geral do Estado, no trato de assuntos jurídicos;
V) Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 10-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar no desempenho das atividades comuns e específicas de menor complexidade previstas para assessoramento superior, executando tarefas que lhes forem

delegadas;

III) Auxiliar na organização e guarda de expedientes;

IV) Auxiliar com pesquisa de documentos e legislação para elaboração de atos normativos e minutas;

VI) Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: FG-23

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Auxiliar a prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes à ação da unidade;

II) Auxiliar a identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;

III) Auxiliar no acompanhamento, desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;

VI) Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL:

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO

SÍMBOLO: A-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Titularidade do Órgão;

II) Assessorar e apoiar diretamente o Governador nos termos do art. 43 e desempenhar atividades comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;

(III) Desempenhar outras tarefas correlatas e que vierem a ser atribuídas pelo Governador.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR GERAL

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado, nos termos do artigo 43 e as atribuições comuns contidas no artigo 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

II) Coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Secretaria da Comunicação Social, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;

III) Aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;

IV) Fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões especiais;

V) Fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão;

VI) Praticar atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos e administração geral da Secretaria da Comunicação Social em articulação com os respectivos servidores responsáveis;

VII) Praticar atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Secretaria da Comunicação Social, tais como ordenar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento, conforme legislação em vigor;

VIII) Desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Secretário da Comunicação Social.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

II) Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

III) Coordenar a agenda de compromissos e representar o Secretário, quando designado;

IV) Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário;

V) Promover as medidas necessárias ao provimento de transporte oficial do Secretário;

VI) Cumprir tarefas determinadas pelo Secretário;

VII) Submeter à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VIII) Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;

IX) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Secretário.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE COORDENADORIA

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Chefiar a unidade a qual está vinculado;

II) Dar subsídio às decisões do Titular da Pasta em atividades inerentes ao campo de atuação da unidade;

III) Coordenar as atividades, programando, executando e controlando a divulgação das atividades diárias do Governo do Estado, por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes;

V) Promover a análise, planejamento, coordenação e orientação da criação, da realização e da veiculação de campanhas publicitárias e educativas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, observando as diretrizes do Governo e a Política Estadual de Comunicação Social;

VI) Promover a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Comunicação Integrada e Estratégica do Governo do Estado, consoante à Política de Comunicação Social Estadual;

VII) Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e a implementação de ações na esfera de competência da unidade, visando ao aperfeiçoamento da atuação do Órgão;

VIII) Prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes à ação da unidade;

IX) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe;

X) Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e da unidade de chefia com as demais integrantes do órgão;

XI) Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;

XII) Estabelecer diretrizes de Comunicação Social a serem observadas pelas unidades setoriais de imprensa;

XIII) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Secretário, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-1

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Dar subsídio às decisões do Titular da Pasta em atividades inerentes ao campo de atuação da unidade;
- II) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe;
- III) Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e da unidade de chefia com as demais integrantes do órgão;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Assessorar o Secretário da Comunicação Social no cumprimento das responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, das atribuições específicas contidas no inciso II do art. 44, as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado contidas no art. 45, todos da Lei nº 8.485/1987;
- VII) Assessorar o Secretário em suas participações, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-3

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.**

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-5

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
- II) Participar de reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para auxiliar na coordenação das atividades operacionais da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- III) Elaborar e participar de reuniões para estabelecer diretrizes de Comunicação Social, a serem observadas pelas unidades setoriais;
- IV) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes de Governo, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão;
- V) Elaborar relatórios e outros documentos relacionados às atividades do órgão.**

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SÍMBOLO: 1-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: SETORIAL

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar aos Secretários das pastas cujas estruturas integram, no que se refere às atividades de comunicação social, respeitando as diretrizes determinadas pela Política de Comunicação Social do Governo do Estado;
- II) Executar atividades de divulgação e veiculação de matérias de ações de comunicação específicas das Pastas cujas estruturas integram em conjunto com a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;
- III) Facilitar o intercâmbio com as unidades de comunicação social das entidades da administração indireta vinculadas às Pastas cujas estruturas integram, visando à coerência na execução da política estadual de comunicação social;
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 1-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de menor complexidade e compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
- II) Realizar assistência e assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, leis e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
- III) Executar a complementação, análise e operação das informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- IV) Efetivar o suporte técnico e administrativo na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- V) Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada à área de atuação;
- VI) Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- VII) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- VIII) Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 2-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Desempenhar o suporte no exame de informações e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente e para submeter à apreciação do superior hierárquico imediato;
- II) Auxiliar nas atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e solenidades oficiais realizadas para atendimento do Secretário de Estado da Comunicação Social;
- III) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de complexidade compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional;
- IV) Auxiliar a coleta de informações para análise e controle de custos e atualização do cadastro central de recursos humanos;
- V) Auxiliar na elaboração de projetos de informatização, de acordo com as normas, padrões e métodos de trabalho estabelecidos pelo Sistema Estadual de Informações – SEI no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 3-C**NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Promover o registro, o acompanhamento e guarda de expedientes no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- II) Auxiliar no acompanhamento de autoridades ou convidados oficiais do Governo do Estado, adotando as providências necessárias;
- III) Prestar assistência na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e planejamento institucional, assim como, contabilização, controle e fiscalização financeira;
- IV) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- V) **Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 5-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Auxiliar na conferência da exatidão da publicação e registro de atos oficiais;
- II) Auxiliar no suporte de exame, emissão de informações e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- III) Auxiliar a execução das atividades de natureza financeira e/ou operacional;
- IV) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- V) **Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 6-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Organizar e arquivar processos e documentos;
- II) Auxiliar no processamento de protocolados e na instrução processual;
- III) Receber, redigir, conferir e organizar documentos utilizando técnicas e procedimentos apropriados;
- IV) Executar atividades de natureza administrativa e/ou operacional;
- V) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- VI) **Desempenhar outras atividades correlatas.**

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 10-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADE DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Auxiliar a desenvolver atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos;
- II) Auxiliar na organização e guarda de expedientes;
- III) Auxiliar a prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes a ação da unidade;
- IV) Executar atividades de natureza administrativa e/ou operacional;
- V) Assessorar a execução e cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- VI) **Desempenhar outras atividades correlatas.**

ANEXO VII**DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:****DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO****SÍMBOLO: A-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: DIREÇÃO SUPERIOR****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: GOVERNADOR DO ESTADO****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Titularidade do Órgão;
- II) Assessorar e apoiar diretamente o Governador nos termos do art. 43 e desempenhar atividades comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda aquelas descritas no Regulamento do Órgão;
- III) **Desempenhar outras tarefas correlatas e que vierem a ser atribuídas pelo Governador.**

DENOMINAÇÃO: DIRETOR GERAL**SÍMBOLO: DAS-1****NÍVEL DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado, nos termos do artigo 43 e as atribuições comuns contidas no artigo 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II) Coordenar as atividades das unidades do nível de execução programática, avaliando os seus resultados;
- III) Coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos operacionais de planejamento das várias Secretarias de Estado;
- IV) Realizar a coordenação técnica dos Escritórios Regionais da SEPL;
- V) Aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;
- VI) Fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões especiais;
- VII) Fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão;
- VIII) Autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;
- IX) Determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;
- X) Aprovar solicitações de gratificações por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Grupo de Recursos Humanos Setorial;
- XI) Autorizar despesas relativas a indenização de despesas de alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço;
- XII) **Autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno.**

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE**SÍMBOLO: DAS-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;
- II) Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

- III) Coordenar a agenda de compromissos e representar o Secretário, quando designado;
- IV) Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário;
- V) Promover as medidas necessárias ao provimento de transporte ao Secretário;
- VI) Cumprir tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;
- I) Submeter à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
- II) Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;
- III) Promover as atividades de imprensa e relações-públicas da Secretaria;
- V) Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e determinadas pelo Secretário.

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE COORDENAÇÃO

SÍMBOLO: DAS-2

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: DIRETOR GERAL

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Chefiar a unidade a qual está vinculado;
- II) Dar subsídio às decisões do Titular da Pasta em atividades inerentes ao campo de atuação da unidade;
- III) Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e a implementação de ações na esfera de competência da unidade, visando ao aperfeiçoamento da atuação do Órgão;
- IV) Prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes à ação da unidade;
- V) Executar outras atividades determinadas pela chefia imediata;
- VI) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe;
- VII) Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e da unidade de chefia com as demais integrantes do órgão;
- VIII) Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;
- IX) Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Diretor Geral, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR / ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: DAS-2 / FG-2

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Órgão;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR

SÍMBOLO: DAS-3

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Órgão;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: GERENTE DE PROJETOS

SÍMBOLO: DAS-3

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Elaborar estudos e projetos para atender os objetivos da unidade a qual estiver subordinado;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
- V) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: DAS-4

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Estudar e examinar projetos desenvolvidos na unidade a qual estiver subordinado;
- VII) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VIII) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR / ASSESSOR TÉCNICO**SÍMBOLO: DAS-5/FG-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Estudar e examinar projetos desenvolvidos na unidade a qual estiver subordinado;
- VII) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete da Pasta;
- VIII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IX) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE PROJETOS**SÍMBOLO: DAS-5/FG-5****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Subsidiar a elaboração de estudos e projetos para atender os objetivos da unidade a qual estiver subordinado;
- II) Levantar informações para subsídio aos projetos desenvolvidos na unidade;
- III) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Realizar pesquisas e elaborar informações, relatórios e outros documentos de suporte gerencial;
- V) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE / ASSISTENTE TÉCNICO**SÍMBOLO: 1-C/FG-10****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de menor complexidade e compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
- II) Realizar assistência e assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, leis e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
- III) Executar a complementação, análise e operação das informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- IV) Efetivar o suporte técnico e administrativo na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- V) Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada à área de atuação;
- VI) Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- VII) Examinar pareceres e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- VIII) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- IX) Desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO**SÍMBOLO: 2-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Desempenhar o suporte no exame, de informações e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- II) Auxiliar nas atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e solenidades realizadas para atendimento do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- III) Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções de complexidade compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional;
- IV) Auxiliar a coleta de informações para análise e controle de custos e atualização do cadastro central de recursos humanos;
- V) Auxiliar na elaboração de projetos de informatização, de acordo com as normas, padrões e métodos de trabalho estabelecidos pelo Sistema Estadual de Informações – SEI no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 6-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- II) Organizar e arquivar processos e documentos;
- III) Auxiliar no processamento de protocolos e na instrução processual;
- IV) Receber, redigir, conferir e organizar documentos utilizando técnicas e procedimentos apropriados;
- V) Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
- VI) Executar atividades de natureza administrativa e/ou operacional;
- VII) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- VIII) Desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE**SÍMBOLO: 10-C****NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADE DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:**

- I) Auxiliar a desenvolver atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos;
- II) Auxiliar na organização e guarda de expedientes;
- III) Auxiliar a prestar esclarecimentos e a orientação sobre assuntos inerentes a ação da unidade;
- IV) Executar atividades de natureza administrativa e/ou operacional;
- V) Cumprir as competências contidas no Regulamento do Órgão, referentes à unidade organizacional que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 11-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADE DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Atender ao público interno e externo;
- II) Auxiliar no exercício das funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- III) Auxiliar no desenvolvimento de atividades de grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos;
- IV) Auxiliar na organização das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Pasta e as orientações do Diretor Geral, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: 14-C

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Auxiliar o acompanhamento e avaliação de desempenho da equipe;
- II) Auxiliar na elaboração e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- III) Auxiliar no acompanhamento, desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Auxiliar na elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária e planejamento institucional.

27875/2018

DECRETO Nº 9117

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E para regulamentar, no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica, conforme dispõe a Lei nº 16.751, de 29 de dezembro de 2010,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 16.751, de 29 de dezembro de 2010, que institui, no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.108.139-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual - GTI-E, com objetivo de promover estudos e apresentar propostas para regulamentar a Lei nº 16.751, de 29 de dezembro de 2010, que institui, no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica no Estado do Paraná:

Art. 2.º O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual - GTI-E, será composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR):

- a) Titular: Maria Teresinha Ritzmann, RG 4.032.449-6, CPF 688.729.259-91;
- b) Suplente: Daniele Cristina Simião, RG: 5.208.779-1- CPF: 877.671.559-00.

II - Representantes da Secretaria de Estado da Educação (SEED)

- a) Titular: Ferceia Myriam Duarte Matheus Maciel, RG 8.149.452-5; CPF 047.983.989-18;
- b) Suplente: Andrea Regina Burakoski da Cunha, RG 5.889.135-5; CPF 016.647.269-77.

III - Representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);

- a) Titular: Benedito Luiz Almeida, RG 1.078.249-0; CPF 279.818.199-0;
- b) Suplente: Fábio Peixoto Mezzadri, RG 6.942.661-1; CPF 008.182.979-56.

IV - Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) / Instituto Ambiental do Paraná (IAP):

- a) Titular: Margit Hauer, RG: 3.304.043-1, CPF 641.763.639-91;
- b) Suplente: Daniela Bittencourt, RG: 12.681.290-6 CPF 084.914.949-52;

V - Representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

- a) Titular: Luiz César Pedrini Kawano, RG 6.836.253-9; CPF 026.871.539-40;
- b) Suplente: Elenir dos Santos da Silva, RG 1.290.212-3; CPF 274.990.069-72.

VI - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

- a) Titular: Marcos Valério Andersen, RG nº 2.087.367-1; CPF nº 530.516.379-04;
- b) Suplente: Emanuelle Gemin Pouzato, RG nº 6.447.824-9; CPF nº 029.973.369-61.

VII - Representantes do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR):

- a) Titular: Moacir Roberto Darolt, RG 6.603.488-7; CPF 714.682.939-15;
- b) Suplente: João Ari Gualberto Hill, RG 3.982.314-4; CPF 696.965.869-49.

VIII - Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER):

- a) Titular: Júlio Carlos Bittencourt Veiga Silva, RG 1.460.975-0, CPF 599.901.989-34;
- b) Suplente: Paulo Henrique Lizarelli, RG 7.607.068-7, CPF 074.670.178-04.

IX - Representantes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/PR):

- a) Titular: Roseli Pittner, RG: 4.041.026-0; CPF 507.593.959-15;
- b) Suplente: Ivori Fernandes, RG: 6.570.496-0; CPF 005.644.239-47.

X - Representantes do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (CEDRAF):

- a) Titular: Bernarndo Vergopolen, RG 179.484-2, CPF 509.753.909-53;
- b) Suplente: Marcos Junior Brambilla, RG 7.906.417-3, CPF 007.513.219-23;

XI - Representantes do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE):

- a) Titular: Eurigenes de Farias Bittencourt Filho - RG: 4.420.656-0 - CPF: 211.217.379-0;

b) Suplente: Juliana Bertolin Gonçalves, RG: 7.620.297-4; CPF: 029.896.489-92;

XII - Representantes do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA):

a) Titular: Ivo Barreto Melão, RG 813.763-3; CPF 244.809.089-00;

- b) Suplente: Manuel Hugo Franck Delafoulhouze; RG V618849-9; CPF 011.598.939-00.

XIII - Representantes do Ministério Público do Paraná:

- a) Titular: Olympio de Sá Sotto Maior Neto; RG: 8.260095 e CPF: 186.294.909-34;
- b) Suplente: Ana Paula Pina Gaio; RG: 23983494 e CPF 250680028-01.

XIV - Representantes da Comissão de Produção Orgânica do Paraná (CPOrg/PR):

- a) Titular: Marcelo Passos; RG 1460191-9; CPF 621.804.529-34;
- b) Suplente: Karina Gonçalves David; CPF 220.008.918-02; RG 14216878-2.

XV - Representantes do Sistema de Certificação por Auditoria:

- a) Titular: Natalicio Ferreira Leite, RG 3.435.130-9; CPF 544.644.809-00;
- b) Suplente: Fabio Ricardo Corrales Martins, RG 62.674.561-9; CPF 028.038.619-25.

XVI - Representantes do Sistema Participativo de Garantia:

- a) Titular: Christiano Boza, RG 1.822.902-ES, CPF 110.858.667-85;
- b) Suplente: Lediane Meneses Lourenço Carraro, RG 10.190.800-3, CPF 072.114.089-01.

XVII - Representantes de Organização de Direitos Humanos:

- a) Titular: Naiara Adreoli Bittencourt, RG 7.994.535-8; CPF 045.498.429-46;
- b) Suplente: Anne Gerdal Pimentel, RG 30.993.762 - SP, CPF 200.176.308-51.

Parágrafo único. A Presidência do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual - GTI-E será exercida pelo representante titular do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR).

Art. 3.º O GTI-E deverá, no prazo de 180 dias:

- I - propor o texto de regulamentação da Lei nº 16.751, de 29 de dezembro de 2010;
- II - propor estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no Estado do Paraná; e

III - elaborar o Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar no Estado do Paraná.

Art. 4.º Compete ao GTI-E:

- I - promover a participação da sociedade na elaboração e no acompanhamento do Plano de Introdução Progressiva de Alimentação Orgânica ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar no Estado do Paraná;

II - constituir subcomissões temáticas que reunirão setores governamentais e da sociedade, para propor e subsidiar a tomada de decisões sobre temas específicos no âmbito do Plano de Introdução Progressiva de Alimentação Orgânica ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar no Estado do Paraná; e

III - propor as diretrizes, objetivos, instrumentos e prioridades do Plano de Introdução Progressiva de Alimentação Orgânica ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar no Estado do Paraná ao Poder Executivo Estadual.

Art. 5.º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 1.º As despesas relacionadas às diárias e demais despesas de deslocamentos necessários para a consecução dos trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial dos representantes governamentais serão de responsabilidade de cada órgão que a integra.

§ 2.º As despesas relacionadas às diárias e demais despesas de deslocamentos necessários para a consecução dos trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial referentes à participação da sociedade civil serão reembolsadas pela pasta proponente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO
- correção da nomenclatura do dispositivo "parágrafo único" do art. 2.º -

28561/2018

DECRETO Nº 9126

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo do protocolo nº 15.119.164-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Procuradoria Geral do Estado:

BRUNO CARDOSO MARIA SOBRINHO, RG nº 6.610.521-0, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C, ficando exonerado do cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C;

TAYSLAINE NEPOMUCENO NASCIMENTO, RG nº 10.389.840-4, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C;

ALEXIA DO NASCIMENTO FREITAS, RG nº 15.266.858-9, Assistente – Símbolo 5-C;

MARCIA HELVIG, RG nº 3.480.773-6, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C, ficando exonerada do cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C;

ANA MARIA FILIPPO, RG nº 3.733.550-9, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 8-C;

CRISTIANO GIMENES GOULART FILHO, RG nº 9.754.416-6, Assistente – Símbolo 8-C;

SANDRO ROSA LUZ, RG nº 5.649.405-7, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C;

LUCIANO REINALDO NEPOMUCENO BARBOSA, RG nº 6.609.089-2, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 1-C;

SAMARA FERNANDA STIVAL RODRIGUES, RG nº 8.162.384-8, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C;

IGOR CRISTIAN GOMES MUCHARSKI, RG nº 13.873.170-7, Assistente – Símbolo 5-C;

STEVENS PAESANO FARIA, RG nº 9.768.987-3, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 1-C;

DIOGO FIRMINO DE SOUSA LIMA, RG nº 12.607.444-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C;

WESLEY MATHEUS MORBACH, RG nº 10.597.798-0, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 15-C;

FLORIANO JOSÉ MAYEWSKI, RG nº 1.982.290-7, Assistente – Símbolo 15-C;

GISLAINE JOYCE PEREIRA, RG nº 10.832.918-1, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C;

ODILON SCHULTZ, RG nº 1.842.252-2, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C;

FABIO LUIZ PINTO, RG nº 4.591.243-4, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C;

ADRIANA CARVALHO LEITE COUTO, RG nº 6.510.555-1, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C;

LUCIANY THOMAZ LASKOWSKI MIKOS, RG nº 15.266.878-3, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C.

DENIZE DE FATIMA DA SILVA, RG nº 8.761.665-7, Assistente Técnico (Lei nº 19.182/2017) – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 02 de abril de 2018, ficando exonerada, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico de Grupo Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de abril de 2018.

Curitiba, em 26 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

(REPRODUZIDO POR TER SIDO
PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

- a nomeação de TAYSLAINE NEPOMUCENO NASCIMENTO, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, é sem referência à Lei nº 19.182/2017.

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.064.649-9/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por Wagner Nadolny, RG nº 6.327.491-7, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Solução de Conselho de Disciplina nº 022/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que a competência para solução do Conselho de Disciplina é do Comandante-Geral da Polícia Militar; que as instâncias administrativa e judicial são independentes e autônomas entre si; que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do recorrente da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado art. 5º, inciso II, alíneas “a”, e “c”, da Lei Estadual nº 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 102, alíneas “b”, “d”, “h” e “j”, da Lei Estadual nº 1.943/54 (Código da PMPR); art. 7º incisos V, VIII, IX e XXIV do Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) e itens 01, 07 e 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 4346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.052.303-6/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo Disciplinar interposto pelos militares Maximiliano Aparecido de Jesus, Sd. QPM 1-0, RG nº 8.622.616-2 e Thomas André dos Santos, Sd. QPM 1-0, RG nº 10.245.890-0, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 032/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Exmo. Sr. Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude das condutas, restando comprovada a materialidade e autoria dos acusados na participação de ilícito administrativo de natureza grave relatado nos autos e ensejando as medidas expulsórias da PMPR; e que as penalidades aplicadas estão em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante-Geral da PMPR pelo LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA dos acusados das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná por terem, com suas condutas, violado o art. 5º, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei Estadual nº 16.544/2010 - Processo Disciplinar da Polícia Militar; art. 102, alíneas “c”, e “d”, da Lei Estadual nº 1.943/1954 - Código da PMPR; art. 7º, incisos II, VII, VIII, IX, XI, XIX e XXIV do Decreto Estadual nº 5.075/98 - Código de Ética Profissional dos Militares Estaduais; itens 9, 12, 23, 40, 43, 85, 98 e 100 do anexo I - Regulamento Disciplinar do Exército. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

11.043.054-0/11 - “Considerando que o conjunto probatório produzido no Processo Administrativo em epígrafe demonstram que, de fato, a sociedade empresária **TAIWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, CNPJ 82.491.226/0001-05, rompeu unilateralmente o contrato nº 515/2011, causando transtornos administrativos para o 3ºBPM; considerando os Relatórios da Comissão do Processo Administrativo Autônomo nº 004/2016-DAL e da Solução de PAA nº 004/2016-DAL-Clevelândia, que cotejando as provas carreadas aos autos concluíram que a empresa processada cometeu as infrações

que lhes foram atribuídas, as quais integro à presente como razões de decidir, considerando as circunstâncias descritas no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007; considerando, por fim, a Informação nº 0127/2018 – AJ/SESP, que concluiu pela legalidade do procedimento tendo sido observado integralmente as prescrições do art. 162 Lei n.º 15.608/2007: 1. **APLICO**, com fundamento no inciso III do artigo 150 da Lei n.º 15.608/2007, à sociedade empresária **TAIVAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão do cometimento da infração capitulada no inciso II do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, devidamente apuradas e comprovadas no presente processo. 2. Com base no disposto no inciso I do art. 158 da Lei n.º 15.608/2007, estendo a penalidade ora aplicada às pessoas físicas que constituíram a sociedade empresária, as quais permanecerão impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios. 3. Determino à autoridade competente que a análise do conjunto fático retratado no protocolado e, se for o caso, instaure procedimento administrativo com vistas a apurar eventual responsabilidade funcional em virtude do pagamento antecipado efetuado à empresa contratada em desconformidade com as normas de regência. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

14.909.842-9/17 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo policial militar 1º Sgt. QPM 1-0 Aparecido Januário da Silva, RG nº 4.302.633-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base no Parecer da Corregedoria-Geral da PMPR, publicado no Boletim-Geral nº 154/2017, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, no Boletim-Geral nº 193/2010, exarada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPR e na Informação nº 143/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que foram respeitados os princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório; que não restou comprovado pelo Recorrente que o Presidente do Conselho de Disciplina se enquadre em quaisquer das hipóteses de que trata o art. 10 da Lei n.º 16.544/2010; e que não se caracteriza hipótese de impedimento o fato de o Comandante Geral da PMPR autorizar a abertura do processo administrativo e proceder ao julgamento do feito, tendo em vista que tal procedimento decorre de disposição expressa de lei, § 1º do art. 3º c/c § único do art. 25 e art. 26 da Lei n.º 16.544/2010. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.070.051-5/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo policial militar Sd. QPM 1-0 Matheus de Andrade Pereira, RG nº 13.971.313-3, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução de Requerimento nº 043/2017 – CG exarada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPR, e, ainda, pela decisão contida no despacho emitido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por considerar que quando da interposição do recuso dirigido ao Exmo. Sr. Comandante Geral do Estado o recorrente não observou o prazo recursal de 60 dias previstos no art. 57 da Lei Estadual nº 5.940/1969. Ademais, entendo que no presente caso não foram preenchidos, pelo recorrente, os requisitos necessários para obtenção de Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48 da Lei n.º 5.940/1969. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.062.638-2/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo policial militar Sd. QPM 2-0 Rafael Ferla Martins, RG nº 9.231.519-3, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base nos Relatórios da Comissão de Promoção de Praças, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, na Solução de Requerimento nº 042/2017 – CG exarada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPR, e, ainda, pela decisão contida no despacho emitido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado

da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por considerar que o procedimento está corretamente instruído e encontram-se irretocáveis todas as decisões exaradas no feito que concluíram pelo indeferimento do pleito, tendo em vista o não preenchimento, pelo recorrente, dos requisitos necessários para obtenção de Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48 da Lei n.º 5.940/1969. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.104.764-5/18 - “1. **NÃO CONHEÇO** do Recurso Disciplinar protocolado pelos policiais militares Luiz Carlos Kanetchny Filho, RG n.º 5.832.597-0 e José Vilmar Munhoz, RG nº 4.8973.397-2, em face de pedido de reconsideração na Solução exarada pelo Senhor Comandante-Geral da PMPR, por intempestivo, vez que interposto em desconformidade com o prazo fixado no § 1º do art. 37 da Lei n.º 16.544/2010. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.069.988-6/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do Soldado QPM 1-0 Luiz Fabiano Mendes, RG n.º 6.018.947-1, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 040/2016, bem como na Informação nº 0411/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela pena de licenciamento a bem da disciplina, por ter, com sua conduta, violado os seguintes dispositivos legais: Lei n.º 16.544/2010, alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do Art. 5º; Lei n.º 1.943/54, alíneas “b”, “c”, “d”, “h”, “i” e “j” do Art. 102; Decreto nº 5.075/98, incisos II, IX, XII, XVI, XVII e XXV do art. 7º; e Decreto 4.346/2002, itens 09 e 28 do Anexo I. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.090.480-3/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar, Emílio Cláudio de Oliveira, RG n.º 4.178.918-2, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina nº 026/2013, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** do acusado por ter, com sua conduta, violado as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 5º da Lei Estadual n.º 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 102, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei Estadual n.º 1.943/2010 (Código da Polícia Militar do Paraná); itens 7, 9 e 19 do Anexo I do Decreto Federal n.º 4.346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército); art. 7º incisos VIII, IX, XII, XXIV e XXVI do Decreto Estadual n.º 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.050.985-8/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar 3º Sargento QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos, RG n.º 7.360.507-5, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 001/2016, bem como na Informação 358/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao

contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela pena de PRISÃO DISCIPLINAR por 10 (dez) dias, por ter, com sua conduta, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas “b” e “c” do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, alíneas “c” e “d” do Art. 102, além dos Art. 104 e 108; Decreto nº 5.075/98, incisos III, VII, VIII, IX, XII, XVI e XXIV do art. 7º; e Decreto 4.346/2002, itens 09 e 21 do Anexo I. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

14.770.469-0/17 - “1. **CONHEÇO**, exclusivamente, com fundamento na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, do pedido de Revisão de Processo Administrativo manejado por SERGIO SIDNEY DERIO, RG nº 5.329.456-1, ex-integrante da Polícia Militar do Paraná – PMPR. 2. considerando que não vislumbrei nenhuma mácula na instrução do processo administrativo disciplinar, que foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei e com respeito aos princípios administrativos e constitucionais, especialmente os princípios do contraditório e da ampla defesa; 3. considerando que restou demonstrado na Apuração Disciplinar de Licenciamento que a autoria e a materialidade da conduta recaem sobre a pessoa do Recorrente, e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório produzido nos autos; 4. considerando, enfim, que não foram fornecidos novos fatos e /ou novos argumentos que ilidissem a gravidade dos fatos imputados ao Recorrente ao longo da instância disciplinar. 5. Tenho por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido, considerando que os fatos aduzidos e as circunstâncias apresentadas pelo recorrente não são suficientes para justificar a anulação Portaria do Comando-Geral nº 468/2017, que lhe aplicou a penalidade de licenciamento, a bem da disciplina. 6. ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

15.019.958-1/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por Maryelle Narcizo, RG nº 9.198.793-7, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 028/2015, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como no contido na Informação nº 180/2018-NJA/CC, por considerar: que houve esgotamento da via administrativa das questões decididas no ADL nº 007/2013; que o fundamento para instauração da Apuração Disciplinar de Licenciamento em análise são reiteradas punições disciplinares; que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e a impossibilidade da ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA da recorrente da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 8º, §1º, inciso I, e §2º, itens 07, 09 e 23 do Anexo I do Decreto Federal nº 4346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército); art. 102, alíneas “b”, “c”, “d”, da Lei Estadual nº 1.943/54 (Código da PMPR); art. 3º, art. 7º incisos VIII, IX, XXIV, XXV, XXXI, art. 8º, §1º do Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná); e art. 9º, §1º, inciso III, da Lei 16.544/2010 combinado com o art. 20, incisos I, III, VI, alínea “a” do Decreto Estadual nº 4346/2002, que constituem agravantes aos fatos imputados. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SESP, em 26/03/18).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.843.514-6/17 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 06/2018 e nº 24/2018 – PPF/

PGE, o Relatório nº 16/2018 – CSPGE e a Deliberação nº 16/2018 – CSPGE, **AUTORIZO**, com espeque no inc. III do art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985 c/c o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.137/2015, a Procuradoria-Geral do Estado celebrar acordo judicial referente ao objeto dos autos da Ação Ordinária nº 194/2002(N.U. 0001601-43.2002.8.16.0004), em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR, promovida pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SINDIJUS, nos termos aprovados pela Deliberação nº 16/2018-CSPGE.2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18”. (Enc. Proc. à PGE, em 26/03/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.887.660-6/17 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **EXTRA POLPAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Contrato nº 779/2014-GAS/SEED, por inexecução parcial, cujo objeto era o fornecimento de molho de tomate, cebola e alho, para alimentação escolar. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SEED, em 26/03/18).

14.849.373-1/17 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **ROMAGAZINE EIRELI**, em virtude de ter, em tese, descumprido as regras do Pregão Eletrônico nº 65/2017, cujo objeto era a aquisição de acervos bibliográficos para atender os cursos técnicos da Rede Pública Estadual – Programa Brasil Profissionalizado, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido em edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18”. (Enc. proc. à SEED, em 26/03/18).

15.060.442-7/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa Versailles Engenharia Civil LTDA. - EPP, CNPJ 01.751.523/0001-32, por atender aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Informação nº 480/2018 – NJA/CC cujas fundamentações integro ao presente como razão plena de decidir, considerando que não vislumbrei nenhuma das irregularidades apontadas pela recorrente, ressaltando-se que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistia nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2.

Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18". (Enc. proc. à SEED, em 26/03/18).

13.499.401-0/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **AV7 – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 24/2014, cujo objeto era a aquisição de equipamentos de som para os CEEPS novos para o Programa Brasil Profissionalizado, ao não entregar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. proc. à SEED, em 26/03/18).

13.759.672-5/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **RUSSAS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA - ME**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Contrato nº 090/2015-GAS/SEED, por inexecução contratual, por cessão total do contrato sem a anuência da Administração Pública, bem como o descumprimento de prazos contratuais, cujo objeto era a execução de reparos emergenciais na cobertura do Colégio Estadual Helena Kolody, em Colombo. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. proc. à SEED, em 26/03/18).

13.493.611-8/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 268/2018 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada pela sociedade empresária **PONTES E SOUSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2014 – SEED, que tinha como objeto a aquisição de acervos bibliográficos para cursos técnicos ofertados nos estabelecimentos de ensino – Programa Brasil Profissionalizado, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.966.480-7/17 "1. **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração do servidor Luís de Faveri, RG nº 5.230.864-0, por força do Mandado de Segurança nº 168612-0, impetrado no Foro Central da

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Resolução nº 3360/2015 – DG/SEED, de 13/10/2015, bem como na Informação nº 0484/2018 – NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Conselho do Magistério, na Deliberação nº 36/2016, fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento, especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta a gravidade do fato e a autoria atribuída ao recorrente; que a penalidade aplicada está em está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos e com as normas de regência, uma vez a falta cometida decorre da aplicação do disposto na alínea "h" do inc. V do art. 293 da Lei n.º 6.174/1970, que comina a pena de demissão ao servidor público que lesar os cofres públicos ou dilapidar patrimônio público, inc. V do referido art. 293 da Lei n.º 6.174/70, inexistindo discricionariedade administrativa quando a penalidade está fixada na própria norma. 2. Assim, mantenho a decisão recorrida que aplicou ao recorrente a pena de demissão, com fulcro no artigo 293, inciso V, da Lei n.º 6.174/70, por infração ao artigo 279, incisos VI e IX, artigo 285, incisos IV, XVII e XXI e artigo 293, inciso V, alínea "h", todos da Lei n.º 6.174/70. 3. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.313.172-8/14 "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido nas Informações nº 183/2016 – PGE/SUDE e 044/2018 – SEED/DG e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada pela sociedade empresária **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades no cumprimento do Contrato nº 0275/2012 – GAS/SEED, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2011 – SEED, que tinha como objeto a construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Almirante Tamandaré. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.197.210-5/14 "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela sociedade empresária **CIENTLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS**, CNPJ nº 09.019.664/0001-77, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, **lhe NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente as sanções administrativas aplicadas pelo Titular da Pasta interessada (SEED) de advertência e multa, fixada em 1% (um por cento) do valor contratual, conforme previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2012, resultando em R\$ 2.160,00 (dois mil e sessenta reais), a ser recolhido mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão de Processo Administrativo Autônomo agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta praticada pela Recorrente, conforme fundamentado na decisão da autoridade recorrida; e que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos e à conduta praticada. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.494.502-6/17 "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido nas Informações nº 451/2017 – PGE/

SUDE e nº 037/2018 – Apoio Técnico SEED/DG, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ZUSE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. visando a apuração de possíveis irregularidades cometida pela empresa no cumprimento do Contrato nº 0202/2013 – GAS/SEED, oriundo da concorrência pública nº 019/2012, referente a execução de serviços de reparos e melhorias no colégio Estadual Olívio Fracaró, no município de Cascavel, especialmente a responsabilidade da empresa pelo descumprimento do prazo de execução previsto no contrato (descumprimento parcial do contrato). 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.318-8/16 “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 318/2018 - AJ/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 01/2016, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.276-9/16 “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 0293/2018 - AJ/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa AÇUCAREIRA ENERGY LTDA., no Pregão Eletrônico nº 11/2016, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.631.949-3/15 1. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 235/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o disposto no Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 06/2015 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa,

consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.492.553-1/15 1. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 161/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA., em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 17.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 57/2014 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.507.502-7/15 1. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 170/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ALL WORK COMERCIAL - EIRELI., em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 14.25 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 47/2014 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 26/03/18.” (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.291-2/16 1. “À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 298/2018 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada pela sociedade empresária NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016 – SEED, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas

o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.315-3/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 294/2018 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada pela sociedade empresária **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTANNOVA PALMA LTDA**, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2016 – SEED, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.073.116-1/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 284/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **REDE COMPRE BEM - EIRELL**, em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 30/2015 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.254.354-2/14 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Contrato nº 064/2015-GAS/SEED, cujo objeto era a execução de reparos no Colégio Estadual Parigot de Souza, em Inácio Martins, por inexecução total da obra. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

13.620.926-4/15 – "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 320/2018 - AJ/

SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS S.A.**, no Pregão Eletrônico nº 53/2014, por não apresentar proposta de preços e apresentar documentos de habilitação de modo incompleto. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.073.147-1/16 – "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 0279/2018 - AJ/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 31/2015, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.328-5/16 – "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 299/2018 - AJ/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa **CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 11/2016, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/2018).

14.376.327-7/16 – "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 290/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **AKON LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 06/2016, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá

o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.356-0/16 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 287/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **C. K. YOKOTA MÓVEIS**, em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 20/2016 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.366-8/16 – “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 297/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 11/2016, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital, em relação aos lotes 01, 02 e 04.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.073.221-4/16 – “1.**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 273/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 30/2015, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

13.467.678-7/15 – “1.**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 282/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da

Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **B. BELLAR COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 53/2014, consubstanciada na não apresentação de proposta formal para os lotes 06 e 12 e não entregar parcialmente os documentos para o lote 08.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.352-8/16 – “1.À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 295/2018 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada pela sociedade empresária **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2016 – SEED, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação, em relação aos lotes 01, 02, 03, 04 e 07.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.073.080-7/16 – “1.À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido na Informação nº 303/2018 – SEED/ASS JUR, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **INTEGRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, em razão da não apresentação de documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 30/2015 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.3.Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.805.204-2/17 – “1.À vista dos elementos de instrução do protocolo, com fulcro na Informação nº 1500/2017 – AJ/SEED, complementada pela Informação nº 012/2018 – GRHS/SEED e pelo Despacho nº 44/2018 – ASS JUR/SEED, **RECONHEÇO**, com base nas justificativas e informações técnicas que instruem o protocolo, a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual

nº 4.512/2009, **ACOLHO** a deliberação da 31ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e no art. 1º, inciso III do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a Contratação Temporária sob Regime Especial, por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de 3.300 (três mil e trezentos) cargos de Assistentes Administrativo para atender a demanda da SEED para o exercício de 2018.2. **CONDICIONO** a realização da despesa autorizada por este despacho à observância das disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, do Decreto nº 4.189/2016, do Decreto nº 4.512/2009 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolo, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.345-5/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **J GALVAN & CIA LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2016 – GAS/SEED, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, ao não entregar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.274-2/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2016-GAS/SEED, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, ao não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.073.119-6/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **CASA DA**

MERENDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2015-GAS/SEED, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, ao não entregar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.268-8/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2016 – GAS/SEED, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, ao não entregar os documentos de habilitação no prazo definido no edital. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.848.828-2/17 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **INTERBOOK LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 65/2017, cujo objeto era a aquisição de acervos bibliográficos para atender os cursos técnicos da Rede Pública Estadual – Programa Brasil Profissionalizado, ao não apresentar, em tese, a proposta para o lote 348.2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18". (Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

12.096.857-2/13 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Contrato nº 171/2012-GAS/SEED, por descumprimento do prazo de execução da obra, cujo objeto era a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova – Colégio Estadual San Fernando, em Rolândia. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo

autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal.3.Fundado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.073.213-3/16 – “1.À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica **PALHANO TRADE ALIMENTOS LTDA.**, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2015, por não ter apresentado os documentos de habilitação no prazo definido em edital, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar.2.A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal.3.Fundado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.159.217-3/16 – “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 311/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **TRINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.436.688/0001-12, no Pregão Eletrônico nº 10/2016, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.3.Fundado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

14.376.273-4/16 – “1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 286/2018 – SEED/ASS JUR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 20/2016, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido no edital.2.A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.3.Fundado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.4.Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.5.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/03/18".(Enc. Proc. à SEED, em 26/03/18).

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

14.997.501-2/18 **RETIFICO** o item 1 do despacho de fls. 29, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1043, no dia 07/03/2018, que passar ter a seguinte redação: “À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO**, excepcionalmente, a disposição funcional da servidora **Raquel Contín Damázio**, RG nº 1.757.016-1, ocupante de um cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, para atuar como Diretora de Educação do Município de São Jorge do Ivaí, até 31 de dezembro de 2018, sem ônus para origem.” 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 27/03/2018.

15.113.921-3/18 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora **Silvane Pires Gomes Villanova**, RG nº 2.083.118-0, ocupante do cargo de Agente Profissional da Secretaria de Estado da Comunicação Social, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, até 31/12/2018, **COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM**. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 27/03/2018.

28768/2018

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO AUTORIZANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Convênio de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TURVO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de TURVO, mediante a celebração de contrato de programa, consoante processo de Protocolo nº **15.042.538-7** da Sanepar.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

DA TARIFA: Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme Decretos Estaduais nº^{OS} 3.926/1988, 2.460/2004 e a Resolução Homologatória nº 003, de 12/04/2017, da AGEPAR e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR pelo Estado do Paraná e pelo Município de TURVO caracteriza gestão associada, nos termos do Contrato de Programa que será firmado pelo prazo de 30 (trinta) anos prorrogável por igual

período, isto com fundamento no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

ASSINANTES: Governador do Estado do Paraná – Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de Turvo – Jerônimo Gadens do Rosário e o Diretor Presidente da Agência Reguladora do Paraná em exercício – Maurício Eduardo Sá de Ferrante. **(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção).**

28783/2018

RESOLUÇÃO Nº 255

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve revogar, a partir de 01 de março de 2018, a designação do servidor JEFFERSON ALAN CESAR CARRASCO, RG nº 7.814.226-0, junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social– SEDS.

Curitiba, em 26 de Março de 2018

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28774/2018

RESOLUÇÃO Nº 256

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor KLEYTON MIGUEL PRESIDENTE, RG nº 7.729.281-0, para desempenhar suas funções no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 27 de Março de 2018, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.988, do Diário Oficial do Estado, de 18 de junho de 2017.

Curitiba, em 26 de março de 2018

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28775/2018

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

14.885.650-8/17

1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base nas informações técnicas acostadas aos autos, com fundamento no art. 11, inciso II do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **DORALICE LOPES BERNARDONI**, RG nº 1.356.958-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Administrador, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, para continuar exercendo atividades na área de desenvolvimento organizacional no Ministério Público do Estado do Paraná, **com ônus remuneratório para a origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2018.** 2. **CONDICIONO** a disposição funcional supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas e teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à

origem para as providências legais. EM 26/03/2018.

14.894.517-9/17

1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos termos do art. 2º, §1º, e art. 11, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **Rosângela Aparecida Zaupa Magrinelli**, RG nº 2.250.924-1, ocupante do cargo de Pedagoga do Quadro Próprio do Poder Executivo/SEED, com 40 horas semanais – APPE-RC/LF01, mediante permuta, com a servidora Nilva Escalante Mancino, RG nº 990.757-2, ocupante de um cargo de 36 horas como Especialista em Educação II, do Estado do Mato Grosso do Sul, permanecendo o ônus para o cargo de origem de cada servidora, até 31 de dezembro de 2018. 2. **CONDICIONO** a disposição funcional supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 26/03/2018.

28770/2018

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.087.867-5/18 - “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no período de 21/05/2018 a 23/05/2018. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 26/03/18”. (Enc. proc. à SEAB, em 26/03/18).

28769/2018

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.119.593-8/18 - “1 Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 2 Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3 **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 27/03/18”. (Enc. proc. à SEAB, em 27/03/18).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

15.120.821-5/18 - “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN retratadas no protocolado. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 27/03/18”. (Enc. proc. ao DETRAN/PR, em 27/03/18).

28772/2018

DETRAN

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 125 DE 26/03/2018

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 120 DE 21/03/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE

PEDRO MACHADO LEITE, R.G. 11290663, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

1/3/2018 A 29/5/2018

13/3/2006 A 12/3/2011

27818/2018

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran, durante Impedimentos Legais do Chefe Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/ PERÍODO	UNIDADE
CLEISON CLEDIR CATANEO	6.946.824-1	071/18	05,06 e 09/02/18	30ª FRANCISCO BELTRÃO
MARIZA PABIS	3.293.513-3	072/18	08/02/18	21ª IRATI
ANDERSON LUIZ BERGAMO	7.967.460-5	073/18	08/02 e 09/02/18	93ª MANGUEIRIN HA
LUIZ ALBARELLO JUNIOR	10.158.525-5	079/18	27/02/18	85ª QUEDAS DO IGUAÇU
PAULO RICARDO MORAIS	9.185.194-6	080/18	20/02 a 22/02/18	05ª PATO BRANCO
WILIAN CARLOS STAVARENGO	8.762.176-6	081/18	23/02/18	60ª COLORADO
DIOCEIA CARDOSO	4.533.915-7	087/18	28/02 02/07/18	06ª GUARAPUAVA
RUBENS AURÉLIO GANDIN	5.695.485-6	088/18	01/03/18	99ª GUARATUBA
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	095/18	09/03/18	56ª CASTRO
KARINA ISER	8.014.675-2	096/18	09/03 a 17/04/18	67ª STO ANTONIO DO SUDESTE
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	097/18	09/03/18	14ª PARANAVAI
ANA PAULA BORSATI	9.173.465-6	098/18	09/03/18	03ª PARANAGUÁ
RICARDO DE OLIVEIRA EGIDO	9.547.482-9	099/18	09/03/18	41ª ASSIS CHATEAUBRI AND
RICARDO TOSHIYUKI KOGA	3.073.342-8	101/18	09/03/18	60ª COLORADO
ROSE VANIA JHARA DOS SANTOS	11.041.187-1	105/18	09/03 e 12/03/18	94ª MARILÂNDIA DO SUL
ROSANI COSTA DE MORAIS	4.082.428-6	106/18	12/03 e 13/03/18	01ª PST RIO BRANCO
LEONARDO AUGUSTO ROSSI	7.526.016-4	107/18	13/03 a 02/04/18	28ª LOANDA
LUIZ ALBARELLO JUNIOR	10.158.525-5	108/18	14 e 15/03/18	85ª QUEDAS DO IGUAÇU
RUBENS AURÉLIO GANDIN	5.695.485-6	109/18	14/03/18	99ª GUARATUBA
MARCIA VALERIA AGNOLETTI COELHO	4.705.709-4	110/18	14/03/18	64ª BARRAÇÃO
EDICLEA BILL ZELLA	8.105.173-9	111/18	14/03 e 16/03/18	21ª IRATI
RICARDO JOSÉ FREITAS QUEIROZ	6.816.731-0	114/18	16/03/18	89ª SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARGARETHE APARECIDA DE MELO	6.451.908-5	115/18	19/03/18	91ª ICARAIMA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Ciretran durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	PERÍOD O	UNIDADE
HULDA ROSE SCHEFELMEIER	6.216.664-9	074/18	15/02 a 28/02/18	NUD
MIRIAN MLENEK	4.440.654-3	075/18	15/02 a 07/03/18	01ª CURITIBA
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	076/18	19/02 a 11/03/18	29ª RIO NEGRO
JANAINA FERREIRA BOIS	9.057.098-6	082/18	26/02 a 12/03/18	28ª LOANDA
ALBERTO INACIO VICELLI	4.614.870-3	094/18	01/03 a 30/03/18	42ª PALOTINA
MAYKON FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	118/18	22/03 a 20/04/18	68ª ASTORGA

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem como SUPERVISOR na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	A PARTIR DE	UNIDADE
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	090/18	02/03/18	92ª REALEZA
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	6.720.334-8	116/18	08/03/18	24ª TELÊMACO BORBA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem como SUPERVISOR na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	A PARTIR DE	UNIDADE
DIEGO FARIA CARLOS	8.065.981-4	077/18	22/02/18	03ª PARANAGUÁ
ARIANI GUERRA	6.287.746-4	092/18	05/03/18	92ª REALEZA
ALYNE FERNANDES RIBEIRO	8.782.462-4	116/18	08/03/18	24ª TELÊMACO BORBA

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de administrarem o FUNDO ROTATIVO na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	A PARTIR DE	UNIDADE
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	091/18	02/03/18	92ª REALEZA
ALESSANDRO XAVIER DE OLIVEIRA	6.720.334-8	117/18	08/03/18	24ª TELÊMACO BORBA

DESIGNAR – As servidoras abaixo, para administrarem o FUNDO ROTATIVO na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	A PARTIR DE	UNIDADE
ARIANI GUERRA	6.287.746-4	093/18	05/03/18	92ª REALEZA
ALYNE FERNANDES RIBEIRO	8.782.462-4	117/18	08/03/18	24ª TELÊMACO BORBA

DESIGNAR – A servidora abaixo, para prestar serviços de vistoria e lacre.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
JANAINA FERREIRA BOIS	9.057.098-6	078/18	16/02/18	28ª LOANDA

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 100/18 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – MARCO AURELIO DE ARAÚJO BARBOSA – RG nº 4.353.363-0, para responder pela DIRETORIA DE OPERAÇÕES, no período de 12/03 a 11/04/2018, durante férias do chefe titular UBIRAJARA SCHREIBER.

CORH, 09 de março de 2018.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 112/18 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e face ao que consta dos autos de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 14.926.578-3, instaurado em desfavor do servidor **Wanderley da Silva** – RG nº 4.100.515-7, através da Portaria nº 107/2017 – COIA/DG, de 24 de outubro de 2017, publicada em Diário Oficial do Estado sob nº 10.061 em 06 de novembro de 2017, RESOLVE:

I. **Aplicar** a penalidade de Repreensão, ao servidor, na forma estabelecida pelo Art. 291, inciso II, c/c artigo 293, inciso II da Lei

Estadual nº 6.174/70, por infração ao disposto no Art. 279 incisos IV, V e XIV, do mesmo diploma legal.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 113/18 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR - LUIZ ANTONIO DONATI - RG 3.072.331-7, de responder pela chefia da CIRETRAN DE COLORADO, ficando revogada na parte que designou a Portaria 099/15 – CORH/DG, a partir de 14/03/2018.

II – DESIGNAR – WILIAN CARLOS STAVARENGO – 8.762.176-6, para responder pela chefia da CIRETRAN DE COLORADO, a partir de 14/03/2018.

CORH, 14 de março de 2018.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 119/18 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DISPENSAR - EDISON LUIZ BATISTA FILHO - RG 9.499.351-2, de responder pela Chefia da DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, ficando revogada a Portaria 287/15 – CORH/DG, a partir de 01/04/2018.

CORH, 15 de março de 2018.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

26813-2018

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 14152 23/03/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11175 DE 25/01/2005 O NOME DE DEOLINDA REGINA PLACIDO CASADO

R.G. 34049599 LF - 1

27483/2018

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13192 16/03/2018

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
TERESA CRISTINA KASTNER DE ARAUJO CARD	30752244	22	NII06	150918596	08/03/2018	SEED
ZALI CAMPOS DA SILVA	46012020	2	NII09	150930065	15/03/2018	SEED
DAYANA REGINA CAMERA DE MATTOS	69546919	1	NII11	150929849	01/02/2018	SEED
JUCIANE MASCARELLO OSORIO	77114068	97	NII02	150916860	07/03/2018	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13194 19/03/2018

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIANA DEL CASTANHEL PERON DA SILVA	63388785	1	NII04	150927536	07/03/2018	SEED

27446/2018

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 13210

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADELSON APARECIDO MATIAS
R.G.: 06.354.430-2 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Agregação .

A partir de 06/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 2º da Constituição Estadual.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 103.685/18

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.145,77 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.712.412-0

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2018

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

27798/2018

RESOLUÇÃO nº 13195

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 19 de março de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13195

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.004.474-0	ANTONIO DENIVAL DE MORAIS	PMPR
15.005.469-9	CLAUDIO DA SILVA PESSOA	PMPR
14.991.683-0	CARLOS ALBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO	PMPR
14.991.647-4	ELIAS ARIEL DE SOUZA	PMPR
15.004.211-9	GEFERSON CORREA DE ALMEIDA	PMPR
15.025.477-9	GERSON WANDERLEY E SILVA	PMPR
14.991.976-7	JONATAS BOAVENTURA SCHULLI	PMPR
14.951.508-9	MARILUZ BENKA	PMPR
14.993.928-8	PAULO SERGIO SANTANA	PMPR
14.991.594-0	RENATO DE OLIVEIRA RIBAS FILHO	PMPR
15.012.081-0	RUDINEI ALCITIO BRAGGIO	PMPR

RESOLUÇÃO Nº 13196

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 19 de março de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência
Anexo da Resolução nº 13196

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.731.113-3	MAURI DA SILVA	CCTC
14.989.218-4	JOSE LACHOSKI	DER
14.979.303-8	ADEMAR BATISTA DA SILVEIRA	DER
14.985.945-4	VITOR THOMAZ DE OLIVIERA	DER
14.966.649-4	IVANE DE FATIMA ENGROFF DE AGUIAR	DETRAN
15.013.037-9	ANTONIO CARLOS VARGAS	IPEM
15.052.008-8	SANDRA REGINA GARCIA	SEEC
14.994.392-7	CLEUSA SIDINEI PEREIRA	SESA
15.018.057-0	FABIO RAFAEL CONTE	SEFA
14.978.903-0	HELENA DE FATIMA CASTANHEIRA FACIO	SEED
14.979.019-5	HELENICE VALERIO DA SILVA	SEED
14.990.432-8	MARLENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	SEED
14.878.504-0	DELZA TEREZINHA BUENO	SEED
14.875.177-3	JORGE GALARCE	SEED

14.883.788-0	MARILAINÉ GUILHERME SILVA	SEED
14.999.208-1	MARINEZ LUIZA CORREIA	SEED
14.990.264-3	NOEMI KALINKI DE SOUZA	SEED
15.005.671-3	MARIA CLARETE BARBOSA	SEED
15.015.652-1	LOURDES AGUILERA	SEED

RESOLUÇÃO Nº 13197

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO	A PARTIR DE
14.956.065-3	CELESTINO RODRIGUEZ GONZALEZ	SEFA	07/02/2018
14.942.361-3	MARLY DALABILIA GOBETTI	SEED	30/12/2017
14.555.691-0	EGON WILHELMS	SEED	05/01/2018

Curitiba, 19 de março de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

27439/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA Nº 014/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e;

- Considerando a necessidade de cumprir o limite do crescimento anual das despesas primárias correntes, conforme disposto no caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

- Considerando que o descumprimento dos ditames da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, acarretará prejuízo aos cofres estaduais de aproximadamente R\$ 1,9 bilhões;

- Considerando que a contratação de serviços de vigilância monitorada é mais econômica do que a de serviços de vigilância ostensiva, com valores reduzidos em aproximadamente 60% (sessenta por cento);

- Considerando a atribuição da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência disposta na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no que diz respeito a análise sistemática dos custos dos serviços-meio e o controle da iniciativa privada mobilizada para prestação de serviços-meio ao Governo;

- Considerando a atribuição da Secretaria de Estado da Fazenda disposta na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no que diz respeito à execução da política e administração econômica e fiscal do Estado.

RESOLVEM

Art. 1º As contratações de serviços de vigilância nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo devem ser realizadas na modalidade monitorada.

Parágrafo único. A necessidade de serviços de vigilância ostensiva deverá ser justificada por cada órgão interessado e autorizados previamente pela Secretaria de Administração e Previdência – SEAP e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

Art. 2º Os contratos de vigilância ostensiva em curso não poderão ser prorrogados, salvo se houver a autorização disposta no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

27930/2018

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.103625/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.051.522-0. Segurado:

ROBERTO TOLEDO, RG 1.186.119-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IRENE MARIA TANTSCH TOLEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4100,47. Total do Benefício R\$ 4100,47

Ato n.103626/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.040.046-5. Segurado: IRAI RODRIGUES ROSA MARCHI, RG 636.049-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE DE MARCHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4970,41. Total do Benefício R\$ 4970,41

Ato n.103627/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.025.520-1. Segurado: NAIR AMARO, RG 362.543-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: BERNARDINO DA COSTA FILHO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1551,04. Total do Benefício R\$ 1551,04

Ato n.103628/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.005.702-7. Segurado: ALVA ALVES PEREIRA ARANA, RG 961.158-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUCIO AMARO ARANA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6536,64. Total do Benefício R\$ 6536,64

Ato n.103632/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.008.909-3. Segurado: WILSON NALDO GRUBE, RG 837.082-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AUREA KURPIEL DAS CHAGAS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 27078,22. Total do Benefício R\$ 27078,22

Ato n.103633/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.982.576-2. Segurado: MAIZA HELIANE ALVES, RG 6.252.831-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARCELO JUNIOR ALVES FONSECA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3147,38. Total do Benefício R\$ 3147,38

Ato n.103634/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.051.764-8. Segurado: JUVENAL FABIENSKI, RG 159.004-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DEOLINDA BARAO FABIENSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7733,78. Total do Benefício R\$ 7733,78

Ato n.103635/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.063.482-2. Segurado: JOAO ALEIXO, RG 250.369-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSA LEDESMA ALEIXO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2150,61. Total do Benefício R\$ 2150,61

Ato n.103638/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.028.233-0. Segurado: CLAUDETE BELLINI LUCENA, RG 985.238-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CLOVIS LUCENA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2021,66. Total do Benefício R\$ 2021,66

Ato n.103639/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.066.159-5. Segurado: WALDOMIRO FERREIRA LUIZ, RG 269.907-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LOURDES FERREIRA LUIZ, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4974,29. Total do Benefício R\$ 4974,29

Curitiba, 13 de março de 2018

22580/2018

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.103640/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.069.559-7. Segurado: LEILA FERREIRA ANTUNES, RG 1.323.896-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO PAULO ANTUNES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2844,03. Total do Benefício R\$ 2844,03

Ato n.103641/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.069.559-7. Segurado: LEILA FERREIRA ANTUNES, RG 1.323.896-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO PAULO ANTUNES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4139,10. Total do Benefício R\$ 4139,10

Ato n.103648/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.053.521-2. Segurado: IRAJA COSMALA, RG 793.881-0. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROBERTA MILCZWSKI KOSMALA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2197,07. Total do Benefício R\$ 2197,07

Ato n.103649/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.066.506-0. Segurado: MATHILDE LUZIA GASPARIN CAVASSIN, RG 277.535-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AMILTO CAVASSIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1830,26. Total do Benefício R\$ 1830,26

Ato n.103651/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.025.579-1. Segurado: CLEMY KLASS, RG 370.175-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA LIA KLASS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7270,71. Total do Benefício R\$ 7270,71

Ato n.103652/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.059.799-4. Segurado: WALDOMIRO GARANHANI, RG 395.703-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: TEREZA MARIA LINO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 25599,57. Total do Benefício R\$ 25599,57

Ato n.103674/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.899.013-1. Segurado: NATALIA DIAS DA SILVA, RG 1.370.061-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JESUINO PEREIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2269,85. Total do Benefício R\$ 2269,85

Ato n.103675/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.043.704-0. Segurado: AUSTA TABARINI DOS SANTOS, RG 4.152.863-0. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AUGUSTUS RAUL TABARINI DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33,34%, Valor R\$ 1577,68; VALDEMIR LIMA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 33,33%, Valor R\$ 1577,21; ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 1577,21. Total do Benefício R\$ 4732,10

Ato n.103676/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.882.112-7. Segurado: NECILDA APARECIDA LOPES PASCOTTO, RG 4.204.008-8. Embasamento legal: Artigo 42, I e II, c, 56, 60 § 4º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CARLOS HENRIQUE LOPES PASCOTTO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2258,70; JOAO CARLOS PASCOTTO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2258,70. Total do Benefício R\$ 4517,40

Ato n.103679/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.013.791-8. Segurado: HELENIR RICCO, RG 3.608.124-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CLOVIS ORLANDO RICCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7107,65. Total do Benefício R\$ 7107,65

Curitiba, 13 de março de 2018

22581/2018

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.103650/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.072.568-2. Segurado: ACRISIO FERNANDES DE BARROS, RG 385.465-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE LOUDES FERNANDES DE BARROS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8882,65. Total do Benefício R\$ 8882,65

Ato n.103680/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.047.278-4. Segurado: BERTOLINO TENFEN, RG 1.018.898-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA RAIMUNDA DE FREITAS TENFEN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2273,20. Total do Benefício R\$ 2273,20

Ato n.103681/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.047.278-4. Segurado: BERTOLINO TENFEN, RG 1.018.898-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA RAIMUNDA DE FREITAS TENFEN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1268,38. Total do Benefício R\$ 1268,38

Curitiba, 14 de março de 2018

24665/2018

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.103682/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.071.281-5. Segurado: SONIA DE AQUINO VALENTE DA COSTA, RG 3.059.307-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR

nº 13.443/02. Beneficiário: FORTUNATO PEREIRA DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1897,02. Total do Benefício R\$ 1897,02

Ato n.103683/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.026.372-7. Segurado: NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS, RG 1.455.029-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DANIEL HENRIQUE DE BRITO DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 1811,19; GABRIEL RENAN DE BRITO DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33,34%, Valor R\$ 1811,73. Total do Benefício R\$ 3622,92

Ato n.103684/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.021.625-7. Segurado: JOAO GOMES DE ABREU FILHO, RG 1.884.197-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELIZETE GARCIA FRANCISCO DE ABREU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7094,51. Total do Benefício R\$ 7094,51

Ato n.103687/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.998.698-7. Segurado: ANGELO ALBERTONI, RG 450.357-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEURACI DE BARROS ALBERTONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3128,61. Total do Benefício R\$ 3128,61

Ato n.103688/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.011.915-4. Segurado: JOAO LUIZ BARRIONUEVO POLACO, RG 1.022.939-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA VERA FRANZENER BARRIONUEVO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6560,81. Total do Benefício R\$ 6560,81

Ato n.103689/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.075.633-2. Segurado: ANA PEREIRA SANTOS, RG 1.793.187-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADEMARIO FERREIRA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2060,49. Total do Benefício R\$ 2060,49

Ato n.103690/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.071.776-0. Segurado: ABEL MOREIRA SUBTIL, RG 1.310.717-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: APARECIDA NEIDE DOS SANTOS SUBTIL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2076,53. Total do Benefício R\$ 2076,53

Ato n.103691/18, Pensão por morte, Protocolo 0.015.067.674-6. Segurado: KELI ADRIANA VIDARENKO DA ROSA, RG 7.901.583-0. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VICENTE VIDARENKO APPELT, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1292,27. Total do Benefício R\$ 1292,27

Curitiba, 13 de março de 2018

22582/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO nº 033, de 21 de março de 2018.

Designa servidor para responder pela Assessoria da Direção Geral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KAZUHIKO HOSOUME, portador do RG nº 872.754-6 SSP/PR, para responder pela Assessoria da Direção Geral em substituição ao servidor JOÃO ALFREDO BECKER, portador do RG nº 1.529.206-7 SSP/PR, no período de 19/03/2018 a 18/04/2018, por motivos de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

26964/2018

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 078, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições, resolve: Art. 1º Designar os servidores MURIEL ALESSANDRO MORESCHI, RG 3.900.007-5, RAFAEL GONÇALVES DIAS, RG 7.989.848-1, GILMAR PEREIRA NEVES, RG 28.888.784-0, FERNANDA HOEFELING VILA FERNANDES, RG 14.176.038-6, KARINA CANONICI, RG 9.702.697-1, MARCELO SHIZUO TORII, RG 10.271.407-5, MARCOS YOSHITOMI KANASHIRO, RG 10.197.871-0, RAFAEL SALMAZO, RG 8.065.760-9, VERA LÚCIA DE DEUS CAMPOLIM, RG 4.702.741-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem grupo de trabalho para formular proposta de revisão da Portaria 389, de 19 de dezembro de 2013, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a fiscalização e o controle sanitário de exposições, feiras, leilões e

outras aglomerações de animais no território paranaense. Art. 2º O grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições, resolve: Art.1º Designar o servidor FDA RICARDO BAROSSO LUDWIG, RG nº 9.424.322-0, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, em substituição a servidora FDA KATHIA ELIANE FORMIGHIERI, RG nº 2.140.947-2, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Decisão. Sindicância. Protocolado nº 14.918.144-0. Portaria Adapar nº 005, de 08 de janeiro de 2018. Decisão correspondente à Sindicância instituída por meio da Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2018, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10105, de 10 de janeiro de 2018, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 14.918.144-0, em atendimento aos termos Ofício nº 998/2017, de 30 de outubro de 2017, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, do Ministério Público do Paraná, que faz referência ao Inquérito Civil nº MPPR-0043.14.000182-7, tendo por objeto a apuração de possíveis atos de improbidade administrativa praticados por servidores desta Adapar, com atuação no Posto de Fiscalização do Trânsito Agropecuario - PFTA de Sertaneja, Estado do Paraná, denunciados por meio dos Atendimentos nº 13740/2014 e 14897/2014, da Ouvidoria desta Adapar. Consta dos Autos o Ofício nº 138/GAB, de 06 de maio de 2014, desta Adapar, protocolado sob nº 8642/2014, aos 07 de maio de 2014, na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná, com solicitação de apoio do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, tendentes à colheita de provas necessárias à elucidação dos fatos. Dos procedimentos realizados pelo Ministério Público, insertos aos Autos do Inquérito Civil supra, não foram levantadas provas a tipificar atos de improbidade administrativa por servidores da Adapar que atuam na PFTA de Sertaneja. Realizada investigação por meio de Sindicância instaurada por esta Adapar, por meio da Portaria nº 005/2018, concluiu a Comissão de Sindicância não haver indícios suficientes a sustentar a denúncia. Diante dos fatos e da conclusão da Comissão de Sindicância, **determino o arquivamento dos presentes autos** por ausência, até a presente data, de provas em face das denúncias, objeto dos Autos. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

27907/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
EDITAL Nº 006/2017 DE NOTIFICAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR), nos uso de suas atribuições legais, através das Portarias R. nº 481/2017, publicada no DIOE de 20 de outubro de 2017 (edição nº 10.052) e nº 508/2017, publicada no DIOE de 13 de novembro de 2017 (edição nº 10.066), resolve NOTIFICAR a empresa G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.461.534/0001-03, para tomar ciência da conclusão da instrução processual do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 004/2015, referente ao suposto descumprimento das obrigações assumidas no Processo Licitatório em que restou vencedora (Concorrência nº 004/2015, Processo nº 16.329/2015), bem como para apresentar RAZÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 162, VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ponta Grossa, 21 de dezembro de 2017.
Presidente da Comissão de Processo Administrativo n. 004/2015

27711/2018

PORTARIA R. Nº 50/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral

da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 00130/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar o desaparecimento de 01 (um) Bastão/Vigia de Controle de Ronda, conforme peças integrantes do Processo no 00130/2018.

Art. 2º Compor Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I) *Pablo Milanese*, RG no 4.415.143-0, lotado no Departamento de Direito do Estado – Presidente;

II) *Inês Chuy*, RG no 4.265.058-7, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG;

III) *Airton Alves*, RG nº 3.022.257-1, lotado na Seção Elétrica/PRECAM;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27586/2018

PORTARIA R. Nº 051/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.531/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar o furto de equipamentos fotográficos, nas dependências do Museu Campos Gerais, conforme peças integrantes do Processo no 22.531/2017.

Art. 2º Compor Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - *Pablo Milanese*, RG no 4.415.143-0, lotado no Departamento de Direito do Estado – Presidente;

II - *Inês Chuy*, RG no 4.265.058-7, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG;

III - *Airton Alves*, RG nº 3.022.257-1, lotado na Seção Elétrica/PRECAM;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27589/2018

PORTARIA R. Nº 052/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 00800/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar fatos envolvendo enfermeiras e assistente social do HURCG, com relação ao cumprimento as normas de visitação à pacientes, conforme peças integrantes do Processo no 00800/2018.

Art. 2º Compor Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - *Mirian Cristina Ribas*, RG no 8.130.935-3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG – Presidente;

II - *William de Paula*, RG nº 8.139.192-0, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG;

III - *Simonei Bonatto*, RG no 12.967.990-5, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27591/2018

PORTARIA R. Nº 053/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 20.783/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo a fim de averiguar a autenticidade de documento apresentado pela empresa AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME, conforme peças integrantes do Processo no 20.783/2017.

Art. 2º Compor Procedimento Administrativo incumbido dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelo seguinte servidor:

I Gilmar Batista Mazurek, RG nº 4.517.097-7, lotado no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 05 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27588/2018

PORTARIA R. Nº 078/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 17.384/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Disciplinar a fim de apurar fatos relativos a denúncia de trope violento no curso de Agronomia, conforme peças integrantes do Processo no 17.384/2017.

Art. 2º Compôr Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I Dircéia Moreira, RG no 3.493.760-5, lotada no Departamento de Direito Processual – Presidente;
- II Carlos Maurício Zarembo, RG no 3.508.785-0, lotado no Departamento de Educação Física;
- III Airton Vicente Pereira, RG nº 8.673.153-3, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas; e,
- IV Guilherme Rafael Portela, RA nº 18018753 – Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 16 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27585/2018

PORTARIA R. Nº 079/2018. O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 17.993/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Disciplinar a fim de apurar fatos relativos a denúncia de trope violento no curso de Odontologia, conforme peças integrantes do Processo no 17.993/2017.

Art. 2º Compôr Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I Dircéia Moreira, RG no 3.493.760-5, lotada no Departamento de Direito Processual – Presidente;
- II Carlos Maurício Zarembo, RG no 3.508.785-0, lotado no Departamento de Educação Física;
- III Airton Vicente Pereira, RG nº 8.673.153-3, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas; e,
- IV Guilherme Rafael Portela, RA nº 18018753 – Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 16 de março de 2018.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, Reitor.

27590/2018

PORTARIA R. Nº 085/2018.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 04.173/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Adriane Danielle Cordeiro de Geus, RG no 6.447.174-0 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de março de 2018.

Gisele Alves de Sá Quimelli,
Vice-Reitora.

27644/2018

PORTARIA R. Nº 086/2018.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do

expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 03.890/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar de Suporte de Rede, de Barbara Schaedler Fidelis Schneider, RG no 10.083.100-7 PR, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de março de 2018.

Gisele Alves de Sá Quimelli,
Vice-Reitora.

27645/2018

PORTARIA R. Nº 088/2018

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria R. nº 392, de 11 de agosto de 2017; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 09.765/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Beatriz Gomes Nadal, RG no 5.058.082-2, lotada no Departamento de Pedagogia, para compor a Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 392, de 11 de agosto de 2017, em substituição a servidora Thaís de Andrade Jamoussi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de março de 2018.

Gisele Alves de Sá Quimelli,
Vice-Reitora.

27592/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE/Campus de Toledo

DECISÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA

01/2018-DG: (...) Por isso, acolho INTEGRALMENTE o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante e determino: a) o arquivamento da sindicância no que tange aos fatos noticiados no atendimento 63090/2017 da Ouvidoria da Unioeste, em razão de não haverem sido apurados indícios de infração administrativa praticada por membros do colegiado do Curso de Serviço Social; b) o encaminhamento à Procuradoria Jurídica da Unioeste dos fatos descritos no requerimento nº 1944 de 28/11/2017, para instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do professor EDSON MARQUES OLIVEIRA, por infração ao art. 9º, I e IV e 10, XXXVIII, do Código Disciplinar da Unioeste, e em desfavor do professor ALFREDO APARECIDO BATISTA por infração ao art. 9º, I e IV, do Código Disciplinar da Unioeste. Remi Schorn – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 23 de março de 2018.

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Engenharias e Ciências Exatas

PORTARIA Nº 06/2018-CECE, 28 de fevereiro de 2018.

Autoriza o afastamento ao exterior do Professor SÉRGIO MAKRAKIS, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 07 a 18 de abril de 2018, para participação na sexta sessão do grupo Initiatives for the Future of Great Rivers (IFGR), promovido pelo CNR (Compagnie Nationale du Rhone), em Dakar e Saint Louis, Senegal, custeado com recursos da CNR.

Élvio A. de Campos – Diretor do CECE - Toledo, 28 de fevereiro de 2018.

27772/2018

Natureza: Instrumento de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual
Partes: UNIOESTE x UEM

Objeto: invenção intitulada: Biocurativo constituído de biofilme de sericina contendo sulfadiazina de prata para o tratamento de queimaduras e uso

Data da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 19/02/2038

Natureza: Instrumento de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual
Partes: UNIOESTE x UEM

Objeto: invenção intitulada: Processo para a Produção de Biofilme de Sericina para Bandagens

Data da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 19/02/2038

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 13/2014

Partes: UNIOESTE x UFPR

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 13/2014

Data da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 18/03/2020

27906/2018

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual de Maringá

Portaria Nº 003/2018-PAD

A Profª. Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e considerando o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº

8.666/93;

considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº

8.666/93;

considerando o artigo 30, § 5º da Lei Estadual nº

15.608/07;

considerando o contido no Processo nº 1484/2000-

DMP; e

considerando o contido no Processo nº 3434/2006-

DMP.

Resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Licitação, para cadastramento de licitantes, receber, analisar, encaminhar e julgar os documentos, propostas e procedimentos relativos às licitações em geral, bem como para as licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme legislação acima.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

Presidentes

Membros

Altair Tiburcio dos Santos – DMP	Altair Tiburcio dos Santos – DMP
Cleival Rasimaviko Rejani – PCU	Cleiton Michelon – CAU
Edson Caetano da Silva – DSI	Cleival Rasimaviko Rejani – PCU
Geraldo José dos Santos – PCU	Cleonice Maria da Penha Luiz – DMP
Hilsinéia Maria Fumagalli	Débora Westphal – CAU/CTC
Dacome – DMP	Edson Caetano da Silva – DSI
Ivone do Carmo Barreni – DMP	Edson Martins de Oliveira – CAR
Leoni de Cássia da Costa – DMP	Eusilange Milani Miranda – DMP
Luiz Carlos Sequieri – DSM	Geraldo José dos Santos – PCU
Madison Toshio Kusakawa – DMP	Gilmar Becker – DMP
Maria do Carmo de Souza – DMP	Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome – DMP
Marina Hisae Hirose Yamada – DMP	Ivone do Carmo Barreni – DMP
Robson Gonçalves da Silva – DMP	Jefferson Botelho Soares – CAU/CCA
Simone Giacomini Granja dos Santos – DMP	Leoni de Cássia da Costa – DMP
Ulisses Bursi – DMP	Lúcia Pereira Silva – DMP
	Luciana Lie Uguma Mizuta – DMP
	Luiz Carlos Sequieri – DSM
	Madison Toshio Kussakawa – DMP
	Márcia Aparecida de Carvalho – CRG
	Maria do Carmo de Souza – DMP
	Marina Hisae Hirose Yamada – DMP
	Marina Matiko Ishii – CRC
	Robson Gonçalves da Silva – DMP
	Sandra Eliza Detros – DMP
	Sheila Mara Adoni – CRV
	Simone Cristina Garbo – DMP
	Simone Giacomini Granja dos Santos – DMP
	Ulisses Bursi – DMP
	Valmir Alves de Souza – DMP

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir de

03/04/2018 a 02/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRE-SE.

Maringá, 26 de março de 2018.

Maria Helena Ambrosio Dias,

Pró-Reitora de Administração

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 013/2018 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de março de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da atualização dos Planos Políticos Pedagógicos dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

27528/2018

Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2018 do CEAS/PR, Considerando a Deliberação nº 001/2018 – CEAS/PR, a nº 002/2018 – CEAS/PR, e a nº 016/2018- CEAS/PR, que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2018-2020, Considerando a reunião da Comissão Eleitoral do CEAS/PR, realizada no dia 22/03/2018,

RESOLVE

Art. 1 Pela indicação do Presidente e vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/PR, conforme abaixo:

I – Presidente: Ricardo Michelli, representante governamental/SEDS;

II – Vice-presidente: Mercê Ribeiro de Souza, representante da sociedade civil/ SINDASP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Março de 2018.

Ricardo Michelli

Presidente da Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR

27516/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2018 do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº 001/2018 – CEAS/PR, a nº 002/2018 – CEAS/PR, e a nº 016/2018- CEAS/PR, que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2018-2020,

Considerando a Resolução nº 11 de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a necessidade da alteração do artigo 16 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, possibilitando assim a retificação dos documentos exigidos no ato da inscrição,

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral do CEAS/PR, realizada no dia 22/03/2018,

RESOLVE

Art. 1 Pela aprovação da alteração do inciso V do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16. As entidades, os usuários e/ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor, interessados em participar do certame, poderão participar como candidatos e como votantes ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição, e no ato da inscrição deverão apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

(...)

V – Para o segmento usuário/organizações de usuários sem constituição jurídica, como fórum nacional, regional, estadual ou municipal/ inscrição por CPF:

1. Requerimento indicando o nome do interessado em votar e ou/ ser candidato (anexo IV);

2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

3. Comprovante de endereço da pessoa física a ser eleita;

4. Registro de Reunião ou ata de Eleição, indicando o repre – sentante;

5. Declaração de reconhecimento de existência e atuação (anexo VI).”

Art. 2º Pela constituição do inciso VI do artigo 16, do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

VI – Para o segmento usuário/organizações de usuários legalmente constituídos – inscrição por CNPJ:

1. Requerimento indicando seu representante para votar e o titular (caso esse seja diferente do votante – anexo III);

2. Estatuto ou Regimento Interno, ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório e a ata da assembleia de eleição indicando o representante;
3. Cópia do RG e CPF do representante para votar;
4. Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
Art. 3º Constituição do Anexo VI, referente a Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada (anexo).
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Março de 2018.

Ricardo Michelli

Presidente da Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR

Anexo da RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Comissão Eleitoral do CEAS/PR

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Organizações de Usuários sem constituição jurídica)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

_____, com sede (endereço) e foro no município de _____, no estado do Paraná, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e nos documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, representados pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

(Representante Legal, RG e CPF)

27517/2018

RESOLUÇÃO nº 025/2018-SEDS

Nomeação dos Membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2005, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e, com base no artigo 5º do Regimento Interno da CIB/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Assumir a condição de membro titular e coordenadora da CIB/PR, conforme lhe faculta o art. 3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR:

TITULAR

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Coordenadora

Art. 2º Designar os membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR, como representantes do órgão gestor estadual:

SUPLENTE

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman

Coordenadora Suplente

TITULAR	SUPLENTE
---------	----------

Alzenir de Fátima Brudeck Sizanowski Santos	Ilka de Oliveira Morija
Ricardo dos Santos Michelli	Ligiane Rodrigues Pereira Costa
Leticia Regina Hillen dos Reis	Paula Cristina Calsavara Cunha
Juliany Souza dos Santos	Carmen Cristina Zadra
Sandra Cristiane Kloser Busnello	Juratriz Salete Ribas

Art. 3º Designar a composição da Secretaria-Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, com os seguintes integrantes:

Juliana Muller	Secretária Executiva
Helena Navarro Gimenez Geiger	Membro - SEDS
Maria Helena Gusso Mattos	Membro - SEDS
Silvia Caroline Barchak	Membro - SEDS
Vívia Aparecida da Silva Ogg	Membro - COGEMAS
Eduardo Sabo Zolyomy	Membro - COGEMAS

Art. 4º Designar como representantes dos gestores municipais:

PORTE	MUNICÍPIO	REPRESENTANTE
Pequeno Porte I	Maria Helena	Titular: Mariangela Broch da Costa
	Nova Prata do Iguaçu	Suplente: Elizete Cavasin
Pequeno Porte I	Marilândia do Sul	Titular: Vanessa Aparecida Ferreira
	Cambira	Suplente: Vanessa Marques da Silva
Pequeno Porte II	Palotina	Titular: Darcy Gris
	Laranjeiras do Sul	Suplente: Elisa Regina Gemelli da Silva
Médio Porte	Cambé	Titular: Ângela Cristina Pascueto de Amaral
	Fazenda Rio Grande	Suplente: José Roberto Zanchi
Grande Porte	Colombo	Titular: Maria da Silva Souza
	Campo Largo	Suplente: Tiago Mateus Maister
Metrópole	Curitiba	Titular: Elenice Malzoni
	Curitiba	Suplente: Renata Mareziuzek dos Santos

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 131/2017-SEDS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 22/03/2018

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ACIR RODRIGUES				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018
30/06/2018						
19974448	1	NAI	150873223			

27447/2018



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 913/2018 – GS/SEED**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, estipulado no Art. 3.º da Resolução n.º 5.033/2017–GS/SEED, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de março de 2018.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referentes às possíveis infrações praticadas pela Empresa **TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ n.º 01.374.266/0001-67, na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3.º da Resolução n.º 5.033/2017–GS/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

27475/2018

RESOLUÇÃO N.º 1030/2018 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 26/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São João, 1350, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1588/2017, de 11/04/2017 e Parecer nº 1055/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO N.º 1031/2018 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 16/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Isabel Cristina Schwalbe Borges – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Nicolau, 2420, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5787/2016, de 21/12/2016 e Parecer nº 3438/2016 – CEF/SEED, com vigência até 09/01/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO N.º 1032/2018 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 719/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Almina Antônia de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4248/2016, de 27/09/2016 e Parecer nº 2525/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/10/2021.

§ 2º A Resolução nº 665/1993, de 03/03/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3236/2009, de 30/09/2009, com vigência até 31/12/2011.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO N.º 1033/2018 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 720/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Doutor Mario Faraco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marcos Poletto, s/n, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 650/2013, de 14/02/2013 e Parecer nº 391/2013 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 704/1992, de 13/03/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 650/2013, de 14/02/2013 e Parecer nº 391/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
RESOLUÇÃO N.º 1034/2018 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 721/2018, da COORDENA-

ÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1590/2017 de 11/04/2017 e Parecer nº 1057/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 2512/1998, de 30/07/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1982/2008, de 14/05/2008, com vigência até 31/12/2009.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1035/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 722/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Frei Demétrio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6893/2012, de 19/10/2012 e Parecer nº 4071/2012 - CEF/SEED, com vigência até 30/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 734/2009, de 26/02/2009 e o Parecer nº 503/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1036/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 723/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Frei Demétrio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6893/2012, de 19/10/2012 e Parecer nº 4071/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1035/2018, de 14/03/2018 e Parecer nº 722/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 809/1998, de 20/03/1998 e o Parecer nº 452/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6893/2012, de 19/10/2012 e

Parecer nº 4071/2012 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1037/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 724/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Luiz Rivaben - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cassemiro Karmann, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3737/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1609/2013 - CEF/SEED, com vigência até 06/09/2018.

§ 2º A Resolução nº 1059/1995, de 23/03/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3737/2013, de 13/08/2013, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1038/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 12/2018 - CEF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional situado na Rua Marfim, 1177, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7724/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5038/2017, de 28/09/2017 e Parecer nº 3075/2017 - CEF/SEED, com vigência até 18/01/2028.

§ 2º A Resolução nº 267/1999, de 25/01/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3733/2002, de 12/09/2002 e o Parecer nº 734/2002 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 317/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 203/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 12/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/09/2017 a 12/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1039/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017,

de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 08/2018 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Núcleo Residencial Pindorama - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Indaiá, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3516/2012, de 05/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3238/2017, de 24/07/2017 e Parecer nº 2046/2017 - CEF/SEED, com vigência 31/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 272/1985, de 21/01/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2567/1989, de 25/09/1989 e o Parecer nº 82/1989 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2604/2013, de 04/06/2013 e Parecer nº 41/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 17/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/06/2017 a 17/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

27500/2018

RESOLUÇÃO Nº 1040/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Arte e Cia, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 982, do Município e NRE de Maringá, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por MGA Serviços Educacionais Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1249/2012, de 22/02/2012, com vigência até 20/03/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela dificuldade da mantenedora na aquisição do alvará de funcionamento.

§ 3º A Resolução nº 3584/2008, de 29/07/2008 e o Parecer nº 2974/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1041/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013, 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Libero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4391/2012, de 17/07/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 2705/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 1645/2017 - CEF/SEED, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 3622/2010, de 25/08/2010 e o Parecer nº 731/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 5785/2013, de 13/12/2013 e Parecer nº 395/2013 - CEE/PR, com vigência até 23/07/2014.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1042/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio TESLA - Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 138, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por TESLA Cursos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 315/2013, de 23/01/2013, com vigência até 06/02/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo fato da instituição não ter mais interesse em ofertar o curso.

§ 3º A Resolução nº 173/2012, de 16/01/2012 e o Parecer nº 1120/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 5302/2014, de 01/10/2014 e Parecer nº 575/2014 - CEE/PR, com vigência até 13/02/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio TESLA - Ensino Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1043/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 725/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Carlos Dêmia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Carlos Borges, 1828, do Município e NRE de Maringá, para Colégio Bom Jesus Carlos Dêmia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6872/2012, de 19/11/2012.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR e na mudança de manutenção através de Instrumento Particular de Acordo Operacional.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no art. 1º, de Congregação das Irmãs de São Carlos de Lyon, para Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Instrumento Particular de Acordo Operacional e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1044/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 726/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dona Angelina Lonardon Meneguetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora das Graças, 51, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6001/2012, de 02/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 405/2017, de 16/02/2017 e Parecer nº 409/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 3968/2008, de 02/09/2008 e Parecer nº 2715/2008 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2300/2013, de 16/05/2013 e Parecer nº 1265/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1045/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 32/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6946/2012, de 20/11/2012, com vigência até 04/12/2017.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1047/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, nº 02/2014 ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o § 3º do art. 1º, da Resolução nº 6479/2017, de 14/12/2017, que renova o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Escola Monsaber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Zacarias de Goes, 301, do Município de Abatiã, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Monsaber – Sistema Avançado de Educação Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3756/2012, de 20/06/2012, e Parecer nº 2406/2012 – CEF/SEED, com vigência até 05/07/2017.

§ 2º O § 3º do art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para

funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/07/2022” para “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/07/2020”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1048/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico do Núcleo Regional da Educação de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, para fins de regularização, até a presente data, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Consolación Montes Hernandez – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bortolo Loni, 35, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3254/2010, de 27/07/2010.

§ 2º A Resolução nº 3254/2010, de 27/07/2010, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 48/2017, de 16/02/2017 e nº 49/2017, de 17/02/2017, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º As atividades citadas no art. 2º, encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por falta de espaço físico.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 3254/2010, de 27/07/2010, exclusivamente para o ensino em questão, que fica cessado, a partir de 01/01/2017.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 3º Determinar, que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Adequar, a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 2º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Consolación Montes Hernandez – Ensino Fundamental.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1049/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 735/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, situado na Rua José Gomes, 25, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6071/2011, de 26/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4759/2017, de 20/09/2017 e Parecer nº 2890/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução nº 2333/1992, de 16/07/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6071/2011, de 26/12/2011, com vigência até 31/12/2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1050/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 734/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, situado na Rua Reinaldo Massi, 765, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Unidade Social Nossa Senhora Aparecida e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3869/2012, de 26/06/2012 e Parecer nº 2473/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4751/2017, de 20/09/2017 e Parecer nº 2898/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 3869/2012, de 26/06/2012, e o Parecer nº 2473/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 13/07/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1051/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 733/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Sete de Setembro, 260, do Município de Pitangueiras, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1292/2015, de 28/05/2015 e Parecer nº 689/2015 – CEF/SEED, com vigência até 10/06/2020.

§ 2º A Resolução nº 909/2000, de 27/03/2000, e o Parecer nº 587/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2414/2009, de 20/07/2009, com vigência até 31/12/2011.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1052/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 732/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 1058, do Município de Sertãozinho, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4498/2013, de 02/10/2013 e

Parecer nº 1976/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2018.

§ 2º A Resolução nº 1131/1995, de 27/03/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4498/2013, de 02/10/2013 e Parecer nº 1976/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

27501/2018

RESOLUÇÃO Nº 365/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 210/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Romário Martins, 120, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5721/2012, de 20/09/2012.

§ 2º A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5568/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3412/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º, do art. 1º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 366/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 211/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual João Batista Vera - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Pontoni, 245, Bairro Jardim Primavera, no Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4483/2012, de 20/07/2012.

§ 2º A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 311/2018, de 19/01/2018 e Parecer nº 178/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º, do art. 1º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 1022/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 711/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Reformista Isaac Newton – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Alberto Piekarz, 723, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Reformista de Assistência Social o Bom Samaritano e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5501/2013, de 26/11/2013 e Parecer nº 2176/2013 – CEF/SEED, com vigência até 19/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 5501/2013, de 26/11/2013 e o Parecer nº 2176/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 19/12/2016, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1023/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 712/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil José Batista de Matos, situado na Rua Anildo Bernardo Folle, s/n, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1167/2014, de 27/02/2014 e Parecer nº 204/2014 – CEF/SEED, com vigência até 07/04/2019.

§ 2º A Resolução nº 1167/2014, de 27/02/2014, e o Parecer nº 204/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 07/04/2017, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/04/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1024/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 713/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Professor José Ribeiro Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Cruz, 5200, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3704/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1584/2013 – CEF/SEED, com vigência até 04/09/2018.

§ 2º A Resolução nº 5448/1993, de 07/10/1993 autorizou o funcionamento

do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5657/2014, de 28/10/2014 e Parecer nº 1541/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1025/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 714/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Maria Aparecida da Silva Furlan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Gustavo Nunes Diniz, 22, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2304/2012, de 20/04/2012 e Parecer nº 1331/2012 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2017.

§ 2º A Resolução nº 2304/2012, de 20/04/2012 e Parecer nº 1331/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 30/04/2015, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1026/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 715/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Santa Catarina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Araucária, s/n, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6075/2012, de 08/10/2012, com vigência até 31/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/10/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1027/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 01/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo

Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Cecicista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 541, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4941/2012, de 09/08/2012 e Parecer nº 2948/12 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2718/2017, de 27/06/2017 e Parecer nº 1662/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/08/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e meio, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que estejam cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído.

§ 4º Na conclusão do curso e de acordo com a organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 5º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1028/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 18/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, 606, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 780/2014, de 11/02/2014, com vigência até 19/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 2303/2010, de 25/05/2010 e o Parecer nº 528/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 2057/2015, de 21/07/2015 e o Parecer nº 211/2015 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1029/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 10/1999, 03/2013 e o Parecer nº 19/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, 606, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 780/2014, de 11/02/2014, com vigência até 19/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 2889/2005, de 01/11/2005, e o Parecer nº 590/2005 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5039/2007, de 07/12/2007 e o Parecer nº 657/2007 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado

no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6256/2014, de 25/11/2014 e Parecer nº 791/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 07/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/12/2017 a 07/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

27499/2018

RESOLUÇÃO Nº 1284/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação nº 12/2018, do Conselho do Magistério, constante do protocolado nº 14.179.735-2 e anexos, Autos nº 99/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Jucemar Paulo Piochowski**, RG 6.062.860-2, Professor, QPM, LF54, em exercício no Colégio Estadual Engenheiro Michel G.P.A. Reydam, do município de Reserva do Iguaçu, jurisdicionado ao NRE/Guarapuava, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: VI, IX e XIV e artigo 285, inciso V, alíneas “f” e “h”, todos da Lei nº 6.174/70.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora Dra. **Melissa Cassiana Carrer**, OAB/PR 40.280, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação

27670/2018

RESOLUÇÃO Nº 1244/2018 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8.485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, considerando o contido no Protocolado nº 14.925.024-7, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Patrícia Daiane Ferreira**, RG nº 6.888.800-0, **Cleverson Abel Machado**, RG nº RG 5.636.837-0, **Maria Christina Strumiello Diniz**, RG nº 6.213.111-0, servidores da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades, em tese, atribuídas ao servidor do Quadro Próprio do Magistério, **MARCOS LUCAS GOMES**, RG nº 4.277.637-8, LF-99, lotado no Colégio Estadual Timbu Velho e em exercício no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares, ambos do Município de Colombo e Núcleo Regional de Educação de da Área Metropolitana Norte, por, em tese, transgredir os deveres e proibições impostas ao servidor público, notadamente por faltar com o dever de Proceder na Vida Pública e Privada de modo a dignificar a função pública; Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; além da prática de ato de Incontinência Pública e Escandalosa, cuja conduta está em desacordo com os deveres e obrigações impostas aos funcionários públicos, que assim procedendo, supostamente, infringiu o art. 279, inciso XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei nº 6.174/70 (Estatuto do Servidor), art. 5º, incisos V Respeitar a dignidade da pessoa humana; VII – abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional, ambos da Lei 07/76 (Estatuto do Magistério) estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, incisos, I ao V do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

27926/2018

RESOLUÇÃO N.º 1245/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução n.º 1162/2015 e a Lei n.º 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 14.693.702-0,

RESOLVE

Art. 1.º - Retificar a Resolução n.º 937/2018-GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10149/2018, de 15/03/2018, **onde constou** "...contido no Protocolado n.º 14.717.909-0", **para** "...contido no Protocolado n.º 14.693.702-0".
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27929/2018

RESOLUÇÃO N.º 1246/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8.485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 11/2007-GS/SEED, considerando o contido no protocolado n.º 14.688.537-3,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL**, RG n.º. 5.117.834-3/PR, **MARGARETH CARLI**, RG n.º. 4.885.667-5/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG n.º. 4.165.921-1/PR - servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **ELISANGELA TERESINHA COIMBRA**, RG n.º. 8.438.346-5/PR, Professora de Administração, do QPM, LF-92, lotada no NRE de Pitanga e em exercício no C.E. José de Anchieta, no município de Santa Maria do Oeste, Núcleo Regional de Educação de Pitanga, aprovada, em tese, indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professora da **Disciplina de Administração, Nível I, Classe 01, (PNI1/54)**, do Quadro Próprio do Magistério, nomeado pelo Decreto n.º 3745, de 25 de janeiro de 2012, conforme consta do protocolado n.º 14.688.537-3, a servidora em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.3 do Edital n.º 11/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Administração**), acompanhado do respectivo histórico escolar, porém equivocadamente permitiu-se que a candidata tomasse exercício com o Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, emitido pela Universidade Estadual do Centro Oeste, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Administração, emitido pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

27933/2018

RESOLUÇÃO N.º 1247/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º. 1162/2015, considerando o contido no Ofício n.º 01/2018-CPAD e a Recomendação Administrativa n.º 18/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, constantes do protocolado n.º 14.997.275-7,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, até decisão final do presente Processo Administrativo Disciplinar, o servidor: **Jô Gonçalves**, RG 4.037.719-0/PR, Professor do QPM, LF-01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Morretes, jurisdicionado ao NRE de Paranaguá, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70 ;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências;

Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27935/2018

RESOLUÇÃO N.º 1285/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução n.º 1162/2015 e a Lei n.º 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no protocolado n.º 14.477.428-0, 15.096.214-5 e 13.776.864-0 com fulcro no artigo 314 da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG 1.848.535-4, **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0 e **Margarete Maria Lemes**, RG n.º 2.097.801-5, servidores da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolado em epígrafe, supostamente praticadas pelo servidor **LAERCIO MARCOS TOREZIN**, portador do **RG n.º 5.080.610-3**, Professor, ocupante de cargo do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, PNI 2-75, em exercício no Colégio Estadual Macedo Soares do Município de Campo Largo, Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul de Curitiba, por supostamente ter utilizado linguagem e comportamentos inadequados e preconceituosos no trato com alunos, por fazer comentários depreciativos sobre a administração do Colégio, por constranger colegas de trabalho, através das redes sociais, descumprimento em tese os dispositivos da Lei n.º 6174/70, **Art. 279. III, Urbanidade, IV - Discricão; V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares, XVI - Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Art. 285.** Ao funcionário é proibido: II – Referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; **IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; V – promover manifestação de apreço e desapeço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto do serviço; XXI – valer-se da sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Art. 286.** Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente.; **Art. 293.** São cabíveis penas disciplinares: **V - a** de demissão, aplicada nos casos de: **c)** incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual; **k)** e nos demais casos expressos neste Estatuto. E também referentes ao descumprimento de dispositivos da Lei Complementar n.º 07/1976 **Art. 82.** O Professor ou Especialista de Educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do Magistério, observando as normas seguintes: **I -** quanto aos deveres: **d)** inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; **e)** empenhar-se pela educação integral do educando; **q)** proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; estando sujeita às medidas administrativas previstas na Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27937/2018

RESOLUÇÃO N.º 1286/2018 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º. 1162/2015, considerando o contido no Ofício n.º 01/2018-CPAD, constantes do protocolado n.º 14.477.428-0, 15.096.214-5 e 13.776.864-0,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, o servidor: **Laércio Marcos Torezin**, RG 5.080.610-3/PR, Professor do QPM, LF-01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Macedo Soares, do município de Campo Largo, jurisdicionado ao NRE da Área Metropolitana Sul, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70 ;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências;

Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27940/2018

RESOLUÇÃO N.º 1271/2018 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 6174/70, pelo art. 47 da Lei 8485/87, Decreto n.º 5792/2012 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando os contidos no Protocolado n.º 13.973.683-4 e anexos, Autos n.º 01/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ROSA CALDEIRA DE MOURA**, RG n.º 5.338.258-4, em exercício na Assessoria Jurídica/SEED, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição à servidora **ROSANGELA FERREIRA DA COSTA**, RG 3.063.186-2, designada pela Resolução n.º 501/2018, publicada em Diário Oficial do Estado, em virtude de outros compromissos profissionais não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

27922/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305343 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
 Nome do Município: ARAPOTI
 Código do Estabelecimento: 760
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAIR ROSEMBERGER DACAL JUNIOR	141011715PR	890	01600076D002	78	22/03/2018	2017
MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA ZAMARIAN	139597117PR	891	01600076D002	78	22/03/2018	2017
JOSE LEANDRO SILVA DA ROCHA	139443217PR	892	01600076D002	78	22/03/2018	2017
ADELITA MARIA BATISTÃO MAINARDES	12735955PR	893	01600076D002	79	22/03/2018	2017
JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	132995656PR	894	01600076D002	79	22/03/2018	2017
HUGO SANTOS NETO	143515052PR	895	01600076D002	79	22/03/2018	2017
SULIVAN DA SILVA BUENO	131708190PR	896	01600076D002	79	22/03/2018	2017
PEDRO PAULO FERNANDES	138847470PR	897	01600076D002	79	22/03/2018	2017
MARIA LUIZA BARBOSA DELGADO	135782050PR	898	01600076D002	80	22/03/2018	2017
IGOR MANESCO LOPES	137084376PR	899	01600076D002	80	22/03/2018	2017
ISABELLA CRISTINA MENDES	107092803PR	900	01600076D002	80	22/03/2018	2017
HENRIQUE WITS FERREIRA	141298518PR	901	01600076D002	80	22/03/2018	2017
ANTONY IZIDORO FLÜGEL	143674134PR	902	01600076D002	80	22/03/2018	2017
CLEITON ENRIQUE DOS SANTOS	134302216PR	903	01600076D002	81	22/03/2018	2017
FRANCISCO FERREIRA LUIZ NETO	142545349PR	904	01600076D002	81	22/03/2018	2017
DOUGLAS ROSA	130718302PR	905	01600076D002	81	22/03/2018	2017
REINALDO PAULO DA SILVA	133710540PR	906	01600076D002	81	22/03/2018	2017
EDERSON RODRIGO CARNEIRO DOS PASSOS	143543684PR	907	01600076D002	81	22/03/2018	2017
FELLYPE HENDRIK LOMAN	103252628PR	908	01600076D002	82	22/03/2018	2017
GABRIELE CRISTINE DA SILVA	139738080PR	909	01600076D002	82	22/03/2018	2017
GABRIEL BARBOZA DE CAMPOS	138162184PR	910	01600076D002	82	22/03/2018	2017
JOSÉ HENRIQUE PANICHEK	142902087PR	911	01600076D002	82	22/03/2018	2017
LUIZ CARLOS EMANUEL RIBEIRO TOALDO	137084058PR	912	01600076D002	82	22/03/2018	2017
VIVIANE APARECIDA DE CAMPOS	134309806PR	913	01600076D002	83	22/03/2018	2017
MARCOS DE JESUS DE CASTILHO	106327912PR	914	01600076D002	83	22/03/2018	2017
LUIS FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	128746021PR	915	01600076D002	83	22/03/2018	2017
JOSÉ CARDOSO BLANCO JUNIOR	136209345PR	916	01600076D002	83	22/03/2018	2017
RIVAEAL DA SILVA JUNIOR	130867677PR	917	01600076D002	83	22/03/2018	2017

ARAPOTI, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): P0181810 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO BARROS NUNES

Nº Ato do(a) Diretor(a): R568/2015 - 16/03/2015

27845/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305346 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO HENRIQUE ROCHA THOME	95397050PR	5860	06900022D012	72	19/03/2018	2017
CARLOS VANDERLEI GABARDO	85876163PR	5861	06900022D012	73	19/03/2018	2017
CRISTIANO JOSÉ CECCON	99029803PR	5862	06900022D012	73	19/03/2018	2017
EDSON APARECIDO RODRIGUES	86665220PR	5863	06900022D012	73	19/03/2018	2017
ELAINE CRISTINA EWERT HELLVIG RODRIGUES	97231010PR	5864	06900022D012	73	19/03/2018	2017
FRANCISCO ABENEL DE ASSIS URBANSKI	69870341PR	5865	06900022D012	73	19/03/2018	2017
HALEF MARIANO PACONDES	110538103PR	5866	06900022D012	74	19/03/2018	2017
JUAREZ ZILSE BRITO	78461284PR	5867	06900022D012	74	19/03/2018	2017
JEFFERSON TCHERKES DA SILVA	69623581PR	5868	06900022D012	74	19/03/2018	2017
JOSIEL TEIXEIRA ROCHA	129584378PR	5869	06900022D012	74	19/03/2018	2017
JURANDIR LEAL RAMALHO	65454378PR	5870	06900022D012	74	19/03/2018	2017
LEONARDO MATTOS DE SOUZA	92804178PR	5871	06900022D012	75	19/03/2018	2017
LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS	124240123PR	5872	06900022D012	75	19/03/2018	2017
RAFAEL CELSO OSIK	101681378PR	5873	06900022D012	75	19/03/2018	2017
RAFAEL GOMES SCHMEGEL	126542682PR	5874	06900022D012	75	19/03/2018	2017
RAMON SILVA DE OLIVEIRA	123093100PR	5875	06900022D012	75	19/03/2018	2017
VILSON MANOEL DE SIQUEIRA	647177405PR	5876	06900022D012	76	19/03/2018	2017
WELLISON RIBEIRO GORONSKOWSKI	102681703PR	5877	06900022D012	76	19/03/2018	2017
WILLIAN HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	92275370PR	5878	06900022D012	76	19/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

27855/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305345 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNA LUIZA APARECIDA TISONI	131009275PR	5879	06900022D012	76	20/03/2018	2017
BRENO FILIPE NAZARIO	139465989PR	5880	06900022D012	76	20/03/2018	2017
DANIEL JUNIOR RODRIGUEZ DE OLIVEIRA	123946987PR	5881	06900022D012	77	20/03/2018	2017
DIOVAN WELBER FRANCISCO	130648975PR	5882	06900022D012	77	20/03/2018	2017
EMANUELE MATHEUS	128652027PR	5883	06900022D012	77	20/03/2018	2017
EROS ROMANO MANTOVANI	124457254PR	5884	06900022D012	77	20/03/2018	2017
FELIPE MOREIRA MATIAS	127152101PR	5885	06900022D012	77	20/03/2018	2017
FILIFE ALVES ROSA	139780043PR	5886	06900022D012	78	20/03/2018	2017
GABRIEL DE CARVALHO AUGUSTINHAK	139597800PR	5887	06900022D012	78	20/03/2018	2017
GABRIEL DOS SANTOS ANTUNES	139620682PR	5888	06900022D012	78	20/03/2018	2017
GABRIEL OTAVIO MELLO DA SILVA	133909125PR	5889	06900022D012	78	20/03/2018	2017
GUILHERME CASSILIO BRITO RIBEIRO	133401814PR	5890	06900022D012	78	20/03/2018	2017
GUILHERME CESAR NAVAS DE ARAUJO	135659371PR	5891	06900022D012	79	20/03/2018	2017
GUSTAVO ALVES DA SILVA	132654921PR	5892	06900022D012	79	20/03/2018	2017
GUSTAVO PASSADORE DE SOUZA E SILVA	129390816PR	5893	06900022D012	79	20/03/2018	2017
HENRIQUE ADAM MARTINS	131268564PR	5894	06900022D012	79	20/03/2018	2017
HENRIQUE LEONARDO CARMONA BUS	139718925PR	5895	06900022D012	79	20/03/2018	2017
HUENDJOR ASSIS URBANEK DOS SANTOS	98939555PR	5896	06900022D012	80	20/03/2018	2017
ISABELA REZENDE	123854497PR	5897	06900022D012	80	20/03/2018	2017
JEAN LUCAS DIAS PEREIRA	129560304PR	5898	06900022D012	80	20/03/2018	2017
JHENIFER JOANA DOS SANTOS	139290372PR	5899	06900022D012	80	20/03/2018	2017
JOÃO MARCOS AIRTON DA SILVA	134672811PR	5900	06900022D012	80	20/03/2018	2017
JOÃO VITOR GONÇALVES DOS SANTOS	137563444PR	5901	06900022D012	81	20/03/2018	2017
LUCAS AKIO PAIVA MIYASAKI	135622583PR	5902	06900022D012	81	20/03/2018	2017
LUCAS MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	135125695PR	5903	06900022D012	81	20/03/2018	2017
LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	110892250PR	5904	06900022D012	81	20/03/2018	2017
LUIZ FELIPE CARLON	131148992PR	5905	06900022D012	81	20/03/2018	2017
LUIZ FELIPE TRIZOTI DA SILVA	127250685PR	5906	06900022D012	82	20/03/2018	2017
MAICON LUCAS CAMPOS BUSINARI	137502844PR	5907	06900022D012	82	20/03/2018	2017
MARCEL FERNANDES COUTO	137566567PR	5908	06900022D012	82	22/03/2018	2017
MARLOM WELLINTON CORDEIRO	129356820PR	5909	06900022D012	82	22/03/2018	2017
MATEUS BARBOSA DA CRUZ	138741141PR	5910	06900022D012	82	22/03/2018	2017
MATEUS CARDOSO PRESTES SILVEIRA	138346242PR	5911	06900022D012	83	22/03/2018	2017
MATEUS PEREIRA DE AZEVEDO	135341347PR	5912	06900022D012	83	22/03/2018	2017
MATHEUS LOPES DOS SANTOS	102791860PR	5913	06900022D012	83	22/03/2018	2017
MICHAEL EVANGELISTA FARIAS	130417124PR	5914	06900022D012	83	22/03/2018	2017
NATAN DE MENECH	102243382PR	5915	06900022D012	83	22/03/2018	2017
PAULO AUGUSTO COLÓDANO MARTINS	127341613PR	5916	06900022D012	84	22/03/2018	2017
PEDRO IURI RIBAS GONÇALVES	128858954PR	5917	06900022D012	84	22/03/2018	2017
RAFAEL DE GODOI DUARTE	135647390PR	5918	06900022D012	84	22/03/2018	2017
RAFAEL GONÇALVES DE ARAUJO	104833624PR	5919	06900022D012	84	22/03/2018	2017
RUBENS GUSTAVO GRABOSKI VIEIRA	135389307PR	5920	06900022D012	84	22/03/2018	2017
SAMUEL DAVÍ ROCHA SILVA	140109312PR	5921	06900022D012	85	22/03/2018	2017
SERGIO BELLO ROCHA JUNIOR	139838327PR	5922	06900022D012	85	22/03/2018	2017
TATIANE VAQUERO	132422133PR	5923	06900022D012	85	22/03/2018	2017
TOMAZ LOPES LIMA	134238097PR	5924	06900022D012	85	22/03/2018	2017
VICTOR AUGUSTO DE SOUZA TEIXEIRA	125399002PR	5925	06900022D012	85	22/03/2018	2017
VINICIUS JULIÃO MIRANDA	131271395PR	5926	06900022D012	86	22/03/2018	2017
WESLEY KREKNICKI	126975546PR	5927	06900022D012	86	22/03/2018	2017
WILLIAN VINICIUS SOARES KASCZESZEN	132707154PR	5928	06900022D012	86	22/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 305013 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1895
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENAP
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA GOMES	99574399PR	36	08300189C001	3	22/03/2018	2017

FOZ DO IGUAÇU, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES
 SCOPEL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/2017 - 10/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTÔNIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2002 - 10/02/2002

27895/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305008 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12191
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PARANAENSE CENTPAR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 959

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO CARLOS FERREIRA DO LIVRAMENTO	50802230PR	1523	06901219D004	3	19/03/2018	2017

CURITIBA, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORAH VENSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1887/12 - 13/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): LOURIVAL DE ARAUJO
 FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DECRETO Nº 6270/17 - 22/02/2017

27851/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305014 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 504
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELITA MESSIAS	44879603PR	533	07640050D001	59	06/03/2018	2017
CAMILA DA SILVA	104154450PR	534	07640050D001	59	06/03/2018	2017
DARIO DALPRA JUNIOR	134681730PR	535	07640050D001	59	06/03/2018	2017
DIENYFFER STEFANNY BUENO	100178141PR	536	07640050D001	59	06/03/2018	2017
EDUARDO SERGIO TIBES	44786788PR	537	07640050D001	60	06/03/2018	2017
EZEQUIEL KRUPNITSKI DALCOMUNE	85684175PR	538	07640050D001	60	06/03/2018	2017
FABIANA APARECIDA IANCOSKI	82838082PR	539	07640050D001	60	06/03/2018	2017
GABRIELLY APARECIDA STEMPINHAKI	123554116PR	540	07640050D001	60	06/03/2018	2017
KETELIN APARECIDA ORSO	137124637PR	541	07640050D001	60	06/03/2018	2017
LAIANE LETICIA CAMPOS DA SILVA	131790325PR	542	07640050D001	61	06/03/2018	2017
LAVINIA GOMES DA SILVA	134700572PR	543	07640050D001	61	06/03/2018	2017
LETICIA AGATHA DIAS DE ALMEIDA	123013026PR	544	07640050D001	61	06/03/2018	2017
MARLI RODRIGUES ORLANDI	53194389PR	545	07640050D001	61	06/03/2018	2017
MAURICIO RODRIGUES GOMES DA SILVA	124789753PR	546	07640050D001	61	06/03/2018	2017
RITA GLONEK	56206493PR	547	07640050D001	62	06/03/2018	2017
WYVERSION GABRIEL BRASILIO PEREIRA	105447000PR	548	07640050D001	62	06/03/2018	2017
JOSIANE DOS SANTOS CANDIDO	97925623PR	549	07640050D001	62	06/03/2018	2017
DEBORA CRISTINA FIORATI	81214360PR	550	07640050D001	62	06/03/2018	2017
VERIDIANA DA CUNHA	79005835PR	551	07640050D001	62	06/03/2018	2017

FAZENDA RIO GRANDE, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE ANTERO EGEIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2017 - 01/06/2017

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA
 ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

27893/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305011 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4325
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALERSON RODRIGUES REIS	400427862SP	6750	13800432D009	83	14/03/2018	2017
DAIANI MONTEIRO	90359886PR	6751	13800432D009	84	14/03/2018	2017
DAYANE DE SOUZA RIBEIRO COSTA	111441855PR	6752	13800432D009	84	14/03/2018	2017
GEOVANA TAVARES DE ANDRADE	137383640PR	6753	13800432D009	84	14/03/2018	2017
JOAO PEDRO LIMA	129376686PR	6754	13800432D009	84	14/03/2018	2017
MARCIA APARECIDA DA SILVA	77116206PR	6755	13800432D009	84	14/03/2018	2017
MARIA LINDINALVA DA SILVA ARAUJO	44563380PR	6756	13800432D009	85	14/03/2018	2017
PAULO HENRIQUE DA SILVA	133777253PR	6757	13800432D009	85	14/03/2018	2017
VANDERLEIA LOPES FERREIRA HOSHINO	102183886PR	6758	13800432D009	85	14/03/2018	2017
VIVIANE DA SILVA FERNANDES	135378011PR	6759	13800432D009	85	14/03/2018	2017
CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	148300887PR	6760	13800432D009	85	14/03/2018	2017
IDERLI FABENI DOS SANTOS	35726020PR	6761	13800432D009	86	14/03/2018	2017
KEILA JULIANA PASSERI	81322554PR	6762	13800432D009	86	14/03/2018	2017
LUCIA APARECIDA FARIA	42677779PR	6763	13800432D009	86	14/03/2018	2017
NILCIA APARECIDA ONÓRIO	218278883SP	6764	13800432D009	86	14/03/2018	2017
VANDA MARIA SANTOS MOTA	54251998PR	6765	13800432D009	86	14/03/2018	2017
CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	70289482PR	6766	13800432D009	87	14/03/2018	2017

LONDRINA, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LUCY SOCORRO MORENO
DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/13 -
04/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNALVA DE OLIVEIRA
MIRANDA GUIZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/08 - 01/12/2008

27899/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305010 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO MARCIO DE CARVALHO FILHO	103323576PR	1459	18400002D003	92	22/03/2018	2016

PARANAGUA, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO
BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

27898/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305012 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 141
Nome do Estabelecimento: LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARTHUR ALCIONEI DE JESUS	92383512PR	892	19320014D002	79	22/03/2018	2017
CAMILA HELOIZA MACHADO	129336021PR	893	19320014D002	79	22/03/2018	2017
CARLA RENATA DE OLIVEIRA BELINO BONFIM	142605350PR	894	19320014D002	79	22/03/2018	2017
CÁSSIA THAÍS DE SÁ VARGAS	130002102PR	895	19320014D002	79	22/03/2018	2017
DEISE RODRIGUES CAMARGO	108620722PR	896	19320014D002	79	22/03/2018	2017
DIEGO MARCELO FERREIRA	107233946PR	897	19320014D002	80	22/03/2018	2017
EDUARDO PAULINO BORGES	127542228PR	898	19320014D002	80	22/03/2018	2017
FLAVIO DE JESUS SANTOS	99322489PR	899	19320014D002	80	22/03/2018	2017
GILBERTO RIBEIRO	77055665PR	900	19320014D002	80	22/03/2018	2017
HALISON PATRICK OLIVEIRA DE ANDRADE	126021909PR	901	19320014D002	80	22/03/2018	2017
GILMAR ALVES MARTINS	101206190PR	902	19320014D002	81	22/03/2018	2017
JACKELINE RIBEIRO LINDOLFO	128139532PR	903	19320014D002	81	22/03/2018	2017
JESSICA ALVES MACHADO	132746206PR	904	19320014D002	81	22/03/2018	2017

JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS BENTO	137364239PR	905	19320014D002	81	22/03/2018	2017
JHONNATAN JOSE GRILLO	104875890PR	906	19320014D002	81	22/03/2018	2017
JOICY DE ANDRADE	126410417PR	907	19320014D002	82	22/03/2018	2017
JUCELE DO ROSARIO DE CARVALHO	84134732PR	908	19320014D002	82	22/03/2018	2017
KLEBER APARECIDO DA SILVA	289825295SP	909	19320014D002	82	22/03/2018	2017
LUANA CRISTINA OLIVEIRA	135060674PR	910	19320014D002	82	22/03/2018	2017
MAICON EDUARDO DE SOUZA	95004598PR	911	19320014D002	82	22/03/2018	2017
MARCIO FERNANDES MOREIRA DA SILVA	78457163PR	912	19320014D002	83	22/03/2018	2017
MARCOS GUILHERME MARTINS	130077862PR	913	19320014D002	83	22/03/2018	2017
MELISSA CRISTINA INACIO REGIS	124587719PR	914	19320014D002	83	22/03/2018	2017
PAULO SÉRGIO MACHADO D'AVILA	1040935221RS	915	19320014D002	83	22/03/2018	2017
RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL	123486960PR	916	19320014D002	83	22/03/2018	2017
RILDO OLIVEIRA DE MORAIS	56363203PR	917	19320014D002	84	22/03/2018	2017
ROSELI DE OLIVEIRA PERIN	78175630PR	918	19320014D002	84	22/03/2018	2017
SHEILA DOS SANTOS	132307814PR	919	19320014D002	84	22/03/2018	2017
SILVANA OLIVEIRA	89677629PR	920	19320014D002	84	22/03/2018	2017
SONIA DO ROCIO MARTINS	50790215PR	921	19320014D002	84	22/03/2018	2017
TAIARA DALL AGNESE	133615431PR	922	19320014D002	85	22/03/2018	2017
THAILA GABRIELLE TELLES DE MARAFIGO GRILLO	6215635SC	923	19320014D002	85	22/03/2018	2017
VANESSA VALDIRENE DE LIMA	6092969SC	924	19320014D002	85	22/03/2018	2017

PINHAIS, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE APARECIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANTUIRIS INACIO DE

FREITAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

27903/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305355 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 141
Nome do Estabelecimento: LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADONAY GABRIEL CARVALHO	135098140PR	865	19320014D002	73	22/03/2018	2017
ALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS LOPES	135388327PR	866	19320014D002	73	22/03/2018	2017
ALICE MARIA COSTA	141496441PR	867	19320014D002	74	22/03/2018	2017
AMANDA PEREIRA RIBEIRO	142492393PR	868	19320014D002	74	22/03/2018	2017
DANIEL FERNANDO DE BARROS	140984264PR	869	19320014D002	74	22/03/2018	2017
DANIEL VICTOR MACHADO RAYMUNDO	143416860PR	870	19320014D002	74	22/03/2018	2017
DOUGLAS QUADROS NARCIZO	148010471PR	871	19320014D002	74	22/03/2018	2017
GABRIELA DE PAULA MENDES	142606682PR	872	19320014D002	75	22/03/2018	2017
GABRIELE WALESKO	129773561PR	873	19320014D002	75	22/03/2018	2017
GABRIEL HARTMANN	140455512PR	874	19320014D002	75	22/03/2018	2017
GABRIEL MARTINI MOREIRA	140550450PR	875	19320014D002	75	22/03/2018	2017
GREGORY ANTONY VAZ SEGURO DA ROSA	129141816PR	876	19320014D002	75	22/03/2018	2017
GUILHERME SOARES DE CARVALHO	143590003PR	877	19320014D002	76	22/03/2018	2017
HEITOR GUSTAVO DE PAULA	139329449PR	878	19320014D002	76	22/03/2018	2017
IZAIAS DE OLIVEIRA BOTELHO	132363790PR	879	19320014D002	76	22/03/2018	2017
KETHELIN CRISTINA GREIM	135395510PR	880	19320014D002	76	22/03/2018	2017
KETLYN BELLA SOSA DOS SANTOS	142016540PR	881	19320014D002	76	22/03/2018	2017
LARISSA DA SILVA PREMEBIDA DE MEIRA	140564796PR	882	19320014D002	77	22/03/2018	2017
LUCAS SILVEIRA DOS SANTOS	133056475PR	883	19320014D002	77	22/03/2018	2017
MATHEUS CARVALHO BARROZO	109618861PR	884	19320014D002	77	22/03/2018	2017
NATHAN BISPO PACHECO	129991682PR	885	19320014D002	77	22/03/2018	2017
RAFAEL MACEDO PEREIRA	140775169PR	886	19320014D002	77	22/03/2018	2017
SÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS	132313229PR	887	19320014D002	78	22/03/2018	2017
THALITA FLAVIANE CAMARGO SANTANA	137663031PR	888	19320014D002	78	22/03/2018	2017
VITOR HUGO BARIZON	126773617PR	889	19320014D002	78	22/03/2018	2017
HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	108859636PR	890	19320014D002	78	22/03/2018	2017
VICTOR DOS SANTOS	131480954PR	891	19320014D002	78	22/03/2018	2017

PINHAIS, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE APARECIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANTUIRIS INACIO DE FREITAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

27901/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305347 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALENA NAYARA LOPES DE OLIVEIRA	7603877PA	4537	06900003D010	7	08/03/2018	2017
ANDRE GUILHERME COIMBRA	131328710PR	4538	06900003D010	7	08/03/2018	2017
BRUNO FRANCO CAVALHEIRO	125911463PR	4539	06900003D010	8	08/03/2018	2017
BRUNO SOARES GARCIA	103096464PR	4540	06900003D010	8	08/03/2018	2017
CACIANO QUERINO	105177798PR	4541	06900003D010	8	08/03/2018	2017
CAROLINE HAMMERSCHMIDT MENEZES	107827412PR	4542	06900003D010	8	08/03/2018	2017
CRISTIANE ALVES BARBOZA	2055608PI	4543	06900003D010	8	08/03/2018	2017
CRYSTHOPHER NUNES VIEIRA	127036691PR	4544	06900003D010	9	08/03/2018	2017
DANIEL DE LIMA	48532900PR	4545	06900003D010	9	08/03/2018	2017
EDUARDO KENJI MIYAKE	126146078PR	4546	06900003D010	9	08/03/2018	2017
EVANDRO AUGUSTO COLLAÇO DA SILVA	105660871PR	4547	06900003D010	9	08/03/2018	2017
GABRIELE PEREIRA DE BOMFIM	110634226PR	4548	06900003D010	9	08/03/2018	2017
GEOVANA OLIVEIRA DE SOUZA	81312168PR	4549	06900003D010	10	08/03/2018	2017
GLAUBER AUGUSTO VAZ	529116297SP	4550	06900003D010	10	08/03/2018	2017
JANDERSON LOPES DA SILVA	110233426PR	4551	06900003D010	10	08/03/2018	2017
JHONATHAN LUIZ SOARES DIAS	100786265PR	4552	06900003D010	10	08/03/2018	2017
JOAMY RENY DE OLIVEIRA	125668593PR	4553	06900003D010	10	08/03/2018	2017
JONATHAN PEREIRA DA SILVA	79954420PR	4554	06900003D010	11	08/03/2018	2017
JULIANA VARELO VAZ	96829248PR	4555	06900003D010	11	08/03/2018	2017
KAUÊ MARTINES BUENO LINS	124093040PR	4556	06900003D010	11	08/03/2018	2017
KEVIN ROGER HACK	110888228PR	4557	06900003D010	11	08/03/2018	2017
LAÍS BRAZ RIBEIRO	148129240PR	4558	06900003D010	11	08/03/2018	2017
LETHYCIA CRISTINA DE BARROS JUSTINO	72730534PR	4559	06900003D010	12	08/03/2018	2017
LOUYD RAMON	91435659PR	4560	06900003D010	12	08/03/2018	2017
LUCAS GABRIEL SANT'ANA	137160820PR	4561	06900003D010	12	08/03/2018	2017
MARCIO ROBERTO DE MACEDO	52788170PR	4562	06900003D010	12	08/03/2018	2017
MARCOS THIAGO PAETZOLD	67420853PR	4563	06900003D010	12	08/03/2018	2017
MARIA JÉSSICA ZEFERINO MACIEL	124215340PR	4564	06900003D010	13	08/03/2018	2017
MICHAEL LOURENÇO DE SOUZA	105672993PR	4565	06900003D010	13	08/03/2018	2017
PABLO LUCCAS MICHESKI	131729286PR	4566	06900003D010	13	08/03/2018	2017
PATRIK LORRAN CARDOSO ADRIÃO	538062599SP	4567	06900003D010	13	08/03/2018	2017
RAFAELA GONÇALVES PEREIRA	128650580PR	4568	06900003D010	13	08/03/2018	2017
RAFAEL APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	124093694PR	4569	06900003D010	14	08/03/2018	2017
RAISSA ALMEIDA KOZLOWSKI	106310327PR	4570	06900003D010	14	08/03/2018	2017
RONALDO BARBOSA AMADEU	60027641PR	4571	06900003D010	14	08/03/2018	2017
TÂNIA MARA DA SILVA	80937660PR	4572	06900003D010	14	08/03/2018	2017
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS	97098069PR	4573	06900003D010	14	08/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 -

04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 -
25/02/2016

27858/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305350 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALYCIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	575795335SP	4709	06900003D010	42	19/03/2018	2017
CINTIA DE MIRANDA GONÇALVES	94776171PR	4710	06900003D010	42	19/03/2018	2017
EDINA DA SILVA REIS DE SOUZA	86422476PR	4711	06900003D010	42	19/03/2018	2017
ELAINE DE GODOI	103090555PR	4712	06900003D010	42	19/03/2018	2017
GÉSSICA LOPES DOS SANTOS	132781583PR	4713	06900003D010	42	19/03/2018	2017
GLAZIELLY PEREIRA JARDIM	86151081PR	4714	06900003D010	43	19/03/2018	2017
JOCÉLI DA LUZ BOSHO SOARES	51826086PR	4715	06900003D010	43	19/03/2018	2017
JORGE FELIPE VIEIRA DE MATTOS	109699330PR	4716	06900003D010	43	19/03/2018	2017
KAMILLA GALIETA CHEDELISQUE	102810732PR	4717	06900003D010	43	19/03/2018	2017
KAMYLLE FERNANDES DE LARA DE SOUZA	109681911PR	4718	06900003D010	43	19/03/2018	2017
KATIA ROBERTA FREITAS DOS SANTOS	129618302PR	4719	06900003D010	44	19/03/2018	2017
LÉIA BIANCA FARIA	107378588PR	4720	06900003D010	44	19/03/2018	2017
LETICIA DE ARAUJO FALARZ	136931016PR	4721	06900003D010	44	19/03/2018	2017

LETÍCIA SOARES SILVA	125916252PR	4722	06900003D010	44	19/03/2018	2017
MOVENS AURILUS	PP3096029	4723	06900003D010	44	19/03/2018	2017
STEFFANI ADORIAN DE SOUZA	123127420PR	4724	06900003D010	45	19/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

27869/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305009 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TEATRO - 1259

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREZZA LANDARIM	132302685PR	4625	06900003D010	25	12/03/2018	2017
BERNARDO USSAN SCHOTGUES	108617748PR	4626	06900003D010	25	12/03/2018	2017
DANIEL MENDES DA SILVA	134143622PR	4627	06900003D010	25	12/03/2018	2017
KAROLINE DA LUZ PEREIRA	109285315PR	4628	06900003D010	25	12/03/2018	2017
LAUANA CRISTINA GEREMIAS	104332897PR	4629	06900003D010	26	12/03/2018	2017
LUIZ EDUARDO KACZAN CORREIA	124063418PR	4630	06900003D010	26	12/03/2018	2017
LUIZ FERNANDO SAPORSKI DAL LIN	59440543PR	4631	06900003D010	26	12/03/2018	2017
MACKSUEL LEMOS CASTILHO	126432399PR	4632	06900003D010	26	12/03/2018	2017
MARIA HELENA DE SOUZA	10139732PR	4633	06900003D010	26	12/03/2018	2017
MARIA SOLANGE DA SILVA DOS SANTOS	76867216PR	4634	06900003D010	27	12/03/2018	2017

CURITIBA, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

27876/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305348 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE VALENTE DA COSTA MATOS	557119182SP	4635	06900003D010	27	12/03/2018	2017
BÁRBARA NASCIMENTO SOARES	102175930PR	4636	06900003D010	27	12/03/2018	2017
BRUNO FISCHER LOPES	104929176PR	4637	06900003D010	27	12/03/2018	2017
DANIEL ARMANDO DOS SANTOS DUARTE	129145803PR	4638	06900003D010	27	12/03/2018	2017
EDER JOFFRE ZANARDINI MEDINA	125910009PR	4639	06900003D010	28	12/03/2018	2017
EDUARDO HENRIQUE JAROSZ	105814216PR	4640	06900003D010	28	12/03/2018	2017
EDUARDO ROBERTO AGOSTINHO	102222725PR	4641	06900003D010	28	12/03/2018	2017
ERICLES MARCELO GONÇALVES DA SILVA	135551040PR	4642	06900003D010	28	12/03/2018	2017
GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	127674710PR	4643	06900003D010	28	12/03/2018	2017
GUILHERME HENRIQUE MELO MARTINS	107476458PR	4644	06900003D010	29	12/03/2018	2017
HENRIQUE WILLIAM BORCATTE DE MORAES	103496861PR	4645	06900003D010	29	12/03/2018	2017
JORANDI SEBASTIÃO TOLEDO	77091424PR	4646	06900003D010	29	12/03/2018	2017
KAROLAYN ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	127673357PR	4647	06900003D010	29	12/03/2018	2017
LEANDRO RIBEIRO JAROSZ	104920381PR	4648	06900003D010	29	12/03/2018	2017
LUANA PIRES DA SILVA	100300010PR	4649	06900003D010	30	12/03/2018	2017
LUCAS PINHEIRO NADOLNY	108512393PR	4650	06900003D010	30	12/03/2018	2017
MATHEUS EDUARDO LANGHAMMER	136955713PR	4651	06900003D010	30	12/03/2018	2017
RAFAEL BATISTA DE MENEZES	1463321996BA	4652	06900003D010	30	12/03/2018	2017
THIAGO RIVOLLI	131199082PR	4653	06900003D010	30	12/03/2018	2017
TIAGO MARTINS DA SILVA	79662437PR	4654	06900003D010	31	12/03/2018	2017
WELINTON OLIVEIRA DE ALMEIDA	133524657PR	4655	06900003D010	31	12/03/2018	2017
YZAAK VASCONCELOS	136014153PR	4656	06900003D010	31	12/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

27861/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305015 - 23/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE CAMPOS	477890349SP	4657	06900003D010	31	12/03/2018	2017
ALINE FIESTE ZWIERZIKOWSKI	135698504PR	4658	06900003D010	31	12/03/2018	2017
BARBARA DEL MORO	90893653PR	4659	06900003D010	32	13/03/2018	2017
CARLA ALESSANDRA DE PAULA RAMOS	92691179PR	4660	06900003D010	32	13/03/2018	2017
DAINE FUDAL RIBEIRO	86047594PR	4661	06900003D010	32	13/03/2018	2017
DANIELE LUANA DA LUZ	71572382PR	4662	06900003D010	32	13/03/2018	2017
FERNANDA ARZÃO POLEZI	129705140PR	4663	06900003D010	32	13/03/2018	2017
FRANCIELI CAMILA CORDEIRO	96785267PR	4664	06900003D010	33	13/03/2018	2017
GHIOVANA DA SILVA VICENTE	125897185PR	4665	06900003D010	33	13/03/2018	2017
ISABEL GARCIA DE LIMA	139765877PR	4666	06900003D010	33	13/03/2018	2017
JOCIELYN DOS SANTOS PINTO MOREIRA	132486727PR	4667	06900003D010	33	13/03/2018	2017
MARIELI ALVES CORDEIRO	100168952PR	4668	06900003D010	33	13/03/2018	2017
MAYSA FERNANDA DA SILVA	110436467PR	4669	06900003D010	34	13/03/2018	2017
PAULA RIBEIRO DE MENDONÇA CAVIGLIA SILVA	68115035PR	4670	06900003D010	34	13/03/2018	2017
VITÓRIA GOLL MARAFIGO	132710201PR	4671	06900003D010	34	13/03/2018	2017

CURITIBA, 23 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

27874/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305349 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 900

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE FIESTE ZWIERZIKOWSKI SILVEIRA	103647762PR	4618	06900003D010	23	12/03/2018	2017
ENDRIO LAZÁRO DE FREITAS NASCIMENTO	93546725PR	4619	06900003D010	24	12/03/2018	2017
GABRIEL NOVATZKI PIMENTEL	127092826PR	4620	06900003D010	24	12/03/2018	2017
ISOLDA MARQUES DE OLIVEIRA	123562402PR	4621	06900003D010	24	12/03/2018	2017
JOEL PEREIRA PARDINHO JÚNIOR	129208350PR	4622	06900003D010	24	12/03/2018	2017
LUANA XAVIER BUZATO	127548056PR	4623	06900003D010	24	12/03/2018	2017
MARILENE DE OLIVEIRA MARIN	134703520PR	4624	06900003D010	25	12/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

27865/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305344 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCATEL
 Código do Estabelecimento: 266
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE REGINA SOHM PERES	134169338PR	5709	04800026D012	41	22/03/2018	2017
ALMIR MORAIS JÚNIOR	133354964PR	5710	04800026D012	41	22/03/2018	2017
AMANDA MARIA DA SILVA	139861124PR	5711	04800026D012	42	22/03/2018	2017
ANA CAROLINA MENG PEREIRA	130406416PR	5712	04800026D012	42	22/03/2018	2017
ANA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	130426018PR	5713	04800026D012	42	22/03/2018	2017
ANDRESSA DOS SANTOS CARDOSO	130732496PR	5714	04800026D012	42	22/03/2018	2017
ANGELICA REGINA PINHEIRO	131607300PR	5715	04800026D012	42	22/03/2018	2017
ANTONÍ DINAMAR DE LISBOA	129355034PR	5716	04800026D012	43	22/03/2018	2017
BRENDA ELIS JULIANOTI	109937401PR	5717	04800026D012	43	22/03/2018	2017
BRUNA EMANUELE BATISTA MALAGUTI	137540673PR	5718	04800026D012	43	22/03/2018	2017
DENYS MARCELLO NETO	128272607PR	5719	04800026D012	43	22/03/2018	2017
ELISEU BALDI NETO	124752663PR	5720	04800026D012	43	22/03/2018	2017
ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	128654364PR	5721	04800026D012	44	22/03/2018	2017

FRANCIELY DE AZEVEDO NOGUEIRA	139531663PR	5722	04800026D012	44	22/03/2018	2017
GLEICIELY PIRES	102538897PR	5723	04800026D012	44	22/03/2018	2017
ISABELA UTZIG	129355603PR	5724	04800026D012	44	22/03/2018	2017
JORGE ZENOLDO SANTOS KOVALESKI	137846225PR	5725	04800026D012	44	22/03/2018	2017
JULIANA CRISTINA VENDRAMETTO	128096795PR	5726	04800026D012	45	22/03/2018	2017
JULIA RIBEIRO LU	132443181PR	5727	04800026D012	45	22/03/2018	2017
KAWANA FERREIRA DA SILVA	129283815PR	5728	04800026D012	45	22/03/2018	2017
LARA CAROLINA ALVARONI DE BRITO MARTINS	14603887MG	5729	04800026D012	45	22/03/2018	2017
LARISSA ANDRESSA MELLO	139558839PR	5730	04800026D012	45	22/03/2018	2017
LÍLIAN TELLINI SOLDA	123493729PR	5731	04800026D012	46	22/03/2018	2017
MARCOS ALEXANDRE SILVA SERRAO	130404464PR	5732	04800026D012	46	22/03/2018	2017
MAYARA DA COSTA MIKUANSKI	139471059PR	5733	04800026D012	46	22/03/2018	2017
MICHEL HENRIQUE DE VARGAS	139086651PR	5734	04800026D012	46	22/03/2018	2017
SABRINA ESTACIO DA SILVA RIOS	139495756PR	5735	04800026D012	46	22/03/2018	2017
TAYNA SANTOS DE ANDRADE	136677284PR	5736	04800026D012	47	22/03/2018	2017
THAIS REGINA NASCIMENTO CANHETE	6310973SC	5737	04800026D012	47	22/03/2018	2017
WILLIAN FELIPE DOS SANTOS ROSA	130662943PR	5738	04800026D012	47	22/03/2018	2017
ALINE ZILMARA PALMA	133394133PR	5739	04800026D012	47	22/03/2018	2017
ANA JULIA KUZNIK SANTOS	128147683PR	5740	04800026D012	47	22/03/2018	2017
ANA KARLA KEMPA	131404514PR	5741	04800026D012	48	22/03/2018	2017
ANA VICENTINA PANCIERA	128733876PR	5742	04800026D012	48	22/03/2018	2017
ANDREIS COSTA	128062556PR	5743	04800026D012	48	22/03/2018	2017
ANNY CAROLINE POLAK	135514985PR	5744	04800026D012	48	22/03/2018	2017
BRUNA ELOIZA BERTUOL	129054816PR	5745	04800026D012	48	22/03/2018	2017
CAROLINE SELBMANN DOS SANTOS	127680280PR	5746	04800026D012	49	22/03/2018	2017
DANIELE DA SILVA GABRE	139548515PR	5747	04800026D012	49	22/03/2018	2017
JHÉSSICA NAYARA ANTUNES ANDRE	137881810PR	5748	04800026D012	49	22/03/2018	2017
LAURA DE LIMA SABADIN	138003299PR	5749	04800026D012	49	22/03/2018	2017
LETÍCIA ESTELINA MACHADO DA SILVA	129454164PR	5750	04800026D012	49	22/03/2018	2017
LILIAN REGINA CORREA DE MELLO	127233373PR	5751	04800026D012	50	22/03/2018	2017
MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	133897887PR	5752	04800026D012	50	22/03/2018	2017
MARIA GABRIELE PACIFICO VALCHAK	129602236PR	5753	04800026D012	50	22/03/2018	2017

CASCATEL, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

27847/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 305352 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14372

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR

Nome do Curso: Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AUX. TEC. INSTALAÇÕES LINHAS ELÉTRICAS ALTA E BAIXA TENSÃO - 110

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO SCHLUTER BARRABARRA	95354548PR	155	06901437C001	19	19/03/2018	2015
VALDECIR DE OLIVEIRA SANTOS	95628222PR	158	06901437C001	19	19/03/2018	2016
SANDRO DE OLIVEIRA	70734737PR	159	06901437C001	20	19/03/2018	2016
ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO	89381690PR	164	06901437C001	21	19/03/2018	2016
PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	116905955SP	165	06901437C001	21	19/03/2018	2016
MARCOS WILSON DE CAMARGO	75531915PR	168	06901437C001	21	20/03/2018	2016
MARCIO LUIS KOSTULSKI	110613997PR	171	06901437C001	22	20/03/2018	2016
LEANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	125984290PR	174	06901437C001	23	20/03/2018	2016
JOBSON LUIZ DOS SANTOS	61529942PR	177	06901437C001	23	20/03/2018	2016
JOACIR AMADO DE CASTILHO	50581780PR	180	06901437C001	24	20/03/2018	2016
CELIO DE PAULA	69016782PR	183	06901437C001	24	20/03/2018	2016
ADILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	79992569PR	186	06901437C001	25	20/03/2018	2016

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADMIN. Nº. 002 - 17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARIZA BEATRIZ

SCHWENDLER HUNSCHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. N. 003 - 30/10/2014

27882/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 305351 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14372
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR
Nome do Curso: Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AUX. TEC. ENCARREGADO LINHAS ELÉTRICAS ALTA E BAIXA TENSÃO - 109

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO SCHLUTER BARRABARRA	95354548PR	154	06901437C001	19	19/03/2018	2016
VALDECIR DE OLIVEIRA SANTOS	95628222PR	157	06901437C001	19	19/03/2018	2017
SANDRO DE OLIVEIRA	70734737PR	160	06901437C001	20	19/03/2018	2017
ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO	89381690PR	163	06901437C001	20	19/03/2018	2017
PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	116905955SP	167	06901437C001	21	19/03/2018	2017
MARCOS WILSON DE CAMARGO	75531915PR	169	06901437C001	22	20/03/2018	2017
MARCIO LUIS KOSTULSKI	110613997PR	172	06901437C001	22	20/03/2018	2017
LEANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	125984290PR	176	06901437C001	23	20/03/2018	2017
JOBSON LUIZ DOS SANTOS	61529942PR	178	06901437C001	23	20/03/2018	2017
JOACIR AMADO DE CASTILHO	50581780PR	181	06901437C001	24	20/03/2018	2017
CELIO DE PAULA	69016782PR	184	06901437C001	25	20/03/2018	2017
ADILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	79992569PR	187	06901437C001	25	20/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADMIN. Nº. 002 -
17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARIZA BEATRIZ
SCHWENDLER HUNSCHER
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. N. 003 -
30/10/2014

27877/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305354 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14372
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	79992569PR	141	06901437D001	11	07/03/2018	2017
CELIO DE PAULA	69016782PR	142	06901437D001	11	07/03/2018	2017
JOACIR AMADO DE CASTILHO	50581780PR	143	06901437D001	11	07/03/2018	2017
JOBSON LUIZ DOS SANTOS	61529942PR	144	06901437D001	11	07/03/2018	2017
LEANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	125984290PR	145	06901437D001	12	07/03/2018	2017
MARCIO LUIS KOSTULSKI	110613997PR	146	06901437D001	12	07/03/2018	2017
MARCOS WILSON DE CAMARGO	75531915PR	147	06901437D001	12	19/03/2018	2017
PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	116905955SP	148	06901437D001	12	19/03/2018	2017
ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO	89381690PR	149	06901437D001	12	19/03/2018	2017
SANDRO DE OLIVEIRA	70734737PR	150	06901437D001	13	19/03/2018	2017
VALDECIR DE OLIVEIRA SANTOS	95628222PR	151	06901437D001	13	19/03/2018	2017
THIAGO SCHLUTER BARRABARRA	95354548PR	152	06901437D001	13	19/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADMIN. Nº. 002 -
17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARIZA BEATRIZ
SCHWENDLER HUNSCHER
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. N. 003 -
30/10/2014

27885/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 305353 - 26/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14372

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR

Nome do Curso: Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SUPERVISOR EQUIPES DE INSTALAÇÃO LINHAS ELÉTRICAS ALTA E BAIXA TENSÃO - 111

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO SCHLUTER BARRABARRA	95354548PR	153	06901437C001	18	19/03/2018	2017
VALDECIR DE OLIVEIRA SANTOS	95628222PR	156	06901437C001	19	19/03/2018	2017
SANDRO DE OLIVEIRA	70734737PR	161	06901437C001	20	19/03/2018	2017
ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO	89381690PR	162	06901437C001	20	19/03/2018	2017
PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	116905955SP	166	06901437C001	21	19/03/2018	2017
MARCOS WILSON DE CAMARGO	75531915PR	170	06901437C001	22	20/03/2018	2017
MARCIO LUIS KOSTULSKI	110613997PR	173	06901437C001	22	20/03/2018	2017
LEANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	125984290PR	175	06901437C001	23	20/03/2018	2017
JOBSON LUIZ DOS SANTOS	61529942PR	179	06901437C001	24	20/03/2018	2017
JOACIR AMADO DE CASTILHO	50581780PR	182	06901437C001	24	20/03/2018	2017
CELIO DE PAULA	69016782PR	185	06901437C001	25	20/03/2018	2017
ADILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	79992569PR	188	06901437C001	25	20/03/2018	2017

CURITIBA, 26 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADMIN. Nº. 002 - 17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARIZA BEATRIZ

SCHWENDLER HUNSCHKE

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. N. 003 - 30/10/2014

27884/2018

Fundepar**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR****PORTARIA Nº 259/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.656/2017 e, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.513/2016, **RESOLVE:** Art. 1º Designar como Gestor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento da parceria e Fiscal legalmente habilitado com CREA/CAU, para acompanhar e fiscalizar a execução in loco do objeto da parceria, respectivamente, os servidores: Termos de Colaboração n.º 001/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Rubens Margarido Gallucci CPF n.º 089.115.368-30; n.º 002/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Adriano Mariot CPF n.º 667.538.219-53; n.º 003/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Vinicius Maronezi CPF n.º 010.398.879-37; n.º 004/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Marco Túlio Batista Prado CPF n.º 080.330.829-92; n.º 005/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Rafael de Castro Maciel CPF n.º 038.133.999-82; n.º 006/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Ivan Cereda Barreto CPF n.º 051.252.689-33; n.º 007/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Rodrigo Luiz Gilnek CPF n.º 056.434.079-06; n.º 008/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Adriel Demito Cardoso CPF n.º 029.204.709-65; n.º 009/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Paulo Otavio Ghizoni CPF n.º 033.819.959-44; n.º 010/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Larissa Maria de Andrade CPF n.º 062.670.739-04; n.º 011/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Antônio Lucas Cortivo CPF n.º 077.947.909-21; n.º 012/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Paulo Alves de Almeida Junior CPF n.º 007.372.359-26; n.º 016/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Marco Túlio Batista Prado CPF n.º 080.330.829-92; n.º 018/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Ivan Cereda Barreto CPF n.º 051.252.689-33; n.º 019/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Jonas Marcelo Chapuis CPF n.º 956.099.209-06; n.º 020/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Paulo Alves de Almeida Junior CPF n.º 007.372.359-26; n.º 022/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Paulo Alves de Almeida Junior CPF n.º 007.372.359-26; n.º 023/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Vinicius Maronezi CPF n.º 010.398.879-37; n.º 024/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Marco Túlio Batista Prado CPF n.º 080.330.829-92; n.º 025/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Vinicius Maronezi CPF n.º 010.398.879-37; n.º 026/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Paulo Alves de Almeida Junior CPF n.º 007.372.359-26; n.º 027/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Marco Túlio Batista Prado CPF n.º 080.330.829-92; n.º 028/2018 Rogério Buch – CPF

n.º 519.647.409-91 e Sabrina Tabita Nehring Queiroz CPF n.º 043.993.169-00; n.º 029/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Alana Marion de George CPF n.º 055.840.539-88; n.º 031/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Klaus Wollinger Michel CPF n.º 062.455.499-65; n.º 032/2018 Rogério Buch – CPF n.º 519.647.409-91 e Vinicius Maronezi CPF n.º 010.398.879-38. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Autorizado por: Sergio Brun

27740/2018

PORTARIA Nº 251/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE:** Art. 1º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Analia Rodrigues de Oliveira
RG:	4.160.468-9
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Ibaiti
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis
Executor:	Construtora V. Martins Ltda – ME
Valor Contratual:	R\$ 239.948,46 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito mil e quarenta e seis centavos)
Protocolo nº	15.103.574-4

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27918/2018

PORTARIA N.º 252/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Marciana Maciel da Costa
RG:	6.708.746-1
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Conselheiro Mairinck
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida
Executor:	Construtora V. Martins Ltda – ME
Valor Contratual:	R\$ 99.995,42 (noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Protocolo n.º	15.108.668-3

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27931/2018

PORTARIA N.º 253/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Pedro Geraldo Vieira
RG:	8.853.051-9
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Curitiba
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Professora Etelvina Cordeiro Ribas
Executor:	Área Sul Construção Civil Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 249.983,45 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Protocolo n.º	15.108.802-3

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27934/2018

PORTARIA N.º 254/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Irony Cella
RG:	4.243.675-5
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Francisco Beltrão
Estabelecimento de Ensino	Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná
Executor:	Empreiteira Donda Eireli – EPP

Valor Contratual:	R\$ 212.997,49 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)
Protocolo n.º	15.108.595-4

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27936/2018

PORTARIA N.º 255/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Maria Helena Calzolari Bontempi
RG:	6.297.370-6
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Londrina
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Professora Adélia Dionísia Barbosa
Executor:	Norma Construção Civis Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 247.761,69 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Protocolo n.º	15.107.343-3

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27939/2018

PORTARIA N.º 256/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Amanda Leticia Pessoto Bana
RG:	7.524.901-2
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Paranavaí
Estabelecimento de Ensino	CEEBJA Newton Guimarães
Executor:	Construtora Planespaço Ltda
Valor Contratual:	R\$ 69.999,93 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
Protocolo n.º	15.098.079-8

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27954/2018

PORTARIA N.º 257/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Eliane de Fatima Fabricio
RG:	8.253.841-0
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Fazenda Rio Grande
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Liria Micheletto Nichele
Executor:	Piomix Construtora Eireli
Valor Contratual:	R\$ 199.971,67 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Protocolo n.º	15.100.108-4

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27955/2018

PORTARIA N.º 261/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Leoni Souza de Melo
RG:	5.419.843-4
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Telêmaco Borba
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Doutor Luiz Vieira
Executor:	Incorporadora Gran-Pará Ltda – ME
Valor Contratual:	R\$ 99.995,45 (noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Protocolo n.º	15.107.604-1

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27961/2018

PORTARIA N.º 262/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Paulo de Albuquerque Cavalcanti
RG:	3.341.802-7
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Londrina
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Professora Beahir Edna Mendonça
Executor:	Norma Construções Cíveis Ltda – EPP

Valor Contratual:	R\$ 36.728,88 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
Protocolo n.º	15.100.281-1

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27963/2018

PORTARIA N.º 263/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Edmar da Silva
RG:	5.424.189-5
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Umuarama
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Tiradentes
Executor:	Icoplan Construções Ltda – ME
Valor Contratual:	R\$ 115.964,80 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Protocolo n.º	15.099.994-4

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27966/2018

PORTARIA N.º 264/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Eli Carlos Reisdorfer
RG:	7.292.039-2
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Salgado Filho
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Padre Anchieta
Executor:	Empreiteira Donda Eireli
Valor Contratual:	R\$ 119.952,27 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Protocolo n.º	15.097.397-0

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

27972/2018

PORTARIA N.º 265/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luci Mara Miranda
RG:	5.012.182-8
Objeto:	Execução de reparos no muro do Colégio Estadual Léo Flach
Município:	Francisco Beltrão
Contrato Administrativo n.º	245/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Novidade Ltda
Valor Contratual:	R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria n.º 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Vinicius Maronezi
RG:	9.009.069-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	134638/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27986/2018

PORTARIA N.º 266/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Joed Aparecido Ryal
RG:	4.670.668-4
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual 29 de novembro
Município:	Araruna
Contrato Administrativo n.º	241/2018 – FUNDEPAR
Executor:	L de Matos Delfim Júnior Construções – ME
Valor Contratual:	R\$ 234.990,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria n.º 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Elder Kuhnen Machado
RG:	10.215.452-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	136263/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

27988/2018

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º Andar – Curitiba – PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00016/2018
Data/Hora: 17/04/2018 16:00

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 23/03/2018

01) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6589123-9
DAVID SOIFER

Procurador(es): FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
FLÁVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Rec. Revisão Contrib

PAF: 6589126-3
SUZANNE SOIFER
Procurador(es): FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GADE
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6610191-6
LATICINIOS LATCO LTDA.
Procurador(es): VALTER PEREIRA DA ROCHA
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Reconsid. Contrib

03) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6603659-6
HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA.
Representante: LUIS CARLOS CARRANZA
Recurso: Reconsid. Contrib

04) RELATOR(A) RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

PAF: 6566170-5
NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA.
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ped. Reforma de Decisão

27461/2018

PORTARIA N.º 029/2018**O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO**

DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, embasado nos autos do protocolo nº 15.031.292-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 26.03.2018	GLAUCIO ROBERTO TOLEDO PIRES, RG nº 7.139.659-2, AF-A	Secretaria de Estado da Fazenda - DTIC/CGTIC	8ª Delegacia Regional da Receita em Londrina

Curitiba, 22 de março de 2018.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira
CHEFE DE GABINETE

27527/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE**RESOLUÇÃO SEFA N.º 366/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como considerando as informações constantes no relatório da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2017-SEFA,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Administrativa Especial Processante, para apuração de eventual responsabilidade da contratada, referente à possível(is) infração(ões) praticada(s) no Contrato nº 007/2017-SEFA, composta pelos servidores: **James Vanin de Andrade**, Auditor Fiscal C, RG nº 3.532.247-7/PR, na condição de Presidente; **Agenir de Carvalho Dias**, Agente Fazendário A, RG nº 3.546.308-9/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; **Marcelo Rigoni Reinauer**, Agente Fazendário A, RG nº 4.363.468-2/PR e **Luciana Carin Scheidt**, Agente Fazendário A, RG nº 4.327.207-1/PR, na condição de Membros.

II – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, para a conclusão da instrução processual, podendo ser prorrogado por igual período.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

27605/2018

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA nº 164/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando que o Anexo I da Resolução SESA nº 160/2018, foi publicado com inconsistência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA nº 164/2018

Municípios desta Resolução		Valor
1	Adrianópolis	R\$ 240.000,00
2	Almirante Tamandaré	R\$ 120.000,00
3	Altamira do Paraná	R\$ 450.000,00
4	Alto Paraná	R\$ 120.000,00
5	Andirá	R\$ 240.000,00
6	Apucarana	R\$ 120.000,00
7	Arapoti	R\$ 570.000,00
8	Araruna	R\$ 120.000,00
9	Araucária	R\$ 240.000,00
10	Ariranha do Ivaí	R\$ 240.000,00
11	Astorga	R\$ 120.000,00
12	Bandeirantes	R\$ 120.000,00
13	Barbosa Ferraz	R\$ 450.000,00
14	Bela Vista da Caroba	R\$ 120.000,00
15	Bela Vista do Paraíso	R\$ 120.000,00
16	Boa Vista da Aparecida	R\$ 240.000,00
17	Bom Jesus do Sul	R\$ 120.000,00
18	Bom sucesso	R\$ 240.000,00
19	Braganey	R\$ 120.000,00
20	Cambé	R\$ 120.000,00
21	Campina da Lagoa	R\$ 570.000,00

22	Campo Bonito	R\$ 120.000,00
23	Campo Mourão	R\$ 240.000,00
24	Candói	R\$ 120.000,00
25	Cantagalo	R\$ 240.000,00
26	Capanema	R\$ 450.000,00
27	Capinão Leônidas Marques	R\$ 120.000,00
28	Carambeí	R\$ 120.000,00
29	Centenário do Sul	R\$ 360.000,00
30	Clevelândia	R\$ 240.000,00
31	Colorado	R\$ 240.000,00
32	Contenda	R\$ 360.000,00
33	Corbélia	R\$ 240.000,00
34	Cruzeiro do Oeste	R\$ 120.000,00
35	Diamante do Norte	R\$ 120.000,00
36	Diamante do Oeste	R\$ 450.000,00
37	Diamante do Sul	R\$ 240.000,00
38	Dois Vizinhos	R\$ 240.000,00
39	Doutor Camargo	R\$ 120.000,00
40	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 240.000,00
41	Flor da Serra do Sul	R\$ 240.000,00
42	Floraí	R\$ 120.000,00
43	Florestópolis	R\$ 120.000,00
44	Formosa do Oeste	R\$ 120.000,00
45	Francisco Alves	R\$ 120.000,00
46	General Carneiro	R\$ 480.000,00
47	Godoy Moreira	R\$ 120.000,00
48	Goioerê	R\$ 120.000,00
49	Goioxim	R\$ 240.000,00
50	Guairaçá	R\$ 240.000,00
51	Guapirama	R\$ 120.000,00
52	Guaporema	R\$ 120.000,00
53	Guaraci	R\$ 240.000,00
54	Honório Serpa	R\$ 120.000,00
55	Ibaiti	R\$ 360.000,00
56	Ibema	R\$ 120.000,00
57	Ibiporã	R\$ 240.000,00
58	Iguaraçu	R\$ 120.000,00
59	Imbaú	R\$ 240.000,00

60	Inácio Martins	R\$ 120.000,00
61	Indianópolis	R\$ 120.000,00
62	Ipiranga	R\$ 240.000,00
63	Iracema do Oeste	R\$ 120.000,00
64	Iretama	R\$ 240.000,00
65	Itambaracá	R\$ 240.000,00
66	Itambé	R\$ 120.000,00
67	Ivaiporã	R\$ 120.000,00
68	Ivaté	R\$ 120.000,00
69	Ivatuba	R\$ 120.000,00
70	Jacarezinho	R\$ 240.000,00
71	Jandaia do Sul	R\$ 240.000,00
72	Jesuítas	R\$ 240.000,00
73	Jundiá do Sul	R\$ 120.000,00
74	Kaloré	R\$ 120.000,00
75	Laranjal	R\$ 120.000,00
76	Laranjeiras do Sul	R\$ 240.000,00
77	Leópolis	R\$ 120.000,00
78	Lidianópolis	R\$ 480.000,00
79	Loanda	R\$ 120.000,00
80	Lupionópolis	R\$ 480.000,00
81	Mallet	R\$ 240.000,00
82	Mamborê	R\$ 120.000,00
83	Mangueirinha	R\$ 120.000,00
84	Maria Helena	R\$ 240.000,00
85	Marilândia do Sul	R\$ 120.000,00
86	Marilena	R\$ 240.000,00
87	Mariluz	R\$ 120.000,00
88	Maripá	R\$ 120.000,00
89	Marmeleiro	R\$ 240.000,00
90	Marquinho	R\$ 120.000,00
91	Matelândia	R\$ 240.000,00
92	Mauá da Serra	R\$ 240.000,00
93	Medianeira	R\$ 240.000,00
94	Nova Aurora	R\$ 120.000,00
95	Nova Londrina	R\$ 240.000,00
96	Nova Olímpia	R\$ 690.000,00
97	Nova Santa Rosa	R\$ 120.000,00

98	Nova Tebas	R\$ 690.000,00
99	Ortigueira	R\$ 120.000,00
100	Ourizona	R\$ 240.000,00
101	Palmeira	R\$ 570.000,00
102	Palotina	R\$ 120.000,00
103	Paraíso do Norte	R\$ 120.000,00
104	Paranacity	R\$ 240.000,00
105	Paranaguá	R\$ 120.000,00
106	Paranapoema	R\$ 120.000,00
107	Piên	R\$ 120.000,00
108	Pinhão	R\$ 120.000,00
109	Piraí do Sul	R\$ 600.000,00
110	Piraquara	R\$ 120.000,00
111	Pitanga	R\$ 450.000,00
112	Ponta Grossa	R\$ 120.000,00
113	Porecatu	R\$ 120.000,00
114	Porto Barreiro	R\$ 450.000,00
115	Porto Vitória	R\$ 450.000,00
116	Prado Ferreira	R\$ 570.000,00
117	Prudentópolis	R\$ 120.000,00
118	Quedas do Iguaçu	R\$ 120.000,00
119	Querência do Norte	R\$ 120.000,00
120	Rancho Alegre	R\$ 120.000,00
121	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 240.000,00
122	Rebouças	R\$ 120.000,00
123	Ribeirão do Pinhal	R\$ 600.000,00
124	Rio Azul	R\$ 240.000,00
125	Rio Bom	R\$ 120.000,00
126	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 240.000,00
127	Rio Branco do Sul	R\$ 690.000,00
128	Rolândia	R\$ 240.000,00
129	Rosário do Ivaí	R\$ 240.000,00
130	Salgado Filho	R\$ 240.000,00
131	Salto do Itararé	R\$ 120.000,00
132	Salto do Lontra	R\$ 240.000,00
133	Santa Izabel do Ivaí	R\$ 240.000,00
134	Santa Lucia	R\$ 120.000,00
135	Santa Mariana	R\$ 120.000,00

136	Santa Monica	R\$ 120.000,00
137	Santa Tereza do Oeste	R\$ 570.000,00
138	Santo Antonio do Caiuá	R\$ 120.000,00
139	Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 120.000,00
140	Santo Antonio do Paraíso	R\$ 120.000,00
141	São Jerônimo da Serra	R\$ 120.000,00
142	São João	R\$ 120.000,00
143	São Jorge do Oeste	R\$ 120.000,00
144	São Jorge do Patrocínio	R\$ 120.000,00
145	São José das Palmeiras	R\$ 120.000,00
146	São Manoel do Paraná	R\$ 120.000,00
147	São Pedro do Iguaçu	R\$ 120.000,00
148	São Pedro do Ivaí	R\$ 240.000,00
149	São Tomé	R\$ 120.000,00
150	Sapopema	R\$ 120.000,00
151	Sengés	R\$ 120.000,00
152	Sulina	R\$ 120.000,00
153	Tamarana	R\$ 120.000,00
154	Tamboara	R\$ 120.000,00
155	Tapira	R\$ 450.000,00
156	Terra Boa	R\$ 360.000,00
157	Terra Roxa	R\$ 240.000,00
158	Toledo	R\$ 120.000,00
159	Tomazina	R\$ 240.000,00
160	Três Barras do Paraná	R\$ 120.000,00
161	Tuneiras do Oeste	R\$ 240.000,00
162	Tupãssi	R\$ 240.000,00
163	União da Vitória	R\$ 570.000,00
164	Uniflor	R\$ 120.000,00
165	Ventania	R\$ 120.000,00
166	Verê	R\$ 120.000,00
167	Virmond	R\$ 240.000,00
168	Xambrê	R\$ 120.000,00

ARGIA JAGIELSKI DIF. ARALJO MF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.113.900/1-1, com sede social em Curitiba, no IAP, a Lusa, inscrita no

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE COMÉRCIO
 PIONEER DO BRASIL S.A. DIVISÃO PIONEER SUBSTITUTOS
 064-9280096-68: sistema público que recebe do TAP a Tensão de 600 kV
 a operação do Centro de pesquisa para desenvolver o valor de 200 mil
 milhões de milhões, instalada no município PR 540, KM 11, Distrito de Fátima
 Rôdi, Viçosa, Minas Gerais - PR.

AGÊNCIA DE REGISTRO DE MARCAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL
OPERAÇÃO
 criação de Resoluções de Lixo Preto (Resolução de Lixo Preto, CNPJ 42.625-0001-08) para permitir que as empresas do Lixo e Reciclagem do Lixo de Operação para recepção e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos (RSUs) instalados na Rua Ferrelino, 385, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA

[illegible]

Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel de Ibiá, Santa Isabel do Oeste, Santa Luzia, Santa Rita de Oresta, Santa

Blarione, São A. Moisés, Santa Iereez D'oste, Santa Ierezinha de
S. José, Senhora de Lurdes, Santa A. Anjela da Palmita, Santa A. Anjela da
Calva, Santo Antônio do Peralto, Santo Antônio do Sudcete, Santo
João, São João do Rio, São João me da Serra, São João, São João
do Calva, São João da Trindade, São João do Trilho, São Jorge do Ivaí, São
Jorge do Patrimônio, São João da Cruz, Voto São

[illegible]

depois da criação do município de São José do Rio Preto, em 1955, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Lei Municipal nº 1.111, de 1955, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), com a finalidade de promover o desenvolvimento rural do município. O CMDR foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.111, de 1955, e tem como objetivo promover o desenvolvimento rural do município, através da realização de estudos, pesquisas e projetos, bem como a organização e a representação dos produtores rurais do município.

1988) e, no artigo 87A e seguintes do CTT, aplicáveis a negócios. O seu reconhecimento deverá ser efetuado imediatamente a partir do dia 31 de janeiro de 2016, em qualquer momento integrante do ano e do sistema nacional de compensação concursal. A falta de reconhecimento do Contribuinte Simo do Kura até à data de venimento ao ar das indicações constituirá o produtor rural o mero e o sujeito ao pagamento de multa.

[illegible]

• Eventuais impugnações serão contestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado no SIOAN Quadrante Brasília - Distrito Federal, sob pena de indeferimento. O prazo de 15 (quinze) dias úteis não se aplica a CNA, situada no Estado de São Paulo.

João M. D.

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091 - GARH, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo nº 15.074.434-2 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 062/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, o servidor **Marcelo Rodrigues da Silva**, RG 8.316.972-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário da Penitenciária Estadual de Cascavel para a Penitenciária Industrial de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27600/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092 – GARH, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo nº 15.099.875-1 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 062/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, os servidores ocupantes da função agente de cadeia pública na forma abaixo especificada.

Nome	Rg	Local de Origem	Local de Destino
Alexandre Carneiro de Souza	7.223.855-9	DPC - Londrina	Cadeia Pública de Ibiporã
Mervaldo Antônio Miosso Cardoso	4.188.962-4	Cadeia Pública de Ibiporã	Cadeia Pública de Cambé

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

27602/2018

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 031/2018 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 682 de 10 de março de 2015,

RESOLVE NOMEAR

os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, e somando-se aos três últimos indicados pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência/Departamento de Arquivo Público (SEAP/DEAP), compor Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Polícia Científica do Paraná:

Lígia Maria Ribeiro, RG nº 1.916.312-1;
Deleuza Cristina Matumoto De Oliveira, RG nº 1.843.656-6;
Lilian Regina Wagner Neia Amaral, RG nº 4.414.147-7;
Gertraud Schwarzbald Feldens, RG nº 7.162.262-2;
Gilberto Martins Ayres, RG nº 54684770;
Marco Antonio Da Silva, RG nº 32545785; e
Denise Cristina Mansur, RG nº 16984787.

Revogue-se a Portaria nº 068/2017 – PCP.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

27674/2018

PORTARIA N.º 009/2018 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 054 de 12 de março de 2018, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

REMOVER temporariamente a Perita Criminal – QPPO Vanessa Regina Kluppel Cunha, RG. 3.701.397-8/PR, da Seção Técnica de Guarapuava para a Seção Técnica de Paranaguá, a partir de 28 de março de 2018.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Marco Antônio de Souza
Perito Oficial Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística

27989/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital n.º 019/2018

O Secretário-Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 15 de maio de 2018, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/2017 - Protocolo nº 14.141.885-8

Processado (a, s): Willian Vieira Costa Zonatto – RG nº 4.715.084-1 – Agente Penitenciário

Relator (a, s): Conselheiro Flávio Buchmann

Advogado (a, s): Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho – OAB/PR nº 63.000 e Alessandro Rosseto Vieira – OAB/PR nº 80.198

Curitiba, 26 de março de 2018

Jaycler Marques da Silva,
Secretário-Geral

27565/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital n.º 020/2018

O Secretário-Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 08 de maio de 2018, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 42/2017 - Protocolo nº

14.575.282-5

Processado (a, s): Luiz Carlos Karpinski – RG nº 3.071.816-0 – Agente Penitenciário**Relator (a, s):** Conselheira Soraya Maria Mendes da Silva**Advogado (a, s):** Dr. Adauto Pinto da Silva OAB/PR 43.838**DISTRIBUIÇÃO****1 – Autos de Sindicância Disciplinar** – Protocolo nº 14.904.932-0**Sindicado (a, s):** Adriano da Silva Lizardo – RG nº 6.386.852-3 – Agente de Cadeia Pública**Advogado (a, s):** Dr. Adauto Pinto da Silva OAB/PR 43.838 e Joygler Luiz Pereira Makiyama OAB/PR nº 77.756

Curitiba, 26 de março de 2018

Jaycler Marques da Silva,

Secretário-Geral

27840/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 15.104.311-9

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao Sd. QPM 2-0 Josiane Aparecida Luquetta;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Ten.-Cel. QOBM Orlando Artur da Costa,
Diretor-Geral da SESP/PR

27553/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC**PORTARIA Nº 0353-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

ELIELSON CARLOS ARAUJO, RG 5161460-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS**.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Delegacia de Polícia de **TOMAZINA**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Ofício nº 0881/2018, de 21/03/2018, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, comunicando cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva nº 000466576-73, referente autos nº 0000993-22.2018.8.16.0089, da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Ibaiti.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0354-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

ROGERIO LUIS LEITE, RG 13460223-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS**.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 27ª Delegacia Regional de Policial **PARANACITY**, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Ofício nº 213/2018, de 22/03/2018, do Núcleo Regional de Maringá, comunicando cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva nº 000467820-60, referente autos nº 0001267-63.2018.8.16.0128, do Juízo Único de Paracity.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0355-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R, a partir de 08/02/2018

SEBASTIÃO RUBENS DEMENCHUCKI, RG 7248986-1, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de **REBOUÇAS**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **prestar serviços administrativos**.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Rebouças, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme Protocolo nº 14.007.833-6, publicada no Diário Oficial nº 10126, de 08/02/2018.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0356-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R, a partir de 08/02/2018

RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO, RG 12754773-4, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de **RIO AZUL**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **prestar serviços administrativos**.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de Rio Azul, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme Protocolo nº 14.643.534-3, publicada no Diário Oficial nº 10126, de 08/02/2018.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0357-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Informação nº 125/2018, de 14/03/2018, do Setor de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional – SEAP, resolve,

M A N T E R

ELISA RODRIGUES MANOELI PINNA, RG 13054146-1, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): **SETOR DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA**, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Em razão do resultado da avaliação de capacidade laborativa da servidora, apresentando parecer favorável para exercer as funções de seu cargo.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0358 DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando, ainda, a proposição verbal do Senhor Delegado Geral Adjunto, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

WANDERLEI PONCIO, RG 4578137-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **BOCAIUVA DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **MANDIRITUBA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de março de 2018

(assinado digitalmente)

Naylor Gustavo Robert de Lima
Delegado Geral

27492/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 094-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Waldiro Rossignoli Borgo, RG. 1.401.428-4	CA/DAF/DER	Como Gestor do Contrato CO028/2018, referente ao processo protocolado sob o nº 14.997.555-1.
DESIGNAR	Celio Degam Furtado, RG. 3.098.728-4	CA/DAF/DER	Como Fiscal do Contrato CO028/2018, referente ao processo protocolado sob o nº 14.997.555-1.

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27457/2018

PORTARIA Nº 095-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Waldiro Rossignoli Borgo, RG. 1.401.428-4	CA/DAF/DER	Como Gestor do Contrato CO029/2018, referente ao processo protocolado sob o nº 14.997.561-6.
DESIGNAR	Celio Degam Furtado, RG. 3.098.728-4	CA/DAF/DER	Como Fiscal do Contrato CO029/2018, referente ao processo protocolado sob o nº 14.997.561-6.

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27458/2018

PORTARIA Nº 096-2018

O Diretor-Geral do DER/PR, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Decreto N.º 5.449, de 31 de julho de 1989, resolve: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no **Escritório Regional Vale do Tibagi – Ibiaporã**, conforme determina a Portaria N.º 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **08/02/2018 a 07/02/2019**.

PRESIDENTE	Darlan José Henrique Costa	RG. 7.260.303-6
VICE PRESIDENTE	Silvio Klol	RG. 651.904-0
SECRETÁRIO (A)	Selma Camargo Borges Mulero	RG. 1.476.088-1
SECRETÁRIO (A)	Irineu Cardoso	RG. 4.284.912-0
SUBSTITUTO (A)		

Representantes do Empregador Membros Titulares

Darlan José Henrique Costa RG. 7.260.303-6

Membros Suplentes

Dionisio de Oliveira RG. 3.884.698-1
Selma Camargo Borges Mulero RG. 1.476.088-1

Representantes dos Empregados Membros Titulares

Silvio Klol RG. 651.904-0

Membros Suplentes

Irineu Cardoso RG. 4.284.912-0

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27460/2018

PORTARIA Nº 097-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Armando Damaceno Carneiro RG. 7.359.378-6	SR. OESTE Protocolo nº 15.106.371-3 DOP/CTRC	Como Agente de Fiscalização do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.	22/03/2018

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27462/2018

PORTARIA Nº 098-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Albio Preis Helmann RG. 3.799.064-7	ER. CENTRO SUDOESTE	Como responsável pela Equipe de Administração Direta de Sinalização Viária do ER. Centro Sudoeste.	22/03/2018

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27464/2018

DESPACHO: 626/2018-DG
PROTOCOLO: 15.059.721-8 e anexo

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer n.º 029/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **RECONHEÇO** a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços de recomposição do aterro e pista, recuperação de erosão, reconstrução de bueiro e execução de escadarias, sarjetas e dissipador de energia na PR-323 e execução de caixas de retenção na PR-567. Local: PR-323, km 277+700,0, trecho: 323SO293EPR Ac. III Cianorte Entr. PR-567 (p/ Araruna); **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de R\$ 317.785,52 e **ADJUDICO** o objeto à EMPRESA TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 23 de março de 2018.

Paulo Montes Luz
Diretor-Geral

27923/2018

PORTARIA Nº 100-2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do Artigo 20 do Decreto Estadual nº 2458/2000, observado o disposto nos artigos 13, §3º e 17º, inciso VI da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, 8º, § 2º do Anexo VII da Resolução CGSN nº 94/2011, artigo 22, VII, do Decreto Estadual 1821/2000, Informação 029/2015 AGSN/CRE, Parecer 508/2017-PJ/DER, **RESOLVE**;

Art. 01º Disciplinar os Registros das Empresas, que operam serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de acordo com a espécie de a que se destina, bem como e principalmente em função da modalidade tributária optada pela empresa transportadoras.

Art. 02º - O registro das empresas e suas respectivas frota, poderá ser efetuado para os seguintes Códigos Nacional de Atividade Econômica – CNAE:

I. 4921-3/02: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário Fixo, intermunicipal em Região Metropolitana (Serviço Regular Metropolitano-Linha);

II. 4922.1/01: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário Fixo, Intermunicipal, EXCETO em Região Metropolitana (Serviço Regular Rodoviário-Linha);

III. 4929.9/02: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (Serviço Especial Rodoviário-Fretamento):

- a) Serviço Especial de Fretamento Intermunicipal Geral;
- b) Serviço Especial de Fretamento Intermunicipal Contínuo de Estudantes e Trabalhadores em Região Metropolitana.

Art. 3º - A Ambiguidade criada pela Lei Complementar 147/2014, para o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE 4929.9-02, tornou necessária a diferenciação do registro das empresas transportadoras de serviço especial de fretamento, no ato de sua efetivação e em função específica de sua opção de modalidade tributária, que poderá ser efetivada da seguinte forma:

I. Serviço Especial de Fretamento Intermunicipal Geral, impede a tributação pelo simples Nacional, nos termos da Lei;

II. Serviço Especial de Fretamento Intermunicipal contínuo, para Estudantes e Trabalhadores em Região Metropolitana, permite a tributação pelo Simples Nacional nos termos da Lei;

Art. 04º - As empresas transportadoras com registros válidos no DER, terão o prazo de 60 dias para optar em:

I - Manter sua opção de tributação pelo Simples Nacional, passando a ter prévia autorização para emissão exclusiva de fretamento contínuo de estudantes e trabalhadores, entre municípios de uma mesma região metropolitana, ou;

II - Mudar sua opção de tributação, deixando de ser optante do simples nacional, para ter autorização para emissão das licenças de fretamento eventual e contínuo em geral, ou;

III - Manter a empresa atual com opção de tributação pelo Simples Nacional, para efetuar transporte de estudantes e trabalhadores em região metropolitana, abrindo e registrando uma segunda empresa e CNPJ, para executar serviços de fretamento em Geral;

Art. 05º - Enquanto for mantida a ambiguidade do Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE 49.29.9-02, as empresas optantes pela tributação pelo Simples Nacional, deverão declarar formalmente e no ato do registro ou renovação, que pretendem executar apenas transporte rodoviário intermunicipal de estudantes e trabalhadores em região metropolitana.

Art. 06º - Nos termos do artigo 13, § 3º da lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Art. 07º - A presente Portaria entrará em vigor em sessenta dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2018.
Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

27467/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 85 DE 15/03/2018
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RETIFICAR A PORTARIA N. 112 DE 16/03/1999 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSE FERNANDO ALVES, R.G. 34558361, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
5/4/1999 A 3/7/1999 21/12/1992 A 20/12/1997

26977/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 87 DE 16/03/2018

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CORREIA DOS SANTOS				90	21/06/2012 20/06/2017	19/03/2018 16/06/2018
11977324	1	NAI	150855187			
CICERO DONIZETE BEZERRA				90	21/12/2012 20/12/2017	19/03/2018 16/06/2018
15723165	1	NAI	150859298			
DONIZETE RAIMUNDO DO NASCIMENTO				90	21/12/2007 20/12/2012	19/03/2018 16/06/2018
21084310	1	NAI	150858410			
ALDENISIO RICARDO DOS SANTOS				90	21/06/2002 20/06/2007	02/04/2018 30/06/2018
22226576	1	NAI	150997976			
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO				90	21/12/2012 20/12/2017	19/03/2018 16/06/2018
22567659	1	NAI	150858755			
LUSDETE GLACYR OLIVEIRA				90	21/06/2002 20/06/2007	02/04/2018 30/06/2018
32875718	1	NAI	150996783			
JOSE FERNANDO ALVES				90	21/12/1997 20/12/2002	09/04/2018 07/07/2018
34558361	1	NAI	150858178			
EDIVALDO GOMES DE ANDRADE				90	21/06/2012 20/06/2017	19/03/2018 16/06/2018
40460314	1	NAI	150774306			
LUIZ MARIO DE SOUZA				90	01/03/2013 28/02/2018	19/03/2018 16/06/2018
43817841	1	NAI	150810728			
JOAO LOPES DE ALMEIDA				90	21/12/2012 20/12/2017	19/03/2018 16/06/2018
9838155	1	NAI	150859018			

26978/2018

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 069/2018 Data: 23/03/18 Início: 14/03/18 Prazo 180 Dias
Contrato: CA 18/0149 Valor: R\$ 45.000,00 Objeto: Projetos

Próprio: Delegacia Cidadã Padrão III
Executor: Engeder Engenharia e Arquitetura – ME
Fiscalização da Obra: Thereza Raquel de Souza Tavares Passos Mourad
CREA: 139.020-D/PR GPR

Órgão: SESP

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

27583/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 62 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CESIDIO LOLE ORBEN				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018 30/06/2018
12483279	1	NAI	150021880			
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018 30/06/2018
12849559	1	NAI	150427266			
EDSON LUIZ COSTA				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018 30/06/2018
13088845	1	NAI	150921996			
DURVALINO FRANCISCO DO NASCIMENTO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018 30/06/2018
19615111	1	NAI	150997941			
MARGIT HAUER				90	21/12/2012 20/12/2017	16/04/2018 14/07/2018
33040431	1	NAI	151034659			
EVA MARLI CORTELINE				90	21/12/1997 20/12/2002	02/04/2018 30/06/2018
34577307	1	NAI	149931520			
VANDERLEI CARNEIRO DOS SANTOS				90	21/12/2012 20/12/2017	23/04/2018 21/07/2018
35845666	1	NAI	148247285			
FABIO NUNES				90	21/12/2012 20/12/2017	16/04/2018 14/07/2018
42873080	1	NAI	149562931			
JUNIA HELOISA WOHL				90	21/12/2007 20/12/2012	09/04/2018 07/07/2018
49749961	1	NAI	150991510			

27677/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO Nº 005/2018 - GS

Protocolo: 13.891.778-9

Assunto: Procedimento de seleção e contratação, modalidade Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, com fulcro no Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, nos termos da Informação nº 108/2018-ATJ/SEAP, o procedimento de seleção e contratação de consultoria, na modalidade de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – **SBQC nº 008/2015**, com aplicação das diretrizes do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que tem como **objeto** a contratação de consultoria especializada para elaboração de um Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Eixo das Metrópoles Londrina, Apucarana e Maringá, aqui denominada, **PLANO DA METRÓPOLE PARANÁ NORTE**, no valor total arrematado e adjudicado de **R\$ 3.510.120,00 (três milhões, quinhentos e dez mil, cento e vinte reais)**, incluído os impostos locais indiretos, de acordo com as Condições Especiais do Contrato. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Juraci Barbosa Sobrinho

Secretário de Estado

27753/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 027/2018

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 9º do

Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132, de 28 de julho de 2017, e o art. 34 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 26 de março de 2018 até às 24:00 horas do dia 1º de abril de 2018 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 146,5000		
CONILLON 98,5000	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de março de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 23 de março de 2018.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

27410/2018



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00012/2018

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A M M LOPES DE SOUZA FARMACIA LTDA ME - 06190426/0001-31 - 10339833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2014 - 938,19 - 10339834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2015 - 1.141,18 - 10339835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2016 - 1.005,75 - **A T V TRANSPORTES LTDA - 03066804/0001-81** - 10339938-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194957730/2013 - 173,94 - **ACIDY M DE C JUNIOR - 755548449-87** - 10339591-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115709037/2015 - 1.046,39 - **ACIR CORDEIRO DOS SANTO - 732214229-20** - 10338827-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2013 - 541,28 - 10338828-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2014 - 488,00 - 10338829-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2015 - 640,26 - 10338830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2016 - 584,25 - **ACIR DOS S CARNEIRO - 661621819-87** - 10341142-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2013 - 502,81 - 10341143-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2014 - 433,63 - 10341144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2015 - 541,65 - 10341145-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2016 - 484,90 - **ACIR GROSS VALECHENSKI - 867078179-49** - 10342278-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2013 - 311,52 - 10342279-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2014 - 298,81 - 10342280-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2015 - 389,60 - 10342281-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2016 - 347,74 - **ADALBERTO GOMES FERREIR - 459296371-72** - 10341284-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802831990/2015 - 177,14 - 10341285-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802831990/2016 - 473,67 - **ADALTO LUIZ BAPTISTAO - 468177009-49** - 10340062-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2013 - 1.645,75 - 10340063-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2014 - 1.462,44 - 10340064-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2015 - 1.786,95 - 10340065-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2016 - 1.558,80 - **ADAO ALVES PEREIRA - 017947649-17** - 10338572-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839408390/2016 - 507,79 - **ADAO APARECIDO RIBEIRO - 926923629-34** - 10341342-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2013 - 539,18 - 10341343-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2014 - 485,69 - 10341344-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2015 - 599,82 - 10341345-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2016 - 544,52 - **ADAO DE BASTOS - 275199379-68** - 10337498-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2013 - 689,95 - 10337499-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2014 - 789,06 - 10337500-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2015 - 789,06 - 10337501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2016 - 713,52 - **ADAO DOS SANTOS - 787231759-15** - 10340505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2013 - 132,99 - 10340506-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2014 - 122,62 - 10340507-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2015 - 115,35 - 10340508-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2016 - 104,54 - **ADAO OROSKI - 404744379-49** - 10339889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2013 - 3.531,68 - 10339890-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2014 - 3.161,71 - 10339891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2015 - 3.965,81 - 10339892-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2016 - 3.408,39 - **ADEMILSON A DA SILVA - 813313479-04** - 10337171-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2013 - 258,67 - 10337172-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2014 - 241,98 - 10337173-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2015 - 312,63 - 10337174-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2016 - 284,57 - **ADEMIR DE FRANCA - 358861539-34** - 10342529-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692752390/2014 - 343,48 - 10342530-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692752390/2015 - 431,74 - 10342531-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692752390/2016 - 386,52 - **ADEMIR FLECK - 009144309-12** - 10338013-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760148481/2013 - 470,76 - 10338014-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760148481/2014 - 431,44 - 10338015-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760148481/2015 - 546,83 - 10338016-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760148481/2016 - 498,07 - **ADEMIR JOAQUIM DA SILVA - 583567381-72** - 10339384-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2014 - 684,56 - 10339385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2015 - 859,90 - 10339386-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2016 - 767,29 - **ADEMIR JOSE MIGUEL - 478566539-49** - 10340478-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2013 - 330,68 - 10340479-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2014 - 295,82 - 10340480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2015 - 370,44 - 10340481-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2016 - 335,15 - **ADENILSON B DA ROCHA - 022975609-31** - 10340033-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232547475/2014 - 583,30 - **ADENILSON P. CALIXTO - 042972159-50** - 10337988-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758642814/2013 - 446,68 - 10337989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758642814/2014 - 417,86 - 10337990-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758642814/2015 - 568,32 - 10337991-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758642814/2016 - 517,28 - **ADILIO RODRIGUES LEAL - 056052199-52** - 10339971-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2013 - 772,66 - 10339972-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2014 - 706,00 - 10339973-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2015 - 895,23 - 10339974-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2016 - 820,13 - **ADILSON DOS SANTOS - 598313839-15** - 10338965-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879889160/2016 - 412,19 - **ADIR JOSE DE OLIVEIRA - 027375099-20** - 10342264-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637582594/2013 - 365,24 - 10342265-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637582594/2014 - 343,00 - 10342266-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637582594/2015 - 433,05 - **ADMILSON CORDEIRO - 004028309-70** - 10342647-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2013 - 478,07 - 10342648-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2014 - 437,94 - 10342649-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2015 - 551,49 - 10342650-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2016 - 507,13 - **ADNILSON DIAS MOREIRA - 393692998-07** - 10339803-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2013 - 826,93 - 10339804-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2014 - 775,09 - 10339805-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2015 - 954,11 - 10339806-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2016 - 865,61 - **ADRIANA B C NASCIMENTO - 042509437-55** - 10342579-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2013 - 594,50 - 10342580-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2014 - 536,72 - 10342581-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2015 - 662,94 - 10342582-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2016 - 582,56 - **ADRIANA P DA S POSSAS - 042110299-32** - 10339073-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909443025/2016 - 241,67 - **ADRIANA R WOJCIK - 020388909-60** - 10340332-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628279744/2014 - 220,07 - **ADRIANA SANTOS SOUZA - 038139379-84** - 10341772-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617346500/2013 - 219,33 - 10341773-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617346500/2014 - 206,96 - **ADRIANA VIEIRA MENDES - 879460099-68** - 03215398-4 - ITCMD - PAF 6625333-3 - 7.196,03 - **ADRIANE R DOS SANTOS - 728809539-87** - 10340268-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2013 - 398,32 - 10340269-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2014 - 343,48 - 10340270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2015 - 431,74 - 10340271-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2016 - 386,52 - **ADRIANE ZANARDINI - 025487039-24** - 10342306-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683832182/2014 - 230,36 - 10342307-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683832182/2015 - 285,76 - 10342308-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683832182/2016 - 257,57 - **ADRIANO DE P E SILVA - 042483209-75** - 10340764-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688670822/2015 - 352,06 - 10340765-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688670822/2016 - 316,70 - **ADRIANO DE SOUZA - 050933939-59** - 10337843-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2013 - 397,06 - 10337844-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2016 - 392,61 - **ADRIANO MENDES BEBIDAS - 90458816-41** - 03215422-0 - ICMS - PAF 6597551-3 - 5.837.503,98 - **ADRIANO P DOS SANTOS - 027375699-07** - 10337942-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756215072/2013 - 524,32 - 10337943-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756215072/2014 - 452,16 - 10337944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756215072/2015 - 560,25 - 10337945-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756215072/2016 - 501,57 - **ADRIANO P VIANA - 856551129-49** - 10339501-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2013 - 1.182,37 - 10339502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2014 - 1.121,27 - 10339503-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2015 - 1.399,40 - 10339504-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2016 - 1.257,33 - **ADRIANO PIACENTINI - 008689089-16** - 10340388-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623686066/2013 - 146,05 - 10340389-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623686066/2014 - 224,91 - **ADRIANO S SCARANTE - 049487139-37** - 10340225-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847546853/2016 - 404,10 - **ADRIANO VOLKMAN - 043705329-**

65 - 10337710-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2013 - 420,18 - 10337711-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2014 - 366,23 - 10337712-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2015 - 461,63 - 10337713-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2016 - 408,91 - **ADRIE SOUSA LARA - 033344679-88** - 10337544-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721652638/2013 - 382,84 - 10337545-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721652638/2014 - 341,61 - 10337546-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721652638/2015 - 432,33 - 10337547-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721652638/2016 - 389,69 - **ADRIEL DA SILVA LIMA - 408356342-72** - 10338310-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2013 - 604,89 - 10338311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2014 - 544,11 - 10338312-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2015 - 686,66 - 10338313-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2016 - 620,18 - **AFLANIO MIRANDA DOS SAN - 044360139-95** - 10336924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633736988/2013 - 368,73 - 10336925-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633736988/2014 - 342,51 - 10336926-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633736988/2015 - 430,20 - **AGENI RODRIGUES DA CRUZ - 018340249-94** - 10341384-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625999339/2013 - 271,60 - 10341385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625999339/2014 - 245,53 - **AGNALDO BATISTA SANTOS - 015980369-12** - 10339396-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2013 - 744,10 - 10339397-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2014 - 677,52 - 10339398-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2015 - 840,43 - 10339399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2016 - 758,36 - **AGNELO A CAVALHEIRO - 734494749-87** - 10340211-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2013 - 180,75 - 10340212-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2014 - 169,64 - 10340213-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2015 - 152,84 - 10340214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2016 - 138,62 - **AGUINALDO PINHEIRO - 021423279-40** - 10342140-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624364356/2013 - 301,75 - 10342141-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624364356/2014 - 271,39 - **AIDO ANTONIO TAMBOSI - 960996769-04** - 10336864-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899673520/2013 - 1.499,29 - 10336865-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899673520/2014 - 1.322,68 - **AILTON DA SILVA SANTOS - 005233319-16** - 10339315-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2013 - 606,50 - 10339316-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2014 - 561,22 - 10339317-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2015 - 721,06 - 10339318-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2016 - 642,71 - **AILTON PAULO DOS SANTOS - 901060595-72** - 10339707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2013 - 849,24 - 10339708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2014 - 750,89 - 10339709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2015 - 925,62 - 10339710-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2016 - 847,45 - **AILTON PINHEIRO DA SILVA ME - 10871511/0001-32** - 03215368-2 - ICMS - PAF 7201192-9 - 58,701,11 - **AIR SAMUEL DE SOUZA - 015594809-12** - 10339347-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2013 - 689,95 - 10339348-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2014 - 625,78 - 10339349-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2015 - 789,06 - 10339350-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2016 - 713,52 - **AIRTON B DOS SANTOS - 471862599-87** - 10338893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2013 - 324,13 - 10338894-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2014 - 291,50 - 10338895-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2015 - 367,91 - **AIRTON DE FRANCA - 650082869-00** - 10338344-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808435914/2015 - 561,22 - 10338345-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808435914/2016 - 512,10 - **AIRTON F DE O SOBRINHO - 066285899-94** - 10339334-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2013 - 402,59 - 10339335-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2014 - 350,87 - 10339336-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2015 - 442,32 - 10339337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2016 - 391,80 - **AIRTON LUIS BEKI - 761155509-04** - 10338568-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2013 - 741,73 - 10338569-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2014 - 637,79 - 10338570-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2015 - 830,49 - 10338571-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2016 - 748,26 - **AIRTON NEVES - 360098579-53** - 10340724-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2013 - 258,67 - 10340725-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2014 - 241,98 - 10340726-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2015 - 312,63 - 10340727-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2016 - 284,57 - **AIRTON PEREIRA DA SILVA - 384609559-15** - 10342267-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00554760673/2013 - 293,27 - **ALAIR OSOLINSKI - 030778989-69** - 10339850-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168298333/2015 - 393,94 - 10339851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168298333/2016 - 1.024,92 - **ALAN DE SOUZA CARVALHO - 080821309-11** - 10341213-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759696225/2016 - 488,84 - **ALBERTO E FERREIRA - 747961009-20** - 10338974-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2013 - 1.043,31 - 10338975-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2014 - 878,47 - 10338976-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2015 - 1.115,23 - 10338977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2016 - 1.004,41 - **ALBINO ALVES JUNIOR - 028881879-22** - 10339363-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2013 - 1.210,53 - 10339364-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2014 - 1.081,33 - 10339365-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2015 - 1.284,85 - 10339366-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2016 - 1.123,78 - **ALCEU MOSCIBROSKI - 650725619-68** - 10338447-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822974142/2015 - 596,13 - 10338448-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822974142/2016 - 539,04 - **ALCEU NUNES DA COSTA - 542764979-49** - 10336859-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725358165/2013 - 736,87 - 10336860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725358165/2014 - 671,18 - 10336861-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725358165/2015 - 829,91 - 10336862-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725358165/2016 - 739,27 - 10336863-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725358165/2017 - 625,92 - **ALCIDES GRESLE - 734100719-20** - 10342655-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00178387878/2016 - 178,79 - 10342656-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00178387878/2017 - 152,96 - **ALCIDES JANES - 145226448-17** - 10341625-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826341292/2015 - 643,05 - 10341626-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826341292/2016 - 579,55 - **ALCINEI T DE MIRANDA - 073455679-90** - 10337567-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724155368/2013 - 415,39 - 10337568-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724155368/2014 - 358,24 - 10337569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724155368/2015 - 450,30 - 10337570-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724155368/2016 - 403,14 - **ALDA DE RAMOS QUEVEDO - 538820169-49** - 10339820-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110626893/2016 - 1.492,55 - **ALDAIR A CIOFI DA SILVA - 239060229-00** - 10338363-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981354998/2015 - 953,64 - 10338364-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981354998/2016 - 870,61 - **ALDO COSTA ROSA - 837409109-68** - 10338603-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841600775/2015 - 633,18 - 10338604-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841600775/2016 - 571,19 - **ALDOMIR BUCH - 519956039-53** - 10340583-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2013 - 443,98 - 10340584-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2014 - 403,26 - 10340585-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2015 - 505,19 - 10340586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2016 - 449,11 - **ALDROVANI PEREIRA - 033879439-54** - 10342617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2013 - 618,58 - 10342618-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2014 - 557,67 - 10342619-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2015 - 710,79 - 10342620-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2016 - 432,29 - **ALESSANDRA A. VALUMIM - 049001739-83** - 10340460-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2013 - 366,52 - 10340461-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2014 - 338,63 - 10340462-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2015 - 422,11 - 10340463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2016 - 388,96 - **ALESSANDRA M MATIUCI - 068824609-57** - 10342510-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871966000/2014 - 527,53 - 10342511-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871966000/2015 - 673,61 - 10342512-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871966000/2016 - 607,70 - **ALESSANDRA PEREIRA - 944882409-25** - 10337996-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758854625/2016 - 411,64 - **ALESSANDRO DA S DUARTE - 034274119-58** - 10340540-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665612168/2016 - 335,15 - **ALESSANDRO M DA S ROCHA - 046000909-50** - 10339823-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00161695299/2016 - 795,24 - **ALESSANDRO SCHENDROSKI - 945636679-00** - 10339470-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983378100/2015 - 1.046,25 - 10339471-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983378100/2016 - 966,79 - **ALEX DA R RODRIGUES - 053448709-22** - 10341372-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882083821/2016 - 568,11 - **ALEX SANDRO COLODEL - 019214999-74** - 10340804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2013 - 316,14 - 10340805-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2014 - 294,12 - 10340806-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2015 - 379,10 - 10340807-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2016 - 338,80 - **ALEX SANDRO SIQUEIRA - 034312859-45** - 10342555-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2013 - 492,94 - 10342556-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2014 - 443,75 - 10342557-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2015 - 547,24 - 10342558-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2016 - 469,05 - **ALEXANDER R F DA SILVA - 867217631-68** - 10342642-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619996803/2013 - 264,25 - 10342643-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619996803/2014 - 241,38 - **ALEXANDRE AP MACHADO - 061293969-37** - 10340341-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628033931/2013 - 251,34 - 10340342-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628033931/2014 - 230,98 - **ALEXANDRE CLEVE GOES - 030619469-42** - 10339102-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917248597/2013 - 240,64 - 10339103-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917248597/2014 - 222,68 - 10339104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917248597/2016 - 611,68 - **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA - 017555779-90** - 10338487-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2014 - 111,59 - 10338488-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2015 - 726,64 - 10338489-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2016 - 656,31 - **ALEXANDRE LUIS PIRES - 055323049-20** - 10342071-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780283201/2015 - 560,25 - 10342072-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780283201/2016 - 488,84 - **ALEXANDRE P DE CASTRO - 085538629-09** - 10339673-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2013 - 836,07 - 10339674-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2014 - 760,28 - 10339675-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2015 - 945,15 - 10339676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2016 - 837,42 - **ALEXANDRE S DA CRUZ - 045231869-60** - 10337735-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2013 - 419,42 - 10337736-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2014 - 392,39 - 10337737-4 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00742713466/2015 - 504,93 - 10337738-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2016 - 459,58 - **ALEXANDRE SAMUEL PINTO - 024181029-98** - 10341429-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2013 - 735,29 - 10341430-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2014 - 696,60 - 10341431-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2015 - 884,35 - 10341432-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2016 - 801,96 - **ALEXANDRE T PAMPLONA - 01772729-76** - 10338094-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2013 - 203,12 - 10338095-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2014 - 190,18 - 10338096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2015 - 174,35 - 10338097-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2016 - 157,99 - **ALEXANDRE V FERNANDES - 035269649-47** - 10339258-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2013 - 1.115,90 - 10339259-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2014 - 959,56 - 10339260-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2015 - 1.028,02 - 10339261-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2016 - 926,25 - **ALEXANDRE VIEIRA CABRAL - 025579029-50** - 10337361-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2013 - 317,59 - 10337362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2014 - 293,76 - 10337363-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2015 - 366,34 - **ALEXANDRO DA MOTA - 036042169-58** - 10338710-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2013 - 541,28 - 10338711-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2014 - 488,00 - 10338712-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2015 - 640,26 - 10338713-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2016 - 584,25 - **ALEXANDRO DE O COSTA - 024430869-17** - 10338845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2013 - 987,55 - 10338846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2014 - 885,59 - 10338847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2015 - 800,72 - 10338848-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2016 - 745,23 - **ALEXANDRO JOAO DAMACENO - 029504579-59** - 10340834-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739992767/2015 - 168,30 - 10340835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739992767/2016 - 459,58 - **ALEXSANDRO N MARCIANO - 023331589-64** - 10340311-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620864958/2013 - 281,60 - 10340312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620864958/2014 - 258,06 - **ALEXSANDRO P DANTAS - 082513619-90** - 10341419-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2013 - 841,96 - 10341420-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2014 - 748,83 - 10341421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2015 - 924,90 - 10341422-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2016 - 825,83 - **ALEXSANDRO S FAUSTINO - 029595359-44** - 10340504-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672150409/2016 - 370,90 - **ALFREDINO R DA S JUNIOR - 057575519-92** - 10339868-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172363136/2014 - 1.347,71 - 10339869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172363136/2015 - 1.715,10 - 10339870-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172363136/2016 - 1.535,44 - **ALIANCA BRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE,LOCADORA DE VEI - 07889063/0001-90** - 10339319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2013 - 297,62 - 10339320-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2014 - 270,99 - 10339321-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2015 - 240,10 - 10339322-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2016 - 216,66 - 10339323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2013 - 297,62 - 10339324-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2014 - 270,99 - 10339325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2015 - 240,10 - 10339326-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2016 - 216,66 - 10339327-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2013 - 297,62 - 10339328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2014 - 270,99 - 10339329-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2015 - 240,10 - 10339330-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2016 - 216,66 - 10339331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971770298/2014 - 330,42 - 10339332-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971770298/2015 - 297,67 - 10339333-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971770298/2016 - 271,14 - **ALICE DE ALMEIDA - 402541199-72** - 10340882-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697004244/2013 - 369,15 - 10340883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697004244/2014 - 345,63 - 10340884-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697004244/2015 - 440,20 - 10340885-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697004244/2016 - 400,30 - **ALINE LAURIE DELAVI SOARES-CLINICA VETERINARIA-ME - 90736918-82** - 03215372-0 - ICMS - PAF 6625417-8 - 1.978,54 - **ALISON FABIANO DE SOUSA - 067644459-82** - 10341709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2013 - 831,49 - 10341710-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2014 - 732,48 - 10341711-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2015 - 925,47 - 10341712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2016 - 831,75 - **ALISSON C.DE ALMEIDA - 079410159-35** - 10337574-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717658988/2014 - 451,20 - 10337575-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717658988/2015 - 547,10 - 10337576-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717658988/2016 - 495,09 - **ALISSON SILVA CONCEICAO - 049325809-40** - 10340780-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2013 - 466,93 - 10340781-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2014 - 411,10 - 10340782-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2015 - 536,27 - 10340783-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2016 - 467,90 - **ALISSON VALTER FERREIRA - 080395379-83** - 10337753-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2013 - 397,06 - 10337754-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2014 - 358,27 - 10337755-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2015 - 448,73 - 10337756-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2016 - 392,61 - **ALL TECH - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMPADAS LTDA - 07950600/0001-60** - 10341380-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902854585/2015 - 8.250,79 - 10341381-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902854585/2016 - 7.001,89 - **ALLESSANDRO M A S - 028522429-82** - 10342039-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2013 - 367,41 - 10342040-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2014 - 306,31 - 10342041-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2015 - 643,99 - 10342042-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2016 - 575,93 - **ALMAR TELECOM LTDA - 11144600/0001-40** - 10341433-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453666035/2016 - 3.518,08 - **ALMIR DA ROCHA - 982823958-20** - 10340227-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857494910/2014 - 708,81 - 10340228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857494910/2015 - 889,42 - 10340229-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857494910/2016 - 798,56 - **ALTACIR P TORAZZI - 038351529-71** - 10336937-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634974840/2013 - 252,35 - 10336938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634974840/2014 - 238,13 - 10336939-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634974840/2015 - 300,62 - **ALTAIR DE J NASCIMENTO - 618068629-72** - 10341896-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2013 - 619,86 - 10341897-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2014 - 573,36 - 10341898-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2015 - 715,05 - 10341899-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2016 - 643,25 - **ALTAIR H DE SIQUEIRA FI - 018845349-02** - 10338423-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819775401/2015 - 414,17 - 10338424-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819775401/2016 - 552,97 - **ALTAIR V DE OLIVEIRA - 590153149-34** - 10339920-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621491446/2013 - 271,60 - 10339921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621491446/2014 - 245,53 - **ALTAMIR CARLOS MACIEL - 021015928-60** - 10340784-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2013 - 401,99 - 10340785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2014 - 368,45 - 10340786-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2015 - 467,34 - 10340787-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2016 - 425,67 - **ALVARISTO LUIZ GESSI - 431792239-87** - 10342595-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752691422/2015 - 194,74 - 10342596-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752691422/2016 - 167,08 - **ALYSON A XAVIER AQUINO - 338613198-02** - 10338201-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2013 - 425,71 - 10338202-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2014 - 393,91 - 10338203-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2015 - 501,21 - 10338204-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2016 - 446,76 - **AMADOR MARTINS - 341102839-49** - 10341739-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2013 - 729,93 - 10341740-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2014 - 636,23 - 10341741-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2015 - 768,80 - 10341742-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2016 - 676,97 - **AMARILDO RORBACHER - 404730589-87** - 10337930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756140420/2013 - 474,99 - 10337931-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756140420/2014 - 429,86 - 10337932-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756140420/2015 - 553,35 - 10337933-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756140420/2016 - 498,97 - **AMAUROLIO A DE SOUZA - 578164849-68** - 10339199-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2013 - 317,59 - 10339200-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2014 - 293,76 - 10339201-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2015 - 366,34 - 10339202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2016 - 329,54 - **AMELIA RIBAS - 003477599-47** - 10336984-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258457422/2013 - 990,22 - 10336985-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258457422/2014 - 1.094,47 - 10336986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258457422/2015 - 1.361,55 - 10336987-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258457422/2016 - 1.200,75 - **AMILTON BACH AUER - 286671239-00** - 10338501-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829885528/2016 - 640,46 - **AMILTON ROBERTO ANDRADE - 120122378-43** - 10339266-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2013 - 606,50 - 10339267-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2014 - 561,22 - 10339268-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2015 - 721,06 - 10339269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2016 - 642,71 - **AMIRANEIDE C OLIVEIRA - 941104259-72** - 10339007-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2013 - 695,25 - 10339008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2014 - 612,08 - 10339009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2015 - 764,34 - 10339010-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2016 - 682,00 - **ANA CAROLINA SEVERGNINI - 053944939-36** - 10337656-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732977770/2013 - 391,25 - 10337657-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732977770/2014 - 354,31 - 10337658-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732977770/2015 - 428,24 - 10337659-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732977770/2016 - 378,87 - **ANA CRISTINA PICOLI - 762475119-49** - 10341051-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2014 - 585,77 - 10341052-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2015 - 739,96 - 10341053-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2016 - 650,25 - **ANA FRANQUI - 230938709-68** - 10340989-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2013 - 473,46 - 10340990-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2014 - 435,85 - 10340991-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2015 - 541,03 - 10340992-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2016 - 476,35 - **ANA LUIZA DE LIMA - 502380789-49** - 10341926-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785072535/2016 - 739,32 - **ANA MARIA DE OLIVEIRA - 941341979-53** - 10341697-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748875182/2013 - 391,25 - 10341698-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748875182/2014 - 354,31 - 10341699-0 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00748875182/2015 - 428,24 - 10341700-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748875182/2016 - 378,87 - **ANA MARIA L P BRACAROTO - 89750289-91** - 10339926-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192332520/2015 - 1.032,42 - 10339927-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192332520/2016 - 942,54 - **ANA PAULA M DE SOUZA - 020574759-05** - 10342172-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709391897/2014 - 296,17 - 10342173-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709391897/2015 - 379,29 - 10342174-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709391897/2016 - 344,92 - **ANB FARMA LTDA - 10197085-07** - 03215374-7 - ICMS - PAF 6625564-6 - 1.927,93 - **ANDERSON AMERICO CHEMIN - 022979039-95** - 10337606-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730365042/2015 - 442,32 - 10337607-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730365042/2016 - 391,80 - **ANDERSON BEIRA FONTOURA - 025829669-08** - 10340676-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692984062/2013 - 37,30 - **ANDERSON COLACO CAMARGO - 051192709-64** - 10337549-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2013 - 415,39 - 10337550-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2014 - 358,24 - 10337551-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2015 - 450,30 - 10337552-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2016 - 403,14 - **ANDERSON D DOMINGUES - 050532299-45** - 10341693-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726984809/2013 - 402,59 - 10341694-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726984809/2014 - 350,87 - 10341695-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726984809/2015 - 442,32 - 10341696-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726984809/2016 - 391,80 - **ANDERSON DOS ANJOS - 055272719-98** - 10342340-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703576313/2013 - 398,69 - 10342341-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703576313/2014 - 358,56 - 10342342-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703576313/2015 - 460,85 - 10342343-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703576313/2016 - 415,67 - **ANDERSON G DE SOUZA - 060769179-46** - 10337259-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688973884/2015 - 412,17 - 10337260-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688973884/2016 - 370,67 - **ANDERSON J DE ARAUJO - 305118208-79** - 10337249-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688326170/2013 - 138,15 - 10337250-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688326170/2014 - 121,82 - 10337251-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688326170/2015 - 111,32 - 10337252-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688326170/2016 - 101,38 - **ANDERSON LUIS GUERRA - 028924019-09** - 10336886-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624206491/2013 - 236,30 - 10336887-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624206491/2014 - 220,07 - **ANDERSON NUNES MEDALHA - 015982559-83** - 10337786-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745365027/2015 - 344,98 - 10337787-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745365027/2016 - 465,53 - **ANDERSON O DOS SANTOS - 076334109-65** - 10340496-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671258826/2013 - 338,72 - 10340497-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671258826/2014 - 317,13 - 10340498-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671258826/2015 - 407,88 - 10340499-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671258826/2016 - 370,90 - **ANDERSON PAIXAO COSTA - 042963939-28** - 10337588-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2013 - 422,14 - 10337589-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2014 - 382,02 - 10337590-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2015 - 481,53 - 10337591-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2016 - 433,15 - **ANDERSON ROSA MAINARDES - 008326099-43** - 10336955-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2014 - 333,20 - 10336956-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2015 - 412,03 - 10336957-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2016 - 370,51 - **ANDRE DOS S SOUZA - 071905939-93** - 10340385-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00615209980/2013 - 234,85 - **ANDRE ELISEU F SANTOS - 778929769-49** - 10337660-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2013 - 471,96 - 10337661-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2014 - 407,02 - 10337662-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2015 - 508,35 - 10337663-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2016 - 455,11 - **ANDRE G MONTEMEZZO - 055091399-86** - 10339130-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925812471/2013 - 584,66 - 10339131-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925812471/2014 - 541,03 - 10339132-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925812471/2015 - 686,24 - 10339133-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925812471/2016 - 611,68 - **ANDRE LUIZ SANDES - 048570779-90** - 10342485-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00839329032/2013 - 591,51 - 10342486-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00839329032/2014 - 525,92 - 10342487-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00839329032/2015 - 621,72 - 10342488-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00839329032/2016 - 560,66 - **ANDRE RABELLO - 065509099-10** - 10337969-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2013 - 445,57 - 10337970-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2014 - 402,06 - 10337971-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2015 - 504,58 - 10337972-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2016 - 441,47 - **ANDREA L ERTHAL - 021680449-37** - 10339193-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00947715061/2013 - 1.130,09 - 10339194-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00947715061/2014 - 201,91 - 10339195-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00947715061/2015 - 1.247,51 - 10339196-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00947715061/2016 - 1.091,11 - **ANDREA MARQUES RIBEIRO - 916348909-06** - 10337135-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00820177229/2015 - 620,95 - 10337136-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00820177229/2016 - 550,04 - **ANDREIA DE PAULA - 071541799-10** - 10339043-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895263165/2014 - 557,67 - 10339044-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895263165/2016 - 648,57 - **ANDREIA DO R NARCISO - 018847639-36** - 10342253-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00630104255/2013 - 315,97 - 10342254-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00630104255/2014 - 285,48 - 10342255-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00630104255/2015 - 337,34 - **ANDREIA F MARTINS - 054114569-08** - 10340576-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00681850876/2013 - 323,54 - 10340577-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00681850876/2014 - 310,35 - 10340578-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00681850876/2015 - 410,68 - 10340579-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00681850876/2016 - 366,57 - **ANDREIA G DO PRADO - 996628099-53** - 10340261-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253519055/2013 - 814,34 - 10340262-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253519055/2014 - 739,39 - 10340263-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253519055/2015 - 922,05 - 10340264-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253519055/2016 - 833,09 - **ANDREIA MADEIRA - 033040729-50** - 10342098-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00682469475/2013 - 316,14 - 10342099-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00682469475/2014 - 294,12 - 10342100-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00682469475/2015 - 379,10 - 10342101-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00682469475/2016 - 338,80 - **ANDRELINA DE C DA LUZ - 027379909-99** - 10340836-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00773028803/2013 - 424,53 - 10340837-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00773028803/2014 - 381,65 - 10340838-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00773028803/2015 - 482,26 - 10340839-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00773028803/2016 - 436,77 - **ANESIO B. DE OLIVEIRA - 722571489-91** - 10341416-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00616755422/2013 - 315,97 - **ANGELA C D SOUZA - 070968409-66** - 10336884-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00625599390/2013 - 276,67 - 10336885-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00625599390/2014 - 263,39 - **ANGELA C DOS S FERREIRA - 036831539-89** - 10340605-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688192220/2015 - 379,10 - 10340606-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688192220/2016 - 338,80 - **ANGELA MARIA M CANDIDO - 617592529-72** - 10341954-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718081307/2013 - 1.183,33 - 10341955-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718081307/2014 - 1.145,32 - 10341956-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718081307/2015 - 1.426,33 - 10341957-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718081307/2016 - 1.281,74 - **ANGELA MARIA Z. BORGES - 022284529-55** - 10341723-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770032672/2013 - 424,53 - 10341724-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770032672/2014 - 381,65 - 10341725-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770032672/2015 - 482,26 - 10341726-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770032672/2016 - 436,77 - **ANGELICA OLIVEIRA ALVES - 885818379-72** - 10342083-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747431280/2013 - 502,81 - 10342084-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747431280/2014 - 433,63 - 10342085-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747431280/2015 - 541,65 - 10342086-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747431280/2016 - 484,90 - **ANGELICA R DEMARCO NODA - 017050029-27** - 10342500-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00945998708/2013 - 828,12 - 10342501-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00945998708/2014 - 753,08 - 10342502-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00945998708/2015 - 921,48 - 10342503-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00945998708/2016 - 833,81 - **ANGELICA S CHIODELLI - 053406689-59** - 10340339-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626292980/2013 - 272,00 - 10340340-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626292980/2014 - 259,05 - **ANGELO A DE OLIVEIRA - 488918949-15** - 10339634-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00123639026/2015 - 704,89 - 10339635-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00123639026/2016 - 791,16 - **ANGELO MARCELO LEITE - 051642419-00** - 10338932-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877632049/2013 - 702,87 - 10338933-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877632049/2014 - 637,51 - 10338934-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877632049/2015 - 794,55 - 10338935-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877632049/2016 - 718,47 - **ANGELO R BRAGANHOLO - 032920249-94** - 10341778-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693093730/2013 - 556,76 - 10341779-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693093730/2014 - 498,55 - 10341780-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693093730/2015 - 628,55 - 10341781-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693093730/2016 - 570,93 - **ANGELOS KOUSIOURIS - 074631939-85** - 10339262-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968098860/2013 - 606,50 - 10339263-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968098860/2014 - 561,22 - 10339264-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968098860/2015 - 721,06 - 10339265-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968098860/2016 - 642,71 - **ANILDO TAVARES - 476101829-15** - 10338425-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00627592783/2013 - 302,02 - **ANNA BEATRIZ NEWBERY CHINEZE - 099006399-28** - 03215364-0 - ITCMD - PAF 6625357-0 - 9.001,02 - **ANTONIO A. DOMINGUES - 392272199-00** - 10337852-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749200456/2013 - 455,54 - 10337853-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749200456/2014 - 415,05 - 10337854-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749200456/2015 - 529,79 - 10337855-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749200456/2016 - 471,59 - **ANTONIO B DE FREITAS - 014627759-77** - 10342578-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00176822968/2016 - 357,11 - **ANTONIO B. DE OLIVEIRA - 523577839-15** - 10336974-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2013 - 311,04 - 10336975-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2014 - 280,65 - 10336976-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2015 - 347,02 - **ANTONIO BRITO SOBRINHO - 517660869-34** - 10340438-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645114219/2013 - 1.008,03 - 10340439-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645114219/2014 - 926,05 - 10340440-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645114219/2015 - 845,70 - **ANTONIO C C DE BARROS - 551248958-53** - 10338272-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00799683256/2013 - 242,88 - 10338273-4 - IPVA - RENAVAM /

EXERC 00799683256/2014 - 217,33 - 10338274-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799683256/2015 - 199,72 - 10338275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799683256/2016 - 179,09 - **ANTONIO C DE OLIVEIRA - 056481859-36** - 10337883-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752636464/2013 - 424,53 - 10337884-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752636464/2014 - 381,65 - 10337885-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752636464/2015 - 482,26 - 10337886-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752636464/2016 - 436,77 - **ANTONIO CARLOS DEABLE - 227324899-72** - 10341962-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2013 - 525,25 - 10341963-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2014 - 488,67 - 10341964-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2015 - 615,97 - 10341965-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2016 - 550,53 - **ANTONIO CARLOS J SILVA - 114207718-76** - 10337298-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690449780/2014 - 282,32 - 10337299-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690449780/2015 - 352,06 - 10337300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690449780/2016 - 316,70 - **ANTONIO CARLOS MEIRA - 307015200-78** - 10340326-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622431200/2013 - 277,68 - 10340327-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622431200/2014 - 240,21 - **ANTONIO CARLOS PAULINO - 470763059-68** - 10337271-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690097735/2016 - 203,13 - **ANTONIO CARLOS PEREIRA - 072245249-72** - 10342373-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2013 - 232,00 - 10342374-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2014 - 206,68 - 10342375-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2015 - 187,81 - 10342376-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2016 - 166,68 - **ANTONIO E. R. DA SILVA - 141952447-06** - 10339550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2013 - 1.697,26 - 10339551-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2014 - 1.553,46 - 10339552-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2015 - 1.998,61 - 10339553-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2016 - 1.835,22 - **ANTONIO F DUARTE - 354949309-63** - 10340568-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2013 - 305,23 - 10340569-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2014 - 282,32 - 10340570-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2015 - 352,06 - 10340571-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2016 - 316,70 - **ANTONIO FANTIN - 084530859-94** - 10341319-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2013 - 251,26 - 10341320-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2014 - 221,52 - 10341321-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2015 - 202,83 - 10341322-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2016 - 184,76 - **ANTONIO GLONEK - 607731039-53** - 10338929-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876604122/2016 - 584,25 - **ANTONIO GOMES DA SILVA - 793314759-34** - 10338936-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2013 - 354,42 - 10338937-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2014 - 326,26 - 10338938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2015 - 292,10 - 10338939-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2016 - 262,24 - **ANTONIO GONCALVES - 547542839-53** - 10339342-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973361379/2014 - 208,58 - **ANTONIO H C JUNIOR - 021429529-09** - 10340136-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746301391/2015 - 354,95 - 10340137-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746301391/2016 - 323,66 - **ANTONIO HENRIQUE SAMPAIO - 019371509-09** - 10341483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703132407/2013 - 379,10 - 10341484-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703132407/2014 - 347,43 - 10341485-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703132407/2015 - 439,26 - 10341486-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703132407/2016 - 400,11 - **ANTONIO J. DE O. SANTOS - 007235369-45** - 10337195-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682507873/2016 - 436,20 - **ANTONIO KLOSTER - 279645749-49** - 10341597-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860789390/2016 - 28,47 - **ANTONIO LUIZ MILCHESKI - 845226829-72** - 10341467-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683916386/2014 - 430,25 - 10341468-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683916386/2015 - 540,58 - 10341469-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683916386/2016 - 488,01 - **ANTONIO M RODRIGUES - 636829311-04** - 10340861-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695345753/2016 - 395,49 - **ANTONIO N GONCALVES - 027366389-56** - 10340624-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701542071/2015 - 390,22 - 10340625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701542071/2016 - 345,63 - **ANTONIO P DE BARROS - 358805119-87** - 10338612-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2013 - 517,22 - 10338613-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2014 - 466,31 - 10338614-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2015 - 584,18 - 10338615-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2016 - 533,04 - **ANTONIO R CARDOZO - 667718209-63** - 10337904-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754687554/2013 - 408,11 - 10337905-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754687554/2014 - 369,57 - 10337906-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754687554/2015 - 462,51 - 10337907-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754687554/2016 - 102,27 - **ANTONIO RIBAMAR RUCHL - 016908909-67** - 10342560-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692697454/2014 - 366,36 - 10342561-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692697454/2015 - 460,51 - 10342562-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692697454/2016 - 412,27 - **ANTONIO S A VIEIRA - 711430689-04** - 10341891-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2013 - 529,97 - 10341892-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2014 - 480,68 - 10341893-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2015 - 604,17 - 10341894-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2016 - 546,30 - **ANTONIO V DE CASTRO - 025042539-40** - 10340491-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2013 - 452,45 - 10340492-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2014 - 414,83 - 10340493-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2015 - 512,72 - 10340494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2016 - 459,35 - **ANYZIO RIDRIGUES RAMOS - 696829849-04** - 10341164-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2013 - 502,81 - 10341165-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2014 - 433,63 - 10341166-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2015 - 541,65 - 10341167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2016 - 484,90 - **APARECIDA DE F SILVA - 361209529-34** - 10341797-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621438740/2013 - 1.497,61 - **APARECIDA A DA SILVA - 937197959-34** - 10342532-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721676790/2015 - 450,30 - 10342533-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721676790/2016 - 403,14 - **APARECIDO CUSTODIO DA SILVA - 274337309-15** - 03215357-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0519/2013 - 139,61 - **APARECIDO RODRIGUES DE - 289675502-00** - 10337511-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2013 - 136,24 - 10337512-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2014 - 118,78 - 10337513-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2015 - 107,97 - 10337514-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2016 - 95,24 - **APARECIDO S DE OLIVEIRA - 231307689-04** - 10339765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152105077/2015 - 914,28 - 10339766-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152105077/2016 - 815,80 - **APARECIDO VIGO - 617204029-49** - 10337149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2014 - 405,66 - 10337150-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2015 - 506,46 - 10337151-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2016 - 553,83 - **APARECIDO XAVIER - 024057179-72** - 10338017-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760252041/2013 - 233,70 - 10338018-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760252041/2014 - 212,97 - 10338019-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760252041/2015 - 194,74 - 10338020-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760252041/2016 - 167,08 - **AQUILES M DE FREITAS - 401410989-53** - 10341523-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2013 - 445,57 - 10341524-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2014 - 402,06 - 10341525-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2015 - 504,58 - 10341526-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2016 - 441,47 - **ARI BERTES LEMES - 620335819-34** - 10340620-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2013 - 190,70 - 10340621-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2014 - 182,05 - 10340622-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2015 - 165,53 - 10340623-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2016 - 141,43 - **ARI CESAR DE MELLO - 595570609-72** - 10341417-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987543288/2015 - 728,98 - 10341418-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987543288/2016 - 658,90 - **ARI DOVE - 720859679-49** - 10339979-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2014 - 706,00 - 10339980-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2015 - 895,23 - 10339981-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2016 - 820,13 - **ARIELLA MARTINELLI - 047404469-60** - 10339082-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2013 - 2.321,24 - 10339083-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2014 - 2.116,89 - 10339084-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2015 - 2.672,25 - 10339085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2016 - 2.448,41 - **ARILDO PEREIRA DA ROSA - 305492649-49** - 10342552-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772022402/2014 - 368,36 - 10342553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772022402/2015 - 470,03 - 10342554-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772022402/2016 - 418,94 - **ARISTEU DOS S JUNIOR - 031135519-60** - 10337731-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2013 - 495,67 - 10337732-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2014 - 430,82 - 10337733-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2015 - 545,03 - 10337734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2016 - 495,47 - **ARISTEU SANTOS MORAES - 622265689-72** - 10340410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627469302/2013 - 219,33 - 10340411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627469302/2014 - 206,96 - **ARISTIDES J DE OLIVEIRA - 401659499-53** - 10339012-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888391854/2016 - 673,02 - **ARISTIDES M PAULA JR - 047122089-29** - 10338435-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2013 - 292,80 - 10338436-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2014 - 267,60 - 10338437-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2015 - 243,55 - 10338438-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2016 - 218,47 - **ARISTOTES DO AMARAL - 004245728-93** - 10341980-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2013 - 570,97 - 10341981-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2014 - 545,12 - 10341982-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2015 - 735,45 - 10341983-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2016 - 675,18 - **ARLEY DA SILVA - 373723519-87** - 10338779-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2013 - 564,06 - 10338780-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2014 - 508,09 - 10338781-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2015 - 633,52 - 10338782-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2016 - 575,13 - **ARLIN DE JESUS FRANCA - 201008509-44** - 10338557-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2013 - 517,22 - 10338558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2014 - 466,31 - 10338559-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2015 - 584,18 - 10338560-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2016 - 533,04 - **ARNALDO DOS SANTOS - 085229969-97** - 10342189-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724043411/2016 - 347,83 - **ARNALDO SOUZA ARAUJO - 100284088-02** - 10342095-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635845253/2013 - 269,28 - 10342096-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635845253/2014 - 238,61 - 10342097-0 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00635845253/2015 - 302,07 - **ARNANDO PONTES - 023290969-50** - 10338591-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840877480/2013 - 517,22 - 10338592-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840877480/2014 - 466,31 - 10338593-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840877480/2015 - 584,18 - 10338594-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840877480/2016 - 533,04 - **AROLD MORAES - 792225449-00** - 10339184-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940434342/2013 - 745,50 - 10339185-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940434342/2014 - 662,85 - 10339186-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940434342/2015 - 813,64 - 10339187-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940434342/2016 - 733,75 - **ARTUR FERRAZ VIANA - 301216809-59** - 10341774-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00627414532/2014 - 182,59 - **ARZELI DE MATTOS - 009286139-33** - 10338475-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827358695/2013 - 721,32 - 10338476-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827358695/2014 - 661,09 - 10338477-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827358695/2015 - 836,29 - 10338478-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00827358695/2016 - 761,71 - **ASSIS REPRES. S/C LTDA - 78726304/0001-28** - 10338835-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859161625/2013 - 833,04 - 10338836-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859161625/2014 - 716,82 - 10338837-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859161625/2015 - 871,72 - 10338838-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859161625/2016 - 742,44 - **ASTERIO DA SILVA SOUZA - 020691088-64** - 10340966-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2013 - 265,88 - 10340967-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2014 - 240,61 - 10340968-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2015 - 300,31 - 10340969-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2016 - 270,77 - **AUGUSTO C GOMES LEAL - 476124109-82** - 10340179-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693454989/2015 - 400,58 - 10340180-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693454989/2016 - 358,02 - **AUGUSTO KRIEGER - 402332199-00** - 10339807-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752829041/2016 - 485,67 - **AUREA MARIA ANTUNES - 528716659-15** - 10340338-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00615392202/2013 - 243,13 - **AUTO SOCORRO SAO JOSE LTDA - 75059527/0001-90** - 10338077-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00778295460/2016 - 507,72 - **BANCO BMC SA - 07207996/0001-50** - 10338670-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704715538/2016 - 400,30 - 10340642-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971275904/2014 - 130,01 - 10340643-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971275904/2015 - 158,83 - 10340644-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971275904/2016 - 144,93 - 10341494-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740904361/2013 - 458,84 - 10341495-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740904361/2014 - 416,25 - 10341496-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740904361/2015 - 506,22 - 10341497-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740904361/2016 - 457,52 - 10342567-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850396441/2013 - 509,23 - 10342568-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850396441/2014 - 471,20 - 10342569-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850396441/2015 - 613,12 - 10342570-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850396441/2016 - 546,49 - 10338357-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811311589/2013 - 512,76 - 10338358-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811311589/2014 - 461,88 - 10338359-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811311589/2015 - 585,04 - 10338360-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811311589/2016 - 531,11 - 10341837-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639702163/2013 - 428,24 - 10341838-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639702163/2014 - 386,63 - 10341839-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639702163/2015 - 486,34 - 10336868-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620350466/2013 - 431,12 - 10336869-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620350466/2014 - 394,91 - 10336870-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00621233463/2013 - 251,34 - 10336871-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00621233463/2014 - 230,98 - 10336872-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00621601632/2014 - 236,60 - 10336873-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687627001/2015 - 410,68 - 10336874-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687627001/2016 - 366,57 - 10336875-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00622826565/2013 - 292,64 - 10336876-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00622826565/2014 - 264,08 - 10336881-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640572022/2013 - 310,67 - 10336882-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640572022/2014 - 280,79 - 10336883-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640572022/2015 - 351,89 - 10336884-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00625599390/2013 - 276,67 - 10336885-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00625599390/2014 - 263,39 - 10336886-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624206491/2013 - 236,30 - 10336887-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624206491/2014 - 220,07 - 10336888-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624696111/2013 - 251,34 - 10336889-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624696111/2014 - 230,98 - 10336889-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626177294/2013 - 318,78 - 10336891-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626177294/2014 - 296,14 - 10336892-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626481805/2013 - 251,34 - 10336893-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626481805/2014 - 230,98 - 10336894-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00627322506/2014 - 289,01 - 10336895-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761747923/2015 - 373,50 - 10336896-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761747923/2016 - 501,57 - 10336897-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731196350/2013 - 384,48 - 10336898-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731196350/2014 - 351,16 - 10336899-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731196350/2015 - 530,32 - 10336900-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731196350/2016 - 471,16 - 10336903-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00629864284/2013 - 246,70 - 10336904-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00629864284/2014 - 230,33 - 10336905-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00629864284/2015 - 292,09 - 10336906-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690169230/2013 - 293,87 - 10336907-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690169230/2014 - 276,77 - 10336908-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690169230/2015 - 351,75 - 10336909-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690169230/2016 - 322,66 - 10336910-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631271201/2013 - 252,21 - 10336911-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631271201/2014 - 232,25 - 10336912-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631271201/2015 - 289,29 - 10336913-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697319431/2013 - 514,08 - 10336914-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697319431/2014 - 456,09 - 10336915-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697319431/2015 - 587,60 - 10336916-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697319431/2016 - 526,55 - 10336917-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631430954/2015 - 323,41 - 10336918-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631610022/2013 - 317,98 - 10336919-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631610022/2014 - 293,76 - 10336920-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631610022/2015 - 352,20 - 10336921-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633681873/2013 - 252,35 - 10336922-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633681873/2014 - 238,13 - 10336923-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633681873/2015 - 300,62 - 10336924-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633736988/2013 - 368,73 - 10336925-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633736988/2014 - 342,51 - 10336926-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633736988/2015 - 430,20 - 10336927-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633736988/2016 - 733,22 - 10336928-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863073719/2014 - 667,40 - 10336929-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863073719/2015 - 803,46 - 10336930-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863073719/2016 - 706,98 - 10336931-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735076596/2013 - 391,25 - 10336932-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735076596/2014 - 354,31 - 10336933-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735076596/2015 - 428,24 - 10336934-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735076596/2016 - 378,87 - 10336935-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634965077/2014 - 238,13 - 10336936-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634965077/2015 - 300,62 - 10336937-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634974840/2013 - 252,35 - 10336938-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634974840/2014 - 238,13 - 10336939-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634974840/2015 - 300,62 - 10336940-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695418203/2015 - 531,18 - 10336941-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695418203/2016 - 479,95 - 10336942-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00636134180/2014 - 252,94 - 10336943-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00636134180/2015 - 323,56 - 10336944-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0053268023/2013 - 54,11 - 10336945-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0053268023/2014 - 129,06 - 10336946-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00637606205/2014 - 252,94 - 10336947-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00637606205/2015 - 323,56 - 10336948-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638200881/2013 - 315,97 - 10336949-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638200881/2014 - 285,48 - 10336950-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638200881/2015 - 337,34 - 10336951-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00765136562/2015 - 571,43 - 10336952-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00765136562/2016 - 508,63 - 10336953-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640479561/2014 - 238,13 - 10336954-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640479561/2015 - 300,62 - 10336955-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2014 - 333,20 - 10336956-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2015 - 412,03 - 10336957-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690453450/2016 - 370,51 - 10336958-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640903037/2013 - 315,97 - 10336959-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640903037/2014 - 285,48 - 10336960-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00640903037/2015 - 337,34 - 10336961-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00641085931/2013 - 315,97 - 10336962-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00641085931/2014 - 285,48 - 10336963-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00641085931/2015 - 337,34 - 10336964-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642235023/2013 - 413,44 - 10336965-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642235023/2014 - 376,88 - 10336966-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642235023/2015 - 473,14 - 10336967-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642581720/2014 - 177,89 - 10336968-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642581720/2015 - 226,79 - 10336969-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642581720/2016 - 300,62 - 10336970-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643127070/2014 - 48,56 - 10336971-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643243178/2013 - 311,04 - 10336972-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643243178/2014 - 280,65 - 10336973-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643243178/2015 - 347,02 - 10336974-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2013 - 311,04 - 10336975-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2014 - 280,65 - 10336976-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638132843/2015 - 347,02 - 10336977-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643848860/2014 - 238,13 - 10336978-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643848860/2015 - 300,62 - 10336979-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00644219955/2015 - 323,56 - 10336980-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00772985880/2015 - 654,86 - 10336981-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00772985880/2016 - 592,61 - 10336982-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758498713/2015 - 322,83 - 10336983-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758498713/2016 - 862,79 - 10336984-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258457422/2013 - 990,22 - 10336985-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258457422/2014 - 1.094,47 - 10336986-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258457422/2015 - 1.361,55 - 10336987-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258457422/2016 - 1.200,75 - 10336988-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00707819636/2016 - 533,32 - 10336989-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00646798073/2013 - 298,46 - 10336990-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00646798073/2014 - 291,87 - 10336991-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00646798073/2015 - 369,98 - 10336992-4 - IPVA - RENAVAM /

EXERC 00648550362/2015 - 326,42 - 10336994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2013 - 914,14 - 10336995-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2014 - 856,40 - 10336996-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2015 - 1.018,43 - 10336997-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2016 - 875,75 - 10336998-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650106067/2015 - 473,14 - 10336999-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2013 - 444,89 - 10337000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2014 - 403,23 - 10337001-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2015 - 503,80 - 10337002-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2016 - 450,31 - 10337003-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123571162/2015 - 752,29 - 10337004-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123571162/2016 - 682,92 - 10337005-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650803175/2016 - 813,49 - 10337006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2013 - 263,94 - 10337007-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2014 - 249,09 - 10337008-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2015 - 319,48 - 10337009-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2016 - 290,72 - 10337010-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2013 - 290,73 - 10337011-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2014 - 257,60 - 10337012-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2015 - 326,42 - 10337013-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2016 - 298,26 - 10337014-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652381707/2013 - 348,58 - 10337015-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652381707/2014 - 313,50 - 10337016-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652381707/2015 - 389,13 - 10337017-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652381707/2016 - 350,97 - 10337018-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2013 - 444,89 - 10337019-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2014 - 403,23 - 10337020-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2016 - 450,31 - 10337023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2013 - 341,95 - 10337024-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2014 - 313,36 - 10337025-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2015 - 398,60 - 10337026-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2016 - 363,08 - 10337027-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653251084/2015 - 319,48 - 10337028-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653251084/2016 - 290,72 - 10337033-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773966064/2015 - 223,77 - 10337034-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773966064/2016 - 192,51 - 10337035-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2013 - 618,67 - 10337036-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2014 - 529,49 - 10337037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2015 - 658,08 - 10337038-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2016 - 581,76 - 10337039-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2013 - 524,32 - 10337040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2014 - 452,16 - 10337041-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2015 - 560,25 - 10337042-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2016 - 501,57 - 10337043-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2014 - 293,11 - 10337044-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2015 - 374,84 - 10337045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2016 - 332,65 - 10337046-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2013 - 309,68 - 10337047-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2014 - 276,32 - 10337048-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2015 - 354,75 - 10337049-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2016 - 319,78 - 10337050-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654744440/2015 - 374,84 - 10337051-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654744440/2016 - 332,65 - 10337052-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655969110/2013 - 340,76 - 10337053-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655969110/2014 - 307,89 - 10337054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655969110/2015 - 373,39 - 10337055-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655969110/2016 - 339,63 - 10337056-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2013 - 782,69 - 10337057-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2014 - 710,62 - 10337058-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2015 - 880,16 - 10337059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2016 - 795,24 - 10337060-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2013 - 580,76 - 10337061-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2014 - 527,08 - 10337062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2015 - 628,55 - 10337063-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2016 - 556,73 - 10337064-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2013 - 282,79 - 10337065-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2014 - 268,49 - 10337066-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2015 - 354,28 - 10337067-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2016 - 321,70 - 10337068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2013 - 417,80 - 10337069-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2014 - 385,83 - 10337070-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2015 - 474,06 - 10337071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2016 - 426,34 - 10337072-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2013 - 274,04 - 10337073-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2014 - 253,47 - 10337074-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2015 - 316,11 - 10337075-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2016 - 284,39 - 10337076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658479610/2016 - 663,85 - 10337077-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360154/2015 - 15,05 - 10337078-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2013 - 309,68 - 10337079-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2014 - 276,32 - 10337080-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2015 - 354,75 - 10337081-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2016 - 319,78 - 10337082-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660488507/2013 - 309,68 - 10337083-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660488507/2014 - 276,32 - 10337084-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660488507/2015 - 354,75 - 10337085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660488507/2016 - 319,78 - 10337089-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210955759/2013 - 345,04 - 10337090-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2013 - 274,04 - 10337091-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2014 - 253,47 - 10337092-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2015 - 316,11 - 10337093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2016 - 284,39 - 10337094-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2013 - 300,64 - 10337095-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2014 - 281,38 - 10337096-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2015 - 367,70 - 10337097-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2016 - 334,29 - 10337098-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2013 - 371,55 - 10337099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2014 - 346,98 - 10337100-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2015 - 437,50 - 10337101-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2016 - 384,11 - 10337102-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2014 - 168,92 - 10337103-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2015 - 155,36 - 10337104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2016 - 141,47 - 10337105-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2013 - 425,25 - 10337106-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2014 - 385,42 - 10337107-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2015 - 487,02 - 10337108-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2016 - 429,56 - 10337109-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665674139/2014 - 281,30 - 10337110-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665674139/2015 - 350,04 - 10337111-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2013 - 524,32 - 10337112-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2014 - 452,16 - 10337113-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2015 - 560,25 - 10337114-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2016 - 501,57 - 10337115-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2013 - 408,38 - 10337116-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2014 - 369,49 - 10337117-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2015 - 471,43 - 10337118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2016 - 427,54 - 10337119-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2013 - 424,53 - 10337120-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2014 - 381,65 - 10337121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2015 - 482,26 - 10337122-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2016 - 436,77 - 10337123-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2013 - 420,26 - 10337124-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2014 - 380,42 - 10337125-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2015 - 339,70 - 10337126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2016 - 303,46 - 10337127-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2013 - 249,22 - 10337128-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2014 - 298,81 - 10337129-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2015 - 389,60 - 10337130-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2016 - 347,74 - 10337131-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2013 - 1.509,37 - 10337132-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2014 - 1.354,89 - 10337133-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2015 - 1.215,66 - 10337134-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2016 - 1.060,13 - 10337135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820177229/2015 - 620,95 - 10337136-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820177229/2016 - 550,04 - 10337137-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2013 - 387,51 - 10337138-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2014 - 355,99 - 10337139-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2015 - 442,07 - 10337140-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773707352/2016 - 633,87 - 10337141-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669130362/2015 - 407,88 - 10337142-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669130362/2016 - 370,90 - 10337143-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669624446/2015 - 419,11 - 10337144-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669624446/2016 - 378,01 - 10337145-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2013 - 180,75 - 10337146-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2014 - 163,83 - 10337147-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2015 - 148,82 - 10337148-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2016 - 131,27 - 10337149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2014 - 405,66 - 10337150-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2015 - 506,46 - 10337151-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672313081/2016 - 553,83 - 10337152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673032604/2013 - 452,45 - 10337153-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673032604/2014 - 414,83 - 10337154-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673032604/2015 - 512,72 - 10337155-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673032604/2016 - 459,35 - 10337156-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2014 - 294,12 - 10337157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2015 - 379,10 - 10337158-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2016 - 338,80 - 10337159-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673780562/2015 - 468,52 - 10337160-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673780562/2016 - 422,97 - 10337161-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2013 - 413,05 - 10337162-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2014 - 385,71 - 10337163-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2015 - 486,29 - 10337164-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2016 - 426,96 - 10337165-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2013 - 338,72 - 10337166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2014 - 317,13 - 10337167-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2015 - 407,88 - 10337168-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2016 - 370,90 - 10337169-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796338639/2015 - 567,24 - 10337170-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796338639/2016 - 507,72 - 10337171-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2013 - 258,67 - 10337172-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2014 - 241,98 - 10337173-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676709508/2015 - 312,63 - 10337174-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00676709508/2016 - 284,57 - 10337175-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2013 - 346,83 - 10337176-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677585462/2014 - 309,48 - 10337177-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2015 - 380,02 - 10337178-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677585462/2016 - 342,55 - 10337179-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2013 - 497,93 - 10337180-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00678056498/2014 - 474,77 - 10337181-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2015 - 601,68 - 10337182-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00678056498/2016 - 531,06 - 10337183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2013 - 372,33 - 10337184-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681383143/2014 - 341,85 - 10337185-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2015 - 437,35 - 10337186-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681383143/2016 - 396,35 - 10337187-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2013 - 356,84 - 10337188-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681606126/2014 - 327,02 - 10337189-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2015 - 428,02 - 10337190-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681606126/2016 - 389,83 - 10337191-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2013 - 258,67 - 10337192-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681753544/2014 - 241,98 - 10337193-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2015 - 312,63 - 10337194-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681753544/2016 - 284,57 - 10337195-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682507873/2016 - 436,20 - 10337196-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682571539/2013 - 337,11 - 10337197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682571539/2014 - 300,80 - 10337198-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682571539/2015 - 369,35 - 10337199-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682571539/2016 - 332,94 - 10337200-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683272730/2014 - 241,98 - 10337201-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683272730/2015 - 312,63 - 10337202-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683272730/2016 - 284,57 - 10337203-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2013 - 184,69 - 10337204-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683289675/2014 - 170,61 - 10337205-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2015 - 152,18 - 10337206-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683289675/2016 - 138,81 - 10337207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2013 - 356,84 - 10337208-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683433610/2014 - 327,02 - 10337209-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2015 - 428,02 - 10337210-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683433610/2016 - 389,83 - 10337211-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2013 - 316,14 - 10337212-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682923206/2014 - 294,12 - 10337213-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2015 - 379,10 - 10337214-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682923206/2016 - 338,80 - 10337215-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685553612/2016 - 316,70 - 10337216-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685778657/2014 - 329,18 - 10337217-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685778657/2015 - 419,11 - 10337218-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685778657/2016 - 378,01 - 10337219-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2013 - 258,67 - 10337220-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686914112/2014 - 241,98 - 10337221-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2015 - 312,63 - 10337222-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686914112/2016 - 284,57 - 10337223-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2013 - 380,37 - 10337224-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687235430/2014 - 328,03 - 10337225-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2015 - 412,33 - 10337226-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687235430/2016 - 369,13 - 10337227-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2013 - 323,54 - 10337228-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687588642/2014 - 310,35 - 10337229-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2015 - 410,68 - 10337230-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687588642/2016 - 366,57 - 10337231-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2013 - 258,67 - 10337232-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688099246/2014 - 241,98 - 10337233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2015 - 312,63 - 10337234-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688099246/2016 - 284,57 - 10337235-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687281792/2015 - 458,95 - 10337236-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687281792/2016 - 404,10 - 10337237-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2013 - 316,14 - 10337238-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688029493/2014 - 294,12 - 10337239-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2015 - 379,10 - 10337240-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688029493/2016 - 338,80 - 10337241-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2013 - 293,87 - 10337242-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688117805/2014 - 276,77 - 10337243-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2015 - 351,75 - 10337244-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688117805/2016 - 322,66 - 10337245-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2013 - 400,56 - 10337246-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688305890/2014 - 369,92 - 10337247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2015 - 457,44 - 10337248-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688305890/2016 - 411,40 - 10337249-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688326170/2013 - 138,15 - 10337250-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688326170/2014 - 121,82 - 10337251-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688326170/2015 - 111,32 - 10337252-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688326170/2016 - 101,38 - 10337253-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688733948/2014 - 225,85 - 10337254-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688733948/2015 - 352,06 - 10337255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688733948/2016 - 316,70 - 10337256-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688746675/2015 - 374,12 - 10337257-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688746675/2016 - 346,77 - 10337258-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688820530/2016 - 129,92 - 10337259-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688973884/2015 - 412,17 - 10337260-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688973884/2016 - 370,67 - 10337261-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2013 - 305,23 - 10337262-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689142420/2014 - 282,32 - 10337263-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2015 - 352,06 - 10337264-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689142420/2016 - 316,70 - 10337265-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689632835/2015 - 379,10 - 10337266-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689632835/2016 - 338,80 - 10337267-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2013 - 385,13 - 10337268-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689883382/2014 - 362,90 - 10337269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2015 - 461,02 - 10337270-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689883382/2016 - 408,34 - 10337271-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690097735/2016 - 203,13 - 10337272-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691273847/2013 - 270,75 - 10337273-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2014 - 253,27 - 10337274-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691273847/2015 - 329,05 - 10337275-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2016 - 299,51 - 10337276-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691658510/2013 - 379,10 - 10337277-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2014 - 347,43 - 10337278-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691658510/2015 - 439,26 - 10337279-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2016 - 400,11 - 10337280-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690365489/2016 - 322,66 - 10337282-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2013 - 398,32 - 10337283-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692207503/2014 - 343,48 - 10337284-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692207503/2015 - 431,74 - 10337285-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2016 - 386,52 - 10337286-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692398171/2013 - 594,50 - 10337287-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692398171/2014 - 536,72 - 10337288-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692398171/2015 - 662,94 - 10337289-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692398171/2016 - 534,01 - 10337290-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692543007/2013 - 317,59 - 10337291-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2014 - 293,76 - 10337292-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692543007/2015 - 366,34 - 10337293-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2016 - 329,54 - 10337294-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692929550/2013 - 356,18 - 10337295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2014 - 341,64 - 10337296-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692929550/2015 - 443,10 - 10337297-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2016 - 395,49 - 10337298-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690449780/2014 - 282,32 - 10337299-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690449780/2015 - 352,06 - 10337300-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690449780/2016 - 316,70 - 10337301-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694404110/2016 - 400,30 - 10337302-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694440744/2015 - 514,16 - 10337303-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694440744/2016 - 459,30 - 10337304-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694493376/2013 - 536,47 - 10337305-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2014 - 511,53 - 10337306-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694493376/2015 - 650,88 - 10337307-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2016 - 574,49 - 10337308-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694391123/2013 - 389,58 - 10337309-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2014 - 335,99 - 10337310-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694391123/2015 - 422,33 - 10337311-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2016 - 378,06 - 10337312-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695277731/2016 - 400,11 - 10337313-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695616927/2015 - 400,58 - 10337314-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695616927/2016 - 358,02 - 10337315-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2013 - 336,57 - 10337316-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695693514/2014 - 308,45 - 10337317-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2015 - 439,26 - 10337318-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695693514/2016 - 400,11 - 10337319-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2013 - 337,45 - 10337320-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696176033/2014 - 313,91 - 10337321-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2015 - 400,58 - 10337322-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696176033/2016 - 358,02 - 10337323-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696269945/2015 - 393,22 - 10337324-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696269945/2016 - 364,51 - 10337325-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2013 - 305,23 - 10337326-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00678971196/2014 - 282,32 - 10337327-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2015 - 352,06 - 10337328-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00678971196/2016 - 316,70 - 10337329-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2013 - 369,15 - 10337330-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697242900/2014 - 345,63 - 10337331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2015 - 440,20 - 10337332-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697242900/2016 - 400,30 - 10337333-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2013 - 399,19 - 10337334-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695324039/2014 - 366,20 - 10337335-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2015 - 470,03 - 10337336-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695324039/2016 - 426,91 - 10337337-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697460851/2014 - 338,56 - 10337338-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697460851/2015 - 428,18 - 10337339-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697460851/2016 - 383,49 - 10337340-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697491480/2014 - 234,97 - 10337341-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697491480/2015 - 366,34 - 10337342-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697491480/2016 - 329,54 - 10337343-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698806689/2013 - 376,89 - 10337344-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698806689/2014 - 364,83 - 10337345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698806689/2015 - 452,73 - 10337346-8 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00698806689/2016 - 405,74 - 10337347-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2013 - 317,59 - 10337348-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2014 - 293,76 - 10337349-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2015 - 366,34 - 10337350-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2016 - 329,54 - 10337351-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699784760/2015 - 515,09 - 10337352-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699784760/2016 - 453,53 - 10337353-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2013 - 355,21 - 10337354-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2014 - 309,58 - 10337355-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2015 - 390,22 - 10337356-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2016 - 345,63 - 10337357-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2013 - 237,28 - 10337358-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2014 - 217,45 - 10337359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2015 - 193,84 - 10337360-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2016 - 172,17 - 10337361-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2013 - 317,59 - 10337362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2014 - 293,76 - 10337363-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700556702/2015 - 366,34 - 10337364-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2013 - 170,77 - 10337365-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2014 - 150,57 - 10337366-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2015 - 137,58 - 10337367-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2016 - 125,33 - 10337368-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701358084/2013 - 317,59 - 10337369-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701358084/2014 - 293,76 - 10337370-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701358084/2015 - 366,34 - 10337371-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701358084/2016 - 329,54 - 10337372-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699621577/2013 - 333,54 - 10337373-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699621577/2014 - 379,93 - 10337374-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701469498/2015 - 400,58 - 10337375-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701469498/2016 - 358,02 - 10337376-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2013 - 349,86 - 10337377-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2014 - 314,53 - 10337378-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2015 - 391,93 - 10337379-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2016 - 354,95 - 10337380-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702660779/2013 - 390,22 - 10337381-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702660779/2016 - 345,63 - 10337382-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2013 - 355,21 - 10337383-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2014 - 309,58 - 10337384-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2015 - 390,22 - 10337385-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2016 - 345,63 - 10337386-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2013 - 355,21 - 10337387-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2014 - 309,58 - 10337388-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2015 - 390,22 - 10337389-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2016 - 345,63 - 10337390-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703170317/2015 - 366,34 - 10337391-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703170317/2016 - 329,54 - 10337392-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703471740/2015 - 300,31 - 10337393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703471740/2016 - 270,77 - 10337394-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2013 - 270,75 - 10337395-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2014 - 253,27 - 10337396-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2015 - 329,05 - 10337397-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2016 - 299,51 - 10337398-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2014 - 253,27 - 10337399-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2015 - 329,05 - 10337400-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2016 - 299,51 - 10337401-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2014 - 369,74 - 10337402-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2015 - 458,95 - 10337403-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2016 - 404,10 - 10337404-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705777766/2015 - 300,31 - 10337405-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705777766/2016 - 270,77 - 10337406-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2013 - 491,64 - 10337407-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2014 - 475,86 - 10337408-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2015 - 592,82 - 10337409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2016 - 533,32 - 10337410-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705961796/2013 - 379,29 - 10337411-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705961796/2016 - 344,92 - 10337412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706042204/2016 - 386,52 - 10337413-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2014 - 309,58 - 10337414-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2015 - 390,22 - 10337415-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2016 - 345,63 - 10337416-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706234370/2016 - 266,83 - 10337417-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2013 - 496,24 - 10337418-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2014 - 463,51 - 10337419-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2015 - 588,37 - 10337420-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2016 - 530,44 - 10337421-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2014 - 314,53 - 10337422-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2015 - 391,93 - 10337423-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2016 - 354,95 - 10337424-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2013 - 355,21 - 10337425-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2014 - 309,58 - 10337426-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2015 - 390,22 - 10337427-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2016 - 345,63 - 10337428-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710026064/2013 - 136,24 - 10337429-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710026064/2014 - 118,78 - 10337430-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710026064/2015 - 107,97 - 10337431-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710026064/2016 - 95,24 - 10337432-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2013 - 398,32 - 10337433-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2014 - 343,48 - 10337434-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2015 - 431,74 - 10337435-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2016 - 386,52 - 10337436-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2013 - 398,32 - 10337437-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2014 - 343,48 - 10337438-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2015 - 431,74 - 10337439-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2016 - 386,52 - 10337440-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2013 - 372,13 - 10337441-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2014 - 332,05 - 10337442-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2015 - 436,99 - 10337443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2016 - 393,92 - 10337444-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2013 - 379,10 - 10337445-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2014 - 347,43 - 10337446-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2015 - 439,26 - 10337447-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2016 - 400,11 - 10337448-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711829667/2013 - 351,30 - 10337449-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711829667/2014 - 309,39 - 10337450-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711829667/2015 - 397,63 - 10337451-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711829667/2016 - 362,93 - 10337452-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712020632/2016 - 343,38 - 10337453-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2013 - 393,58 - 10337454-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2014 - 353,13 - 10337455-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2015 - 433,30 - 10337456-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2016 - 353,31 - 10337457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712589295/2015 - 450,30 - 10337458-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712589295/2016 - 403,14 - 10337459-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2013 - 415,39 - 10337460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2014 - 358,24 - 10337461-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2015 - 450,30 - 10337462-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2016 - 403,14 - 10337463-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2013 - 212,22 - 10337464-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2014 - 194,47 - 10337465-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2015 - 174,30 - 10337466-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2016 - 154,83 - 10337467-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713830298/2015 - 174,30 - 10337468-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713830298/2016 - 154,83 - 10337469-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2013 - 427,08 - 10337470-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2014 - 387,97 - 10337471-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2015 - 487,06 - 10337472-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2016 - 431,77 - 10337473-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2013 - 415,39 - 10337474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2014 - 358,24 - 10337475-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2015 - 450,30 - 10337476-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2016 - 403,14 - 10337477-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2013 - 337,45 - 10337478-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2014 - 313,91 - 10337479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2015 - 400,58 - 10337480-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2016 - 358,02 - 10337481-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2013 - 415,39 - 10337482-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2014 - 358,24 - 10337483-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2015 - 450,30 - 10337484-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2016 - 403,14 - 10337485-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2013 - 378,33 - 10337486-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2014 - 340,11 - 10337487-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2015 - 437,31 - 10337488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2016 - 396,03 - 10337489-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716756218/2013 - 468,43 - 10337490-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716756218/2014 - 437,46 - 10337491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716756218/2015 - 558,53 - 10337492-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716756218/2016 - 490,38 - 10337493-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713863528/2016 - 476,35 - 10337494-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2013 - 407,05 - 10337495-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2014 - 399,33 - 10337496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2015 - 494,62 - 10337497-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2016 - 443,30 - 10337498-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2013 - 689,95 - 10337499-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2014 - 625,78 - 10337500-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2015 - 789,06 - 10337501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118096435/2016 - 713,52 - 10337502-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2013 - 401,99 - 10337503-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2014 - 294,77 - 10337504-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2015 - 467,34 - 10337505-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2016 - 425,67 - 10337506-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718807090/2015 - 255,06 - 10337507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2013 - 308,55 - 10337508-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2014 - 279,21 - 10337509-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2015 - 365,52 - 10337510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2016 - 329,58 - 10337511-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2013 - 136,24 - 10337512-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2014 - 118,78 - 10337513-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2015 - 107,97 - 10337514-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719106540/2016 - 95,24 - 10337515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719751012/2015 - 453,82 - 10337516-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719751012/2016 - 408,52 - 10337517-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718238133/2013 - 415,39 - 10337518-5 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00718238133/2014 - 358,24 - 10337519-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718238133/2015 - 450,30 - 10337520-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00718238133/2016 - 403,14 - 10337521-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755147065/2013 - 446,68 - 10337522-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00755147065/2014 - 417,86 - 10337523-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755147065/2015 - 568,32 - 10337524-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00755147065/2016 - 517,28 - 10337525-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2013 - 470,84 - 10337526-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00720316740/2014 - 440,30 - 10337527-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2015 - 556,53 - 10337528-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00720316740/2016 - 506,71 - 10337529-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720744695/2013 - 378,33 - 10337530-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00720744695/2014 - 340,11 - 10337531-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720744695/2015 - 437,31 - 10337532-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00720744695/2016 - 396,03 - 10337533-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721498710/2013 - 339,60 - 10337534-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721498710/2014 - 308,75 - 10337535-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721498710/2015 - 392,91 - 10337536-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721498710/2016 - 357,31 - 10337537-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721546803/2013 - 366,62 - 10337538-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721546803/2014 - 331,01 - 10337539-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721546803/2015 - 739,96 - 10337540-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721546803/2016 - 650,25 - 10337541-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721610358/2014 - 468,33 - 10337542-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721610358/2015 - 576,45 - 10337543-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721610358/2016 - 528,57 - 10337544-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721652638/2013 - 382,84 - 10337545-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721652638/2014 - 341,61 - 10337546-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00721652638/2015 - 432,33 - 10337547-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721652638/2016 - 389,69 - 10337548-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00722013671/2016 - 564,56 - 10337549-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2013 - 415,39 - 10337550-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00722216823/2014 - 358,24 - 10337551-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722216823/2015 - 450,30 - 10337552-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00722216823/2016 - 403,14 - 10337553-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722709595/2016 - 330,02 - 10337554-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00722662858/2013 - 370,51 - 10337555-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722662858/2014 - 344,70 - 10337556-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00722662858/2015 - 442,32 - 10337557-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722662858/2016 - 395,30 - 10337558-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00723465401/2015 - 453,82 - 10337559-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723465401/2016 - 408,52 - 10337560-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00723914745/2013 - 172,93 - 10337561-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723914745/2014 - 150,72 - 10337562-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00723914745/2015 - 442,32 - 10337563-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723914745/2016 - 391,80 - 10337564-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00724090797/2014 - 368,45 - 10337565-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724090797/2015 - 467,34 - 10337566-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00724090797/2016 - 425,67 - 10337567-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724155368/2013 - 415,39 - 10337568-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00724155368/2014 - 358,24 - 10337569-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724155368/2015 - 450,30 - 10337570-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00724155368/2016 - 403,14 - 10337571-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724428887/2015 - 392,91 - 10337572-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00724428887/2016 - 357,31 - 10337573-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724461868/2016 - 686,86 - 10337574-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00717658988/2014 - 451,20 - 10337575-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717658988/2015 - 547,10 - 10337576-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00717658988/2016 - 495,09 - 10337577-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726164518/2015 - 432,33 - 10337578-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00726164518/2016 - 389,69 - 10337579-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726295310/2013 - 402,59 - 10337580-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00726295310/2014 - 350,87 - 10337581-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726295310/2015 - 442,32 - 10337582-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00726295310/2016 - 391,80 - 10337583-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2013 - 457,00 - 10337584-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00726776351/2014 - 414,48 - 10337585-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2015 - 520,94 - 10337586-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00726776351/2016 - 471,07 - 10337587-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726675075/2016 - 357,31 - 10337588-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00727659740/2013 - 422,14 - 10337589-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2014 - 382,02 - 10337590-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00727659740/2015 - 481,53 - 10337591-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727659740/2016 - 433,15 - 10337592-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00728349710/2013 - 355,81 - 10337593-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728349710/2014 - 322,11 - 10337594-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00728349710/2015 - 407,26 - 10337595-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728349710/2016 - 368,26 - 10337596-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00728451050/2015 - 165,16 - 10337597-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728451050/2016 - 146,55 - 10337598-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00729330273/2013 - 402,59 - 10337599-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2014 - 350,87 - 10337600-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00729330273/2015 - 442,32 - 10337601-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2016 - 391,80 - 10337602-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00711571465/2013 - 349,86 - 10337603-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711571465/2014 - 314,53 - 10337604-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00711571465/2015 - 391,93 - 10337605-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711571465/2016 - 354,95 - 10337606-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775184942/2015 - 442,32 - 10337607-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730365042/2016 - 391,80 - 10337608-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00774949724/2013 - 522,11 - 10337609-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774949724/2014 - 492,25 - 10337610-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00774949724/2015 - 630,79 - 10337611-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774949724/2016 - 567,05 - 10337612-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00794920225/2013 - 538,60 - 10337613-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00794920225/2014 - 474,21 - 10337614-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00794920225/2015 - 604,49 - 10337615-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00794920225/2016 - 527,41 - 10337616-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775203254/2015 - 553,35 - 10337617-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775203254/2016 - 498,97 - 10337618-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775184942/2013 - 470,76 - 10337619-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775184942/2014 - 431,44 - 10337620-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775184942/2015 - 546,83 - 10337621-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775184942/2016 - 498,07 - 10337622-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775246883/2014 - 484,81 - 10337627-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775409944/2013 - 456,66 - 10337628-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775409944/2014 - 410,58 - 10337629-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775409944/2015 - 509,85 - 10337630-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00775409944/2016 - 461,75 - 10337631-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776113291/2013 - 515,44 - 10337632-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00776113291/2014 - 453,80 - 10337633-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776113291/2015 - 560,25 - 10337634-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00776113291/2016 - 488,84 - 10337635-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973619643/2013 - 1.452,85 - 10337636-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00973619643/2014 - 1.279,87 - 10337637-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973619643/2015 - 1.622,61 - 10337638-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00973619643/2016 - 1.458,29 - 10337639-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2013 - 405,18 - 10337640-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00731094212/2014 - 364,30 - 10337641-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2015 - 455,11 - 10337642-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00731094212/2016 - 412,18 - 10337643-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731650808/2016 - 455,11 - 10337644-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00651731690/2013 - 444,89 - 10337645-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00651731690/2014 - 403,23 - 10337646-7 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00651731690/2015 - 503,80 - 10337647-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00651731690/2016 - 450,31 - 10337648-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732369495/2013 - 308,20 - 10337649-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732369495/2014 - 281,94 - 10337650-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732369495/2015 - 361,27 - 10337651-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732369495/2016 - 320,65 - 10337652-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732836476/2013 - 405,18 - 10337653-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732836476/2014 - 364,30 - 10337654-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732836476/2015 - 455,11 - 10337655-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732836476/2016 - 412,18 - 10337656-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732977770/2013 - 391,25 - 10337657-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732977770/2014 - 354,31 - 10337658-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732977770/2015 - 428,24 - 10337659-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732977770/2016 - 378,87 - 10337660-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00733104444/2013 - 471,96 - 10337661-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2014 - 407,02 - 10337662-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00733104444/2015 - 508,35 - 10337663-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733104444/2016 - 455,11 - 10337664-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732697107/2013 - 623,51 - 10337665-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732697107/2014 - 564,65 - 10337666-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00732697107/2015 - 704,43 - 10337667-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732697107/2016 - 624,51 - 10337668-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00623623897/2013 - 251,34 - 10337669-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00623623897/2014 - 230,98 - 10337670-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00733548636/2013 - 405,18 - 10337671-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733548636/2014 - 364,30 - 10337672-6 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00733548636/2015 - 455,11 - 10337673-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733548636/2016 - 412,18 - 10337674-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00733942024/2015 - 559,36 - 10337675-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733942024/2016 - 505,80 - 10337676-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00734994400/2013 - 445,82 - 10337678-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734994400/2014 - 445,82 - 10337679-3 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00734994400/2015 - 408,56 - 10337680-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734994400/2016 - 519,79 - 10337681-5 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00734994400/2016 - 473,47 - 10337682-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735203504/2013 - 419,93 - 10337683-1 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00735203504/2014 - 380,21 - 10337684-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735203504/2015 - 483,91 - 10337685-8 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00735203504/2016 - 437,53 - 10337686-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735166706/2013 - 471,96 - 10337687-4 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00735166706/2014 - 407,02 - 10337688-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735166706/2015 - 508,35 - 10337689-0 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00735166706/2016 - 455,11 - 10337690-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735238243/2015 - 170,13 - 10337691-2 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00735238243/2016 - 154,98 - 10337692-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00736609504/2014 - 320,11 - 10337693-9 - IPVA - RENAVAM /
EXERC 00736609504/2015 - 406,79 - 10337694-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00736609504/2016 - 369,93 - 10337695-5 - IPVA - RENAVAM

/ EXERC 00735804362/2016 - 523,00 - 10337696-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2014 - 163,42 - 10337697-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2015 - 519,79 - 10337698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2016 - 473,47 - 10337699-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2013 - 352,10 - 10337700-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2014 - 320,11 - 10337701-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2015 - 305,08 - 10337702-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890753776/2015 - 710,79 - 10337703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890753776/2016 - 648,57 - 10337704-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2013 - 405,18 - 10337705-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2014 - 364,30 - 10337706-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2015 - 455,11 - 10337707-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2016 - 412,18 - 10337708-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737807261/2015 - 326,63 - 10337709-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737807261/2016 - 297,04 - 10337710-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2013 - 420,18 - 10337711-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2014 - 366,23 - 10337712-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2015 - 461,63 - 10337713-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738460966/2016 - 408,91 - 10337714-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2013 - 352,10 - 10337715-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2014 - 320,11 - 10337716-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2015 - 406,79 - 10337717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2016 - 369,93 - 10337718-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739882350/2015 - 461,63 - 10337719-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739882350/2016 - 408,91 - 10337720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2013 - 338,92 - 10337721-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2014 - 314,69 - 10337722-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2015 - 290,14 - 10337723-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2016 - 258,31 - 10337724-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740439995/2015 - 461,63 - 10337725-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740439995/2016 - 408,91 - 10337726-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2014 - 408,56 - 10337727-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2015 - 519,79 - 10337728-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2016 - 473,47 - 10337729-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740975773/2015 - 559,36 - 10337730-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740975773/2016 - 505,80 - 10337731-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2013 - 495,67 - 10337732-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2014 - 430,82 - 10337733-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2015 - 545,03 - 10337734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741049562/2016 - 495,47 - 10337735-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2013 - 419,42 - 10337736-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2014 - 392,39 - 10337737-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2015 - 504,93 - 10337738-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742713466/2016 - 459,58 - 10337739-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889211485/2015 - 682,41 - 10337740-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889211485/2016 - 604,48 - 10337741-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742845974/2016 - 471,59 - 10337742-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2014 - 358,27 - 10337743-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2015 - 448,73 - 10337744-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2016 - 392,61 - 10337745-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743243870/2015 - 470,14 - 10337746-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743243870/2016 - 428,98 - 10337747-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2013 - 812,13 - 10337748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2014 - 706,77 - 10337749-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2015 - 870,38 - 10337750-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2016 - 769,29 - 10337751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742438759/2015 - 541,65 - 10337752-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742438759/2016 - 484,90 - 10337753-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2013 - 397,06 - 10337754-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2014 - 358,27 - 10337755-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2015 - 448,73 - 10337756-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743838637/2016 - 392,61 - 10337757-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743710916/2015 - 541,65 - 10337758-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743710916/2016 - 484,90 - 10337759-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2013 - 455,54 - 10337760-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2014 - 415,05 - 10337761-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2015 - 529,79 - 10337762-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2016 - 471,59 - 10337763-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2013 - 397,06 - 10337764-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2014 - 358,27 - 10337765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2015 - 448,73 - 10337766-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2016 - 392,61 - 10337767-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788949942/2016 - 566,33 - 10337768-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2013 - 397,06 - 10337769-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2014 - 358,27 - 10337770-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2015 - 448,73 - 10337771-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2016 - 392,61 - 10337772-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2013 - 516,21 - 10337773-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2014 - 481,41 - 10337774-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2015 - 618,04 - 10337775-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2016 - 557,15 - 10337776-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2013 - 416,24 - 10337777-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2014 - 375,26 - 10337778-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2015 - 470,14 - 10337779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2016 - 428,98 - 10337780-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744958725/2013 - 744,01 - 10337781-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744958725/2014 - 676,33 - 10337782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744958725/2015 - 847,83 - 10337783-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744787874/2015 - 519,79 - 10337785-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744787874/2016 - 473,47 - 10337786-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745365027/2015 - 344,98 - 10337787-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745365027/2016 - 465,53 - 10337788-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2013 - 601,81 - 10337789-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2014 - 524,55 - 10337790-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2015 - 652,17 - 10337791-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2016 - 574,25 - 10337792-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745601065/2013 - 397,06 - 10337793-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745601065/2014 - 358,27 - 10337794-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745601065/2015 - 448,73 - 10337795-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745601065/2016 - 392,61 - 10337796-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745990040/2015 - 519,79 - 10337797-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745990040/2016 - 473,47 - 10337798-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745401198/2013 - 54,10 - 10337799-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745401198/2014 - 61,24 - 10337801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745308830/2015 - 448,73 - 10337802-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745308830/2016 - 392,61 - 10337803-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2014 - 700,34 - 10337804-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2015 - 884,88 - 10337805-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2016 - 795,24 - 10337806-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2013 - 445,82 - 10337807-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2014 - 408,56 - 10337808-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2015 - 519,79 - 10337809-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2016 - 473,47 - 10337810-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786967919/2013 - 292,61 - 10337811-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786967919/2014 - 421,74 - 10337812-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786967919/2015 - 567,24 - 10337813-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786967919/2016 - 507,72 - 10337814-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2013 - 391,25 - 10337815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2014 - 354,31 - 10337816-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2015 - 428,24 - 10337817-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2016 - 378,87 - 10337818-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2013 - 416,24 - 10337819-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2014 - 375,26 - 10337820-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2015 - 470,14 - 10337821-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2016 - 428,98 - 10337822-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747413339/2014 - 110,89 - 10337823-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747413339/2015 - 144,45 - 10337824-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2013 - 252,53 - 10337825-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2014 - 227,81 - 10337826-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2015 - 209,64 - 10337827-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2016 - 190,91 - 10337828-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2013 - 183,21 - 10337829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2014 - 171,15 - 10337830-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2015 - 163,81 - 10337831-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747943214/2013 - 391,25 - 10337832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747943214/2014 - 354,31 - 10337833-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747943214/2015 - 428,24 - 10337834-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747943214/2016 - 378,87 - 10337835-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2013 - 454,83 - 10337836-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2014 - 411,62 - 10337837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2015 - 529,91 - 10337838-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2016 - 477,80 - 10337839-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2013 - 420,18 - 10337840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2014 - 366,23 - 10337841-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2015 - 461,63 - 10337842-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2016 - 408,91 - 10337843-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2013 - 397,06 - 10337844-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2014 - 358,27 - 10337845-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2015 - 448,73 - 10337846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748525637/2016 - 392,61 - 10337847-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748985298/2016 - 369,93 - 10337848-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2013 - 446,71 - 10337849-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2014 - 428,09 - 10337850-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2015 - 542,79 - 10337851-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2016 - 497,72 - 10337852-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749200456/2013 - 455,54 - 10337853-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749200456/2014 - 415,05 - 10337854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749200456/2015 - 529,79 - 10337855-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749200456/2016 - 471,59 - 10337856-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749268263/2016 - 369,93 - 10337857-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750479370/2016 - 484,90 - 10337858-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2013 - 397,06 - 10337859-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2014 - 358,27 - 10337860-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2015 - 448,73 - 10337861-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2016 - 392,61 - 10337862-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2014 - 273,32 - 10337863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2015 - 355,99 - 10337864-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2016 - 317,82 - 10337865-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750841664/2015 - 545,03 - 10337866-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750841664/2016 - 495,47 - 10337867-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751491233/2013 - 840,84 - 10337868-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00751491233/2014 - 788,59 - 10337869-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751491233/2015 - 1.000,98 - 10337870-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00751491233/2016 - 899,73 - 10337871-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751671029/2013 - 524,32 - 10337872-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00751671029/2014 - 452,16 - 10337873-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751671029/2015 - 560,25 - 10337874-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00751671029/2016 - 501,57 - 10337875-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752281941/2013 - 408,11 - 10337876-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752281941/2014 - 369,57 - 10337877-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752281941/2015 - 462,51 - 10337878-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752281941/2016 - 409,23 - 10337879-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752433032/2013 - 445,57 - 10337880-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752433032/2014 - 402,06 - 10337881-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752433032/2015 - 504,58 - 10337882-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752433032/2016 - 441,47 - 10337883-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752636464/2013 - 424,53 - 10337884-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752636464/2014 - 381,65 - 10337885-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752636464/2015 - 482,26 - 10337886-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00752636464/2016 - 436,77 - 10337887-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752704338/2016 - 336,21 - 10337888-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00753113783/2013 - 284,58 - 10337889-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753113783/2014 - 269,73 - 10337890-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00753113783/2015 - 245,20 - 10337891-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753113783/2016 - 223,28 - 10337892-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00753316811/2016 - 105,96 - 10337895-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753397420/2016 - 399,99 - 10337898-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00754778851/2013 - 390,15 - 10337899-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754778851/2014 - 354,70 - 10337900-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00754778851/2015 - 452,63 - 10337901-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754778851/2016 - 411,64 - 10337902-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00754648680/2015 - 292,13 - 10337903-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754648680/2016 - 216,89 - 10337904-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00754687554/2013 - 408,11 - 10337905-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754687554/2014 - 369,57 - 10337906-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00754687554/2015 - 462,51 - 10337907-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754687554/2016 - 102,27 - 10337908-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755190572/2013 - 470,76 - 10337909-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755190572/2014 - 431,44 - 10337910-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755190572/2015 - 546,83 - 10337911-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755190572/2016 - 498,07 - 10337912-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755079663/2013 - 528,44 - 10337913-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755079663/2014 - 493,50 - 10337914-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755079663/2015 - 611,78 - 10337915-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755079663/2016 - 537,17 - 10337916-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755549015/2015 - 555,49 - 10337917-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755549015/2016 - 500,03 - 10337918-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755771648/2013 - 424,53 - 10337919-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755771648/2014 - 381,65 - 10337920-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00755771648/2015 - 482,26 - 10337921-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755771648/2016 - 436,77 - 10337922-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756031150/2013 - 444,12 - 10337923-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756031150/2014 - 402,10 - 10337924-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756031150/2015 - 524,73 - 10337925-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756031150/2016 - 474,47 - 10337930-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756140420/2013 - 474,99 - 10337931-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756140420/2014 - 429,86 - 10337932-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756140420/2015 - 553,35 - 10337933-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756140420/2016 - 498,97 - 10337934-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00706228715/2013 - 337,45 - 10337935-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706228715/2014 - 313,91 - 10337936-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00706228715/2015 - 400,58 - 10337937-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706228715/2016 - 358,02 - 10337938-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756438985/2013 - 528,44 - 10337939-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756438985/2014 - 504,74 - 10337940-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756438985/2015 - 620,22 - 10337941-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756438985/2016 - 544,71 - 10337942-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756215072/2013 - 524,32 - 10337943-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756215072/2014 - 452,16 - 10337944-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756215072/2015 - 560,25 - 10337945-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756215072/2016 - 501,57 - 10337946-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757040870/2016 - 556,73 - 10337947-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756836506/2015 - 482,26 - 10337948-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756836506/2016 - 436,77 - 10337949-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757038964/2013 - 266,77 - 10337950-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757038964/2014 - 239,82 - 10337951-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757038964/2015 - 223,77 - 10337952-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757038964/2016 - 192,51 - 10337953-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756988241/2013 - 831,49 - 10337954-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756988241/2014 - 732,48 - 10337955-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756988241/2015 - 925,47 - 10337956-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756988241/2016 - 831,75 - 10337957-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756561329/2013 - 269,54 - 10337958-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756561329/2014 - 243,30 - 10337959-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756561329/2015 - 452,63 - 10337960-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756561329/2016 - 411,64 - 10337961-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757457118/2013 - 435,20 - 10337962-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757457118/2014 - 392,33 - 10337963-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757457118/2015 - 491,51 - 10337964-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757457118/2016 - 448,49 - 10337965-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2013 - 424,53 - 10337966-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757782736/2014 - 381,65 - 10337967-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2015 - 482,26 - 10337968-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757782736/2016 - 436,77 - 10337969-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2013 - 445,57 - 10337970-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757786243/2014 - 402,06 - 10337971-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757786243/2015 - 504,58 - 10337972-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757786243/2016 - 441,47 - 10337973-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757948707/2013 - 449,05 - 10337974-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757948707/2014 - 393,39 - 10337975-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757948707/2015 - 499,08 - 10337976-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00757948707/2016 - 449,40 - 10337977-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00172554187/2013 - 1.698,03 - 10337978-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00172554187/2014 - 1.524,76 - 10337979-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00172554187/2015 - 1.901,77 - 10337980-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00172554187/2016 - 1.671,49 - 10337981-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757880827/2016 - 441,47 - 10337982-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758567170/2014 - 158,04 - 10337983-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758567170/2015 - 136,48 - 10337984-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758567170/2016 - 122,93 - 10337985-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758664613/2013 - 542,50 - 10337986-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758664613/2014 - 493,30 - 10337987-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758664613/2015 - 613,90 - 10337988-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758642814/2013 - 446,68 - 10337989-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758642814/2014 - 417,86 - 10337990-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758642814/2015 - 568,32 - 10337991-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758642814/2016 - 517,28 - 10337992-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758577575/2013 - 445,57 - 10337993-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758577575/2014 - 402,06 - 10337994-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758577575/2015 - 504,58 - 10337995-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758577575/2016 - 441,47 - 10337996-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00758854625/2016 - 411,64 - 10337997-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759253463/2013 - 408,11 - 10337998-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00759253463/2014 - 369,57 - 10337999-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759253463/2015 - 462,51 - 10338000-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00759253463/2016 - 409,23 - 10338001-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759381348/2013 - 524,32 - 10338002-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00759381348/2014 - 452,16 - 10338003-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759381348/2015 - 560,25 - 10338004-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00759381348/2016 - 501,57 - 10338005-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756933625/2015 - 610,38 - 10338006-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00756933625/2016 - 547,49 - 10338007-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760170584/2015 - 462,51 - 10338008-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760170584/2016 - 409,23 - 10338009-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746174535/2013 - 755,06 - 10338010-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00746174535/2014 - 681,87 - 10338011-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746174535/2015 - 869,89 - 10338012-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00746174535/2016 - 777,99 - 10338013-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760148481/2013 - 470,76 - 10338014-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760148481/2014 - 431,44 - 10338015-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760148481/2015 - 546,83 - 10338016-2 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760148481/2016 - 498,07 - 10338017-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760252041/2013 - 233,70 - 10338018-9 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760252041/2014 - 212,97 - 10338019-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760252041/2015 - 194,74 - 10338020-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760252041/2016 - 167,08 - 10338021-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760504865/2013 - 149,89 - 10338022-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760504865/2014 - 223,70 - 10338023-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760504865/2015 - 504,58 - 10338024-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00760504865/2016 - 441,47 - 10338025-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761118683/2013 - 596,10 - 10338026-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00761118683/2014 - 510,18 - 10338027-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761118683/2015 - 627,00 - 10338028-6 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00761118683/2016 - 554,27 - 10338029-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762122781/2013 - 398,08 - 10338030-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00762122781/2014 - 368,36 - 10338031-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762122781/2015 - 470,03 - 10338032-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00762122781/2016 - 418,94 - 10338033-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762087730/2013 - 398,08 - 10338034-0 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00762087730/2014 - 368,36 - 10338035-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762087730/2015 - 470,03 - 10338036-7 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00762087730/2016 - 418,94 - 10338037-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818727314/2013 - 450,75 - 10338038-3 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00818727314/2014 - 417,07 - 10338039-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818727314/2015 - 531,40 - 10338040-5 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00818727314/2016 - 473,67 - 10338041-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761409076/2013 - 470,76 - 10338042-1 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00761409076/2014 - 431,44 - 10338043-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761409076/2015 - 546,83 - 10338044-8 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00761409076/2016 - 498,07 - 10338045-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762506474/2013 - 470,76 - 10338046-4 - IPVA - RENAVAM
/ EXERC 00762506474/2014 - 431,44 - 10338047-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762506474/2015 - 546,83 - 10338048-0 - IPVA - RENAVAM

/ EXERC 00762506474/2016 - 498,07 - 10338049-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2013 - 435,20 - 10338050-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2014 - 392,33 - 10338051-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2015 - 491,51 - 10338052-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2016 - 448,49 - 10338053-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763704156/2016 - 554,27 - 10338054-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2013 - 930,60 - 10338055-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2014 - 807,55 - 10338056-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2015 - 975,81 - 10338057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2016 - 874,02 - 10338058-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776135414/2013 - 468,80 - 10338059-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776135414/2014 - 428,81 - 10338060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776135414/2015 - 511,68 - 10338061-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776135414/2016 - 461,12 - 10338062-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776595334/2015 - 61,29 - 10338063-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2013 - 930,60 - 10338064-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2014 - 807,55 - 10338065-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2015 - 975,81 - 10338066-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2016 - 874,02 - 10338067-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776681958/2016 - 461,12 - 10338068-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2013 - 375,02 - 10338069-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2014 - 428,81 - 10338070-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2015 - 511,68 - 10338071-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2016 - 461,12 - 10338072-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777832844/2016 - 275,88 - 10338073-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778368882/2016 - 592,56 - 10338074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2014 - 523,62 - 10338075-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2015 - 661,08 - 10338076-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2016 - 592,56 - 10338077-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295460/2016 - 507,72 - 10338078-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2013 - 814,05 - 10338079-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2014 - 666,43 - 10338080-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2015 - 806,30 - 10338081-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2016 - 739,32 - 10338082-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2013 - 544,86 - 10338083-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2014 - 513,65 - 10338084-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2015 - 656,52 - 10338085-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2016 - 590,21 - 10338086-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2014 - 402,14 - 10338087-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2015 - 504,65 - 10338088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2016 - 605,44 - 10338089-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2014 - 253,10 - 10338090-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2015 - 402,56 - 10338091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2016 - 358,84 - 10338092-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779844556/2015 - 608,87 - 10338093-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779844556/2016 - 541,97 - 10338094-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2013 - 203,12 - 10338095-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2014 - 190,18 - 10338096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2015 - 174,35 - 10338097-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779583752/2016 - 157,99 - 10338098-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2013 - 521,13 - 10338099-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2014 - 474,82 - 10338100-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2015 - 608,87 - 10338101-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2016 - 541,97 - 10338102-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2013 - 425,71 - 10338103-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2014 - 393,91 - 10338104-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2015 - 501,21 - 10338105-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2016 - 446,76 - 10338106-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780464206/2016 - 446,76 - 10338107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2013 - 249,34 - 10338108-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2014 - 227,23 - 10338109-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2015 - 207,77 - 10338110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2016 - 179,18 - 10338111-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781574943/2015 - 199,72 - 10338112-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781574943/2016 - 179,09 - 10338113-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782759033/2015 - 133,96 - 10338114-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782759033/2016 - 594,42 - 10338115-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2013 - 264,92 - 10338116-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2014 - 242,10 - 10338117-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2015 - 219,01 - 10338118-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2016 - 196,46 - 10338119-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2013 - 425,71 - 10338120-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2014 - 393,91 - 10338121-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2015 - 501,21 - 10338122-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2016 - 446,76 - 10338123-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783651384/2015 - 509,85 - 10338124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783651384/2016 - 461,75 - 10338127-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2013 - 538,60 - 10338128-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2014 - 474,21 - 10338129-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2015 - 604,49 - 10338130-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2016 - 527,41 - 10338135-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2013 - 312,69 - 10338136-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2014 - 474,82 - 10338137-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2015 - 608,87 - 10338138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2016 - 541,97 - 10338139-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2013 - 347,92 - 10338140-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2014 - 316,89 - 10338141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2015 - 286,55 - 10338142-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2016 - 255,25 - 10338143-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784805938/2015 - 608,87 - 10338144-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784805938/2016 - 541,97 - 10338145-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2013 - 629,80 - 10338146-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2014 - 539,01 - 10338147-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2015 - 669,94 - 10338148-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2016 - 592,23 - 10338149-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785156992/2015 - 608,87 - 10338150-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785156992/2016 - 541,97 - 10338151-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2013 - 425,71 - 10338152-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2014 - 393,91 - 10338153-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2015 - 501,21 - 10338154-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2016 - 446,76 - 10338155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2013 - 521,05 - 10338156-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2014 - 474,74 - 10338157-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2015 - 608,78 - 10338158-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2016 - 541,89 - 10338159-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2013 - 581,44 - 10338160-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2014 - 555,40 - 10338161-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2015 - 659,73 - 10338162-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2016 - 579,39 - 10338167-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2013 - 425,71 - 10338168-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2014 - 393,91 - 10338169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2015 - 501,21 - 10338170-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2016 - 446,76 - 10338171-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2013 - 514,60 - 10338172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2014 - 449,60 - 10338173-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2015 - 548,76 - 10338174-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2016 - 485,19 - 10338175-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2013 - 613,61 - 10338176-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2014 - 523,62 - 10338177-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2015 - 661,08 - 10338178-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2016 - 592,56 - 10338179-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2014 - 449,60 - 10338180-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2015 - 458,76 - 10338181-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2016 - 485,19 - 10338182-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2013 - 546,66 - 10338183-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2014 - 410,58 - 10338184-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2015 - 509,85 - 10338185-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2016 - 461,75 - 10338186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2013 - 482,37 - 10338187-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2014 - 434,50 - 10338188-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2015 - 546,68 - 10338189-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2016 - 496,27 - 10338190-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2013 - 551,86 - 10338191-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2014 - 495,07 - 10338192-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2015 - 618,72 - 10338193-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2016 - 553,42 - 10338194-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2013 - 305,46 - 10338195-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2014 - 275,59 - 10338196-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2015 - 250,69 - 10338197-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2016 - 226,46 - 10338198-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2014 - 3,91 - 10338199-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2015 - 5,52 - 10338200-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2016 - 4,99 - 10338201-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2013 - 425,71 - 10338202-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2014 - 393,91 - 10338203-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2015 - 501,21 - 10338204-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790873257/2016 - 446,76 - 10338205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2013 - 112,26 - 10338206-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2014 - 100,82 - 10338207-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2015 - 125,79 - 10338208-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2016 - 559,94 - 10338209-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0079192326/2014 - 474,74 - 10338210-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0079192326/2015 - 608,78 - 10338211-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0079192326/2016 - 541,89 - 10338212-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2013 - 448,65 - 10338213-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2014 - 405,66 - 10338214-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2015 - 603,44 - 10338215-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2016 - 533,85 - 10338216-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2013 - 576,05 - 10338217-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2014 - 518,15 - 10338218-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2015 - 658,18 - 10338219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2016 - 594,42 - 10338220-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789189909/2016 - 559,94 - 10338221-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791610918/2016 - 529,39 - 10338222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790932776/2013 - 425,71 - 10338223-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790932776/2014 - 393,91 - 10338224-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790932776/2015 - 501,21 - 10338225-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790932776/2016 - 446,76 - 10338226-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792220307/2016 - 446,76 - 10338227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2013 - 531,12 - 10338228-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2014 - 480,22 - 10338229-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2015 - 610,28 - 10338230-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00792572890/2016 - 539,90 - 10338231-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2013 - 456,66 - 10338232-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00793293197/2014 - 410,58 - 10338233-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2015 - 509,85 - 10338234-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00793293197/2016 - 461,75 - 10338235-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792829255/2016 - 539,90 - 10338236-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00654575053/2013 - 348,58 - 10338237-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2014 - 313,50 - 10338238-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00654575053/2015 - 389,13 - 10338239-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2016 - 350,97 - 10338240-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00794488277/2016 - 819,02 - 10338241-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2013 - 482,37 - 10338242-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00794627730/2014 - 434,50 - 10338243-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2015 - 546,68 - 10338244-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00794627730/2016 - 496,27 - 10338245-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795556640/2015 - 482,36 - 10338246-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00795556640/2016 - 433,93 - 10338247-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769636896/2016 - 398,67 - 10338248-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00795711280/2013 - 814,05 - 10338249-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795711280/2014 - 666,43 - 10338250-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00795711280/2015 - 806,30 - 10338251-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795711280/2016 - 739,32 - 10338252-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00796083703/2013 - 1.493,90 - 10338253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2014 - 1.360,80 - 10338254-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00796083703/2015 - 1.709,83 - 10338255-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2016 - 1.502,92 - 10338256-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00796771820/2015 - 550,40 - 10338257-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796771820/2016 - 502,24 - 10338258-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00121277330/2013 - 1.438,51 - 10338259-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2014 - 1.270,55 - 10338260-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00121277330/2015 - 1.547,11 - 10338261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2016 - 1.376,58 - 10338265-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799015490/2013 - 450,75 - 10338266-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2014 - 417,07 - 10338267-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799015490/2015 - 531,40 - 10338268-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2016 - 473,67 - 10338269-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799361470/2014 - 428,81 - 10338270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799361470/2015 - 511,68 - 10338271-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799361470/2016 - 461,12 - 10338272-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799683256/2013 - 242,88 - 10338273-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799683256/2014 - 217,33 - 10338274-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799683256/2015 - 199,72 - 10338275-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00799683256/2016 - 179,09 - 10338276-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2013 - 496,91 - 10338277-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00801386659/2014 - 447,99 - 10338278-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2015 - 561,22 - 10338279-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00801386659/2016 - 512,10 - 10338280-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801795745/2016 - 531,11 - 10338281-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00801969417/2015 - 204,29 - 10338282-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801969417/2016 - 183,78 - 10338286-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00802107664/2016 - 186,20 - 10338287-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2013 - 512,76 - 10338288-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00802276431/2014 - 461,88 - 10338289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2015 - 585,04 - 10338290-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00802276431/2016 - 531,11 - 10338291-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801138990/2013 - 862,54 - 10338292-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00801138990/2014 - 794,62 - 10338293-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801138990/2015 - 1.015,23 - 10338294-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00801138990/2016 - 916,01 - 10338295-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2013 - 450,75 - 10338296-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00803700857/2014 - 417,07 - 10338297-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2015 - 531,40 - 10338298-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00803700857/2016 - 473,67 - 10338299-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2013 - 586,37 - 10338300-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804062528/2014 - 526,00 - 10338301-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2015 - 673,89 - 10338302-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804062528/2016 - 602,74 - 10338303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2013 - 586,37 - 10338304-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804255121/2014 - 526,00 - 10338305-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2015 - 673,89 - 10338306-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804255121/2016 - 602,74 - 10338307-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803934947/2014 - 458,66 - 10338308-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00803934947/2015 - 715,05 - 10338309-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803934947/2016 - 643,25 - 10338310-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804719497/2013 - 604,89 - 10338311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2014 - 544,11 - 10338312-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804719497/2015 - 686,66 - 10338313-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804719497/2016 - 620,18 - 10338314-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804718334/2013 - 545,71 - 10338315-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2014 - 497,19 - 10338316-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804718334/2015 - 621,26 - 10338317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2016 - 552,97 - 10338318-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804932506/2013 - 218,28 - 10338319-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2014 - 198,87 - 10338320-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00804932506/2015 - 177,49 - 10338321-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2016 - 157,99 - 10338322-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00805563490/2013 - 279,65 - 10338323-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2014 - 255,57 - 10338324-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00805563490/2015 - 231,74 - 10338325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2016 - 207,88 - 10338326-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00805751017/2013 - 599,59 - 10338327-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2014 - 539,33 - 10338328-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00805751017/2015 - 680,61 - 10338329-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2016 - 614,70 - 10338330-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00806769211/2016 - 354,05 - 10338331-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2013 - 948,72 - 10338332-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807263915/2014 - 856,77 - 10338333-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2015 - 1.100,94 - 10338334-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807263915/2016 - 984,65 - 10338335-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080770370/2016 - 718,51 - 10338336-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807834939/2013 - 450,75 - 10338337-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2014 - 417,07 - 10338338-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807834939/2015 - 531,40 - 10338339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2016 - 473,67 - 10338340-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00808180193/2013 - 548,16 - 10338341-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2014 - 477,74 - 10338342-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00808180193/2015 - 615,30 - 10338343-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2016 - 544,99 - 10338344-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00808435914/2015 - 561,22 - 10338345-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808435914/2016 - 512,10 - 10338346-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00809878461/2016 - 643,25 - 10338351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779382293/2016 - 697,19 - 10338352-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00810912350/2016 - 1.751,49 - 10338353-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811148343/2015 - 694,60 - 10338354-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00811148343/2016 - 622,63 - 10338355-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811163172/2015 - 1.118,45 - 10338356-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00811163172/2016 - 1.005,75 - 10338361-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811976521/2015 - 585,04 - 10338362-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00811976521/2016 - 177,02 - 10338363-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981354998/2015 - 953,64 - 10338364-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00981354998/2016 - 870,61 - 10338365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2013 - 512,76 - 10338366-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812250729/2014 - 461,88 - 10338367-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2015 - 585,04 - 10338368-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812250729/2016 - 531,11 - 10338369-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2013 - 545,71 - 10338370-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812253361/2014 - 497,19 - 10338371-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2015 - 621,26 - 10338372-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812253361/2016 - 368,62 - 10338373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2013 - 338,72 - 10338374-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00690856750/2014 - 317,13 - 10338375-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2015 - 407,88 - 10338376-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00690856750/2016 - 370,90 - 10338377-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812623266/2013 - 736,15 - 10338378-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812623266/2014 - 535,40 - 10338379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812743466/2015 - 1.017,97 - 10338380-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00812743466/2016 - 898,53 - 10338381-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792068688/2016 - 529,39 - 10338382-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00871741890/2013 - 2.985,62 - 10338383-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871741890/2014 - 445,35 - 10338384-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00813679931/2014 - 87,49 - 10338385-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813679931/2015 - 577,34 - 10338386-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00813679931/2016 - 522,89 - 10338387-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2013 - 545,71 - 10338388-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00813998700/2014 - 497,19 - 10338389-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2015 - 621,26 - 10338390-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00813998700/2016 - 552,97 - 10338391-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814499414/2015 - 531,40 - 10338392-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00814499414/2016 - 473,67 - 10338393-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2013 - 513,48 - 10338394-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00815883005/2014 - 464,89 - 10338395-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2015 - 588,42 - 10338396-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00815883005/2016 - 532,08 - 10338397-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2013 - 512,76 - 10338398-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816254486/2014 - 461,88 - 10338399-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2015 - 585,04 - 10338400-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816254486/2016 - 531,11 - 10338401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816378720/2013 - 450,75 - 10338402-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816378720/2014 - 417,07 - 10338403-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816378720/2015 - 531,40 - 10338404-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816378720/2016 - 473,67 - 10338405-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2013 - 450,75 - 10338406-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816317828/2014 - 417,07 - 10338407-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2015 - 531,40 - 10338408-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816317828/2016 - 473,67 - 10338409-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2013 - 545,71 - 10338410-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816224056/2014 - 497,19 - 10338411-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2015 - 621,26 - 10338412-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00816224056/2016 - 552,97 - 10338413-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706328620/2014 - 511,53 - 10338414-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00706328620/2015 - 650,88 - 10338415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706328620/2016 - 574,49 - 10338417-6 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00817520678/2016 - 622,63 - 10338419-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818792647/2016 - 512,10 - 10338420-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818418621/2015 - 192,45 - 10338421-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818418621/2016 - 174,28 - 10338422-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819586714/2016 - 552,97 - 10338423-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819775401/2015 - 414,17 - 10338424-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819775401/2016 - 552,97 - 10338425-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627592783/2013 - 302,02 - 10338426-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2013 - 480,76 - 10338427-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2014 - 444,85 - 10338428-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2015 - 569,73 - 10338429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2016 - 507,81 - 10338430-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820533807/2016 - 527,04 - 10338431-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2013 - 533,64 - 10338432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2014 - 466,25 - 10338433-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2015 - 564,29 - 10338434-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2016 - 498,93 - 10338435-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2013 - 292,80 - 10338436-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2014 - 267,60 - 10338437-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2015 - 243,55 - 10338438-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821284940/2016 - 218,47 - 10338439-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2013 - 80,57 - 10338440-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2014 - 75,37 - 10338441-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2015 - 68,90 - 10338442-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2016 - 66,87 - 10338443-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2013 - 517,22 - 10338444-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2014 - 462,31 - 10338445-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2015 - 584,18 - 10338446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2016 - 533,04 - 10338447-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822974142/2015 - 596,13 - 10338448-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822974142/2016 - 539,04 - 10338449-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789364808/2015 - 652,02 - 10338450-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789364808/2016 - 578,81 - 10338451-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823257240/2015 - 615,97 - 10338452-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823257240/2016 - 550,53 - 10338453-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2013 - 480,76 - 10338454-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2014 - 444,85 - 10338455-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2015 - 569,73 - 10338456-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2016 - 507,81 - 10338460-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823645002/2015 - 127,70 - 10338461-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823645002/2016 - 169,27 - 10338462-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824664930/2015 - 748,61 - 10338463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824664930/2016 - 676,91 - 10338464-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2013 - 480,76 - 10338465-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2014 - 444,85 - 10338466-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2015 - 569,73 - 10338467-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2016 - 507,81 - 10338468-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826669999/2016 - 807,96 - 10338469-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826992889/2015 - 584,18 - 10338470-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826992889/2016 - 355,33 - 10338471-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2013 - 769,17 - 10338472-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2014 - 712,26 - 10338473-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2015 - 887,83 - 10338474-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2016 - 807,96 - 10338475-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2013 - 721,32 - 10338476-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2014 - 661,09 - 10338477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2015 - 836,29 - 10338478-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827358695/2016 - 761,71 - 10338479-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2013 - 531,12 - 10338480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2014 - 480,22 - 10338481-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2015 - 610,28 - 10338482-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2016 - 539,90 - 10338483-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2013 - 393,72 - 10338484-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2014 - 445,57 - 10338485-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2015 - 561,90 - 10338486-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2016 - 508,06 - 10338487-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2014 - 111,59 - 10338488-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2015 - 726,64 - 10338489-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827973268/2016 - 656,31 - 10338490-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2013 - 525,25 - 10338491-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2014 - 488,67 - 10338492-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2015 - 615,97 - 10338493-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2016 - 550,53 - 10338494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725393998/2014 - 572,68 - 10338495-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725393998/2015 - 723,53 - 10338497-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829482970/2013 - 509,33 - 10338498-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829482970/2014 - 457,89 - 10338499-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829482970/2015 - 603,60 - 10338500-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829482970/2016 - 546,68 - 10338501-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829885528/2016 - 640,46 - 10338502-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978455614/2015 - 1.602,78 - 10338503-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978455614/2016 - 1.434,90 - 10338504-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2013 - 741,73 - 10338505-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2014 - 637,79 - 10338506-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2015 - 830,49 - 10338507-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2016 - 748,26 - 10338508-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2013 - 648,42 - 10338509-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2014 - 599,78 - 10338510-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2015 - 748,04 - 10338511-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2016 - 672,93 - 10338512-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2013 - 517,22 - 10338513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2014 - 466,31 - 10338514-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2015 - 584,18 - 10338515-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2016 - 533,04 - 10338516-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2013 - 903,60 - 10338517-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2014 - 807,15 - 10338518-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2015 - 966,29 - 10338519-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2016 - 845,15 - 10338520-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831154373/2015 - 584,18 - 10338521-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831154373/2016 - 533,04 - 10338522-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2013 - 543,23 - 10338523-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2014 - 495,88 - 10338524-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2015 - 633,18 - 10338525-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2016 - 571,19 - 10338530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2013 - 425,71 - 10338531-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2014 - 393,91 - 10338532-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2015 - 501,21 - 10338533-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2016 - 446,76 - 10338538-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2013 - 245,70 - 10338539-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2014 - 211,88 - 10338540-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2015 - 193,47 - 10338541-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2016 - 173,21 - 10338542-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2013 - 524,32 - 10338543-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2014 - 452,16 - 10338544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2015 - 560,25 - 10338545-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2016 - 501,57 - 10338546-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836879724/2016 - 507,81 - 10338547-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745874967/2016 - 314,91 - 10338548-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2014 - 485,69 - 10338549-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2015 - 599,82 - 10338550-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2016 - 544,52 - 10338551-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756820200/2015 - 499,08 - 10338552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756820200/2016 - 449,40 - 10338553-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2013 - 480,76 - 10338554-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2014 - 444,85 - 10338555-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2015 - 569,73 - 10338556-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2016 - 507,81 - 10338557-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2013 - 517,22 - 10338558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2014 - 466,31 - 10338559-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2015 - 584,18 - 10338560-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837937175/2016 - 533,04 - 10338561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2013 - 517,22 - 10338562-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2014 - 466,31 - 10338563-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2015 - 584,18 - 10338564-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2016 - 533,04 - 10338565-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838840108/2015 - 677,19 - 10338566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838840108/2016 - 606,26 - 10338567-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838972390/2016 - 517,52 - 10338568-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2013 - 741,73 - 10338569-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2014 - 637,79 - 10338570-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2015 - 830,49 - 10338571-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839395728/2016 - 748,26 - 10338572-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839408390/2016 - 507,79 - 10338573-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2013 - 796,54 - 10338574-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2014 - 706,22 - 10338575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2015 - 892,68 - 10338576-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2016 - 795,72 - 10338577-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660636786/2013 - 300,64 - 10338581-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804387370/2015 - 940,43 - 10338582-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804387370/2016 - 854,24 - 10338583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2015 - 887,83 - 10338584-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2016 - 807,96 - 10338585-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722768974/2013 - 544,52 - 10338586-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722768974/2014 - 475,97 - 10338587-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722768974/2015 - 584,01 - 10338588-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722768974/2016 - 521,79 - 10338589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833214179/2015 - 939,09 - 10338590-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833214179/2016 - 819,02 - 10338591-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840877480/2013 - 517,22 - 10338592-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840877480/2014 - 466,31 - 10338593-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840877480/2015 - 584,18 - 10338594-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840877480/2016 - 533,04 - 10338595-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2013 - 822,82 - 10338596-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2014 - 786,72 - 10338597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2015 - 993,11 - 10338598-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2016 - 890,85 - 10338599-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2013 - 539,18 - 10338600-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2014 - 485,69 - 10338601-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2015 - 599,82 - 10338602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2016 - 544,52 - 10338603-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841600775/2015 - 633,18 - 10338604-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841600775/2016 - 571,19 - 10338605-5 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00842162771/2014 - 560,22 - 10338606-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842162771/2015 - 714,28 - 10338607-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00842162771/2016 - 623,36 - 10338608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2013 - 523,20 - 10338609-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00842447458/2014 - 465,50 - 10338610-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2015 - 585,98 - 10338611-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00842447458/2016 - 525,97 - 10338612-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2013 - 517,22 - 10338613-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00842408649/2014 - 466,31 - 10338614-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842408649/2015 - 584,18 - 10338615-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00842408649/2016 - 533,04 - 10338616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2013 - 539,18 - 10338617-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00841947651/2014 - 485,69 - 10338618-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2015 - 599,82 - 10338619-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00841947651/2016 - 544,52 - 10338620-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2013 - 514,08 - 10338621-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698151666/2014 - 456,09 - 10338622-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2015 - 587,60 - 10338623-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698151666/2016 - 526,55 - 10338624-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657613010/2015 - 342,84 - 10338625-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00657613010/2016 - 311,67 - 10338626-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843656522/2014 - 444,85 - 10338627-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00843656522/2015 - 569,73 - 10338628-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843656522/2016 - 507,81 - 10338629-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00844230383/2015 - 244,54 - 10338630-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844230383/2016 - 544,52 - 10338631-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00844824119/2014 - 373,03 - 10338632-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844824119/2015 - 584,18 - 10338633-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00844824119/2016 - 533,04 - 10338634-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2013 - 536,47 - 10338635-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696287374/2014 - 511,53 - 10338636-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2015 - 650,88 - 10338637-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696287374/2016 - 574,49 - 10338638-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845883810/2015 - 292,10 - 10338639-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00845883810/2016 - 262,24 - 10338640-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988856573/2015 - 626,39 - 10338641-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00988856573/2016 - 845,30 - 10338642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2013 - 599,59 - 10338643-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00820652792/2014 - 539,33 - 10338644-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2015 - 680,61 - 10338645-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00820652792/2016 - 614,70 - 10338646-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846422859/2015 - 640,26 - 10338647-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00846422859/2016 - 584,25 - 10338648-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846836211/2015 - 569,73 - 10338649-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00846836211/2016 - 507,81 - 10338650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2013 - 618,64 - 10338651-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847218996/2014 - 550,06 - 10338652-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2015 - 679,88 - 10338653-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847218996/2016 - 613,12 - 10338654-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847401588/2016 - 262,24 - 10338655-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847783243/2013 - 509,23 - 10338656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2014 - 471,20 - 10338657-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847783243/2015 - 613,12 - 10338658-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2016 - 546,49 - 10338659-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00611868938/2013 - 281,08 - 10338700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847858120/2016 - 571,19 - 10338701-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848042034/2013 - 614,25 - 10338702-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2014 - 529,72 - 10338703-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848042034/2015 - 677,19 - 10338704-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2016 - 606,26 - 10338705-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848311701/2016 - 146,04 - 10338706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2013 - 659,81 - 10338707-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848843720/2014 - 580,87 - 10338708-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2015 - 712,56 - 10338709-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848843720/2016 - 635,79 - 10338710-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2013 - 541,28 - 10338711-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849256089/2014 - 488,00 - 10338712-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849256089/2015 - 640,26 - 10338713-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849256089/2016 - 584,25 - 10338714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2013 - 375,64 - 10338715-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663315670/2014 - 344,57 - 10338716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2015 - 437,41 - 10338717-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663315670/2016 - 397,28 - 10338718-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848890760/2014 - 488,00 - 10338719-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00848890760/2015 - 640,26 - 10338720-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848890760/2016 - 146,04 - 10338721-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849485657/2016 - 635,79 - 10338722-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849598044/2015 - 633,52 - 10338723-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849598044/2016 - 575,13 - 10338724-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849832985/2015 - 934,28 - 10338725-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849832985/2016 - 841,30 - 10338726-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2013 - 321,71 - 10338727-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849919061/2014 - 482,08 - 10338728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2015 - 632,35 - 10338729-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00849919061/2016 - 572,71 - 10338730-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850159059/2013 - 436,52 - 10338731-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00850159059/2015 - 759,48 - 10338732-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850159059/2016 - 686,76 - 10338733-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00850392853/2015 - 738,19 - 10338734-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850392853/2016 - 660,25 - 10338735-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00787139718/2013 - 550,58 - 10338736-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2014 - 476,11 - 10338737-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00787139718/2015 - 567,24 - 10338738-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2016 - 507,72 - 10338739-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00850742838/2013 - 541,28 - 10338740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2014 - 488,00 - 10338741-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00850742838/2015 - 640,26 - 10338742-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2016 - 584,25 - 10338743-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685557995/2013 - 668,70 - 10338744-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2014 - 620,89 - 10338745-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685557995/2015 - 805,22 - 10338746-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2016 - 716,84 - 10338747-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00851806970/2015 - 712,56 - 10338748-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851806970/2016 - 635,79 - 10338749-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00852630344/2013 - 673,49 - 10338750-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2014 - 623,01 - 10338751-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00852630344/2015 - 776,99 - 10338752-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2016 - 698,97 - 10338753-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839916310/2013 - 787,11 - 10338754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2014 - 727,04 - 10338755-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839916310/2015 - 929,88 - 10338756-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2016 - 835,51 - 10338757-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00853822972/2014 - 1.034,37 - 10338758-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853822972/2015 - 1.263,87 - 10338759-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00853822972/2016 - 1.116,29 - 10338760-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2013 - 688,03 - 10338761-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00853980870/2014 - 592,13 - 10338762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2015 - 738,51 - 10338763-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00853980870/2016 - 662,94 - 10338764-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757884830/2015 - 761,77 - 10338765-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00854728759/2015 - 614,67 - 10338766-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854728759/2016 - 547,87 - 10338771-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00855891653/2013 - 365,30 - 10338772-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2014 - 321,00 - 10338773-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00855891653/2015 - 285,72 - 10338774-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2016 - 258,19 - 10338775-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00856052426/2013 - 536,22 - 10338776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2014 - 482,08 - 10338777-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00856052426/2015 - 632,35 - 10338778-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2016 - 572,71 - 10338779-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00856459305/2013 - 564,06 - 10338780-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2014 - 508,09 - 10338781-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00856459305/2015 - 633,52 - 10338782-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856459305/2016 - 575,13 - 10338783-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117987891/2013 - 4.129,11 - 10338784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2014 - 3.416,48 - 10338785-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117987891/2015 - 4.025,33 - 10338786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2016 - 3.446,63 - 10338787-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00856876976/2015 - 357,80 - 10338788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856876976/2016 - 319,25 - 10338789-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857316435/2015 - 640,26 - 10338790-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857316435/2016 - 584,25 - 10338791-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857455931/2013 - 510,55 - 10338792-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2014 - 472,41 - 10338793-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857455931/2015 - 614,67 - 10338794-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2016 - 547,87 - 10338795-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00859438970/2013 - 992,07 - 10338796-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2014 - 904,57 - 10338797-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00859438970/2015 - 1.131,54 - 10338798-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2016 - 1.013,00 - 10338799-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857890840/2013 - 90,19 - 10338800-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2013 - 541,28 - 10338801-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00859879534/2014 - 488,00 - 10338802-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2015 - 640,26 - 10338803-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00859879534/2016 - 584,25 - 10338816-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2013 - 510,55 - 10338817-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860213749/2014 - 472,41 - 10338818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2015 - 614,67 - 10338819-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860213749/2016 - 547,87 - 10338820-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860518353/2015 - 640,26 - 10338821-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860518353/2016 - 584,25 - 10338822-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860635597/2013 - 563,22 - 10338823-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860635597/2014 - 510,81 - 10338824-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860635597/2015 - 636,13 - 10338825-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860635597/2016 - 575,22 - 10338826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860936929/2013 - 73,11 - 10338827-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00861332431/2013 - 541,28 - 10338828-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2014 - 488,00 - 10338829-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00861332431/2015 - 640,26 - 10338830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861332431/2016 - 584,25 - 10338831-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00861998456/2013 - 585,40 - 10338832-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2014 - 520,81 - 10338833-3 - IPVA - RENAVAL

EXERC 00861998456/2015 - 655,65 - 10338834-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2016 - 588,52 - 10338835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2013 - 833,04 - 10338836-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2014 - 716,82 - 10338837-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2015 - 871,72 - 10338838-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859161625/2016 - 742,44 - 10338839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863853668/2016 - 584,25 - 10338840-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631963650/2014 - 293,76 - 10338842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2014 - 572,07 - 10338843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2015 - 728,47 - 10338844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2016 - 644,49 - 10338845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2013 - 987,55 - 10338846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2014 - 885,59 - 10338847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2015 - 800,72 - 10338848-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865531447/2016 - 745,23 - 10338849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865755221/2015 - 1.122,31 - 10338850-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865755221/2016 - 1.004,74 - 10338851-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2013 - 607,69 - 10338852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2014 - 546,33 - 10338853-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2015 - 698,43 - 10338854-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2016 - 600,87 - 10338855-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866269703/2016 - 641,75 - 10338856-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866230793/2015 - 640,26 - 10338857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866230793/2016 - 584,25 - 10338858-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866561153/2016 - 732,12 - 10338859-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2013 - 752,96 - 10338860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2014 - 679,99 - 10338861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2015 - 602,88 - 10338862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2016 - 532,85 - 10338863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2013 - 653,95 - 10338864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2014 - 756,13 - 10338865-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2015 - 939,62 - 10338866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2016 - 845,30 - 10338871-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646333054/2013 - 304,49 - 10338872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646333054/2014 - 283,02 - 10338873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869820400/2016 - 575,22 - 10338874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991224230/2016 - 1.039,20 - 10338875-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2013 - 510,55 - 10338876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2014 - 472,41 - 10338877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2015 - 614,67 - 10338878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2016 - 547,87 - 10338879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871265877/2015 - 640,26 - 10338880-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871265877/2016 - 584,25 - 10338881-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2013 - 585,40 - 10338882-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2014 - 520,81 - 10338883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2015 - 655,65 - 10338884-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2016 - 588,52 - 10338885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2013 - 1.284,83 - 10338886-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2014 - 1.162,24 - 10338887-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2015 - 1.496,97 - 10338888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2016 - 1.365,87 - 10338889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2013 - 450,79 - 10338890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2014 - 414,96 - 10338891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2015 - 515,09 - 10338892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2016 - 453,53 - 10338893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2013 - 324,13 - 10338894-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2014 - 291,50 - 10338895-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644745053/2015 - 367,91 - 10338896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2013 - 797,48 - 10338897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2014 - 738,51 - 10338898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2015 - 920,55 - 10338899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2016 - 349,04 - 10338900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2013 - 84,58 - 10338901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2014 - 229,54 - 10338902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2015 - 860,99 - 10338903-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2016 - 775,78 - 10338904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2013 - 187,79 - 10338905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2014 - 169,30 - 10338906-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2015 - 640,26 - 10338907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2016 - 584,25 - 10338908-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873741420/2015 - 710,79 - 10338909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873741420/2016 - 648,57 - 10338910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119355981/2016 - 845,30 - 10338911-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2013 - 578,97 - 10338912-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2014 - 524,19 - 10338913-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2015 - 656,62 - 10338914-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2016 - 593,70 - 10338915-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2013 - 702,87 - 10338916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2014 - 637,51 - 10338917-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2015 - 794,55 - 10338918-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2016 - 718,47 - 10338919-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875407242/2015 - 920,55 - 10338920-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875407242/2016 - 837,75 - 10338925-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2013 - 618,58 - 10338926-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2014 - 557,67 - 10338927-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2015 - 710,79 - 10338928-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2016 - 648,57 - 10338929-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876604122/2016 - 584,25 - 10338930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877486115/2015 - 737,25 - 10338932-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877632049/2013 - 702,87 - 10338933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877632049/2014 - 637,51 - 10338934-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877632049/2015 - 794,55 - 10338935-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877632049/2016 - 718,47 - 10338936-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2013 - 354,42 - 10338937-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2014 - 326,26 - 10338938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2015 - 292,10 - 10338939-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821947850/2016 - 262,24 - 10338940-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877835446/2015 - 473,85 - 10338941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877835446/2016 - 648,57 - 10338942-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878143734/2016 - 833,87 - 10338943-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2014 - 460,20 - 10338944-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2015 - 669,47 - 10338945-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2016 - 605,38 - 10338946-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939917920/2013 - 747,71 - 10338947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939917920/2014 - 658,27 - 10338948-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939917920/2015 - 819,51 - 10338949-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939917920/2016 - 738,08 - 10338950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2013 - 809,32 - 10338951-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2014 - 707,28 - 10338952-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2015 - 837,78 - 10338953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2016 - 188,05 - 10338954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2013 - 711,56 - 10338955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2014 - 632,70 - 10338956-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2015 - 782,02 - 10338957-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2016 - 705,22 - 10338958-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878474692/2014 - 569,86 - 10338959-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878474692/2015 - 676,04 - 10338960-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878474692/2016 - 613,74 - 10338961-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2013 - 1.197,95 - 10338962-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2014 - 1.076,46 - 10338963-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2015 - 1.364,66 - 10338964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2016 - 1.203,53 - 10338965-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879889160/2016 - 412,19 - 10338966-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2013 - 322,80 - 10338967-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2014 - 295,03 - 10338968-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2015 - 266,65 - 10338969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2016 - 239,18 - 10338970-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2013 - 618,58 - 10338971-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2014 - 557,67 - 10338972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2015 - 710,79 - 10338973-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2016 - 648,57 - 10338974-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2013 - 1.043,31 - 10338975-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2014 - 878,47 - 10338976-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2015 - 1.115,23 - 10338977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856337773/2016 - 1.004,41 - 10338978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2013 - 602,52 - 10338979-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2014 - 540,90 - 10338980-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2015 - 678,95 - 10338981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2016 - 608,47 - 10338982-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2013 - 592,22 - 10338983-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2014 - 537,17 - 10338984-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2015 - 669,47 - 10338985-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2016 - 504,41 - 10338986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2013 - 323,79 - 10338987-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2014 - 292,15 - 10338988-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2015 - 357,85 - 10338989-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2016 - 315,36 - 10338990-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884670511/2015 - 1.364,66 - 10338991-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884670511/2016 - 401,16 - 10338992-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2014 - 895,45 - 10338993-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2015 - 1.132,64 - 10338994-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2016 - 976,65 - 10338999-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2013 - 542,47 - 10339000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2014 - 501,98 - 10339001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2015 - 637,36 - 10339002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2016 - 568,11 - 10339003-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2013 - 642,89 - 10339004-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2014 - 585,37 - 10339005-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2015 - 745,86 - 10339006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2016 - 673,02 - 10339007-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2013 - 695,25 - 10339008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2014 - 612,08 - 10339009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2015 - 764,34 - 10339010-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887577750/2016 - 682,00 - 10339011-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887764177/2016 - 432,38 - 10339012-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888391854/2016 - 673,02 - 10339021-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2013 - 702,87 - 10339022-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2014 - 637,51 - 10339023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2015 - 794,55 - 10339024-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2016 - 718,47 - 10339025-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757368930/2015 - 602,92 - 10339026-5 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00891815040/2016 - 605,38 - 10339027-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891669485/2015 - 710,59 - 10339028-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00891669485/2016 - 637,87 - 10339029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2013 - 542,47 - 10339030-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00892496193/2014 - 501,98 - 10339031-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2015 - 637,36 - 10339032-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00892496193/2016 - 568,11 - 10339033-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2013 - 578,97 - 10339034-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00893398225/2014 - 524,19 - 10339035-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2015 - 656,62 - 10339036-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00893398225/2016 - 593,70 - 10339037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894495160/2013 - 817,11 - 10339038-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00894495160/2014 - 693,19 - 10339039-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894495160/2015 - 808,01 - 10339040-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00894495160/2016 - 719,15 - 10339041-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895129540/2015 - 745,86 - 10339042-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00895129540/2016 - 673,02 - 10339043-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895263165/2014 - 557,67 - 10339044-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00895263165/2016 - 648,57 - 10339045-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2013 - 345,71 - 10339046-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00895958899/2014 - 308,32 - 10339047-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2015 - 277,02 - 10339048-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00895958899/2016 - 252,33 - 10339049-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897744896/2015 - 656,62 - 10339050-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00897744896/2016 - 593,70 - 10339051-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2013 - 618,58 - 10339052-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00898452716/2014 - 557,67 - 10339053-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2015 - 710,79 - 10339054-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00898452716/2016 - 648,57 - 10339055-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2013 - 1.378,84 - 10339056-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00899462596/2014 - 1.247,28 - 10339057-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2015 - 1.557,77 - 10339058-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00899462596/2016 - 1.421,34 - 10339059-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2013 - 923,88 - 10339060-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00901842885/2014 - 794,94 - 10339061-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2015 - 976,85 - 10339062-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00901842885/2016 - 831,98 - 10339063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2013 - 542,47 - 10339064-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00902375547/2014 - 501,98 - 10339065-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2015 - 637,36 - 10339066-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00902375547/2016 - 568,11 - 10339067-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2013 - 290,39 - 10339068-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00902509667/2014 - 493,68 - 10339069-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2015 - 773,32 - 10339070-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00902509667/2016 - 694,17 - 10339072-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902785958/2016 - 448,69 - 10339073-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00909443025/2016 - 241,67 - 10339074-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2013 - 445,82 - 10339075-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751269743/2014 - 408,56 - 10339076-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2015 - 519,79 - 10339077-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751269743/2016 - 473,47 - 10339078-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2013 - 764,78 - 10339079-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00910771723/2014 - 695,45 - 10339080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2015 - 878,40 - 10339081-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00910771723/2016 - 778,29 - 10339082-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2013 - 2.321,24 - 10339083-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911694196/2014 - 2.116,89 - 10339084-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911694196/2015 - 2.672,25 - 10339085-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911694196/2016 - 2.448,41 - 10339086-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2013 - 322,80 - 10339087-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911989080/2014 - 295,03 - 10339088-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2015 - 266,65 - 10339089-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911989080/2016 - 239,18 - 10339090-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2013 - 655,05 - 10339091-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00913474029/2014 - 594,13 - 10339092-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2015 - 727,36 - 10339093-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00913474029/2016 - 657,76 - 10339094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2013 - 686,07 - 10339095-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00913643874/2014 - 618,55 - 10339096-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2015 - 777,04 - 10339097-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00913643874/2016 - 709,07 - 10339098-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2013 - 686,07 - 10339099-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00914748807/2014 - 618,55 - 10339100-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2015 - 777,04 - 10339101-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00914748807/2016 - 709,07 - 10339102-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917248597/2013 - 240,64 - 10339103-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00917248597/2014 - 222,68 - 10339104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917248597/2016 - 611,68 - 10339105-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00917221834/2014 - 52,14 - 10339106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2013 - 746,31 - 10339107-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00917472977/2014 - 690,33 - 10339108-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2015 - 822,15 - 10339109-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00917472977/2016 - 739,61 - 10339110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2013 - 1.994,06 - 10339111-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00918103320/2014 - 1.898,75 - 10339112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2015 - 2.352,08 - 10339113-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00918103320/2016 - 2.162,52 - 10339115-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2013 - 1.994,06 - 10339116-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00920985742/2014 - 1.898,75 - 10339117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2015 - 2.352,08 - 10339118-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00920985742/2016 - 2.162,52 - 10339119-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923089527/2014 - 263,39 - 10339120-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00923089527/2015 - 827,43 - 10339121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923089527/2016 - 738,26 - 10339122-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00923089527/2013 - 1.694,88 - 10339123-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985928530/2014 - 1.510,04 - 10339124-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00985928530/2015 - 1.338,11 - 10339125-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985928530/2016 - 1.185,05 - 10339126-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00924461454/2013 - 663,89 - 10339127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2014 - 590,62 - 10339128-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00924461454/2015 - 737,26 - 10339129-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2016 - 661,78 - 10339130-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00925812471/2013 - 584,66 - 10339131-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925812471/2014 - 541,03 - 10339132-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00925812471/2015 - 686,24 - 10339133-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925812471/2016 - 611,68 - 10339134-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00926391143/2016 - 738,26 - 10339135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926483293/2015 - 643,73 - 10339136-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00926483293/2016 - 722,65 - 10339137-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2013 - 684,51 - 10339138-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927152258/2014 - 623,24 - 10339139-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2015 - 800,87 - 10339140-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927152258/2016 - 722,65 - 10339141-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2013 - 747,95 - 10339142-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927168200/2014 - 658,49 - 10339143-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2015 - 827,43 - 10339144-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927168200/2016 - 738,26 - 10339145-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2013 - 655,05 - 10339146-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927632357/2014 - 594,13 - 10339147-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2015 - 727,36 - 10339148-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927632357/2016 - 657,76 - 10339149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928203859/2015 - 278,10 - 10339150-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00928203859/2016 - 249,47 - 10339151-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2013 - 663,89 - 10339152-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00929023323/2014 - 590,62 - 10339153-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2015 - 737,26 - 10339154-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00929023323/2016 - 661,78 - 10339155-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745732267/2015 - 327,57 - 10339156-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00745732267/2016 - 484,90 - 10339157-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924787147/2015 - 777,04 - 10339158-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00924787147/2016 - 709,07 - 10339159-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2013 - 584,66 - 10339160-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00930162277/2014 - 541,03 - 10339161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2015 - 686,24 - 10339162-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00930162277/2016 - 611,68 - 10339163-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790167905/2014 - 434,50 - 10339164-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00790167905/2015 - 546,68 - 10339165-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790167905/2016 - 496,27 - 10339166-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00790760215/2016 - 496,27 - 10339167-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2013 - 1.006,87 - 10339168-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00894144243/2014 - 853,41 - 10339169-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2015 - 1.079,50 - 10339170-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00894144243/2016 - 937,35 - 10339171-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164808329/2015 - 775,80 - 10339172-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164808329/2016 - 701,21 - 10339173-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833715950/2013 - 746,22 - 10339174-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00833715950/2014 - 663,99 - 10339177-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701148829/2015 - 1.128,17 - 10339178-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701148829/2016 - 1.000,84 - 10339179-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2013 - 584,66 - 10339180-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00936686642/2014 - 541,03 - 10339181-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2015 - 686,24 - 10339182-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00936686642/2016 - 611,68 - 10339183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190288/2016 - 523,63 - 10339184-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00940434342/2013 - 745,50 - 10339185-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940434342/2014 - 662,85 - 10339186-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00940434342/2015 - 813,64 - 10339187-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940434342/2016 - 733,75 - 10339188-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00944923313/2013 - 1.502,35 - 10339189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2014 - 1.335,02 - 10339190-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00944923313/2015 - 1.635,11 - 10339191-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2016 - 1.426,33 - 10339192-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00754216063/2016 - 280,74 - 10339193-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947715061/2013 - 1.130,09 - 10339194-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00947715061/2014 - 201,91 - 10339195-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947715061/2015 - 1.247,51 - 10339196-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00947715061/2016 - 1.091,11 - 10339197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863374522/2015 - 505,59 - 10339198-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00863374522/2016 - 672,45 - 10339199-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2013 - 317,59 - 10339200-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701805447/2014 - 293,76 - 10339201-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701805447/2015 - 366,34 - 10339202-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00701805447/2016 - 329,54 - 10339203-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953721019/2015 - 874,76 - 10339204-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00953721019/2016 - 791,02 - 10339205-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2013 - 747,71 - 10339206-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00943807107/2014 - 658,27 - 10339207-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2015 - 827,18 - 10339208-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00943807107/2016 - 738,08 - 10339209-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949399329/2016 - 657,76 - 10339210-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00959394745/2014 - 749,35 - 10339211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959394745/2015 - 915,47 - 10339212-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00959394745/2016 - 835,36 - 10339213-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2013 - 606,50 - 10339214-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965283372/2014 - 561,22 - 10339215-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2015 - 721,06 - 10339216-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965283372/2016 - 642,71 - 10339217-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2013 - 689,95 - 10339218-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965269990/2014 - 625,78 - 10339219-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2015 - 789,06 - 10339220-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965269990/2016 - 713,52 - 10339221-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2013 - 759,94 - 10339222-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966093062/2014 - 620,19 - 10339223-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2015 - 752,29 - 10339224-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966093062/2016 - 682,92 - 10339225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965320375/2013 - 689,95 - 10339226-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965320375/2014 - 625,78 - 10339227-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965320375/2015 - 789,06 - 10339228-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00965320375/2016 - 713,52 - 10339229-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2013 - 931,81 - 10339230-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966425669/2014 - 838,86 - 10339231-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2015 - 1.079,50 - 10339232-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966425669/2016 - 975,78 - 10339233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2013 - 1.283,27 - 10339234-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966088107/2014 - 1.152,15 - 10339235-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2015 - 1.453,42 - 10339236-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966088107/2016 - 1.291,98 - 10339237-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2013 - 606,50 - 10339238-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966174100/2014 - 561,22 - 10339239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2015 - 721,06 - 10339240-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966174100/2016 - 642,71 - 10339241-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688212069/2016 - 459,35 - 10339242-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967210305/2015 - 953,64 - 10339243-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967210305/2016 - 870,61 - 10339244-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967188628/2015 - 925,89 - 10339245-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967188628/2016 - 800,14 - 10339246-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966792190/2013 - 606,50 - 10339247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2014 - 561,22 - 10339248-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966792190/2015 - 721,06 - 10339249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2016 - 642,71 - 10339250-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967644232/2013 - 606,50 - 10339251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2014 - 561,22 - 10339252-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967644232/2015 - 721,06 - 10339253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2016 - 642,71 - 10339254-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967798949/2013 - 892,28 - 10339255-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2014 - 826,32 - 10339256-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967798949/2015 - 1.029,98 - 10339257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2016 - 937,35 - 10339258-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967809053/2013 - 1.115,90 - 10339259-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2014 - 959,56 - 10339260-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967809053/2015 - 1.028,02 - 10339261-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967809053/2016 - 926,25 - 10339262-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968098860/2013 - 606,50 - 10339263-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968098860/2014 - 561,22 - 10339264-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968098860/2015 - 721,06 - 10339265-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968098860/2016 - 642,71 - 10339266-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967987750/2013 - 606,50 - 10339267-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2014 - 561,22 - 10339268-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967987750/2015 - 721,06 - 10339269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967987750/2016 - 642,71 - 10339270-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968380743/2013 - 710,31 - 10339271-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968380743/2014 - 640,41 - 10339272-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968380743/2015 - 782,38 - 10339273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968380743/2016 - 713,90 - 10339274-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968687180/2013 - 606,50 - 10339275-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2014 - 561,22 - 10339276-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968687180/2015 - 721,06 - 10339277-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2016 - 642,71 - 10339278-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968952607/2013 - 761,14 - 10339279-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968952607/2014 - 691,05 - 10339280-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968952607/2015 - 849,39 - 10339281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968952607/2016 - 767,47 - 10339282-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968696627/2015 - 782,38 - 10339283-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968696627/2016 - 713,90 - 10339284-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00969182651/2015 - 1.096,64 - 10339285-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969182651/2016 - 1.013,20 - 10339286-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968688446/2013 - 606,50 - 10339287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2014 - 561,22 - 10339288-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00968688446/2015 - 721,06 - 10339289-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2016 - 642,71 - 10339290-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00969318987/2016 - 1.616,20 - 10339291-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970131356/2013 - 710,31 - 10339292-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00970131356/2014 - 640,41 - 10339293-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970131356/2015 - 782,38 - 10339294-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00970131356/2016 - 713,90 - 10339295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2013 - 817,45 - 10339296-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00970323522/2014 - 756,13 - 10339297-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2015 - 939,62 - 10339298-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00970323522/2016 - 281,74 - 10339299-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2013 - 858,20 - 10339300-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00969129165/2014 - 738,58 - 10339301-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2015 - 927,35 - 10339302-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00969129165/2016 - 832,42 - 10339303-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2013 - 898,30 - 10339304-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971002746/2014 - 824,64 - 10339305-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2015 - 1.044,48 - 10339306-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971002746/2016 - 944,65 - 10339307-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2013 - 293,19 - 10339308-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971265062/2014 - 266,02 - 10339309-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2015 - 236,81 - 10339310-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971265062/2016 - 216,37 - 10339311-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2013 - 293,19 - 10339312-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971272654/2014 - 266,02 - 10339313-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2015 - 236,81 - 10339314-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971272654/2016 - 216,37 - 10339315-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2013 - 606,50 - 10339316-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971031029/2014 - 561,22 - 10339317-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971031029/2015 - 721,06 - 10339318-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971031029/2016 - 642,71 - 10339319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2013 - 297,62 - 10339320-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971775680/2014 - 270,99 - 10339321-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971775680/2015 - 240,10 - 10339322-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971775680/2016 - 216,66 - 10339323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2013 - 297,62 - 10339324-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971782466/2014 - 270,99 - 10339325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971782466/2015 - 240,10 - 10339326-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971782466/2016 - 216,66 - 10339327-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2013 - 297,62 - 10339328-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971780668/2014 - 270,99 - 10339329-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971780668/2015 - 240,10 - 10339330-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971780668/2016 - 216,66 - 10339331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971770298/2014 - 330,42 - 10339332-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971770298/2015 - 297,67 - 10339333-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971770298/2016 - 271,14 - 10339334-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718057236/2013 - 402,59 - 10339335-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2014 - 350,87 - 10339336-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718057236/2015 - 442,32 - 10339337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718057236/2016 - 391,80 - 10339338-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00972741143/2013 - 606,50 - 10339339-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972741143/2014 - 561,22 - 10339340-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00972741143/2015 - 721,06 - 10339341-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972741143/2016 - 642,71 - 10339342-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00973361379/2014 - 208,58 - 10339343-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2013 - 242,60 - 10339344-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974113166/2014 - 224,48 - 10339345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2015 - 206,01 - 10339346-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974113166/2016 - 183,62 - 10339347-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2013 - 689,95 - 10339348-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00973513330/2014 - 625,78 - 10339349-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973513330/2015 - 789,06 - 10339350-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00973513330/2016 - 713,52 - 10339351-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974388793/2016 - 578,07 - 10339352-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974592110/2014 - 816,35 - 10339353-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974592110/2015 - 1.602,78 - 10339354-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974592110/2016 - 1.434,90 - 10339355-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2013 - 689,95 - 10339356-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974662399/2014 - 625,78 - 10339357-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2015 - 789,06 - 10339358-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974662399/2016 - 713,52 - 10339359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2013 - 823,53 - 10339360-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974796387/2014 - 742,72 - 10339361-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2015 - 925,89 - 10339362-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974796387/2016 - 800,14 - 10339363-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2013 - 1.210,53 - 10339364-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974796719/2014 - 1.081,33 - 10339365-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796719/2015 - 1.284,85 - 10339366-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974796719/2016 - 1.123,78 - 10339367-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2013 - 689,95 - 10339368-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974991864/2014 - 625,78 - 10339369-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2015 - 789,06 - 10339370-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974991864/2016 - 713,52 - 10339371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2013 - 1.283,27 - 10339372-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00974601705/2014 - 1.152,15 - 10339373-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2015 - 1.453,42 - 10339374-4 - IPVA - RENAVAL

/EXERC 00974601705/2016 - 1.291,98 - 10339375-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974268380/2013 - 859,70 - 10339376-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00974268380/2014 - 390,84 - 10339377-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2013 - 1.321,86 - 10339378-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00975590200/2014 - 1.185,32 - 10339379-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2015 - 1.422,36 - 10339380-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00975590200/2016 - 1.263,38 - 10339381-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976338858/2014 - 133,16 - 10339382-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00976338858/2015 - 782,38 - 10339383-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976338858/2016 - 713,90 - 10339384-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00976344084/2014 - 684,56 - 10339385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976344084/2015 - 859,90 - 10339386-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00976344084/2016 - 767,29 - 10339387-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976388766/2016 - 1.509,38 - 10339388-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00201236699/2016 - 701,60 - 10339389-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2013 - 712,34 - 10339390-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00977219585/2014 - 629,50 - 10339391-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2015 - 783,26 - 10339392-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00977219585/2016 - 682,06 - 10339393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978013875/2015 - 526,00 - 10339394-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00978013875/2016 - 713,52 - 10339395-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725928557/2016 - 403,14 - 10339396-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00978877438/2013 - 744,10 - 10339397-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2014 - 677,52 - 10339398-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00978877438/2015 - 840,43 - 10339399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978877438/2016 - 758,36 - 10339400-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00978958691/2015 - 493,14 - 10339401-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978958691/2016 - 899,73 - 10339402-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979133920/2013 - 606,50 - 10339403-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2014 - 561,22 - 10339404-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979133920/2015 - 721,06 - 10339405-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2016 - 642,71 - 10339406-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979272572/2013 - 710,31 - 10339407-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979272572/2014 - 640,41 - 10339408-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979272572/2015 - 782,38 - 10339409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979272572/2016 - 713,90 - 10339410-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979621968/2013 - 606,50 - 10339411-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979621968/2014 - 561,22 - 10339412-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979621968/2015 - 721,06 - 10339413-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979621968/2016 - 642,71 - 10339414-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979879949/2015 - 1.055,52 - 10339415-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979879949/2016 - 946,29 - 10339416-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00183670078/2015 - 1.138,27 - 10339417-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183670078/2016 - 976,39 - 10339418-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980260868/2013 - 744,10 - 10339419-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980260868/2014 - 677,52 - 10339420-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980260868/2015 - 840,43 - 10339421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980260868/2016 - 758,36 - 10339422-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980069564/2013 - 817,45 - 10339423-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2014 - 756,13 - 10339424-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980069564/2015 - 939,62 - 10339425-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2016 - 845,30 - 10339426-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979408954/2013 - 990,13 - 10339427-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979408954/2014 - 883,16 - 10339428-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00979408954/2015 - 1.096,64 - 10339429-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979408954/2016 - 1.013,20 - 10339430-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980024749/2013 - 354,34 - 10339431-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2014 - 316,50 - 10339432-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980024749/2015 - 267,39 - 10339433-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2016 - 238,30 - 10339434-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980472148/2013 - 777,60 - 10339435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2014 - 684,56 - 10339436-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980472148/2015 - 859,90 - 10339437-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2016 - 767,29 - 10339438-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980639506/2013 - 888,17 - 10339439-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2014 - 782,97 - 10339440-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00980639506/2015 - 953,64 - 10339441-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2016 - 870,61 - 10339442-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00981051740/2016 - 511,61 - 10339443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0098110266/2015 - 721,06 - 10339444-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 0098110266/2016 - 642,71 - 10339445-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2013 - 710,31 - 10339446-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00981569536/2014 - 640,41 - 10339447-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2015 - 782,38 - 10339448-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00981569536/2016 - 713,90 - 10339449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2013 - 928,07 - 10339450-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00981498957/2014 - 837,73 - 10339451-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2015 - 1.046,39 - 10339452-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00981498957/2016 - 944,60 - 10339453-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2013 - 606,50 - 10339454-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00982123477/2014 - 561,22 - 10339455-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2015 - 721,06 - 10339456-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00982123477/2016 - 642,71 - 10339457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982399456/2015 - 1.058,26 - 10339458-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00982399456/2016 - 946,90 - 10339459-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982684371/2015 - 752,29 - 10339460-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00982684371/2016 - 682,92 - 10339461-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2013 - 415,39 - 10339462-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00714362425/2014 - 358,24 - 10339463-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2015 - 450,30 - 10339464-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00714362425/2016 - 403,14 - 10339465-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982561288/2016 - 682,92 - 10339466-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983218498/2013 - 817,45 - 10339467-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983218498/2014 - 756,13 - 10339468-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983218498/2015 - 939,62 - 10339469-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983218498/2016 - 352,19 - 10339470-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983378100/2015 - 1.046,25 - 10339471-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983378100/2016 - 966,79 - 10339472-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983861021/2015 - 1.815,43 - 10339473-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983861021/2016 - 1.595,44 - 10339474-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984023127/2013 - 1.645,75 - 10339475-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984023127/2014 - 1.462,44 - 10339476-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984023127/2015 - 1.786,95 - 10339477-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984023127/2016 - 1.558,80 - 10339478-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984010483/2013 - 344,67 - 10339479-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2014 - 312,06 - 10339480-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984010483/2015 - 284,32 - 10339481-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2016 - 256,43 - 10339482-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984046925/2013 - 528,37 - 10339483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2013 - 645,19 - 10339484-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984302603/2014 - 614,25 - 10339485-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2015 - 550,74 - 10339486-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984302603/2016 - 494,16 - 10339487-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984293205/2014 - 686,20 - 10339488-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00984293205/2015 - 853,80 - 10339489-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984293205/2016 - 185,86 - 10339490-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983936366/2014 - 614,25 - 10339491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2015 - 550,74 - 10339492-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00983936366/2016 - 494,16 - 10339493-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2013 - 606,50 - 10339494-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985078383/2014 - 561,22 - 10339495-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2015 - 721,06 - 10339496-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985078383/2016 - 642,71 - 10339497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2013 - 606,50 - 10339498-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985315628/2014 - 561,22 - 10339499-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2015 - 721,06 - 10339500-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985315628/2016 - 642,71 - 10339501-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2013 - 1.182,37 - 10339502-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985674342/2014 - 1.121,27 - 10339503-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985674342/2015 - 1.399,40 - 10339504-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986942634/2016 - 1.257,33 - 10339505-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985820985/2015 - 321,33 - 10339506-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00985820985/2016 - 290,58 - 10339507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2013 - 776,48 - 10339508-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986142808/2014 - 686,20 - 10339509-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2015 - 853,80 - 10339510-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986142808/2016 - 743,50 - 10339511-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986121665/2013 - 372,94 - 10339512-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986121665/2014 - 342,20 - 10339513-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986121665/2015 - 308,46 - 10339514-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986121665/2016 - 276,10 - 10339515-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2013 - 759,94 - 10339516-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986582247/2014 - 620,19 - 10339517-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2015 - 752,29 - 10339518-6 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986582247/2016 - 682,92 - 10339519-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2013 - 968,17 - 10339520-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986942634/2014 - 882,81 - 10339521-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2015 - 1.074,63 - 10339522-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986942634/2016 - 965,50 - 10339523-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2013 - 710,31 - 10339524-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986762210/2014 - 640,41 - 10339525-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2015 - 782,38 - 10339526-7 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00986762210/2016 - 713,90 - 10339527-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2013 - 606,50 - 10339528-3 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00954520076/2014 - 561,22 - 10339529-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2015 - 721,06 - 10339530-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00954520076/2016 - 642,71 - 10339531-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2013 - 475,83 - 10339532-1 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00987516990/2014 - 440,51 - 10339533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2015 - 393,85 - 10339534-8 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00987516990/2016 - 360,57 - 10339535-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2013 - 1.098,42 - 10339536-4 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00988141388/2014 - 913,53 - 10339537-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2015 - 851,63 - 10339538-0 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00988141388/2016 - 789,38 - 10339539-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2013 - 1.210,53 - 10339540-2 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00987989804/2014 - 1.081,33 - 10339541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2015 - 1.284,85 - 10339542-9 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00987989804/2016 - 1.123,78 - 10339543-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988022818/2013 - 404,94 - 10339544-5 - IPVA - RENAVAL
/EXERC 00988022818/2014 - 359,20 - 10339545-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988022818/2015 - 330,64 - 10339546-1 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00988022818/2016 - 298,22 - 10339547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2014 - 583,71 - 10339548-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2015 - 728,98 - 10339549-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2016 - 658,90 - 10339550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2013 - 1.697,26 - 10339551-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2014 - 1.553,46 - 10339552-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2015 - 1.998,61 - 10339553-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988430150/2016 - 1.835,22 - 10339554-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2013 - 831,17 - 10339555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2014 - 749,35 - 10339556-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2015 - 915,47 - 10339557-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2016 - 835,36 - 10339558-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2013 - 1.572,27 - 10339559-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2014 - 1.412,12 - 10339560-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2015 - 1.726,26 - 10339561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2016 - 1.524,79 - 10339562-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2014 - 749,35 - 10339563-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2015 - 915,47 - 10339564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2016 - 835,36 - 10339565-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2013 - 275,97 - 10339566-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2014 - 250,30 - 10339567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2015 - 225,43 - 10339568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2016 - 203,85 - 10339569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2013 - 761,14 - 10339570-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2014 - 691,05 - 10339571-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2015 - 849,39 - 10339572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2016 - 767,47 - 10339573-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110435524/2015 - 682,85 - 10339574-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110435524/2016 - 767,47 - 10339575-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110988949/2015 - 1.338,11 - 10339576-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110988949/2016 - 1.185,05 - 10339577-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111789966/2013 - 591,19 - 10339578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111789966/2014 - 536,77 - 10339579-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111789966/2015 - 849,39 - 10339580-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111789966/2016 - 767,47 - 10339581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114909610/2015 - 343,48 - 10339582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114909610/2016 - 310,35 - 10339583-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111776074/2016 - 403,51 - 10339584-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114367396/2016 - 658,90 - 10339585-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2013 - 1.039,40 - 10339586-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2014 - 893,52 - 10339587-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2015 - 1.069,03 - 10339588-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2016 - 942,15 - 10339589-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115320628/2015 - 752,29 - 10339590-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115320628/2016 - 682,92 - 10339591-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115709037/2015 - 1.046,39 - 10339592-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2013 - 831,17 - 10339593-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2014 - 749,35 - 10339594-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2015 - 915,47 - 10339595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2016 - 835,36 - 10339596-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2013 - 831,17 - 10339597-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2014 - 749,35 - 10339598-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2015 - 915,47 - 10339599-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2016 - 835,36 - 10339600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115849149/2016 - 658,90 - 10339601-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2013 - 761,14 - 10339602-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2014 - 691,05 - 10339603-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2015 - 849,39 - 10339604-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2016 - 767,47 - 10339605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117007811/2015 - 773,42 - 10339606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117007811/2016 - 694,27 - 10339607-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117376248/2015 - 380,64 - 10339608-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117376248/2016 - 573,25 - 10339609-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2013 - 304,44 - 10339610-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2014 - 691,05 - 10339611-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2015 - 849,39 - 10339612-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2016 - 767,47 - 10339613-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118258605/2015 - 177,78 - 10339614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118269062/2015 - 782,38 - 10339615-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118269062/2016 - 713,90 - 10339616-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118269062/2017 - 944,60 - 10339617-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2013 - 634,05 - 10339618-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2014 - 583,71 - 10339619-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2015 - 728,98 - 10339620-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2016 - 658,90 - 10339621-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2015 - 915,47 - 10339622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2016 - 835,36 - 10339623-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2014 - 351,04 - 10339624-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2015 - 429,82 - 10339625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2016 - 940,76 - 10339626-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120726343/2016 - 1.130,99 - 10339627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121390896/2015 - 849,39 - 10339628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121390896/2016 - 767,47 - 10339629-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2013 - 772,83 - 10339630-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2014 - 703,67 - 10339631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2015 - 876,79 - 10339632-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2016 - 791,16 - 10339633-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122616286/2015 - 353,77 - 10339634-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123639026/2016 - 791,16 - 10339635-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123639026/2017 - 791,16 - 10339636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2013 - 353,95 - 10339637-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2014 - 312,09 - 10339638-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2015 - 281,59 - 10339639-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2016 - 256,50 - 10339640-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2013 - 353,95 - 10339641-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2014 - 312,09 - 10339642-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2015 - 281,59 - 10339643-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2016 - 256,50 - 10339644-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123631343/2015 - 773,42 - 10339645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123631343/2016 - 462,80 - 10339646-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2013 - 1.064,73 - 10339647-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2014 - 923,95 - 10339648-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2015 - 1.098,77 - 10339649-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2016 - 952,86 - 10339650-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127278362/2015 - 515,62 - 10339652-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127262822/2015 - 1.155,84 - 10339653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127262822/2016 - 1.067,87 - 10339654-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128395958/2013 - 953,09 - 10339655-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128395958/2014 - 902,66 - 10339656-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128395958/2015 - 808,84 - 10339657-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128395958/2016 - 695,50 - 10339658-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129342122/2016 - 1.076,18 - 10339659-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2013 - 2.948,80 - 10339660-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2014 - 2.594,65 - 10339661-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2015 - 3.263,18 - 10339662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2016 - 2.839,11 - 10339663-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2014 - 316,50 - 10339664-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2015 - 267,39 - 10339665-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2016 - 238,30 - 10339666-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129884685/2015 - 429,13 - 10339667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2014 - 674,31 - 10339668-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2015 - 861,82 - 10339669-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2016 - 789,52 - 10339672-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133375501/2016 - 682,92 - 10339673-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2014 - 760,28 - 10339675-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2015 - 945,15 - 10339676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133132803/2016 - 837,42 - 10339677-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133360571/2015 - 880,67 - 10339678-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133360571/2016 - 793,23 - 10339679-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134189574/2016 - 526,34 - 10339680-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2013 - 514,60 - 10339681-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2014 - 449,60 - 10339682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2015 - 548,76 - 10339683-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2016 - 485,19 - 10339684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132602253/2015 - 752,29 - 10339685-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132602253/2016 - 682,92 - 10339686-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2013 - 737,92 - 10339687-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2014 - 674,31 - 10339688-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2015 - 861,82 - 10339689-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2016 - 789,52 - 10339690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2013 - 510,68 - 10339691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2014 - 476,62 - 10339692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2015 - 577,97 - 10339693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2016 - 523,00 - 10339694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135939348/2015 - 1.622,88 - 10339695-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135939348/2016 - 1.431,24 - 10339696-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2013 - 735,84 - 10339697-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2014 - 654,66 - 10339698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2015 - 817,95 - 10339699-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2016 - 734,23 - 10339700-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138996024/2013 - 737,92 - 10339701-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138996024/2014 - 674,31 - 10339702-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138996024/2015 - 861,82 - 10339703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138996024/2016 - 789,52 - 10339704-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2014 - 561,75 - 10339705-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2015 - 880,67 - 10339706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2016 - 793,23 - 10339707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2013 - 849,24 - 10339708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2014 - 750,89 - 10339709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2015 - 925,62 - 10339710-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806249315/2016 - 847,45 - 10339711-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706878515/2016 - 270,77 - 10339712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2013 - 811,63 - 10339713-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2014 - 606,76 - 10339714-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2015 - 918,33 - 10339715-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2016 - 830,42 - 10339716-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119087448/2016 - 713,90 - 10339717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2013 - 782,69 - 10339718-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2014 - 710,62 - 10339719-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2015 - 880,16 - 10339720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2016 - 795,24 - 10339721-9 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00143633880/2015 - 880,67 - 10339722-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143633880/2016 - 793,23 - 10339723-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00144435730/2016 - 609,59 - 10339724-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2014 - 1.251,53 - 10339725-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00144873796/2015 - 1.547,94 - 10339726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2016 - 1.376,00 - 10339727-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00146605160/2013 - 1.059,30 - 10339728-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2014 - 977,64 - 10339729-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00146605160/2015 - 1.257,18 - 10339730-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2016 - 1.145,98 - 10339731-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721007651/2015 - 164,70 - 10339732-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721007651/2016 - 151,01 - 10339733-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00147151074/2016 - 841,88 - 10339734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2013 - 1.108,97 - 10339735-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00148151027/2014 - 972,54 - 10339736-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2015 - 1.236,78 - 10339737-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00148151027/2016 - 1.122,83 - 10339738-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970125429/2016 - 1.190,04 - 10339739-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00148400140/2015 - 775,80 - 10339740-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148400140/2016 - 701,21 - 10339741-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00148622100/2013 - 782,69 - 10339742-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2014 - 710,62 - 10339743-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00148622100/2015 - 880,16 - 10339744-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2016 - 795,24 - 10339745-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00149547048/2014 - 814,54 - 10339746-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149547048/2015 - 688,25 - 10339747-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00149547048/2016 - 942,54 - 10339748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2013 - 782,69 - 10339749-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00149960280/2014 - 710,62 - 10339750-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2015 - 880,16 - 10339751-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00149960280/2016 - 795,24 - 10339752-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755748140/2016 - 167,08 - 10339753-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00150675852/2013 - 824,35 - 10339754-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2014 - 725,73 - 10339755-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00150675852/2015 - 914,28 - 10339756-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2016 - 815,80 - 10339757-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00151754977/2013 - 369,43 - 10339758-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2014 - 334,47 - 10339759-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00151754977/2015 - 303,84 - 10339760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2016 - 274,04 - 10339761-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00152178120/2013 - 1.211,72 - 10339762-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2014 - 1.074,83 - 10339763-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00152178120/2015 - 1.293,64 - 10339764-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2016 - 1.170,91 - 10339765-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00152105077/2015 - 914,28 - 10339766-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152105077/2016 - 815,80 - 10339767-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00986409111/2014 - 1.361,57 - 10339768-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986409111/2015 - 1.672,44 - 10339769-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00986409111/2016 - 1.447,58 - 10339770-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153087811/2015 - 586,74 - 10339771-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153087811/2016 - 530,16 - 10339772-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2013 - 1.005,57 - 10339773-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153371773/2014 - 907,66 - 10339774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2015 - 1.127,66 - 10339775-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153371773/2016 - 1.017,96 - 10339776-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2013 - 782,69 - 10339777-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153736534/2014 - 710,62 - 10339778-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2015 - 880,16 - 10339779-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153736534/2016 - 795,24 - 10339780-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153703695/2015 - 1.181,89 - 10339782-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00154880558/2015 - 880,16 - 10339783-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154880558/2016 - 795,24 - 10339784-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00155168584/2013 - 1.019,34 - 10339785-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2014 - 943,94 - 10339786-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00155168584/2015 - 1.176,59 - 10339787-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2016 - 1.070,81 - 10339788-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00110984005/2013 - 924,07 - 10339789-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2014 - 831,87 - 10339790-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00110984005/2015 - 1.070,53 - 10339791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2016 - 967,70 - 10339792-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00923376836/2013 - 567,83 - 10339793-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923376836/2014 - 493,82 - 10339794-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00923376836/2015 - 433,00 - 10339795-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923376836/2016 - 383,09 - 10339796-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153982233/2013 - 2.948,80 - 10339797-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2014 - 2.594,65 - 10339798-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00153982233/2015 - 3.263,18 - 10339799-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2016 - 2.839,11 - 10339800-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00156848830/2014 - 392,68 - 10339801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2015 - 538,65 - 10339802-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00156848830/2016 - 733,56 - 10339803-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2013 - 826,93 - 10339804-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00156604809/2014 - 775,09 - 10339805-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156604809/2015 - 954,11 - 10339806-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00156604809/2016 - 865,61 - 10339807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752829041/2016 - 485,67 - 10339808-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00742848779/2013 - 495,67 - 10339809-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2014 - 430,82 - 10339810-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00742848779/2015 - 545,03 - 10339811-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2016 - 495,47 - 10339812-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00123382416/2013 - 1.137,74 - 10339813-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2014 - 983,83 - 10339814-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00123382416/2015 - 1.173,34 - 10339815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2016 - 1.012,01 - 10339816-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00158977076/2013 - 801,91 - 10339817-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2014 - 654,47 - 10339818-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00158977076/2015 - 808,01 - 10339819-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2016 - 733,56 - 10339820-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00110626893/2016 - 1.492,55 - 10339821-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162086393/2015 - 1.176,59 - 10339822-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00162086393/2016 - 1.070,81 - 10339823-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00161695299/2016 - 795,24 - 10339824-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00138826684/2015 - 746,22 - 10339825-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138826684/2016 - 841,88 - 10339826-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164103996/2016 - 711,88 - 10339827-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2013 - 936,11 - 10339828-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164261176/2014 - 804,98 - 10339829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2015 - 1.087,63 - 10339830-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164261176/2016 - 979,95 - 10339831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164097465/2015 - 823,76 - 10339832-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164411585/2016 - 1.508,93 - 10339833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2014 - 938,19 - 10339834-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00164430504/2015 - 1.141,18 - 10339835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164430504/2016 - 1.005,75 - 10339836-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691577943/2013 - 228,22 - 10339837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2014 - 328,03 - 10339838-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691577943/2015 - 412,33 - 10339839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2016 - 369,13 - 10339840-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00165777753/2015 - 880,67 - 10339841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165777753/2016 - 793,23 - 10339842-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00167779214/2013 - 70,11 - 10339843-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167779214/2014 - 259,78 - 10339844-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00167779214/2015 - 483,74 - 10339845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167779214/2016 - 1.070,81 - 10339846-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00168634058/2015 - 987,36 - 10339847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168634058/2016 - 900,98 - 10339848-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00170051862/2015 - 1.147,56 - 10339849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170051862/2016 - 1.040,97 - 10339850-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00168298333/2015 - 393,94 - 10339851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168298333/2016 - 1.024,92 - 10339852-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00170684857/2015 - 808,01 - 10339853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170684857/2016 - 733,56 - 10339854-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00170857913/2013 - 1.043,59 - 10339855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2014 - 930,86 - 10339856-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00170857913/2015 - 1.155,84 - 10339857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2016 - 1.067,87 - 10339858-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00171269730/2016 - 2.260,99 - 10339859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2013 - 469,60 - 10339860-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172209773/2014 - 710,62 - 10339861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2015 - 880,16 - 10339862-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172209773/2016 - 795,24 - 10339863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171159799/2016 - 607,22 - 10339864-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00781037204/2013 - 841,68 - 10339865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2014 - 810,25 - 10339866-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00781037204/2015 - 1.019,05 - 10339867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2016 - 917,60 - 10339868-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172363136/2014 - 1.347,71 - 10339869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172363136/2015 - 1.715,10 - 10339870-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172363136/2016 - 1.535,44 - 10339871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172662303/2014 - 584,57 - 10339872-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172662303/2015 - 897,82 - 10339873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172662303/2016 - 809,95 - 10339874-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172827680/2013 - 916,85 - 10339875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2014 - 826,60 - 10339876-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172827680/2015 - 987,36 - 10339877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2016 - 900,98 - 10339878-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172903360/2014 - 392,80 - 10339879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2015 - 817,95 - 10339880-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00172903360/2016 - 734,23 - 10339881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2013 - 826,93 - 10339882-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00173136044/2014 - 743,20 - 10339883-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2015 - 954,11 - 10339884-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00173136044/2016 - 865,61 - 10339885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2013 - 735,84 - 10339886-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00173122450/2014 - 654,66 - 10339887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2015 - 817,95 - 10339888-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00173122450/2016 - 734,23 - 10339889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2013 - 3.531,68 - 10339890-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00166338125/2014 - 3.161,71 - 10339891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166338125/2015 - 3.965,81 - 10339892-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00166338125/2016 - 3.408,39 - 10339893-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2013 - 983,75 - 10339894-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00177806729/2014 - 851,67 - 10339895-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2015 - 1.025,32 - 10339896-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2016 - 898,10 - 10339897-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2013 - 667,43 - 10339898-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2014 - 614,46 - 10339899-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2015 - 775,80 - 10339900-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2016 - 701,21 - 10339901-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2013 - 1.261,37 - 10339902-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2014 - 1.150,38 - 10339903-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2015 - 1.385,63 - 10339904-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2016 - 1.201,57 - 10339905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2013 - 2.270,75 - 10339906-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2014 - 2.095,95 - 10339907-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2015 - 2.558,01 - 10339908-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2016 - 2.249,56 - 10339909-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183312864/2015 - 1.309,70 - 10339910-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183312864/2016 - 1.169,95 - 10339911-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168348535/2015 - 1.971,17 - 10339912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168348535/2016 - 599,53 - 10339913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184334446/2016 - 1.166,49 - 10339914-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184605679/2016 - 809,95 - 10339915-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910358346/2016 - 970,91 - 10339916-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2013 - 317,59 - 10339917-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2014 - 293,76 - 10339918-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2015 - 366,34 - 10339919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2016 - 329,54 - 10339920-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621491446/2013 - 271,60 - 10339921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621491446/2014 - 245,53 - 10339922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2013 - 1.152,05 - 10339923-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2014 - 1.042,73 - 10339924-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2015 - 1.268,78 - 10339925-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2016 - 1.122,59 - 10339926-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192332520/2015 - 1.032,42 - 10339927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192332520/2016 - 942,54 - 10339928-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2013 - 782,69 - 10339929-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2014 - 710,62 - 10339930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2015 - 880,16 - 10339931-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2016 - 795,24 - 10339932-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2013 - 885,65 - 10339933-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2014 - 806,65 - 10339934-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2015 - 1.002,38 - 10339935-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2016 - 910,84 - 10339936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193622254/2015 - 1.127,66 - 10339937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193622254/2016 - 1.017,96 - 10339938-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194957730/2013 - 173,94 - 10339939-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629953139/2013 - 455,98 - 10339940-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629953139/2014 - 430,55 - 10339941-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196739349/2015 - 1.141,18 - 10339942-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196739349/2016 - 1.005,75 - 10339943-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196850720/2015 - 596,82 - 10339944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196850720/2016 - 820,13 - 10339945-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196966302/2016 - 282,30 - 10339946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2013 - 1.401,71 - 10339947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2014 - 1.213,35 - 10339948-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2015 - 1.485,68 - 10339949-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2016 - 1.339,36 - 10339950-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197826377/2013 - 64,96 - 10339951-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2013 - 772,66 - 10339952-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2014 - 706,00 - 10339953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2015 - 895,23 - 10339954-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2016 - 820,13 - 10339955-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201360470/2016 - 896,03 - 10339956-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203390342/2016 - 1.061,14 - 10339957-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2014 - 361,12 - 10339958-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2015 - 323,43 - 10339959-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2016 - 294,61 - 10339960-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2013 - 1.083,12 - 10339961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2014 - 963,31 - 10339962-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2015 - 1.196,28 - 10339963-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2016 - 267,01 - 10339964-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2013 - 408,38 - 10339965-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2014 - 369,49 - 10339966-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2015 - 471,43 - 10339967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2016 - 427,54 - 10339968-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2014 - 391,75 - 10339969-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2015 - 355,05 - 10339970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2016 - 319,17 - 10339971-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2013 - 772,66 - 10339972-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2014 - 706,00 - 10339973-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2015 - 895,23 - 10339974-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210588900/2016 - 820,13 - 10339975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2013 - 828,50 - 10339976-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2014 - 753,40 - 10339977-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2015 - 931,69 - 10339978-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2016 - 550,33 - 10339979-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2014 - 706,00 - 10339980-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2015 - 895,23 - 10339981-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213218372/2016 - 820,13 - 10339982-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2013 - 558,53 - 10339983-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2014 - 304,36 - 10339984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2015 - 646,33 - 10339985-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2016 - 574,55 - 10339986-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749023325/2013 - 191,72 - 10339987-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749023325/2014 - 174,03 - 10339988-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2013 - 545,71 - 10339989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2014 - 497,19 - 10339990-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2015 - 621,26 - 10339991-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2016 - 552,97 - 10339992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219137552/2013 - 880,67 - 10339993-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219137552/2016 - 793,23 - 10339994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219300593/2016 - 777,76 - 10339995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224068822/2016 - 298,42 - 10339996-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224420070/2015 - 922,05 - 10339997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224420070/2016 - 833,09 - 10339998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2014 - 361,12 - 10339999-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2015 - 323,43 - 10340000-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2016 - 294,61 - 10340001-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225430045/2015 - 1.061,52 - 10340002-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225430045/2016 - 968,62 - 10340003-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226417255/2015 - 1.293,54 - 10340004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226417255/2016 - 1.139,93 - 10340005-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2014 - 452,25 - 10340006-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2015 - 922,05 - 10340007-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2016 - 833,09 - 10340008-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227874404/2016 - 959,77 - 10340009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2013 - 471,96 - 10340010-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2014 - 407,02 - 10340011-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2015 - 508,35 - 10340012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2016 - 455,11 - 10340013-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229919383/2015 - 1.349,84 - 10340014-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229919383/2016 - 1.847,46 - 10340015-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2013 - 541,28 - 10340016-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2014 - 488,00 - 10340017-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2015 - 640,26 - 10340018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2016 - 584,25 - 10340019-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2013 - 585,40 - 10340020-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2014 - 520,81 - 10340021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2015 - 655,65 - 10340022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2016 - 588,52 - 10340023-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2013 - 867,81 - 10340024-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2014 - 812,05 - 10340025-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2015 - 996,25 - 10340026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2016 - 893,06 - 10340027-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230081681/2015 - 1.385,58 - 10340028-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230081681/2016 - 1.157,28 - 10340029-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230655068/2016 - 825,51 - 10340030-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231706928/2016 - 1.063,81 - 10340031-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684225646/2015 - 246,44 - 10340032-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684225646/2016 - 224,10 - 10340033-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232547475/2014 - 583,30 - 10340034-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739619268/2015 - 560,46 - 10340035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739619268/2016 - 492,11 - 10340036-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232325910/2016 - 1.026,31 - 10340037-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233248021/2013 - 779,88 - 10340038-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233248021/2014 - 693,84 - 10340039-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233248021/2015 - 864,82 - 10340040-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233248021/2016 - 452,82 - 10340041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2014 - 843,39 - 10340042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2015 - 1.046,30 - 10340043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2016 - 946,76 - 10340044-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00236899163/2016 - 889,49 - 10340049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250345455/2016 - 968,62 - 10340054-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805741569/2015 - 2.430,81 - 10340055-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805741569/2016 - 2.089,07 - 10340056-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614466393/2013 - 234,85 - 10340057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254888003/2015 - 922,05 - 10340058-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254888003/2016 - 833,09 - 10340059-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2014 - 1.174,21 - 10340060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2015 - 1.508,47 - 10340061-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2016 - 1.323,53 - 10340062-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2013 - 1.645,75 - 10340063-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2014 - 1.462,44 - 10340064-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2015 - 1.786,95 - 10340065-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972840044/2016 - 1.558,80 - 10340066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2013 - 537,34 - 10340067-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2014 - 497,45 - 10340068-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2015 - 444,77 - 10340069-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2016 - 407,18 - 10340070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2013 - 772,66 - 10340071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2014 - 706,00 - 10340072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2015 - 895,23 - 10340073-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2016 - 820,13 - 10340074-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00628960409/2013 - 120,27 - 10340075-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628960409/2014 - 113,17 - 10340076-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00269458468/2013 - 779,88 - 10340077-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2014 - 693,84 - 10340078-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00269458468/2015 - 864,82 - 10340079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2016 - 776,32 - 10340080-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00270253017/2015 - 4,04 - 10340081-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270253017/2016 - 3,65 - 10340082-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00270153055/2014 - 1.773,42 - 10340083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270153055/2015 - 2.281,55 - 10340084-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00270153055/2016 - 2.095,02 - 10340085-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270144714/2016 - 841,17 - 10340090-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00273703170/2016 - 776,32 - 10340091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2013 - 819,49 - 10340092-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00274123916/2014 - 746,97 - 10340093-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2015 - 950,03 - 10340094-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00274123916/2016 - 862,49 - 10340095-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2013 - 957,12 - 10340096-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00274450330/2014 - 871,72 - 10340097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2015 - 1.095,08 - 10340098-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00274450330/2016 - 995,09 - 10340099-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2013 - 782,69 - 10340100-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00154167720/2014 - 710,62 - 10340101-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2015 - 880,16 - 10340102-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00154167720/2016 - 795,24 - 10340103-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2013 - 550,37 - 10340104-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00795827520/2014 - 510,04 - 10340105-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2015 - 642,23 - 10340106-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00795827520/2016 - 574,30 - 10340107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156660253/2015 - 1.184,12 - 10340108-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00156660253/2016 - 1.066,28 - 10340109-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782754244/2015 - 174,35 - 10340110-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00782754244/2016 - 157,99 - 10340111-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2013 - 1.465,85 - 10340112-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00123609399/2014 - 1.340,39 - 10340113-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2015 - 1.715,48 - 10340114-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00123609399/2016 - 1.535,83 - 10340115-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330111647/2015 - 419,06 - 10340116-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00330111647/2016 - 383,47 - 10340122-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143087827/2015 - 1.299,75 - 10340123-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00143087827/2016 - 1.121,05 - 10340124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2013 - 316,14 - 10340125-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677827911/2014 - 294,12 - 10340126-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2015 - 379,10 - 10340127-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677827911/2016 - 338,80 - 10340128-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2013 - 565,25 - 10340129-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764735497/2014 - 527,53 - 10340130-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2015 - 654,86 - 10340131-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764735497/2016 - 592,61 - 10340132-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2013 - 378,33 - 10340133-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716890097/2014 - 340,11 - 10340134-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2015 - 437,31 - 10340135-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716890097/2016 - 396,03 - 10340136-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746301391/2015 - 354,95 - 10340137-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00746301391/2016 - 323,66 - 10340138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2013 - 4.081,67 - 10340139-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00984667601/2014 - 3.884,69 - 10340140-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2015 - 4.563,11 - 10340141-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00984667601/2016 - 3.842,34 - 10340142-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691371229/2015 - 515,09 - 10340143-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691371229/2016 - 453,53 - 10340144-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631153241/2014 - 232,25 - 10340145-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631153241/2015 - 289,29 - 10340146-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255645600/2015 - 482,59 - 10340147-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00255645600/2016 - 440,04 - 10340148-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2013 - 173,49 - 10340149-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706920716/2014 - 154,97 - 10340150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2015 - 139,34 - 10340151-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706920716/2016 - 124,18 - 10340152-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771423500/2016 - 169,48 - 10340153-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695280848/2015 - 505,19 - 10340154-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695280848/2016 - 449,11 - 10340155-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00812636449/2013 - 1.772,74 - 10340156-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2014 - 1.617,00 - 10340157-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00812636449/2015 - 2.011,46 - 10340158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2016 - 1.796,11 - 10340159-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971360138/2013 - 359,30 - 10340160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2014 - 309,38 - 10340161-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00971360138/2015 - 279,88 - 10340162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2016 - 269,89 - 10340163-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00166665266/2016 - 598,71 - 10340164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2013 - 413,99 - 10340165-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652688233/2014 - 384,27 - 10340166-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2015 - 476,81 - 10340167-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652688233/2016 - 425,14 - 10340168-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117926744/2013 - 1.000,98 - 10340169-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117926744/2014 - 896,54 - 10340170-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117926744/2015 - 1.098,40 - 10340171-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117926744/2016 - 989,08 - 10340172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834392941/2013 - 539,18 - 10340173-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00834392941/2014 - 485,69 - 10340174-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834392941/2015 - 599,82 - 10340175-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00834392941/2016 - 544,52 - 10340176-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592886204/2014 - 671,20 - 10340177-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00592886204/2015 - 616,19 - 10340178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592886204/2016 - 559,61 - 10340179-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693454989/2015 - 400,58 - 10340180-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693454989/2016 - 358,02 - 10340181-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00918679737/2013 - 1.262,18 - 10340182-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918679737/2014 - 1.134,20 - 10340183-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00918679737/2015 - 1.438,62 - 10340184-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918679737/2016 - 1.268,73 - 10340185-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00119494710/2016 - 1.085,74 - 10340186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723491828/2014 - 440,53 - 10340187-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723491828/2015 - 528,57 - 10340188-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2013 - 667,26 - 10340189-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00674953150/2014 - 609,23 - 10340190-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2015 - 735,41 - 10340191-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00674953150/2016 - 663,94 - 10340192-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690195311/2013 - 346,83 - 10340193-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690195311/2014 - 309,48 - 10340194-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690195311/2015 - 380,02 - 10340195-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690195311/2016 - 342,55 - 10340196-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018475432/2015 - 260,34 - 10340197-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 01018475432/2016 - 352,34 - 10340198-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815713738/2013 - 684,88 - 10340199-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00815713738/2014 - 598,71 - 10340200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815713738/2015 - 728,47 - 10340201-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00815713738/2016 - 650,83 - 10340202-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967635047/2016 - 256,43 - 10340203-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704352915/2013 - 109,09 - 10340204-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704352915/2015 - 231,31 - 10340205-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704352915/2016 - 207,25 - 10340210-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892938960/2016 - 866,77 - 10340211-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00654194653/2013 - 180,75 - 10340212-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2014 - 169,64 - 10340213-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00654194653/2015 - 152,84 - 10340214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654194653/2016 - 138,62 - 10340215-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00658712640/2013 - 458,74 - 10340216-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2014 - 428,74 - 10340217-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00658712640/2015 - 536,99 - 10340218-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2016 - 497,44 - 10340219-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00170628841/2015 - 1.995,99 - 10340220-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170628841/2016 - 1.782,22 - 10340221-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00166500887/2015 - 1.192,40 - 10340222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166500887/2016 - 1.000,61 - 10340223-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00737801590/2015 - 912,84 - 10340224-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737801590/2016 - 813,15 - 10340225-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847546853/2016 - 404,10 - 10340226-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273209329/2016 - 1.755,32 - 10340227-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857494910/2014 - 708,81 - 10340228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857494910/2015 - 889,42 - 10340229-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00857494910/2016 - 798,56 - 10340230-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625409051/2013 - 281,60 - 10340231-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00625409051/2014 - 258,06 - 10340232-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695834010/2014 - 262,79 - 10340233-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00695834010/2015 - 244,20 - 10340234-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695834010/2016 - 218,70 - 10340235-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00928678466/2014 - 293,79 - 10340236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928678466/2015 - 255,87 - 10340237-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00928678466/2016 - 228,02 - 10340238-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623332051/2013 - 271,60 - 10340239-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00623332051/2014 - 245,53 - 10340240-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2013 - 417,05 - 10340241-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00714361160/2014 - 374,17 - 10340242-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2015 - 459,16 - 10340243-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00714361160/2016 - 374,40 - 10340244-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757915248/2015 - 541,39 - 10340245-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757915248/2016 - 472,41 - 10340246-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763826499/2016 - 765,17 - 10340247-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00990812936/2016 - 659,36 - 10340248-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970588348/2015 - 1.610,46 - 10340249-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911378219/2013 - 390,87 - 10340250-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2014 - 357,29 - 10340251-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00911378219/2015 - 324,54 - 10340252-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2016 - 293,69 - 10340253-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00781629241/2013 - 530,14 - 10340254-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781629241/2014 - 476,21 - 10340255-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00781629241/2015 - 602,92 - 10340256-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781629241/2016 - 545,43 - 10340257-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00658364880/2013 - 627,48 - 10340258-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2014 - 572,91 - 10340259-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00658364880/2015 - 712,40 - 10340260-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2016 - 643,20 - 10340261-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00253519055/2013 - 814,34 - 10340262-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253519055/2014 - 739,39 - 10340263-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00253519055/2015 - 922,05 - 10340264-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253519055/2016 - 833,09 - 10340265-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667745300/2014 - 205,95 - 10340266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667745300/2015 - 228,43 - 10340267-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667745300/2016 - 207,72 - 10340268-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2013 - 398,32 - 10340269-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711658390/2014 - 343,48 - 10340270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711658390/2015 - 431,74 - 10340271-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711658390/2016 - 386,52 - 10340272-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692540970/2013 - 450,79 - 10340273-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692540970/2014 - 414,96 - 10340274-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692540970/2015 - 515,09 - 10340275-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692540970/2016 - 302,28 - 10340276-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989589641/2013 - 918,30 - 10340277-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00989589641/2015 - 963,53 - 10340278-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989589641/2016 - 848,81 - 10340279-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117359386/2016 - 767,47 - 10340280-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846901900/2015 - 628,55 - 10340281-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00846901900/2016 - 546,62 - 10340282-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2013 - 323,54 - 10340283-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686560400/2014 - 310,35 - 10340284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2015 - 410,68 - 10340285-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686560400/2016 - 366,57 - 10340286-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2013 - 591,95 - 10340287-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00710476809/2014 - 553,02 - 10340288-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2015 - 698,79 - 10340289-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00710476809/2016 - 631,18 - 10340290-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116695862/2016 - 675,46 - 10340291-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00978837533/2013 - 1.313,65 - 10340292-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978837533/2014 - 1.125,96 - 10340293-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00978837533/2015 - 1.346,68 - 10340294-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978837533/2016 - 1.150,55 - 10340295-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00804537615/2016 - 180,09 - 10340296-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837202124/2014 - 2,78 - 10340297-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00837202124/2015 - 5,86 - 10340298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837202124/2016 - 5,17 - 10340299-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00973743549/2015 - 1.127,35 - 10340300-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973743549/2016 - 997,44 - 10340301-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967934249/2013 - 1.465,85 - 10340302-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2014 - 1.340,39 - 10340303-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00967934249/2015 - 1.715,48 - 10340304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2016 - 1.535,83 - 10340305-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687741165/2016 - 338,80 - 10340306-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620645130/2013 - 281,60 - 10340307-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00620645130/2014 - 258,06 - 10340308-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634631330/2013 - 321,29 - 10340309-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00634631330/2014 - 294,45 - 10340310-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634631330/2015 - 375,41 - 10340311-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00620864958/2013 - 281,60 - 10340312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620864958/2014 - 258,06 - 10340313-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00624434451/2013 - 281,60 - 10340314-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624434451/2014 - 258,06 - 10340315-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722055609/2013 - 512,55 - 10340316-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2014 - 473,32 - 10340317-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722055609/2015 - 564,50 - 10340318-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2016 - 504,25 - 10340319-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00610277090/2013 - 224,82 - 10340321-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614991625/2013 - 233,61 - 10340322-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00621188905/2013 - 312,83 - 10340323-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621188905/2014 - 289,01 - 10340324-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00621546453/2013 - 301,75 - 10340325-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621546453/2014 - 271,39 - 10340326-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00622431200/2013 - 277,68 - 10340327-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622431200/2014 - 240,21 - 10340328-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00623740648/2013 - 251,34 - 10340329-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623740648/2014 - 230,98 - 10340330-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00640341780/2014 - 158,56 - 10340331-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640341780/2015 - 12,23 - 10340332-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00628279744/2014 - 220,07 - 10340333-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614122783/2013 - 272,28 - 10340334-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00616699484/2013 - 307,30 - 10340335-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616699484/2014 - 276,37 - 10340336-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00627134459/2013 - 251,34 - 10340337-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627134459/2014 - 230,98 - 10340338-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00615392202/2013 - 243,13 - 10340339-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626292980/2013 - 272,00 - 10340340-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00626292980/2014 - 259,05 - 10340341-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628033931/2013 - 251,34 - 10340342-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00628033931/2014 - 230,98 - 10340343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629482381/2015 - 430,20 - 10340344-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00639315321/2013 - 324,13 - 10340345-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639315321/2014 - 291,50 - 10340346-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00639315321/2015 - 367,91 - 10340347-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644033150/2014 - 238,61 - 10340348-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00644033150/2015 - 302,07 - 10340349-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616914369/2013 - 254,86 - 10340350-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00615824889/2013 - 272,28 - 10340351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2013 - 2.354,10 - 10340352-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00780121996/2014 - 1.965,40 - 10340353-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2015 - 1.667,65 - 10340354-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00780121996/2016 - 1.468,15 - 10340355-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638819741/2013 - 269,28 - 10340356-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00638819741/2014 - 238,61 - 10340357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638819741/2015 - 302,07 - 10340358-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00653611790/2013 - 396,64 - 10340359-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2014 - 368,48 - 10340360-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00653611790/2015 - 457,75 - 10340361-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2016 - 417,31 - 10340362-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00629135541/2013 - 251,34 - 10340363-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629135541/2014 - 230,98 - 10340364-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00614484936/2013 - 275,09 - 10340365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2013 - 323,54 - 10340366-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687245001/2014 - 310,35 - 10340367-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2015 - 410,68 - 10340368-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687245001/2016 - 366,57 - 10340369-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636351688/2013 - 252,35 - 10340370-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00636351688/2014 - 238,13 - 10340371-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636351688/2015 - 300,62 - 10340372-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00647575124/2013 - 269,28 - 10340373-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647575124/2014 - 238,61 - 10340374-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00647575124/2015 - 302,07 - 10340375-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670030848/2013 - 315,35 - 10340376-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670030848/2014 - 293,11 - 10340377-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670030848/2015 - 374,84 - 10340378-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670030848/2016 - 332,65 - 10340379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646571400/2013 - 274,72 - 10340379-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00646571400/2014 - 255,88 - 10340381-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646571400/2015 - 324,60 - 10340382-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00640210490/2013 - 315,97 - 10340383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640210490/2014 - 285,48 - 10340384-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00640210490/2015 - 337,34 - 10340385-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615209980/2013 - 234,85 - 10340386-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00619306220/2013 - 189,95 - 10340387-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619306220/2014 - 258,06 - 10340388-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00623686066/2013 - 146,05 - 10340389-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623686066/2014 - 224,91 - 10340390-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00627034110/2013 - 254,83 - 10340391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627034110/2014 - 233,15 - 10340392-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00629156980/2013 - 271,60 - 10340393-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629156980/2014 - 245,53 - 10340394-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00646332007/2013 - 255,27 - 10340395-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646332007/2014 - 244,07 - 10340396-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00646332007/2015 - 310,01 - 10340397-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647901811/2015 - 124,93 - 10340398-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00647901811/2016 - 113,30 - 10340399-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643444351/2015 - 100,19 - 10340400-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00648832295/2015 - 300,62 - 10340401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630397767/2014 - 287,24 - 10340402-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00630397767/2015 - 360,80 - 10340403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632914432/2013 - 252,21 - 10340404-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00632914432/2014 - 232,25 - 10340405-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632914432/2015 - 289,29 - 10340406-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633183300/2015 - 347,02 - 10340407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635780445/2013 - 269,28 - 10340408-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00635780445/2014 - 238,61 - 10340409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635780445/2015 - 302,07 - 10340410-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00627469302/2013 - 219,33 - 10340411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627469302/2014 - 206,96 - 10340412-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00622275747/2013 - 258,23 - 10340413-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622275747/2014 - 241,18 - 10340414-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00638146453/2015 - 337,34 - 10340415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00610695479/2013 - 296,59 - 10340416-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00611518864/2013 - 267,44 - 10340417-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639391516/2013 - 428,24 - 10340418-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00639391516/2014 - 386,63 - 10340419-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639391516/2015 - 486,34 - 10340420-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00639226434/2013 - 124,26 - 10340421-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639226434/2014 - 112,31 - 10340422-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00639226434/2015 - 100,53 - 10340423-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630900515/2013 - 246,70 - 10340424-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00630900515/2014 - 230,33 - 10340425-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630900515/2015 - 292,09 - 10340429-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633398705/2013 - 315,97 - 10340430-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633398705/2014 - 285,48 - 10340431-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633398705/2015 - 337,34 - 10340435-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645390070/2013 - 374,11 - 10340436-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00645390070/2014 - 326,09 - 10340437-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645390070/2015 - 408,20 - 10340438-0 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00645114219/2013 - 1.008,03 - 10340439-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645114219/2014 - 926,05 - 10340440-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00645114219/2015 - 845,70 - 10340445-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2013 - 341,95 - 10340446-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649709063/2014 - 313,36 - 10340447-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2015 - 398,60 - 10340448-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649709063/2016 - 363,08 - 10340449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655543392/2014 - 249,09 - 10340450-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00655543392/2015 - 319,48 - 10340451-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655543392/2016 - 290,72 - 10340452-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667649778/2013 - 320,50 - 10340453-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2014 - 309,20 - 10340454-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667649778/2015 - 287,89 - 10340455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2016 - 257,63 - 10340456-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00616924500/2013 - 409,91 - 10340457-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616924500/2014 - 374,14 - 10340458-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00621272833/2013 - 292,64 - 10340459-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621272833/2014 - 264,08 - 10340460-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00651146143/2013 - 366,52 - 10340461-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2014 - 338,63 - 10340462-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00651146143/2015 - 422,11 - 10340463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651146143/2016 - 388,96 - 10340464-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652835694/2013 - 278,54 - 10340465-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2014 - 254,78 - 10340466-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652835694/2015 - 322,06 - 10340467-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2016 - 284,13 - 10340468-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00648976408/2013 - 315,35 - 10340469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2014 - 293,11 - 10340470-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00648976408/2015 - 374,84 - 10340471-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2016 - 332,65 - 10340472-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00651741238/2013 - 444,89 - 10340473-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651741238/2014 - 100,78 - 10340478-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660311429/2013 - 330,68 - 10340479-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2014 - 295,82 - 10340480-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660311429/2015 - 370,44 - 10340481-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660311429/2016 - 335,15 - 10340482-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661109259/2013 - 396,64 - 10340483-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2014 - 368,48 - 10340484-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661109259/2015 - 457,75 - 10340485-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2016 - 417,31 - 10340486-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00659865475/2013 - 221,72 - 10340487-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2014 - 217,25 - 10340488-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00659865475/2015 - 265,57 - 10340489-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2016 - 243,85 - 10340490-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697827330/2013 - 122,63 - 10340491-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2013 - 452,45 - 10340492-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686885171/2014 - 414,83 - 10340493-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686885171/2015 - 512,72 - 10340494-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686885171/2016 - 459,35 - 10340495-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662103700/2016 - 388,96 - 10340496-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00671258826/2013 - 338,72 - 10340497-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671258826/2014 - 317,13 - 10340498-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00671258826/2015 - 407,88 - 10340499-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671258826/2016 - 370,90 - 10340504-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00672150409/2016 - 370,90 - 10340505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2013 - 132,99 - 10340506-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670127540/2014 - 122,62 - 10340507-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670127540/2015 - 115,35 - 10340508-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670127540/2016 - 104,54 - 10340509-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669601128/2015 - 464,12 - 10340510-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00669601128/2016 - 415,95 - 10340511-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672112230/2014 - 241,98 - 10340512-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00672112230/2015 - 312,63 - 10340513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672112230/2016 - 284,57 - 10340514-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00672685043/2013 - 378,15 - 10340515-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672685043/2016 - 339,63 - 10340516-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661774945/2015 - 316,11 - 10340517-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661774945/2016 - 284,39 - 10340518-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663652880/2013 - 274,04 - 10340519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2014 - 253,47 - 10340520-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663652880/2015 - 316,11 - 10340521-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2016 - 284,39 - 10340522-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661629619/2015 - 370,44 - 10340523-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661629619/2016 - 335,15 - 10340524-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00679200959/2013 - 148,82 - 10340525-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679200959/2016 - 131,27 - 10340526-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677654111/2013 - 247,15 - 10340527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2014 - 229,95 - 10340528-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677654111/2015 - 379,10 - 10340529-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2016 - 338,80 - 10340530-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677880421/2013 - 349,55 - 10340531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2014 - 320,75 - 10340532-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677880421/2015 - 405,71 - 10340533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2016 - 360,87 - 10340534-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683095137/2013 - 258,67 - 10340535-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2014 - 241,98 - 10340536-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683095137/2015 - 312,63 - 10340537-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2016 - 284,57 - 10340538-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00679819231/2016 - 476,25 - 10340539-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693573074/2016 - 338,80 - 10340540-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00665612168/2016 - 335,15 - 10340541-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682920746/2013 - 305,23 - 10340542-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682920746/2014 - 235,24 - 10340543-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2013 - 338,72 - 10340544-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689807635/2014 - 317,13 - 10340545-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2015 - 407,88 - 10340546-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689807635/2016 - 370,90 - 10340547-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2013 - 399,19 - 10340548-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667878904/2014 - 366,20 - 10340549-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2015 - 470,03 - 10340550-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667878904/2016 - 426,91 - 10340551-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2013 - 316,14 - 10340552-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681673397/2014 - 294,12 - 10340553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2015 - 379,10 - 10340554-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681673397/2016 - 338,80 - 10340555-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2013 - 403,59 - 10340556-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00672008750/2014 - 366,55 - 10340557-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2015 - 479,60 - 10340558-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00672008750/2016 - 426,34 - 10340559-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670976954/2015 - 352,06 - 10340560-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670976954/2016 - 316,70 - 10340561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680659803/2014 - 620,89 - 10340562-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00680659803/2015 - 805,22 - 10340563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680659803/2016 - 716,84 - 10340564-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687959756/2013 - 258,67 - 10340565-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2014 - 241,98 - 10340566-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687959756/2015 - 312,63 - 10340567-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2016 - 284,57 - 10340568-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00680656731/2013 - 305,23 - 10340569-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2014 - 282,32 - 10340570-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00680656731/2015 - 352,06 - 10340571-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680656731/2016 - 316,70 - 10340572-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723987890/2013 - 411,85 - 10340573-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2014 - 380,37 - 10340574-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723987890/2015 - 466,76 - 10340575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2016 - 419,76 - 10340576-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681850876/2013 - 323,54 - 10340577-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681850876/2014 - 310,35 - 10340578-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00681850876/2015 - 410,68 - 10340579-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681850876/2016 - 366,57 - 10340580-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684184044/2014 - 173,74 - 10340581-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684184044/2015 - 407,88 - 10340582-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684184044/2016 - 123,61 - 10340583-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2013 - 443,98 - 10340584-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694661139/2014 - 403,26 - 10340585-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694661139/2015 - 505,19 - 10340586-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694661139/2016 - 449,11 - 10340587-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686380800/2014 - 310,35 - 10340588-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686380800/2015 - 410,68 - 10340589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686380800/2016 - 366,57 - 10340590-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687297486/2016 - 411,40 - 10340591-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687546931/2013 - 249,69 - 10340592-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687546931/2014 - 238,38 - 10340593-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687546931/2015 - 226,69 - 10340594-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687546931/2016 - 208,12 - 10340595-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2013 - 667,26 - 10340596-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688446361/2014 - 609,23 - 10340597-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2015 - 735,41 - 10340598-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688446361/2016 - 663,94 - 10340599-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690523769/2015 - 352,06 - 10340600-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690523769/2016 - 316,70 - 10340601-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684977656/2013 - 360,82 - 10340602-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684977656/2014 - 333,20 - 10340603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684977656/2015 - 412,03 - 10340604-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684977656/2016 - 370,51 - 10340605-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688192220/2015 - 379,10 - 10340606-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688192220/2016 - 338,80 - 10340607-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689198540/2015 - 319,72 - 10340608-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689198540/2016 - 426,34 - 10340609-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2013 - 399,19 - 10340610-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686465059/2014 - 366,20 - 10340611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2015 - 470,03 - 10340612-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00686465059/2016 - 426,91 - 10340613-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699118018/2013 - 337,45 - 10340614-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699118018/2014 - 188,34 - 10340615-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699118018/2015 - 400,58 - 10340616-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699118018/2016 - 358,02 - 10340617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692709584/2014 - 414,96 - 10340618-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692709584/2015 - 515,09 - 10340619-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692709584/2016 - 453,53 - 10340620-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698077717/2013 - 190,70 - 10340621-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2014 - 182,05 - 10340622-6 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00698077717/2015 - 165,53 - 10340623-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698077717/2016 - 141,43 - 10340624-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701542071/2015 - 390,22 - 10340625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701542071/2016 - 345,63 - 10340626-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00708349358/2015 - 390,22 - 10340627-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708349358/2016 - 345,63 - 10340628-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689276664/2015 - 471,38 - 10340629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276664/2016 - 427,48 - 10340630-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689276869/2015 - 316,14 - 10340631-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2016 - 294,12 - 10340632-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689276869/2015 - 379,10 - 10340633-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2016 - 338,80 - 10340638-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00749450304/2013 - 420,18 - 10340639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2014 - 366,23 - 10340640-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00749450304/2015 - 461,63 - 10340641-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2016 - 408,91 - 10340650-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687929016/2014 - 441,67 - 10340651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687929016/2015 - 556,41 - 10340652-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687929016/2016 - 490,87 - 10340653-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696006774/2015 - 403,32 - 10340654-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696006774/2016 - 355,96 - 10340655-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2013 - 470,22 - 10340656-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696889838/2014 - 434,25 - 10340657-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2015 - 553,20 - 10340658-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696889838/2016 - 494,17 - 10340659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697258050/2013 - 355,21 - 10340660-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697258050/2014 - 309,58 - 10340661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697258050/2015 - 390,22 - 10340662-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697258050/2016 - 345,63 - 10340663-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697230163/2015 - 400,58 - 10340664-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697230163/2016 - 358,02 - 10340665-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2013 - 398,32 - 10340666-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697877230/2014 - 343,48 - 10340667-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2015 - 431,74 - 10340668-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697877230/2016 - 386,52 - 10340669-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698248767/2016 - 299,51 - 10340670-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699184363/2015 - 366,34 - 10340671-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699184363/2016 - 329,54 - 10340672-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00700037500/2013 - 398,32 - 10340673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2014 - 343,48 - 10340674-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00700037500/2015 - 431,74 - 10340675-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2016 - 386,52 - 10340676-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692984062/2013 - 37,30 - 10340677-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2013 - 91,45 - 10340678-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00700621792/2014 - 211,57 - 10340679-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2015 - 400,58 - 10340680-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00700621792/2016 - 358,02 - 10340681-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2013 - 170,77 - 10340682-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00707626617/2014 - 150,57 - 10340683-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2015 - 137,58 - 10340684-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00707626617/2016 - 125,33 - 10340685-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2013 - 413,47 - 10340686-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677257058/2014 - 389,89 - 10340687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2015 - 489,24 - 10340688-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677257058/2016 - 439,21 - 10340689-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674185897/2015 - 418,23 - 10340690-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00674185897/2016 - 573,92 - 10340691-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704401320/2013 - 325,80 - 10340692-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704401320/2014 - 296,17 - 10340693-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704401320/2015 - 31,59 - 10340698-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748571124/2013 - 495,67 - 10340699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2014 - 430,82 - 10340700-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748571124/2015 - 545,03 - 10340701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2016 - 495,47 - 10340702-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00676719660/2013 - 305,23 - 10340703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2014 - 282,32 - 10340704-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00676719660/2015 - 352,06 - 10340705-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2016 - 316,70 - 10340706-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685407934/2015 - 379,10 - 10340707-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685407934/2016 - 338,80 - 10340708-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704245744/2013 - 355,21 - 10340709-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2014 - 309,58 - 10340710-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704245744/2015 - 390,22 - 10340711-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2016 - 345,63 - 10340712-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770730698/2014 - 451,84 - 10340713-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770730698/2015 - 928,78 - 10340714-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770730698/2016 - 831,94 - 10340715-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714687960/2015 - 183,29 - 10340716-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00714687960/2016 - 167,18 - 10340717-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2013 - 305,23 - 10340718-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688877680/2014 - 282,32 - 10340719-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2015 - 352,06 - 10340720-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688877680/2016 - 316,70 - 10340721-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698602005/2014 - 202,71 - 10340722-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698602005/2015 - 185,21 - 10340723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698602005/2016 - 168,66 - 10340724-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683694740/2015 - 258,67 - 10340725-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2016 - 241,98 - 10340726-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683694740/2013 - 312,63 - 10340727-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683694740/2016 - 284,57 - 10340728-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684211424/2013 - 429,11 - 10340729-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2014 - 402,99 - 10340730-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684211424/2015 - 506,39 - 10340731-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2016 - 463,10 - 10340732-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684096021/2013 - 258,67 - 10340733-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2014 - 241,98 - 10340734-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684096021/2015 - 312,63 - 10340735-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2016 - 284,57 - 10340736-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691608016/2016 - 310,17 - 10340737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2013 - 339,60 - 10340738-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717484793/2014 - 308,75 - 10340739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2015 - 392,91 - 10340740-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717484793/2016 - 357,31 - 10340742-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2013 - 427,08 - 10340743-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00737142898/2014 - 387,97 - 10340744-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2015 - 487,06 - 10340745-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00737142898/2016 - 431,77 - 10340746-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715550489/2014 - 350,87 - 10340747-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00715550489/2015 - 442,32 - 10340748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715550489/2016 - 391,80 - 10340749-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683011375/2013 - 360,82 - 10340750-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2014 - 333,20 - 10340751-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683011375/2015 - 412,03 - 10340752-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2016 - 370,51 - 10340753-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684534797/2013 - 408,34 - 10340754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2014 - 369,44 - 10340755-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684534797/2015 - 471,38 - 10340756-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2016 - 427,48 - 10340757-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684888769/2013 - 258,67 - 10340758-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684888769/2014 - 241,98 - 10340759-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00684888769/2015 - 312,63 - 10340760-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684888769/2016 - 284,57 - 10340761-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688513913/2014 - 317,13 - 10340762-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688513913/2015 - 407,88 - 10340763-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688513913/2016 - 370,90 - 10340764-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688670822/2015 - 352,06 - 10340765-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688670822/2016 - 316,70 - 10340766-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2013 - 316,14 - 10340767-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682253146/2014 - 294,12 - 10340768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2015 - 379,10 - 10340769-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682253146/2016 - 282,32 - 10340770-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759526214/2015 - 506,28 - 10340771-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759526214/2016 - 448,44 - 10340772-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2013 - 355,21 - 10340773-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701384727/2014 - 309,58 - 10340774-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2015 - 390,22 - 10340775-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701384727/2016 - 345,63 - 10340776-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2013 - 355,92 - 10340777-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694482471/2014 - 317,58 - 10340778-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2015 - 417,97 - 10340779-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00694482471/2016 - 251,11 - 10340780-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2013 - 466,93 - 10340781-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717987604/2014 - 411,10 - 10340782-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717987604/2015 - 536,27 - 10340783-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717987604/2016 - 467,90 - 10340784-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2013 - 401,99 - 10340785-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716088398/2014 - 368,45 - 10340786-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716088398/2015 - 467,34 - 10340787-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716088398/2016 - 425,67 - 10340788-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716886308/2015 - 425,37 - 10340789-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716886308/2016 - 336,16 - 10340794-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719628008/2015 - 442,32 - 10340795-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00719628008/2016 - 391,80 - 10340796-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2013 - 354,22 - 10340797-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00727215892/2014 - 327,48 - 10340798-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2015 - 410,52 - 10340799-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00727215892/2016 - 361,09 - 10340800-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2013 - 550,63 - 10340801-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722859953/2014 - 479,90 - 10340802-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2015 - 599,19 - 10340803-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722859953/2016 - 527,61 - 10340804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2013 - 316,14 - 10340805-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691092168/2014 - 294,12 - 10340806-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691092168/2015 - 379,10 - 10340807-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691092168/2016 - 338,80 - 10340808-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2013 - 424,53 - 10340809-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757075274/2014 - 381,65 - 10340810-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2015 - 482,26 - 10340811-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757075274/2016 - 436,77 - 10340812-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2013 - 544,52 - 10340813-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723724865/2014 - 475,97 - 10340814-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2015 - 584,01 - 10340815-6 - IPVA - RENAVAL

EXERC 00723724865/2016 - 521,79 - 10340816-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723670889/2013 - 470,84 - 10340817-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723670889/2014 - 440,30 - 10340818-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723670889/2015 - 556,53 - 10340819-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723670889/2016 - 506,71 - 10340820-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732896339/2015 - 734,26 - 10340821-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732896339/2016 - 631,71 - 10340822-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728228726/2013 - 401,99 - 10340823-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728228726/2014 - 368,45 - 10340824-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728228726/2015 - 467,34 - 10340825-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728228726/2016 - 425,67 - 10340826-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727501992/2013 - 415,39 - 10340827-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727501992/2014 - 358,24 - 10340828-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727501992/2015 - 450,30 - 10340829-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727501992/2016 - 403,14 - 10340830-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704116715/2013 - 653,82 - 10340831-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704116715/2014 - 564,43 - 10340832-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704116715/2015 - 663,67 - 10340833-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704116715/2016 - 199,77 - 10340834-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00739992767/2015 - 168,30 - 10340835-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00739992767/2016 - 459,58 - 10340836-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0073028803/2013 - 424,53 - 10340837-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0073028803/2014 - 381,65 - 10340838-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0073028803/2015 - 482,26 - 10340839-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0073028803/2016 - 436,77 - 10340840-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734375646/2015 - 272,85 - 10340841-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734375646/2016 - 372,19 - 10340842-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747403244/2015 - 209,64 - 10340843-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747403244/2016 - 190,91 - 10340844-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754819582/2013 - 455,54 - 10340845-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754819582/2014 - 415,05 - 10340846-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754819582/2015 - 529,79 - 10340847-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754819582/2016 - 471,59 - 10340848-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689168780/2013 - 360,82 - 10340849-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689168780/2014 - 333,20 - 10340850-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689168780/2015 - 412,03 - 10340851-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689168780/2016 - 370,51 - 10340852-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733472702/2016 - 642,95 - 10340853-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731314794/2013 - 382,84 - 10340854-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731314794/2014 - 341,61 - 10340855-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731314794/2015 - 423,33 - 10340856-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731314794/2016 - 389,69 - 10340857-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733292151/2013 - 908,61 - 10340858-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733292151/2014 - 832,35 - 10340859-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733292151/2015 - 1.100,94 - 10340860-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733292151/2016 - 1.026,56 - 10340861-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695345753/2016 - 395,49 - 10340862-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00696671409/2013 - 369,15 - 10340863-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00696671409/2014 - 345,63 - 10340864-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00696671409/2015 - 440,20 - 10340865-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00696671409/2016 - 400,30 - 10340866-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703732188/2013 - 417,86 - 10340867-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703732188/2014 - 396,11 - 10340868-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703732188/2015 - 494,31 - 10340869-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703732188/2016 - 440,70 - 10340870-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693715464/2013 - 308,38 - 10340871-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693715464/2014 - 281,20 - 10340872-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693715464/2015 - 354,55 - 10340873-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693715464/2016 - 317,53 - 10340874-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695707841/2013 - 379,10 - 10340875-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695707841/2014 - 347,43 - 10340876-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695707841/2015 - 439,26 - 10340877-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695707841/2016 - 400,11 - 10340878-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697167739/2013 - 352,35 - 10340879-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697167739/2014 - 321,31 - 10340880-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697167739/2015 - 405,14 - 10340881-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697167739/2016 - 362,82 - 10340882-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697004244/2013 - 369,15 - 10340883-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697004244/2014 - 345,63 - 10340884-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697004244/2015 - 440,20 - 10340885-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697004244/2016 - 400,30 - 10340886-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701382937/2013 - 398,32 - 10340887-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701382937/2014 - 343,48 - 10340888-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701382937/2015 - 431,74 - 10340889-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701382937/2016 - 386,52 - 10340890-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701701544/2015 - 166,16 - 10340891-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700722610/2013 - 320,64 - 10340892-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700722610/2014 - 320,64 - 10340893-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700722610/2015 - 398,87 - 10340894-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700722610/2016 - 363,26 - 10340895-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00702146650/2013 - 424,84 - 10340896-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00702146650/2014 - 366,36 - 10340897-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00702146650/2015 - 460,51 - 10340898-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00702146650/2016 - 412,27 - 10340899-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703183028/2013 - 325,80 - 10340900-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703183028/2014 - 296,17 - 10340901-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703183028/2015 - 379,29 - 10340902-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703183028/2016 - 344,92 - 10340903-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00737124962/2016 - 473,47 - 10340904-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740217968/2013 - 445,82 - 10340905-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740217968/2014 - 408,56 - 10340906-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740217968/2015 - 519,79 - 10340907-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740217968/2016 - 473,47 - 10340908-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00737743271/2015 - 595,51 - 10340909-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00737743271/2016 - 542,46 - 10340910-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703936867/2013 - 317,59 - 10340911-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703936867/2014 - 293,76 - 10340912-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703936867/2015 - 366,34 - 10340913-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703936867/2016 - 329,54 - 10340914-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718467272/2013 - 449,39 - 10340915-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718467272/2014 - 414,80 - 10340916-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718467272/2015 - 511,04 - 10340917-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718467272/2016 - 469,38 - 10340918-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721095844/2013 - 378,33 - 10340919-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721095844/2014 - 340,11 - 10340920-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721095844/2015 - 327,96 - 10340921-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692383891/2014 - 333,20 - 10340922-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692383891/2015 - 412,03 - 10340923-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692383891/2016 - 370,51 - 10340924-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2014 - 428,08 - 10340925-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2015 - 672,69 - 10340926-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2016 - 601,35 - 10340927-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701314800/2015 - 440,20 - 10340928-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701314800/2016 - 400,30 - 10340929-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706911288/2015 - 366,34 - 10340930-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706911288/2016 - 219,60 - 10340931-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717380400/2016 - 425,67 - 10340932-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711618500/2014 - 177,67 - 10340933-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711618500/2015 - 379,29 - 10340934-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711618500/2016 - 344,92 - 10340935-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790861127/2013 - 723,06 - 10340936-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790861127/2014 - 690,18 - 10340937-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790861127/2015 - 880,57 - 10340938-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790861127/2016 - 789,86 - 10340939-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703169750/2013 - 349,86 - 10340940-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703169750/2014 - 314,53 - 10340941-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703169750/2015 - 391,93 - 10340942-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703169750/2016 - 354,95 - 10340943-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708637140/2013 - 398,32 - 10340944-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708637140/2014 - 343,48 - 10340945-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708637140/2015 - 431,74 - 10340946-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708637140/2016 - 386,52 - 10340947-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709270895/2013 - 329,40 - 10340948-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709270895/2014 - 311,64 - 10340949-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709270895/2015 - 389,23 - 10340950-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709270895/2016 - 347,60 - 10340951-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717645290/2013 - 401,99 - 10340952-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717645290/2014 - 368,45 - 10340953-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717645290/2015 - 467,34 - 10340954-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717645290/2016 - 425,67 - 10340955-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805814132/2013 - 713,87 - 10340956-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805814132/2014 - 613,85 - 10340957-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805814132/2015 - 802,01 - 10340958-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805814132/2016 - 481,70 - 10340962-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708716326/2013 - 317,59 - 10340963-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708716326/2014 - 293,76 - 10340964-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708716326/2015 - 366,34 - 10340965-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708716326/2016 - 329,54 - 10340966-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2013 - 265,88 - 10340967-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2014 - 240,61 - 10340968-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2015 - 300,31 - 10340969-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00705584658/2016 - 270,77 - 10340970-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708578411/2013 - 127,05 - 10340971-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708578411/2014 - 293,76 - 10340972-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708578411/2015 - 366,34 - 10340973-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708578411/2016 - 329,54 - 10340974-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00712825673/2013 - 415,39 - 10340975-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00712825673/2014 - 358,24 - 10340976-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00712825673/2015 - 450,30 - 10340977-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00712825673/2016 - 403,14 - 10340978-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2013 - 846,64 - 10340979-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2014 - 742,88 - 10340980-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2015 - 962,04 - 10340981-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2016 - 869,42 - 10340982-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716485036/2013 - 402,59 - 10340983-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716485036/2014 - 350,87 - 10340984-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716485036/2015 - 442,32 - 10340985-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716485036/2016 - 391,80 - 10340986-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709322160/2014 - 313,91 - 10340987-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709322160/2015 - 400,58 - 10340988-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709322160/2016 - 358,02 - 10340989-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731404947/2013 - 473,46 - 10340990-0 - IPVA - RENAVAM

/ EXERC 00731404947/2014 - 435,85 - 10340991-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2015 - 541,03 - 10340992-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731404947/2016 - 476,35 - 10340993-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747646007/2016 - 505,80 - 10340994-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2013 - 460,98 - 10340995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2014 - 417,17 - 10340996-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2015 - 517,52 - 10340997-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2016 - 465,53 - 10340998-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2013 - 620,11 - 10340999-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2014 - 568,26 - 10341000-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2015 - 708,10 - 10341001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2016 - 629,02 - 10341002-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2013 - 390,15 - 10341003-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2014 - 354,70 - 10341004-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2015 - 452,63 - 10341005-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2016 - 411,64 - 10341006-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737882190/2013 - 275,50 - 10341007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737882190/2014 - 266,60 - 10341008-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737882190/2015 - 280,48 - 10341009-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737882190/2016 - 255,04 - 10341010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743862767/2014 - 433,63 - 10341011-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743862767/2015 - 541,65 - 10341012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743862767/2016 - 484,90 - 10341013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713107537/2016 - 345,63 - 10341014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2013 - 461,90 - 10341015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2014 - 419,49 - 10341016-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2015 - 541,19 - 10341017-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2016 - 481,10 - 10341018-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2013 - 548,97 - 10341019-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2014 - 510,73 - 10341020-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2015 - 642,85 - 10341021-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864233493/2016 - 574,59 - 10341022-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2013 - 436,56 - 10341023-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2014 - 413,83 - 10341024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2015 - 529,18 - 10341025-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2016 - 471,78 - 10341026-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2013 - 424,53 - 10341027-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2014 - 381,65 - 10341028-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2015 - 482,26 - 10341029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2016 - 436,77 - 10341030-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2013 - 502,81 - 10341031-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2014 - 433,63 - 10341032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2015 - 541,65 - 10341033-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2016 - 484,90 - 10341034-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2013 - 355,81 - 10341035-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2014 - 322,11 - 10341036-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2015 - 407,26 - 10341037-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2016 - 368,26 - 10341038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726207454/2015 - 162,21 - 10341039-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726207454/2016 - 143,08 - 10341040-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2013 - 648,81 - 10341041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2014 - 585,77 - 10341042-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2015 - 739,96 - 10341043-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2016 - 650,25 - 10341044-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721082351/2016 - 357,31 - 10341045-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745010270/2015 - 529,79 - 10341046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745010270/2016 - 471,59 - 10341047-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2013 - 415,39 - 10341048-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2014 - 358,24 - 10341049-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2015 - 450,30 - 10341050-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2016 - 403,14 - 10341051-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2014 - 585,77 - 10341052-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2015 - 739,96 - 10341053-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722424876/2016 - 650,25 - 10341054-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2013 - 402,59 - 10341055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2014 - 350,87 - 10341056-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2015 - 442,32 - 10341057-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2016 - 391,80 - 10341058-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724417370/2013 - 415,39 - 10341059-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724417370/2014 - 358,24 - 10341060-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724417370/2015 - 450,30 - 10341061-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724417370/2016 - 403,14 - 10341062-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726021792/2015 - 501,05 - 10341063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726021792/2016 - 450,12 - 10341064-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2013 - 415,39 - 10341065-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2014 - 358,24 - 10341066-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2015 - 450,30 - 10341067-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2016 - 403,14 - 10341068-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2013 - 352,10 - 10341069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2014 - 320,11 - 10341070-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2015 - 406,79 - 10341071-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2016 - 369,93 - 10341072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769421091/2015 - 556,53 - 10341073-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769421091/2016 - 498,16 - 10341074-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621511927/2013 - 257,58 - 10341075-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621511927/2014 - 228,24 - 10341080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742613747/2015 - 434,75 - 10341081-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742613747/2016 - 574,25 - 10341082-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2013 - 98,42 - 10341083-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2014 - 84,86 - 10341084-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2015 - 106,01 - 10341085-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2016 - 455,11 - 10341090-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2013 - 795,01 - 10341091-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2014 - 700,34 - 10341092-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2015 - 884,88 - 10341093-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2016 - 795,24 - 10341094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2013 - 655,56 - 10341095-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2014 - 609,51 - 10341096-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2015 - 751,71 - 10341097-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2016 - 662,17 - 10341098-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725129140/2015 - 407,26 - 10341099-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725129140/2016 - 368,26 - 10341100-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806279699/2015 - 227,82 - 10341101-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806279699/2016 - 206,54 - 10341102-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2013 - 488,66 - 10341103-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2014 - 430,22 - 10341104-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2015 - 541,39 - 10341105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2016 - 472,41 - 10341106-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736462368/2014 - 187,83 - 10341107-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2014 - 192,07 - 10341108-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2015 - 406,79 - 10341109-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2016 - 369,93 - 10341110-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788271806/2016 - 496,27 - 10341111-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2013 - 502,81 - 10341112-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2014 - 433,63 - 10341113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2015 - 541,65 - 10341114-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2016 - 484,90 - 10341115-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2013 - 354,28 - 10341116-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2014 - 320,08 - 10341117-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2015 - 409,28 - 10341118-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2016 - 372,19 - 10341119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734226977/2016 - 372,19 - 10341120-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766644359/2013 - 831,49 - 10341121-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766644359/2014 - 732,48 - 10341122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766644359/2015 - 925,47 - 10341123-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766644359/2016 - 831,75 - 10341124-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2013 - 284,58 - 10341125-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2014 - 269,73 - 10341126-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2015 - 245,20 - 10341127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2016 - 223,28 - 10341128-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2013 - 455,54 - 10341129-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2014 - 415,05 - 10341130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2015 - 529,79 - 10341131-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2016 - 471,59 - 10341132-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745604463/2013 - 579,91 - 10341133-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745604463/2014 - 514,51 - 10341134-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745604463/2015 - 638,75 - 10341135-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745604463/2016 - 572,38 - 10341136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617044236/2013 - 248,74 - 10341137-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617044236/2014 - 228,35 - 10341138-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2013 - 492,94 - 10341139-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2014 - 443,75 - 10341140-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2015 - 547,24 - 10341141-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2016 - 469,05 - 10341142-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2013 - 502,81 - 10341143-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2014 - 433,63 - 10341144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2015 - 541,65 - 10341145-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751540811/2016 - 484,90 - 10341146-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2013 - 531,59 - 10341147-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2014 - 489,00 - 10341148-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2015 - 610,38 - 10341149-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2016 - 534,24 - 10341150-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2014 - 369,57 - 10341151-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2015 - 462,51 - 10341152-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2016 - 409,23 - 10341153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2014 - 369,57 - 10341154-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2015 - 462,51 - 10341155-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2016 - 409,23 - 10341156-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2013 - 667,68 - 10341157-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2014 - 598,71 - 10341158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2015 - 760,99 - 10341159-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2016 - 675,91 - 10341160-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858772485/2013 - 510,55 - 10341161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858772485/2014 - 472,41 - 10341162-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858772485/2015 - 614,67 - 10341163-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858772485/2016 - 547,87 - 10341164-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2013 - 502,81 - 10341165-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2014 - 433,63 - 10341166-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2015 - 541,65 - 10341167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745826903/2016 - 484,90 - 10341168-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2013 - 666,95 - 10341169-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2014 - 599,59 - 10341170-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00760061416/2015 - 783,26 - 10341171-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2016 - 336,90 - 10341174-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00750769963/2013 - 462,40 - 10341175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2014 - 420,67 - 10341176-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00750769963/2015 - 537,67 - 10341177-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2016 - 476,38 - 10341178-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00751333514/2013 - 529,97 - 10341179-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2014 - 480,68 - 10341180-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00751333514/2015 - 604,17 - 10341181-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2016 - 546,30 - 10341182-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00756870135/2016 - 501,57 - 10341183-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789532140/2015 - 661,08 - 10341184-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00789532140/2016 - 592,56 - 10341185-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754320111/2016 - 183,74 - 10341186-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00759967059/2014 - 466,34 - 10341187-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759967059/2015 - 591,01 - 10341188-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00759967059/2016 - 522,18 - 10341189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2013 - 408,11 - 10341190-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00760350965/2014 - 369,57 - 10341191-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2015 - 462,51 - 10341192-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00760350965/2016 - 409,23 - 10341193-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767498577/2013 - 326,20 - 10341194-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00767498577/2014 - 301,85 - 10341195-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767498577/2015 - 470,03 - 10341196-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00767498577/2016 - 418,94 - 10341197-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764521314/2015 - 181,17 - 10341198-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00764521314/2016 - 165,03 - 10341199-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763658391/2013 - 150,81 - 10341200-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757200109/2013 - 445,57 - 10341201-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2014 - 402,06 - 10341202-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757200109/2015 - 504,58 - 10341203-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2016 - 441,47 - 10341204-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00761046623/2016 - 436,77 - 10341205-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2013 - 657,30 - 10341206-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757674330/2014 - 601,71 - 10341207-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2015 - 752,13 - 10341208-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757674330/2016 - 690,85 - 10341209-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2013 - 823,77 - 10341210-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00879688610/2014 - 762,85 - 10341211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2015 - 950,90 - 10341212-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00879688610/2016 - 865,38 - 10341213-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759696225/2016 - 488,84 - 10341214-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00755643011/2014 - 206,84 - 10341215-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2013 - 610,39 - 10341216-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00760202559/2014 - 569,81 - 10341217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2015 - 759,95 - 10341218-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00760202559/2016 - 667,02 - 10341219-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2013 - 659,13 - 10341220-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00786365072/2014 - 576,22 - 10341221-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2015 - 725,15 - 10341222-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00786365072/2016 - 647,86 - 10341223-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772506299/2014 - 431,12 - 10341224-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00772506299/2015 - 548,33 - 10341225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772506299/2016 - 484,81 - 10341226-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757108385/2013 - 408,11 - 10341227-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2014 - 369,57 - 10341228-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00757108385/2015 - 462,51 - 10341229-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2016 - 409,23 - 10341230-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00773442014/2014 - 667,81 - 10341231-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773442014/2015 - 856,64 - 10341232-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00773442014/2016 - 778,08 - 10341233-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775099007/2015 - 792,42 - 10341234-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00775099007/2016 - 707,90 - 10341240-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777502747/2015 - 668,63 - 10341241-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00777502747/2016 - 613,07 - 10341242-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777625075/2013 - 765,32 - 10341243-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00777625075/2014 - 667,35 - 10341244-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777625075/2015 - 818,78 - 10341245-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00777625075/2016 - 714,10 - 10341246-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760944725/2016 - 809,75 - 10341247-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00762143630/2014 - 359,67 - 10341248-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762143630/2015 - 554,55 - 10341249-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00762143630/2016 - 504,17 - 10341250-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2013 - 745,74 - 10341251-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00771825943/2014 - 667,81 - 10341252-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2015 - 856,64 - 10341253-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00771825943/2016 - 778,08 - 10341254-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2013 - 396,57 - 10341255-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00782823130/2014 - 361,42 - 10341256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2015 - 328,95 - 10341257-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00782823130/2016 - 300,86 - 10341258-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2013 - 831,49 - 10341259-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00773648631/2014 - 732,48 - 10341260-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2015 - 925,47 - 10341261-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00773648631/2016 - 831,75 - 10341262-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2013 - 425,71 - 10341263-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00774817151/2014 - 393,91 - 10341264-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2015 - 501,21 - 10341265-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00774817151/2016 - 446,76 - 10341266-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763952940/2015 - 875,55 - 10341267-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00763952940/2016 - 777,65 - 10341268-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2013 - 633,17 - 10341269-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00772755671/2014 - 551,87 - 10341270-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2015 - 699,78 - 10341271-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00772755671/2016 - 616,19 - 10341272-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795986/2015 - 588,73 - 10341273-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00782795986/2016 - 530,87 - 10341274-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785623043/2013 - 613,61 - 10341278-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00771664249/2013 - 1.632,07 - 10341279-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771664249/2014 - 1.544,63 - 10341280-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00771664249/2015 - 1.993,02 - 10341281-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771664249/2016 - 1.826,39 - 10341282-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00819294136/2015 - 577,34 - 10341283-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819294136/2016 - 522,89 - 10341284-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00802831990/2015 - 177,14 - 10341285-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802831990/2016 - 473,67 - 10341286-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00783284616/2013 - 503,15 - 10341287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2014 - 456,44 - 10341288-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00783284616/2015 - 579,41 - 10341289-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2016 - 523,63 - 10341290-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00822207311/2013 - 517,22 - 10341291-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2014 - 466,31 - 10341292-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00822207311/2015 - 584,18 - 10341293-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2016 - 533,04 - 10341294-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807803383/2013 - 573,32 - 10341295-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807803383/2014 - 518,37 - 10341296-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00807803383/2015 - 649,54 - 10341297-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807803383/2016 - 574,64 - 10341298-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00787068985/2016 - 592,56 - 10341299-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782375790/2015 - 1.014,45 - 10341300-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00782375790/2016 - 912,22 - 10341301-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2013 - 514,60 - 10341302-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00788021710/2014 - 449,60 - 10341303-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2015 - 548,76 - 10341304-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00788021710/2016 - 485,19 - 10341305-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2013 - 425,71 - 10341306-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00798076666/2014 - 393,91 - 10341307-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2015 - 501,21 - 10341308-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00798076666/2016 - 446,76 - 10341309-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809550229/2015 - 1.135,27 - 10341310-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00809550229/2016 - 1.029,52 - 10341311-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2013 - 482,37 - 10341312-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00792957393/2014 - 434,50 - 10341313-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2015 - 546,68 - 10341314-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00792957393/2016 - 496,27 - 10341315-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2013 - 503,15 - 10341316-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00795309309/2014 - 456,44 - 10341317-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2015 - 579,41 - 10341318-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00795309309/2016 - 523,63 - 10341319-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2013 - 251,26 - 10341320-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00828319197/2014 - 221,52 - 10341321-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828319197/2015 - 202,83 - 10341322-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00828319197/2016 - 184,76 - 10341323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810939266/2015 - 680,61 - 10341324-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00810939266/2016 - 409,77 - 10341325-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780332911/2013 - 303,92 - 10341326-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00836089553/2013 - 629,17 - 10341327-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836089553/2014 - 553,91 - 10341328-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00836089553/2015 - 690,08 - 10341329-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836089553/2016 - 410,44 - 10341330-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00721138101/2015 - 459,16 - 10341331-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721138101/2016 - 374,40 - 10341332-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00815514085/2013 - 688,96 - 10341333-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2014 - 613,04 - 10341334-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00815514085/2015 - 793,24 - 10341335-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2016 - 701,86 - 10341336-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00836520270/2015 - 243,55 - 10341337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836520270/2016 - 218,47 - 10341338-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00830588213/2013 - 595,96 - 10341339-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2014 - 538,85 - 10341340-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00830588213/2015 - 678,90 - 10341341-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2016 - 600,63 - 10341342-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00826270808/2013 - 539,18 - 10341343-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2014 - 485,69 - 10341344-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00826270808/2015 - 599,82 - 10341345-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826270808/2016 - 544,52 - 10341350-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00817967141/2013 - 936,92 - 10341351-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2014 - 815,40 - 10341352-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00817967141/2015 - 1.013,35 - 10341353-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2016 - 895,68 - 10341354-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00818263393/2015 - 668,95 - 10341355-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2013 - 563,22 - 10341356-7 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00867941260/2014 - 510,81 - 10341357-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2015 - 636,13 - 10341358-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00867941260/2016 - 575,22 - 10341359-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833202391/2015 - 569,73 - 10341360-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00833202391/2016 - 507,81 - 10341361-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2013 - 816,09 - 10341362-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00880477261/2014 - 695,84 - 10341363-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2015 - 855,56 - 10341364-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00880477261/2016 - 788,04 - 10341365-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832549070/2016 - 689,40 - 10341366-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00864228457/2013 - 933,76 - 10341367-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2014 - 823,19 - 10341368-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00864228457/2015 - 989,08 - 10341369-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2016 - 877,29 - 10341370-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00616246056/2013 - 271,60 - 10341371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616246056/2014 - 245,53 - 10341372-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00882083821/2016 - 568,11 - 10341373-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885907191/2013 - 542,43 - 10341374-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00889247714/2015 - 819,51 - 10341375-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889247714/2016 - 737,25 - 10341376-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00892860081/2013 - 637,28 - 10341377-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2014 - 558,09 - 10341378-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00892860081/2015 - 712,05 - 10341379-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2016 - 639,82 - 10341380-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00902854585/2015 - 8.250,79 - 10341381-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902854585/2016 - 7.001,89 - 10341382-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00866149295/2015 - 628,55 - 10341383-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866149295/2016 - 546,62 - 10341384-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00625999339/2013 - 271,60 - 10341385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625999339/2014 - 245,53 - 10341386-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00882470060/2013 - 618,58 - 10341387-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2014 - 557,67 - 10341388-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00882470060/2015 - 710,79 - 10341389-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2016 - 648,57 - 10341390-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00893714747/2013 - 560,59 - 10341391-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2013 - 1.427,39 - 10341392-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00904389693/2014 - 1.267,66 - 10341393-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2015 - 1.580,15 - 10341394-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00904389693/2016 - 1.427,11 - 10341395-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2013 - 592,22 - 10341396-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00904228266/2014 - 537,17 - 10341397-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2015 - 669,47 - 10341398-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00904228266/2016 - 605,38 - 10341399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2013 - 849,27 - 10341400-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00925230294/2014 - 730,32 - 10341401-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2015 - 955,00 - 10341402-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00925230294/2016 - 860,49 - 10341403-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2013 - 747,71 - 10341404-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00935611819/2014 - 658,27 - 10341405-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2015 - 827,18 - 10341406-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00935611819/2016 - 738,08 - 10341411-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945227957/2015 - 624,50 - 10341416-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00616755422/2013 - 315,97 - 10341417-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987543288/2015 - 728,98 - 10341418-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00987543288/2016 - 658,90 - 10341419-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2013 - 841,96 - 10341420-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00823624676/2014 - 748,83 - 10341421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823624676/2015 - 924,90 - 10341422-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00823624676/2016 - 825,83 - 10341423-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631755900/2014 - 399,63 - 10341424-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631755900/2015 - 506,43 - 10341425-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2013 - 566,36 - 10341426-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769384420/2014 - 483,28 - 10341427-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2015 - 607,28 - 10341428-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769384420/2016 - 544,32 - 10341429-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2013 - 735,29 - 10341430-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00741691426/2014 - 696,60 - 10341431-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741691426/2015 - 884,35 - 10341432-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00741691426/2016 - 801,96 - 10341433-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453666035/2016 - 3.518,08 - 10341434-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649183860/2013 - 146,89 - 10341435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649183860/2014 - 140,14 - 10341436-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649183860/2015 - 127,96 - 10341437-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674046145/2013 - 316,14 - 10341438-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00674046145/2016 - 379,10 - 10341439-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674046145/2016 - 338,80 - 10341440-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631022368/2013 - 458,06 - 10341441-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631022368/2014 - 427,91 - 10341442-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631022368/2015 - 573,34 - 10341443-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751101370/2014 - 913,92 - 10341444-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751101370/2015 - 1.422,92 - 10341445-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751101370/2016 - 1.258,83 - 10341446-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00622735140/2014 - 276,57 - 10341447-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635751828/2015 - 375,41 - 10341448-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701227915/2014 - 281,76 - 10341449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701227915/2015 - 261,82 - 10341450-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701227915/2016 - 323,31 - 10341451-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622759680/2013 - 248,31 - 10341452-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00622759680/2014 - 243,91 - 10341455-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2013 - 400,94 - 10341456-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682867713/2014 - 363,25 - 10341457-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2015 - 449,62 - 10341458-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682867713/2016 - 411,69 - 10341459-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2013 - 367,99 - 10341460-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00653360070/2014 - 338,34 - 10341461-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2015 - 425,12 - 10341462-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00653360070/2016 - 383,82 - 10341463-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2013 - 258,67 - 10341464-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682422169/2014 - 241,98 - 10341465-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2015 - 312,63 - 10341466-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00682422169/2016 - 284,57 - 10341467-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683916386/2014 - 430,25 - 10341468-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683916386/2015 - 540,58 - 10341469-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683916386/2016 - 488,01 - 10341470-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00811706842/2014 - 461,88 - 10341471-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811706842/2015 - 585,04 - 10341472-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00811706842/2016 - 531,11 - 10341473-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720206464/2014 - 398,20 - 10341474-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00720206464/2015 - 499,56 - 10341475-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720206464/2016 - 447,81 - 10341476-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660927870/2014 - 298,81 - 10341477-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660927870/2015 - 389,60 - 10341478-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660927870/2016 - 347,74 - 10341479-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727979094/2013 - 415,39 - 10341480-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00727979094/2014 - 358,24 - 10341481-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727979094/2015 - 450,30 - 10341482-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00727979094/2016 - 403,14 - 10341483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703132407/2013 - 379,10 - 10341487-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717448193/2013 - 205,30 - 10341488-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2014 - 183,70 - 10341489-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717448193/2015 - 168,36 - 10341490-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2016 - 150,95 - 10341491-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723123608/2013 - 259,51 - 10341492-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723123608/2014 - 585,77 - 10341493-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00723123608/2016 - 650,25 - 10341498-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745037615/2016 - 130,83 - 10341499-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00742686167/2013 - 478,39 - 10341500-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2014 - 445,33 - 10341501-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00742686167/2015 - 549,79 - 10341502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2016 - 485,23 - 10341503-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751935115/2013 - 506,81 - 10341504-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2014 - 454,74 - 10341505-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751935115/2015 - 557,97 - 10341506-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2016 - 455,03 - 10341507-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00754473155/2013 - 445,57 - 10341508-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2014 - 402,06 - 10341509-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00754473155/2015 - 504,58 - 10341510-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2016 - 441,47 - 10341511-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00754523870/2014 - 354,70 - 10341512-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754523870/2015 - 452,63 - 10341513-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00754523870/2016 - 411,64 - 10341514-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760364109/2016 - 556,73 - 10341515-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00763105996/2016 - 645,20 - 10341516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2013 - 826,04 - 10341517-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764650505/2014 - 752,40 - 10341518-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2015 - 968,56 - 10341519-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764650505/2016 - 862,79 - 10341520-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768838835/2014 - 402,06 - 10341521-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00768838835/2015 - 504,58 - 10341522-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768838835/2016 - 441,47 - 10341523-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770857434/2013 - 445,57 - 10341524-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2014 - 402,06 - 10341525-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770857434/2015 - 504,58 - 10341526-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770857434/2016 - 441,47 - 10341527-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770866972/2015 - 504,58 - 10341528-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770866972/2016 - 441,47 - 10341529-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00771057555/2013 - 445,57 - 10341530-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771057555/2014 - 402,06 - 10341531-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00771057555/2015 - 504,58 - 10341532-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771057555/2016 - 441,47 - 10341533-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00772558663/2016 - 436,77 - 10341534-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788173014/2013 - 703,89 - 10341535-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788173014/2014 - 614,49 - 10341536-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788173014/2015 - 789,10 - 10341537-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788173014/2016 - 690,42 - 10341538-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2013 - 277,24 - 10341539-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00783760574/2014 - 246,98 - 10341540-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2015 - 224,42 - 10341541-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00783760574/2016 - 199,19 - 10341542-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2013 - 482,37 - 10341543-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00786152664/2014 - 434,50 - 10341544-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2015 - 546,68 - 10341545-4 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00786152664/2016 - 496,27 - 10341546-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831464224/2016 - 544,52 - 10341547-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00966552202/2016 - 642,71 - 10341548-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719334667/2016 - 261,17 - 10341549-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00659044005/2015 - 211,68 - 10341550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659044005/2016 - 189,66 - 10341551-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688664520/2013 - 171,04 - 10341552-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2014 - 163,27 - 10341553-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688664520/2015 - 148,62 - 10341554-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2016 - 126,98 - 10341555-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00866240659/2013 - 510,55 - 10341556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2014 - 472,41 - 10341557-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00866240659/2015 - 614,67 - 10341558-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2016 - 547,87 - 10341559-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00151467188/2013 - 315,55 - 10341560-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2014 - 281,55 - 10341561-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00151467188/2015 - 361,41 - 10341562-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2016 - 325,80 - 10341563-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722142609/2013 - 468,43 - 10341564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2014 - 437,46 - 10341565-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722142609/2015 - 558,53 - 10341566-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2016 - 490,38 - 10341567-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769157041/2013 - 488,27 - 10341568-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2014 - 444,88 - 10341569-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769157041/2015 - 571,43 - 10341570-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2016 - 508,63 - 10341571-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00789248611/2014 - 449,60 - 10341572-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789248611/2015 - 548,76 - 10341573-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00789248611/2016 - 485,19 - 10341574-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618836993/2013 - 251,34 - 10341575-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00618836993/2014 - 230,98 - 10341576-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631456074/2013 - 272,85 - 10341577-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631456074/2014 - 250,73 - 10341578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631456074/2015 - 323,41 - 10341579-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00778422658/2015 - 547,14 - 10341580-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778422658/2016 - 478,70 - 10341581-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00619385197/2013 - 289,71 - 10341582-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619385197/2014 - 273,39 - 10341583-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685525511/2015 - 410,68 - 10341584-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685525511/2016 - 366,57 - 10341585-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704631377/2016 - 345,63 - 10341586-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739398997/2016 - 246,60 - 10341587-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00767687493/2013 - 524,32 - 10341588-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767687493/2014 - 452,16 - 10341589-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00767687493/2015 - 560,25 - 10341590-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767687493/2016 - 501,57 - 10341591-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00818038055/2013 - 599,59 - 10341592-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2014 - 539,33 - 10341593-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00818038055/2015 - 680,61 - 10341594-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2016 - 614,70 - 10341595-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757125034/2015 - 979,59 - 10341596-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757125034/2016 - 862,21 - 10341597-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00860789390/2016 - 28,47 - 10341598-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909212147/2015 - 777,04 - 10341599-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00909212147/2016 - 709,07 - 10341600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2013 - 713,87 - 10341601-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00802992480/2014 - 613,85 - 10341602-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2015 - 802,01 - 10341603-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00802992480/2016 - 722,60 - 10341604-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626115990/2013 - 231,06 - 10341605-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00626115990/2014 - 219,97 - 10341606-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162781008/2016 - 495,47 - 10341607-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00162809077/2013 - 430,52 - 10341608-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2014 - 384,14 - 10341609-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00162809077/2015 - 484,64 - 10341610-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2016 - 436,86 - 10341611-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788945971/2013 - 613,61 - 10341612-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2014 - 523,62 - 10341613-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788945971/2015 - 661,08 - 10341614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2016 - 592,56 - 10341615-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00628322144/2014 - 206,96 - 10341616-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627170889/2013 - 212,54 - 10341617-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00627170889/2014 - 197,76 - 10341618-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636581950/2013 - 311,04 - 10341619-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00636581950/2014 - 280,65 - 10341620-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636581950/2015 - 347,02 - 10341621-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 0063743025/2013 - 496,24 - 10341622-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653743025/2014 - 463,51 - 10341623-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00653743025/2015 - 588,37 - 10341624-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653743025/2016 - 530,44 - 10341625-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00826341292/2015 - 643,05 - 10341626-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826341292/2016 - 579,55 - 10341627-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00874508495/2013 - 320,40 - 10341628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2014 - 285,11 - 10341629-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00874508495/2015 - 260,34 - 10341630-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2016 - 230,34 - 10341631-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00614692610/2013 - 261,14 - 10341632-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618242996/2013 - 251,34 - 10341633-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00618242996/2014 - 230,98 - 10341634-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633244732/2013 - 290,27 - 10341635-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633244732/2014 - 251,08 - 10341636-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633244732/2015 - 310,56 - 10341637-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00634505688/2013 - 140,67 - 10341638-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634505688/2014 - 136,83 - 10341639-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00640315968/2013 - 113,18 - 10341640-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640315968/2014 - 106,22 - 10341641-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00640315968/2015 - 96,15 - 10341642-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2013 - 413,99 - 10341643-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649444876/2014 - 384,27 - 10341644-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2015 - 476,81 - 10341645-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00649444876/2016 - 425,14 - 10341646-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650425260/2014 - 385,42 - 10341647-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00650425260/2015 - 487,02 - 10341648-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650425260/2016 - 429,56 - 10341649-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00574110011/2013 - 251,34 - 10341650-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00574110011/2014 - 230,98 - 10341651-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660247577/2013 - 268,70 - 10341652-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660247577/2014 - 404,38 - 10341653-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660247577/2015 - 517,17 - 10341654-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660247577/2016 - 454,45 - 10341655-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661619745/2015 - 316,11 - 10341656-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661619745/2016 - 284,39 - 10341657-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670250635/2013 - 337,11 - 10341658-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670250635/2014 - 300,80 - 10341659-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00670250635/2015 - 369,35 - 10341660-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670250635/2016 - 332,94 - 10341661-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685685977/2013 - 380,37 - 10341662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2014 - 328,03 - 10341663-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685685977/2015 - 412,33 - 10341664-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2016 - 369,13 - 10341665-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00591509164/2013 - 285,19 - 10341666-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698108558/2016 - 463,00 - 10341667-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00664073379/2013 - 274,04 - 10341668-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2014 - 253,47 - 10341669-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00664073379/2015 - 316,11 - 10341670-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2016 - 284,39 - 10341671-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704699516/2013 - 337,45 - 10341672-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2014 - 313,91 - 10341673-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704699516/2015 - 400,58 - 10341674-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2016 - 358,02 - 10341675-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706015541/2013 - 265,88 - 10341676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706015541/2014 - 240,61 - 10341677-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706015541/2015 - 300,31 - 10341678-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706015541/2016 - 270,77 - 10341679-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711839670/2013 - 355,21 - 10341680-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711839670/2014 - 309,58 - 10341681-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711839670/2015 - 390,22 - 10341682-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711839670/2016 - 345,63 - 10341683-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00717078787/2015 - 739,96 - 10341684-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717078787/2016 - 650,25 - 10341685-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00725484942/2014 - 319,12 - 10341686-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725484942/2015 - 397,98 - 10341687-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00725484942/2016 - 352,12 - 10341688-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2013 - 704,15 - 10341689-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726353647/2014 - 594,13 - 10341690-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2015 - 721,46 - 10341691-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726353647/2016 - 651,61 - 10341692-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726606898/2016 - 206,40 - 10341693-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726984809/2013 - 402,59 - 10341694-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726984809/2014 - 350,87 - 10341695-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726984809/2015 - 442,32 - 10341696-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726984809/2016 - 391,80 - 10341697-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748875182/2013 - 391,25 - 10341698-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748875182/2014 - 354,31 - 10341699-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748875182/2015 - 428,24 - 10341700-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748875182/2016 - 378,87 - 10341701-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00750308818/2013 - 1.572,53 - 10341702-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2014 - 1.381,16 - 10341703-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00750308818/2015 - 1.170,81 - 10341704-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2016 - 1.056,61 - 10341705-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751933813/2013 - 488,27 - 10341706-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751933813/2014 - 444,88 - 10341707-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751933813/2015 - 571,43 - 10341708-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751933813/2016 - 508,63 - 10341709-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00755586484/2013 - 831,49 - 10341710-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2014 - 732,48 - 10341711-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00755586484/2015 - 925,47 - 10341712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755586484/2016 - 831,75 - 10341713-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759873100/2014 - 208,24 - 10341714-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759873100/2015 - 189,35 - 10341715-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759873100/2016 - 169,79 - 10341716-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760742413/2014 - 354,70 - 10341717-1 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00760742413/2015 - 452,63 - 10341718-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760742413/2016 - 411,64 - 10341719-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00765634740/2013 - 398,08 - 10341720-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765634740/2014 - 368,36 - 10341721-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00765634740/2015 - 470,03 - 10341722-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765634740/2016 - 418,94 - 10341723-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770032672/2013 - 424,53 - 10341724-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770032672/2014 - 381,65 - 10341725-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00770032672/2015 - 482,26 - 10341726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770032672/2016 - 436,77 - 10341727-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00771206437/2013 - 522,11 - 10341728-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2014 - 492,25 - 10341729-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00771206437/2015 - 630,79 - 10341730-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2016 - 567,05 - 10341731-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00773646361/2013 - 476,52 - 10341732-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2014 - 415,31 - 10341733-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00773646361/2015 - 506,28 - 10341734-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2016 - 448,44 - 10341735-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00778976432/2015 - 605,66 - 10341736-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778976432/2016 - 545,24 - 10341737-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00784305668/2015 - 403,76 - 10341738-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784305668/2016 - 545,24 - 10341739-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00790319608/2013 - 729,93 - 10341740-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2014 - 636,23 - 10341741-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00790319608/2015 - 768,80 - 10341742-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790319608/2016 - 676,97 - 10341743-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00838156410/2016 - 212,06 - 10341744-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2013 - 769,17 - 10341745-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00844272558/2014 - 712,26 - 10341746-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2015 - 887,83 - 10341747-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00844272558/2016 - 807,96 - 10341748-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854062890/2015 - 1.320,10 - 10341749-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00854062890/2016 - 1.175,53 - 10341750-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2013 - 2.213,16 - 10341751-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00867262087/2014 - 1.888,92 - 10341752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2015 - 1.711,46 - 10341753-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00867262087/2016 - 1.538,24 - 10341758-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2013 - 332,51 - 10341759-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00840562187/2014 - 303,95 - 10341760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2015 - 279,66 - 10341761-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00840562187/2016 - 253,07 - 10341762-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2013 - 684,88 - 10341763-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00802565360/2014 - 598,71 - 10341764-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2015 - 728,47 - 10341765-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00802565360/2016 - 650,83 - 10341766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616955391/2013 - 307,30 - 10341767-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00616955391/2014 - 276,37 - 10341768-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618595040/2013 - 300,93 - 10341769-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00618595040/2014 - 260,33 - 10341770-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619675640/2013 - 423,13 - 10341771-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00619675640/2014 - 382,10 - 10341772-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617346500/2013 - 219,33 - 10341773-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00617346500/2014 - 206,96 - 10341774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627414532/2014 - 182,59 - 10341775-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633934011/2013 - 317,98 - 10341776-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633934011/2014 - 293,76 - 10341777-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633934011/2015 - 352,20 - 10341778-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693093730/2013 - 556,76 - 10341779-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693093730/2014 - 498,55 - 10341780-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693093730/2015 - 628,55 - 10341781-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693093730/2016 - 570,93 - 10341782-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2013 - 450,79 - 10341783-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00703402897/2014 - 414,96 - 10341784-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2015 - 515,09 - 10341785-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00703402897/2016 - 453,53 - 10341786-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2013 - 398,32 - 10341787-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00709907176/2014 - 343,48 - 10341788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2015 - 431,74 - 10341789-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00709907176/2016 - 386,52 - 10341790-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2013 - 638,81 - 10341791-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748218335/2014 - 574,28 - 10341792-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2015 - 734,26 - 10341793-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748218335/2016 - 631,71 - 10341794-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702068691/2014 - 92,28 - 10341795-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00702068691/2015 - 574,23 - 10341796-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702068691/2016 - 494,07 - 10341797-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00621438740/2013 - 1.497,61 - 10341798-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629678294/2013 - 248,31 - 10341799-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00629678294/2014 - 243,91 - 10341800-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2013 - 1.289,74 - 10341801-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652125875/2014 - 1.090,02 - 10341802-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2015 - 966,87 - 10341803-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652125875/2016 - 813,49 - 10341804-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646896490/2013 - 321,29 - 10341805-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00646896490/2014 - 294,45 - 10341806-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646896490/2015 - 375,41 - 10341807-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00661070212/2016 - 447,81 - 10341808-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2013 - 355,21 - 10341809-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698956699/2014 - 309,58 - 10341810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2015 - 390,22 - 10341811-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00698956699/2016 - 345,63 - 10341812-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664157351/2013 - 132,99 - 10341813-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00664157351/2014 - 122,62 - 10341814-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664157351/2015 - 115,35 - 10341815-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00664157351/2016 - 104,54 - 10341816-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2013 - 524,82 - 10341817-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683189131/2014 - 464,62 - 10341818-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2015 - 591,74 - 10341819-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683189131/2016 - 533,99 - 10341820-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699448824/2015 - 440,20 - 10341821-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699448824/2016 - 400,30 - 10341822-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2013 - 305,23 - 10341823-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683423630/2014 - 282,32 - 10341824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2015 - 352,06 - 10341825-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683423630/2016 - 316,70 - 10341826-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2013 - 352,41 - 10341827-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00733226310/2014 - 319,12 - 10341828-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2015 - 397,98 - 10341829-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00733226310/2016 - 234,64 - 10341830-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2013 - 402,59 - 10341831-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718136578/2014 - 350,87 - 10341832-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2015 - 442,32 - 10341833-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718136578/2016 - 391,80 - 10341834-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627896715/2013 - 234,36 - 10341835-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00627896715/2014 - 218,85 - 10341836-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635653095/2015 - 300,62 - 10341844-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687002311/2016 - 338,13 - 10341845-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2013 - 464,82 - 10341846-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00710570066/2014 - 419,58 - 10341847-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2015 - 531,45 - 10341848-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00710570066/2016 - 474,71 - 10341853-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2013 - 524,32 - 10341854-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00702188280/2014 - 461,39 - 10341855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2015 - 574,23 - 10341856-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00702188280/2016 - 494,07 - 10341857-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2013 - 166,14 - 10341858-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00729412091/2014 - 143,28 - 10341859-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2015 - 128,64 - 10341860-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00729412091/2016 - 115,17 - 10341861-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2013 - 402,59 - 10341862-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00733340202/2014 - 350,87 - 10341863-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2015 - 442,32 - 10341864-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00733340202/2016 - 391,80 - 10341865-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745927912/2015 - 657,35 - 10341866-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00745927912/2016 - 583,43 - 10341867-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746766912/2016 - 473,47 - 10341868-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00762673648/2016 - 501,57 - 10341869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758465866/2013 - 511,36 - 10341870-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00758465866/2014 - 459,23 - 10341871-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758465866/2015 - 572,68 - 10341872-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00758465866/2016 - 514,73 - 10341873-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768456894/2014 - 402,06 - 10341874-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00768456894/2016 - 441,47 - 10341875-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2013 - 599,59 - 10341876-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00815115377/2014 - 539,33 - 10341877-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2015 - 680,61 - 10341878-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00815115377/2016 - 409,78 - 10341879-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738103926/2015 - 476,08 - 10341880-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00738103926/2016 - 428,69 - 10341881-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746030320/2014 - 700,34 - 10341882-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00746030320/2015 - 884,88 - 10341883-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746030320/2016 - 265,06 - 10341884-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00744909872/2014 - 507,15 - 10341885-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744909872/2015 - 624,26 - 10341886-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00744909872/2016 - 572,38 - 10341887-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2013 - 416,24 - 10341888-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00749133619/2014 - 375,26 - 10341889-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2015 - 470,14 - 10341890-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00749133619/2016 - 428,98 - 10341891-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2013 - 529,97 - 10341892-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00758517688/2014 - 480,68 - 10341893-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758517688/2015 - 604,17 - 10341894-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00758517688/2016 - 546,30 - 10341895-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765049597/2016 - 1.309,51 - 10341896-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00799183750/2013 - 619,86 - 10341897-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2014 - 573,36 - 10341898-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00799183750/2015 - 715,05 - 10341899-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799183750/2016 - 643,25 - 10341900-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00634335472/2013 - 169,54 - 10341901-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634335472/2014 - 158,56 - 10341902-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00634335472/2015 - 147,15 - 10341903-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638375584/2013 - 325,24 - 10341904-2 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00638375584/2014 - 289,98 - 10341905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638375584/2015 - 371,67 - 10341906-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633854239/2013 - 269,28 - 10341907-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633854239/2014 - 238,61 - 10341908-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633854239/2015 - 302,07 - 10341909-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2013 - 471,96 - 10341910-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00734776756/2014 - 407,02 - 10341911-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2015 - 508,35 - 10341912-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00734776756/2016 - 455,11 - 10341913-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2013 - 415,39 - 10341914-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722979134/2014 - 358,24 - 10341915-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2015 - 450,30 - 10341916-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00722979134/2016 - 403,14 - 10341917-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769283128/2014 - 530,85 - 10341918-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769283128/2015 - 335,50 - 10341919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2013 - 283,81 - 10341920-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663450888/2014 - 264,36 - 10341921-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2015 - 335,74 - 10341922-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663450888/2016 - 301,52 - 10341923-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637872142/2013 - 252,35 - 10341924-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00637872142/2014 - 238,13 - 10341925-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637872142/2015 - 300,62 - 10341926-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00785072535/2016 - 739,32 - 10341931-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676113443/2014 - 250,66 - 10341932-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00773269142/2013 - 470,76 - 10341933-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2014 - 431,44 - 10341934-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00773269142/2015 - 546,83 - 10341935-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2016 - 498,07 - 10341936-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00737891360/2013 - 638,81 - 10341937-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2014 - 574,28 - 10341938-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00737891360/2015 - 734,26 - 10341939-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2016 - 631,71 - 10341940-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00741191679/2013 - 499,33 - 10341941-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2014 - 467,50 - 10341942-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00741191679/2015 - 607,43 - 10341943-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2016 - 550,37 - 10341944-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00803704275/2013 - 496,91 - 10341945-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803704275/2014 - 447,99 - 10341946-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00803704275/2015 - 561,22 - 10341947-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803704275/2016 - 512,10 - 10341948-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00631583106/2016 - 301,75 - 10341949-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631583106/2014 - 271,39 - 10341950-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633268305/2013 - 321,29 - 10341951-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633268305/2014 - 294,45 - 10341952-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00633268305/2015 - 375,41 - 10341953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696297736/2016 - 294,47 - 10341954-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718081307/2013 - 1.183,33 - 10341955-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718081307/2014 - 1.145,32 - 10341956-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718081307/2015 - 1.426,33 - 10341957-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718081307/2016 - 1.281,74 - 10341958-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00786027770/2013 - 523,10 - 10341959-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2014 - 455,89 - 10341960-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00786027770/2015 - 573,92 - 10341961-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2016 - 508,34 - 10341962-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00825108942/2013 - 525,25 - 10341963-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2014 - 488,67 - 10341964-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00825108942/2015 - 615,97 - 10341965-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825108942/2016 - 550,53 - 10341966-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839478500/2013 - 314,52 - 10341967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2014 - 303,44 - 10341968-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839478500/2015 - 272,19 - 10341969-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2016 - 248,56 - 10341970-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00689398069/2016 - 142,29 - 10341971-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816098476/2014 - 461,88 - 10341972-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00816098476/2015 - 585,04 - 10341973-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816098476/2016 - 531,11 - 10341974-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00819597988/2013 - 794,84 - 10341975-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2014 - 706,89 - 10341976-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00819597988/2015 - 873,10 - 10341977-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2016 - 779,63 - 10341978-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00643203826/2013 - 282,48 - 10341979-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643203826/2014 - 260,38 - 10341980-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652648002/2013 - 570,97 - 10341981-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2014 - 545,12 - 10341982-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00652648002/2015 - 735,45 - 10341983-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652648002/2016 - 675,18 - 10341984-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00321177991/2013 - 328,72 - 10341989-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744611466/2016 - 477,80 - 10341990-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00746688822/2016 - 317,82 - 10341995-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748907360/2013 - 252,53 - 10341996-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00748907360/2014 - 227,81 - 10341997-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748907360/2015 - 174,45 - 10341998-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00782284094/2013 - 1.757,07 - 10341999-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2014 - 1.589,44 - 10342000-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00782284094/2015 - 1.410,37 - 10342001-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2016 - 1.219,45 - 10342002-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00765370255/2015 - 547,24 - 10342003-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765370255/2016 - 469,05 - 10342008-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00660610647/2015 - 492,92 - 10342009-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660610647/2016 - 435,08 - 10342010-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690305753/2013 - 363,03 - 10342011-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690305753/2014 - 337,60 - 10342012-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00690305753/2015 - 421,60 - 10342013-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690305753/2016 - 379,88 - 10342014-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00786329289/2013 - 554,24 - 10342015-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2014 - 489,71 - 10342016-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00786329289/2015 - 626,07 - 10342017-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2016 - 561,24 - 10342018-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759241481/2013 - 524,32 - 10342019-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2014 - 452,16 - 10342020-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759241481/2015 - 560,25 - 10342021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2016 - 501,57 - 10342022-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693857870/2013 - 398,32 - 10342023-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2014 - 343,48 - 10342024-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693857870/2015 - 431,74 - 10342025-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2016 - 386,52 - 10342026-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00736311882/2013 - 795,01 - 10342027-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2014 - 700,34 - 10342028-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00736311882/2015 - 884,88 - 10342029-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2016 - 795,24 - 10342030-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00647155419/2013 - 324,13 - 10342031-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647155419/2014 - 291,50 - 10342032-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00647155419/2015 - 367,91 - 10342033-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2013 - 237,78 - 10342034-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696109468/2014 - 214,68 - 10342035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2015 - 189,40 - 10342036-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696109468/2016 - 166,44 - 10342037-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697487890/2015 - 685,00 - 10342038-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00697487890/2016 - 612,63 - 10342039-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2013 - 367,41 - 10342040-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692359729/2014 - 306,31 - 10342041-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692359729/2015 - 643,99 - 10342042-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692359729/2016 - 575,93 - 10342043-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2013 - 559,07 - 10342044-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687420989/2014 - 504,79 - 10342045-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2015 - 630,22 - 10342046-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687420989/2016 - 553,83 - 10342047-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888219539/2016 - 637,87 - 10342048-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00811081982/2016 - 512,10 - 10342049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759558060/2014 - 530,85 - 10342050-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759558060/2015 - 671,08 - 10342051-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759558060/2016 - 599,57 - 10342052-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00864967489/2016 - 5,04 - 10342053-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2013 - 284,78 - 10342054-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726787434/2014 - 259,90 - 10342055-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2015 - 330,24 - 10342056-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00726787434/2016 - 294,80 - 10342057-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822922436/2015 - 292,10 - 10342058-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00822922436/2016 - 262,24 - 10342059-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2013 - 445,57 - 10342060-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00756749280/2014 - 402,06 - 10342061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2015 - 504,58 - 10342062-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00756749280/2016 - 441,47 - 10342063-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2013 - 630,23 - 10342064-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757848672/2014 - 561,44 - 10342065-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2015 - 714,21 - 10342066-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00757848672/2016 - 633,87 - 10342067-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776215957/2015 - 925,47 - 10342068-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00776215957/2016 - 831,75 - 10342069-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711612358/2015 - 587,60 - 10342070-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711612358/2016 - 526,55 - 10342071-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780283201/2015 - 560,25 - 10342072-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00780283201/2016 - 488,84 - 10342073-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781966604/2015 - 661,08 - 10342074-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00781966604/2016 - 592,56 - 10342075-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2013 - 585,06 - 10342076-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00750073802/2014 - 511,46 - 10342077-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2015 - 647,51 - 10342078-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00750073802/2016 - 578,49 - 10342079-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2013 - 488,66 - 10342080-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00747331715/2014 - 430,22 - 10342081-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2015 - 541,39 - 10342082-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00747331715/2016 - 472,41 - 10342083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747431280/2013 - 502,81 - 10342084-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00747431280/2014 - 433,63 - 10342085-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747431280/2015 - 541,65 - 10342086-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00747431280/2016 - 484,90 - 10342091-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2013 - 476,52 - 10342092-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751732885/2014 - 415,31 - 10342093-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2015 - 506,28 - 10342094-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751732885/2016 - 448,44 - 10342095-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635845253/2013 - 269,28 - 10342096-2 - IPVA - RENAVAL

EXERC 00635845253/2014 - 238,61 - 10342097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635845253/2015 - 302,07 - 10342098-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00682469475/2013 - 316,14 - 10342099-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682469475/2014 - 294,12 - 10342100-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00682469475/2015 - 379,10 - 10342101-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682469475/2016 - 338,80 - 10342102-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00749128771/2013 - 391,25 - 10342103-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2014 - 354,31 - 10342104-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00749128771/2015 - 428,24 - 10342105-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2016 - 378,87 - 10342106-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00695416979/2013 - 398,32 - 10342107-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2014 - 343,48 - 10342108-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00695416979/2015 - 431,74 - 10342109-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2016 - 386,52 - 10342114-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00759721874/2016 - 378,87 - 10342115-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621277282/2013 - 271,60 - 10342116-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00621277282/2014 - 245,53 - 10342117-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691937931/2015 - 379,10 - 10342118-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00691937931/2016 - 338,80 - 10342119-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737447630/2014 - 366,23 - 10342120-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00737447630/2015 - 461,63 - 10342121-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737447630/2016 - 408,91 - 10342122-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00705456846/2013 - 353,34 - 10342123-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2014 - 327,41 - 10342124-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00705456846/2015 - 410,10 - 10342125-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2016 - 366,71 - 10342126-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00740141465/2013 - 684,91 - 10342127-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2014 - 623,09 - 10342128-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00740141465/2015 - 564,29 - 10342129-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2016 - 512,30 - 10342130-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00317636715/2013 - 1.649,73 - 10342131-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2013 - 99,48 - 10342132-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00845657259/2014 - 89,59 - 10342133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2015 - 171,37 - 10342134-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00845657259/2016 - 155,56 - 10342135-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136899790/2016 - 569,81 - 10342136-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00886656567/2015 - 710,79 - 10342137-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886656567/2016 - 648,57 - 10342140-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00624364356/2013 - 301,75 - 10342141-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624364356/2014 - 271,39 - 10342142-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00674711238/2013 - 223,63 - 10342143-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2014 - 201,90 - 10342144-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00674711238/2015 - 180,04 - 10342145-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2016 - 158,22 - 10342150-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00652361390/2013 - 263,94 - 10342151-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2014 - 249,09 - 10342152-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00652361390/2015 - 319,48 - 10342153-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2016 - 290,72 - 10342154-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00687252326/2013 - 258,67 - 10342155-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2014 - 241,98 - 10342156-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00687252326/2015 - 312,63 - 10342157-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2016 - 284,57 - 10342158-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00694888990/2013 - 440,20 - 10342159-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694888990/2016 - 400,30 - 10342160-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00698619331/2013 - 139,07 - 10342161-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2014 - 128,57 - 10342162-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00698619331/2015 - 115,48 - 10342163-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2016 - 103,69 - 10342168-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00707719968/2013 - 416,95 - 10342169-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2014 - 382,45 - 10342170-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00707719968/2015 - 484,48 - 10342171-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2016 - 440,08 - 10342172-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00709391897/2014 - 296,17 - 10342173-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709391897/2015 - 379,29 - 10342174-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00709391897/2016 - 344,92 - 10342175-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2013 - 392,61 - 10342176-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00714508020/2014 - 353,34 - 10342177-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2015 - 436,72 - 10342178-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00714508020/2016 - 392,79 - 10342179-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716489074/2015 - 450,30 - 10342180-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00716489074/2016 - 403,14 - 10342181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2013 - 270,75 - 10342182-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00718292570/2014 - 253,27 - 10342183-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2015 - 329,05 - 10342184-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00718292570/2016 - 299,51 - 10342185-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687598150/2015 - 352,06 - 10342186-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00687598150/2016 - 316,70 - 10342187-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720940761/2015 - 520,94 - 10342188-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00720940761/2016 - 471,07 - 10342189-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724043411/2016 - 347,83 - 10342190-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00729842029/2014 - 323,53 - 10342191-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729842029/2015 - 520,94 - 10342192-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00729842029/2016 - 471,07 - 10342193-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730819450/2014 - 419,49 - 10342194-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00730819450/2015 - 541,19 - 10342195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730819450/2016 - 481,10 - 10342196-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00745307302/2013 - 468,29 - 10342197-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2014 - 422,03 - 10342198-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00745307302/2015 - 527,11 - 10342199-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2016 - 474,56 - 10342200-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00763379905/2013 - 1.249,19 - 10342201-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763379905/2014 - 1.151,19 - 10342202-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00763379905/2015 - 1.050,69 - 10342203-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763379905/2016 - 952,26 - 10342204-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00763757489/2013 - 542,50 - 10342205-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2014 - 493,30 - 10342206-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00763757489/2015 - 613,90 - 10342207-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2016 - 551,39 - 10342208-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00767750624/2016 - 501,57 - 10342213-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2013 - 317,08 - 10342214-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00768447232/2014 - 295,89 - 10342215-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2015 - 277,65 - 10342216-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00768447232/2016 - 255,20 - 10342217-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770456995/2013 - 522,11 - 10342218-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00770456995/2014 - 492,25 - 10342219-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770456995/2015 - 630,79 - 10342220-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00770456995/2016 - 567,05 - 10342221-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2013 - 481,86 - 10342222-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00770511120/2014 - 424,36 - 10342223-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2015 - 514,57 - 10342224-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00770511120/2016 - 475,81 - 10342225-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776181807/2013 - 470,76 - 10342226-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00776181807/2014 - 431,44 - 10342227-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776181807/2015 - 546,83 - 10342228-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00776181807/2016 - 498,07 - 10342229-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2013 - 259,51 - 10342230-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00787412864/2014 - 237,80 - 10342231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2015 - 203,36 - 10342232-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00787412864/2016 - 180,65 - 10342233-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2013 - 425,71 - 10342234-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00793724570/2014 - 393,91 - 10342235-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2015 - 501,21 - 10342236-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00793724570/2016 - 446,76 - 10342237-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809792486/2013 - 573,32 - 10342238-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00809792486/2014 - 518,37 - 10342239-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809792486/2015 - 649,54 - 10342240-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00809792486/2016 - 574,64 - 10342245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830753788/2015 - 748,61 - 10342246-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00830753788/2016 - 676,91 - 10342247-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2013 - 539,18 - 10342248-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00830989935/2014 - 485,69 - 10342249-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2015 - 599,82 - 10342250-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00830989935/2016 - 544,52 - 10342251-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848931998/2015 - 2.857,45 - 10342252-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00848931998/2016 - 2.554,47 - 10342253-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630104255/2013 - 315,97 - 10342254-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00630104255/2014 - 285,48 - 10342255-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630104255/2015 - 337,34 - 10342256-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00634325620/2013 - 311,04 - 10342257-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634325620/2014 - 280,65 - 10342258-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00634325620/2015 - 347,02 - 10342259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631820094/2013 - 272,85 - 10342260-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00631820094/2014 - 250,73 - 10342261-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631820094/2015 - 323,41 - 10342262-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00628844743/2013 - 219,33 - 10342263-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628844743/2014 - 206,96 - 10342264-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00637582594/2013 - 365,24 - 10342265-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637582594/2014 - 343,00 - 10342266-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00637582594/2015 - 433,05 - 10342267-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00554760673/2013 - 293,27 - 10342268-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00639820484/2015 - 323,41 - 10342269-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2013 - 755,66 - 10342270-1 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00691231702/2014 - 701,62 - 10342271-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2015 - 871,10 - 10342272-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00691231702/2016 - 787,22 - 10342278-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2013 - 311,52 - 10342279-5 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00657810193/2014 - 298,81 - 10342280-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657810193/2015 - 389,60 - 10342281-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00657810193/2016 - 347,74 - 10342282-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00580206238/2013 - 231,56 - 10342283-3 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00657054992/2013 - 324,90 - 10342284-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2014 - 304,20 - 10342285-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00657054992/2015 - 392,71 - 10342286-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2016 - 357,11 - 10342287-6 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00543602842/2013 - 251,34 - 10342288-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543602842/2014 - 230,98 - 10342289-2 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00540148130/2013 - 257,58 - 10342290-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540148130/2014 - 228,24 - 10342291-4 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00676447236/2014 - 317,13 - 10342292-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676447236/2015 - 305,89 - 10342293-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 00543570746/2013 - 250,85 - 10342294-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2013 - 258,67 - 10342295-7 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00675125510/2014 - 241,98 - 10342296-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2015 - 312,63 - 10342297-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00675125510/2016 - 284,57 - 10342298-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2013 - 305,23 - 10342299-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677014473/2014 - 282,32 - 10342300-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2015 - 352,06 - 10342301-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00677014473/2016 - 316,70 - 10342302-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661834166/2016 - 388,96 - 10342303-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00688449514/2016 - 101,38 - 10342304-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556529804/2013 - 251,34 - 10342305-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00556529804/2014 - 230,98 - 10342306-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683832182/2014 - 230,36 - 10342307-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00683832182/2015 - 285,76 - 10342308-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683832182/2016 - 257,57 - 10342309-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691305307/2014 - 310,35 - 10342310-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691305307/2015 - 410,68 - 10342311-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691305307/2016 - 366,57 - 10342315-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2013 - 306,56 - 10342316-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691690529/2014 - 262,42 - 10342317-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2015 - 412,33 - 10342318-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00691690529/2016 - 369,13 - 10342319-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692941746/2015 - 287,82 - 10342324-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687710472/2013 - 316,14 - 10342325-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2014 - 294,12 - 10342326-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687710472/2015 - 379,10 - 10342327-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2016 - 338,80 - 10342328-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685964108/2013 - 372,33 - 10342329-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685964108/2014 - 341,85 - 10342330-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00685964108/2015 - 437,35 - 10342331-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685964108/2016 - 396,35 - 10342332-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701993553/2013 - 145,75 - 10342333-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2014 - 132,68 - 10342334-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701993553/2015 - 118,13 - 10342335-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2016 - 106,09 - 10342336-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687520797/2013 - 266,90 - 10342337-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2014 - 243,68 - 10342338-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00687520797/2015 - 210,11 - 10342339-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2016 - 189,69 - 10342340-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00703576313/2013 - 398,69 - 10342341-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703576313/2014 - 358,56 - 10342342-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00703576313/2015 - 460,85 - 10342343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703576313/2016 - 415,67 - 10342344-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663070708/2013 - 447,89 - 10342345-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2014 - 404,38 - 10342346-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00663070708/2015 - 517,17 - 10342347-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2016 - 454,45 - 10342348-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704298716/2014 - 296,17 - 10342349-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704298716/2015 - 379,29 - 10342350-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00704298716/2016 - 344,92 - 10342351-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712817832/2016 - 453,53 - 10342352-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718379284/2013 - 415,39 - 10342353-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2014 - 358,24 - 10342354-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00718379284/2015 - 450,30 - 10342355-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2016 - 403,14 - 10342356-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00715699202/2013 - 205,30 - 10342357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2014 - 15,28 - 10342358-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00715699202/2015 - 39,71 - 10342359-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2016 - 150,95 - 10342360-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721338950/2013 - 394,40 - 10342361-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2014 - 351,90 - 10342362-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721338950/2015 - 445,32 - 10342363-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2016 - 401,41 - 10342364-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716074028/2013 - 434,72 - 10342365-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2014 - 389,98 - 10342366-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00716074028/2015 - 499,08 - 10342367-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2016 - 446,37 - 10342368-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00635301334/2013 - 310,67 - 10342369-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635301334/2014 - 280,79 - 10342370-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00635301334/2015 - 351,89 - 10342371-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680326111/2015 - 352,06 - 10342372-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00680326111/2016 - 316,70 - 10342373-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2013 - 232,00 - 10342374-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00735495939/2014 - 206,68 - 10342375-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735495939/2015 - 187,81 - 10342376-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00735495939/2016 - 166,68 - 10342377-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2013 - 382,23 - 10342378-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00702930636/2014 - 359,50 - 10342379-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2015 - 326,89 - 10342380-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00702930636/2016 - 296,38 - 10342381-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721711405/2013 - 417,05 - 10342382-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721711405/2014 - 374,17 - 10342383-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721711405/2015 - 459,16 - 10342384-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721711405/2016 - 374,40 - 10342385-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738515817/2015 - 508,35 - 10342386-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00738515817/2016 - 455,11 - 10342387-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2013 - 471,96 - 10342388-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00732703140/2014 - 407,02 - 10342389-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2015 - 508,35 - 10342390-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00732703140/2016 - 455,11 - 10342391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2013 - 445,57 - 10342392-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00760156921/2014 - 402,06 - 10342393-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2015 - 504,58 - 10342394-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00760156921/2016 - 441,47 - 10342395-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759364443/2013 - 445,57 - 10342396-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759364443/2014 - 402,06 - 10342397-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759364443/2015 - 504,58 - 10342398-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759364443/2016 - 441,47 - 10342399-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763725900/2013 - 488,27 - 10342400-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00763725900/2014 - 444,88 - 10342401-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763725900/2015 - 571,43 - 10342402-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00763725900/2016 - 508,63 - 10342403-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751933058/2015 - 546,83 - 10342404-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00751933058/2016 - 498,07 - 10342405-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2013 - 398,08 - 10342406-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764296590/2014 - 368,36 - 10342407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2015 - 470,03 - 10342408-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764296590/2016 - 418,94 - 10342409-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2013 - 814,05 - 10342410-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00783557825/2014 - 666,43 - 10342411-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2015 - 806,30 - 10342412-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00783557825/2016 - 739,32 - 10342413-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2013 - 476,52 - 10342414-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764804944/2014 - 415,31 - 10342415-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2015 - 506,28 - 10342416-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764804944/2016 - 448,44 - 10342417-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753041979/2014 - 201,01 - 10342418-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00785674152/2015 - 670,77 - 10342419-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785674152/2016 - 606,55 - 10342420-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00753474450/2016 - 501,57 - 10342421-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2013 - 502,81 - 10342422-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00746674929/2014 - 433,63 - 10342423-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2015 - 541,65 - 10342424-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00746674929/2016 - 484,90 - 10342425-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2013 - 1.353,43 - 10342426-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00805840060/2014 - 1.210,36 - 10342427-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2015 - 1.520,06 - 10342428-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00805840060/2016 - 1.366,16 - 10342429-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756046351/2014 - 452,16 - 10342430-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00756046351/2015 - 560,25 - 10342431-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756046351/2016 - 501,57 - 10342432-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00806334096/2015 - 611,66 - 10342433-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806334096/2016 - 550,61 - 10342434-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00756192013/2013 - 531,59 - 10342435-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2014 - 489,00 - 10342436-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00756192013/2015 - 610,38 - 10342437-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2016 - 534,24 - 10342438-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788033921/2013 - 425,71 - 10342439-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2014 - 393,91 - 10342440-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788033921/2015 - 501,21 - 10342441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2016 - 446,76 - 10342442-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00712453075/2013 - 427,08 - 10342443-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2014 - 387,97 - 10342444-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00712453075/2015 - 487,06 - 10342445-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2016 - 431,77 - 10342446-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769988555/2013 - 517,31 - 10342447-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2014 - 449,63 - 10342448-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00769988555/2015 - 554,55 - 10342449-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2016 - 504,17 - 10342450-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788493990/2013 - 560,32 - 10342451-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2014 - 541,99 - 10342452-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00788493990/2015 - 675,01 - 10342453-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2016 - 607,70 - 10342454-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00762729066/2016 - 476,38 - 10342455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732906741/2015 - 850,17 - 10342456-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00732906741/2016 - 747,11 - 10342457-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793082820/2016 - 197,53 - 10342458-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00797074759/2013 - 1.274,61 - 10342459-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2014 - 1.159,93 - 10342460-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00797074759/2015 - 1.078,97 - 10342461-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2016 - 971,51 - 10342462-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00777547791/2015 - 608,87 - 10342463-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777547791/2016 - 541,97 - 10342464-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00797231161/2013 - 986,78 - 10342465-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2014 - 882,75 - 10342466-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00797231161/2015 - 1.103,89 - 10342467-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2016 - 993,07 - 10342468-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00794196071/2013 - 552,37 - 10342469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2014 - 496,19 - 10342470-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00794196071/2015 - 618,98 - 10342471-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2016 - 559,94 - 10342472-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00813384605/2013 - 486,45 - 10342473-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2014 - 437,32 - 10342474-7 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00813384605/2015 - 577,34 - 10342475-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2016 - 522,89 - 10342476-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00858627116/2013 - 672,36 - 10342477-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858627116/2014 - 609,83 - 10342478-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00858627116/2015 - 759,48 - 10342479-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858627116/2016 - 686,76 - 10342480-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00798458135/2013 - 542,31 - 10342481-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2014 - 490,81 - 10342482-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00798458135/2015 - 600,03 - 10342483-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2016 - 541,06 - 10342484-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00710909349/2016 - 718,37 - 10342485-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839329032/2013 - 591,51 - 10342486-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839329032/2014 - 525,92 - 10342487-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839329032/2015 - 621,72 - 10342488-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00839329032/2016 - 560,66 - 10342489-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2013 - 673,49 - 10342490-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00865498547/2014 - 623,01 - 10342491-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2015 - 776,99 - 10342492-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00865498547/2016 - 698,97 - 10342493-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841996113/2015 - 596,13 - 10342494-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00728008866/2013 - 415,39 - 10342495-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728008866/2014 - 358,24 - 10342496-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00728008866/2015 - 450,30 - 10342497-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728008866/2016 - 403,14 - 10342498-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00701131446/2015 - 327,10 - 10342499-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701131446/2016 - 294,52 - 10342500-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00945998708/2013 - 828,12 - 10342501-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945998708/2014 - 753,08 - 10342502-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00945998708/2015 - 921,48 - 10342503-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945998708/2016 - 833,81 - 10342504-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00796244723/2015 - 554,91 - 10342505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796244723/2016 - 500,37 - 10342506-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117441317/2014 - 1.430,60 - 10342507-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2015 - 1.820,61 - 10342508-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00117441317/2016 - 1.661,16 - 10342509-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820118036/2016 - 572,34 - 10342510-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00871966000/2014 - 527,53 - 10342511-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871966000/2015 - 673,61 - 10342512-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00871966000/2016 - 607,70 - 10342513-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077803739/2016 - 592,23 - 10342514-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847097552/2015 - 690,08 - 10342515-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847097552/2016 - 615,71 - 10342516-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759776466/2014 - 293,03 - 10342517-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759776466/2015 - 925,47 - 10342518-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00759776466/2016 - 831,75 - 10342519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2013 - 471,96 - 10342520-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00739156519/2014 - 407,02 - 10342521-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2015 - 508,35 - 10342522-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00739156519/2016 - 455,11 - 10342523-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2013 - 1.618,89 - 10342524-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00819544337/2014 - 1.507,11 - 10342525-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2015 - 1.870,23 - 10342526-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00819544337/2016 - 1.667,70 - 10342527-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693878320/2015 - 662,94 - 10342528-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00693878320/2016 - 582,56 - 10342529-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692752390/2014 - 343,48 - 10342530-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692752390/2015 - 431,74 - 10342531-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692752390/2016 - 386,52 - 10342532-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00721676790/2015 - 450,30 - 10342533-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721676790/2016 - 403,14 - 10342534-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699241464/2013 - 617,90 - 10342535-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2014 - 558,00 - 10342536-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00699241464/2015 - 685,00 - 10342537-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2016 - 612,63 - 10342538-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696614685/2013 - 470,22 - 10342539-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2014 - 434,25 - 10342540-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00696614685/2015 - 553,20 - 10342541-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2016 - 494,17 - 10342542-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667968091/2013 - 338,72 - 10342543-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667968091/2014 - 317,13 - 10342544-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667968091/2015 - 407,88 - 10342545-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667968091/2016 - 370,90 - 10342546-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00822513960/2013 - 584,84 - 10342547-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2014 - 509,72 - 10342548-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00822513960/2015 - 651,24 - 10342549-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2016 - 576,85 - 10342550-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00796507457/2015 - 511,68 - 10342551-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796507457/2016 - 461,12 - 10342552-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00772022402/2014 - 368,36 - 10342553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772022402/2015 - 470,03 - 10342554-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00772022402/2016 - 418,94 - 10342555-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2013 - 492,94 - 10342556-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764361490/2014 - 443,75 - 10342557-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764361490/2015 - 547,24 - 10342558-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00764361490/2016 - 469,05 - 10342559-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667694005/2016 - 321,70 - 10342560-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692697454/2014 - 366,36 - 10342561-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692697454/2015 - 460,51 - 10342562-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00692697454/2016 - 412,27 - 10342563-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205535291/2013 - 319,88 - 10342564-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00205535291/2014 - 287,24 - 10342565-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205535291/2015 - 360,80 - 10342566-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00774956968/2016 - 569,98 - 10342571-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881462098/2016 - 568,11 - 10342572-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00873116011/2013 - 673,49 - 10342573-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873116011/2014 - 467,24 - 10342574-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706745558/2013 - 416,95 - 10342575-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2014 - 382,45 - 10342576-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00706745558/2015 - 484,48 - 10342577-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2016 - 440,08 - 10342578-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00735359105/2013 - 357,11 - 10342579-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2013 - 594,50 - 10342580-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711245916/2014 - 536,72 - 10342581-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711245916/2015 - 662,94 - 10342582-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00711245916/2016 - 582,56 - 10342583-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735359105/2013 - 185,84 - 10342584-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00735359105/2014 - 168,81 - 10342585-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735359105/2015 - 151,38 - 10342586-7 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00735359105/2016 - 134,18 - 10342591-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2013 - 554,24 - 10342592-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00794389309/2014 - 489,71 - 10342593-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2015 - 626,07 - 10342594-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00794389309/2016 - 561,24 - 10342595-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752691422/2015 - 194,74 - 10342596-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00752691422/2016 - 167,08 - 10342597-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139234691/2014 - 258,06 - 10342598-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00139264809/2013 - 310,67 - 10342599-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139264809/2014 - 280,79 - 10342600-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00139264809/2015 - 351,89 - 10342601-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795382/2014 - 458,11 - 10342602-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00782795382/2015 - 588,78 - 10342603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795382/2016 - 536,31 - 10342604-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00841348545/2015 - 643,05 - 10342605-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2013 - 480,76 - 10342606-5 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00824114531/2014 - 444,85 - 10342607-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2015 - 569,73 - 10342608-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00824114531/2016 - 507,81 - 10342609-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2013 - 517,22 - 10342610-3 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00841161240/2014 - 466,31 - 10342611-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2015 - 584,18 - 10342612-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00841161240/2016 - 533,04 - 10342613-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2013 - 2.015,57 - 10342614-6 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00851126847/2014 - 1.861,82 - 10342615-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2015 - 2.346,49 - 10342616-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00851126847/2016 - 2.094,29 - 10342617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2013 - 618,58 - 10342618-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00887252966/2014 - 557,67 - 10342619-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887252966/2015 - 710,79 - 10342620-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00887252966/2016 - 432,29 - 10342637-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00548273065/2013 - 250,85 - 10342642-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00619996803/2013 - 264,25 - 10342643-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619996803/2014 - 241,38 - 10342644-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667607935/2014 - 271,33 - 10342645-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667607935/2015 - 346,10 - 10342646-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00667607935/2016 - 309,94 - 10342647-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2013 - 478,07 - 10342648-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00651450560/2014 - 437,94 - 10342649-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651450560/2015 - 551,49 - 10342650-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00651450560/2016 - 507,13 - 10337029-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654177260/2013 - 305,42 - 10337030-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00654177260/2014 - 282,35 - 10337031-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654177260/2015 - 350,91 - 10337032-9 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00654177260/2016 - 315,07 - 10340117-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330220373/2016 - 146,60 - 10336877-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00837820758/2013 - 944,79 - 10336878-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837820758/2014 - 845,08 - 10336879-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00837820758/2015 - 1.019,88 - 10336880-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837820758/2016 - 904,20 - 10336876-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00828573549/2013 - 192,29 - 10338677-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828573549/2014 - 177,93 - 10338678-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00828573549/2015 - 162,77 - 10338679-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828573549/2016 - 96,62 - 10337086-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927548569/2014 - 662,85 - 10337087-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927548569/2015 - 813,64 - 10337088-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00927548569/2016 - 733,75 - 10338659-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847650200/2013 - 591,51 - 10338660-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847650200/2014 - 525,92 - 10338661-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847650200/2015 - 621,72 - 10338662-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00847650200/2016 - 560,66 - 10338671-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814828981/2013 - 450,75 - 10338672-1 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00814828981/2014 - 417,07 - 10338673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814828981/2015 - 531,40 - 10338674-8 - IPVA - RENAVAL

EXERC 00814828981/2016 - 473,67 - 10340086-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258314800/2013 - 742,31 - 10340087-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258314800/2014 - 683,39 - 10340088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258314800/2015 - 860,42 - 10340089-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258314800/2016 - 777,76 - 10340118-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330280066/2015 - 300,05 - 10340119-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330280066/2016 - 276,51 - 10342629-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931435110/2013 - 1.204,55 - 10342630-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931435110/2014 - 1.035,49 - 10342631-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931435110/2015 - 1.237,97 - 10342632-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931435110/2016 - 1.060,28 - 10342638-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2013 - 591,95 - 10342639-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2014 - 553,02 - 10342640-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2015 - 698,79 - 10342641-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2016 - 631,18 - 10340320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613966880/2013 - 242,18 - 10341172-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789357011/2015 - 546,68 - 10341173-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789357011/2016 - 496,27 - 10342209-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767751388/2013 - 179,61 - 10342210-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767751388/2014 - 157,35 - 10342211-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767751388/2015 - 142,58 - 10342212-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767751388/2016 - 128,39 - 10342587-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834052814/2013 - 648,42 - 10342588-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834052814/2014 - 599,78 - 10342589-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834052814/2015 - 748,04 - 10342590-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834052814/2016 - 672,93 - 10342312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645899933/2013 - 194,62 - 10342313-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645899933/2014 - 299,70 - 10342314-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645899933/2015 - 352,57 - 10342146-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684198827/2013 - 569,75 - 10342147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684198827/2014 - 514,51 - 10342148-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684198827/2015 - 643,99 - 10342149-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684198827/2016 - 575,93 - 10342320-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698396910/2013 - 317,59 - 10342321-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698396910/2014 - 293,76 - 10342322-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698396910/2015 - 366,34 - 10342323-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698396910/2016 - 329,54 - 10337623-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775342173/2013 - 468,80 - 10337624-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775342173/2014 - 428,81 - 10337625-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775342173/2015 - 511,68 - 10337626-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775342173/2016 - 461,12 - **BANCO BRADESCO S/A - 60746948/0069-00** - 10340120-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340767596/2014 - 197,96 - 10340121-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340767596/2015 - 145,52 - **BANCO FINASA BMC S.A. - 07207996/0001-50** - 10338666-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630740046/2013 - 272,85 - 10338667-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630740046/2014 - 250,73 - 10338668-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630740046/2015 - 323,41 - 10338669-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681775513/2016 - 321,38 - 10338675-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822602091/2015 - 122,33 - 10338680-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839515278/2013 - 593,72 - 10338681-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839515278/2014 - 519,84 - 10338682-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839515278/2015 - 618,09 - 10338683-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839515278/2016 - 550,37 - 10338684-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841555788/2013 - 480,76 - 10338685-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841555788/2014 - 444,85 - 10338686-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841555788/2015 - 569,73 - 10338687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841555788/2016 - 507,81 - 10338688-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843364807/2014 - 485,69 - 10338689-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843364807/2015 - 599,82 - 10338690-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843364807/2016 - 544,52 - 10339017-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889929459/2013 - 782,52 - 10339018-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889929459/2014 - 694,80 - 10339019-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889929459/2015 - 868,97 - 10339020-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889929459/2016 - 801,11 - 10340634-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849189705/2013 - 509,23 - 10340635-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849189705/2014 - 471,20 - 10340636-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849189705/2015 - 613,12 - 10340637-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849189705/2016 - 546,49 - 10341407-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906467870/2013 - 862,43 - 10341408-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906467870/2014 - 773,38 - 10341409-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906467870/2015 - 957,53 - 10341410-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906467870/2016 - 862,63 - 10341412-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937205559/2013 - 686,07 - 10341413-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937205559/2014 - 618,55 - 10341414-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937205559/2015 - 777,04 - 10341415-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937205559/2016 - 709,07 - 10342621-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2014 - 375,26 - 10342622-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2015 - 470,14 - 10342623-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2016 - 428,98 - 10342624-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770637108/2013 - 493,43 - 10342625-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770637108/2014 - 431,12 - 10342626-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770637108/2015 - 458,33 - 10342627-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770637108/2016 - 484,81 - 10342628-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754989895/2013 - 9,35 - 10342633-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659610353/2013 - 341,95 - 10342634-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659610353/2014 - 313,36 - 10342635-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659610353/2015 - 398,60 - 10342636-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659610353/2016 - 363,08 - 10342651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654971439/2013 - 340,54 - 10342652-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654971439/2014 - 334,09 - 10342653-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654971439/2015 - 437,65 - 10342654-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654971439/2016 - 392,22 - 10336901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628943911/2013 - 272,00 - 10336902-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628943911/2014 - 259,05 - 10337893-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628943911/2015 - 326,27 - 10337894-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657858307/2016 - 293,61 - 10338416-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816688893/2016 - 726,58 - 10338663-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761446850/2013 - 865,52 - 10338664-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761446850/2014 - 795,02 - 10338665-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761446850/2015 - 979,59 - 10338804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860102785/2013 - 510,55 - 10338805-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860102785/2014 - 472,41 - 10338806-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860102785/2015 - 614,67 - 10338807-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860102785/2016 - 547,87 - 10338995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886497892/2013 - 618,58 - 10338996-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886497892/2014 - 557,67 - 10338997-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886497892/2015 - 710,79 - 10338998-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886497892/2016 - 648,57 - 10339013-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888487983/2013 - 618,58 - 10339014-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888487983/2014 - 557,67 - 10339015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888487983/2015 - 710,79 - 10339016-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888487983/2016 - 648,57 - 10340045-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763022276/2013 - 542,50 - 10340046-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763022276/2014 - 493,30 - 10340047-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763022276/2015 - 613,90 - 10340048-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763022276/2016 - 551,39 - 10340050-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648223140/2013 - 341,95 - 10340051-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648223140/2014 - 313,36 - 10340052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648223140/2015 - 398,60 - 10340053-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648223140/2016 - 272,25 - 10340432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639437508/2013 - 296,00 - 10340433-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639437508/2014 - 283,51 - 10340434-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639437508/2015 - 362,20 - 10340474-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654982562/2013 - 315,35 - 10340475-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654982562/2014 - 293,11 - 10340476-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654982562/2015 - 374,84 - 10340477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654982562/2016 - 332,65 - 10340790-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720459850/2013 - 415,39 - 10340791-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720459850/2014 - 358,24 - 10340792-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720459850/2015 - 450,30 - 10340793-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720459850/2016 - 403,14 - 10340959-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746199902/2013 - 299,48 - 10340960-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746199902/2014 - 273,32 - 10340961-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746199902/2015 - 42,36 - 10341076-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784210322/2013 - 192,95 - 10341077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784210322/2014 - 173,79 - 10341078-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784210322/2015 - 156,18 - 10341079-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784210322/2016 - 141,79 - 10341346-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807406040/2013 - 576,73 - 10341347-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807406040/2014 - 492,60 - 10341348-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807406040/2015 - 632,39 - 10341349-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807406040/2016 - 548,61 - 10341754-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875777236/2013 - 695,25 - 10341755-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875777236/2014 - 612,08 - 10341756-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875777236/2015 - 764,34 - 10341757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875777236/2016 - 682,00 - 10341840-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675107539/2013 - 355,81 - 10341841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675107539/2014 - 349,03 - 10341842-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675107539/2015 - 464,12 - 10341843-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675107539/2016 - 415,95 - 10341991-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748398872/2013 - 445,00 - 10341992-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748398872/2014 - 399,30 - 10341993-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748398872/2015 - 489,96 - 10341994-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748398872/2016 - 399,53 - 10342164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701832916/2013 - 317,59 - 10342165-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701832916/2014 - 293,76 - 10342166-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701832916/2015 - 366,34 - 10342167-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701832916/2016 - 329,54 - 10342241-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813397243/2013 - 496,91 - 10342242-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813397243/2014 - 447,99 - 10342243-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813397243/2015 - 561,22 - 10342244-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813397243/2016 - 512,10 - 10339670-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623281180/2013 - 271,60 - 10339671-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623281180/2014 - 245,53 - 10340741-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738150509/2013 - 343,60 - 10341453-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747491828/2015 - 1.000,98 - 10341454-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747491828/2016 - 599,74 - 10341849-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665843984/2013 - 304,46 - 10341850-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665843984/2014 - 263,39 - 10341851-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665843984/2015 - 328,23 - 10341852-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665843984/2016 - 290,92 - 10338163-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00756974313/2013 - 531,59 - 10338164-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756974313/2014 - 489,00 - 10338165-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756974313/2015 - 610,38 - 10338166-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756974313/2016 - 534,24 - 10338262-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798497785/2013 - 450,75 - 10338263-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798497785/2015 - 531,40 - 10338264-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798497785/2016 - 118,37 - 10337021-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652615457/2015 - 132,83 - 10337022-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652615457/2016 - 363,08 - 10340694-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679731938/2013 - 308,38 - 10340695-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679731938/2014 - 281,20 - 10340696-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679731938/2015 - 354,55 - 10340697-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679731938/2016 - 317,53 - 10342087-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700522972/2013 - 407,05 - 10342088-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700522972/2014 - 399,33 - 10342089-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700522972/2015 - 494,62 - 10342090-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700522972/2016 - 443,30 - 10338867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868346934/2013 - 577,92 - 10338868-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868346934/2014 - 527,53 - 10338869-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868346934/2015 - 673,61 - 10338870-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868346934/2016 - 607,70 - 10341086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743268962/2013 - 478,39 - 10341087-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743268962/2014 - 445,33 - 10341088-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743268962/2015 - 549,79 - 10341089-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743268962/2016 - 485,23 - 10338767-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854661557/2013 - 333,46 - 10338768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854661557/2014 - 297,39 - 10338769-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854661557/2015 - 267,19 - 10338770-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854661557/2016 - 243,39 - 10340206-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711210039/2013 - 199,62 - 10340207-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711210039/2014 - 186,71 - 10340208-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711210039/2015 - 170,75 - 10340209-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711210039/2016 - 155,75 - 10340500-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693204885/2013 - 323,54 - 10340501-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693204885/2014 - 310,35 - 10340502-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693204885/2015 - 410,68 - 10340503-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693204885/2016 - 366,57 - 10342110-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716994305/2013 - 325,80 - 10342111-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716994305/2014 - 296,17 - 10342112-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716994305/2015 - 379,29 - 10342113-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716994305/2016 - 344,92 - 10341985-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728403609/2013 - 415,39 - 10341986-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728403609/2014 - 358,24 - 10341987-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728403609/2015 - 450,30 - 10341988-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728403609/2016 - 403,14 - 10342138-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620590866/2013 - 271,60 - 10342139-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620590866/2014 - 245,53 - 10338347-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0072872864/2013 - 427,66 - 10338348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0072872864/2014 - 391,21 - 10338349-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0072872864/2015 - 484,90 - 10338350-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0072872864/2016 - 436,95 - 10338526-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833765221/2013 - 689,81 - 10338527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833765221/2014 - 598,78 - 10338528-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833765221/2015 - 736,85 - 10338529-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833765221/2016 - 645,41 - 10342004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660410990/2013 - 324,90 - 10342005-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660410990/2014 - 304,20 - 10342006-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660410990/2015 - 392,71 - 10342007-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660410990/2016 - 357,07 - 10341927-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742587363/2013 - 500,69 - 10341928-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742587363/2014 - 436,34 - 10341929-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742587363/2015 - 555,33 - 10341930-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742587363/2016 - 490,66 - 10338921-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876030460/2013 - 1.920,95 - 10338922-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876030460/2014 - 1.773,09 - 10338923-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876030460/2015 - 2.264,50 - 10338924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876030460/2016 - 1.991,45 - 10340441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709448376/2013 - 181,39 - 10340442-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709448376/2014 - 166,20 - 10340443-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709448376/2015 - 155,73 - 10340444-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709448376/2016 - 138,32 - 10341236-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772750858/2013 - 492,94 - 10341237-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772750858/2014 - 443,75 - 10341238-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772750858/2015 - 547,24 - 10341239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772750858/2016 - 469,05 - 10338534-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835706168/2013 - 509,33 - 10338535-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835706168/2014 - 457,89 - 10338536-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835706168/2015 - 603,60 - 10338537-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835706168/2016 - 364,43 - 10338457-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642631573/2013 - 354,48 - 10338458-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642631573/2014 - 327,48 - 10338459-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642631573/2015 - 415,28 - **BARBARA DE M P SANTOS - 040790929-03** - 10342371-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680326111/2015 - 352,06 - 10342372-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680326111/2016 - 316,70 - **BASILIO CERNIAUSKAS - 277424409-97** - 10340929-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706911288/2015 - 366,34 - 10340930-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706911288/2016 - 219,60 - **BENEDICTO P DA SILVA - 372532041-15** - 10340416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00611518864/2013 - 267,44 - **BENJAMIN A DE OLIVEIRA - 322696689-87** - 10339745-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149547048/2014 - 814,54 - 10339746-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149547048/2015 - 688,25 - 10339747-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149547048/2016 - 942,54 - **BENTO BATISTA DA SILVA - 492781779-20** - 03215351-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0443/2017 - 735,15 - **BRASFOOD LABORATORIOS SA - 10128307-06** - 03215418-2 - ICMS - PAF 6625288-4 - 1.425,46 - **BRASILIA M. DE LACERDA - 471668609-44** - 10338631-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844824119/2014 - 373,03 - 10338632-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844824119/2015 - 584,18 - 10338633-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844824119/2016 - 533,04 - **BRUNA DA SILVA GONCALVES - 083689469-30** - 10338670-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704715538/2016 - 400,30 - **BRUNA DE ALMEIDA ZAP - 080648599-05** - 10338241-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2013 - 482,37 - 10338242-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2014 - 434,50 - 10338243-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2015 - 546,68 - 10338244-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794627730/2016 - 496,27 - **BRUNO ANTONIO BATISTA - 077283509-86** - 10338029-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762122781/2013 - 398,08 - 10338030-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762122781/2014 - 368,36 - 10338031-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762122781/2015 - 470,03 - 10338032-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762122781/2016 - 418,94 - **BRUNO C M D SILVA - 018727179-85** - 10342387-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2013 - 471,96 - 10342388-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2014 - 407,02 - 10342389-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2015 - 508,35 - 10342390-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732703140/2016 - 455,11 - **BRUNO ESTAFILITE SILVA - 062800049-96** - 10338426-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2013 - 480,76 - 10338427-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2014 - 444,85 - 10338428-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2015 - 569,73 - 10338429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820463280/2016 - 507,81 - **BYP-CLEAN COM EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA - 63630206/0001-15** - 10339303-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2013 - 898,30 - 10339304-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2014 - 824,64 - 10339305-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2015 - 1.044,48 - 10339306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971002746/2016 - 944,65 - **C A R COMERCIO DE GAS LTDA - 85476216/0001-80** - 10339490-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2014 - 614,25 - 10339491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2015 - 550,74 - 10339492-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983936366/2016 - 494,16 - **CACILDA DE O. NOGUEIRA - 876837099-72** - 10341538-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2013 - 277,24 - 10341539-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2014 - 246,98 - 10341540-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2015 - 224,42 - 10341541-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783760574/2016 - 199,19 - **CACILDA MARIA DE CASTRO - 742251979-72** - 10342160-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2013 - 139,07 - 10342161-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2014 - 128,57 - 10342162-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2015 - 115,48 - 10342163-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698619331/2016 - 103,69 - **CALAARI MOVEIS LTDA - 08043809/0001-02** - 10341350-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2013 - 936,92 - 10341351-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2014 - 815,40 - 10341352-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2015 - 1.013,35 - 10341353-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817967141/2016 - 895,68 - **CALEON JOSE VIANA - 043255059-38** - 10337111-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2013 - 524,32 - 10337112-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2014 - 452,16 - 10337113-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2015 - 560,25 - 10337114-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752879456/2016 - 501,57 - **CAMICERIA COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA - 05610874/0001-84** - 10339956-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203390342/2016 - 1.061,14 - **CANITAR MIGUEL M SOUZA - 540294229-34** - 10337386-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2013 - 355,21 - 10337387-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2014 - 309,58 - 10337388-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2015 - 390,22 - 10337389-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703160940/2016 - 345,63 - **CARINA C M DA SILVA - 006774849-09** - 10340095-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2013 - 957,12 - 10340096-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2014 - 871,72 - 10340097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2015 - 1.095,08 - 10340098-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274450330/2016 - 995,09 - **CARLA JAMILE MIRANDA VALENTIM - 08829503/0001-86** - 10340452-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2013 - 320,50 - 10340453-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2014 - 309,20 - 10340454-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2015 - 287,89 - 10340455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667649778/2016 - 257,63 - **CARLA R R DE LIMA - 314963438-59** - 10342233-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2013 - 425,71 - 10342234-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2014 - 393,91 - 10342235-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2015 - 501,21 - 10342236-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793724570/2016 - 446,76 - **CARLITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 016130199-12** - 10338675-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822602091/2015 - 122,33 - **CARLOS A DE MELO GOMES - 298350621-53** - 10341006-1 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00737882190/2013 - 275,50 - 10341007-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00737882190/2014 - 266,60 - 10341008-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00737882190/2015 - 280,48 - 10341009-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00737882190/2016 - 255,04 - **CARLOS A L DE OLIVEIRA - 479225089-72** - 10342395-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00759364443/2013 - 445,57 - 10342396-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00759364443/2014 - 402,06 - 10342397-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00759364443/2015 - 504,58 - 10342398-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00759364443/2016 - 441,47 - **CARLOS ALBERTO DA COSTA - 580711809-04** - 10339457-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00982399456/2015 - 1.058,26 - 10339458-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00982399456/2016 - 946,90 - **CARLOS ALBERTO DA ROSA - 677113759-72** - 10340423-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00630900515/2013 - 246,70 - 10340424-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00630900515/2014 - 230,33 - 10340425-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00630900515/2015 - 292,09 - **CARLOS ALBERTO ROSINA - 348239569-15** - 10341299-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00782375790/2015 - 1.014,45 - 10341300-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00782375790/2016 - 912,22 - **CARLOS ALBERTO SANCHES - 469073789-49** - 10339543-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00988022818/2013 - 404,94 - 10339544-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00988022818/2014 - 359,20 - 10339545-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00988022818/2015 - 330,64 - 10339546-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00988022818/2016 - 298,22 - **CARLOS E BERTHOLD - 533932016-20** - 10340291-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00978837533/2013 - 1.313,65 - 10340292-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00978837533/2014 - 1.125,96 - 10340293-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00978837533/2015 - 1.346,68 - 10340294-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00978837533/2016 - 1.150,55 - **CARLOS E DE LAZARO - 018595519-39** - 10342225-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00776181807/2013 - 470,76 - 10342226-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00776181807/2014 - 431,44 - 10342227-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00776181807/2015 - 546,83 - 10342228-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00776181807/2016 - 498,07 - **CARLOS E DE SOUZA - 023075329-94** - 10339472-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00983861021/2015 - 1.815,43 - 10339473-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00983861021/2016 - 1.595,44 - **CARLOS E F LANG ROCHA - 061885769-97** - 10340626-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00708349358/2015 - 390,22 - 10340627-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00708349358/2016 - 345,63 - **CARLOS E M DOS SANTOS - 030623169-77** - 10342368-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00635301334/2013 - 310,67 - 10342369-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00635301334/2014 - 280,79 - 10342370-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00635301334/2015 - 351,89 - **CARLOS E R BELORDI - 043610689-25** - 10339677-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00133360571/2015 - 880,67 - 10339678-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00133360571/2016 - 793,23 - **CARLOS H R FERNANDES - 007650609-65** - 10339986-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00749023325/2013 - 191,72 - 10339987-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00749023325/2014 - 174,03 - **CARLOS HENRIQUE GOMES - 007890229-07** - 10341705-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00751933813/2013 - 488,27 - 10341706-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00751933813/2014 - 444,88 - 10341707-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00751933813/2015 - 571,43 - 10341708-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00751933813/2016 - 508,63 - **CARLOS L SPELTZ - 322750809-53** - 10341323-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00810939266/2015 - 680,61 - 10341324-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00810939266/2016 - 409,77 - **CARLOS LINDER - 287807879-91** - 10337082-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00660488507/2013 - 309,68 - 10337083-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00660488507/2014 - 276,32 - 10337084-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00660488507/2015 - 354,75 - 10337085-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00660488507/2016 - 319,78 - **CARLOS LUCIANO BORGES - 030091169-69** - 10339577-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00111789966/2013 - 591,19 - 10339578-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00111789966/2014 - 536,77 - 10339579-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00111789966/2015 - 849,39 - 10339580-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00111789966/2016 - 767,47 - **CARLOS MARCO DISTRIBUIDORA LTDA - 90350111-18** - 03215385-2 - ICMS - PAF 6608228-8 - 1.439.115,80 - **CARLOS O DO PRADO - 980063209-34** - 10337831-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00747943214/2013 - 391,25 - 10337832-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00747943214/2014 - 354,31 - 10337833-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00747943214/2015 - 428,24 - 10337834-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00747943214/2016 - 378,87 - **CARLOS R C SCHMIDT - 371992699-00** - 10340202-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00967635047/2016 - 256,43 - **CARLOS R N TEIXEIRA - 094141358-63** - 10341326-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00836089553/2013 - 629,17 - 10341327-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00836089553/2014 - 553,91 - 10341328-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00836089553/2015 - 690,08 - 10341329-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00836089553/2016 - 410,44 - **CARLOS ROBERTO DE PAIVA - 309452326-91** - 10337428-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00710026064/2013 - 136,24 - 10337429-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00710026064/2014 - 118,78 - 10337430-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00710026064/2015 - 107,97 - 10337431-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00710026064/2016 - 95,24 - **CARLOS ROBERTO ROESSLER - 433321379-72** - 10340607-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00689198540/2015 - 319,72 - 10340608-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00689198540/2016 - 426,34 - **CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG - 346105451-87** - 10342273-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00859412180/2013 - 653,74 - 10342274-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00859412180/2014 - 594,45 - 10342275-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00859412180/2015 - 748,61 - 10342276-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00859412180/2016 - 663,27 - 10342277-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00859412180/2017 - 580,56 - **CARMELINA J F DOS REIS - 052447299-85** - 10338430-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00820533807/2016 - 527,04 - **CARMEM LUCIA S. LEITE - 019683669-70** - 10342237-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00809792486/2013 - 573,32 - 10342238-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00809792486/2014 - 518,37 - 10342239-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00809792486/2015 - 649,54 - 10342240-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00809792486/2016 - 574,64 - **CAROLINA DUGONSKI - 048916169-38** - 03215404-2 - ITCMD - PAF 6624110-6 - 2.867,95 - **CAROLINE ELZA PERLIN - 056425869-55** - 10338497-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00829482970/2013 - 509,33 - 10338498-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00829482970/2014 - 457,89 - 10338499-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00829482970/2015 - 603,60 - 10338500-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00829482970/2016 - 546,68 - **CAROLINE KINCESKI - 044845439-40** - 10338401-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00816378720/2013 - 450,75 - 10338402-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00816378720/2014 - 417,07 - 10338403-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00816378720/2015 - 531,40 - 10338404-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00816378720/2016 - 473,67 - **CATHERINE M C L NAREZI - 061178409-26** - 10340276-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00989589641/2013 - 918,30 - 10340277-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00989589641/2015 - 963,53 - 10340278-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00989589641/2016 - 848,81 - **CELIO R R FARIAS - 037510519-02** - 10337618-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00775184942/2013 - 470,76 - 10337619-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00775184942/2014 - 431,44 - 10337620-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00775184942/2015 - 546,83 - 10337621-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00775184942/2016 - 498,07 - **CELSON BONADIMAN - 295738618-60** - 10341869-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00758465866/2013 - 511,36 - 10341870-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00758465866/2014 - 459,23 - 10341871-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00758465866/2015 - 572,68 - 10341872-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00758465866/2016 - 514,73 - **CELSON DEL MORO JR - 147388118-86** - 10340168-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00117926744/2013 - 1.000,98 - 10340169-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00117926744/2014 - 896,54 - 10340170-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00117926744/2015 - 1.098,40 - 10340171-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00117926744/2016 - 989,08 - **CELSON FERREIRA DE SOUZA - 896598999-04** - 10342217-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00770456995/2013 - 522,11 - 10342218-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00770456995/2014 - 492,25 - 10342219-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00770456995/2015 - 630,79 - 10342220-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00770456995/2016 - 567,05 - **CELSON H PENHA FRAIZ - 054104079-03** - 10337792-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00745601065/2013 - 397,06 - 10337793-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00745601065/2014 - 358,27 - 10337794-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00745601065/2015 - 448,73 - 10337795-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00745601065/2016 - 392,61 - **CELSON LUIZ DE OLIVEIRA - 959807929-53** - 10340955-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00805814132/2013 - 713,87 - 10340956-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00805814132/2014 - 613,85 - 10340957-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00805814132/2015 - 802,01 - 10340958-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00805814132/2016 - 481,70 - **CELSON R DOS SANTOS - 299517399-20** - 10339842-8 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00167779214/2013 - 70,11 - 10339843-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00167779214/2014 - 259,78 - 10339844-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00167779214/2015 - 483,74 - 10339845-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00167779214/2016 - 1.070,81 - **CELSON RODRIGUES - 001775489-59** - 10340653-6 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00696006774/2015 - 403,32 - 10340654-4 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00696006774/2016 - 355,96 - **CELSON RODRIGUES - 784429669-00** - 10341583-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00685525511/2015 - 410,68 - 10341584-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00685525511/2016 - 366,57 - **CENIRA DE FATIMA TOMCZY - 050631019-17** - 10342542-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00667968091/2013 - 338,72 - 10342543-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00667968091/2014 - 317,13 - 10342544-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00667968091/2015 - 407,88 - 10342545-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00667968091/2016 - 370,90 - **CERZINO DE SOUZA - 715136399-00** - 10342010-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00690305753/2013 - 363,03 - 10342011-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00690305753/2014 - 337,60 - 10342012-1 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00690305753/2015 - 421,60 - 10342013-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00690305753/2016 - 379,88 - **CESAR F S KOHUT - 042243879-05** - 10340591-2 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00687546931/2013 - 249,69 - 10340592-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00687546931/2014 - 238,38 - 10340593-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00687546931/2015 - 226,69 - 10340594-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00687546931/2016 - 208,12 - **CESAR G SANTANA - 709547399-49** - 10338391-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00814499414/2015 - 531,40 - 10338392-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00814499414/2016 - 473,67 - **CEZAR VILLELA GAZOLA - 213021378-24** - 10339511-9 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00986121665/2013 - 372,94 - 10339512-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00986121665/2014 - 342,20 - 10339513-5 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00986121665/2015 - 308,46 - 10339514-3 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00986121665/2016 - 276,10 - **CFC CRISTO REI LTDA - 02681606/0001-65** - 10339459-7 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00982684371/2015 - 752,29 - 10339460-0 - IPVA - RENAVALAM / EXERC 00982684371/2016 -

682,92 - **CHARLES BUENO RAMOS - 045036579-41** - 10341411-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945227957/2015 - 624,50 - **CICERO BATISTA BRAZ - 542434089-04** - 10339241-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688212069/2016 - 459,35 - **CICERO M DOS SANTOS - 669478637-91** - 10340935-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790861127/2013 - 723,06 - 10340936-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790861127/2014 - 690,18 - 10340937-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790861127/2015 - 880,57 - 10340938-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790861127/2016 - 789,86 - **CICERO RAMIRO DA SILVA - 558550919-53** - 10337027-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653251084/2015 - 319,48 - 10337028-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653251084/2016 - 290,72 - **CIDINA DA SILVA MACHADO - 003499489-09** - 10342493-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841996113/2015 - 596,13 - **CIRENE R CARVALHO - 049981959-48** - 10341290-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2013 - 517,22 - 10341291-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2014 - 466,31 - 10341292-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2015 - 584,18 - 10341293-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822207311/2016 - 533,04 - **CIRLENE DO R PINTO - 072059169-41** - 10337023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2013 - 341,95 - 10337024-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2014 - 313,36 - 10337025-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2015 - 398,60 - 10337026-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653600003/2016 - 363,08 - **CLAIR TELLES - 525397419-91** - 10336994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2013 - 914,14 - 10336995-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2014 - 856,40 - 10336996-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2015 - 1.018,43 - 10336997-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147440/2016 - 875,75 - **CLAITON COSTA - 051574909-50** - 10341002-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2013 - 390,15 - 10341003-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2014 - 354,70 - 10341004-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2015 - 452,63 - 10341005-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756138426/2016 - 411,64 - **CLAITON E DE ALMEIDA - 343182358-07** - 10338634-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2013 - 536,47 - 10338635-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2014 - 511,53 - 10338636-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2015 - 650,88 - 10338637-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696287374/2016 - 574,49 - **CLARICE ARAUJO - 040153539-86** - 10341094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2013 - 655,56 - 10341095-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2014 - 609,51 - 10341096-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2015 - 751,71 - 10341097-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763193933/2016 - 662,17 - **CLARICE SOARES - 019769959-65** - 10336895-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761747923/2015 - 373,50 - 10336896-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761747923/2016 - 501,57 - **CLARINDA D A ARRIANI - 057418189-00** - 10341953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696297736/2016 - 294,47 - **CLARINDO RAMOS PARDIN - 039138449-02** - 10338236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2013 - 348,58 - 10338237-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2014 - 313,50 - 10338238-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2015 - 389,13 - 10338239-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654575053/2016 - 350,97 - **CLAUCIONE M PEREIRA - 038017319-01** - 10342142-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2013 - 223,63 - 10342143-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2014 - 201,90 - 10342144-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2015 - 180,04 - 10342145-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674711238/2016 - 158,22 - **CLAUDECIR RAMOS BARBOSA - 900265869-91** - 10340982-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716485036/2013 - 402,59 - 10340983-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716485036/2014 - 350,87 - 10340984-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716485036/2015 - 442,32 - 10340985-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716485036/2016 - 391,80 - **CLAUDELI RAFAEL LEAL - 318639898-38** - 10341830-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2013 - 402,59 - 10341831-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2014 - 350,87 - 10341832-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2015 - 442,32 - 10341833-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718136578/2016 - 391,80 - **CLAUDEMIR P SILVA - 048727639-63** - 10337858-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2013 - 397,06 - 10337859-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2014 - 358,27 - 10337860-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2015 - 448,73 - 10337861-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750570628/2016 - 392,61 - **CLAUDETE S BERTOLI - 377266259-53** - 10341197-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764521314/2015 - 181,17 - 10341198-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764521314/2016 - 165,03 - **CLAUDETE T DA CRUZ - 709711619-68** - 10340355-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638819741/2013 - 269,28 - 10340356-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638819741/2014 - 238,61 - 10340357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638819741/2015 - 302,07 - **CLAUDIANE S MARTINS - 661919803-10** - 10339203-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953721019/2015 - 874,76 - 10339204-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953721019/2016 - 791,02 - **CLAUDIMIR JOSE SCABENI - 486653391-91** - 10339589-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115320628/2015 - 752,29 - 10339590-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115320628/2016 - 682,92 - **CLAUDINEI A DA SILVA - 464130149-20** - 10342421-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2013 - 502,81 - 10342422-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2014 - 433,63 - 10342423-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2015 - 541,65 - 10342424-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746674929/2016 - 484,90 - **CLAUDINEI DE OLIVEIRA - 079946229-25** - 10337094-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2013 - 300,64 - 10337095-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2014 - 281,38 - 10337096-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2015 - 307,70 - 10337097-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663727332/2016 - 334,29 - **CLAUDINEI GOES DA CRUZ - 054419969-35** - 10337644-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651731690/2013 - 444,89 - 10337645-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651731690/2014 - 403,23 - 10337646-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651731690/2015 - 503,80 - 10337647-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651731690/2016 - 450,31 - **CLAUDINEI JOSE MIRANDA - 055576269-64** - 10340238-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623332051/2013 - 271,60 - 10340239-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623332051/2014 - 245,53 - **CLAUDINEI SCHELEIDER - 052412469-83** - 10342304-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556529804/2013 - 251,34 - 10342305-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556529804/2014 - 230,98 - **CLAUDINO JOSE MEDINA - 01237228-05** - 10338479-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2013 - 531,12 - 10338480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2014 - 480,22 - 10338481-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2015 - 610,28 - 10338482-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790212803/2016 - 539,90 - **CLAUDIO A DE PAIVA - 047189729-90** - 10341688-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2013 - 704,15 - 10341689-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2014 - 594,13 - 10341690-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2015 - 721,46 - 10341691-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726353647/2016 - 651,61 - **CLAUDIO C CANCELA - 942898089-72** - 10341547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966552202/2016 - 642,71 - **CLAUDIO G DA SILVA - 652850939-53** - 10341376-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2013 - 637,28 - 10341377-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2014 - 558,09 - 10341378-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2015 - 712,05 - 10341379-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892860081/2016 - 639,82 - **CLAUDIO LUIZ DE SOUZA - 045247899-52** - 10340628-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276664/2015 - 471,38 - 10340629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276664/2016 - 427,48 - **CLAUDIO M MANELLI SANTO - 441078899-04** - 10339788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2013 - 924,07 - 10339789-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2014 - 831,87 - 10339790-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2015 - 1.070,53 - 10339791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110984005/2016 - 967,70 - **CLAUDIO R GONCALVES - 038372919-01** - 10337485-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2013 - 378,33 - 10337486-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2014 - 340,11 - 10337487-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2015 - 437,31 - 10337488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715850415/2016 - 396,03 - **CLAUDIO SABINO - 320235709-30** - 10340490-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697827330/2015 - 122,63 - **CLAUZENIR S SANTOS - 504755769-34** - 10341382-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866149295/2015 - 628,55 - 10341383-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866149295/2016 - 546,62 - **CLEBER W GASPAR - 005329519-64** - 10342229-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2013 - 259,51 - 10342230-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2014 - 237,80 - 10342231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2015 - 203,36 - 10342232-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787412864/2016 - 160,65 - **CLEBERSON TINELO - 337511448-62** - 10338422-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819586714/2016 - 552,97 - **CLEDEILSON SGRIGNOLI - 009954459-82** - 10338287-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2013 - 512,76 - 10338288-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2014 - 461,88 - 10338289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2015 - 585,04 - 10338290-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802276431/2016 - 531,11 - **CLEITON J C DE JESUS - 047285949-80** - 10339381-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976338858/2014 - 133,16 - 10339382-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976338858/2015 - 782,38 - 10339383-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976338858/2016 - 713,90 - **CLEITON NERY VELLOSO - 047240869-40** - 10340282-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2013 - 323,54 - 10340283-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2014 - 310,35 - 10340284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2015 - 410,68 - 10340285-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686560400/2016 - 366,57 - **CLEMILSON M DE PAULA - 060424549-19** - 10340921-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692383891/2014 - 333,20 - 10340922-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692383891/2015 - 412,03 - 10340923-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692383891/2016 - 370,51 - **CLEMIR LEAL DE MATOS - 028528089-94** - 10340878-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697167739/2013 - 352,35 - 10340879-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697167739/2014 - 321,31 - 10340880-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697167739/2015 - 405,14 - 10340881-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697167739/2016 - 362,82 - **CLEONICE DE F ALELUIA - 023248279-99** - 10337394-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2013 - 270,75 - 10337395-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2014 - 253,27 - 10337396-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2015 - 329,05 - 10337397-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703672436/2016 - 299,51 - **CLERES PASDA DE AMORIM - 037234449-62** - 10341305-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2013 - 425,71 - 10341306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2014 - 393,91 - 10341307-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2015 - 501,21 - 10341308-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798076666/2016 - 446,76 - **CLESIO DIONEI PEIXOTO - 004586269-96** - 10340386-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619306220/2013 - 189,95 - 10340387-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619306220/2014 - 258,06 - **CLEUZA C**

N NAZARIO - 715267739-53 - 10337077-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360154/2015 - 15,05 - **CLEVERSON A DE PAULA - 022621649-75** - 10341591-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2013 - 599,59 - 10341592-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2014 - 539,33 - 10341593-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2015 - 680,61 - 10341594-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818038055/2016 - 614,70 - **CLEVERSON C BUENO - 846926429-04** - 10340414-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638146453/2015 - 337,34 - **CLEVERSON D B TEIXEIRA - 048079769-23** - 10341861-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2013 - 402,59 - 10341862-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2014 - 350,87 - 10341863-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2015 - 442,32 - 10341864-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733340202/2016 - 391,80 - **CLEVERSON J NASCIMENTO - 023775929-29** - 10342179-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716489074/2015 - 450,30 - 10342180-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716489074/2016 - 403,14 - **CLEVERSON L SANTOS - 015950659-03** - 10337159-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673780562/2015 - 468,52 - 10337160-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673780562/2016 - 422,97 - **CLEVERSON LORENA PIRES - 047450429-81** - 10338186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2013 - 482,37 - 10338187-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2014 - 434,50 - 10338188-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2015 - 546,68 - 10338189-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788761242/2016 - 496,27 - **CLODOALDO A DA SILVA - 965366759-91** - 10341268-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2013 - 633,17 - 10341269-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2014 - 551,87 - 10341270-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2015 - 699,78 - 10341271-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772755671/2016 - 616,19 - **CLODOALDO VARELA BARCA - 707212549-34** - 10337908-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755190572/2013 - 470,76 - 10337909-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755190572/2014 - 431,44 - 10337910-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755190572/2015 - 546,83 - 10337911-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755190572/2016 - 498,07 - **CLODOMIRA SOARES - 005061929-20** - 10341309-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809550229/2015 - 1.135,27 - 10341310-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809550229/2016 - 1.029,52 - **CLOVIS AMBROSIO - 029016659-42** - 10339041-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895129540/2015 - 745,86 - 10339042-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895129540/2016 - 673,02 - **CLOVIS MARIANO DA PAZ - 023751049-94** - 10341215-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2013 - 610,39 - 10341216-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2014 - 569,81 - 10341217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2015 - 759,95 - 10341218-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760202559/2016 - 667,02 - **CLOVIS S RAMOS - 779647729-53** - 10338405-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2013 - 450,75 - 10338406-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2014 - 417,07 - 10338407-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2015 - 531,40 - 10338408-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816317828/2016 - 473,67 - **COLACA R DE MIRANDA - 072510909-29** - 10337981-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757880827/2016 - 441,47 - **COMERCIO DE CARNES ICE BULL EIRELI - 90543981-20** - 03215386-0 - ICMS - PAF 6613130-0 - 65.838.471,24 - **COMERCIO DE ROUPAS E CONFECÇÕES BASILIO LTDA - 07313063/0001-47** - 10339371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2013 - 1.283,27 - 10339372-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2014 - 1.152,15 - 10339373-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2015 - 1.453,42 - 10339374-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974601705/2016 - 1.291,98 - **COMPANHIA DE ARREND MERCANTIL RCI DO BRASIL - 62307848/0001-15** - 10338697-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227472357/2015 - 352,16 - 10338698-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227472357/2016 - 312,85 - 10338699-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227472357/2017 - 265,01 - **CONRAD AUFFINGER - 007662059-08** - 10339658-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129342122/2016 - 1.076,18 - **COPTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES 14 DE DEZEMBRO - 90273605-02** - 03215412-3 - ICMS - PAF 6581266-5 - 1.588.367,59 - **CREIDE G DE M GODOFREDO - 023623369-64** - 10339155-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745732267/2015 - 327,57 - 10339156-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745732267/2016 - 484,90 - **CRESCENDUS DO BRASIL IND COM PROD INFANTIS LTDA ME - 09041312/0001-18** - 10339724-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2014 - 1.251,53 - 10339725-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2015 - 1.547,94 - 10339726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144873796/2016 - 1.376,00 - **CRISTIAN A RIFFERT & CIA LTDA ME - 90698551-96** - 03215423-9 - ICMS - PAF 6625367-8 - 184.571,91 - **CRISTIAN DA SILVA PRADO - 073844159-77** - 10339945-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196966302/2016 - 282,30 - **CRISTIAN P MARCHIONNI - 229534998-22** - 10338449-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789364808/2015 - 652,02 - 10338450-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789364808/2016 - 578,81 - **CRISTIANE BALZER ZENI - 006361329-86** - 10339617-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2013 - 634,05 - 10339618-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2014 - 583,71 - 10339619-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2015 - 728,98 - 10339620-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118816837/2016 - 658,90 - **CRISTIANE DA SILVA - 019590649-75** - 10341186-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759967059/2014 - 466,34 - 10341187-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759967059/2015 - 591,01 - 10341188-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759967059/2016 - 522,18 - **CRISTIANE ROCHA D SILVA - 045604219-94** - 10337934-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706228715/2013 - 337,45 - 10337935-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706228715/2014 - 313,91 - 10337936-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706228715/2015 - 400,58 - 10337937-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706228715/2016 - 358,02 - **CRISTIANE WRUBLAK - 043808489-65** - 10337353-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2013 - 355,21 - 10337354-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2014 - 309,58 - 10337355-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2015 - 390,22 - 10337356-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700154337/2016 - 345,63 - **CRISTIANO CAPRA - 02070385/0001-99** - 10341216-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2013 - 684,91 - 10342127-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2014 - 623,09 - 10342128-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2015 - 564,29 - 10342129-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740141465/2016 - 512,30 - **CRISTIANO SCHREDER - 859644419-04** - 10339141-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2013 - 747,95 - 10339142-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2014 - 658,49 - 10339143-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2015 - 827,43 - 10339144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927168200/2016 - 738,26 - **CRISTIANO V PEREIRA - 032498709-94** - 10337957-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756561329/2013 - 269,54 - 10337958-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756561329/2014 - 243,30 - 10337959-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756561329/2015 - 452,63 - 10337960-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756561329/2016 - 411,64 - **CYNTHIA T DA S LAZZARI - 028475579-62** - 10338033-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762087730/2013 - 398,08 - 10338034-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762087730/2014 - 368,36 - 10338035-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762087730/2015 - 470,03 - 10338036-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762087730/2016 - 418,94 - **DAIANE DOS SANTOS - 070203669-29** - 10342660-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685691730/2017 - 363,10 - **DALICIO V PINHEIRO - 170396229-04** - 10337436-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2013 - 398,32 - 10337437-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2014 - 343,48 - 10337438-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2015 - 431,74 - 10337439-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708691870/2016 - 386,52 - **DALTON ROGERIO M SOUZA - 815801859-91** - 10337871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751671029/2013 - 524,32 - 10337872-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751671029/2014 - 452,16 - 10337873-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751671029/2015 - 560,25 - 10337874-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751671029/2016 - 501,57 - **DANIEL A M ROSA - 041774219-36** - 10338005-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756933625/2015 - 610,38 - 10338006-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756933625/2016 - 547,49 - **DANIEL AYRES GARCIA - 019419479-56** - 10338650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2013 - 618,64 - 10338651-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2014 - 550,06 - 10338652-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2015 - 679,88 - 10338653-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847218996/2016 - 613,12 - **DANIEL COSTA - 221669209-34** - 10340392-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629156980/2013 - 271,60 - 10340393-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629156980/2014 - 245,53 - **DANIEL DE J L VILLELA - 068804908-75** - 10341336-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836520270/2015 - 243,55 - 10341337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836520270/2016 - 218,47 - **DANIEL HUBERT - 640798569-20** - 10340362-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629135541/2013 - 251,34 - 10340363-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629135541/2014 - 230,98 - **DANIEL MORAIS - 047278399-89** - 10340464-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2013 - 278,54 - 10340465-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2014 - 254,78 - 10340466-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2015 - 322,06 - 10340467-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652835694/2016 - 284,13 - **DANIEL OSEIAS PINTO - 728622209-06** - 10336892-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626481805/2013 - 251,34 - 10336893-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626481805/2014 - 230,98 - **DANIEL OZEIAS ESTEVAM - 028633119-56** - 10339621-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2015 - 915,47 - 10339622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118721399/2016 - 835,36 - **DANIEL TABORDA - 023624429-93** - 10337440-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2013 - 372,13 - 10337441-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2014 - 332,05 - 10337442-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2015 - 436,99 - 10337443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711182647/2016 - 393,92 - **DANIEL VICENTE - 393229989-20** - 10341366-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2013 - 933,76 - 10341367-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2014 - 823,19 - 10341368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2015 - 989,08 - 10341369-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864228457/2016 - 877,29 - **DANIELA DA S GUTIERREZ - 038994749-02** - 10339011-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887764177/2016 - 432,38 - **DANIELE V HEMKEMAIER - 027262459-43** - 10339727-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2013 - 1.059,30 - 10339728-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2014 - 977,64 - 10339729-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2015 - 1.257,18 - 10339730-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146605160/2016 - 1.145,98 - **DANIELLE DO ROSARIO - 015706939-78** - 10340153-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695280848/2015 - 505,19 - 10340154-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695280848/2016 - 449,11 - **DARCI ALVIM DE OLIVEIRA - 373523009-10** - 10341282-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819294136/2015 - 577,34 - 10341283-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819294136/2016 - 522,89 - **DARCI DA SILVA - 840431649-04** - 10341867-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00746766912/2016 - 473,47 - **DARCY DA SILVA RIBEIRO - 274776229-72** - 10340306-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620645130/2013 - 281,60 - 10340307-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620645130/2014 - 258,06 - **DARIO D O VITALINO - 275368909-15** - 10342213-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2013 - 317,08 - 10342214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2014 - 295,89 - 10342215-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2015 - 277,65 - 10342216-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768447232/2016 - 255,20 - **DARVIM F DA SILVA - 960283359-91** - 10342538-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2013 - 470,22 - 10342539-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2014 - 434,25 - 10342540-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2015 - 553,20 - 10342541-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696614685/2016 - 494,17 - **DAVI F ALVES - 043734499-10** - 10339299-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2013 - 858,20 - 10339300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2014 - 738,58 - 10339301-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2015 - 927,35 - 10339302-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969129165/2016 - 832,42 - **DAVI PRESTES MIRANDA - 019707549-58** - 10340761-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688513913/2014 - 317,13 - 10340762-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688513913/2015 - 407,88 - 10340763-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688513913/2016 - 370,90 - **DAVINA GARCIA VIDA - 052464519-17** - 10337875-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752281941/2013 - 408,11 - 10337876-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752281941/2014 - 369,57 - 10337877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752281941/2015 - 462,51 - 10337878-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752281941/2016 - 409,23 - **DAVINO C DE SOUZA - 532662779-53** - 10338749-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2013 - 673,49 - 10338750-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2014 - 623,01 - 10338751-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2015 - 776,99 - 10338752-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852630344/2016 - 698,97 - **DAVINO LOURENCO - 368277979-53** - 10339776-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2013 - 782,69 - 10339777-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2014 - 710,62 - 10339778-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2015 - 880,16 - 10339779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153736534/2016 - 795,24 - **DAVINO NOGUEIRA PAIXAO - 875284609-15** - 10342571-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881462098/2016 - 568,11 - **DAYANE LIMA RUTKOSKI - 051030579-21** - 10340030-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231706928/2016 - 1.063,81 - **DAYANE P A P SIQUEIRA - 274529468-71** - 10338950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2013 - 809,32 - 10338951-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2014 - 707,28 - 10338952-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2015 - 837,78 - 10338953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878947930/2016 - 188,05 - **DEBORA DE A LEIRIA - 004516489-43** - 10342291-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676447236/2014 - 317,13 - 10342292-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676447236/2015 - 305,89 - **DEBORA DE O T MOURA - 026311089-30** - 10340142-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691371229/2015 - 515,09 - 10340143-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691371229/2016 - 453,53 - **DEBORA MATTOS JARDIM - 729096680-53** - 10336918-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631610022/2013 - 317,98 - 10336919-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631610022/2014 - 293,76 - 10336920-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631610022/2015 - 352,20 - **DECLAYTON G H TARAGUY - 010767969-82** - 10332233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2013 - 1.283,27 - 10339234-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2014 - 1.152,15 - 10339235-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2015 - 1.453,42 - 10339236-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966088107/2016 - 1.291,98 - **DEIVIDI ROSA E SILVA - 008473289-02** - 10337265-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689632835/2015 - 379,10 - 10337266-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689632835/2016 - 338,80 - **DEJAIR DE CRUZ SANTOS - 020820039-81** - 10336982-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758498713/2015 - 322,83 - 10336983-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758498713/2016 - 862,79 - **DEJANIRA GRACAS JORGE - 080179499-44** - 10341082-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2013 - 98,42 - 10341083-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2014 - 84,86 - 10341084-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2015 - 106,01 - 10341085-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018482/2016 - 455,11 - **DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 20104378-68** - 03215363-1 - ICMS - PAF 6607523-0 - 1.744.503,82 - **DELCIDES ANTONIO SILVA - 412590769-20** - 10338335-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807770370/2016 - 718,51 - **DENEZAL R DE MORAES - 316750939-20** - 10338642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2013 - 599,59 - 10338643-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2014 - 539,33 - 10338644-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2015 - 680,61 - 10338645-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820652792/2016 - 614,70 - **DENILSON DA SILVA - 946108949-04** - 10342455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732906741/2015 - 850,17 - 10342456-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732906741/2016 - 747,11 - **DENILSON F DA CRUZ - 000273199-11** - 10337724-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740439995/2015 - 461,63 - 10337725-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740439995/2016 - 408,91 - **DENILSON J PEDROSO - 028476609-76** - 10341064-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2013 - 415,39 - 10341065-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2014 - 358,24 - 10341066-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2015 - 450,30 - 10341067-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727603396/2016 - 403,14 - **DENIS ANTONIO NODARI - 031044209-55** - 10341054-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2013 - 402,59 - 10341055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2014 - 350,87 - 10341056-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2015 - 442,32 - 10341057-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719486068/2016 - 391,80 - **DENISE MECUNHE NEWBERRY CHINEZE - 731787309-82** - 03215364-0 - ITCMD - PAF 6625357-0 - 9.001,02 - **DENIZE N DE OLIVEIRA - 851930039-15** - 10337313-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695616927/2015 - 400,58 - 10337314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695616927/2016 - 358,02 - **DEOCLIDES R S JUNIOR - 053299749-25** - 10338589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833214179/2015 - 939,09 - 10338590-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833214179/2016 - 819,02 - **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA - 76669324/0001-89** - 10340426-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2013 - 387,51 - 10340427-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2014 - 355,99 - 10340428-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2015 - 441,94 - **DIEGO LINO - 053981179-39** - 10341503-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2013 - 506,81 - 10341504-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2014 - 454,74 - 10341505-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2015 - 557,97 - 10341506-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751935115/2016 - 455,03 - **DIEGO M DE OLIVEIRA - 091081337-00** - 10337412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706042204/2016 - 386,52 - **DIEGO M DOS SANTOS - 074272539-14** - 10340665-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2013 - 398,32 - 10340666-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2014 - 343,48 - 10340667-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2015 - 431,74 - 10340668-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697877230/2016 - 386,52 - **DIEGO N CUNHA - 043647259-78** - 10336906-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690169230/2013 - 293,87 - 10336907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690169230/2014 - 276,77 - 10336908-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690169230/2015 - 351,75 - 10336909-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690169230/2016 - 322,66 - **DIEGO RANGEL CORDEIRO - 044661619-25** - 10342073-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781966604/2015 - 661,08 - 10342074-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781966604/2016 - 592,56 - **DIEGO RODRIGO DOLLA - 872762672-53** - 10342434-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2013 - 531,59 - 10342435-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2014 - 489,00 - 10342436-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2015 - 610,38 - 10342437-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756192013/2016 - 534,24 - **DIEIMESON J DOS SANTOS - 073469439-37** - 10337961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757457118/2013 - 435,20 - 10337962-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757457118/2014 - 392,33 - 10337963-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757457118/2015 - 491,51 - 10337964-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757457118/2016 - 448,49 - **DIEMERSON S OLIVEIRA - 037842099-20** - 10340148-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2013 - 173,49 - 10340149-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2014 - 154,97 - 10340150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2015 - 139,34 - 10340151-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706920716/2016 - 124,18 - **DILCEU J O VIEIRA - 248749900-10** - 10337803-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2014 - 700,34 - 10337804-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2015 - 884,88 - 10337805-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745729681/2016 - 795,24 - **DILEUSA A P CRUZ - 571363439-68** - 10337089-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210955759/2013 - 345,04 - **DILEUZA L DE SOUZA - 056707619-95** - 10337404-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705777766/2015 - 300,31 - 10337405-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705777766/2016 - 270,77 - **DILZA C DE OLIVEIRA - 776027909-44** - 10336980-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772985880/2015 - 654,86 - 10336981-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772985880/2016 - 592,61 - **DIOGO NASSAR CARDOSO - 048486719-90** - 10339874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2013 - 916,85 - 10339875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2014 - 826,60 - 10339876-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2015 - 987,36 - 10339877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172827680/2016 - 900,98 - **DIRCE M CARNEIRO - 921497589-20** - 10342454-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762729066/2016 - 476,38 - **DIRLEI TAVARES - 699374949-15** - 10338889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2013 - 450,79 - 10338890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2014 - 414,96 - 10338891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2015 - 515,09 - 10338892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701366338/2016 - 453,53 - **DIRLEIA A S CASTELLI - 084653029-52** - 10338471-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2013 - 769,17 - 10338472-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2014 - 712,26 - 10338473-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2015 - 887,83 - 10338474-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827263430/2016 - 807,96 - **DIRLENE ALVES DE ABREU - 729041609-06** - 10339145-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2013 - 655,05 - 10339146-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2014 - 594,13 - 10339147-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2015 - 727,36 - 10339148-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927632357/2016 - 657,76 - **DIRLENE DE J PEDROSO - 053502999-30** - 10341567-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2013 - 488,27 - 10341568-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2014 - 444,88 - 10341569-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2015 - 571,43 - 10341570-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769157041/2016 - 508,63 - **DISTRITELHAS IMP E EXP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90511589-86** - 03215370-4 - ICMS - PAF 6623933-0 - 1.971,81 - **DIVA DE SOUZA - 026677499-79** - 10337140-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773707352/2016 - 633,87 -

DIVINO RAIMUNDO V SILVA - 275681569-15 - 10340852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733472702/2016 - 642,95 - **DONIZETE B NASCIMENTO - 024192719-63** - 10340188-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2013 - 667,26 - 10340189-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2014 - 609,23 - 10340190-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2015 - 735,41 - 10340191-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674953150/2016 - 663,94 - **DONIZETE DA S FOGASSI - 034754979-99** - 10340344-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639315321/2013 - 324,13 - 10340345-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639315321/2014 - 291,50 - 10340346-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639315321/2015 - 367,91 - **DONIZETE NASCIMENTO - 029775669-96** - 10342026-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2013 - 795,01 - 10342027-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2014 - 700,34 - 10342028-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2015 - 884,88 - 10342029-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736311882/2016 - 795,24 - **DORACIS DE SOUZA - 827452349-00** - 10338045-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762506474/2013 - 470,76 - 10338046-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762506474/2014 - 431,44 - 10338047-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762506474/2015 - 546,83 - 10338048-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762506474/2016 - 498,07 - **DORIS DO CARMO COSTA - 104185058-10** - 10338800-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2013 - 541,28 - 10338801-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2014 - 488,00 - 10338802-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2015 - 640,26 - 10338803-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859879534/2016 - 584,25 - **DOUGLAS AGUIAR ROCHA - 047502059-66** - 10338840-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631963650/2014 - 293,76 - 10338841-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631963650/2015 - 352,20 - **DOUGLAS JOEL TRISNOSKI - 083961239-77** - 10337294-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2013 - 356,18 - 10337295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2014 - 341,64 - 10337296-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2015 - 443,10 - 10337297-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692929550/2016 - 395,49 - **DULCINEA SOUZA - 769594498-04** - 10341940-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2013 - 499,33 - 10341941-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2014 - 467,50 - 10341942-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2015 - 607,43 - 10341943-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741191679/2016 - 550,37 - **DULCINEIA DE O BATISTA - 016149129-47** - 10341178-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2013 - 529,97 - 10341179-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2014 - 480,68 - 10341180-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2015 - 604,17 - 10341181-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751333514/2016 - 546,30 - **EBERSON RODRIGUES - 033638699-08** - 10342534-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2013 - 617,90 - 10342535-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2014 - 558,00 - 10342536-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2015 - 685,00 - 10342537-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699241464/2016 - 612,63 - **ECLESON L DE OLIVEIRA - 058013099-18** - 10341440-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631022368/2013 - 458,06 - 10341441-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631022368/2014 - 427,91 - 10341442-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631022368/2015 - 573,34 - **EDELENIR DOS S MELLO - 034642849-13** - 10338896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2013 - 797,48 - 10338897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2014 - 738,51 - 10338898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2015 - 920,55 - 10338899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873082338/2016 - 349,04 - **EDERSON SANTOS MOURA - 010868579-92** - 10341106-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736462368/2014 - 187,83 - **EDESON LOPES BATISTA - 005325189-00** - 10337622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775246883/2016 - 484,81 - **EDGAR C PRUDENCIO - 171335802-68** - 10339827-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2013 - 936,11 - 10339828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2014 - 804,98 - 10339829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2015 - 1.087,63 - 10339830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164261176/2016 - 979,95 - **EDILAINA A B DE LIMA - 045483949-90** - 10338743-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2013 - 668,70 - 10338744-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2014 - 620,89 - 10338745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2015 - 805,22 - 10338746-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685557995/2016 - 716,84 - **EDILSON P SPOSITO - 277543208-51** - 10339607-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117376248/2015 - 380,64 - 10339608-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117376248/2016 - 573,25 - **EDINA A D SOUZA - 608275219-87** - 10339067-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2013 - 290,39 - 10339068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2014 - 493,68 - 10339069-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2015 - 773,32 - 10339070-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902509667/2016 - 694,17 - **EDINEI DE OLIVEIRA DIAS - 021799969-77** - 10341111-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2013 - 502,81 - 10341112-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2014 - 433,63 - 10341113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2015 - 541,65 - 10341114-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744096804/2016 - 484,90 - **EDIR CORREA LEMOS VALIM - 780814679-04** - 10337742-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2014 - 358,27 - 10337743-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2015 - 448,73 - 10337744-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743176480/2016 - 392,61 - **EDITE L FERREIRA - 841656939-87** - 10337245-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2013 - 400,56 - 10337246-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2014 - 369,92 - 10337247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2015 - 457,44 - 10337248-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688305890/2016 - 411,40 - **EDIVALDO CRUZ DE SOUZA - 022709389-50** - 10341447-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635751828/2015 - 375,41 - **EDIVALDO F PEREIRA - 977395029-87** - 10338373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2013 - 338,72 - 10338374-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2014 - 317,13 - 10338375-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2015 - 407,88 - 10338376-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690856750/2016 - 370,90 - **EDIVALDO S DE ANDRADE - 027644219-90** - 10338961-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2013 - 1.197,95 - 10338962-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2014 - 1.076,46 - 10338963-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2015 - 1.364,66 - 10338964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879782773/2016 - 1.203,53 - **EDIVANE SANTANA - 877279279-53** - 10338453-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2013 - 480,76 - 10338454-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2014 - 444,85 - 10338455-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2015 - 569,73 - 10338456-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823380815/2016 - 507,81 - **EDIVANIA M B SANTOS - 014709849-11** - 10340379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646571400/2013 - 274,72 - 10340380-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646571400/2014 - 255,88 - 10340381-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646571400/2015 - 324,60 - **EDMILSA DA SILVA RUMAO - 036846269-29** - 10337592-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728349710/2013 - 355,81 - 10337593-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728349710/2014 - 322,11 - 10337594-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728349710/2015 - 407,26 - 10337595-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728349710/2016 - 368,26 - **EDMILSON B DA CUNHA - 408439559-53** - 10337916-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755549015/2015 - 555,49 - 10337917-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755549015/2016 - 500,03 - **EDMILSON C NASCIMENTO - 306798424-20** - 10342425-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2013 - 1.353,43 - 10342426-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2014 - 1.210,36 - 10342427-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2015 - 1.520,06 - 10342428-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805840060/2016 - 1.366,16 - **EDMILSON JOSE MAZUR - 962634749-04** - 10337784-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744787874/2015 - 519,79 - 10337785-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744787874/2016 - 473,47 - **EDMUNDO KOCH - 742909919-04** - 10341235-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783847238/2015 - 89,47 - **EDNA LUCIA DOS SANTOS - 914467679-49** - 10340862-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696671409/2013 - 369,15 - 10340863-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696671409/2014 - 345,63 - 10340864-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696671409/2015 - 440,20 - 10340865-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696671409/2016 - 400,30 - **EDNA MAIA DE S WALTER - 028478539-36** - 10338583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2015 - 887,83 - 10338584-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839692544/2016 - 807,96 - **EDSON A DA SILVA - 875866819-53** - 10337319-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2013 - 337,45 - 10337320-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2014 - 313,91 - 10337321-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2015 - 400,58 - 10337322-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696176033/2016 - 358,02 - **EDSON ARAUJO DA SILVA - 804579249-34** - 10336917-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631430954/2015 - 323,41 - **EDSON DA R MACHADO - 032740439-66** - 10337788-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2013 - 601,81 - 10337789-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2014 - 524,55 - 10337790-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2015 - 652,17 - 10337791-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745531067/2016 - 574,25 - **EDSON DO SOCORRO VELOSO - 867473049-34** - 10342609-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2013 - 517,22 - 10342610-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2014 - 466,31 - 10342611-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2015 - 584,18 - 10342612-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841161240/2016 - 533,04 - **EDSON LUIZ VIEIRA - 274331379-04** - 10339389-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2013 - 712,34 - 10339390-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2014 - 629,50 - 10339391-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2015 - 783,26 - 10339392-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977219585/2016 - 682,06 - **EDSON P DE ANDRADE - 039957089-60** - 10337759-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2013 - 455,54 - 10337760-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2014 - 415,05 - 10337761-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2015 - 529,79 - 10337762-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743876814/2016 - 471,59 - **EDSON REIS DO AMARAL - 307739549-53** - 10337161-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2013 - 413,05 - 10337162-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2014 - 385,71 - 10337163-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2015 - 486,29 - 10337164-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674167082/2016 - 426,96 - **EDSON TIAGO DA ROCHA - 045547679-90** - 10341040-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2013 - 648,81 - 10341041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2014 - 585,77 - 10341042-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2015 - 739,96 - 10341043-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728303302/2016 - 650,25 - **EDUARDO DE LIMA VILELA - 059273969-41** - 10339711-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706878515/2016 - 270,77 - **EDUARDO LUIZ DANTE - 006842409-47** - 10339049-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897744896/2015 - 656,62 - 10339050-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897744896/2016 - 593,70 - **EDUARDO O FONSECA - 003646890-80** - 10338413-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706328620/2014 - 511,53 - 10338414-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706328620/2015 - 650,88 -

10338415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706328620/2016 - 574,49 - **EDUARDO S DE MEDEIROS - 009492709-03** - 10338074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2014 - 523,62 - 10338075-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2015 - 661,08 - 10338076-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778295788/2016 - 592,56 - **EDUARDO S F DE MARIA - 053395759-18** - 10337123-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2013 - 420,26 - 10337124-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2014 - 380,42 - 10337125-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2015 - 339,70 - 10337126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915932415/2016 - 303,46 - **EDVAN ALVES OLIVEIRA - 026472339-26** - 10339237-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2013 - 606,50 - 10339238-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2014 - 561,22 - 10339239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2015 - 721,06 - 10339240-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966174100/2016 - 642,71 - **EDY HELEN BISPO DOS SANTOS - 090824739-76** - 10338577-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660636786/2013 - 300,64 - 10338578-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660636786/2014 - 281,38 - 10338579-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660636786/2015 - 367,70 - 10338580-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660636786/2016 - 334,29 - **EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA - 03641903/0001-40** - 10339636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2013 - 353,95 - 10339637-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2014 - 312,09 - 10339638-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2015 - 281,59 - 10339639-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123682762/2016 - 256,50 - 10339640-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2013 - 353,95 - 10339641-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2014 - 312,09 - 10339642-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2015 - 281,59 - 10339643-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123678161/2016 - 256,50 - **ELAINE CRISTINA S SILVA - 022109079-77** - 10339911-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168348535/2015 - 1.971,17 - 10339912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168348535/2016 - 599,53 - **ELAINE DE AGUIAR - 067465849-33** - 10338276-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2013 - 496,91 - 10338277-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2014 - 447,99 - 10338278-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2015 - 561,22 - 10338279-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801386659/2016 - 512,10 - **ELAINE DE M E S SOUZA - 021926819-33** - 10341713-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759873100/2014 - 208,24 - 10341714-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759873100/2015 - 189,35 - 10341715-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759873100/2016 - 169,79 - **ELAINE DIAS - 050617279-16** - 10337473-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2013 - 415,39 - 10337474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2014 - 358,24 - 10337475-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2015 - 450,30 - 10337476-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714448419/2016 - 403,14 - **ELCIO F MOURA COSTA - 642455949-34** - 10342221-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2013 - 481,86 - 10342222-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2014 - 424,36 - 10342223-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2015 - 514,57 - 10342224-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770511120/2016 - 475,81 - **ELCIO J DE OLIVEIRA - 802231929-53** - 10339592-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2013 - 831,17 - 10339593-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2014 - 749,35 - 10339594-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2015 - 915,47 - 10339595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115780440/2016 - 835,36 - **ELDE COLACO MOURA - 035868769-12** - 10336977-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643848860/2014 - 238,13 - 10336978-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643848860/2015 - 300,62 - **ELENI LEMOS PAES - 028033799-02** - 10342067-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776215957/2015 - 925,47 - 10342068-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776215957/2016 - 831,75 - **ELENIR DA SILVA TOMAZ - 052580269-06** - 10342204-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2013 - 542,50 - 10342205-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2014 - 493,30 - 10342206-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2015 - 613,90 - 10342207-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763757489/2016 - 551,39 - **ELEONIDES STREIT - 048936139-01** - 10342309-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691305307/2014 - 310,35 - 10342310-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691305307/2015 - 410,68 - 10342311-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691305307/2016 - 366,57 - **ELETROJOVEM LTDA - 09049901/0001-42** - 10337364-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2013 - 170,77 - 10337365-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2014 - 150,57 - 10337366-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2015 - 137,58 - 10337367-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701067152/2016 - 125,33 - **ELI DA SILVA - 005141069-99** - 10338089-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2014 - 253,10 - 10338090-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2015 - 402,56 - 10338091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779686276/2016 - 358,84 - **ELIANA O DOS SANTOS - 067935529-45** - 10340322-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621188905/2013 - 312,83 - 10340323-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621188905/2014 - 289,01 - **ELIANDRO C SANTOS - 033175649-89** - 10338182-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2013 - 456,66 - 10338183-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2014 - 410,58 - 10338184-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2015 - 509,85 - 10338185-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788131540/2016 - 461,75 - **ELIANDRO MACIEL NEVES - 026199369-00** - 10342336-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2013 - 266,90 - 10342337-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2014 - 243,68 - 10342338-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2015 - 210,11 - 10342339-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687520797/2016 - 189,69 - **ELIANE DE O. TOMAZ - 940289409-82** - 10342037-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697487890/2015 - 685,00 - 10342038-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697487890/2016 - 612,63 - **ELIANE DOS STOS ARAUJO - 788040279-91** - 10339351-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974388793/2016 - 578,07 - **ELIANE M S FERNANDES - 964684839-72** - 10340406-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0063183300/2015 - 347,02 - **ELIANE PEDROZO NONATO - 631104239-87** - 10340036-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232325910/2016 - 1.026,31 - **ELIANE S DE OLIVEIRA - 076861979-30** - 10342572-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873116011/2013 - 673,49 - 10342573-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873116011/2014 - 467,24 - **ELIANO DE OLIVEIRA - 048741359-86** - 10340334-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616699484/2013 - 307,30 - 10340335-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616699484/2014 - 276,37 - **ELIAS ALMEIDA - 016154819-90** - 10341598-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909212147/2015 - 777,04 - 10341599-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909212147/2016 - 709,07 - **ELIAS DE LIMA - 626853929-04** - 03215352-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0245/2018 - 17.878,86 - **ELIAS P DOS SANTOS - 308172509-72** - 10338992-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2014 - 895,45 - 10338993-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2015 - 1.132,64 - 10338994-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885781791/2016 - 976,65 - **ELIETE DE SOUSA SILVA - 724976459-49** - 10337115-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2013 - 408,38 - 10337116-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2014 - 369,49 - 10337117-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2015 - 471,43 - 10337118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668644001/2016 - 427,54 - **ELIEZER JOSE FONTANA - 577891269-20** - 03215349-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0528/2013 - 140,99 - **ELINEIA GARCIA DA COSTA - 787069399-53** - 10337010-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2013 - 290,73 - 10337011-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2014 - 257,60 - 10337012-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2015 - 326,42 - 10337013-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652070752/2016 - 298,26 - **ELIO DE MATOS FILHO - 046018029-03** - 10342450-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2013 - 560,32 - 10342451-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2014 - 541,99 - 10342452-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2015 - 675,01 - 10342453-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788493990/2016 - 607,70 - **ELISABETE L KIRSTEN - 567335189-53** - 10340029-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230655068/2016 - 825,51 - **ELISABETE M ZELENSKI - 495259809-87** - 10340299-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973743549/2015 - 1.127,35 - 10340300-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973743549/2016 - 997,44 - **ELISANGELA CHAPULA - 034187529-50** - 10339941-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196739349/2015 - 1.141,18 - 10339942-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196739349/2016 - 1.005,75 - **ELISANGELA F DE LIMA - 059952979-29** - 10340874-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695707841/2013 - 379,10 - 10340875-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695707841/2014 - 347,43 - 10340876-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695707841/2015 - 439,26 - 10340877-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695707841/2016 - 400,11 - **ELISANGELA GARCIA - 052029839-05** - 10340737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2013 - 339,60 - 10340738-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2014 - 308,75 - 10340739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2015 - 392,91 - 10340740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717484793/2016 - 357,31 - **ELISANGELA M PELANDA - 026679459-99** - 10339585-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2013 - 1.039,40 - 10339586-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2014 - 893,52 - 10339587-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2015 - 1.069,03 - 10339588-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115150706/2016 - 942,15 - **ELISEO PORTA - 862656799-53** - 10341434-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649183860/2013 - 146,89 - 10341435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649183860/2014 - 140,14 - 10341436-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649183860/2015 - 127,96 - **ELISEU DA S DOS SANTOS - 037565259-02** - 10340400-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648832295/2015 - 300,62 - **ELISEU SOARES GOMES - 872974698-15** - 10339629-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2013 - 772,83 - 10339630-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2014 - 703,67 - 10339631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2015 - 876,79 - 10339632-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122862104/2016 - 791,16 - **ELIVELTON G SALDANHA - 083400379-19** - 10340044-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00236899163/2016 - 889,49 - **ELIVETE C F MACHADO - 757779599-20** - 10339229-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2013 - 931,81 - 10339230-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2014 - 838,86 - 10339231-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2015 - 1.079,50 - 10339232-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966425669/2016 - 975,78 - **ELIZETE SANTOS PEREIRA - 735549019-20** - 10340049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250345455/2016 - 968,62 - **ELIZEU ANDRADE - 028679039-47** - 10342621-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2014 - 375,26 - 10342622-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2015 - 470,14 - 10342623-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743173856/2016 - 428,98 - **ELIZIANE A C CHAVES - 075733849-63** - 10342059-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2013 - 445,57 - 10342060-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2014 - 402,06 - 10342061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2015 - 504,58 - 10342062-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749280/2016 - 441,47 - **ELOI MACHADO HORTIZ - 071691419-06** - 10340962-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708716326/2013 - 317,59

- 10340963-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708716326/2014 - 293,76 - 10340964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708716326/2015 - 366,34 - 10340965-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708716326/2016 - 329,54 - **ELOIS SANTOS DE LARA - 019448769-52** - 10340749-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2013 - 360,82 - 10340750-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2014 - 333,20 - 10340751-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2015 - 412,03 - 10340752-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683011375/2016 - 370,51 - **ELOISIO E DE SOUZA - 053251609-58** - 10339445-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2013 - 710,31 - 10339446-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2014 - 640,41 - 10339447-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2015 - 782,38 - 10339448-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981569536/2016 - 713,90 - **ELSON R DOS SANTOS - 042618189-14** - 10338231-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2013 - 456,66 - 10338232-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2014 - 410,58 - 10338233-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2015 - 509,85 - 10338234-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793293197/2016 - 461,75 - **ELTON RODRIGO L FRANCA - 045391759-39** - 10338041-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761409076/2013 - 470,76 - 10338042-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761409076/2014 - 431,44 - 10338043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761409076/2015 - 546,83 - 10338044-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761409076/2016 - 498,07 - **ELVIO GILMAR E DA SILVA - 071928559-36** - 10342287-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543602842/2013 - 251,34 - 10342288-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543602842/2014 - 230,98 - **ELZA PEDROSO DA SILVA - 815185799-49** - 10337751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742438759/2015 - 541,65 - 10337752-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742438759/2016 - 484,90 - **EMAIR DE JESUS DE SOUZA - 031051639-05** - 10337847-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748985298/2016 - 369,93 - **EMANOEL M FERNANDES - 199625769-20** - 10338377-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812623266/2013 - 736,15 - 10338378-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812623266/2014 - 535,40 - **EMANUELLE A MATTOSO - 032745169-61** - 10338629-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844230383/2015 - 244,54 - 10338630-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844230383/2016 - 544,52 - **EMERSON A DA SILVA - 022057129-50** - 10340672-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2013 - 398,32 - 10340673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2014 - 343,48 - 10340674-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2015 - 431,74 - 10340675-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700037500/2016 - 386,52 - **EMERSON ALEX FERRAZ - 028762959-70** - 10337745-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743243870/2015 - 470,14 - 10337746-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743243870/2016 - 428,98 - **EMERSON ANTUNES - 076837679-30** - 10340530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2013 - 349,55 - 10340531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2014 - 320,75 - 10340532-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2015 - 405,71 - 10340533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677880421/2016 - 360,87 - **EMERSON BOSA - 007353209-69** - 10337179-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2013 - 497,93 - 10337180-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2014 - 474,77 - 10337181-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2015 - 601,68 - 10337182-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678056498/2016 - 531,06 - **EMERSON JOSE DA SILVA - 047056739-21** - 10337105-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2013 - 425,25 - 10337106-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2014 - 385,42 - 10337107-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2015 - 487,02 - 10337108-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665428545/2016 - 429,56 - **EMERSON LUIZ DOS SANTOS - 051606599-86** - 10340412-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622275747/2013 - 258,23 - 10340413-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622275747/2014 - 241,18 - **EMERSON SIQUEIRA SANTOS - 084321259-46** - 10341226-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2013 - 408,11 - 10341227-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2014 - 369,57 - 10341228-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2015 - 462,51 - 10341229-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757108385/2016 - 409,23 - **EMILIO PIETRALA - 540047219-20** - 10340772-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2013 - 355,21 - 10340773-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2014 - 309,58 - 10340774-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2015 - 390,22 - 10340775-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701384727/2016 - 345,63 - **EMILIE S R DE SIQUEIRA - 008848689-31** - 10336913-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697319431/2013 - 514,08 - 10336914-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697319431/2014 - 456,09 - 10336915-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697319431/2015 - 587,60 - 10336916-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697319431/2016 - 526,55 - **ERALDO ROCHA NOVAK - 814326749-00** - 10340539-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693573074/2016 - 338,80 - **ERENI ROQUE - 942408090-53** - 10341443-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751101370/2014 - 913,92 - 10341444-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751101370/2015 - 1.422,92 - 10341445-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751101370/2016 - 1.258,83 - **ERICA DE LIMA DREVEK - 042529299-11** - 10339192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754216063/2016 - 280,74 - **ERICK O XAVIER - 068595589-38** - 10338730-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850159059/2013 - 436,52 - 10338731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850159059/2015 - 759,48 - 10338732-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850159059/2016 - 686,76 - **ERICO H DOS SANTOS - 054436619-06** - 10338608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2013 - 523,20 - 10338609-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2014 - 465,50 - 10338610-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2015 - 585,98 - 10338611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842447458/2016 - 525,97 - **ERIVALDO S DE OLIVEIRA - 215798938-21** - 10337033-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773966064/2015 - 223,77 - 10337034-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773966064/2016 - 192,51 - **ERNANI W DE OLIVEIRA - 040817869-84** - 10340330-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640341780/2014 - 158,56 - 10340331-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640341780/2015 - 12,23 - **ERNESTINA BUSKO - 919031149-34** - 10339254-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2013 - 892,28 - 10339255-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2014 - 826,32 - 10339256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2015 - 1.029,98 - 10339257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967798949/2016 - 937,35 - **ERNESTO TATSUYA KAGAWA - 015596589-16** - 03215428-0 - ITCMD - PAF 6623587-4 - 13.333,53 - **ESMAEL BORGES DE LIMA - 581575739-04** - 10340286-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2013 - 591,95 - 10340287-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2014 - 553,02 - 10340288-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2015 - 698,79 - 10340289-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710476809/2016 - 631,18 - **ESMERALDO D. DE SOUZA - 158373789-87** - 10340082-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270153055/2014 - 1.773,42 - 10340083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270153055/2015 - 2.281,55 - 10340084-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270153055/2016 - 2.095,02 - **ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90173496-83** - 03215414-0 - ICMS - PAF 6569655-0 - 8.408.202,12 - **EUFRASIO M. DE ABREU - 057970209-04** - 10339733-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147151074/2016 - 841,88 - **EULALIA DA FONSECA - 479326519-72** - 10339151-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2013 - 663,89 - 10339152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2014 - 590,62 - 10339153-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2015 - 737,26 - 10339154-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929023323/2016 - 661,78 - **EUNICE DE O RAMOS - 940119079-87** - 10337695-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735804362/2016 - 523,00 - **EURICO SOARES - 900547259-68** - 10341451-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622759680/2013 - 248,31 - 10341452-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622759680/2014 - 243,91 - **EUSTAQUIO JOSE BRAND - 100039597-91** - 10339393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978013875/2015 - 526,00 - 10339394-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978013875/2016 - 713,52 - **EVA KUBLINSKI ANDRADE - 834208359-49** - 10341826-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2013 - 352,41 - 10341827-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2014 - 319,12 - 10341828-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2015 - 397,98 - 10341829-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733226310/2016 - 234,64 - **EVA MARCELINO TEIXEIRA - 859241999-91** - 10341370-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616246056/2013 - 271,60 - 10341371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616246056/2014 - 245,53 - **EVALDIEVA F. DE LIMA - 072997749-84** - 10338599-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2013 - 539,18 - 10338600-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2014 - 485,69 - 10338601-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2015 - 599,82 - 10338602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841451737/2016 - 544,52 - **EVANDRO A GONCALVES - 046026629-27** - 10338167-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2013 - 425,71 - 10338168-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2014 - 393,91 - 10338169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2015 - 501,21 - 10338170-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787676349/2016 - 446,76 - **EVARISTO M DE OLIVEIRA - 197294729-04** - 10337822-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747413339/2014 - 110,89 - 10337823-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747413339/2015 - 144,45 - **EVARISTO PEREIRA MORAIS - 822676503-04** - 10338419-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818792647/2016 - 512,10 - **EVELIN P DOS SANTOS - 010306679-93** - 10339680-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2013 - 514,60 - 10339681-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2014 - 449,60 - 10339682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2015 - 548,76 - 10339683-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794956564/2016 - 485,19 - **EVERLI BARGINSKI - 057322829-98** - 10337696-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2014 - 163,42 - 10337697-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2015 - 519,79 - 10337698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736775137/2016 - 473,47 - **EVERSON MARTINS ROCHA - 029715589-08** - 10340164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2013 - 413,99 - 10340165-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2014 - 384,27 - 10340166-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2015 - 476,81 - 10340167-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652688233/2016 - 425,14 - **EVERTON B DOS SANTOS - 743106079-34** - 10337596-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728451050/2015 - 165,16 - 10337597-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728451050/2016 - 146,55 - **EVERTON FRANCISCO - 062221099-85** - 10342106-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2013 - 398,32 - 10342107-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2014 - 343,48 - 10342108-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2015 - 431,74 - 10342109-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416979/2016 - 386,52 - **EXPEDITO P DANIEL - 317181839-68** - 10337398-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2014 - 253,27 - 10337399-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2015 - 329,05 - 10337400-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704447231/2016 - 299,51 - **EZEQUIEL BRASIL DE OLIVEIRA - 839992729-53** - 10338695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979427622/2017 - 1.287,73 - **EZEQUIEL C DOS SANTOS - 050697209-70** - 10340659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697258050/2013 - 355,21 - 10340660-9 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00697258050/2014 - 309,58 - 10340661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697258050/2015 - 390,22 - 10340662-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697258050/2016 - 345,63 - **EZEQUIEL CORDEIRO - 043190069-84** - 10342154-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2013 - 258,67 - 10342155-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2014 - 241,98 - 10342156-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2015 - 312,63 - 10342157-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687252326/2016 - 284,57 - **EZEQUIEL DOS REIS SILVA - 773742232-34** - 10341549-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659044005/2015 - 211,68 - 10341550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659044005/2016 - 189,66 - **EZEQUIEL M DA SILVA - 060555969-46** - 10339063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2013 - 542,47 - 10339064-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2014 - 501,98 - 10339065-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2015 - 637,36 - 10339066-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902375547/2016 - 568,11 - **F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA - 90254830-03** - 03215378-0 - ICMS - PAF 6507781-7 - 112,751,43 - **FABIANA C O MESQUITA - 735827199-87** - 10339149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928203859/2015 - 278,10 - 10339150-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928203859/2016 - 249,47 - **FABIANA DIAS - 918777929-34** - 10339106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2013 - 746,31 - 10339107-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2014 - 690,33 - 10339108-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2015 - 822,15 - 10339109-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917472977/2016 - 739,61 - **FABIANA ROSA DE FRANCA - 043126379-54** - 10341618-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636581950/2013 - 311,04 - 10341619-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636581950/2014 - 280,65 - 10341620-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636581950/2015 - 347,02 - **FABIANO ARAUJO DE MELO - 993506029-20** - 10341219-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2013 - 659,13 - 10341220-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2014 - 576,22 - 10341221-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2015 - 725,15 - 10341222-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786365072/2016 - 647,86 - **FABIANO P DE CARVALHO - 139350907-06** - 10340321-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614991625/2013 - 233,61 - **FABIO A DOS SANTOS - 054512539-19** - 10342315-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2013 - 306,56 - 10342316-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2014 - 262,42 - 10342317-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2015 - 412,33 - 10342318-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691690529/2016 - 369,13 - **FABIO ALCEU CECCON - 045880239-50** - 10339679-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134189574/2016 - 526,34 - **FABIO BONFIM NARCIZO - 032309729-45** - 10342002-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765370255/2015 - 547,24 - 10342003-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765370255/2016 - 469,05 - **FABIO DE PAIVA DOS SANT - 066160599-01** - 10338209-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791192326/2014 - 474,74 - 10338210-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791192326/2015 - 608,78 - 10338211-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791192326/2016 - 541,89 - **FABIO G DOS SANTOS - 017309429-54** - 10339646-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2013 - 1.064,73 - 10339647-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2014 - 923,95 - 10339648-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2015 - 1.098,77 - 10339649-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124280579/2016 - 952,86 - **FABIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - 065929439-71** - 10342135-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136899790/2016 - 569,81 - **FABIO KAIRUZ - 046742579-56** - 10339246-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2013 - 606,50 - 10339247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2014 - 561,22 - 10339248-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2015 - 721,06 - 10339249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966792190/2016 - 642,71 - **FABIO KARBIK - 042686809-93** - 10337413-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2014 - 309,58 - 10337414-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2015 - 390,22 - 10337415-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706125592/2016 - 345,63 - **FABIO LIMA DE CARVALHO - 036343689-85** - 10338638-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845883810/2015 - 292,10 - 10338639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845883810/2016 - 262,24 - **FABIO M DA SILVA - 033798609-64** - 10340717-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2013 - 305,23 - 10340718-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2014 - 282,32 - 10340719-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2015 - 352,06 - 10340720-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688877680/2016 - 316,70 - **FABIO REDIVO - 050185699-48** - 10337953-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756988241/2013 - 831,49 - 10337954-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756988241/2014 - 732,48 - 10337955-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756988241/2015 - 925,47 - 10337956-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756988241/2016 - 831,75 - **FABIO ROBERTO RAMOS - 057657089-35** - 10342601-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795382/2014 - 458,11 - 10342602-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795382/2015 - 588,78 - 10342603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795382/2016 - 536,31 - **FABIO VIEIRA DOS SANTOS - 314918818-01** - 10341923-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637872142/2013 - 252,35 - 10341924-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637872142/2014 - 238,13 - 10341925-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637872142/2015 - 300,62 - **FABIOLA TATYANE POLAK - 032846879-71** - 10338908-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873741420/2015 - 710,79 - 10338909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873741420/2016 - 648,57 - **FABRO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - 90491602-13** - 03215402-6 - ICMS - PAF 6625319-8 - 1.187,12 - **FAGUNDES & MONTANHER RESTAURANTE E BUFFET LTDA - ME - 04707207/0001-51** - 10340003-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226417255/2015 - 1.293,54 - 10340004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226417255/2016 - 1.139,93 - **FALCOA FUNDICAO DE ALUMINIO LTDA - 10702689-45** - 03215387-9 - ICMS - PAF 6610487-7 - 161.904,08 - **FATIMA APARECIDA URBANO - 321849809-00** - 10337682-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735203504/2013 - 419,93 - 10337683-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735203504/2014 - 380,21 - 10337684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735203504/2015 - 483,91 - 10337685-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735203504/2016 - 437,53 - **FATIMA O CHAGA ALGODOAL - 562915079-00** - 10338068-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2013 - 375,02 - 10338069-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2014 - 428,81 - 10338070-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2015 - 511,68 - 10338071-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776754130/2016 - 461,12 - **FBA BORRACHARIA LTDA - 06050515/0001-82** - 10341646-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650425260/2014 - 385,42 - 10341647-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650425260/2015 - 487,02 - 10341648-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650425260/2016 - 429,56 - **FELICIANO ARAUJO FILHO - 085375699-68** - 10338654-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847401588/2016 - 262,24 - **FELIPE ALLIO - 060490899-73** - 10341246-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760944725/2016 - 809,75 - **FELIPE M MISUMI - 334115888-02** - 1034183-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789532140/2015 - 661,08 - 1034184-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789532140/2016 - 592,56 - **FELIX E LOIOLA COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA - 20790411/0001-35** - 10342130-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00317636715/2013 - 1.649,73 - **FERNANDA ALVES AMOURIM - 006884599-51** - 10338295-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2013 - 450,75 - 10338296-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2014 - 417,07 - 10338297-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2015 - 531,40 - 10338298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803700857/2016 - 473,67 - **FERNANDA F DA SILVA - 055680519-41** - 10339105-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917221834/2014 - 52,14 - **FERNANDO A B OLIVEIRA - 067169729-35** - 10340031-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684225646/2015 - 246,44 - 10340032-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684225646/2016 - 224,10 - **FERNANDO B DOS SANTOS - 062620869-60** - 10341768-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618595040/2013 - 300,93 - 10341769-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618595040/2014 - 260,33 - **FERNANDO DE SOUZA SILVA - 045356149-70** - 10340736-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691608016/2016 - 310,17 - **FERNANDO FAGNER SILVA - 033938659-27** - 10340638-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2013 - 420,18 - 10340639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2014 - 366,23 - 10340640-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2015 - 461,63 - 10340641-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749450304/2016 - 408,91 - **FERNANDO GASPAR - 043161959-05** - 10338314-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2013 - 545,71 - 10338315-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2014 - 497,19 - 10338316-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2015 - 621,26 - 10338317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804718334/2016 - 552,97 - **FERNANDO LUIZ CANDIDO - 037670599-08** - 10337374-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701469498/2015 - 400,58 - 10337375-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701469498/2016 - 358,02 - **FERNANDO RODRIGUES - 048858049-81** - 10342117-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691937931/2015 - 379,10 - 10342118-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691937931/2016 - 338,80 - **FILIPE R CAMILO - 055881589-89** - 10339461-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2013 - 415,39 - 10339462-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2014 - 358,24 - 10339463-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2015 - 450,30 - 10339464-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714362425/2016 - 403,14 - **FLADEMIR ROQUE TOZO - 642537919-72** - 10342506-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2014 - 1.430,60 - 10342507-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2015 - 1.820,61 - 10342508-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117441317/2016 - 1.661,16 - **FLAVIO RIBEIRO GONCALVE - 029717749-45** - 10342289-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540148130/2013 - 257,58 - 10342290-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540148130/2014 - 228,24 - **FORTUNATO S ROMARIZ - 010739479-04** - 10341205-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2013 - 657,30 - 10341206-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2014 - 601,71 - 10341207-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2015 - 752,13 - 10341208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757674330/2016 - 690,85 - **FRAGATA COM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 79990784/0001-00** - 10339946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2013 - 1.401,71 - 10339947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2014 - 1.213,35 - 10339948-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2015 - 1.485,68 - 10339949-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197239005/2016 - 1.339,36 - **FRANCIANE NOVAIS - 030309189-47** - 10338021-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760504865/2013 - 149,89 - 10338022-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760504865/2014 - 223,70 - 10338023-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760504865/2015 - 504,58 - 10338024-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760504865/2016 - 441,47 - **FRANCIELI EGEWARTH ELIAS - 049248399-06** - 10336866-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884045471/2016 - 1.045,48 - 10336867-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884045471/2017 - 881,10 - **FRANCIELI M DA ROSA - 396642928-42** - 10339922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2013 - 1.152,05 - 10339923-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2014 - 1.042,73 - 10339924-

6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2015 - 1.268,78 - 10339925-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192317750/2016 - 1.122,59 - **FRANCINARA MORAIS - 653672359-72** - 10339909-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183312864/2015 - 1.309,70 - 10339910-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183312864/2016 - 1.169,95 - **FRANCINE MARA DE SOUZA - 079115436-07** - 10338900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2013 - 84,58 - 10338901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2014 - 229,54 - 10338902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2015 - 860,99 - 10338903-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873178238/2016 - 775,78 - **FRANCISCA B DE MOURA - 195256489-15** - 10340109-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782754244/2015 - 174,35 - 10340110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782754244/2016 - 157,99 - **FRANCISCA HELENA NOBRE - 403630159-49** - 10337304-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2013 - 536,47 - 10337305-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2014 - 511,53 - 10337306-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2015 - 650,88 - 10337307-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694493376/2016 - 574,49 - **FRANCISCO C A DE SOUZA - 773705469-34** - 10338626-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0084365622/2014 - 444,85 - 10338627-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0084365622/2015 - 569,73 - 10338628-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0084365622/2016 - 507,81 - **FRANCISCO C A SCHMIDT - 170433529-91** - 10336868-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620350466/2013 - 431,12 - 10336869-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620350466/2014 - 394,91 - **FRANCISCO C DA S LINS - 571774572-91** - 10337767-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788949942/2016 - 566,33 - **FRANCISCO CARVALHO - 544615299-91** - 10340458-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621272833/2013 - 292,64 - 10340459-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621272833/2014 - 264,08 - **FRANCISCO DE ALMEIDA - 347693669-49** - 10337537-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721546803/2013 - 366,62 - 10337538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721546803/2014 - 331,01 - 10337539-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721546803/2015 - 739,96 - 10337540-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721546803/2016 - 650,25 - **FRANCISCO E DE FREITAS - 356239189-72** - 10339478-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2013 - 344,67 - 10339479-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2014 - 312,06 - 10339480-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2015 - 284,32 - 10339481-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984010483/2016 - 256,43 - **FRANCISCO FLOR DA SILVA - 314427528-07** - 10340128-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2013 - 565,25 - 10340129-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2014 - 527,53 - 10340130-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2015 - 654,86 - 10340131-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764735497/2016 - 592,61 - **FRANCISCO J BRUNATTO - 751981699-00** - 10341600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2013 - 713,87 - 10341601-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2014 - 613,85 - 10341602-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2015 - 802,01 - 10341603-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802992480/2016 - 722,60 - **FRANCISCO J R DA SILVA - 859958789-72** - 10337938-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756438985/2013 - 528,44 - 10337939-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756438985/2014 - 504,74 - 10337940-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756438985/2015 - 620,22 - 10337941-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756438985/2016 - 544,71 - **FRANCISCO M DA SILVA - 353577549-34** - 10338691-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00611868938/2013 - 281,08 - **FRANCSLAINE T WSOEK - 061595259-30** - 10339826-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164103996/2016 - 711,88 - **FRANCUALDO B FERNANDES - 805620274-91** - 10341853-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2013 - 524,32 - 10341854-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2014 - 461,39 - 10341855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2015 - 574,23 - 10341856-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702188280/2016 - 494,07 - **FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. - 01008713/0097-06** - 03215369-0 - ICMS - PAF 6617822-6 - 193.943,56 - **GABRIEL A ZAVORIZE - 053648329-96** - 10336961-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641085931/2013 - 315,97 - 10336962-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641085931/2014 - 285,48 - 10336963-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641085931/2015 - 337,34 - **GABRIEL DOMARADZKI - 545992709-97** - 10342014-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2013 - 554,24 - 10342015-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2014 - 489,71 - 10342016-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2015 - 626,07 - 10342017-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786329289/2016 - 561,24 - **GECELAINE CAPETA HAGERS - 061308059-93** - 10342049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759558060/2014 - 530,85 - 10342050-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759558060/2015 - 671,08 - 10342051-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759558060/2016 - 599,57 - **GEFFERSON R DOS SANTOS - 076572569-07** - 10337258-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688820530/2016 - 129,92 - **GELSON DELAVI DA SILVA - 712908429-49** - 10338692-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112014429/2017 - 1.636,96 - **GELSON PIROLI - 907733901-97** - 10341156-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2013 - 667,68 - 10341157-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2014 - 598,71 - 10341158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2015 - 760,99 - 10341159-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753914794/2016 - 675,91 - **GELSON SANTOS PINHEIRO - 476466679-00** - 10338693-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774640391/2017 - 513,77 - **GENADIR D S DE FREITAS - 738649519-68** - 10341476-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660927870/2014 - 298,81 - 10341477-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660927870/2015 - 389,60 - 10341478-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660927870/2016 - 347,74 - **GENILDO P DE CRISTO - 050163359-66** - 10337347-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2013 - 317,59 - 10337348-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2014 - 293,76 - 10337349-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2015 - 366,34 - 10337350-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698933176/2016 - 329,54 - **GENILSON A NUNES - 045369724-04** - 10337664-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732697107/2013 - 623,51 - 10337665-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732697107/2014 - 564,65 - 10337666-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732697107/2015 - 704,43 - 10337667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732697107/2016 - 624,51 - **GENILSON PADILHA - 064387919-62** - 10336935-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634965077/2014 - 238,13 - 10336936-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634965077/2015 - 300,62 - **GENIVALDO S FERREIRA - 029786149-27** - 10338875-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2013 - 510,55 - 10338876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2014 - 472,41 - 10338877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2015 - 614,67 - 10338878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871227363/2016 - 547,87 - **GEOSMAR J CHRISOSTOMO - 630016679-15** - 10341731-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2013 - 476,52 - 10341732-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2014 - 415,31 - 10341733-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2015 - 506,28 - 10341734-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773646361/2016 - 448,44 - **GERALDO BUENO - 238056419-15** - 10341044-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721082351/2016 - 357,31 - **GERALDO CUSTODIO MORENO - 294906868-59** - 10338733-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850392853/2015 - 738,19 - 10338734-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850392853/2016 - 660,25 - **GERALDO R DA SILVA - 431976129-49** - 10339848-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170051862/2015 - 1.147,56 - 10339849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170051862/2016 - 1.040,97 - **GERMANO MULLER - 393232429-34** - 10340186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723491828/2014 - 440,53 - 10340187-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723491828/2016 - 528,57 - **GERMINA ALVES DE SOUZA - 995534819-49** - 10338530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2013 - 425,71 - 10338531-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2014 - 393,91 - 10338532-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2015 - 501,21 - 10338533-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783638604/2016 - 446,76 - **GERSON ANTONIO PADILHA - 500176249-91** - 10340023-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2013 - 867,81 - 10340024-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2014 - 812,05 - 10340025-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2015 - 996,25 - 10340026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863282091/2016 - 893,06 - **GERSON TEODORO - 744776509-06** - 10337553-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722709595/2016 - 330,02 - **GERSON VIDAL - 598004539-20** - 10341671-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2013 - 337,45 - 10341672-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2014 - 313,91 - 10341673-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2015 - 400,58 - 10341674-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704699516/2016 - 358,02 - **GESIEL B. DE OLIVEIRA - 836483489-49** - 10342193-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730819450/2014 - 419,49 - 10342194-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730819450/2015 - 541,19 - 10342195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730819450/2016 - 481,10 - **GESSE VIEIRA DE SENA - 227767088-07** - 10338542-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2013 - 524,32 - 10338543-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2014 - 452,16 - 10338544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2015 - 560,25 - 10338545-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753985101/2016 - 501,57 - **GESSI A R REMOCRI - 021933479-05** - 10342190-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729842029/2014 - 323,53 - 10342191-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729842029/2015 - 520,94 - 10342192-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729842029/2016 - 471,07 - **GEVANILDO JOSE VITOR - 025793699-88** - 10337141-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669130362/2015 - 407,88 - 10337142-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669130362/2016 - 370,90 - **GIANNE KATIA OLI PICHON - 028116219-03** - 10337848-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2013 - 446,71 - 10337849-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2014 - 428,09 - 10337850-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2015 - 542,79 - 10337851-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749056860/2016 - 497,72 - **GILBERTO A DE OLIVEIRA - 022297129-00** - 10340482-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2013 - 396,64 - 10340483-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2014 - 368,48 - 10340484-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2015 - 457,75 - 10340485-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661109259/2016 - 417,31 - **GILBERTO LUIS RODRIGUES - 572053539-04** - 10338726-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2013 - 321,71 - 10338727-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2014 - 482,08 - 10338728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2015 - 632,35 - 10338729-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849919061/2016 - 572,71 - **GILBERTO M ANDRADE - 340021389-68** - 10340111-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2013 - 1.465,85 - 10340112-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2014 - 1.340,39 - 10340113-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2015 - 1.715,48 - 10340114-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123609399/2016 - 1.535,83 - **GILDA DO ROCIO BANDEIRA - 583643079-91** - 10338943-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2014 - 460,20 - 10338944-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2015 - 669,47 - 10338945-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639373/2016 - 605,38 - **GILDO CESAR ZANONI - 026053139-13** - 10337196-1 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00682571539/2013 - 337,11 - 10337197-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00682571539/2014 - 300,80 - 10337198-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00682571539/2015 - 369,35 - 10337199-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00682571539/2016 - 332,94 - **GILMAR ANDRADE DE LIMA - 064438239-23** - 10337702-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890753776/2015 - 710,79 - 10337703-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890753776/2016 - 648,57 - **GILMAR AP DOS SANTOS - 032224889-24** - 10341794-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702068691/2014 - 92,28 - 10341795-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702068691/2015 - 574,23 - 10341796-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702068691/2016 - 494,07 - **GILMAR BERGAMIN - 034453229-10** - 10340181-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00918679737/2013 - 1.262,18 - 10340182-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00918679737/2014 - 1.134,20 - 10340183-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00918679737/2015 - 1.438,62 - 10340184-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00918679737/2016 - 1.268,73 - **GILMAR DE LIMA - 825456269-53** - 10342399-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00763725900/2013 - 488,27 - 10342400-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00763725900/2014 - 444,88 - 10342401-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00763725900/2015 - 571,43 - 10342402-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00763725900/2016 - 508,63 - **GILMAR DO CARMO - 732003797-15** - 10339474-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984023127/2013 - 1.645,75 - 10339475-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984023127/2014 - 1.462,44 - 10339476-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984023127/2015 - 1.786,95 - 10339477-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984023127/2016 - 1.558,80 - **GILMAR ELIAS PRESTES - 768429919-00** - 10339284-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00969182651/2015 - 1.096,64 - 10339285-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00969182651/2016 - 1.013,20 - **GILMAR M ALVES - 053694949-24** - 10341675-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00706015541/2013 - 265,88 - 10341676-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00706015541/2014 - 240,61 - 10341677-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00706015541/2015 - 300,31 - 10341678-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00706015541/2016 - 270,77 - **GILMAR ROQUE COSTA - 635822959-15** - 10337796-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00745499040/2015 - 519,79 - 10337797-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00745499040/2016 - 473,47 - **GILMAR SILVA IKEDA - 042482499-01** - 10340198-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00815713738/2013 - 684,88 - 10340199-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00815713738/2014 - 598,71 - 10340200-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00815713738/2015 - 728,47 - 10340201-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00815713738/2016 - 650,83 - **GILNEI STANSKI - 076473489-06** - 10342476-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00858627116/2013 - 672,36 - 10342477-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00858627116/2014 - 609,83 - 10342478-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00858627116/2015 - 759,48 - 10342479-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00858627116/2016 - 686,76 - **GILSO SOARES - 034034069-03** - 10341294-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807803383/2013 - 573,32 - 10341295-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807803383/2014 - 518,37 - 10341296-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807803383/2015 - 649,54 - 10341297-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807803383/2016 - 574,64 - **GILSON A DOS SANTOS - 649313079-49** - 10341719-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00765634740/2013 - 398,08 - 10341720-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00765634740/2014 - 368,36 - 10341721-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00765634740/2015 - 470,03 - 10341722-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00765634740/2016 - 418,94 - **GILSON C N MARTINEZ - 036425171-96** - 10340037-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0023248021/2013 - 779,88 - 10340038-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0023248021/2014 - 693,84 - 10340039-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0023248021/2015 - 864,82 - 10340040-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 0023248021/2016 - 452,82 - **GILSON COSTA SOARES - 621876519-91** - 03215350-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0251/2018 - 2.987,14 - **GILSON DE SOUZA - 072901119-40** - 10337912-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00755079663/2013 - 528,44 - 10337913-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00755079663/2014 - 493,50 - 10337914-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00755079663/2015 - 611,78 - 10337915-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00755079663/2016 - 537,17 - **GILSON FAIS - 094444488-19** - 10339832-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00164411585/2016 - 1.508,93 - **GILSON N SIQUEIRA - 018352199-42** - 10339418-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980260868/2013 - 744,10 - 10339419-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980260868/2014 - 677,52 - 10339420-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980260868/2015 - 840,43 - 10339421-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00980260868/2016 - 758,36 - **GILSON TOME MARTINS - 030558519-35** - 10339291-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00970131356/2013 - 710,31 - 10339292-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00970131356/2014 - 640,41 - 10339293-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00970131356/2015 - 782,38 - 10339294-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00970131356/2016 - 713,90 - **GILVAN F. DE PAIVA - 864564581-53** - 10337216-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685778657/2014 - 329,18 - 10337217-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685778657/2015 - 419,11 - 10337218-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685778657/2016 - 378,01 - **GIOVANE MARASCA - 043154689-40** - 10337343-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698806689/2013 - 376,89 - 10337344-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698806689/2014 - 364,83 - 10337345-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698806689/2015 - 452,73 - 10337346-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698806689/2016 - 405,74 - **GIOVANI CANAVARRO - 049549879-38** - 10342351-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00712817832/2016 - 453,53 - **GIOVANI R DE SOUZA - 705725429-68** - 10339270-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968380743/2013 - 710,31 - 10339271-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968380743/2014 - 640,41 - 10339272-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968380743/2015 - 782,38 - 10339273-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968380743/2016 - 713,90 - **GISELE DE FATIMA VIEIRA - 007058839-22** - 10337674-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00733942024/2015 - 559,36 - 10337675-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00733942024/2016 - 505,80 - **GISELLE F O DOS SANTOS - 054028619-27** - 10341651-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00660247577/2013 - 268,70 - 10341652-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00660247577/2014 - 404,38 - 10341653-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00660247577/2015 - 517,17 - 10341654-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00660247577/2016 - 454,45 - **GISFRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 01846735/0001-01** - 10339505-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00985820985/2015 - 321,33 - 10339506-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00985820985/2016 - 290,58 - **GISLAINE A L DANTAS - 783377719-68** - 10337152-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00673032604/2013 - 452,45 - 10337153-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00673032604/2014 - 414,83 - 10337154-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00673032604/2015 - 512,72 - 10337155-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00673032604/2016 - 459,35 - **GLACIL DE F RIBEIRO - 374754449-53** - 10337368-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00701358084/2013 - 317,59 - 10337369-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00701358084/2014 - 293,76 - 10337370-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00701358084/2015 - 366,34 - 10337371-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00701358084/2016 - 329,54 - **GLAUCILENE DE S GBUR - 045058009-11** - 10339700-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138996024/2013 - 737,92 - 10339701-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138996024/2014 - 674,31 - 10339702-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138996024/2015 - 861,82 - 10339703-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00138996024/2016 - 789,52 - **GLAUCIO JOSE SCHWONKA - 583324139-15** - 10339442-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00981051740/2016 - 511,61 - **GLEDSON J DOS SANTOS - 051259679-47** - 10341529-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00771057555/2013 - 445,57 - 10341530-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00771057555/2014 - 402,06 - 10341531-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00771057555/2015 - 504,58 - 10341532-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00771057555/2016 - 441,47 - **GLIVANIA DE SOUZA - 900710939-15** - 10341812-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00664157351/2013 - 132,99 - 10341813-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00664157351/2014 - 122,62 - 10341814-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00664157351/2015 - 115,35 - 10341815-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00664157351/2016 - 104,54 - **GOLFEX COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP - 08349554/0001-00** - 10338697-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00227472357/2015 - 352,16 - 10338698-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00227472357/2016 - 312,85 - 10338699-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00227472357/2017 - 265,01 - **GREGUI & MATHIAS LTDA - 01356334/0001-65** - 10339767-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986409111/2014 - 1.361,57 - 10339768-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986409111/2015 - 1.672,44 - 10339769-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00986409111/2016 - 1.447,58 - **GUARACIARA R REBELO - 854422327-34** - 10339614-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118269062/2015 - 782,38 - 10339615-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00118269062/2016 - 713,90 - **GUILHERME A L PEREIRA - 005011309-77** - 10339852-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00170684857/2015 - 808,01 - 10339853-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00170684857/2016 - 733,56 - **GUILHERME I DE LIMA - 028714429-16** - 10341657-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00670250635/2013 - 337,11 - 10341658-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00670250635/2014 - 300,80 - 10341659-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00670250635/2015 - 369,35 - 10341660-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00670250635/2016 - 332,94 - **GUILHERME X PEDROZO - 039720799-90** - 10337014-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00652381707/2013 - 348,58 - 10337015-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00652381707/2014 - 313,50 - 10337016-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00652381707/2015 - 389,13 - 10337017-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00652381707/2016 - 350,97 - **GULVANI JOSE SAURIN - 028590749-29** - 10339416-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00183670078/2015 - 1.138,27 - 10339417-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00183670078/2016 - 976,39 - **H S NETO TRANSPORTES LTDA - 09278104/0001-37** - 10340248-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00970588348/2015 - 1.610,46 - **HACH CONS AMB LTDA - 08597039/0001-40** - 10340013-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00229919383/2015 - 1.349,84 - 10340014-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00229919383/2016 - 1.847,46 - **HANNESCH TRANSPORTES LTDA - 02526148/0001-90** - 10339654-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00128395958/2013 - 953,09 - 10339655-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00128395958/2014 - 902,66 - 10339656-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00128395958/2015 - 808,84 - 10339657-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00128395958/2016 - 695,50 - **HAROLD SALUSTIANO DE ARRUDA - 948434989-87** - 03215356-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0542/2015 - 754,50 - **HAUER TRANSPORTES LTDA - 06978080/0001-30** - 10339375-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00974268380/2013 - 859,70 - 10339376-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00974268380/2014 - 390,84 - **HECTOR FERNANDO VERGARA - 011393279-09** - 10338585-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00722768974/2013 - 544,52 - 10338586-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00722768974/2014 - 475,97 - 10338587-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00722768974/2015 - 584,01 - 10338588-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00722768974/2016 - 521,79 - **HELENA JESUS MENEGILDO - 672193309-87** - 10341010-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00743862767/2014 - 433,63 - 10341011-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC

00743862767/2015 - 541,65 - 10341012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743862767/2016 - 484,90 - **HELENA S HAFFERMANN - 137850349-87** - 10339600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115849149/2016 - 658,90 - **HELGA DOS S DE QUADROS - 019104539-00** - 10336881-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640572022/2013 - 310,67 - 10336882-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640572022/2014 - 280,79 - 10336883-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640572022/2015 - 351,89 - **HELI ANGELO V EPIFANIO - 019795709-90** - 10337256-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688746675/2015 - 374,12 - 10337257-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688746675/2016 - 346,77 - **HELIO A DA SILVA - 763505099-00** - 10337548-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722013671/2016 - 564,56 - **HELIO ANTONIO CANTON - 495919759-53** - 10339757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2013 - 369,43 - 10339758-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2014 - 334,47 - 10339759-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2015 - 303,84 - 10339760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151754977/2016 - 274,04 - **HELIO DA SILVA LISBOA - 316736519-68** - 10336998-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650106067/2015 - 473,14 - **HELIO DE NOVAES - 322105239-15** - 10337463-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2013 - 212,22 - 10337464-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2014 - 194,47 - 10337465-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2015 - 174,30 - 10337466-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713097450/2016 - 154,83 - **HELIO DE OLIVEIRA - 293691228-85** - 10337235-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687281792/2015 - 458,95 - 10337236-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687281792/2016 - 404,10 - **HELLEN MONICA LUIZ - 015047169-65** - 10338107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2013 - 249,34 - 10338108-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2014 - 227,23 - 10338109-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2015 - 207,77 - 10338110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780885210/2016 - 179,18 - **HELMANO DE OLIVEIRA - 466012799-00** - 10337131-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2013 - 1.509,37 - 10337132-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2014 - 1.354,89 - 10337133-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2015 - 1.215,66 - 10337134-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810847531/2016 - 1.060,13 - **HELOISE MAIA CATANIO - 065305849-78** - 10340009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2013 - 471,96 - 10340010-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2014 - 407,02 - 10340011-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2015 - 508,35 - 10340012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733077900/2016 - 455,11 - **HELTON STEIN - 026325849-14** - 10339885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2013 - 735,84 - 10339886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2014 - 654,66 - 10339887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2015 - 817,95 - 10339888-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173122450/2016 - 734,23 - **HENRIQUE L BARBOSA - 514101769-91** - 10342391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2013 - 445,57 - 10342392-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2014 - 402,06 - 10342393-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2015 - 545,58 - 10342394-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760156921/2016 - 441,47 - **HENRIQUE MERENCIO - 640849570-20** - 10337459-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2013 - 415,39 - 10337460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2014 - 358,24 - 10337461-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2015 - 450,30 - 10337462-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712709088/2016 - 403,14 - **HERCULANO L DE LARA - 158129449-20** - 10339943-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196850720/2015 - 596,82 - 10339944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196850720/2016 - 820,13 - **HERCULES H DA LUZ - 049880179-90** - 10340420-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639226434/2013 - 124,26 - 10340421-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639226434/2014 - 112,31 - 10340422-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639226434/2015 - 100,53 - **HERMINDO D NETO - 862240859-00** - 10340247-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990812936/2016 - 659,36 - **HERMINIO PORCIDES - 530479319-68** - 10337078-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2013 - 309,68 - 10337079-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2014 - 276,32 - 10337080-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2015 - 354,75 - 10337081-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660333414/2016 - 319,78 - **HERONDI DE S RODRIGUES - 020686559-77** - 10338387-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2013 - 545,71 - 10338388-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2014 - 497,19 - 10338389-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2015 - 621,26 - 10338390-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813998700/2016 - 552,97 - **HEVERTON R. V. MARTINS - 039845789-11** - 10340034-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739619268/2015 - 560,46 - 10340035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739619268/2016 - 492,11 - **HILDA SALMORIA DINIS - 789064909-68** - 10341498-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745037615/2016 - 130,83 - **HIONES MARTINS - 014749969-06** - 10338205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2013 - 112,26 - 10338206-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2014 - 100,82 - 10338207-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2015 - 125,79 - 10338208-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791241432/2016 - 559,94 - **HUMBERTO DE OLIVEIRA - 877053549-34** - 10340766-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2013 - 316,14 - 10340767-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2014 - 294,12 - 10340768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2015 - 379,10 - 10340769-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682253146/2016 - 282,33 - **IANK TRANSPORTES LTDA - 01621865/0001-38** - 10339897-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2013 - 667,43 - 10339898-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2014 - 614,46 - 10339899-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2015 - 775,80 - 10339900-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180862235/2016 - 701,21 - **IDALINA L DE OLIVEIRA - 790670939-04** - 1034170-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811706842/2014 - 461,88 - 10341471-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811706842/2015 - 585,04 - 10341472-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811706842/2016 - 531,11 - **IDEA INDUSTRIA E COMERCIO DE ITEQUETAS LTDA ME - 08605478/0001-57** - 10339539-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2013 - 1.210,53 - 10339540-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2014 - 1.081,33 - 10339541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2015 - 1.284,85 - 10339542-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987989804/2016 - 1.123,78 - **IDEM COMEX EIRELI - 90392360-17** - 03215430-1 - ICMS - PAF 6597262-0 - 7.132.825,32 - **IDEVALDO M DE AZEVEDO - 060793639-84** - 10340415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00610695479/2013 - 296,59 - **IGOR GREGORIO - 009648129-32** - 10340265-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667745300/2014 - 205,95 - 10340266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667745300/2015 - 228,43 - 10340267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667745300/2016 - 207,72 - **ILIZEU DOS SANTOS - 681184068-49** - 10340059-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2014 - 1.174,21 - 10340060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2015 - 1.508,47 - 10340061-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255312253/2016 - 1.323,53 - **ILMA DOM SANTOS RICARDO - 036929259-64** - 10337587-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726675075/2016 - 357,31 - **IMPERIO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - EPP - 07338746/0001-59** - 03215359-3 - ICMS - PAF 7202769-8 - 1.388,70 - **INACIO ALVES FERREIRA - 999595429-04** - 10339029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2013 - 542,47 - 10339030-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2014 - 501,98 - 10339031-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2015 - 637,36 - 10339032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892496193/2016 - 568,11 - **INBRAELL INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETROCALHAS EIRELI - 90589928-76** - 03215377-1 - ICMS - PAF 6625394-5 - 65.825,93 - **INDIAMARA F.BANDEIRA - 022386529-06** - 10340587-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686380800/2014 - 310,35 - 10340588-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686380800/2015 - 410,68 - 10340589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686380800/2016 - 366,57 - **INES FATIMA MEDEIROS - 832159309-78** - 10340685-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2013 - 413,47 - 10340686-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2014 - 389,89 - 10340687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2015 - 489,24 - 10340688-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677257058/2016 - 439,21 - **IONE P DO N IABLONSKI - 748325739-34** - 10341634-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633244732/2013 - 290,27 - 10341635-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633244732/2014 - 251,08 - 10341636-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633244732/2015 - 310,56 - **IRACEMA MACHADO SOUZA - 940454459-00** - 10340853-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731314794/2013 - 382,84 - 10340854-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731314794/2014 - 341,61 - 10340855-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731314794/2015 - 432,33 - 10340856-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731314794/2016 - 389,69 - **IRACI S TELES VIEIRA - 973543509-82** - 10337631-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776113291/2013 - 515,44 - 10337632-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776113291/2014 - 453,80 - 10337633-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776113291/2015 - 560,25 - 10337634-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776113291/2016 - 488,84 - **IRANI F SOUZA PEREIRA - 588725319-34** - 10339387-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976388766/2016 - 1.509,38 - **IRENE MARLI BORA - 025129509-56** - 10338190-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2013 - 551,86 - 10338191-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2014 - 495,07 - 10338192-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2015 - 618,72 - 10338193-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789090317/2016 - 553,42 - **IRENE VALETE GEBING - 555149019-04** - 10339871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172662303/2014 - 584,57 - 10339872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172662303/2015 - 897,82 - 10339873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172662303/2016 - 809,95 - **IRILEANO GADONSKI - 043622739-80** - 10341834-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627896715/2013 - 234,36 - 10341835-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627896715/2014 - 218,85 - **IRINEU COIMBRA MARTINS - 842331099-04** - 10340328-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623740648/2013 - 251,34 - 10340329-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623740648/2014 - 230,98 - **IRMAOS GOBBO LTDA - ME - 01969886/0001-49** - 03215379-8 - ICMS - PAF 6616711-9 - 3.290,10 - 03215380-1 - ICMS - PAF 6616715-1 - 3.290,10 - 03215381-0 - ICMS - PAF 6616720-8 - 3.290,10 - **ISABELA MYLENA ALVES DA SILVA - 071336289-88** - 10340305-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687741165/2016 - 338,80 - **ISAIAS GRACIANO - 333480909-97** - 10337231-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2013 - 258,67 - 10337232-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2014 - 241,98 - 10337233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2015 - 312,63 - 10337234-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688099246/2016 - 284,57 - **ISAAQUE F MONTEIRO - 221842508-48** - 10337127-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2013 - 249,22 - 10337128-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2014 - 298,81 - 10337129-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2015 - 389,60 - 10337130-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666666520/2016 - 347,74 - **ISMAEL DO R BARBOSA - 015718299-11** - 10341110-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788271806/2016 - 496,27 - **ISMAEL DOS S NASCIMENTO - 055695969-84** - 10337918-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00755771648/2013 - 424,53 - 10337919-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755771648/2014 - 381,65 - 10337920-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755771648/2015 - 482,26 - 10337921-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755771648/2016 - 436,77 - **ISMAEL GOMES PEREIRA - 540622769-68** - 10337064-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2013 - 282,79 - 10337065-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2014 - 268,49 - 10337066-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2015 - 354,28 - 10337067-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660674106/2016 - 321,70 - **ISRAEL C RODRIGUES - 083997409-42** - 10337533-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721498710/2013 - 339,60 - 10337534-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721498710/2014 - 308,75 - 10337535-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721498710/2015 - 392,91 - 10337536-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721498710/2016 - 357,31 - **ITALO GRANGEL FERREIRA - 368646758-58** - 10338839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863853668/2016 - 584,25 - **ITAMAR PASCHOAL - 209256469-20** - 10341107-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2014 - 192,07 - 10341108-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2015 - 406,79 - 10341109-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757152/2016 - 369,93 - **ITAMAR SAMORANO VIEIRA - 503379129-04** - 10338102-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2013 - 425,71 - 10338103-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2014 - 393,91 - 10338104-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2015 - 501,21 - 10338105-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780321502/2016 - 446,76 - **IVALDO PERIN - 193251859-20** - 10342458-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2013 - 1.274,61 - 10342459-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2014 - 1.159,93 - 10342460-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2015 - 1.078,97 - 10342461-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797074759/2016 - 971,51 - **IVALMIR PEDRO GUBERT - 470567709-91** - 10339994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219300593/2016 - 777,76 - **IVAN AURELIANO DA SILVA - 771534564-49** - 10339840-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165777753/2015 - 880,67 - 10339841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165777753/2016 - 793,23 - **IVAN NEVES MACHADO - 011649601-05** - 10339137-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2013 - 684,51 - 10339138-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2014 - 623,24 - 10339139-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2015 - 800,87 - 10339140-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927152258/2016 - 722,65 - **IVANA AP SALUSTIANO - 597804959-91** - 10339250-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2013 - 606,50 - 10339251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2014 - 561,22 - 10339252-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2015 - 721,06 - 10339253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967644232/2016 - 642,71 - **IVANETE DE SOUZA VIEIRA - 027843707-98** - 10340417-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639391516/2013 - 428,24 - 10340418-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639391516/2014 - 386,63 - 10340419-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639391516/2015 - 486,34 - **IVANILDO PRODOSIMO - 213201959-20** - 10339836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2013 - 228,22 - 10339837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2014 - 328,03 - 10339838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2015 - 412,33 - 10339839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691577943/2016 - 369,13 - **IVANIR MACHADO - 368545229-00** - 10342283-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2013 - 324,90 - 10342284-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2014 - 304,20 - 10342285-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2015 - 392,71 - 10342286-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657054992/2016 - 357,11 - **IVERSON L DE OLIVEIRA - 036724139-09** - 10338439-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2013 - 80,57 - 10338440-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2014 - 75,37 - 10338441-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2015 - 68,90 - 10338442-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711489130/2016 - 62,87 - **IVO CARDOZO GOMES - 321755239-34** - 10341631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614692610/2013 - 261,14 - **IVONE DO ROCIO CRUS - 018871089-20** - 10342150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2013 - 263,94 - 10342151-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2014 - 249,09 - 10342152-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2015 - 319,48 - 10342153-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652361390/2016 - 290,72 - **IVONEI SOUZA - 147631179-04** - 10337898-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754778851/2013 - 390,15 - 10337899-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754778851/2014 - 354,70 - 10337900-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754778851/2015 - 452,63 - 10337901-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754778851/2016 - 411,64 - **IZABEL C ARRUDA CAPLAN - 301696699-72** - 10339406-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097272572/2013 - 710,31 - 10339407-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097272572/2014 - 640,41 - 10339408-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097272572/2015 - 782,38 - 10339409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097272572/2016 - 713,90 - **J C R LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 05412552/0001-20** - 10338859-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2013 - 752,96 - 10338860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2014 - 679,99 - 10338861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2015 - 602,88 - 10338862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868028312/2016 - 532,85 - **J L NEGRAO TRANSPORTES DE CARGAS & LOGISTICA LTDA - 90502700-06** - 03215376-3 - ICMS - PAF 6625347-3 - 7.575,64 - **J.T. RENDEDE & PRETTI LTDA - 90285912-81** - 03215367-4 - ICMS - PAF 6625172-1 - 88.294,77 - **JABEZ S DUTRA - 398323170-53** - 10338573-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2013 - 796,54 - 10338574-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2014 - 706,22 - 10338575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2015 - 892,68 - 10338576-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839683758/2016 - 795,72 - **JACI A PASSOS FONTANA - 114753669-49** - 10341233-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775099007/2015 - 792,42 - 10341234-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775099007/2016 - 707,90 - **JACIRA P DOS SANTOS - 707184829-72** - 10339916-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2013 - 317,59 - 10339917-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2014 - 293,76 - 10339918-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2015 - 366,34 - 10339919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702920339/2016 - 329,54 - **JACKELINE B CRUZ - 053424009-70** - 10337060-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2013 - 580,76 - 10337061-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2014 - 527,08 - 10337062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2015 - 628,55 - 10337063-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756749085/2016 - 556,73 - **JACKSON SCHNEIDER - 066610499-95** - 10341770-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619675640/2013 - 423,13 - 10341771-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619675640/2014 - 382,10 - **JACKSON VITORIANO PIVA - 006592739-77** - 10337143-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669624446/2015 - 419,11 - 10337144-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669624446/2016 - 378,01 - **JADIR ALVES PINTO - 707330909-15** - 10341790-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2013 - 638,81 - 10341791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2014 - 574,28 - 10341792-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2015 - 734,26 - 10341793-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748218335/2016 - 631,71 - **JAIR DE JESUS P DE LIMA - 392254619-68** - 10342181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2013 - 270,75 - 10342182-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2014 - 253,27 - 10342183-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2015 - 329,05 - 10342184-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718292570/2016 - 299,51 - **JAIR JEFERSON G NEVES - 859168899-68** - 10341606-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162781008/2016 - 495,47 - **JAIR LOPES - 035983429-93** - 10340572-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2013 - 411,85 - 10340573-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2014 - 380,37 - 10340574-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2015 - 466,76 - 10340575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723987890/2016 - 419,76 - **JAIR MOISES DE PAIVA - 357259749-87** - 10336873-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687627001/2015 - 410,68 - 10336874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687627001/2016 - 366,57 - **JAIR A DE OLIVEIRA - 355352109-00** - 10342591-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2013 - 554,24 - 10342592-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2014 - 489,71 - 10342593-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2015 - 626,07 - 10342594-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794389309/2016 - 561,24 - **JAIR FERREIRA AGUIAR - 765705179-53** - 10340257-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2013 - 627,48 - 10340258-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2014 - 572,91 - 10340259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2015 - 712,40 - 10340260-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658364880/2016 - 643,20 - **JAIR J M MORAES - 233941539-04** - 10340617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692709584/2014 - 414,96 - 10340618-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692709584/2015 - 515,09 - 10340619-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692709584/2016 - 453,53 - **JAKELINE S CAVALCANTE - 323787168-00** - 10340663-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697230163/2015 - 400,58 - 10340664-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697230163/2016 - 358,02 - **JAMIL F PEDRO JUNIOR - 054987859-92** - 10342259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631820094/2013 - 272,85 - 10342260-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631820094/2014 - 250,73 - 10342261-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631820094/2015 - 323,41 - **JANAINA DE F R MIRANDA - 064513109-13** - 10339179-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2013 - 584,66 - 10339180-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2014 - 541,03 - 10339181-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2015 - 686,24 - 10339182-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936686642/2016 - 611,68 - **JANAINA G DA SILVA - 076261039-55** - 10337856-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749268263/2016 - 369,93 - **JANAINA MACHADO - 028119949-39** - 10337560-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723914745/2013 - 172,93 - 10337561-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723914745/2014 - 150,72 - 10337562-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723914745/2015 - 442,32 - 10337563-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723914745/2016 - 391,80 - **JANE AP RODRIGUES - 583470629-00** - 10337312-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695277731/2016 - 400,11 - **JANETE DE F BRITO - 665815409-00** - 10337985-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758664613/2013 - 542,50 - 10337986-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758664613/2014 - 493,30 - 10337987-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758664613/2015 - 613,90 - **JANETE DOS SANTOS - 008359999-12** - 10337515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719751012/2015 - 453,82 - 10337516-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719751012/2016 - 408,52 - **JAQUELINE A GRANDE - 083137609-07** - 10340070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2013 - 772,66 - 10340071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2014 - 706,00 - 10340072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2015 - 895,23 - 10340073-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262343630/2016 - 820,13 - **JAQUELINE DA C SIQUEIRA - 070798449-16** - 10340146-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255645600/2015 - 482,59 - 10340147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255645600/2016 - 440,04 - **JAYSON DENEGREDO - 027688829-41** - 10342247-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2013 - 539,18 - 10342248-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2014 - 485,69 -

10342249-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2015 - 599,82 - 10342250-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830989935/2016 - 544,52 - **JEAN CARLOS BERNARDO - 032270769-26** - 10337857-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750479370/2016 - 484,90 - **JEAN EMERSON J GUARDIAN - 050447179-16** - 10336890-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626177294/2013 - 318,78 - 10336891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626177294/2014 - 296,14 - **JEAN FELIPE FERREIRA ALVES - 103494119-48** - 10336992-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648550362/2015 - 326,42 - 10336993-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648550362/2016 - 298,26 - **JEANINE PORTELLA - 882038169-91** - 10339487-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984293205/2014 - 686,20 - 10339488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984293205/2015 - 853,80 - 10339489-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984293205/2016 - 185,86 - **JEDRI JOSE PRIORI - 762613601-20** - 10337635-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2013 - 1.452,85 - 10337636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2014 - 1.279,87 - 10337637-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2015 - 1.622,61 - 10337638-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973619643/2016 - 1.458,29 - **JEFERSON C DE FARIA - 035751039-92** - 10340223-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737801590/2015 - 912,84 - 10340224-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737801590/2016 - 813,15 - **JEFERSON GEBAUER - 044766969-96** - 10342472-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2013 - 486,45 - 10342473-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2014 - 437,32 - 10342474-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2015 - 577,34 - 10342475-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813384605/2016 - 522,89 - **JEFERSON LUIZ DONIAK - 031890139-00** - 10340947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709270895/2013 - 329,40 - 10340948-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709270895/2014 - 311,64 - 10340949-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709270895/2015 - 389,23 - 10340950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709270895/2016 - 347,60 - **JEFERSON QUEIROZ GOMES - 026019341-07** - 10337267-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2013 - 385,13 - 10337268-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2014 - 362,90 - 10337269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2015 - 461,02 - 10337270-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689883382/2016 - 408,34 - **JEFERSON RODRIGUES - 261233138-78** - 10342047-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888219539/2016 - 637,87 - **JEFERSON Z LACERDA - 033374239-73** - 10342008-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660610647/2015 - 492,92 - 10342009-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660610647/2016 - 435,08 - **JEFFERSON DE LIMA GOMES - 008950749-58** - 10337720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2013 - 338,92 - 10337721-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2014 - 314,69 - 10337722-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2015 - 290,14 - 10337723-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740301217/2016 - 258,31 - **JEFFERSON E DE OLIVEIRA - 044078599-54** - 10338605-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842162771/2014 - 560,22 - 10338606-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842162771/2015 - 714,28 - 10338607-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842162771/2016 - 623,36 - **JEFFERSON LUIZ DO NASCIMENTO - 049740649-75** - 10337798-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745401198/2013 - 54,10 - 10337799-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745401198/2014 - 61,24 - 10337800-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745401198/2016 - 252,55 - **JEFFERSON LUIZ LAZAROTO - 070436679-76** - 10341124-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2013 - 284,58 - 10341125-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2014 - 269,73 - 10341126-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2015 - 245,20 - 10341127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771199783/2016 - 223,28 - **JEFFERSON M DOS SANTOS - 276943228-10** - 10341361-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2013 - 816,09 - 10341362-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2014 - 695,84 - 10341363-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2015 - 855,56 - 10341364-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880477261/2016 - 788,04 - **JEFFERSON R DURAES - 051890879-80** - 10341153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2014 - 369,57 - 10341154-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2015 - 462,51 - 10341155-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767762363/2016 - 409,23 - **JEFFERSON R. ALVES - 037116809-09** - 10339074-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2013 - 445,82 - 10339075-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2014 - 408,56 - 10339076-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2015 - 519,79 - 10339077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751269743/2016 - 473,47 - **JENIFFER SUZAN TEIXEIRA - 069917439-25** - 10337579-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726295310/2013 - 402,59 - 10337580-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726295310/2014 - 350,87 - 10337581-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726295310/2015 - 442,32 - 10337582-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726295310/2016 - 391,80 - **JEREMIAS ALVES ZELA - 127542939-49** - 10341262-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2013 - 425,71 - 10341263-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2014 - 393,91 - 10341264-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2015 - 501,21 - 10341265-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774817151/2016 - 446,76 - **JESSE CESAR DA SILVA - 045958019-12** - 10340899-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703183028/2013 - 325,80 - 10340900-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703183028/2014 - 296,17 - 10340901-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703183028/2015 - 379,29 - 10340902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703183028/2016 - 344,92 - **JESSE JULIO DE BARROS - 020772399-05** - 10336971-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643243178/2013 - 311,04 - 10336972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643243178/2014 - 280,65 - 10336973-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643243178/2015 - 347,02 - **JHONATHAN R M RODRIGUES - 057735749-26** - 10342352-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2013 - 415,39 - 10342353-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2014 - 358,24 - 10342354-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2015 - 450,30 - 10342355-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718379284/2016 - 403,14 - **JHONY P DE FIGUEIREDO - 066514399-01** - 10341551-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2013 - 171,04 - 10341552-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2014 - 163,27 - 10341553-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2015 - 148,62 - 10341554-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688664520/2016 - 126,98 - **JOANA DA C ROMEIRO - 047070219-21** - 10336931-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735076596/2013 - 391,25 - 10336932-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735076596/2014 - 354,31 - 10336933-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735076596/2015 - 428,24 - 10336934-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735076596/2016 - 378,87 - **JOAO ALBERTO WALTER DISTRIBUIDOR ME - 10900790/0001-15** - 10337977-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172554187/2013 - 1.698,03 - 10337978-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172554187/2014 - 1.524,76 - 10337979-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172554187/2015 - 1.901,77 - 10337980-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172554187/2016 - 1.671,49 - **JOAO ALBERTONI - 525319379-00** - 10337207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2013 - 356,84 - 10337208-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2014 - 327,02 - 10337209-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2015 - 428,02 - 10337210-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683433610/2016 - 389,83 - **JOAO AMARILDO ROSENENTE - 467527579-68** - 10339159-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2013 - 584,66 - 10339160-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2014 - 541,03 - 10339161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2015 - 686,24 - 10339162-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930162277/2016 - 611,68 - **JOAO B DA SILVA - 160231539-68** - 10338240-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794488277/2016 - 819,02 - **JOAO BATISTA DA SILVA - 011083709-69** - 10340753-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2013 - 408,34 - 10340754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2014 - 369,44 - 10340755-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2015 - 471,38 - 10340756-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684534797/2016 - 427,48 - **JOAO BATISTA DE FREITAS - 599745919-53** - 10340324-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621546453/2013 - 301,75 - 10340325-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621546453/2014 - 271,39 - **JOAO BATISTA DE SOUZA - 519304049-72** - 10338561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2013 - 517,22 - 10338562-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2014 - 466,31 - 10338563-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2015 - 584,18 - 10338564-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838564763/2016 - 533,04 - **JOAO C DA SILVA FILHO - 655405731-53** - 10340886-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701382937/2013 - 398,32 - 10340887-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701382937/2014 - 343,48 - 10340888-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701382937/2015 - 431,74 - 10340889-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701382937/2016 - 386,52 - **JOAO C ISIDORO - 028404459-80** - 10338910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119355981/2016 - 845,30 - **JOAO C R NOVAIS - 962538519-34** - 10338966-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2013 - 322,80 - 10338967-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2014 - 295,03 - 10338968-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2015 - 266,65 - 10338969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879929561/2016 - 239,18 - **JOAO CARLOS BUENO - 018355749-20** - 10336989-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646798073/2013 - 298,46 - 10336990-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646798073/2014 - 291,87 - 10336991-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646798073/2015 - 369,98 - **JOAO CARLOS DA ROSA E CIA LTDA ME - 90760864-67** - 03215407-7 - ICMS - PAF 6625397-0 - 3.957,09 - **JOAO CARLOS DE SOUZA - 020772639-62** - 10340681-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2013 - 170,77 - 10340682-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2014 - 150,57 - 10340683-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2015 - 137,58 - 10340684-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707626617/2016 - 125,33 - **JOAO CARLOS N CORDEIRO - 233868519-91** - 10341615-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623823144/2014 - 206,96 - **JOAO CARLOS SOUSA SALGADO - 022065499-99** - 10339739-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148400140/2015 - 775,80 - 10339740-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148400140/2016 - 701,21 - **JOAO COSTA - 360568399-15** - 10340343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629482381/2015 - 430,20 - **JOAO DOMINGUES - 403468119-53** - 10339242-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967210305/2015 - 953,64 - 10339243-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967210305/2016 - 870,61 - **JOAO FRANCISCO F FILHO - 379013918-12** - 10337035-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2013 - 618,67 - 10337036-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2014 - 529,49 - 10337037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2015 - 658,08 - 10337038-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773910875/2016 - 581,76 - **JOAO GOMES R FILHO - 491494319-00** - 10337416-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706634370/2016 - 266,83 - **JOAO LUIZ M DE MIRANDA - 642930339-04** - 10338393-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2013 - 513,48 - 10338394-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2014 - 464,89 - 10338395-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2015 - 588,42 - 10338396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815883005/2016 - 532,08 - **JOAO M FRANCA DA SILVA - 781370209-34** - 10340541-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00682920746/2013 - 305,23 - 10340542-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682920746/2014 - 235,24 - **JOAO MARIA DOS SANTOS - 302286629-15** - 10338106-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780464206/2016 - 446,76 - **JOAO MARIA LEMES - 499718599-04** - 10342644-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667607935/2014 - 271,33 - 10342645-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667607935/2015 - 346,10 - 10342646-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667607935/2016 - 309,94 - **JOAO MARIA MARTINS - 631780799-04** - 10338873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869820400/2016 - 575,22 - **JOAO MARIA MODESTO CRUZ - 729169409-44** - 10342269-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2013 - 755,66 - 10342270-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2014 - 701,62 - 10342271-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2015 - 871,10 - 10342272-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691231702/2016 - 787,22 - **JOAO MARIA R DA MAIA - 441434789-00** - 10337818-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2013 - 416,24 - 10337819-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2014 - 375,26 - 10337820-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2015 - 470,14 - 10337821-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746659970/2016 - 428,98 - **JOAO MARIA TEIXEIRA - 338969099-91** - 10338420-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818418621/2015 - 192,45 - 10338421-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818418621/2016 - 174,28 - **JOAO PAULO DE FREITAS - 005287339-07** - 10340816-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723670889/2013 - 470,84 - 10340817-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723670889/2014 - 440,30 - 10340818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723670889/2015 - 556,53 - 10340819-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723670889/2016 - 506,71 - **JOAO PAULO L MIRANDA - 025857389-90** - 10341391-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2013 - 1.427,39 - 10341392-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2014 - 1.267,66 - 10341393-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2015 - 1.580,15 - 10341394-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904389693/2016 - 1.427,11 - **JOAO PEDRO DUCATI - ME - 90743966-63** - 03215419-0 - ICMS - PAF 6625495-0 - 3.973,82 - **JOAO PEDRO EUKO - 070025498-63** - 10340495-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662103700/2016 - 388,96 - **JOAO PORFIRIO DEL PONTE - 353114879-68** - 10339939-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629953139/2013 - 455,98 - 10339940-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629953139/2014 - 430,55 - **JOAO RAFAEL BAGLIOLI - 037496769-50** - 10337351-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699784760/2015 - 515,09 - 10337352-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699784760/2016 - 453,53 - **JOAO RICARDO CASSILHA - 028645659-19** - 10339915-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910358346/2016 - 970,91 - **JOAO ROSA DA SILVA - 237976149-34** - 10337382-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2013 - 355,21 - 10337383-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2014 - 309,58 - 10337384-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2015 - 390,22 - 10337385-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702774251/2016 - 345,63 - **JOAO SERGIO VIEIRA - 355206719-15** - 10337926-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891436774/2013 - 120,52 - 10337927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891436774/2014 - 113,44 - 10337928-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891436774/2015 - 143,96 - 10337929-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891436774/2016 - 130,46 - **JOAO SOUZA GRANATO - 707309039-15** - 10342063-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2013 - 630,23 - 10342064-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2014 - 561,44 - 10342065-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2015 - 714,21 - 10342066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757848672/2016 - 633,87 - **JOAO VALDIRIN BARAN - 030635769-05** - 10341989-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744611466/2016 - 477,80 - **JOAQUIM GOMES LOPES - 414100849-49** - 10340908-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737743271/2015 - 595,51 - 10340909-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737743271/2016 - 542,46 - **JOAQUIM ORTIZ NETO - 573167759-04** - 03215353-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0317/2016 - 756,60 - **JOAQUIM R D ROSA - 556045529-68** - 10341884-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744909872/2014 - 507,15 - 10341885-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744909872/2015 - 624,26 - 10341886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744909872/2016 - 572,38 - **JOAQUINA L VALENTIN - 953838089-49** - 10338369-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2013 - 545,71 - 10338370-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2014 - 497,19 - 10338371-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2015 - 621,26 - 10338372-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812253361/2016 - 368,62 - **JOAREZ TRAMONTINA SOBRI - 036367789-51** - 10342509-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820118036/2016 - 572,34 - **JOCENIR DOS S SILVA - 070705809-08** - 10341423-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631755900/2014 - 399,63 - 10341424-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631755900/2015 - 506,43 - **JOEL ASSUMPCAO - 391167519-49** - 10342360-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2013 - 394,40 - 10342361-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2014 - 351,90 - 10342362-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2015 - 445,32 - 10342363-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721338950/2016 - 401,41 - **JOEL DE JESUS RODRIGUES - 061928419-69** - 10340732-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2013 - 258,67 - 10340733-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2014 - 241,98 - 10340734-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2015 - 312,63 - 10340735-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684096021/2016 - 284,57 - **JOEL FERREIRA PADILHA - 960183139-87** - 10339616-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117529168/2016 - 944,60 - **JOEL GUSTAVO ZORDAN - 009166879-45** - 10340800-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2013 - 550,63 - 10340801-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2014 - 479,90 - 10340802-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2015 - 599,19 - 10340803-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722859953/2016 - 527,61 - **JOEL JOSE SILVA - 455943099-34** - 10341913-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2013 - 415,39 - 10341914-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2014 - 358,24 - 10341915-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2015 - 450,30 - 10341916-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722979134/2016 - 403,14 - **JOEL PADILHA DOS SANTOS - 023877739-18** - 10340796-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2013 - 354,22 - 10340797-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2014 - 327,48 - 10340798-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2015 - 410,52 - 10340799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727215892/2016 - 361,09 - **JOEL R DOS PASSOS - 880365889-00** - 10339690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2013 - 510,68 - 10339691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2014 - 476,62 - 10339692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2015 - 577,97 - 10339693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749823542/2016 - 523,00 - **JOELMA C DOS REIS COSTA - 598933389-72** - 10341533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772558663/2016 - 436,77 - **JOELMA DE MORAIS - 064910459-51** - 10341274-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785623043/2013 - 613,61 - 10341275-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785623043/2014 - 418,86 - 10341276-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785623043/2015 - 661,08 - 10341277-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785623043/2016 - 394,95 - **JOELSON ASSIS - 075587149-90** - 10340056-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614466393/2013 - 234,85 - **JOESLI FERREIRA - 018043869-79** - 10341667-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2013 - 274,04 - 10341668-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2014 - 253,47 - 10341669-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2015 - 316,11 - 10341670-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664073379/2016 - 284,39 - **JONAS LOPES DE GOES - 473390121-68** - 10340561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680659803/2014 - 620,89 - 10340562-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680659803/2015 - 805,22 - 10340563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680659803/2016 - 716,84 - **JONAS OLIVEIRA MELO - 058793499-93** - 10342185-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687598150/2015 - 352,06 - 10342186-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687598150/2016 - 316,70 - **JONAS RIBAS - 992806800-30** - 10339402-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2013 - 606,50 - 10339403-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2014 - 561,22 - 10339404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2015 - 721,06 - 10339405-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979133920/2016 - 642,71 - **JONATHAN SOARES DA ROSA - 075656629-09** - 10337643-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731650808/2016 - 455,11 - **JONNY R DA S REGINALDO - 068810629-31** - 10337887-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752704338/2016 - 336,21 - **JORGE B A FILHO - 045450729-17** - 10341798-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629678294/2013 - 248,31 - 10341799-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629678294/2014 - 243,91 - **JORGE FABIANO BIANCO - 083592219-79** - 10339968-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2014 - 391,75 - 10339969-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2015 - 355,05 - 10339970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209782129/2016 - 319,17 - **JORGE FERNANDO CORREIA - 041871889-08** - 10341240-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777502747/2015 - 668,63 - 10341241-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777502747/2016 - 613,07 - **JORGE LUIS DOZORES - 610638439-87** - 10337949-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757038964/2013 - 266,77 - 10337950-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757038964/2014 - 239,82 - 10337951-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757038964/2015 - 223,77 - 10337952-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757038964/2016 - 192,51 - **JORGE LUIS F PRESTES - 723680719-20** - 10342293-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543570746/2013 - 250,85 - **JORGE LUIZ NEVES - 479533229-00** - 10338538-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2013 - 245,70 - 10338539-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2014 - 211,88 - 10338540-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2015 - 193,47 - 10338541-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836047850/2016 - 173,21 - **JORGE NUNES PAVAO - 219824492-68** - 10342546-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2013 - 584,84 - 10342547-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2014 - 509,72 - 10342548-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2015 - 651,24 - 10342549-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822513960/2016 - 576,85 - **JORGE PEREIRA LIMA - 924354599-04** - 10341136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617044236/2013 - 248,74 - 10341137-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617044236/2014 - 228,35 - **JORGE R WEBER SCHILLER - 253638839-53** - 10338942-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878143734/2016 - 833,87 - **JOSE A C DE CARVALHO - 022204129-38** - 10338053-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763704156/2016 - 554,27 - **JOSE A CHAVES SANTOS - 394284789-20** - 10341315-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2013 - 503,15 - 10341316-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2014 - 456,44 - 10341317-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2015 - 579,41 - 10341318-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795309309/2016 - 523,63 - **JOSE A DA SILVEIRA - 729530399-53** - 10338361-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811976521/2015 - 585,04 - 10338362-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811976521/2016 - 177,02 - **JOSE A PARALUPPE - 821074838-68** - 10341944-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803704275/2013 - 496,91 - 10341945-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803704275/2014 - 447,99 - 10341946-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803704275/2015 - 561,22 - 10341947-6 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00803704275/2016 - 512,10 - **JOSE A R CAETANO - 040272479-81** - 10337704-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2013 - 405,18 - 10337705-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2014 - 364,30 - 10337706-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2015 - 455,11 - 10337707-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737576928/2016 - 412,18 - **JOSE ADELINO VIDAL - 374573229-49** - 10338281-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801969417/2015 - 204,29 - 10338282-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801969417/2016 - 183,78 - **JOSE ALVES - 094437469-72** - 10340369-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636351688/2013 - 252,35 - 10340370-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636351688/2014 - 238,13 - 10340371-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636351688/2015 - 300,62 - **JOSE ALVES RAMOS - 316847189-53** - 10342446-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2013 - 517,31 - 10342447-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2014 - 449,63 - 10342448-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2015 - 554,55 - 10342449-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769988555/2016 - 504,17 - **JOSE AMERICO COSTA DIAS - 809353469-53** - 10342332-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2013 - 145,75 - 10342333-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2014 - 132,68 - 10342334-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2015 - 118,13 - 10342335-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701993553/2016 - 106,09 - **JOSE ANTONIO ONGARO - 307928439-91** - 10338565-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838840108/2015 - 677,19 - 10338566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838840108/2016 - 606,26 - **JOSE B LIMA PADILHA - 510622599-04** - 10339562-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2014 - 749,35 - 10339563-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2015 - 915,47 - 10339564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989399397/2016 - 835,36 - **JOSE BERGAMO - 006092999-56** - 10341311-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2013 - 482,37 - 10341312-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2014 - 434,50 - 10341313-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2015 - 546,68 - 10341314-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792957393/2016 - 496,27 - **JOSE C DA SILVA - 200485561-49** - 10339905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2013 - 2.270,75 - 10339906-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2014 - 2.095,95 - 10339907-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2015 - 2.558,01 - 10339908-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145556379/2016 - 2.249,56 - **JOSE C G DE OLIVEIRA - 020431029-66** - 10339443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981110266/2015 - 721,06 - 10339444-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981110266/2016 - 642,71 - **JOSE C SILVA - 610095989-53** - 10340240-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2013 - 417,05 - 10340241-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2014 - 374,17 - 10340242-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2015 - 459,16 - 10340243-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714361160/2016 - 374,40 - **JOSE CARLOS C DA SILVA - 018949139-65** - 10337739-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889211485/2015 - 682,41 - 10337740-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889211485/2016 - 604,48 - **JOSE CARLOS MACHADO - 475965209-44** - 10339527-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2013 - 606,50 - 10339528-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2014 - 561,22 - 10339529-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2015 - 721,06 - 10339530-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954520076/2016 - 642,71 - **JOSE CARLOS PA - 306853469-00** - 10340090-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273703170/2016 - 776,32 - **JOSE CARLOS RODRIGUES - 605960749-72** - 10336942-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636134180/2014 - 252,94 - 10336943-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636134180/2015 - 323,56 - **JOSE CARLOS S JUNIOR - 034263729-08** - 10341395-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2013 - 592,22 - 10341396-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2014 - 537,17 - 10341397-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2015 - 669,47 - 10341398-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904228266/2016 - 605,38 - **JOSE CASTANHA - 701279309-06** - 10340429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633398705/2013 - 315,97 - 10340430-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633398705/2014 - 285,48 - 10340431-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633398705/2015 - 337,34 - **JOSE CORDEIRO - 829094409-82** - 10340914-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718467272/2013 - 449,39 - 10340915-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718467272/2014 - 414,80 - 10340916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718467272/2015 - 511,04 - 10340917-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718467272/2016 - 469,38 - **JOSE CORDEIRO DA LUZ - 599885840-91** - 10342348-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704298716/2014 - 296,17 - 10342349-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704298716/2015 - 379,29 - 10342350-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704298716/2016 - 344,92 - **JOSE DE JESUS - 599766089-34** - 10342468-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2013 - 552,37 - 10342469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2014 - 496,19 - 10342470-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2015 - 618,98 - 10342471-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794196071/2016 - 559,94 - **JOSE DEL CARMIS - 619338489-87** - 10337493-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713863528/2016 - 476,35 - **JOSE DOS SANTOS - 029146149-26** - 10338722-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849598044/2015 - 633,52 - 10338723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849598044/2016 - 575,13 - **JOSE EDER O DE PAULA - 065738349-09** - 10338307-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803934947/2014 - 458,66 - 10338308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803934947/2015 - 715,05 - 10338309-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803934947/2016 - 643,25 - **JOSE EVANGELISTA - 244502866-34** - 10337892-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753316811/2016 - 105,96 - **JOSE F DE OLIVEIRA - 578131329-04** - 10336969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642905177/2015 - 300,62 - **JOSE F RODRIGUES - 552857249-53** - 10338037-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818727314/2013 - 450,75 - 10338038-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818727314/2014 - 417,07 - 10338039-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818727314/2015 - 531,40 - 10338040-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818727314/2016 - 473,67 - **JOSE FOLETTO - 899974179-68** - 10339694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135939348/2015 - 1.622,88 - 10339695-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135939348/2016 - 1.431,24 - **JOSE GOUVEIA DA SILVA - 022254719-75** - 10340993-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747646007/2016 - 505,80 - **JOSE IVAN DE AMORIM - 033313149-51** - 10338871-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646333054/2013 - 304,49 - 10338872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646333054/2014 - 283,02 - **JOSE JOSNEI PADILHA - 048728809-27** - 10337357-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2013 - 237,28 - 10337358-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2014 - 217,45 - 10337359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2015 - 193,84 - 10337360-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749028343/2016 - 172,17 - **JOSE LENOIR DE MELO - 803142109-97** - 10337554-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722662858/2013 - 370,51 - 10337555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722662858/2014 - 344,70 - 10337556-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722662858/2015 - 442,32 - 10337557-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722662858/2016 - 395,30 - **JOSE LUCIANO VIEIRA - 473231169-53** - 10340390-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627034110/2013 - 254,83 - 10340391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627034110/2014 - 233,15 - **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA - 031349879-29** - 10340159-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2013 - 359,30 - 10340160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2014 - 309,38 - 10340161-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2015 - 279,88 - 10340162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971360138/2016 - 269,89 - **JOSE M CUSTODIO - 348612899-04** - 10337237-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2013 - 316,14 - 10337238-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2014 - 294,12 - 10337239-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2015 - 379,10 - 10337240-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688029493/2016 - 338,80 - **JOSE M. ALVES DE SOUZA - 355179309-30** - 10338054-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2013 - 930,60 - 10338055-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2014 - 807,55 - 10338056-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2015 - 975,81 - 10338057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776108760/2016 - 874,02 - **JOSE M. D. DO NASCIMENTO - 019721259-07** - 10337895-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753397420/2016 - 399,99 - **JOSE MARCELINO CANDIDO - 480461599-72** - 10340230-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625409051/2013 - 281,60 - 10340231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00625409051/2014 - 258,06 - **JOSE MARCOS LEME ALVES - 830133269-72** - 10337340-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697491480/2014 - 234,97 - 10337341-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697491480/2015 - 366,34 - 10337342-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697491480/2016 - 329,54 - **JOSE MARIA DE PAULA - 031612949-63** - 10339210-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959394745/2014 - 749,35 - 10339211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959394745/2015 - 915,47 - 10339212-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959394745/2016 - 835,36 - **JOSE MARIA FERREIRA - 706988569-53** - 10340155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2013 - 1.772,74 - 10340156-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2014 - 1.617,00 - 10340157-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2015 - 2.011,46 - 10340158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812636449/2016 - 1.796,11 - **JOSE MOREIRA NETO - 393712049-15** - 10341325-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780332911/2013 - 303,92 - **JOSE NILFO PEREIRA - 428528549-53** - 10338616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2013 - 539,18 - 10338617-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2014 - 485,69 - 10338618-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2015 - 599,82 - 10338619-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841947651/2016 - 544,52 - **JOSE PEDRO BARCELOS - 285553339-20** - 10338265-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2013 - 450,75 - 10338266-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2014 - 417,07 - 10338267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2015 - 531,40 - 10338268-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799015490/2016 - 473,67 - **JOSE PEREIRA BARBOSA - 207289569-34** - 10341816-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2013 - 524,82 - 10341817-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2014 - 464,62 - 10341818-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2015 - 591,74 - 10341819-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683189131/2016 - 533,99 - **JOSE R DOS SANTOS - 507966159-34** - 10337315-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2013 - 336,57 - 10337316-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2014 - 308,45 - 10337317-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2015 - 439,26 - 10337318-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695693514/2016 - 400,11 - **JOSE RAUL DE ALMEIDA - 457202159-72** - 10340399-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643444351/2015 - 100,19 - **JOSE RICARDO CHECONI - 060104449-50** - 10341906-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633854239/2013 - 269,28 - 10341907-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633854239/2014 - 238,61 - 10341908-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633854239/2015 - 302,07 - **JOSE ROBERTO MARTINS - 691733469-34** - 10340351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2013 - 2.354,10 - 10340352-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2014 - 1.965,40 - 10340353-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2015 - 1.667,65 - 10340354-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780121996/2016

- 1.468,15 - **JOSE RODRIGUES - 840762249-49** - 10340315-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2013 - 512,55 - 10340316-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2014 - 473,32 - 10340317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2015 - 564,50 - 10340318-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722055609/2016 - 504,25 - **JOSE RUBENS SAMBINI - 329204909-15** - 10338462-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824664930/2015 - 748,61 - 10338463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824664930/2016 - 676,91 - **JOSE TELES - 637932619-72** - 10340840-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734375646/2015 - 272,85 - 10340841-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734375646/2016 - 372,19 - **JOSE V S DOS SANTOS - 774881489-91** - 10340001-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225430045/2015 - 1.061,52 - 10340002-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225430045/2016 - 968,62 - **JOSE VALDECIR BAIRROS - 040116049-17** - 10339523-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2013 - 710,31 - 10339524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2014 - 640,41 - 10339525-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2015 - 782,38 - 10339526-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986762210/2016 - 713,90 - **JOSE VALDEMAR SAVARIS - 176540509-25** - 03215360-7 - ICMS - PAF 7202785-0 - 863,12 - **JOSE VIEIRA BORBA - 020992921-91** - 10338791-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2013 - 510,55 - 10338792-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2014 - 472,41 - 10338793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2015 - 614,67 - 10338794-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857455931/2016 - 547,87 - **JOSEANE DO ROCIO BOND - 519913309-87** - 10339026-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891815040/2016 - 605,38 - **JOSELAINE A PINHEIRO - 041362859-06** - 10341666-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698108558/2016 - 463,00 - **JOSELAINE C S DE FARIAS - 051862649-03** - 10336951-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765136562/2015 - 571,43 - 10336952-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765136562/2016 - 508,63 - **JOSEVALDO O DE PAULA - 06126217/0001-29** - 10338431-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2013 - 533,64 - 10338432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2014 - 466,25 - 10338433-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2015 - 564,29 - 10338434-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820819387/2016 - 498,93 - **JOSIANE WOSNIAK CRUZ - 051209179-09** - 10342432-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806334096/2015 - 611,66 - 10342433-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806334096/2016 - 550,61 - **JOSIANE MARCOS DE LIMA - 036491359-22** - 10338548-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2014 - 485,69 - 10338549-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2015 - 599,82 - 10338550-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837914400/2016 - 544,52 - **JOSIANE MARLI FRANCO SUISTALSKI - 032968719-00** - 10337947-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756836506/2015 - 482,26 - 10337948-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756836506/2016 - 436,77 - **JOSIAS FERREIRA BUENO - 081537728-21** - 10341355-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2013 - 563,22 - 10341356-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2014 - 510,81 - 10341357-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2015 - 636,13 - 10341358-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867941260/2016 - 575,22 - **JOSIEL DO N VICENTE - 019390439-05** - 10338464-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2013 - 480,76 - 10338465-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2014 - 444,85 - 10338466-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2015 - 569,73 - 10338467-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826262287/2016 - 507,81 - **JOSILEI BOMFIM MOREIRA - 054232189-00** - 10341272-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795986/2015 - 588,73 - 10341273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782795986/2016 - 530,87 - **JOSNEI P DA CONCEICAO - 066178779-69** - 10340903-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737124962/2016 - 473,47 - **JOSSIANE FATIMA SORDI - 069242579-92** - 10340746-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715550489/2014 - 350,87 - 10340747-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715550489/2015 - 442,32 - 10340748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715550489/2016 - 391,80 - **JOVANIL LEOPOLDO RIBEIR - 081027199-07** - 10340939-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703169750/2013 - 349,86 - 10340940-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703169750/2014 - 314,53 - 10340941-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703169750/2015 - 391,93 - 10340942-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703169750/2016 - 354,95 - **JOVENILDO GARCIA DA LUZ - 224903709-44** - 10342356-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2013 - 205,30 - 10342357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2014 - 15,28 - 10342358-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2015 - 39,71 - 10342359-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715699202/2016 - 150,95 - **JOYCE A L DOS SANTOS - 061421529-30** - 10340394-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646332007/2013 - 255,27 - 10340395-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646332007/2014 - 244,07 - 10340396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646332007/2015 - 310,01 - **JUAREZ BIANCO TRANSPORTES ME - 90538716-20** - 03215417-4 - ICMS - PAF 6625243-4 - 1.986,91 - **JUAREZ DOS SANTOS - 354953679-87** - 10338280-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801795745/2016 - 531,11 - **JUCELINO LUIZ POLITTA - 603481949-00** - 10338235-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792829255/2016 - 539,90 - **JULIA DE A RIBEIRO - 490959519-87** - 10338831-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2013 - 585,40 - 10338832-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2014 - 520,81 - 10338833-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2015 - 655,65 - 10338834-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861998456/2016 - 588,52 - **JULIANA B GUEDES - 053534419-82** - 10338567-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838972390/2016 - 517,52 - **JULIANA DOS S NUNES - 328266358-75** - 10337018-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2013 - 444,89 - 10337019-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2014 - 403,23 - 10337020-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652449840/2016 - 450,31 - **JULIANA F DE CAMARGO - 005072719-20** - 10339388-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201236699/2016 - 701,60 - **JULIANA M T PARMIGGIANI - 061252609-76** - 10339960-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2013 - 1.083,12 - 10339961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2014 - 963,31 - 10339962-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2015 - 1.196,28 - 10339963-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932650163/2016 - 267,01 - **JULIANA MARA MARTINAZZO - 047943809-92** - 10339519-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2013 - 968,17 - 10339520-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2014 - 882,81 - 10339521-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2015 - 1.074,63 - 10339522-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986942634/2016 - 965,50 - **JULIANDRO R SOUTO - 036734739-30** - 10341298-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787068985/2016 - 592,56 - **JULIANO A PEDRALI - 023727159-17** - 10338701-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2013 - 614,25 - 10338702-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2014 - 529,72 - 10338703-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2015 - 677,19 - 10338704-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848042034/2016 - 606,26 - **JULIANO IURK SANTOS - 033378299-29** - 10337678-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734994400/2013 - 445,82 - 10337679-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734994400/2014 - 408,56 - 10337680-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734994400/2015 - 519,79 - 10337681-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734994400/2016 - 473,47 - **JULIANO PATRIC DA ROCHA - 043653369-32** - 10341045-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745010270/2015 - 529,79 - 10341046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745010270/2016 - 471,59 - **JULIO CESAR BATAIELO - 024322749-38** - 10340524-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679200959/2015 - 148,82 - 10340525-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679200959/2016 - 131,27 - **JULIO CESAR DA SILVA - 047019349-25** - 10341254-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2013 - 396,57 - 10341255-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2014 - 361,42 - 10341256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2015 - 328,95 - 10341257-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782823130/2016 - 300,86 - **JULIO CESAR DE OLIVEIRA - 874369909-00** - 10337090-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2013 - 274,04 - 10337091-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2014 - 253,47 - 10337092-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2015 - 316,11 - 10337093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663509017/2016 - 284,39 - **JULIO CESAR NEWBERY CHINEZE - 050446759-03** - 03215366-6 - ITCMD - PAF 6625355-4 - 9.001,02 - **JULIO CESAR S BORGES - 022863819-41** - 10340280-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846901900/2015 - 628,55 - 10340281-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846901900/2016 - 546,62 - **JULIO CESAR TYZSKOUSKI - 027136769-59** - 10337922-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756031150/2013 - 444,12 - 10337923-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756031150/2014 - 402,10 - 10337924-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756031150/2015 - 524,73 - 10337925-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756031150/2016 - 474,47 - **JULIO CESAR WALASKI - 688138809-87** - 10337616-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775203254/2015 - 553,35 - 10337617-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775203254/2016 - 498,97 - **JULIO CEZAR DE AGUIAR - 069600889-09** - 10342057-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822922436/2015 - 292,10 - 10342058-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822922436/2016 - 262,24 - **JULIO JOSE GENTIL - 141791498-00** - 10339086-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2013 - 322,80 - 10339087-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2014 - 295,03 - 10339088-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2015 - 266,65 - 10339089-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911989080/2016 - 239,18 - **JULISSE KLEMTZ WAGNER - 053681879-71** - 10341138-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2013 - 492,94 - 10341139-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2014 - 443,75 - 10341140-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2015 - 547,24 - 10341141-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762783052/2016 - 469,05 - **JUMBO ALIMENTOS LTDA - 60131186-02** - 03215384-4 - ICMS - PAF 6602596-9 - 2.302.908,92 - **JUNIOR E LOS MACHADO - 005667579-82** - 10340138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2013 - 4.081,67 - 10340139-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2014 - 3.884,69 - 10340140-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2015 - 4.563,11 - 10340141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984667601/2016 - 3.842,34 - **JUNIOR PEREIRA - 142472477-51** - 10341936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2013 - 638,81 - 10341937-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2014 - 574,28 - 10341938-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2015 - 734,26 - 10341939-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737891360/2016 - 631,71 - **JURACEMA R DO ROSARIO - 862260539-68** - 10337571-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724428887/2015 - 392,91 - 10337572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724428887/2016 - 357,31 - **JURACI AP BERALDO KAIS - 023002249-92** - 10340336-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627134459/2013 - 251,34 - 10340337-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627134459/2014 - 230,98 - **JUREMA DOS SANTOS - 514623899-53** - 10338417-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817520678/2016 - 622,63 - **JUSCELENE A LOURENCO - 004901329-79** - 10339821-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162086393/2015 - 1.176,59 - 10339822-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162086393/2016 - 1.070,81 - **JUSCELINO VIEIRA - 390470409-53** - 03215401-8 - ICMS - PAF 6625271-0 -

1.504,79 - JUSSARA DE FATIMA DA SILVA - 925782769-00 - 10339071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974694967/2017 - 661,50 - JUVENIR VEIGA JUNIOR - 959535319-15 - 10339078-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2013 - 764,78 - 10339079-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2014 - 695,45 - 10339080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2015 - 878,40 - 10339081-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910771723/2016 - 778,29 - JUVINO DE LIMA - 247729929-87 - 10342597-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139234691/2014 - 258,06 - KARIN SILVIA RAMOS - 028054699-84 - 10339831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164097465/2015 - 823,76 - KARINA BECKER - 021556279-80 - 10340203-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704352915/2013 - 109,09 - 10340204-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704352915/2015 - 231,31 - 10340205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704352915/2016 - 207,25 - KASAI & CIA LTDA - 06536876/0001-33 - 10339721-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143633880/2015 - 880,67 - 10339722-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143633880/2016 - 793,23 - KASSIANA S SURJUS - 026938919-90 - 10339119-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923089527/2014 - 263,39 - 10339120-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923089527/2015 - 827,43 - 10339121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923089527/2016 - 738,26 - KATIA SOUSA MACHADO - 662272160-20 - 10339738-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970125429/2016 - 1.190,04 - KELLY CAROLINA G MURINO - 005525899-93 - 10339824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138826684/2015 - 746,22 - 10339825-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138826684/2016 - 841,88 - KELLY QUEIROZ DE SOUZA - 075682759-06 - 10339027-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891669485/2015 - 710,59 - 10339028-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891669485/2016 - 637,87 - KELSON LUIZ MEISTER - ME - 90757924-73 - 03215429-8 - ICMS - PAF 6625253-1 - 81.530,03 - KIRIA A B E M AMADOR - 056971527-01 - 10339003-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2013 - 642,89 - 10339004-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2014 - 585,37 - 10339005-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2015 - 745,86 - 10339006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886191726/2016 - 673,02 - KONRAD CURITIBA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 08482610/0001-80 - 10339936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193622254/2015 - 1.127,66 - 10339937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193622254/2016 - 1.017,96 - L A VARELA EIRELI ME - 90667136-09 - 03215397-6 - ICMS - PAF 6625429-1 - 1.978,54 - L C CARRA & CIA LTDA - 90429972-31 - 03215362-3 - ICMS - PAF 6624282-0 - 398,65 - LAELSON DA P NICOLAU - 872382419-00 - 10337507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2013 - 308,55 - 10337508-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2014 - 279,21 - 10337509-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2015 - 365,52 - 10337510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718938046/2016 - 329,58 - LAERCIO FRANCISCO - 905919179-04 - 10342519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2013 - 471,96 - 10342520-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2014 - 407,02 - 10342521-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2015 - 508,35 - 10342522-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739156519/2016 - 455,11 - LAERTES N DE SOUZA - 530294619-04 - 10338735-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2013 - 550,58 - 10338736-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2014 - 476,11 - 10338737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2015 - 567,24 - 10338738-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787139718/2016 - 507,72 - LAIR COCOLO RIBEIRO - 042230899-34 - 10340124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2013 - 316,14 - 10340125-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2014 - 294,12 - 10340126-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2015 - 379,10 - 10340127-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677827911/2016 - 338,80 - LARISSA C AYRES DENA - 072930059-54 - 10338340-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2013 - 548,16 - 10338341-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2014 - 477,74 - 10338342-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2015 - 615,30 - 10338343-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808180193/2016 - 544,99 - LAUDEMIR RIBEIRO - 021136119-45 - 10340152-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771423500/2016 - 169,48 - LAURA ROSA ANASTASIO - 025303809-02 - 10339098-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2013 - 686,07 - 10339099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2014 - 618,55 - 10339100-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2015 - 777,04 - 10339101-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914748807/2016 - 709,07 - LAURIANO A. BALAN - 034796959-30 - 10340890-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701701544/2015 - 166,16 - LAURINEI G BAUMAYER - 825590319-49 - 10342200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0076379905/2013 - 1.249,19 - 10342201-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0076379905/2014 - 1.151,19 - 10342202-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0076379905/2015 - 1.050,69 - 10342203-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0076379905/2016 - 952,26 - LAURITA ALEIXO MACHADO - 830388259-72 - 10342385-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738515817/2015 - 508,35 - 10342386-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738515817/2016 - 455,11 - LAURO E. DO NASCIMENTO - 046730749-04 - 10337406-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2013 - 491,64 - 10337407-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2014 - 475,86 - 10337408-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2015 - 592,82 - 10337409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705944638/2016 - 475,86 - 10337409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712020632/2016 - 343,38 - LAURO LOPES PINHEIRO - 287460669-34 - 10340994-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2013 - 460,98 - 10340995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2014 - 417,17 - 10340996-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2015 - 517,52 - 10340997-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748489959/2016 - 465,53 - LAURO R ALVES - 289154707-10 - 10341330-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721138101/2015 - 459,16 - 10341331-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721138101/2016 - 374,40 - LAURO S FRANCO - 032768349-01 - 10337337-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697460851/2014 - 338,56 - 10337338-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697460851/2015 - 428,18 - 10337339-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697460851/2016 - 383,49 - LAURO W. FIGURSKI - 039099019-63 - 10337692-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736609504/2014 - 320,11 - 10337693-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736609504/2015 - 406,79 - 10337694-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736609504/2016 - 369,93 - LAYAN F BUENO DOS REIS - 009115459-64 - 10340221-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166500887/2015 - 1.192,40 - 10340222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166500887/2016 - 1.000,61 - LEANDRO A S MARCELINO - 051211179-06 - 10340904-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740217968/2013 - 445,82 - 10340905-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740217968/2014 - 408,56 - 10340906-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740217968/2015 - 519,79 - 10340907-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740217968/2016 - 473,47 - LEANDRO MOISES RAMOS - 043779909-16 - 10340998-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2013 - 620,11 - 10340999-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2014 - 568,26 - 10341000-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2015 - 708,10 - 10341001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754813568/2016 - 629,02 - LEANDRO R DE SOUZA - 007582899-52 - 10338820-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860518353/2015 - 640,26 - 10338821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860518353/2016 - 584,25 - LEANDRO RENHO FACHI - 056193679-08 - 10341563-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2013 - 468,43 - 10341564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2014 - 437,46 - 10341565-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2015 - 558,53 - 10341566-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722142609/2016 - 490,38 - LEANDRO RODRIGUES SILVA - 007047579-23 - 10337272-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2013 - 270,75 - 10337273-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2014 - 253,27 - 10337274-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2015 - 329,05 - 10337275-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691273847/2016 - 299,51 - LEANDRO S DE OLIVEIRA - 065958499-92 - 10337219-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2013 - 258,67 - 10337220-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2014 - 241,98 - 10337221-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2015 - 312,63 - 10337222-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686914112/2016 - 284,57 - LEANDRO S DOS SANTOS - 010796579-83 - 10337006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2013 - 263,94 - 10337007-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2014 - 249,09 - 10337008-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2015 - 319,48 - 10337009-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651537665/2016 - 290,72 - LEIBOY C MORO DA SILVA - 028494079-84 - 10336988-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707819636/2016 - 533,32 - LENIR TEIXEIRA - 762098301-53 - 10336967-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642581720/2014 - 177,89 - 10336968-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642581720/2015 - 226,79 - LEOCIR S DE OLIVEIRA - 521933819-68 - 10339955-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201360470/2016 - 896,03 - LEONARDO MANOEL MAZUR - 042451599-79 - 10340244-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757915248/2015 - 541,39 - 10340245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757915248/2016 - 472,41 - LEONEL BITTENCOURT - 045744889-05 - 10337039-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2013 - 524,32 - 10337040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2014 - 452,16 - 10337041-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2015 - 560,25 - 10337042-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774500131/2016 - 501,57 - LEONIDES M RODRIGUES - 929932309-72 - 10341365-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832549070/2016 - 689,40 - LEONILDA MOREIRA - 970240999-87 - 10338553-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2013 - 480,76 - 10338554-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2014 - 444,85 - 10338555-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2015 - 569,73 - 10338556-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838200133/2016 - 507,81 - LEONIR DA CUNHA COSTA - 792287399-91 - 10341515-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763105996/2016 - 645,20 - LIANE MARCONDES RIBAS - 035512269-38 - 10337043-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2014 - 293,11 - 10337044-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2015 - 374,84 - 10337045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654687102/2016 - 332,65 - LIBERTY SEGUROS S/A - 61550141/0005-04 - 10339114-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977101355/2014 - 576,46 - LIDIANE P M DE LIMA - 045043539-38 - 10337521-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755147065/2013 - 446,68 - 10337522-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755147065/2014 - 417,86 - 10337523-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755147065/2015 - 568,32 - 10337524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755147065/2016 - 517,28 - LIGIA GASPARINI - 006544449-35 - 10340564-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2013 - 258,67 - 10340565-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2014 - 241,98 - 10340566-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2015 - 312,63 - 10340567-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687959756/2016 - 284,57 - LILIAN LUIZA WEBBER - 045274439-33 - 10338978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2013 - 602,52 - 10338979-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865127743/2014 - 540,90 - 10338980-1 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00865127743/2015 - 678,95 - 10338981-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00865127743/2016 - 608,47 - **LINDALVA BORBA DA SILVA - 514896609-25** - 10339352-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974592110/2014 - 816,35 - 10339353-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974592110/2015 - 1.602,78 - 10339354-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974592110/2016 - 1.434,90 - **LINDAMIR ALVES BOLINO - 519198429-34** - 10341632-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00618242996/2013 - 251,34 - 10341633-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00618242996/2014 - 230,98 - **LINDAMIR DE J SOUZA - 963448229-53** - 10340456-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00616924500/2013 - 409,91 - 10340457-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00616924500/2014 - 374,14 - **LINDAMIR MARLENE DE SA - 156052649-15** - 10338502-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00978455614/2015 - 1.602,78 - 10338503-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00978455614/2016 - 1.434,90 - **LINDOMAR A DE SOUZA - 028902489-76** - 10340375-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00670030848/2013 - 315,35 - 10340376-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00670030848/2014 - 293,11 - 10340377-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00670030848/2015 - 374,84 - 10340378-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00670030848/2016 - 332,65 - **LINDSEY M V TOSETTO - 054510919-19** - 10339278-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968952607/2013 - 761,14 - 10339279-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968952607/2014 - 691,05 - 10339280-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968952607/2015 - 849,39 - 10339281-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968952607/2016 - 767,47 - **LIRIANE DE C L SILVA - 042222519-33** - 10337525-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2013 - 470,84 - 10337526-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2014 - 440,30 - 10337527-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2015 - 556,53 - 10337528-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720316740/2016 - 506,71 - **LIRINEI C.DE O.CARDOZO - 076686049-36** - 10341978-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643203826/2013 - 282,48 - 10341979-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00643203826/2014 - 260,38 - **LIZIANE DO R DO S KICHE - 867803019-49** - 10340253-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781629241/2013 - 530,14 - 10340254-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781629241/2014 - 476,21 - 10340255-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781629241/2015 - 602,92 - 10340256-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781629241/2016 - 545,43 - **LOURDES DE FATIMA SOUZA - 979657079-34** - 10341018-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864233493/2013 - 548,97 - 10341019-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864233493/2014 - 510,73 - 10341020-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864233493/2015 - 642,85 - 10341021-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864233493/2016 - 574,59 - **LOURDES DIAS LEITE - 514455739-20** - 10342418-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785674152/2015 - 670,77 - 10342419-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785674152/2016 - 606,55 - **LOURENCO PITARELLO - 708596809-59** - 10338460-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823645002/2015 - 127,70 - 10338461-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823645002/2016 - 169,27 - **LOURIVAL FERREIRA - 185818119-49** - 10338822-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860635597/2013 - 563,22 - 10338823-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860635597/2014 - 510,81 - 10338824-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860635597/2015 - 636,13 - 10338825-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860635597/2016 - 575,22 - **LOURIVAL S PEREIRA - 480980511-53** - 10338747-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00851806970/2015 - 712,56 - 10338748-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00851806970/2016 - 635,79 - **LUAN E DA C RODRIGUES - 064603719-62** - 10342208-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767750624/2016 - 501,57 - **LUCAS AP FERREIRA - 046498299-50** - 10337286-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692398171/2013 - 594,50 - 10337287-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692398171/2014 - 536,72 - 10337288-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692398171/2015 - 662,94 - 10337289-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692398171/2016 - 534,01 - **LUCAS BATISTA SANTOS - 356474429-00** - 10337052-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655969110/2013 - 340,76 - 10337053-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655969110/2014 - 307,89 - 10337054-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655969110/2015 - 373,39 - 10337055-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655969110/2016 - 339,63 - **LUCAS TIAGO R OLIVEIRA - 049627609-39** - 10338958-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00878474692/2014 - 569,86 - 10338959-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00878474692/2015 - 676,04 - 10338960-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00878474692/2016 - 613,74 - **LUCI AGRELA - 537905029-87** - 10341950-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633268305/2013 - 321,29 - 10341951-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633268305/2014 - 294,45 - 10341952-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633268305/2015 - 375,41 - **LUCIA A C ROLZAO ZAGO - 470242169-72** - 10339666-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00129884685/2015 - 429,13 - **LUCIA GOMES AVILA - 003873239-45** - 10339466-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983218498/2013 - 817,45 - 10339467-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983218498/2014 - 756,13 - 10339468-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983218498/2015 - 939,62 - 10339469-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983218498/2016 - 352,19 - **LUCIA ROSA GODINHO - 488835659-91** - 10338330-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806769211/2016 - 354,05 - **LUCIA T PAMPU - 058543739-47** - 10341446-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00627235140/2014 - 276,57 - **LUCIANA M DALMOLIN - 537376879-00** - 10338291-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00801138990/2013 - 862,54 - 10338292-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00801138990/2014 - 794,62 - 10338293-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00801138990/2015 - 1.015,23 - 10338294-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00801138990/2016 - 916,01 - **LUCIANA PEDROZO - 028772599-51** - 10340613-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699118018/2013 - 337,45 - 10340614-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699118018/2014 - 188,34 - 10340615-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699118018/2015 - 400,58 - 10340616-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699118018/2016 - 358,02 - **LUCIANE A DA SILVA - 045362099-05** - 10337965-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2013 - 424,53 - 10337966-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2014 - 381,65 - 10337967-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2015 - 482,26 - 10337968-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757782736/2016 - 436,77 - **LUCIANE DE O JESUS - 044288669-17** - 10341621-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00653743025/2013 - 496,24 - 10341622-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00653743025/2014 - 463,51 - 10341623-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00653743025/2015 - 588,37 - 10341624-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00653743025/2016 - 530,44 - **LUCIANE F DE OLIVEIRA - 033096539-51** - 10342637-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00548273065/2013 - 250,85 - **LUCIANO A ALVES - 004892489-00** - 10338058-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776135414/2013 - 468,80 - 10338059-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776135414/2014 - 428,81 - 10338060-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776135414/2015 - 511,68 - 10338061-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776135414/2016 - 461,12 - **LUCIANO C DE JESUS - 010554949-52** - 10337215-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00685553612/2016 - 316,70 - **LUCIANO CRUZ - 813423819-04** - 10342494-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728008866/2013 - 415,39 - 10342495-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728008866/2014 - 358,24 - 10342496-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728008866/2015 - 450,30 - 10342497-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728008866/2016 - 403,14 - **LUCIANO DARE - 043211529-33** - 10340757-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684888769/2013 - 258,67 - 10340758-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684888769/2014 - 241,98 - 10340759-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684888769/2015 - 312,63 - 10340760-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684888769/2016 - 284,57 - **LUCIANO DIAS CECINATTO - 813680709-49** - 10337169-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796338639/2015 - 567,24 - 10337170-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796338639/2016 - 507,72 - **LUCIANO GOMES - 971690729-04** - 10339395-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725928557/2016 - 403,14 - **LUCIANO LOPES MARTINS - 044794669-24** - 10341160-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858772485/2013 - 510,55 - 10341161-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858772485/2014 - 472,41 - 10341162-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858772485/2015 - 614,67 - 10341163-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858772485/2016 - 547,87 - **LUCIANO R DE SOUZA - 631814289-49** - 10340372-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00647575124/2013 - 269,28 - 10340373-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00647575124/2014 - 238,61 - 10340374-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00647575124/2015 - 302,07 - **LUCIANO ROSA DE MIRANDA - 993424729-15** - 10341193-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767498577/2013 - 326,20 - 10341194-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767498577/2014 - 301,85 - 10341195-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767498577/2015 - 470,03 - 10341196-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767498577/2016 - 418,94 - **LUCILENE P DE BARROS - 044392049-45** - 10339410-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979621968/2013 - 606,50 - 10339411-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979621968/2014 - 561,22 - 10339412-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979621968/2015 - 721,06 - 10339413-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979621968/2016 - 642,71 - **LUCIMARA AP BURDZINSKI - 023144259-95** - 10337489-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716756218/2013 - 468,43 - 10337490-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716756218/2014 - 437,46 - 10337491-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716756218/2015 - 558,53 - 10337492-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716756218/2016 - 490,38 - **LUCIMARA D H TEIXEIRA - 830511639-53** - 10340172-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834392941/2013 - 539,18 - 10340173-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834392941/2014 - 485,69 - 10340174-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834392941/2015 - 599,82 - 10340175-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834392941/2016 - 544,52 - **LUCIMARA P DE MELO - 052368329-42** - 10342136-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00886656567/2015 - 710,79 - 10342137-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00886656567/2016 - 648,57 - **LUCINEIA DE CARVALHO - 009177819-02** - 10339338-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972741143/2013 - 606,50 - 10339339-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972741143/2014 - 561,22 - 10339340-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972741143/2015 - 721,06 - 10339341-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972741143/2016 - 642,71 - **LUCINEIDE S DOS SANTOS - 975910689-20** - 10341242-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00777625075/2013 - 765,32 - 10341243-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00777625075/2014 - 667,35 - 10341244-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00777625075/2015 - 818,78 - 10341245-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00777625075/2016 - 714,10 - **LUIS ANTONIO FAGUNDES - 678007699-68** - 10341879-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00738103926/2015 - 476,08 - 10341880-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00738103926/2016 - 428,69 - **LUIS ANTONIO G DA VEIGA - 959544909-10** - 10340313-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624434451/2013 - 281,60 - 10340314-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624434451/2014 - 258,06 - **LUIS CARLOS PEDROSO - 779068539-20** - 10337639-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2013 - 405,18 - 10337640-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2014 - 364,30 - 10337641-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2015 - 455,11 - 10337642-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731094212/2016 - 412,18 - **LUIS CARLOS WILLE - 403603349-20** - 10340970-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00708578411/2013 - 127,05 -

10340971-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708578411/2014 - 293,76 - 10340972-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708578411/2015 - 366,34 - 10340973-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708578411/2016 - 329,54 - **LUIS CESAR LOPES - 120149388-90** - 10339033-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2013 - 578,97 - 10339034-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2014 - 524,19 - 10339035-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2015 - 656,62 - 10339036-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893398225/2016 - 593,70 - **LUIS EDUARDO L MANTA - 021405929-48** - 10341974-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2013 - 794,84 - 10341975-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2014 - 706,89 - 10341976-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2015 - 873,10 - 10341977-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819597988/2016 - 779,63 - **LUIS FABIANO TEIXEIRA - 963079199-49** - 10340522-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661629619/2015 - 370,44 - 10340523-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661629619/2016 - 335,15 - **LUIS FERNANDO ALVES - 028651769-83** - 10340844-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754819582/2013 - 455,54 - 10340845-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754819582/2014 - 415,05 - 10340846-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754819582/2015 - 529,79 - 10340847-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754819582/2016 - 471,59 - **LUIS HENRIQUE KRAUSA - 047647729-81** - 10337529-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720744695/2013 - 378,33 - 10337530-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720744695/2014 - 340,11 - 10337531-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720744695/2015 - 437,31 - 10337532-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720744695/2016 - 396,03 - **LUIZ A DE O OSTROSKI - 016736209-73** - 10340931-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717380408/2016 - 425,67 - **LUIZ ANTONIO DA SILVA - 805528899-20** - 10337686-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735166706/2013 - 471,96 - 10337687-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735166706/2014 - 407,02 - 10337688-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735166706/2015 - 508,35 - 10337689-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735166706/2016 - 455,11 - **LUIZ ANTONIO DA SILVA - 057583569-99** - 10340382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640210490/2013 - 315,97 - 10340383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640210490/2014 - 285,48 - 10340384-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640210490/2015 - 337,34 - **LUIZ ANTONIO LOURENCO - 354903149-15** - 10341332-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2013 - 688,96 - 10341333-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2014 - 613,04 - 10341334-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2015 - 793,24 - 10341335-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815514085/2016 - 701,86 - **LUIZ AP DA SILVA - 796349079-20** - 10339274-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2013 - 606,50 - 10339275-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2014 - 561,22 - 10339276-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2015 - 721,06 - 10339277-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968687180/2016 - 642,71 - **LUIZ BEIRA MELO - 019986109-93** - 10341214-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755643011/2014 - 206,84 - **LUIZ C DE SOUZA E SILVA - 015436649-89** - 10337203-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2013 - 184,69 - 10337204-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2014 - 170,61 - 10337205-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2015 - 152,18 - 10337206-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683289675/2016 - 138,81 - **LUIZ C F DE OLIVEIRA - 834154169-68** - 10341204-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761046623/2016 - 436,77 - **LUIZ CARLOS ALVES DA SI - 803515579-20** - 10337005-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650803175/2016 - 813,49 - **LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA - 489683319-87** - 03215410-7 - ITCMD - PAF 6624899-2 - 20.540,14 - **LUIZ CARLOS DA COSTA - 516636519-49** - 10341595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757125034/2015 - 979,59 - 10341596-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757125034/2016 - 862,21 - **LUIZ CARLOS DA SILVA - 047339529-02** - 10337323-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696269945/2015 - 393,22 - 10337324-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696269945/2016 - 364,51 - **LUIZ CARLOS DE FRANCA - 048860299-81** - 10339438-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2013 - 888,17 - 10339439-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2014 - 782,97 - 10339440-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2015 - 953,64 - 10339441-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980639506/2016 - 870,61 - **LUIZ CARLOS DE MELLO - 021469079-24** - 10337165-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2013 - 338,72 - 10337166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2014 - 317,13 - 10337167-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2015 - 407,88 - 10337168-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674382226/2016 - 370,90 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - 019986359-88** - 10340788-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716886308/2015 - 425,37 - 10340789-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716886308/2016 - 336,16 - **LUIZ CARLOS VARASQUIM - 585999839-20** - 10341743-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838156410/2016 - 212,06 - **LUIZ CARLOS WEIGERT - 230770699-20** - 10339696-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2013 - 735,84 - 10339697-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2014 - 654,66 - 10339698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2015 - 817,95 - 10339699-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138601364/2016 - 734,23 - **LUIZ F. S. DE OLIVEIRA - 058415329-52** - 10342256-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634325620/2013 - 311,04 - 10342257-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634325620/2014 - 280,65 - 10342258-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634325620/2015 - 347,02 - **LUIZ FRANCISCO DOS REIS - 080586329-02** - 10342489-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2013 - 673,49 - 10342490-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2014 - 623,01 - 10342491-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2015 - 776,99 - 10342492-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865498547/2016 - 698,97 - **LUIZ JOSE B DE FARIAS - 382336229-15** - 10337301-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694404110/2016 - 400,30 - **LUIZ JUCINEI S DE SOUZA - 067488349-70** - 10342131-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2013 - 99,48 - 10342132-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2014 - 89,59 - 10342133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2015 - 171,37 - 10342134-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845657259/2016 - 155,56 - **LUIZ M MENDES CARDOZO - 963290509-10** - 10337699-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2013 - 352,10 - 10337700-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2014 - 320,11 - 10337701-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736762124/2015 - 305,08 - **LUIZ MARCELO TITAO - 876676579-04** - 10338318-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2013 - 218,28 - 10338319-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2014 - 198,87 - 10338320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2015 - 177,49 - 10338321-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804932506/2016 - 157,99 - **LUIZ MISSSEL - 654907389-87** - 10341637-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634505688/2013 - 140,67 - 10341638-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634505688/2014 - 136,83 - **LUIZ PAULO GONCALVES - 078426899-11** - 10339359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2013 - 823,53 - 10339360-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2014 - 742,72 - 10339361-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2015 - 925,89 - 10339362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974796387/2016 - 800,14 - **LUIZ PAVAO - 190926328-13** - 10337652-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732836476/2013 - 405,18 - 10337653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732836476/2014 - 364,30 - 10337654-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732836476/2015 - 455,11 - 10337655-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732836476/2016 - 412,18 - **LUIZ PEDRO MAYER - 605514029-20** - 10338139-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2013 - 347,92 - 10338140-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2014 - 316,89 - 10338141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2015 - 286,55 - 10338142-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784335273/2016 - 255,25 - **LUIZ SEVERINO DA CUNHA - 197470719-91** - 10341881-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746030320/2014 - 700,34 - 10341882-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746030320/2015 - 884,88 - 10341883-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746030320/2016 - 265,06 - **LUIZ SIQUEIRA DE ABREU - 026001719-16** - 03215358-5 - ICMS - PAF 7202705-1 - 552,49 - **LUIZ TADEO ALVES - 358322749-20** - 10340246-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763826499/2016 - 765,17 - **LUIZA HELENA GALL - 409496139-91** - 10339282-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968696627/2015 - 782,38 - 10339283-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968696627/2016 - 713,90 - **LURDES ZEN MAKOSKI - 598185819-20** - 10342079-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2013 - 488,66 - 10342080-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2014 - 430,22 - 10342081-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2015 - 541,39 - 10342082-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747331715/2016 - 472,41 - **LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90244602-80** - 03215415-8 - ICMS - PAF 6590730-5 - 5.479.417,27 - **LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90245016-52** - 03215416-6 - ICMS - PAF 6590764-0 - 2.190.524,84 - **M B F REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 822541194/0001-16** - 10339753-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2013 - 824,35 - 10339754-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2014 - 725,73 - 10339755-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2015 - 914,28 - 10339756-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150675852/2016 - 815,80 - **M V S DOS SANTOS MOVEIS ME - 11271900/0001-90** - 10338808-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854182063/2015 - 2.857,45 - 10338809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854182063/2016 - 2.554,47 - **MAGALI APARECIDA AMARO - 035635058-45** - 10338171-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2013 - 514,60 - 10338172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2014 - 449,60 - 10338173-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2015 - 548,76 - 10338174-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787554766/2016 - 485,19 - **MAGNUN T B DOS SANTOS - 050868949-05** - 10339434-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2013 - 777,60 - 10339435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2014 - 684,56 - 10339436-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2015 - 859,90 - 10339437-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980472148/2016 - 767,29 - **MAGOO MOVEIS LTDA - 09451517/0001-71** - 10340080-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270253017/2015 - 4,04 - 10340081-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270253017/2016 - 3,65 - **MAICON BORGES ARRUDA - 054784849-89** - 10340449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655543392/2014 - 249,09 - 10340450-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655543392/2015 - 319,48 - 10340451-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655543392/2016 - 290,72 - **MAICON E DA SILVA - 078396789-63** - 10340848-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689168780/2013 - 360,82 - 10340849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689168780/2014 - 333,20 - 10340850-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689168780/2015 - 412,03 - 10340851-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689168780/2016 - 370,51 - **MAIKO A. DOS SANTOS - 045852109-46** - 10339135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926483293/2015 - 643,73 - 10339136-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926483293/2016 - 722,65 - **MAIKON D A RODRIGUES - 070123059-24** - 10339581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114909610/2015 - 343,48 - 10339582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114909610/2016 - 310,35 - **MALTEZO & CIA LTDA ME - 04065206/0001-50** - 10340091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2013 - 819,49 - 10340092-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00274123916/2014 - 746,97 - 10340093-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2015 - 950,03 - 10340094-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274123916/2016 - 862,49 - **MALVINO TX DOS SANTOS - 429070049-72** - 10342413-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2013 - 476,52 - 10342414-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2014 - 415,31 - 10342415-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2015 - 506,28 - 10342416-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764804944/2016 - 448,44 - **MANIA PISCINAS LTDA - 08968256/0001-07** - 10337145-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2013 - 180,75 - 10337146-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2014 - 163,83 - 10337147-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2015 - 148,82 - 10337148-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671154940/2016 - 131,27 - **MANOEL BITTENCOURT PONTA GROSSA - 79552113/0001-50** - 10341359-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833202391/2015 - 569,73 - 10341360-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833202391/2016 - 507,81 - **MANOEL F LOPES - 149865239-53** - 10338409-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2013 - 545,71 - 10338410-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2014 - 497,19 - 10338411-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2015 - 621,26 - 10338412-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816224056/2016 - 552,97 - **MANOEL JORGE FILHO - 183724659-91** - 10338919-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875407242/2015 - 920,55 - 1033920-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875407242/2016 - 837,75 - **MANOEL P DE LIMA NETO - 692159109-30** - 10342282-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00580206238/2013 - 231,56 - **MARA C AUERBACH SILVA - 024946099-84** - 10338227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2013 - 531,12 - 10338228-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2014 - 480,22 - 10338229-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2015 - 610,28 - 10338230-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792572890/2016 - 539,90 - **MARA C DOS SANTOS - 084362179-69** - 10339998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2014 - 361,12 - 10339999-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2015 - 323,43 - 10340000-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224760238/2016 - 294,61 - **MARA R A CONSTANTINO - 649983209-04** - 10340019-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2013 - 585,40 - 10340020-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2014 - 520,81 - 10340021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2015 - 655,65 - 10340022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870075373/2016 - 588,52 - **MARCELA KUBIDA - 033211559-31** - 10337879-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752433032/2013 - 445,57 - 10337880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752433032/2014 - 402,06 - 10337881-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752433032/2015 - 504,58 - 10337882-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752433032/2016 - 441,47 - **MARCELO A. DE LIMA - 007032589-82** - 10340826-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727501992/2013 - 415,39 - 10340827-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727501992/2014 - 358,24 - 10340828-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727501992/2015 - 450,30 - 10340829-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727501992/2016 - 403,14 - **MARCELO B DA COSTA - 296095298-79** - 10339055-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2013 - 1.378,84 - 10339056-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2014 - 1.247,28 - 10339057-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2015 - 1.557,77 - 10339058-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899462596/2016 - 1.421,34 - **MARCELO B VILLELA - 019347179-59** - 10339601-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2013 - 761,14 - 10339602-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2014 - 691,05 - 10339603-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2015 - 849,39 - 10339604-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116805420/2016 - 767,47 - **MARCELO C. DA SILVA - 055043229-95** - 10336875-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622826565/2013 - 292,64 - 10336876-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00622826565/2014 - 264,08 - **MARCELO DA COSTA - 029078679-70** - 10341090-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2013 - 795,01 - 10341091-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2014 - 700,34 - 10341092-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2015 - 884,88 - 10341093-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748505849/2016 - 795,24 - **MARCELO DE OLIVEIRA - 053069249-05** - 10337714-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2013 - 352,10 - 10337715-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2014 - 320,11 - 10337716-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2015 - 406,79 - 10337717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739249517/2016 - 369,93 - **MARCELO F. DO PRADO - 049588729-30** - 10338067-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776681958/2016 - 461,12 - **MARCELO J DE FREITAS - 033212169-06** - 10340857-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733292151/2013 - 908,61 - 10340858-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733292151/2014 - 832,35 - 10340859-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733292151/2015 - 1.100,94 - 10340860-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733292151/2016 - 1.026,56 - **MARCELO L DO NASCIMENTO - 020655679-96** - 10342604-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841348545/2015 - 643,05 - **MARCELO LUIZ DA SILVA - 035514169-82** - 10341209-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2013 - 823,77 - 10341210-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2014 - 762,85 - 10341211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2015 - 950,90 - 10341212-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879688610/2016 - 865,38 - **MARCELO M PEREIRA - 865980829-00** - 10341473-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720206464/2014 - 398,20 - 10341474-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720206464/2015 - 499,56 - 10341475-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720206464/2016 - 447,81 - **MARCELO MILA DOS SANTOS - 000516009-00** - 10341574-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618836993/2013 - 251,34 - 10341575-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618836993/2014 - 230,98 - **MARCELO PEREIRA - 174088468-08** - 10337888-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753113783/2013 - 284,58 - 10337889-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753113783/2014 - 269,73 - 10337890-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753113783/2015 - 245,20 - 10337891-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753113783/2016 - 223,28 - **MARCELO ROLDAO M DE SA - 873757539-20** - 10337768-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2013 - 397,06 - 10337769-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2014 - 358,27 - 10337770-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2015 - 448,73 - 10337771-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744321549/2016 - 392,61 - **MARCELO STIVAL - 540372209-20** - 10338787-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856876976/2015 - 357,80 - 10338788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856876976/2016 - 319,25 - **MARCIA ALVES VICENTE - 024642779-59** - 10338355-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811163172/2015 - 1.118,45 - 10338356-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811163172/2016 - 1.005,75 - **MARCIA AP DOS SANTOS - 054945809-38** - 10337670-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733548636/2013 - 405,18 - 10337671-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733548636/2014 - 364,30 - 10337672-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733548636/2015 - 455,11 - 10337673-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733548636/2016 - 412,18 - **MARCIA DAVID SUGIHARA - 564933129-49** - 10336953-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640479561/2014 - 238,13 - 10336954-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640479561/2015 - 300,62 - **MARCIA M R DOS SANTOS - 850272949-72** - 10341868-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762673648/2016 - 501,57 - **MARCIA M. DE O. SANTOS - 667389119-04** - 10340365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2013 - 323,54 - 10340366-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2014 - 310,35 - 10340367-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2015 - 410,68 - 10340368-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687245001/2016 - 366,57 - **MARCIA R G MACHADO - 953688259-00** - 10337050-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654744440/2015 - 374,84 - 10337051-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654744440/2016 - 332,65 - **MARCILIO E DE SOUZA - 456577349-04** - 10337401-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2014 - 369,74 - 10337402-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2015 - 458,95 - 10337403-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686424905/2016 - 404,10 - **MARCIMILIA DE SOUZA - 042110939-40** - 10341984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321177991/2013 - 328,72 - **MARCIO A PEREIRA - 028551969-73** - 10341857-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2013 - 166,14 - 10341858-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2014 - 143,28 - 10341859-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2015 - 128,64 - 10341860-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729412091/2016 - 115,17 - **MARCIO ADRIANO GALIANO - 110815828-55** - 10339623-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2014 - 351,04 - 10339624-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2015 - 429,82 - 10339625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120156172/2016 - 940,76 - **MARCIO APAR DOS SANTOS - 045484199-00** - 10336946-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637606205/2014 - 252,94 - 10336947-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637606205/2015 - 323,56 - **MARCIO APOLINARIO - 026343909-71** - 10338252-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2013 - 1.493,90 - 10338253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2014 - 1.360,80 - 10338254-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2015 - 1.709,83 - 10338255-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796083703/2016 - 1.502,92 - **MARCIO C GRIGGIO - 009142869-60** - 10340866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703732188/2013 - 417,86 - 10340867-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703732188/2014 - 358,11 - 10340868-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703732188/2015 - 494,31 - 10340869-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703732188/2016 - 440,70 - **MARCIO DE OL SOUZA - 023651339-75** - 10342048-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811081982/2016 - 512,10 - **MARCIO HUGEN DE LIZ - 204879128-02** - 10338940-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877835446/2015 - 473,85 - 10338941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877835446/2016 - 648,57 - **MARCIO J CARNEIRO COSTA - 036229109-84** - 10341013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713107537/2016 - 345,63 - **MARCIO JAIR DA SILVA - 006360039-06** - 10341766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616955391/2013 - 307,30 - 10341767-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616955391/2014 - 276,37 - **MARCIO JOSE RODRIGUES - 023268709-99** - 10338098-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2013 - 521,13 - 10338099-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2014 - 474,82 - 10338100-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2015 - 608,87 - 10338101-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779973380/2016 - 541,97 - **MARCIO JOSE SCHEIFER - 049607929-81** - 10338179-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2014 - 449,60 - 10338180-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2015 - 548,76 - 10338181-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787889938/2016 - 485,19 - **MARCIO JOSE STEDILE - 036878079-16** - 10339626-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120726343/2016 - 1.130,99 - **MARCIO MALAQUIAS - 081643019-57** - 10340132-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2013 - 378,33 - 10340133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2014 - 340,11 - 10340134-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2015 - 437,31 - 10340135-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716890097/2016 - 396,03 - **MARCIO ROBERTO WRONSKI - 718737839-49** - 10337865-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750841664/2015 - 545,03 - 10337866-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750841664/2016 - 495,47 - **MARCIRIO MORAIS CAVALHE - 336215439-53** - 10339167-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2013

- 1.006,87 - 10339168-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2014 - 853,41 - 10339169-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2015 - 1.079,50 - 10339170-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894144243/2016 - 937,35 - **MARCO A Q DOS SANTOS - 004464309-86** - 10338911-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2013 - 578,97 - 10338912-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2014 - 524,19 - 10338913-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2015 - 656,62 - 10338914-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874871379/2016 - 593,70 - **MARCO ANTONIO G RUBIO - 037633249-25** - 10341900-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634335472/2013 - 169,54 - 10341901-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634335472/2014 - 158,56 - 10341902-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634335472/2015 - 147,15 - **MARCO ANTONIO GODAR - 610515949-87** - 10340670-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699184363/2015 - 366,34 - 10340671-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699184363/2016 - 329,54 - **MARCO ANTONIO RODRIGUES - 357190109-63** - 10340219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170628841/2015 - 1.995,99 - 10340220-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170628841/2016 - 1.782,22 - **MARCO AURELIO B DIAS - 610682849-00** - 10342480-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2013 - 542,31 - 10342481-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2014 - 490,81 - 10342482-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2015 - 600,03 - 10342483-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798458135/2016 - 541,06 - **MARCOS A AZEVEDO - 964429809-87** - 10341807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661070212/2016 - 447,81 - **MARCOS A MARTINS - 040556799-55** - 10341200-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2013 - 445,57 - 10341201-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2014 - 402,06 - 10341202-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2015 - 504,58 - 10341203-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757200109/2016 - 441,47 - **MARCOS A P BARBOSA - 762714989-49** - 10337839-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2013 - 420,18 - 10337840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2014 - 366,23 - 10337841-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2015 - 461,63 - 10337842-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747735999/2016 - 408,91 - **MARCO A P FONTOURA - 610676609-68** - 10339171-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164808329/2015 - 775,80 - 10339172-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164808329/2016 - 701,21 - **MARCOS A R DA SILVA - 019396359-00** - 10341230-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773442014/2014 - 667,81 - 10341231-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773442014/2015 - 856,64 - 10341232-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773442014/2016 - 778,08 - **MARCOS DA SILVA - 038343469-69** - 10341030-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2013 - 502,81 - 10341031-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2014 - 433,63 - 10341032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2015 - 541,65 - 10341033-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741268280/2016 - 484,90 - **MARCOS DA SILVA - 623987502-30** - 10338522-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2013 - 543,23 - 10338523-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2014 - 495,88 - 10338524-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2015 - 633,18 - 10338525-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833272640/2016 - 571,19 - **MARCOS DA SILVA - 082529729-00** - 10341581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619385197/2013 - 289,71 - 10341582-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619385197/2014 - 273,39 - **MARCOS DE LIMA - 479212779-34** - 10339731-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721007651/2015 - 164,70 - 10339732-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721007651/2016 - 151,01 - **MARCOS DE OLIVEIRA GONCALVES - 072373589-10** - 10337502-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2013 - 401,99 - 10337503-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2014 - 294,77 - 10337504-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2015 - 467,34 - 10337505-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717864294/2016 - 425,67 - **MARCOS DE PAULA GUISSO - 354774118-13** - 10341548-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719334667/2016 - 261,17 - **MARCOS FERREIRA COSTA - 033321769-19** - 10338700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847858120/2016 - 571,19 - **MARCOS FERREIRA LOPES - 169827568-40** - 10339609-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2013 - 304,44 - 10339610-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2014 - 691,05 - 10339611-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2015 - 849,39 - 10339612-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117980706/2016 - 767,47 - **MARCOS GOLON DOS SANTOS - 004492659-60** - 10341782-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2013 - 450,79 - 10341783-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2014 - 414,96 - 10341784-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2015 - 515,09 - 10341785-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703402897/2016 - 453,53 - **MARCOS GOULART MENDES - 041210119-02** - 10339650-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127278362/2015 - 515,62 - 10339651-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127278362/2016 - 694,27 - **MARCOS HANSEN - 792823349-53** - 10337076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658479610/2016 - 663,85 - **MARCOS JUNIOR GERY - 055252669-03** - 10341301-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2013 - 514,60 - 10341302-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2014 - 449,60 - 10341303-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2015 - 548,76 - 10341304-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788021710/2016 - 485,19 - **MARCOS MATHIAS DE BRITO - 017921869-75** - 10341616-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627170889/2013 - 212,54 - 10341617-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627170889/2014 - 197,76 - **MARCOS P DA SILVA - 034346249-45** - 10342420-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753474450/2016 - 501,57 - **MARCOS PAULO FURMAN - 031223839-85** - 10341665-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00591509164/2013 - 285,19 - **MARCOS R DE A SANT ANA - 038520009-98** - 10337757-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743710916/2015 - 541,65 - 10337758-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743710916/2016 - 484,90 - **MARCOS R DO NASCIMENTO - 023312569-85** - 10341786-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2013 - 398,32 - 10341787-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2014 - 343,48 - 10341788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2015 - 431,74 - 10341789-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709907176/2016 - 386,52 - **MARCOS ROBERTO FLORES - 968117570-00** - 10339734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2013 - 1.108,97 - 10339735-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2014 - 972,54 - 10339736-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2015 - 1.236,78 - 10339737-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148151027/2016 - 1.122,83 - **MARCOS RODRIGUES - 009679579-40** - 10340677-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2013 - 91,45 - 10340678-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2014 - 211,57 - 10340679-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2015 - 400,58 - 10340680-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700621792/2016 - 358,02 - **MARCOS SOUZA SANTOS - 069562299-43** - 10341970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689398069/2016 - 142,29 - **MARCOS T DE OLIVEIRA - 030185709-10** - 10341507-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2013 - 445,57 - 10341508-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2014 - 402,06 - 10341509-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2015 - 504,58 - 10341510-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754473155/2016 - 441,47 - **MARCOS XAVIER RIBEIRO - 590263839-91** - 10339422-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2013 - 817,45 - 10339423-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2014 - 756,13 - 10339424-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2015 - 939,62 - 10339425-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980069564/2016 - 845,30 - **MARCOS ZORELIO HONORIO - 171038009-87** - 10337068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2013 - 417,80 - 10337069-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2014 - 385,83 - 10337070-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2015 - 474,06 - 10337071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717353478/2016 - 426,34 - **MARGARETE P DE OLIVEIRA - 688883259-72** - 10337183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2013 - 372,33 - 10337184-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2014 - 341,85 - 10337185-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2015 - 437,35 - 10337186-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681383143/2016 - 396,35 - **MARGARETH C P E SILVA - 860036159-15** - 10341098-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725129140/2015 - 407,26 - 10341099-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725129140/2016 - 368,26 - **MARIA A F DE FRANCA - 078753589-30** - 10338595-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2013 - 822,82 - 10338596-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2014 - 786,72 - 10338597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2015 - 993,11 - 10338598-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841086320/2016 - 890,85 - **MARIA ALBERTINA DE SOUZA CARNEIRO - 589426299-20** - 10338694-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234025026/2017 - 2.462,31 - **MARIA ALVES DOS SANTOS - 534419159-68** - 10337156-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2014 - 294,12 - 10337157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2015 - 379,10 - 10337158-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673712125/2016 - 338,80 - **MARIA AP DE SOUZA NOVAK - 713604259-34** - 10336910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631271201/2013 - 252,21 - 10336911-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631271201/2014 - 232,25 - 10336912-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631271201/2015 - 289,29 - **MARIA AP. B. FERREIRA - 275976019-72** - 10341571-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789248611/2014 - 449,60 - 10341572-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789248611/2015 - 548,76 - 10341573-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789248611/2016 - 485,19 - **MARIA AP. BECHEMANN - 048647299-05** - 10341607-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2013 - 430,52 - 10341608-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2014 - 384,14 - 10341609-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2015 - 484,64 - 10341610-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162809077/2016 - 436,86 - **MARIA APARECIDA BACHES - 616175129-15** - 10341014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2013 - 461,90 - 10341015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2014 - 419,49 - 10341016-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2015 - 541,19 - 10341017-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715809059/2016 - 481,10 - **MARIA C DE CARVALHO - 051763239-07** - 10340943-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708637140/2013 - 398,32 - 10340944-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708637140/2014 - 343,48 - 10340945-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708637140/2015 - 431,74 - 10340946-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708637140/2016 - 386,52 - **MARIA C V DOS SANTOS - 809690209-10** - 10337098-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2013 - 371,55 - 10337099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2014 - 346,98 - 10337100-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2015 - 437,50 - 10337101-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664676529/2016 - 384,11 - **MARIA CARMELINDA URBANO - 793904559-87** - 10337253-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688733948/2014 - 225,85 - 10337254-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688733948/2015 - 352,06 - 10337255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688733948/2016 - 316,70 - **MARIA DA L DE SANTANA - 504203649-00** - 10337390-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703170317/2015 - 366,34 - 10337391-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703170317/2016 - 329,54 - **MARIA DA L M OLIVEIRA - 587554119-91** - 10336940-1 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00695418203/2015 - 531,18 - 10336941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695418203/2016 - 479,95 - **MARIA DA PAZ M SANTOS - 527720719-87** - 10338245-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795556640/2015 - 482,36 - 10338246-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795556640/2016 - 433,93 - **MARIA DE CASSIA A SOUZA - 658108727-00** - 10338212-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2013 - 448,65 - 10338213-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2014 - 405,66 - 10338214-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2015 - 603,44 - 10338215-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791357031/2016 - 533,85 - **MARIA DE F DE L DA LUZ - 544451249-15** - 10337612-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2013 - 538,60 - 10337613-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2014 - 474,21 - 10337614-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2015 - 604,49 - 10337615-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2016 - 527,41 - **MARIA DE L F DA ROSA - 357396739-68** - 10339686-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2013 - 737,92 - 10339687-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2014 - 674,31 - 10339688-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2015 - 861,82 - 10339689-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135420482/2016 - 789,52 - **MARIA DE L M OLIVEIRA - 551935799-49** - 10341627-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2013 - 320,40 - 10341628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2014 - 285,11 - 10341629-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2015 - 260,34 - 10341630-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874508495/2016 - 230,34 - **MARIA DE L PEREIRA - 694051079-68** - 10341511-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754523870/2014 - 354,70 - 10341512-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754523870/2015 - 452,63 - 10341513-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754523870/2016 - 411,64 - **MARIA DO P M MARTINS - 354108849-49** - 10339583-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111776074/2016 - 403,51 - **MARIA ELI S BERLIM - 838724779-00** - 10337708-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737807261/2015 - 326,63 - 10337709-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737807261/2016 - 297,04 - **MARIA FERREIRA KRIGER - 701606359-34** - 10338904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2013 - 187,79 - 10338905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2014 - 169,30 - 10338906-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2015 - 640,26 - 10338907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873622200/2016 - 584,25 - **MARIA G DOS S ALEXANDRE - 062821869-94** - 10340927-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701314800/2015 - 440,20 - 10340928-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701314800/2016 - 400,30 - **MARIA G M HOLDERBAUM - 586806169-15** - 10338795-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2013 - 992,07 - 10338796-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2014 - 904,57 - 10338797-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2015 - 1.131,54 - 10338798-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859438970/2016 - 1.013,00 - **MARIA H F STRAUPE - 792360229-87** - 10339723-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144435730/2016 - 609,59 - **MARIA HELENA DA SILVA - 762358409-00** - 10337290-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2013 - 317,59 - 10337291-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2014 - 293,76 - 10337292-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2015 - 366,34 - 10337293-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692543007/2016 - 329,54 - **MARIA HELENA T DA SILVA - 387417769-68** - 10339712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2013 - 811,63 - 10339713-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2014 - 606,76 - 10339714-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2015 - 918,33 - 10339715-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00141862270/2016 - 830,42 - **MARIA I DA S CARVALHO - 005839219-06** - 10339704-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2014 - 561,75 - 10339705-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2015 - 880,67 - 10339706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138995036/2016 - 793,23 - **MARIA I OLEGARIO - 042906359-89** - 10340364-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614484936/2013 - 275,09 - **MARIA IDILIA MOREIRA - 683216199-91** - 10340403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632914432/2013 - 252,21 - 10340404-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632914432/2014 - 232,25 - 10340405-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632914432/2015 - 289,29 - **MARIA ILZE ASSIS - 008337459-05** - 10339217-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2013 - 689,95 - 10339218-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2014 - 625,78 - 10339219-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2015 - 789,06 - 10339220-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965269990/2016 - 713,52 - **MARIA IVONE DE O SILVA - 006540559-55** - 10341448-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701227915/2014 - 281,76 - 10341449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701227915/2015 - 261,82 - 10341450-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701227915/2016 - 323,31 - **MARIA J S PEDROSO - 676031309-72** - 10341189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2013 - 408,11 - 10341190-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2014 - 369,57 - 10341191-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2015 - 462,51 - 10341192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760350965/2016 - 409,23 - **MARIA J S PIGAIANI - 005564949-76** - 10338379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812743466/2015 - 1.017,97 - 10338380-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812743466/2016 - 898,53 - **MARIA L P DOS SANTOS - 209776209-30** - 10342052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864967489/2016 - 5,04 - **MARIA LUCI DE MENEZES ME - 08047751/0001-75** - 10339483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2013 - 645,19 - 10339484-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2014 - 614,25 - 10339485-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2015 - 550,74 - 10339486-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984302603/2016 - 494,16 - **MARIA LUCIA DA SILVA - 905344172-72** - 10338504-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2013 - 741,73 - 10338505-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2014 - 637,79 - 10338506-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2015 - 830,49 - 10338507-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830222200/2016 - 748,26 - **MARIA LUCIA R PEREIRA - 036728237-24** - 10337109-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665674139/2014 - 281,30 - 10337110-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665674139/2015 - 350,04 - **MARIA LUISA P WEBER - 393895029-34** - 10338062-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776595334/2015 - 61,29 - **MARIA M B DE MELO - 282165710-20** - 10339584-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114367396/2016 - 658,90 - **MARIA M S DE OLIVEIRA - 123976038-88** - 10338799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857890840/2013 - 90,19 - **MARIA M W FERREIRA - 068916989-28** - 10337814-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2013 - 391,25 - 10337815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2014 - 354,31 - 10337816-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2015 - 428,24 - 10337817-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746812256/2016 - 378,87 - **MARIA MERCES FERREIRA MANRIQUE - 742393769-04** - 10342657-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907440541/2015 - 721,36 - 10342658-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907440541/2016 - 956,13 - 10342659-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907440541/2017 - 823,45 - **MARIA ODETE TERNOUSKI - 00896697/0001-20** - 10340226-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273209329/2016 - 1.755,32 - **MARIA S DE L DA CRUZ - 672022929-04** - 10338624-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657613010/2015 - 342,84 - 10338625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657613010/2016 - 311,67 - **MARIA SUELEI S DA CRUZ - 553162479-49** - 10338775-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2013 - 536,22 - 10338776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2014 - 482,08 - 10338777-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2015 - 632,35 - 10338778-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856052426/2016 - 572,71 - **MARIA T DA SILVA - 017812319-66** - 10338765-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854728759/2015 - 614,67 - 10338766-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854728759/2016 - 547,87 - **MARIA ZILMA S ESTEVAM - 180876804-30** - 10340210-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892938960/2016 - 866,77 - **MARIANE DE J C PEROTTO - 761666949-20** - 10340599-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690523769/2015 - 352,06 - 10340600-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690523769/2016 - 316,70 - **MARIANO DE DEUS - 037952699-97** - 10337992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758577575/2013 - 445,57 - 10337993-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758577575/2014 - 402,06 - 10337994-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758577575/2015 - 504,58 - 10337995-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758577575/2016 - 441,47 - **MARIELI A MIQUELASSO - 048528259-39** - 10338346-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809878461/2016 - 643,25 - **MARIEMA R OLESZCZUCKI - 274944709-72** - 10338547-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745874967/2016 - 314,91 - **MARILDA ALVES DA ROSA - 774003059-72** - 10338155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2013 - 521,05 - 10338156-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2014 - 474,74 - 10338157-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2015 - 608,78 - 10338158-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786659769/2016 - 541,89 - **MARILDA VEIGA - 029735679-80** - 10337801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745308830/2015 - 448,73 - 10337802-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745308830/2016 - 392,61 - **MARILIA COSTA DE MOURA - 029444839-00** - 10342598-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139264809/2013 - 310,67 - 10342599-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139264809/2014 - 280,79 - 10342600-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139264809/2015 - 351,89 - **MARILOURDES I D GOETZKE - 171221049-15** - 10339613-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118258605/2015 - 177,78 - **MARILSA SOARES FICHA - 009182089-80** - 10342102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2013 - 391,25 - 10342103-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2014 - 354,31 - 10342104-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2015 - 428,24 - 10342105-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749128771/2016 - 378,87 - **MARILZA R DE FREITAS - 835498899-68** - 10341150-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2014 - 369,57 - 10341151-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2015 - 462,51 - 10341152-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756931150/2016 - 409,23 - **MARILZA VIANA PONTES - 025805059-46** - 10341174-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2013 - 462,40 - 10341175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2014 - 420,67 - 10341176-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2015 - 537,67 - 10341177-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750769963/2016 - 476,38 - **MARINA A DE C SOUZA - 098137244-98** - 10339741-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2013 - 782,69 - 10339742-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2014 - 710,62 - 10339743-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2015 - 880,16 - 10339744-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148622100/2016 - 795,24 - **MARINEZ NARCISO - 004262049-05** - 10340655-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2013 - 470,22 - 10340656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2014 - 434,25 - 10340657-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2015 - 553,20 - 10340658-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696889838/2016 - 494,17 - **MARIO A HONORIO JUNIOR - 032991759-55** - 10338009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746174535/2013 - 755,06 - 10338010-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746174535/2014 - 681,87 - 10338011-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746174535/2015 - 869,89 - 10338012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746174535/2016 - 777,99 - **MARIO CARLOS BOVO - 003530059-08** - 10337056-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2013 - 782,69

- 10337057-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2014 - 710,62 - 10337058-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2015 - 880,16 - 10337059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152083758/2016 - 795,24 - **MARIO JORGE GOMES - 565541929-72** - 10341185-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754320111/2016 - 183,74 - **MARIO JOSE L DA SILVA - 598048829-49** - 10339400-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978958691/2015 - 493,14 - 10339401-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978958691/2016 - 899,73 - **MARIO NAKAI - 962191229-68** - 10338111-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781574943/2015 - 199,72 - 10338112-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781574943/2016 - 179,09 - **MARISTELA ZUPKO - 036757949-97** - 10338714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2013 - 375,64 - 10338715-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2014 - 344,57 - 10338716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2015 - 437,41 - 10338717-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663315670/2016 - 397,28 - **MARJORIE M P SANTOS - 057473469-46** - 10340526-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2013 - 247,15 - 10340527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2014 - 229,95 - 10340528-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2015 - 379,10 - 10340529-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677654111/2016 - 338,80 - **MARLANA A KUSAMA - 292092488-56** - 10339913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184334446/2016 - 1.166,49 - **MARLENE CALUSNE - 842231039-20** - 10341146-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2013 - 531,59 - 10341147-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2014 - 489,00 - 10341148-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2015 - 610,38 - 10341149-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758020481/2016 - 534,24 - **MARLENE MOREIRA MARQUES - 082807809-20** - 10337776-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2013 - 416,24 - 10337777-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2014 - 375,26 - 10337778-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2015 - 470,14 - 10337779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744956846/2016 - 428,98 - **MARLI DE F V DA SILVA - 076554209-98** - 10337241-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2013 - 293,87 - 10337242-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2014 - 276,77 - 10337243-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2015 - 351,75 - 10337244-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688117805/2016 - 322,66 - **MARLI DOS SANTOS - 872715089-53** - 10341455-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2013 - 400,94 - 10341456-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2014 - 363,25 - 10341457-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2015 - 449,62 - 10341458-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682867713/2016 - 411,69 - **MARLI TEREZINHA FREITAS - 969126429-34** - 10339205-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2013 - 747,71 - 10339206-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2014 - 658,27 - 10339207-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2015 - 827,18 - 10339208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943807107/2016 - 738,08 - **MARLI V DA SILVA - 007217329-76** - 10340551-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2013 - 316,14 - 10340552-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2014 - 294,12 - 10340553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2015 - 379,10 - 10340554-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681673397/2016 - 338,80 - **MARLON G DOS SANTOS - 042173799-94** - 10338049-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2013 - 435,20 - 10338050-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2014 - 392,33 - 10338051-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2015 - 491,51 - 10338052-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763116076/2016 - 448,49 - **MARLON RODOLFO DELINSKI - 04707083/0001-04** - 10339659-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2013 - 2.948,80 - 10339660-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2014 - 2.594,65 - 10339661-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2015 - 3.263,18 - 10339662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129418064/2016 - 2.839,11 - 10339796-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2013 - 2.948,80 - 10339797-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2014 - 2.594,65 - 10339798-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2015 - 3.263,18 - 10339799-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153982233/2016 - 2.839,11 - **MARTA REGINA LOPES - 065751659-74** - 10338326-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2013 - 599,59 - 10338327-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2014 - 539,33 - 10338328-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2015 - 680,61 - 10338329-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805751017/2016 - 614,70 - **MARYZABEL C P DA SILVA - 327263598-09** - 10338007-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760170584/2015 - 462,51 - 10338008-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760170584/2016 - 409,23 - **MASTER RENTAL LTDA ME - 01893451/0003-20** - 10340196-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018475432/2015 - 260,34 - 10340197-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018475432/2016 - 352,34 - **MAURI PEDRO DEA - 027824439-41** - 10342566-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774956968/2016 - 569,98 - **MAURICI BARRETO JUNIOR - 072583199-56** - 10341102-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2013 - 488,66 - 10341103-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2014 - 430,22 - 10341104-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2015 - 541,39 - 10341105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736071989/2016 - 472,41 - **MAURICIO E FOGACA - 682619180-68** - 10342409-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2013 - 814,05 - 10342410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2014 - 666,43 - 10342411-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2015 - 806,30 - 10342412-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783557825/2016 - 739,32 - **MAURICIO F NASCIMENTO - 491634509-68** - 10340279-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117359386/2016 - 767,47 - **MAURICIO G DE MENDONCA - 707161029-00** - 10337648-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732369495/2013 - 308,20 - 10337649-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732369495/2014 - 281,94 - 10337650-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732369495/2015 - 361,27 - 10337651-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732369495/2016 - 320,65 - **MAURICIO JOSE RIESEMBERG - 828044949-34** - 10338131-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673004066/2013 - 270,91 - 10338132-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673004066/2014 - 251,41 - 10338133-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673004066/2015 - 324,12 - 10338134-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673004066/2016 - 295,09 - **MAURICIO MASSAO ABE - 027356649-02** - 10341250-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2013 - 745,74 - 10341251-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2014 - 667,81 - 10341252-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2015 - 856,64 - 10341253-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771825943/2016 - 778,08 - **MAURILIO V DOS SANTOS - 388281119-68** - 10337806-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2013 - 445,82 - 10337807-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2014 - 408,56 - 10337808-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2015 - 519,79 - 10337809-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746127529/2016 - 473,47 - **MAURO C DE MELO - 654209509-87** - 10338159-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2013 - 581,44 - 10338160-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2014 - 555,40 - 10338161-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2015 - 659,73 - 10338162-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784464634/2016 - 579,39 - **MAURO DE OLIVEIRA SILVA - 968869001-53** - 10342091-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2013 - 476,52 - 10342092-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2014 - 415,31 - 10342093-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2015 - 506,28 - 10342094-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751732885/2016 - 448,44 - **MAURO G RIBEIRO - 851948329-15** - 10341459-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2013 - 367,99 - 10341460-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2014 - 338,34 - 10341461-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2015 - 425,12 - 10341462-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653360070/2016 - 383,82 - **MAYCON B CORDEIRO - 074800069-00** - 10340005-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2014 - 452,25 - 10340006-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2015 - 922,05 - 10340007-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227342526/2016 - 833,09 - **MAYNARA B SALGUEIRO - 060644089-52** - 10341546-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831464224/2016 - 544,52 - **MAYRA VALENTIM CHAVES - 035431139-50** - 10337835-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2013 - 454,83 - 10337836-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2014 - 411,62 - 10337837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2015 - 529,91 - 10337838-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748514996/2016 - 477,80 - **MC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO- ME - 05577561/0001-71** - 10339173-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833715950/2013 - 746,22 - 10339174-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833715950/2014 - 663,99 - 10339175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833715950/2015 - 833,49 - 10339176-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833715950/2016 - 737,44 - **MD JABER AHMED - 862122900-59** - 03215368-2 - ICMS - PAF 7201192-9 - 58.701,11 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 90607611-05** - 03215369-0 - ICMS - PAF 6617822-6 - 193.943,56 - **MEIRIELLEN L FRANCA - 045832019-66** - 10341820-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699448824/2015 - 440,20 - 10341821-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699448824/2016 - 400,30 - **MELISSA APARECIDA CREMA - 907828871-04** - 10340986-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709322160/2014 - 313,91 - 10340987-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709322160/2015 - 400,58 - 10340988-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709322160/2016 - 358,02 - **MERCADO E PADARIA ISABELLA LTDA ME - 80319445/0001-78** - 10339854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2013 - 1.043,59 - 10339855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2014 - 930,86 - 10339856-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2015 - 1.155,84 - 10339857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170857913/2016 - 1.067,87 - **METALURGICA SCOPEL LTDA ME - 90609978-00** - 03215408-5 - ICMS - PAF 6625437-2 - 3.957,09 - **MICHEL A S ALMEIDA - 032411019-75** - 10337444-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2013 - 379,10 - 10337445-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2014 - 347,43 - 10337446-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2015 - 439,26 - 10337447-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711552274/2016 - 400,11 - **MICHELE H BUGALSKI LIMA - 026500019-09** - 10342115-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621277282/2013 - 271,60 - 10342116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621277282/2014 - 245,53 - **MICHELI R DE OLIVEIRA - 140585797-81** - 10338145-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2013 - 629,80 - 10338146-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2014 - 539,01 - 10338147-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2015 - 669,94 - 10338148-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785087010/2016 - 592,23 - **MICHELLE MUNHOZ - 016689709-45** - 10339627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121390896/2015 - 849,39 - 10339628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121390896/2016 - 767,47 - **MICHELLY M S MEYENBERG - 022218799-96** - 10338353-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811148343/2015 - 694,60 - 10338354-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811148343/2016 - 622,63 - **MIGUEL A C MACHADO - 839329689-72** - 10338322-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2013 - 279,65 - 10338323-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2014 - 255,57 - 10338324-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2015 - 231,74 - 10338325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805563490/2016 - 207,88

- MIGUEL ALTIVIR MACHADO - 022740649-46 - 10337668-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623623897/2013 - 251,34 - 10337669-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623623897/2014 - 230,98 - MIGUEL DOS S QUADROS - 030806819-08 - 10337333-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2013 - 399,19 - 10337334-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2014 - 366,20 - 10337335-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2015 - 470,03 - 10337336-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695324039/2016 - 426,91 - MIGUEL E DE OLIVEIRA - 766212359-68 - 10341425-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2013 - 566,36 - 10341426-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2014 - 483,28 - 10341427-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2015 - 607,28 - 10341428-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769384420/2016 - 544,32 - MIGUEL JAMUR FILHO - 186823759-15 - 10342175-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2013 - 392,61 - 10342176-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2014 - 353,34 - 10342177-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2015 - 436,72 - 10342178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714508020/2016 - 392,79 - MIGUEL LEAL - 301733299-34 - 10342158-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694888990/2015 - 440,20 - 10342159-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694888990/2016 - 400,30 - MILENA A BEKON PAULA - 062233619-39 - 10341386-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2013 - 618,58 - 10341387-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2014 - 557,67 - 10341388-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2015 - 710,79 - 10341389-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882470060/2016 - 648,57 - MILTON ANTONIO BUENO - 371284859-53 - 10338856-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866230793/2015 - 640,26 - 10338857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866230793/2016 - 584,25 - MILTON TEODORO DOS SANT - 853300519-91 - 10341683-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717078787/2015 - 739,96 - 10341684-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717078787/2016 - 650,25 - MINEIA APCDA MAZZO - 053781409-43 - 10338226-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792220307/2016 - 446,76 - MIQUEIAS R PEREIRA - 010425129-81 - 10341804-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646896490/2013 - 321,29 - 10341805-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646896490/2014 - 294,45 - 10341806-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646896490/2015 - 375,41 - MIQUELINA DE MEIRA - 027534229-82 - 10338198-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2014 - 3,91 - 10338199-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2015 - 5,52 - 10338200-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790744309/2016 - 4,99 - MIRAITA RIBEIRO - 019520039-03 - 10337227-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2013 - 323,54 - 10337228-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2014 - 310,35 - 10337229-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2015 - 410,68 - 10337230-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687588642/2016 - 366,57 - MIRELA VITALE - 008989209-73 - 10337392-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703471740/2015 - 300,31 - 10337393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703471740/2016 - 270,77 - MIRIAN B RODRIGUES - 004179349-80 - 10340008-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227874404/2016 - 959,77 - MIRIAN F DA SILVA - 007139589-01 - 10338490-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2013 - 525,25 - 10338491-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2014 - 488,67 - 10338492-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2015 - 615,97 - 10338493-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2016 - 550,53 - MIZAEL R BARBOSA - 732735339-49 - 10340296-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837202124/2014 - 2,78 - 10340297-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837202124/2015 - 5,86 - 10340298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837202124/2016 - 5,17 - MLB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 90719592-92 - 03215400-0 - ICMS - PAF 6625660-0 - 3.561,78 - MOACIR F DE OLIVEIRA - 355174259-68 - 1032053-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2013 - 284,78 - 10342054-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2014 - 259,90 - 10342055-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2015 - 330,24 - 10342056-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726787434/2016 - 294,80 - MOHAMAD ALI HIJAZI - 007183639-06 - 10338814-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831120460/2016 - 1.063,64 - 10338815-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831120460/2017 - 877,49 - MOISES RIBEIRO DE LIMA - 044196589-08 - 10342122-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2013 - 353,34 - 10342123-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2014 - 327,41 - 10342124-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2015 - 410,10 - 10342125-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705456846/2016 - 366,71 - MONDOMOTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 07899825/0001-39 - 10337747-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2013 - 812,13 - 10337748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2014 - 706,77 - 10337749-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2015 - 870,38 - 10337750-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740707515/2016 - 769,29 - MONICA A DOS SANTOS - 042828809-02 - 10338256-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796771820/2015 - 550,40 - 10338257-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796771820/2016 - 502,24 - MONICA AP DOS SANTOS - 067535819-10 - 10341932-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2013 - 470,76 - 10341933-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2014 - 431,44 - 10341934-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2015 - 546,83 - 10341935-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773269142/2016 - 498,07 - MONICA L M ZANETTI - 768178069-68 - 10338842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2014 - 572,07 - 10338843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2015 - 728,47 - 10338844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864706774/2016 - 644,49 - MOSTAFA CHAKIRI - 058706227-43 - 10340103-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2013 - 550,37 - 10340104-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2014 - 510,04 - 10340105-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2015 - 642,23 - 10340106-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795827520/2016 - 574,30 - MURILO POSTIGLIONI NEME - 003981099-23 - 10338783-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2013 - 4.129,11 - 10338784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2014 - 3.416,48 - 10338785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2015 - 4.025,33 - 10338786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987891/2016 - 3.446,63 - NADIR DE J. DOS SANTOS - 700217089-91 - 10339863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171159799/2016 - 607,22 - NADIR SEVERO D JOAQUIM - 026014589-09 - 10338546-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836879724/2016 - 507,81 - NARCIZO SANTOS - 797904299-91 - 10340812-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2013 - 544,52 - 10340813-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2014 - 475,97 - 10340814-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2015 - 584,01 - 10340815-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723724865/2016 - 521,79 - NATALINO ANTONIO DA SIL - 86492419-00 - 10341758-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2013 - 332,51 - 10341759-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2014 - 303,95 - 10341760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2015 - 279,66 - 10341761-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840562187/2016 - 253,07 - NAZIAZENO MARTINS - 668276639-49 - 10341931-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676113443/2014 - 250,66 - NEDISON TELES - 055471379-95 - 10337627-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775409944/2013 - 456,66 - 10337628-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775409944/2014 - 410,58 - 10337629-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775409944/2015 - 509,85 - 10337630-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775409944/2016 - 461,75 - NEEMIAS PIRES DOS SANTO - 068942379-99 - 10338149-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785156992/2015 - 608,87 - 10338150-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785156992/2016 - 541,97 - NEIDE DE SA ANHAIA - 017820089-18 - 10341338-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2013 - 595,96 - 10341339-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2014 - 538,85 - 10341340-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2015 - 678,90 - 10341341-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830588213/2016 - 600,63 - NELSO DE MATOS - 051947359-01 - 10341958-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2013 - 523,10 - 10341959-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2014 - 455,89 - 10341960-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2015 - 573,92 - 10341961-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786027770/2016 - 508,34 - NELSON C DA S JUNIOR - 029996299-74 - 10338247-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769636896/2016 - 398,67 - NELSON DA ROCHA FILHO - 390061159-91 - 10338073-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778368882/2016 - 592,56 - NELSON E DE ARAUJO - 836360139-04 - 10342018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2013 - 524,32 - 10342019-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2014 - 452,16 - 10342020-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2015 - 560,25 - 10342021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759241481/2016 - 501,57 - NELSON F DE LIMA - 354351199-87 - 10337481-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2013 - 415,39 - 10337482-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2014 - 358,24 - 10337483-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2015 - 450,30 - 10337484-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715648381/2016 - 403,14 - NELSON GROMANN - 582068689-68 - 10336979-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644219955/2015 - 323,56 - NELSON M DE ALMEIDA - 330861509-63 - 10338858-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866561153/2016 - 732,12 - NELSON S HAUT - 176147329-87 - 10340543-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2013 - 338,72 - 10340544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2014 - 317,13 - 10340545-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2015 - 407,88 - 10340546-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689807635/2016 - 370,90 - NELSON SINGER - 113249379-04 - 10339507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2013 - 776,48 - 10339508-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2014 - 686,20 - 10339509-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2015 - 853,80 - 10339510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986142808/2016 - 743,50 - NERINA PACHECO SILVA - 231458549-68 - 10337376-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2013 - 349,86 - 10337377-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2014 - 314,53 - 10337378-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2015 - 391,93 - 10337379-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702625540/2016 - 354,95 - NEUDES ALVES DE SOUZA - 698218289-49 - 10341822-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2013 - 305,23 - 10341823-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2014 - 282,32 - 10341824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2015 - 352,06 - 10341825-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683423630/2016 - 316,70 - NEUDI DE OLIVEIRA - 563501989-72 - 10341845-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2013 - 464,82 - 10341846-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2014 - 419,58 - 10341847-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2015 - 531,45 - 10341848-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710570066/2016 - 474,71 - NEUZO CARDOSO - 591885969-15 - 10340319-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00610277090/2013 - 224,82 - NIDYA GABRIELA LEVATTI - 860749549-68 - 10341354-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818263393/2015 - 668,95 - NILCEU JOSE RIBEIRO - 763635899-91 - 10338760-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2013 - 688,03 - 10338761-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2014 - 592,13 - 10338762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2015 - 738,51

- 10338763-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853980870/2016 - 662,94 - **NILCEU RIBEIRO SANTOS - 287719669-00** - 10341038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726207454/2015 - 162,21 - 10341039-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726207454/2016 - 143,08 - **NILDO DE OLIVEIRA - 288214628-03** - 10341258-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2013 - 831,49 - 10341259-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2014 - 732,48 - 10341260-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2015 - 925,47 - 10341261-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773648631/2016 - 831,75 - **NILSON ANTONIO CORDEIRO - 643342109-10** - 10342417-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753041979/2014 - 201,01 - **NILSON BELONI DO SANTOS - 502415679-04** - 10336872-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621601632/2014 - 236,60 - **NILSON DE LIMA BASTOS - 567431819-00** - 10337261-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2013 - 305,23 - 10337262-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2014 - 282,32 - 10337263-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2015 - 352,06 - 10337264-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689142420/2016 - 316,70 - **NILSON JOAO COROLESKI - 023015249-06** - 10338175-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2013 - 613,61 - 10338176-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2014 - 523,62 - 10338177-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2015 - 661,08 - 10338178-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787916293/2016 - 592,56 - **NILSON MACAN - 010301599-04** - 10340027-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230081681/2015 - 1.385,58 - 10340028-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230081681/2016 - 1.157,28 - **NILSON MENDES JUNIOR - 527803419-04** - 10339717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2013 - 782,69 - 10339718-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2014 - 710,62 - 10339719-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2015 - 880,16 - 10339720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142647128/2016 - 795,24 - **NILTON C DE ANDRADE - 839457419-04** - 10339784-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2013 - 1.019,34 - 10339785-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2014 - 943,94 - 10339786-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2015 - 1.176,59 - 10339787-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155168584/2016 - 1.070,81 - **NILTON C N DA SILVA - 164532598-93** - 10339951-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2013 - 772,66 - 10339952-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2014 - 706,00 - 10339953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2015 - 895,23 - 10339954-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199084963/2016 - 820,13 - **NILTON LIMA - 032883819-58** - 10341685-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725484942/2014 - 319,12 - 10341686-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725484942/2015 - 397,98 - 10341687-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725484942/2016 - 352,12 - **NILTON PRATT MONTEIRO - 319610969-00** - 10338551-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756820200/2015 - 499,08 - 10338552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756820200/2016 - 449,40 - **NILVA FARIAS - 969404769-20** - 10337372-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699621577/2013 - 333,54 - 10337373-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699621577/2014 - 379,93 - **NILVA VETTORI DE LIMA - 019051909-64** - 10338331-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2013 - 948,72 - 10338332-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2014 - 856,77 - 10338333-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2015 - 1.100,94 - 10338334-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807263915/2016 - 984,65 - **NILZA DE JESUS R VEIGA - 595010069-72** - 10337282-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2013 - 398,32 - 10337283-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2014 - 343,48 - 10337284-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2015 - 431,74 - 10337285-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692207503/2016 - 386,52 - **NIVALDO DA SILVA - 842835569-04** - 10341403-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2013 - 747,71 - 10341404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2014 - 658,27 - 10341405-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2015 - 827,18 - 10341406-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935611819/2016 - 738,08 - **NIVALDO DE OLIVEIRA CES - 026391659-68** - 10341399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2013 - 849,27 - 10341400-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2014 - 730,32 - 10341401-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2015 - 955,00 - 10341402-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925230294/2016 - 860,49 - **NOEL M DA SILVA - 244531709-63** - 10342438-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2013 - 425,71 - 10342439-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2014 - 393,91 - 10342440-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2015 - 501,21 - 10342441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788033921/2016 - 446,76 - **NOEL RODRIGUES DA SILVA - 782380809-91** - 10341491-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723123608/2013 - 259,51 - 10341492-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723123608/2014 - 585,77 - 10341493-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723123608/2016 - 650,25 - **NOELI G GALLIANO - 768814669-00** - 10339209-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949399329/2016 - 657,76 - **NOELI ROCHA DE M REIS - 155953079-00** - 10339596-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2013 - 831,17 - 10339597-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2014 - 749,35 - 10339598-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2015 - 915,47 - 10339599-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115620168/2016 - 835,36 - **NOEMIA GOMES BATISTA - 683356879-00** - 10341115-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2013 - 354,28 - 10341116-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2014 - 322,08 - 10341117-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2015 - 409,28 - 10341118-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733503195/2016 - 372,19 - **NOEMIA M DE ARAUJO - 699000009-00** - 10340426-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2013 - 387,51 - 10340427-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2014 - 355,99 - 10340428-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638647410/2015 - 441,94 - **NORMA SUELI C DE PAULA - 429066799-68** - 10339928-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2013 - 782,69 - 10339929-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2014 - 710,62 - 10339930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2015 - 880,16 - 10339931-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192727680/2016 - 795,24 - **NORTAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90402042-77** - 03215375-5 - ICMS - PAF 6625283-3 - 65.574,02 - 03215396-8 - ICMS - PAF 6625281-7 - 931.208,48 - **NOVA ERA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 19194221/0001-76** - 03215403-4 - ICMS - PAF 7202496-6 - 938,06 - **NSF REPARACAO E REFRIGERACAO LTDA - 09063719/0001-46** - 10338771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2013 - 365,30 - 10338772-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2014 - 321,00 - 10338773-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2015 - 285,72 - 10338774-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855891653/2016 - 258,19 - **NUNES FERREIRA A I SS - 01678460/0001-36** - 10338863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2013 - 653,95 - 10338864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2014 - 756,13 - 10338865-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2015 - 939,62 - 10338866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116610956/2016 - 845,30 - **ODAIR CRISTOFOLI CUESTA - 878224669-68** - 10339770-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153087811/2015 - 586,74 - 10339771-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153087811/2016 - 530,16 - **ODAIR FARIAS PEDROSO - 029669439-80** - 10340650-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687929016/2014 - 441,67 - 10340651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687929016/2015 - 556,41 - 10340652-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687929016/2016 - 490,87 - **ODAIR RIBEIRO DE SOUZA - 079818549-03** - 10340472-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651741238/2013 - 444,89 - 10340473-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651741238/2014 - 100,78 - **ODILENE P RODRIGUES - 050518339-00** - 10338706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2013 - 659,81 - 10338707-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2014 - 580,87 - 10338708-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2015 - 712,56 - 10338709-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848843720/2016 - 635,79 - **OLGA CECILIA KMIECIK - 241698209-59** - 10339816-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2013 - 801,91 - 10339817-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2014 - 654,47 - 10339818-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2015 - 808,01 - 10339819-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158977076/2016 - 733,56 - **OLGA PADILHA GLINSKI - 356470519-87** - 10341266-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763952940/2015 - 875,55 - 10341267-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763952940/2016 - 777,65 - **ORIDES RIBEIRO - 048496189-60** - 10340891-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700722610/2013 - 277,98 - 10340892-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700722610/2014 - 320,64 - 10340893-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700722610/2015 - 398,87 - 10340894-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700722610/2016 - 363,26 - **ORIEL G DE MATOS - 027203668-46** - 10340842-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747403244/2015 - 209,64 - 10340843-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747403244/2016 - 190,91 - **ORIVELTO C DOS SANTOS - 038370489-85** - 10339901-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2013 - 1.261,37 - 10339902-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2014 - 1.150,38 - 10339903-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2015 - 1.385,63 - 10339904-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180872974/2016 - 1.201,57 - **ORLANDINI & RODRIGUES LTDA - 07299926/0001-79** - 10339663-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2014 - 316,50 - 10339664-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2015 - 267,39 - 10339665-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129873551/2016 - 238,30 - **ORLANDO COSTA - 050225958-26** - 10338721-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849485657/2016 - 635,79 - **ORLANDO DE OLIVEIRA - 147691669-15** - 10338764-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757884830/2015 - 761,77 - **ORLEI JOSE FIDENCIO - 609291469-72** - 10338269-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799361470/2014 - 428,81 - 10338270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799361470/2015 - 511,68 - 10338271-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799361470/2016 - 461,12 - **ORLI MACHADO - 042520669-64** - 10337200-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683272730/2014 - 241,98 - 10337201-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683272730/2015 - 312,63 - 10337202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683272730/2016 - 284,57 - **OSMAIR DOS SANTOS - 052299429-67** - 10337072-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2013 - 274,04 - 10337073-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2014 - 253,47 - 10337074-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2015 - 316,11 - 10337075-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657771228/2016 - 284,39 - **OSMAR DOS SANTOS REIS - 835670899-00** - 10339808-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2013 - 495,67 - 10339809-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2014 - 430,82 - 10339810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2015 - 545,03 - 10339811-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742848779/2016 - 495,47 - **OSMAR N HEIDEN - 319641339-04** - 10337506-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718807090/2015 - 255,06 - **OSMAR RODRIGUES MARTINS - 024958469-71** - 10340511-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672112230/2014 - 241,98 - 10340512-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672112230/2015 - 312,63 - 10340513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672112230/2016 - 284,57 - **OSNI DEREVIANI - 881919829-00** - 10341576-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631456074/2013 - 272,85 - 10341577-2 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00631456074/2014 - 250,73 - 10341578-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631456074/2015 - 323,41 - **OSVALDO CANDIDO - 321316829-72** - 10342457-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793082820/2016 - 197,53 - **OSVALDO DIAS - 692102179-34** - 10340272-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692540970/2013 - 450,79 - 10340273-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692540970/2014 - 414,96 - 10340274-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692540970/2015 - 515,09 - 10340275-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00692540970/2016 - 302,28 - **OSVALDO KUNTZ - 021022189-53** - 10338855-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00866269703/2016 - 641,75 - **OSVALDO RAMOS - 257388281-00** - 10336888-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624696111/2013 - 251,34 - 10336889-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00624696111/2014 - 230,98 - **OSWALDO M DE CASTRO - 088449259-15** - 10339672-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00133375501/2016 - 682,92 - **OTAVIO BAZIEWICZ - 567816879-72** - 10342251-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00848931998/2015 - 2.857,45 - 10342252-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00848931998/2016 - 2.554,47 - **OZEIAS N DA SILVA - 055170909-07** - 10340978-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2013 - 846,64 - 10340979-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2014 - 742,88 - 10340980-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2015 - 962,04 - 10340981-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714140120/2016 - 869,42 - **OZIREAS AP. CHUTZ - 688581169-68** - 10341679-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711839670/2013 - 355,21 - 10341680-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711839670/2014 - 309,58 - 10341681-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711839670/2015 - 390,22 - 10341682-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711839670/2016 - 345,63 - **OZIVAM NETO DA SILVA - 059017549-13** - 10340580-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684184044/2014 - 173,74 - 10340581-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684184044/2015 - 407,88 - 10340582-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684184044/2016 - 123,61 - **P L MARTINS & CIA LTDA - 05863489/0001-49** - 10339037-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894495160/2013 - 817,11 - 10339038-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894495160/2014 - 693,19 - 10339039-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894495160/2015 - 808,01 - 10339040-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00894495160/2016 - 719,15 - **P PEREIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS - 05140596/0001-49** - 10339122-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985928530/2013 - 1.694,88 - 10339123-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985928530/2014 - 1.510,04 - 10339124-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985928530/2015 - 1.338,11 - 10339125-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985928530/2016 - 1.185,05 - **PABLO ESTEVAO DOS REIS - 034284769-48** - 10341585-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00704631377/2016 - 345,63 - **PATRICIA A C P D FARIA - 049757619-80** - 10337448-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711829667/2013 - 351,30 - 10337449-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711829667/2014 - 309,39 - 10337450-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711829667/2015 - 397,63 - 10337451-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711829667/2016 - 362,93 - **PATRICIA D PONCHIO - 050417099-63** - 10342381-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721711405/2013 - 417,05 - 10342382-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721711405/2014 - 374,17 - 10342383-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721711405/2015 - 459,16 - 10342384-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00721711405/2016 - 374,40 - **PATRICIA G S D CORTIVO - 355001829-00** - 10338946-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939917920/2013 - 747,71 - 10338947-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939917920/2014 - 658,27 - 10338948-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939917920/2015 - 827,18 - 10338949-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939917920/2016 - 738,08 - **PATRICIA GIMENES ROLIM - 141451087-01** - 10339225-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965320375/2013 - 689,95 - 10339226-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965320375/2014 - 625,78 - 10339227-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965320375/2015 - 789,06 - 10339228-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965320375/2016 - 713,52 - **PAULINA S DA SILVA - 021486449-98** - 10341479-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727979094/2013 - 415,39 - 10341480-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727979094/2014 - 358,24 - 10341481-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727979094/2015 - 450,30 - 10341482-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727979094/2016 - 403,14 - **PAULINHO OTTOMAR SCHISSLER - 32400508-02** - 03215405-0 - ICMS - PAF 6625463-1 - 7.914,18 - 03215406-9 - ICMS - PAF 6625462-3 - 1.978,54 - **PAULO ALAN S HAYASHIDA - 007080449-48** - 10339244-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967188628/2015 - 925,89 - 10339245-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967188628/2016 - 800,14 - **PAULO CESAR A DA SILVA - 881262509-68** - 10341990-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746688822/2016 - 317,82 - **PAULO CESAR DA SILVA - 033230929-02** - 10340924-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2014 - 428,08 - 10340925-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2015 - 672,69 - 10340926-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00698399706/2016 - 601,35 - **PAULO CEZAR BATILANI - 803325369-04** - 10341775-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633934011/2013 - 317,98 - 10341776-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633934011/2014 - 293,76 - 10341777-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00633934011/2015 - 352,20 - **PAULO CEZAR KNAPIK - 658747819-00** - 10342513-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00777803739/2016 - 592,23 - **PAULO F POMKERNER - 034353059-75** - 10341437-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674046145/2013 - 316,14 - 10341438-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674046145/2015 - 379,10 - 10341439-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674046145/2016 - 338,80 - **PAULO FRANCISCO DRESCH - 069663339-64** - 10342583-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735359105/2013 - 185,84 - 10342584-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735359105/2014 - 168,81 - 10342585-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735359105/2015 - 151,38 - 10342586-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735359105/2016 - 134,18 - **PAULO H M BRAMBILLA - 698445189-20** - 10339652-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00127262822/2015 - 1.155,84 - 10339653-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00127262822/2016 - 1.067,87 - **PAULO JOSE DA SILVA - 318116639-15** - 10342069-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711612358/2015 - 587,60 - 10342070-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00711612358/2016 - 526,55 - **PAULO JOSE F DA COSTA - 029927769-04** - 10337810-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786967919/2013 - 292,61 - 10337811-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786967919/2014 - 421,74 - 10337812-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786967919/2015 - 567,24 - 10337813-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786967919/2016 - 507,72 - **PAULO R DOS SANTOS - 061769169-09** - 10337598-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2013 - 402,59 - 10337599-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2014 - 350,87 - 10337600-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2015 - 442,32 - 10337601-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729330273/2016 - 391,80 - **PAULO R F DE SOUZA - 029118209-75** - 10340192-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690195311/2013 - 346,83 - 10340193-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690195311/2014 - 309,48 - 10340194-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690195311/2015 - 380,02 - 10340195-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00690195311/2016 - 342,55 - **PAULO R. DO NASCIMENTO - 433836379-72** - 10338849-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00865755221/2015 - 1.122,31 - 10338850-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00865755221/2016 - 1.004,74 - **PAULO RICARDO L CASTRO - 296456518-08** - 10337003-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00123571162/2015 - 752,29 - 10337004-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00123571162/2016 - 682,92 - **PAULO ROBERTO FERREIRA - 016694409-23** - 10341587-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767687493/2013 - 524,32 - 10341588-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767687493/2014 - 452,16 - 10341589-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767687493/2015 - 560,25 - 10341590-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767687493/2016 - 501,57 - **PAULO S F SILVA JUNIOR - 225412708-01** - 10341120-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766644359/2013 - 831,49 - 10341121-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766644359/2014 - 732,48 - 10341122-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766644359/2015 - 925,47 - 10341123-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766644359/2016 - 831,75 - **PAULO SERGIO ALVES - 041248069-73** - 10341058-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724417370/2013 - 415,39 - 10341059-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724417370/2014 - 358,24 - 10341060-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724417370/2015 - 450,30 - 10341061-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00724417370/2016 - 403,14 - **PAULO SERGIO C COSTA - 640677189-34** - 10338990-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884670511/2015 - 1.364,66 - 10338991-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884670511/2016 - 401,16 - **PAULO SERGIO NOGUEIRA - 490786239-34** - 10339290-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969318987/2016 - 1.616,20 - **PAULO SERGIO PEDROSO - 614228789-53** - 10340308-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634631330/2013 - 321,29 - 10340309-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634631330/2014 - 294,45 - 10340310-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00634631330/2015 - 375,41 - **PAULO SERGIO PENTER - 027939829-89** - 10337583-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2013 - 457,00 - 10337584-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2014 - 414,48 - 10337585-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2015 - 520,94 - 10337586-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726776351/2016 - 471,07 - **PAULO TOTH - 489111609-97** - 10338826-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860936929/2013 - 73,11 - **PAULO VITOR DOS SANTOS - 018114809-93** - 10340689-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674185897/2015 - 418,23 - 10340690-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674185897/2016 - 573,92 - **PEDRO ANGELICA NETO - 729001139-20** - 10340435-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645390070/2013 - 374,11 - 10340436-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645390070/2014 - 326,09 - 10340437-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645390070/2015 - 408,20 - **PEDRO DE MELLO - 742514499-91** - 10342527-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693878320/2015 - 662,94 - 10342528-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693878320/2016 - 582,56 - **PEDRO DOS SANTOS - 766916169-87** - 10341373-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885907191/2013 - 542,43 - **PEDRO GALDINO RAMOS - 851878879-04** - 10342429-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756046351/2014 - 452,16 - 10342430-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756046351/2015 - 560,25 - 10342431-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00756046351/2016 - 501,57 - **PEDRO GONCALVES BUENO - 747361329-49** - 10341132-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745604463/2013 - 579,91 - 10341133-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745604463/2014 - 514,51 - 10341134-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745604463/2015 - 638,75 - 10341135-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745604463/2016 - 572,38 - **PEDRO HENRIQUE DO PRADO - 048749489-01** - 10337780-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00744958725/2013 - 744,01 - 10337781-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00744958725/2014 - 676,33 - 10337782-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00744958725/2015 - 847,83 - 10337783-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00744958725/2016 - 752,20 - **PEDRO HENRIQUE NEWBERRY CHINEZE - 050446809-07** - 03215365-8 - ITCMD - PAF 6625346-5 - 9.001,02 - **PEDRO LOPES MARINS - 486684869-34** - 10341278-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771664249/2013 - 1.632,07 - 10341279-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771664249/2014 - 1.544,63 - 10341280-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771664249/2015 - 1.993,02 - 10341281-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771664249/2016 - 1.826,39 - **PEDRO P G CARNEIRO -**

877065989-34 - 10340185-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119494710/2016 - 1.085,74 - **PEDRO R KAMPA - 023276169-80** - 10337137-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2013 - 387,51 - 10337138-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2014 - 355,99 - 10337139-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632182989/2015 - 442,07 - **PERFIL D E M D E S LTDA - 02406485/0001-43** - 10339531-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2013 - 475,83 - 10339532-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2014 - 440,51 - 10339533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2015 - 393,85 - 10339534-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987516990/2016 - 360,57 - **PIO EURICO DE SOUZA - 016479579-07** - 10341655-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661619745/2015 - 316,11 - 10341656-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661619745/2016 - 284,39 - **PRANGER & PRAGER CONST - 08251651/0001-66** - 10339453-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2013 - 606,50 - 10339454-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2014 - 561,22 - 10339455-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2015 - 721,06 - 10339456-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982123477/2016 - 642,71 - **PRO ALUMINIO ESQUADRIAS LTDA - 08600616/0001-05** - 10338092-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779844556/2015 - 608,87 - 10338093-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779844556/2016 - 541,97 - **QUELI C DOS S PEREIRA - 010143519-36** - 10339878-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2014 - 392,80 - 10339879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2015 - 817,95 - 10339880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172903360/2016 - 734,23 - **R JUSTINO TRANSPORTES LTDA - 51301469-47** - 03215382-8 - ICMS - PAF 6621519-9 - 2.282,73 - **R S TSCHURSTSCHENTHALER - 141193887-94** - 10337824-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2013 - 252,53 - 10337825-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2014 - 227,81 - 10337826-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2015 - 209,64 - 10337827-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594201/2016 - 190,91 - **RAFAEL AUGUSTO A SOUZA - 055234659-41** - 10337467-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713830298/2015 - 174,30 - 10337468-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713830298/2016 - 154,83 - **RAFAEL F MIRANDA - 070313039-07** - 10342302-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661834166/2016 - 388,96 - **RAFAEL F S LISBOA - 039044299-22** - 10341873-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768456894/2014 - 402,06 - 10341874-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768456894/2016 - 441,47 - **RAFAEL HILGERT - 016267219-55** - 10338970-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2013 - 618,58 - 10338971-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2014 - 557,67 - 10338972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2015 - 710,79 - 10338973-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880771968/2016 - 648,57 - **RAFAEL J P DOS SANTOS - 045012309-08** - 10337602-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711571465/2013 - 349,86 - 10337603-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711571465/2014 - 314,53 - 10337604-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711571465/2015 - 391,93 - 10337605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711571465/2016 - 354,95 - **RAFAEL P S DE OLIVEIRA - 055832479-75** - 10337432-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2013 - 398,32 - 10337433-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2014 - 343,48 - 10337434-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2015 - 431,74 - 10337435-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711062315/2016 - 386,52 - **RAFAEL PEREIRA D SANTOS - 007952729-95** - 10337046-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2013 - 309,68 - 10337047-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2014 - 276,32 - 10337048-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2015 - 354,75 - 10337049-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654766487/2016 - 319,78 - **RAFAEL PORTELA GARCIA - 071988129-37** - 10339021-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2013 - 702,87 - 10339022-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2014 - 637,51 - 10339023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2015 - 794,55 - 10339024-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890276005/2016 - 718,47 - **RAFAEL SOUZA GONCALVES - 070549089-02** - 10337308-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2013 - 389,58 - 10337309-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2014 - 335,99 - 10337310-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2015 - 422,33 - 10337311-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694391123/2016 - 378,06 - **RAFAEL VIANA ALVES - 051904029-59** - 10340538-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679819231/2016 - 476,25 - **RAIMUNDO INACIO A NETO - 599700499-68** - 10337862-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2014 - 273,32 - 10337863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2015 - 355,99 - 10337864-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750384620/2016 - 317,82 - **RALF OTTO FUCHS - 805269778-68** - 10337477-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2013 - 337,45 - 10337478-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2014 - 313,91 - 10337479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2015 - 400,58 - 10337480-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714924903/2016 - 358,02 - **RAQUEL GOMES FERNANDES - 442991929-15** - 10339782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154880558/2015 - 880,16 - 10339783-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154880558/2016 - 795,24 - **RAQUEL GONCALVES - 050032169-80** - 10340301-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2013 - 1.465,85 - 10340302-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2014 - 1.340,39 - 10340303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2015 - 1.715,48 - 10340304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967934249/2016 - 1.535,83 - **RAQUELINE DOMINGOS - 067426399-54** - 10339295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2013 - 817,45 - 10339296-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2014 - 756,13 - 10339297-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2015 - 939,62 - 10339298-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970323522/2016 - 281,74 - **RARIELY B DE SOUZA - 066269689-12** - 10338086-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2014 - 402,14 - 10338087-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2015 - 504,65 - 10338088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779399595/2016 - 605,44 - **RAUL BODZIAK - 158973899-34** - 10340830-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704116715/2013 - 653,82 - 10340831-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704116715/2014 - 564,43 - 10340832-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704116715/2015 - 663,67 - 10340833-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704116715/2016 - 199,77 - **RDG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 07847309/0001-60** - 10341998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2013 - 1.757,07 - 10341999-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2014 - 1.589,44 - 10342000-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2015 - 1.410,37 - 10342001-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782284094/2016 - 1.219,45 - **REDE AR COMERCIO DE PECAS LTDA - 06043592/0001-05** - 10342613-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2013 - 2.015,57 - 10342614-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2014 - 1.861,82 - 10342615-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2015 - 2.346,49 - 10342616-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851126847/2016 - 2.094,29 - **REGIANE PIMENTEL - 019170499-78** - 10339812-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2013 - 1.137,74 - 10339813-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2014 - 983,83 - 10339814-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2015 - 1.173,34 - 10339815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123382416/2016 - 1.012,01 - **REGINA DA S S TOKAWA - 051247318-85** - 10342498-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701131446/2016 - 294,52 - **REGINALDO A DE OLIVEIRA - 041765119-82** - 10338655-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2013 - 509,23 - 10338656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2014 - 471,20 - 10338657-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2015 - 613,12 - 10338658-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847783243/2016 - 546,49 - **REGINALDO J F DOS SANTO - 066231899-47** - 10341068-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2013 - 352,10 - 10341069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2014 - 320,11 - 10341070-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2015 - 406,79 - 10341071-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753376342/2016 - 369,93 - **REGINALDO P CHAGAS - 270069178-40** - 10338468-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826669999/2016 - 807,96 - **REGINALDO R MARLIER - 021865029-92** - 10341034-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2013 - 355,81 - 10341035-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2014 - 322,11 - 10341036-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2015 - 407,26 - 10341037-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725424818/2016 - 368,26 - **REGINALDO VIEIRA ROCHA - 051304429-97** - 10341463-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2013 - 258,67 - 10341464-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2014 - 241,98 - 10341465-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2015 - 312,63 - 10341466-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682422169/2016 - 284,57 - **REINALDO ALVES - 036249859-81** - 10337410-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705961796/2015 - 379,29 - 10337411-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705961796/2016 - 344,92 - **REINALDO B MACHADO - 721193309-72** - 10339982-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2013 - 558,53 - 10339983-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2014 - 304,36 - 10339984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2015 - 646,33 - 10339985-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772724059/2016 - 574,55 - **REINALDO RAIMUNDO LEAL - 648935029-72** - 10340708-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2013 - 355,21 - 10340709-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2014 - 309,58 - 10340710-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2015 - 390,22 - 10340711-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704245744/2016 - 345,63 - **REINALDO SOUZA CAMPOS - 054138179-24** - 10336964-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642235023/2013 - 413,44 - 10336965-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642235023/2014 - 376,88 - 10336966-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642235023/2015 - 473,14 - **RENATO DRE AVANCO - 039015659-06** - 10340401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630397767/2014 - 287,24 - 10340402-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630397767/2015 - 360,80 - **RENATO LUIS RAKSA - 547398889-04** - 10337453-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2013 - 393,58 - 10337454-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2014 - 353,13 - 10337455-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2015 - 433,30 - 10337456-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712582029/2016 - 353,31 - **RENATO MARQUES MACIEL - 038776401-17** - 10339221-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2013 - 759,94 - 10339222-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2014 - 620,19 - 10339223-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2015 - 752,29 - 10339224-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966093062/2016 - 682,92 - **RENATO PLASSE JUNIOR - 055675859-50** - 10337982-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758567170/2014 - 158,04 - 10337983-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758567170/2015 - 136,48 - 10337984-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758567170/2016 - 122,93 - **RENATO RIBINSKI - 439770909-25** - 10340712-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770730698/2014 - 451,84 - 10340713-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770730698/2015 - 928,78 - 10340714-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770730698/2016 - 831,94 - **RENE NUNES PEREIRA - 045201429-89** - 10339547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2014 - 583,71 - 10339548-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00987768948/2015 - 728,98 - 10339549-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987768948/2016 - 658,90 - **RHEMA TRICOT LTDA - 04892924/0001-09** - 10339482-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984046925/2013 - 528,37 - **RICARDO A J FERREIRA - 059166109-80** - 10341887-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2013 - 416,24 - 10341888-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2014 - 375,26 - 10341889-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2015 - 470,14 - 10341890-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749133619/2016 - 428,98 - **RICARDO A. A. DA SILVA - 017878339-09** - 10341611-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2013 - 613,61 - 10341612-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2014 - 523,62 - 10341613-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2015 - 661,08 - 10341614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788945971/2016 - 592,56 - **RICARDO CESAR PRIMAIO - 029931159-79** - 10340358-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2013 - 396,64 - 10340359-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2014 - 368,48 - 10340360-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2015 - 457,75 - 10340361-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653611790/2016 - 417,31 - **RICARDO DE A PEREIRA - 031850479-07** - 10337424-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2013 - 355,21 - 10337425-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2014 - 309,58 - 10337426-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2015 - 390,22 - 10337427-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708520316/2016 - 345,63 - **RICARDO HONORIO CALIXTO - 083118149-45** - 10338299-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2013 - 586,37 - 10338300-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2014 - 526,00 - 10338301-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2015 - 673,89 - 10338302-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804062528/2016 - 602,74 - **RICARDO IURK RIBEIRO - 280730109-68** - 10339996-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224420070/2015 - 922,05 - 10339997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224420070/2016 - 833,09 - **RICARDO R DA SILVA - 049679659-38** - 10338739-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2013 - 541,28 - 10338740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2014 - 488,00 - 10338741-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2015 - 640,26 - 10338742-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850742838/2016 - 584,25 - **RIMENEZ DA COSTA - 215238238-28** - 03215361-5 - ICMS - PAF 7202786-8 - 501,56 - **RINALDO L RIBEIRO SOUZA - 775028339-00** - 10340706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685407934/2015 - 379,10 - 10340707-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685407934/2016 - 338,80 - **RJC LOC VEICULOS LTDA - 07752185/0001-30** - 10339565-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2013 - 275,97 - 10339566-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2014 - 250,30 - 10339567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2015 - 225,43 - 10339568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990798305/2016 - 203,85 - **ROBERTO B DE FREITAS - 746626279-15** - 10340776-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2013 - 355,92 - 10340777-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2014 - 317,58 - 10340778-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2015 - 417,97 - 10340779-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694482471/2016 - 251,11 - **ROBERTO C DE OLIVEIRA - 029932059-60** - 10338753-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2013 - 787,11 - 10338754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2014 - 727,04 - 10338755-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2015 - 929,88 - 10338756-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839916310/2016 - 835,51 - **ROBERTO CARLOS DIAS - 034800229-79** - 10340918-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721095844/2013 - 378,33 - 10340919-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721095844/2014 - 340,11 - 10340920-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721095844/2015 - 327,96 - **ROBERTO DA SILVA ROSA - 025882329-14** - 10338384-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813679931/2014 - 87,49 - 10338385-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813679931/2015 - 577,34 - 10338386-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813679931/2016 - 522,89 - **ROBERTO G DE OLIVEIRA - 148251747-79** - 10338925-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2013 - 618,58 - 10338926-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2014 - 557,67 - 10338927-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2015 - 710,79 - 10338928-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876143354/2016 - 648,57 - **ROBERTO GOES - 085051169-09** - 10337973-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757948707/2013 - 449,05 - 10337974-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757948707/2014 - 393,39 - 10337975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757948707/2015 - 499,08 - 10337976-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757948707/2016 - 449,40 - **ROBERTO V DOS SANTOS - 938812408-10** - 10337417-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2013 - 496,24 - 10337418-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2014 - 463,51 - 10337419-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2015 - 588,37 - 10337420-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663451027/2016 - 530,44 - **ROBINSON MICHEL VIEIRA - 772946969-34** - 10338365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2013 - 512,76 - 10338366-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2014 - 461,88 - 10338367-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2015 - 585,04 - 10338368-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812250729/2016 - 531,11 - **ROBSON DE OLIVEIRA - 020381099-66** - 10342504-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796244723/2015 - 554,91 - 10342505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796244723/2016 - 500,37 - **ROBSON MARQUES - 056419899-40** - 10340445-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2013 - 341,95 - 10340446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2014 - 313,36 - 10340447-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2015 - 398,60 - 10340448-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649709063/2016 - 363,08 - **ROBSON RIBEIRO DOS SANT - 036127399-13** - 10338194-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2013 - 305,46 - 10338195-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2014 - 275,59 - 10338196-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2015 - 250,69 - 10338197-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789309378/2016 - 226,46 - **RODOLFO C DOS SANTOS - 447691999-53** - 10338881-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2013 - 585,40 - 10338882-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2014 - 520,81 - 10338883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2015 - 655,65 - 10338884-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872658473/2016 - 588,52 - **RODRIGO DA SILVA FERRO - 268013828-70** - 10339684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132602253/2015 - 752,29 - 10339685-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132602253/2016 - 682,92 - **RODRIGO DOUGLAS FARINA - 908582129-00** - 10337763-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2013 - 397,06 - 10337764-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2014 - 358,27 - 10337765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2015 - 448,73 - 10337766-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744097932/2016 - 392,61 - **RODRIGO F DE CARVALHO - 069618259-90** - 10340808-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2013 - 424,53 - 10340809-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2014 - 381,65 - 10340810-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2015 - 482,26 - 10340811-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757075274/2016 - 436,77 - **RODRIGO JANJOBI - 057931399-90** - 10338336-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2013 - 450,75 - 10338337-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2014 - 417,07 - 10338338-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2015 - 531,40 - 10338339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807834939/2016 - 473,67 - **RODRIGO L DE CARVALHO - 031101679-05** - 10339197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863374522/2015 - 505,59 - 10339198-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863374522/2016 - 672,45 - **RODRIGO M DOS SANTOS - 038142749-89** - 10341995-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748907360/2013 - 252,53 - 10341996-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748907360/2014 - 227,81 - 10341997-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748907360/2015 - 17,45 - **RODRIGO MORAES NOGUEIRA - 334712778-11** - 10337119-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2013 - 424,53 - 10337120-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2014 - 381,65 - 10337121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2015 - 482,26 - 10337122-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751318043/2016 - 436,77 - **RODRIGO P DE OLIVEIRA - 023392069-28** - 10342484-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710909349/2016 - 718,37 - **ROGER DIAS DE OLIVEIRA - 063075739-96** - 10339914-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184605679/2016 - 809,95 - **ROGERIO A CORDEIRO - 551498479-68** - 10341072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769421091/2015 - 556,53 - 10341073-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769421091/2016 - 498,16 - **ROGERIO C DA SILVA - 342219729-04** - 10342030-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647155419/2013 - 324,13 - 10342031-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647155419/2014 - 291,50 - 10342032-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647155419/2015 - 367,91 - **ROGERIO C G DE ARAUJO - 055335049-82** - 10341836-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635653095/2015 - 300,62 - **ROGERIO DOS S B MICOZS - 025009039-23** - 10341762-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2013 - 684,88 - 10341763-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2014 - 598,71 - 10341764-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2015 - 728,47 - 10341765-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802565360/2016 - 650,83 - **ROGERIO FERNANDES JUAIS - 648604859-04** - 10340715-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714687960/2015 - 183,29 - 10340716-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714687960/2016 - 167,18 - **ROMARIO BERTANHA FRANCO - 072537949-90** - 10337896-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754674606/2015 - 571,43 - 10337897-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754674606/2016 - 508,63 - **ROMILDA M. L. PERDUN - 867490139-53** - 10336894-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627322506/2014 - 289,01 - **RONALDO EMERSON MIRANDA - 536460619-87** - 10338063-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2013 - 930,60 - 10338064-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2014 - 807,55 - 10338065-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2015 - 975,81 - 10338066-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776608169/2016 - 874,02 - **RONALDO F DA SILVA TOME - 075541429-25** - 10341487-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2013 - 205,30 - 10341488-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2014 - 183,70 - 10341489-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2015 - 168,36 - 10341490-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717448193/2016 - 150,95 - **RONALDO SANCHES - 871156389-34** - 10337573-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724461868/2016 - 686,86 - **RONEL J F DOS SANTOS - 921606629-68** - 10338469-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826992889/2015 - 584,18 - 10338470-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826992889/2016 - 355,33 - **RONI LOURENCO DA SILVA - 055575179-10** - 10338810-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920462030/2014 - 541,03 - 10338811-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920462030/2015 - 686,24 - 10338812-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920462030/2016 - 611,68 - 10338813-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920462030/2017 - 510,67 - **ROSALINA DA SILVA - 873458119-72** - 10340057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254888003/2015 - 922,05 - 10340058-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254888003/2016 - 833,09 - **ROSANA BATISTA - 028741909-69** - 10340518-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2013 - 274,04 - 10340519-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2014 - 253,47 - 10340520-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2015 - 316,11 - 10340521-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663652880/2016 - 284,39 -

ROSANA F D SANTOS SOUZA - 064370889-82 - 10336970-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643127070/2014 - 48,56 - **ROSANA VAZ CARVALHO - 952921011-68** - 10338999-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2013 - 542,47 - 10339000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2014 - 501,98 - 10339001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2015 - 637,36 - 10339002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886494796/2016 - 568,11 - **ROSANGELA A FOSQUERAU - 040359489-85** - 10341875-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2013 - 599,59 - 10341876-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2014 - 539,33 - 10341877-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2015 - 680,61 - 10341878-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815115377/2016 - 409,78 - **ROSANGELA DA SILVA - 869427949-53** - 10337325-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2013 - 305,23 - 10337326-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2014 - 282,32 - 10337327-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2015 - 352,06 - 10337328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678971196/2016 - 316,70 - **ROSANGELA DE J MACHADO - 024083879-30** - 10337223-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2013 - 380,37 - 10337224-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2014 - 328,03 - 10337225-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2015 - 412,33 - 10337226-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687235430/2016 - 369,13 - **ROSANGELA DE L DA LUZ - 048356689-60** - 10340347-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644033150/2014 - 238,61 - 10340348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644033150/2015 - 302,07 - **ROSANGELZA C B BUENO - 722315219-20** - 10340702-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2013 - 305,23 - 10340703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2014 - 282,32 - 10340704-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2015 - 352,06 - 10340705-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676719660/2016 - 316,70 - **ROSE MARIE L DA SILVA - 328178009-15** - 10339094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2013 - 686,07 - 10339095-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2014 - 618,55 - 10339096-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2015 - 777,04 - 10339097-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913643874/2016 - 709,07 - **ROSEDETE ZABANDZALA - 030001819-38** - 10338879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871265877/2015 - 640,26 - 10338880-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871265877/2016 - 584,25 - **ROSEL ALVES FERREIRA - 057078189-28** - 10342298-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2013 - 305,23 - 10342299-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2014 - 282,32 - 10342300-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2015 - 352,06 - 10342301-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677014473/2016 - 316,70 - **ROSELI A DA S IZIDORO - 035891999-11** - 10341948-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631583106/2013 - 301,75 - 10341949-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631583106/2014 - 271,39 - **ROSELI CAMARGO - 040608599-40** - 10342405-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2013 - 398,08 - 10342406-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2014 - 368,36 - 10342407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2015 - 470,03 - 10342408-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764296590/2016 - 418,94 - **ROSELI SOARES - 662903099-00** - 10338724-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849832985/2015 - 934,28 - 10338725-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849832985/2016 - 841,30 - **ROSEMARA DE O. SANTIAGO - 042713459-54** - 10338620-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2013 - 514,08 - 10338621-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2014 - 456,09 - 10338622-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2015 - 587,60 - 10338623-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698151666/2016 - 526,55 - **ROSEMARY SENA LIMA - 029119469-95** - 10341865-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745927912/2015 - 657,35 - 10341866-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745927912/2016 - 583,43 - **ROSEMEIRE A G FERREIRA - 715133029-49** - 10342514-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847097552/2015 - 690,08 - 10342515-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847097552/2016 - 615,71 - **ROSENDO PEREIRA - 726997529-91** - 10342075-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2013 - 585,06 - 10342076-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2014 - 511,46 - 10342077-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2015 - 647,51 - 10342078-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750073802/2016 - 578,49 - **ROSENILDA DO R NEVES - 066430989-55** - 10341919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2013 - 283,81 - 10341920-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2014 - 264,36 - 10341921-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2015 - 335,74 - 10341922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663450888/2016 - 301,52 - **ROSEVELT HARTMANN - 544281909-30** - 10339716-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119087448/2016 - 713,90 - **ROSI BAILO - 752276819-53** - 10341737-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784305668/2015 - 403,76 - 10341738-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784305668/2016 - 545,24 - **ROSI MARI MACHADO - 580704359-68** - 10341844-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687002311/2016 - 338,13 - **ROSILDA CORDEIRO - 744882369-87** - 10339414-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979879949/2015 - 1.055,52 - 10339415-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979879949/2016 - 946,29 - **ROSILDA DO CARMO WEBE - 042275419-64** - 10339992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219137552/2015 - 880,67 - 10339993-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219137552/2016 - 793,23 - **ROSIMERI A C OLIVEIRA - 941508859-15** - 10341716-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760742413/2014 - 354,70 - 10341717-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760742413/2015 - 452,63 - 10341718-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760742413/2016 - 411,64 - **ROSINEIA GOME FREITAS - 033823949-95** - 10339166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790760215/2016 - 496,27 - **ROVILSON DUARTE BATISTA - 023493801-30** - 10336870-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621233463/2014 - 230,98 - **ROYAL QUALITY IMPORT, COM E REPRESENTACAO DE FERRAGENS - 07615141/0001-68** - 10339377-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2013 - 1.321,86 - 10339378-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2014 - 1.185,32 - 10339379-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2015 - 1.422,36 - 10339380-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975590200/2016 - 1.263,38 - **RUBENS CORTEZ CHIMENE - 387696119-04** - 10340397-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647901811/2015 - 124,93 - 10340398-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647901811/2016 - 113,30 - **RUBENS PEDRO BADELHUK - 711448979-04** - 10338078-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2013 - 814,05 - 10338079-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2014 - 666,43 - 10338080-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2015 - 806,30 - 10338081-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778778169/2016 - 739,32 - **RUBENS PEREIRA DIONIZIO - 659123069-68** - 10340215-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2013 - 458,74 - 10340216-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2014 - 428,74 - 10340217-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2015 - 536,99 - 10340218-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658712640/2016 - 497,44 - **RUBENS SEMIAO A MARTINS - 254019049-91** - 10337867-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751491233/2013 - 840,84 - 10337868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751491233/2014 - 788,59 - 10337869-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751491233/2015 - 1.000,98 - 10337870-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751491233/2016 - 899,73 - **RUI ANTONIO SPAGNOL - 573715559-53** - 03215355-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0659/2014 - 148,00 - **RUI CESAR DE B DRUSZCZ - 037764319-03** - 10341895-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765049597/2016 - 1.309,51 - **RUSSE E BENINCA LTDA ME - 09376305/0001-77** - 10340295-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804537615/2016 - 180,09 - **RUTH MARIA FERREIRA - 027798419-07** - 10342563-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205535291/2013 - 319,88 - 10342564-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205535291/2014 - 287,24 - 10342565-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205535291/2015 - 360,80 - **RUTHI EVANGELISTA - 467924309-00** - 10337946-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757040870/2016 - 556,73 - **RUWER PARANHOS MOLSATO - 003672259-64** - 10340054-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805741569/2015 - 2.430,81 - 10340055-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805741569/2016 - 2.089,07 - **RUY TAVERNA DA FONSECA - 654432769-72** - 10339858-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171269730/2016 - 2.260,99 - **SAGITARIO TRANSPORTES LTDA ME - 08679180/0001-91** - 10339493-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2013 - 606,50 - 10339494-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2014 - 561,22 - 10339495-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2015 - 721,06 - 10339496-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985078383/2016 - 642,71 - 10339497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2013 - 606,50 - 10339498-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2014 - 561,22 - 10339499-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2015 - 721,06 - 10339500-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985315628/2016 - 642,71 - **SALETE LEONIDES LIMA - 595972081-72** - 10342523-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2013 - 1.618,89 - 10342524-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2014 - 1.507,11 - 10342525-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2015 - 1.870,23 - 10342526-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819544337/2016 - 1.667,70 - **SALIM MACK DE AMORIM - 704923521-00** - 10342043-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2013 - 559,07 - 10342044-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2014 - 504,79 - 10342045-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2015 - 630,22 - 10342046-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687420989/2016 - 553,83 - **SAMANTHA SILVA KAIUT - 058890679-40** - 10340115-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330111647/2015 - 419,06 - 10340116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330111647/2016 - 383,47 - **SAMARA CARDOSO - 068028039-17** - 10342268-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639820484/2015 - 323,41 - **SAMUEL O PEREIRA - 023106909-02** - 10338303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2013 - 586,37 - 10338304-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2014 - 526,00 - 10338305-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2015 - 673,89 - 10338306-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804255121/2016 - 602,74 - **SANDRA C DA SILVA - 027680189-02** - 10337718-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739882350/2015 - 461,63 - 10337719-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739882350/2016 - 408,91 - **SANDRA DE OLIVEIRA - 567947624-04** - 10338982-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2013 - 592,22 - 10338983-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2014 - 537,17 - 10338984-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2015 - 669,47 - 10338985-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884482561/2016 - 504,41 - **SANDRA MARA BORGES DA S - 024577789-05** - 10340350-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00615824889/2013 - 272,28 - **SANDRA MARCIA PADILHA - 003634769-89** - 10341182-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756870135/2016 - 501,57 - **SANDRA R DA S BARBOSA - 072108499-04** - 10341903-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638375584/2013 - 325,24 - 10341904-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638375584/2014 - 289,98 - 10341905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638375584/2015 - 371,67 - **SANDRA RICARDO GARRET - 046142129-13** - 10338512-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2013 - 517,22 - 10338513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00830803793/2014 - 466,31 - 10338514-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2015 - 584,18 - 10338515-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803793/2016 - 533,04 - **SANDRO MIRANDA GREIM - 028460319-83** - 10336999-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2013 - 444,89 - 10337000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2014 - 403,23 - 10337001-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2015 - 503,80 - 10337002-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650370066/2016 - 450,31 - **SANDRO PROENÇA - 027153139-85** - 10342403-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751933058/2015 - 546,83 - 10342404-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751933058/2016 - 498,07 - **SANDRO R G DE CARVALHO - 230928028-37** - 10341022-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2013 - 436,56 - 10341023-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2014 - 413,83 - 10341024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2015 - 529,18 - 10341025-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718225252/2016 - 471,78 - **SANTINO CARDOSO - 311113199-87** - 10338115-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2013 - 264,92 - 10338116-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2014 - 242,10 - 10338117-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2015 - 219,01 - 10338118-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782902014/2016 - 196,46 - **SAULO LOURENÇO - 042777269-92** - 10340041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2014 - 843,39 - 10340042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2015 - 1.046,30 - 10340043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00237862026/2016 - 946,76 - **SAULO M DE BARROS - 044663319-44** - 10342187-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720940761/2015 - 520,94 - 10342188-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720940761/2016 - 471,07 - **SEBASTIANA P PETERLINI - 356915659-15** - 10342245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830753788/2015 - 748,61 - 10342246-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830753788/2016 - 676,91 - **SEBASTIAO C COSTA ROSA - 042494559-20** - 10341047-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2013 - 415,39 - 10341048-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2014 - 358,24 - 10341049-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2015 - 450,30 - 10341050-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720754178/2016 - 403,14 - **SEBASTIAO D L DOMINGUES - 983250439-20** - 10342442-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2013 - 427,08 - 10342443-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2014 - 387,97 - 10342444-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2015 - 487,06 - 10342445-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712453075/2016 - 431,77 - **SEBASTIAO DE LIMA - 028744859-26** - 10342559-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667694005/2016 - 321,70 - **SEBASTIAO F DA SILVA - 858488839-04** - 10340144-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631153241/2014 - 232,25 - 10340145-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631153241/2015 - 289,29 - **SEBASTIAO LACERDA LEITE - 007470219-02** - 10339752-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755748140/2016 - 167,08 - **SEBASTIAO M GAUDENCIO - 460602609-00** - 10340349-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616914369/2013 - 254,86 - **SEBASTIAO RIBEIRO - 073096069-22** - 10341499-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2013 - 478,39 - 10341500-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2014 - 445,33 - 10341501-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2015 - 549,79 - 10341502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742686167/2016 - 485,23 - **SEBASTIAO VICENTE SILVA - 766145309-68** - 10338119-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2013 - 425,71 - 10338120-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2014 - 393,91 - 10338121-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2015 - 501,21 - 10338122-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783137958/2016 - 446,76 - **SEIJI MIKAMI - 233557009-91** - 10339188-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2013 - 1.502,35 - 10339189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2014 - 1.335,02 - 10339190-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2015 - 1.635,11 - 10339191-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944923313/2016 - 1.426,33 - **SELDA E BLOOT F CABRAL - 897322359-34** - 10341971-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816098476/2014 - 461,88 - 10341972-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816098476/2015 - 585,04 - 10341973-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816098476/2016 - 531,11 - **SELMO JOSE RAMOS - 008372189-42** - 10338397-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2013 - 512,76 - 10338398-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2014 - 461,88 - 10338399-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2015 - 585,04 - 10338400-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816254486/2016 - 531,11 - **SELMO VILKI DOS SANTOS - 741484009-34** - 10341374-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889247714/2015 - 819,51 - 10341375-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889247714/2016 - 737,25 - **SERGIO B KLETEMBERG - 024738789-43** - 10337997-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759253463/2013 - 408,11 - 10337998-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759253463/2014 - 369,57 - 10337999-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759253463/2015 - 462,51 - 10338000-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759253463/2016 - 409,23 - **SERGIO DA ROCHA - 005161999-78** - 10337421-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2014 - 314,53 - 10337422-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2015 - 391,93 - 10337423-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707247381/2016 - 354,95 - **SERGIO DE ALMEIDA - 779220859-15** - 10340249-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2013 - 390,87 - 10340250-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2014 - 357,29 - 10340251-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2015 - 324,54 - 10340252-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911378219/2016 - 293,69 - **SERGIO DOS SANTOS - 092346279-11** - 10342638-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2013 - 591,95 - 10342639-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2014 - 553,02 - 10342640-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2015 - 698,79 - 10342641-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704522047/2016 - 631,18 - **SERGIO ESTEVAM - 007081059-12** - 10340066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2013 - 537,34 - 10340067-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2014 - 497,45 - 10340068-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2015 - 444,77 - 10340069-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258682884/2016 - 407,18 - **SERGIO IORIO ROSA - 841302889-20** - 10338113-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782759033/2015 - 133,96 - 10338114-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782759033/2016 - 594,42 - **SERGIO LUIZ M LOURENÇO - 028846049-95** - 10337828-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2013 - 183,21 - 10337829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2014 - 171,15 - 10337830-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633901504/2015 - 163,81 - **SERGIO M SERPA - 350563078-07** - 10339558-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2013 - 1.572,27 - 10339559-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2014 - 1.412,12 - 10339560-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2015 - 1.726,26 - 10339561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988721260/2016 - 1.524,79 - **SERGIO MARCELINO DA SILVA - 105075148-58** - 10337676-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734328630/2015 - 652,17 - 10337677-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734328630/2016 - 574,25 - **SERGIO R F DA SILVA - 039423484-70** - 10341286-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2013 - 503,15 - 10341287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2014 - 456,44 - 10341288-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2015 - 579,41 - 10341289-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783284616/2016 - 523,63 - **SERGIO ROBERTO LUCIO - 362759211-53** - 10341559-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2013 - 315,55 - 10341560-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2014 - 281,55 - 10341561-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2015 - 361,41 - 10341562-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151467188/2016 - 325,80 - **SERGIO RODRIGUES - 047555189-38** - 10338516-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2013 - 903,60 - 10338517-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2014 - 807,15 - 10338518-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2015 - 966,29 - 10338519-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830972668/2016 - 845,15 - **SERGIO RODRIGUES - 036135059-75** - 10338286-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802107664/2016 - 186,20 - **SERGIO U DE QUEIROZ - 748335619-72** - 10339059-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2013 - 923,88 - 10339060-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2014 - 794,94 - 10339061-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2015 - 976,85 - 10339062-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901842885/2016 - 831,98 - **SEVERINO T DA SILVA - 483724989-20** - 10337690-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735238243/2015 - 170,13 - 10337691-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735238243/2016 - 154,98 - **SEZEFREDO DE JESUS ALMEIDA - 023536749-41** - 10338494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725393998/2014 - 572,68 - 10338495-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725393998/2015 - 723,53 - 10338496-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725393998/2016 - 650,25 - **SHEILA C DE JESUS - 043115969-60** - 10340074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628960409/2013 - 120,27 - 10340075-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628960409/2014 - 113,17 - **SHIRLEI CARDOSO - 670310649-53** - 10339988-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2013 - 545,71 - 10339989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2014 - 497,19 - 10339990-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2015 - 621,26 - 10339991-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806586303/2016 - 552,97 - **SHIRLEI GARCIA - 048289069-08** - 10340870-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693715464/2013 - 308,38 - 10340871-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693715464/2014 - 281,20 - 10340872-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693715464/2015 - 354,55 - 10340873-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693715464/2016 - 317,53 - **SIDEVAL NAITZK - 020699129-06** - 10341748-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854062890/2015 - 1.320,10 - 10341749-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854062890/2016 - 1.175,53 - **SIDGLEY M. FERNANDES - 023065249-20** - 10337558-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723465401/2015 - 453,82 - 10337559-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723465401/2016 - 408,52 - **SIDINEI FLORAO - 039514979-71** - 10341119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734226977/2016 - 372,19 - **SIDINEI JAHN - 039046009-58** - 10337577-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726164518/2015 - 432,33 - 10337578-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726164518/2016 - 389,69 - **SIDINEI DOS S. MUNIZ - 020048949-62** - 10341516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2013 - 826,04 - 10341517-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2014 - 752,40 - 10341518-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2015 - 968,56 - 10341519-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764650505/2016 - 862,79 - **SIDINEI DOS SANTOS - 959844299-34** - 10341527-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770866972/2015 - 504,58 - 10341528-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770866972/2016 - 441,47 - **SIDINEI FERREIRA - 016284689-47** - 10339177-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701148829/2015 - 1.128,17 - 10339178-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701148829/2016 - 1.000,84 - **SIDINEIA D S TASARZ GAMA - 027628839-46** - 10338885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2013 - 1.284,83 - 10338886-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2014 - 1.162,24 - 10338887-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2015 - 1.496,97 - 10338888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872842509/2016 - 1.365,87 - **SIDNEY A CASTELLANI - 036782629-10** - 10339072-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902785958/2016 - 448,69 - **SIDNEY BODANEZE - 843298239-34** - 10338483-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00794736173/2013 - 393,72 - 10338484-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2014 - 445,57 - 10338485-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2015 - 561,90 - 10338486-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794736173/2016 - 508,06 - **SIDNEY L. DE PAULA - 842028669-91** - 10340932-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711618500/2014 - 177,67 - 10340933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711618500/2015 - 379,29 - 10340934-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711618500/2016 - 344,92 - **SIDNEY MARQUES - 993791129-04** - 10341642-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2013 - 413,99 - 10341643-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2014 - 384,27 - 10341644-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2015 - 476,81 - 10341645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649444876/2016 - 425,14 - **SILMARA DE F ALMEIDA - 856683209-44** - 10337608-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774949724/2013 - 522,11 - 10337609-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774949724/2014 - 492,25 - 10337610-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774949724/2015 - 630,79 - 10337611-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774949724/2016 - 567,05 - **SILMARA MENDES HELMS - 957716209-63** - 10339573-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110435524/2015 - 682,85 - 10339574-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110435524/2016 - 767,47 - **SILVANA ALVES DE O ROSA - 039066579-73** - 10342550-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796507457/2015 - 511,68 - 10342551-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796507457/2016 - 461,12 - **SILVANA DA S RIBEIRO - 018719589-70** - 10339761-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2013 - 1.211,72 - 10339762-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2014 - 1.074,83 - 10339763-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2015 - 1.293,64 - 10339764-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152178120/2016 - 1.170,91 - **SILVANA M M GARCIA - 934918089-87** - 10341080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742613747/2015 - 434,75 - 10341081-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742613747/2016 - 574,25 - **SILVANA S PARRA - 016285609-16** - 10340559-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670976954/2015 - 352,06 - 10340560-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670976954/2016 - 316,70 - **SILVANA SILVA DUARTE - 724875936-87** - 10338508-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2013 - 648,42 - 10338509-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2014 - 599,78 - 10338510-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2015 - 748,04 - 10338511-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830732438/2016 - 672,93 - **SILVESTRE MALAMIM - 326997519-87** - 10339090-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2013 - 655,05 - 10339091-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2014 - 594,13 - 10339092-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2015 - 727,36 - 10339093-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913474029/2016 - 657,76 - **SILVIA C PEREIRA FORTE - 482657139-91** - 10338072-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777832844/2016 - 275,88 - **SILVIA DOS S REWAY - 846647119-72** - 10340015-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2013 - 541,28 - 10340016-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2014 - 488,00 - 10340017-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2015 - 640,26 - 10340018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865056986/2016 - 584,25 - **SILVIA M D LIMA - 033658529-21** - 10339157-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924787147/2015 - 777,04 - 10339158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924787147/2016 - 709,07 - **SILVIO BORTOLETO - 462594909-25** - 10338258-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2013 - 1.438,51 - 10338259-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2014 - 1.270,55 - 10338260-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2015 - 1.547,11 - 10338261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121277330/2016 - 1.376,58 - **SILVIO DA SILVA LIMA - 552620589-49** - 10340609-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2013 - 399,19 - 10340610-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2014 - 366,20 - 10340611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2015 - 470,03 - 10340612-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686465059/2016 - 426,91 - **SILVIO DO NASCIMENTO - 029263119-74** - 10337191-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2013 - 258,67 - 10337192-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2014 - 241,98 - 10337193-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2015 - 312,63 - 10337194-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681753544/2016 - 284,57 - **SILVIO FREITAS CASTRO - 018804999-16** - 10342262-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628844743/2013 - 219,33 - 10342263-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628844743/2014 - 206,96 - **SILVIO JUNG SANTOS NETO - 317418519-04** - 10338874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991224230/2016 - 1.039,20 - **SIMAO ALVES - 288178939-00** - 10341100-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806279699/2015 - 227,82 - 10341101-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806279699/2016 - 206,54 - **SIMM-SINAL I M M LTDA - 10316001/0001-01** - 10340076-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2013 - 779,88 - 10340077-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2014 - 693,84 - 10340078-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2015 - 864,82 - 10340079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458468/2016 - 776,32 - **SIMONE A ARBIGAUS - 817375059-91** - 10341026-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2013 - 424,53 - 10341027-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2014 - 381,65 - 10341028-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2015 - 482,26 - 10341029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770383793/2016 - 436,77 - **SIMONE R DOS SANTOS - 020229779-98** - 10338123-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783651384/2015 - 509,85 - 10338124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783651384/2016 - 461,75 - **SIMONE SHINZATO - 267352438-03** - 10336927-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863073719/2013 - 733,22 - 10336928-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863073719/2014 - 667,40 - 10336929-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863073719/2015 - 803,46 - 10336930-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863073719/2016 - 706,98 - **SIMONE T DOS SANTOS - 026822959-75** - 10342196-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2013 - 468,29 - 10342197-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2014 - 422,03 - 10342198-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2015 - 527,11 - 10342199-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745307302/2016 - 474,56 - **SIRLEI APARECIDO TERRA - 946373269-15** - 10337541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721610358/2014 - 468,33 - 10337542-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721610358/2015 - 576,45 - 10337543-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721610358/2016 - 528,57 - **SIRLEI FELIPE - 025425029-78** - 10337729-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740975773/2015 - 559,36 - 10337730-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740975773/2016 - 505,80 - **SIRLEI T W OZELANE - 028369779-22** - 10342464-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2013 - 986,78 - 10342465-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2014 - 882,75 - 10342466-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2015 - 1.103,89 - 10342467-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797231161/2016 - 993,07 - **SIRLENE DE F C DE FARIA - 052014779-09** - 10341062-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726021792/2015 - 501,05 - 10341063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726021792/2016 - 450,12 - **SOELI J DE PAULA - 017412999-85** - 10337494-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2013 - 407,05 - 10337495-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2014 - 399,33 - 10337496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2015 - 494,62 - 10337497-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716905302/2016 - 443,30 - **SOLANGE A S ADRONSKI - 026529379-01** - 10339633-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122616286/2015 - 353,77 - **SOLANGE AP GEHRING - 856182509-00** - 10339932-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2013 - 885,65 - 10339933-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2014 - 806,65 - 10339934-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2015 - 1.002,38 - 10339935-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142010936/2016 - 910,84 - **SOLANGE DA SILVA RAMOS - 071820479-42** - 10338816-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2013 - 510,55 - 10338817-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2014 - 472,41 - 10338818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2015 - 614,67 - 10338819-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860213749/2016 - 547,87 - **SOLANGE RISTOW SIDOR - 051666269-40** - 10338986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2013 - 323,79 - 10338987-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2014 - 292,15 - 10338988-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2015 - 357,85 - 10338989-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658083660/2016 - 315,36 - **SONHOS DOURADOS SEMIJOIAS LTDA - 08816956/0001-78** - 10340122-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143087827/2015 - 1.299,75 - 10340123-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143087827/2016 - 1.121,05 - **SONIA LOURENCO DA SILVA - 858623399-49** - 10338581-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804387370/2015 - 940,43 - 10338582-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804387370/2016 - 854,24 - **SONIA LOVEQUIO ROCHA - 324941659-20** - 10341917-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769283128/2014 - 530,85 - 10341918-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769283128/2015 - 335,50 - **SONIA M DE L DE MORAES - 052196219-63** - 10342364-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2013 - 434,72 - 10342365-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2014 - 389,98 - 10342366-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2015 - 499,08 - 10342367-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716074028/2016 - 446,37 - **SONIA MARIA CAMARGO DA - 763884929-91** - 10342574-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2013 - 416,95 - 10342575-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2014 - 382,45 - 10342576-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2015 - 484,48 - 10342577-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706745558/2016 - 440,08 - **SONIE LAISE REIS - 076557689-94** - 10340974-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712825673/2013 - 415,39 - 10340975-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712825673/2014 - 358,24 - 10340976-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712825673/2015 - 450,30 - 10340977-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712825673/2016 - 403,14 - **SPRAL - DISTRIBUIDORA LTDA - 86753613/0001-15** - 10339449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2013 - 928,07 - 10339450-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2014 - 837,73 - 10339451-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2015 - 1.046,39 - 10339452-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981498957/2016 - 944,60 - **SUELEN W CAVALERO - 009468929-62** - 10341520-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768838835/2014 - 402,06 - 10341521-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768838835/2015 - 504,58 - 10341522-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768838835/2016 - 441,47 - **SUELI I DE ALMEIDA - 034361139-21** - 10337469-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2013 - 427,08 - 10337470-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2014 - 387,97 - 10337471-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2015 - 487,06 - 10337472-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713852640/2016 - 431,77 - **SUELI T N DA S SANTOS - 620515639-34** - 10340509-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669601128/2015 - 464,12 - 10340510-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669601128/2016 - 415,95 - **SUELY F. APOLINARIO - 755669072-53** - 10338718-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848890760/2014 - 488,00 - 10338719-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848890760/2015 - 640,26 - 10338720-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848890760/2016 - 146,04 - **SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - 33041062/0007-96** - 10341235-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783847238/2015 - 89,47 - **SUL CAR LOC DE VEI LTDA - 03449580/0001-97** - 10339792-8 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 00923376836/2013 - 567,83 - 10339793-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923376836/2014 - 493,82 - 10339794-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923376836/2015 - 433,00 - 10339795-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923376836/2016 - 383,09 - 10340235-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928678466/2014 - 293,79 - 10340236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928678466/2015 - 255,87 - 10340237-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928678466/2016 - 228,02 - 10339110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2013 - 1.994,06 - 10339111-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2014 - 1.898,75 - 10339112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2015 - 2.352,08 - 10339113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918103320/2016 - 2.162,52 - 10339115-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2013 - 1.994,06 - 10339116-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2014 - 1.898,75 - 10339117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2015 - 2.352,08 - 10339118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920985742/2016 - 2.162,52 - **SUMAYA SEIMOHA - 696610901-06** - 10339569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2013 - 761,14 - 10339570-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2014 - 691,05 - 10339571-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2015 - 849,39 - 10339572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991423100/2016 - 767,47 - **SUZANA M DE OLIVEIRA - 985416681-34** - 10337457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712589295/2015 - 450,30 - 10337458-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712589295/2016 - 403,14 - **SUZI ANA L DE MOURA - 045999809-94** - 10339667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2014 - 674,31 - 10339668-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2015 - 861,82 - 10339669-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00131395106/2016 - 789,52 - **SYBILLA LIRIA BENELLI - 027632439-08** - 10340290-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116695862/2016 - 675,46 - **TAMY FRANCO SUHETT - 073815787-27** - 10340107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156660253/2015 - 1.184,12 - 10340108-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156660253/2016 - 1.066,28 - **TANIA AP DE M SANTOS - 061970859-09** - 10338789-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857316435/2015 - 640,26 - 10338790-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857316435/2016 - 584,25 - **TATIANE DA ROSA BUENO - 027653439-50** - 10336944-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553268023/2013 - 54,11 - 10336945-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553268023/2014 - 129,06 - **TATIANE GRAZIELI M. R. LUZ - MARMORARIA - ME - 90695753-12** - 03215413-1 - ICMS - PAF 6615511-0 - 52.983,39 - **TATIANE M TEIXEIRA LIMA - 028918199-26** - 10341639-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640315968/2013 - 113,18 - 10341640-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640315968/2014 - 106,22 - 10341641-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640315968/2015 - 96,15 - **TATIELE RODRIGUES - 047402219-69** - 10339465-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982561288/2016 - 682,92 - **TEODORO CAROLINO - 151553829-04** - 10342344-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2013 - 447,89 - 10342345-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2014 - 404,38 - 10342346-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2015 - 517,17 - 10342347-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663070708/2016 - 454,45 - **TEREZA VIEIRA - 039970529-56** - 10338127-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2013 - 538,60 - 10338128-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2014 - 474,21 - 10338129-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2015 - 604,49 - 10338130-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784256853/2016 - 527,41 - **TEREZINHA A DE ALMEIDA - 501416199-53** - 10339859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2013 - 469,60 - 10339860-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2014 - 710,62 - 10339861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2015 - 880,16 - 10339862-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172209773/2016 - 795,24 - **TEREZINHA G DE ARAUJO - 794570459-04** - 10339846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168634058/2015 - 987,36 - 10339847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168634058/2016 - 900,98 - **TEREZINHA INACIO - 635283559-72** - 10340721-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698602005/2014 - 202,71 - 10340722-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698602005/2015 - 185,21 - 10340723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698602005/2016 - 168,66 - **TEREZINHA J DE L ALVES - 595613439-91** - 10339554-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2013 - 831,17 - 10339555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2014 - 749,35 - 10339556-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2015 - 915,47 - 10339557-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988568063/2016 - 835,36 - **TEREZINHA J LOPES - 003359539-99** - 10340910-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703936867/2013 - 317,59 - 10340911-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703936867/2014 - 293,76 - 10340912-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703936867/2015 - 366,34 - 10340913-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703936867/2016 - 329,54 - **THAFARELLY C M DUARTE - 071986749-50** - 10338648-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846836211/2015 - 569,73 - 10338649-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846836211/2016 - 507,81 - **THAIS MARLA N RODRIGUES - 054370749-05** - 10338351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779382293/2016 - 697,19 - **THAISE FER MACH NAVARRO - 07323249-01** - 10340728-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2013 - 429,11 - 10340729-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2014 - 402,99 - 10340730-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2015 - 506,39 - 10340731-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684211424/2016 - 463,10 - **THAISE FERNANDA GLOCK - 067853629-54** - 10338930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877486115/2015 - 819,51 - 10338931-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877486115/2016 - 737,25 - **THAISSON PABLO SEPP - 038129069-70** - 10339864-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2013 - 841,68 - 10339865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2014 - 810,25 - 10339866-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2015 - 1.019,05 - 10339867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781037204/2016 - 917,60 - **THIAGO LUIS DE AGUIAR - 009403929-17** - 10338915-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2013 - 702,87 - 10338916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2014 - 637,51 - 10338917-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2015 - 794,55 - 10338918-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874974445/2016 - 718,47 - **THIAGO P DE A MATOS - 048236619-23** - 10339772-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2013 - 1.005,57 - 10339773-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2014 - 907,66 - 10339774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2015 - 1.127,66 - 10339775-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153371773/2016 - 1.017,96 - **THIAGO ROBERTO R ALVES - 066750909-76** - 10340099-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2013 - 782,69 - 10340100-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2014 - 710,62 - 10340101-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2015 - 880,16 - 10340102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154167720/2016 - 795,24 - **TIAGO DE O GONCALVES - 011835371-31** - 10339950-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197826377/2013 - 64,96 - **TIAGO F DOS SANTOS - 068024249-08** - 10340468-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2013 - 315,35 - 10340469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2014 - 293,11 - 10340470-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2015 - 374,84 - 10340471-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648976408/2016 - 332,65 - **TIAGO R ROMANICHEN - 053794349-83** - 10337175-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2013 - 346,83 - 10337176-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2014 - 309,48 - 10337177-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2015 - 380,02 - 10337178-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677585462/2016 - 342,55 - **TIAGO ROBERTO FERNANDES - 056886789-09** - 10340822-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728228726/2013 - 401,99 - 10340823-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728228726/2014 - 368,45 - 10340824-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728228726/2015 - 467,34 - 10340825-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728228726/2016 - 425,67 - **TIAGO SCZABELSKI - 042710379-74** - 10339881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2013 - 826,93 - 10339882-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2014 - 743,20 - 10339883-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2015 - 954,11 - 10339884-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173136044/2016 - 865,61 - **TICIANA V D ARAUJO C - 033659989-77** - 10339367-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2013 - 689,95 - 10339368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2014 - 625,78 - 10339369-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2015 - 789,06 - 10339370-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974991864/2016 - 713,52 - **TK COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90448236-61** - 03215409-3 - ICMS - PAF 6625439-9 - 1.978,54 - **TOKCOLOR COM DE PRODUTOS PARA ARTESANATO LTDA ME - 07869809/0001-04** - 10339430-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2013 - 354,34 - 10339431-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2014 - 316,50 - 10339432-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2015 - 267,39 - 10339433-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980024749/2016 - 238,30 - **TRANSDIEDICADA TRANSPORTES LTDA - 09127266/0001-74** - 10339957-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2014 - 361,12 - 10339958-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2015 - 323,43 - 10339959-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203369165/2016 - 294,61 - **TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 77041283/0001-44** - 10341701-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2013 - 1.572,53 - 10341702-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2014 - 1.381,16 - 10341703-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2015 - 1.170,81 - 10341704-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750308818/2016 - 1.056,61 - **TRANSPORTES IGAPO LTDA - 76156058/0001-90** - 10341750-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2013 - 2.213,16 - 10341751-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2014 - 1.888,92 - 10341752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2015 - 1.711,46 - 10341753-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867262087/2016 - 1.538,24 - **TRANSDOVIARIOSUL LTDA - 90519889-03** - 03215371-2 - ICMS - PAF 6623985-3 - 1.971,81 - **VAGNER A DE ARAUJO - 055204599-32** - 10340794-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719628008/2015 - 442,32 - 10340795-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719628008/2016 - 391,80 - **VAGNER BARBOSA CORREA - 920760170-20** - 10339025-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757368930/2015 - 602,92 - **VAGNER DA LUZ RIBEIRO - 055128239-81** - 10341514-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760364109/2016 - 556,73 - **VALCIR DOS PASSOS - 028223359-82** - 10341909-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2013 - 471,96 - 10341910-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2014 - 407,02 - 10341911-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2015 - 508,35 - 10341912-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776756/2016 - 455,11 - **VALDECIA ANGELO - 037691289-82** - 10340669-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698248767/2016 - 299,51 - **VALDECIR BALDESSAR - 856028099-53** - 10338352-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810912350/2016 - 1.751,49 - **VALDECIR BERALDO RODRIGUES - 588617509-15** - 10338696-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861368088/2017 - 1.108,58 - **VALDECIR DA SILVA - 005012789-66** - 10339286-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2013 - 606,50 - 10339287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2014 - 561,22 - 10339288-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2015 - 721,06 - 10339289-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968688446/2016 - 642,71 - **VALDECIR G FRANCISCO - 120182388-92** - 10341586-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00739398997/2016 - 246,60 - **VALDECIR MELLO DE LIMA - 042887279-49** - 10340630-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2013 - 316,14 - 10340631-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2014 - 294,12 - 10340632-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2015 - 379,10 - 10340633-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689276869/2016 - 338,80 - **VALDECIR P. DOS SANTOS - 870554149-20** - 10340742-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2013 - 427,08 - 10340743-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2014 - 387,97 - 10340744-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2015 - 487,06 - 10340745-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737142898/2016 - 431,77 - **VALDECIR PAZ KERN - 697844779-04** - 10341966-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2013 - 314,52 - 10341967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2014 - 303,44 - 10341968-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2015 - 272,19 - 10341969-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839478500/2016 - 248,56 - **VALDEMAR F DA SILVA - 299428379-49** - 10336897-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731196350/2013 - 384,48 - 10336898-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731196350/2014 - 351,16 - 10336899-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731196350/2015 - 530,32 - 10336900-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731196350/2016 - 471,16 - **VALDEMIL BENTO FERREIRA - 809748219-34** - 10338851-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2013 - 607,69 - 10338852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2014 - 546,33 - 10338853-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2015 - 698,43 - 10338854-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720463378/2016 - 600,87 - **VALDEMIR DE OLIVEIRA - 025461049-85** - 10338954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2013 - 711,56 - 10338955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2014 - 632,70 - 10338956-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2015 - 782,02 - 10338957-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879842059/2016 - 705,22 - **VALDEMIR DOS SANTOS - 057662639-29** - 10340407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635780445/2013 - 269,28 - 10340408-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635780445/2014 - 238,61 - 10340409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635780445/2015 - 302,07 - **VALDENIR R DOS SANTOS - 002215280-67** - 10341744-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2013 - 769,17 - 10341745-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2014 - 712,26 - 10341746-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2015 - 887,83 - 10341747-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844272558/2016 - 807,96 - **VALDERI SIQUEIRA - 088663299-40** - 10340645-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480198969/2013 - 227,48 - 10340646-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480198969/2014 - 199,96 - 10340647-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480198969/2015 - 247,22 - 10340648-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480198969/2016 - 215,30 - 10340649-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480198969/2017 - 186,69 - **VALDEVINO F DE SOUZA - 054165019-01** - 10337276-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2013 - 379,10 - 10337277-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2014 - 347,43 - 10337278-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2015 - 439,26 - 10337279-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691658510/2016 - 400,11 - **VALDEVINO G DE LIMA - 028463039-08** - 10340333-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614122783/2013 - 272,28 - **VALDINOR PICKCEUS - 720184709-06** - 10340232-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695834010/2014 - 262,79 - 10340233-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695834010/2015 - 244,20 - 10340234-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695834010/2016 - 218,70 - **VALDIR DA SILVA - 034344828-90** - 10338646-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846422859/2015 - 640,26 - 10338647-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846422859/2016 - 584,25 - **VALDIR DE AMORIM - 774762399-20** - 10342303-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688449514/2016 - 101,38 - **VALDIR DE SOUZA LEITE - 026515169-45** - 10339964-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2013 - 408,38 - 10339965-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2014 - 369,49 - 10339966-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2015 - 471,43 - 10339967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680463097/2016 - 427,54 - **VALDIR ESFALCINI DE SOUZA - 090183749-03** - 10338125-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784055890/2015 - 509,85 - 10338126-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784055890/2016 - 153,90 - **VALDIR LIMA VIEIRA - 032204129-55** - 10340534-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2013 - 258,67 - 10340535-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2014 - 241,98 - 10340536-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2015 - 312,63 - 10340537-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683095137/2016 - 284,57 - **VALDIR MACIEL - 035137409-48** - 10340516-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661774945/2015 - 316,11 - 10340517-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661774945/2016 - 284,39 - **VALDIR MODESTO PINHEIRO - 540619549-20** - 10338443-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2013 - 517,22 - 10338444-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2014 - 466,31 - 10338445-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2015 - 584,18 - 10338446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822761319/2016 - 533,04 - **VALDIR VANDERLEI PINTO - 922297609-63** - 10341727-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2013 - 522,11 - 10341728-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2014 - 492,25 - 10341729-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2015 - 630,79 - 10341730-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771206437/2016 - 567,05 - **VALDOMIRO DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS - 519461499-34** - 10339780-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153703695/2015 - 1.181,89 - 10339781-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153703695/2016 - 1.024,92 - **VALERIA FOX - 033284159-63** - 10342168-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2013 - 416,95 - 10342169-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2014 - 382,45 - 10342170-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2015 - 484,48 - 10342171-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707719968/2016 - 440,08 - **VALMIR ADRIANO DE MATOS - 084292659-37** - 10341579-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778422658/2015 - 547,14 - 10341580-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778422658/2016 - 478,70 - **VALMIR G DE FREITAS - 016706199-23** - 10340691-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704401320/2013 - 325,80 - 10340692-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704401320/2014 - 296,17 - 10340693-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704401320/2015 - 31,59 - **VALMIR PEREIRA DA SILVA - 024093479-24** - 10341074-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621511927/2013 - 257,58 - 10341075-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621511927/2014 - 228,24 - **VALNEI MORENO TONNDORF - 709649719-68** - 10338640-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988856573/2015 - 626,39 - 10338641-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988856573/2016 - 845,30 - **VALNEI WIESENHUTTER - 681065059-87** - 10341800-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2013 - 1.289,74 - 10341801-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2014 - 1.090,02 - 10341802-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2015 - 966,87 - 10341803-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652125875/2016 - 813,49 - **VALTER AP SAGIORI - 349319459-53** - 10340486-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2013 - 221,72 - 10340487-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2014 - 217,25 - 10340488-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2015 - 265,57 - 10340489-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659865475/2016 - 243,85 - **VALTER BATISTA DE LIMA - 849081229-20** - 10342324-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2013 - 316,14 - 10342325-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2014 - 294,12 - 10342326-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2015 - 379,10 - 10342327-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687710472/2016 - 338,80 - **VALTER P DE SOUSA - 028569371-95** - 10338757-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853822972/2014 - 1.034,37 - 10338758-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853822972/2015 - 1.263,87 - 10338759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853822972/2016 - 1.116,29 - **VALTERLEI ALVES DE GOVE - 362722729-87** - 10339535-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2013 - 1.098,42 - 10339536-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2014 - 913,53 - 10339537-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2015 - 851,63 - 10339538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988141388/2016 - 789,38 - **VAMBERTO GABRIEL - 023165089-28** - 10339605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117007811/2015 - 773,42 - 10339606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117007811/2016 - 694,27 - **VANDERLEI C NASCIMENTO - 390208782-04** - 10336903-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629864284/2013 - 246,70 - 10336904-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629864284/2014 - 230,33 - 10336905-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629864284/2015 - 292,09 - **VANDERLEI DE SA - 040401019-95** - 10342033-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2013 - 237,78 - 10342034-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2014 - 214,68 - 10342035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2015 - 189,40 - 10342036-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696109468/2016 - 166,44 - **VANDERLEI DOS SANTOS - 029948319-37** - 10340820-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732896339/2015 - 734,26 - 10340821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732896339/2016 - 631,71 - **VANDERLEI RUTSATZ - 192161499-49** - 10337741-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742845974/2016 - 471,59 - **VANDERLEIA C S VIEIRA - 058666369-05** - 10338143-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784805938/2015 - 608,87 - 10338144-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784805938/2016 - 541,97 - **VANDERSON MARTINS SIMAO - 035303899-78** - 10340590-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687297486/2016 - 411,40 - **VANDERSON P GONCALVES - 071208789-30** - 10342605-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2013 - 480,76 - 10342606-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2014 - 444,85 - 10342607-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2015 - 569,73 - 10342608-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824114531/2016 - 507,81 - **VANESSA DE OLIVEIRA - 059115689-00** - 10338451-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823257240/2015 - 615,97 - 10338452-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823257240/2016 - 550,53 - **VANESSA FERREIRA - 056668689-93** - 10336958-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640903037/2013 - 315,97 - 10336959-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640903037/2014 - 285,48 - 10336960-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640903037/2015 - 337,34 - **VANESSA LUDMILA BATISTA - 043401649-76** - 10339893-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2013 - 983,75 - 10339894-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2014 - 851,67 - 10339895-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2015 - 1.025,32 - 10339896-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177806729/2016 - 898,10 - **VANESSA PAIXAO DE LARA - 046175969-17** - 10342114-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759721874/2016 - 378,87 - **VANIA ARAUJO - 045821769-76** - 10338001-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759381348/2013 - 524,32 - 10338002-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759381348/2014 - 452,16 - 10338003-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759381348/2015 - 560,25 - 10338004-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759381348/2016 - 501,57 - **VANILDO DE CARVALHO - 038785779-66** - 10338082-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2013 - 544,86 - 10338083-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2014 - 513,65 - 10338084-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2015 - 656,52 - 10338085-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779293770/2016 - 590,21 - **VANILDO G DOS SANTOS - 054791679-52** - 10337902-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754648680/2015 - 292,13

- 10337903-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754648680/2016 - 216,89 - **VANILDO H DE ALMEIDA - 462785679-20** - 10338216-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2013 - 576,05 - 10338217-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2014 - 518,15 - 10338218-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2015 - 658,18 - 10338219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791585727/2016 - 594,42 - **VANILDO MIGUEL BAIERSKI - 042797719-36** - 10337211-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2013 - 316,14 - 10337212-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2014 - 294,12 - 10337213-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2015 - 379,10 - 10337214-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682923206/2016 - 338,80 - **VERA INES MALETZ - 90464168-53** - 03215411-5 - ICMS - PAF 6625431-3 - 1.978,54 - **VERA LUCIA MACIEL PINTO - 042947919-00** - 10337329-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2013 - 369,15 - 10337330-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2014 - 345,63 - 10337331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2015 - 440,20 - 10337332-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697242900/2016 - 400,30 - **VERCY F DE ALMEIDA - 461778179-04** - 10339051-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2013 - 618,58 - 10339052-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2014 - 557,67 - 10339053-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2015 - 710,79 - 10339054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898452716/2016 - 648,57 - **VERLEI DE CAMPOS MATIAS - 038217209-48** - 10341661-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2013 - 380,37 - 10341662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2014 - 328,03 - 10341663-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2015 - 412,33 - 10341664-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685685977/2016 - 369,13 - **VERONICA MELLO GOMES - 045765639-55** - 10340547-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2013 - 399,19 - 10340548-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2014 - 366,20 - 10340549-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2015 - 470,03 - 10340550-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667878904/2016 - 426,91 - **VILMA DE M SILVEIRA - 110581938-80** - 10338151-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2013 - 425,71 - 10338152-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2014 - 393,91 - 10338153-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2015 - 501,21 - 10338154-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785181890/2016 - 446,76 - **VILMA DOS SANTOS - 003731269-30** - 10340951-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717645290/2013 - 401,99 - 10340952-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717645290/2014 - 368,45 - 10340953-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717645290/2015 - 467,34 - 10340954-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717645290/2016 - 425,67 - **VILMA PEREIRA - 297216648-55** - 10336948-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638200881/2013 - 315,97 - 10336949-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638200881/2014 - 285,48 - 10336950-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638200881/2015 - 337,34 - **VILMAR A R DE ANDADE - 017015609-50** - 10337772-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2013 - 516,21 - 10337773-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2014 - 481,41 - 10337774-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2015 - 618,04 - 10337775-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744811422/2016 - 557,15 - **VILMAR G DA SILVA - 074028539-42** - 10339045-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2013 - 345,71 - 10339046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2014 - 308,32 - 10339047-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2015 - 277,02 - 10339048-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895958899/2016 - 252,33 - **VILMAR HENGEL - 189875830-15** - 10340555-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2013 - 403,59 - 10340556-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2014 - 366,55 - 10340557-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2015 - 479,60 - 10340558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672008750/2016 - 426,34 - **VILMAR JOSE STEFFENON - 004826139-47** - 10342516-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759776466/2014 - 293,03 - 10342517-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759776466/2015 - 925,47 - 10342518-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759776466/2016 - 831,75 - **VILMAR MACHADO FAGUNDES - 489153279-34** - 10340085-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270144714/2016 - 841,17 - **VILMAR SILVA DOS SANTOS - 975686609-82** - 10339163-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790167905/2014 - 434,50 - 10339164-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790167905/2015 - 546,68 - 10339165-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790167905/2016 - 496,27 - **VILSON DE LARA - 373632129-53** - 10341808-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2013 - 355,21 - 10341809-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2014 - 309,58 - 10341810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2015 - 390,22 - 10341811-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698956699/2016 - 345,63 - **VILSON H DA CONCEICAO - 027158269-31** - 10342319-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692941746/2015 - 287,82 - **VILSON JOSE CORDEIRO - 050921749-43** - 10338135-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2013 - 312,69 - 10338136-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2014 - 474,82 - 10338137-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2015 - 608,87 - 10338138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784358893/2016 - 541,97 - **VINICIUS DA S CASTANHO - 059193779-41** - 10337102-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2014 - 168,92 - 10337103-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2015 - 155,36 - 10337104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665160119/2016 - 141,47 - **VINICIUS E HANEMANN - 059959609-03** - 10342022-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2013 - 398,32 - 10342023-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2014 - 343,48 - 10342024-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2015 - 431,74 - 10342025-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693857870/2016 - 386,52 - **VIOL - VICENTINO S INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - EPP - 51800179-51** - 03215383-6 - ICMS - PAF 6604573-0 - 179.552,05 - **VITOR INDIUKOV - 323031659-20** - 10337380-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702660779/2015 - 390,22 - 10337381-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702660779/2016 - 345,63 - **VITTA L P R SAUDE OCUP - 07907854/0001-03** - 10339515-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2013 - 759,94 - 10339516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2014 - 620,19 - 10339517-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2015 - 752,29 - 10339518-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986582247/2016 - 682,92 - **VIVIANE R SCHNEIDER - 055141919-90** - 10338520-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831154373/2015 - 584,18 - 10338521-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831154373/2016 - 533,04 - **VIVIANE S DA SILVA - 014874829-57** - 10336921-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633681873/2013 - 252,35 - 10336922-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633681873/2014 - 238,13 - 10336923-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633681873/2015 - 300,62 - **W G CANDIDO & CIA LTDA - 05433485/0001-20** - 10338025-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761118683/2013 - 596,10 - 10338026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761118683/2014 - 510,18 - 10338027-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761118683/2015 - 627,00 - 10338028-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761118683/2016 - 554,27 - **W SERVICE LOC DE VEIC - 05336609/0003-11** - 10339307-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2013 - 293,19 - 10339308-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2014 - 266,02 - 10339309-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2015 - 236,81 - 10339310-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971265062/2016 - 216,37 - 10339311-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2013 - 293,19 - 10339312-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2014 - 266,02 - 10339313-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2015 - 236,81 - 10339314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971272654/2016 - 216,37 - 10339343-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2013 - 242,60 - 10339344-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2014 - 224,48 - 10339345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2015 - 206,01 - 10339346-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974113166/2016 - 183,62 - **WAGNER AUG DE OLIVEIRA - 054392469-67** - 10340595-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2013 - 667,26 - 10340596-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2014 - 609,23 - 10340597-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2015 - 735,41 - 10340598-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688446361/2016 - 663,94 - **WAGNER CLAUDIO CHAGAS - 051687365-21** - 10339213-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2013 - 606,50 - 10339214-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2014 - 561,22 - 10339215-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2015 - 721,06 - 10339216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965283372/2016 - 642,71 - **WAGNER REIS DA SILVA - 071716569-85** - 10340698-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2013 - 495,67 - 10340699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2014 - 430,82 - 10340700-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2015 - 545,03 - 10340701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748571124/2016 - 495,47 - **WAGNER WEBER BUENO - 039244859-92** - 10339126-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2013 - 663,89 - 10339127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2014 - 590,62 - 10339128-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2015 - 737,26 - 10339129-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924461454/2016 - 661,78 - **WALDIR BRAZ - 462914669-53** - 10339975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2013 - 828,50 - 10339976-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2014 - 753,40 - 10339977-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2015 - 931,69 - 10339978-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213548178/2016 - 550,33 - **WALDIR DE AGUIAR - 643330009-04** - 10337726-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2014 - 408,56 - 10337727-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2015 - 519,79 - 10337728-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740781057/2016 - 473,47 - **WALTENCYR CAMPOS - 003953697-11** - 10339355-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2013 - 689,95 - 10339356-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2014 - 625,78 - 10339357-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2015 - 789,06 - 10339358-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974662399/2016 - 713,52 - **WALTER A BOCCOLI - 025780709-89** - 10341542-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2013 - 482,37 - 10341543-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2014 - 434,50 - 10341544-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2015 - 546,68 - 10341545-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786152664/2016 - 496,27 - **WALTER DOS SANTOS - 214800280-53** - 10341649-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00574110011/2013 - 251,34 - 10341650-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00574110011/2014 - 230,98 - **WALTER FERNANDES - 611869109-68** - 10339644-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123631343/2015 - 773,42 - 10339645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123631343/2016 - 462,80 - **WANDERLEI COSTA LEO - 543182209-82** - 10339575-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110988949/2015 - 1.338,11 - 10339576-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110988949/2016 - 1.185,05 - **WANDERLEY J RIBEIRO - 997062969-72** - 10341128-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2013 - 455,54 - 10341129-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2014 - 415,05 - 10341130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2015 - 529,79 - 10341131-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745235778/2016 - 471,59 - **WILIAN DOUGLAS PEREIRA - 005598699-40** - 10337517-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718238133/2013 - 415,39 - 10337518-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718238133/2014 - 358,24 - 10337519-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718238133/2015 - 450,30 - 10337520-7 -

IPVA - RENAVAL / EXERC 00718238133/2016 - 403,14 - **WILTON RIBEIRO DA SILVA** - 066935289-61 - 10341390-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893714747/2013 - 560,59 - **WILLAN G INNOVENCIO** - 076000219-35 - 10342294-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2013 - 258,67 - 10342295-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2014 - 241,98 - 10342296-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2015 - 312,63 - 10342297-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675125510/2016 - 284,57 - **WILLIAM DE MELO** - 473215391-72 - 10339995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224068822/2016 - 298,42 - **WILLIAM R F DUARTE** - 050758819-39 - 10341223-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772506299/2014 - 431,12 - 10341224-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772506299/2015 - 548,33 - 10341225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772506299/2016 - 484,81 - **WILSON BATISTA** - 065571649-10 - 10337187-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2013 - 356,84 - 10337188-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2014 - 327,02 - 10337189-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2015 - 428,02 - 10337190-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681606126/2016 - 389,83 - **WILSON C DE ANDRADE** - 672620159-15 - 10337302-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694440744/2015 - 514,16 - 10337303-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694440744/2016 - 459,30 - **WILSON CAMARGO FURQUIM** - 215135979-49 - 10340514-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672685043/2015 - 378,15 - 10340515-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672685043/2016 - 339,63 - **WILSON CARLOS THEODORO** - 308559937-15 - 10341199-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763658391/2013 - 150,81 - **WILSON CASAGRANDE** - 450495809-00 - 10339183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190288/2016 - 523,63 - **WILSON DA SILVA** - 020573199-62 - 10340895-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702146650/2013 - 424,84 - 10340896-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702146650/2014 - 366,36 - 10340897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702146650/2015 - 460,51 - 10340898-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702146650/2016 - 412,27 - **WILSON JULIO DE PAULA** - 856022809-87 - 10341692-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726606898/2016 - 206,40 - **WILSON LUIS DE ALMEIDA** - 510307219-04 - 10338382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871741890/2013 - 2.985,62 - 10338383-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871741890/2014 - 445,35 - **WIVERTSON PEREIRA BUENO** - 051993129-79 - 10340163-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166665266/2016 - 598,71 - **WLADIMIR C. WILGES** - 706735609-10 - 10342119-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737447630/2014 - 366,23 - 10342120-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737447630/2015 - 461,63 - 10342121-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737447630/2016 - 408,91 - **WLADIMIR F A PEREIRA** - 574221419-72 - 10339800-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2014 - 392,68 - 10339801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2015 - 538,65 - 10339802-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156848830/2016 - 733,56 - **WU JINGSHUANG RESTAURANTE EIRELI ME** - 90725647-20 - 03215420-4 - ICMS - PAF 6625490-9 - 7.336,63 - 03215421-2 - ICMS - PAF 6625491-7 - 109.888,81 - **YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE** - 392820159-04 - 03215354-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0431/2009 - 116,43 - **ZAQUEU DE JESUS DE OLIV** - 904706139-04 - 10341555-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2013 - 510,55 - 10341556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2014 - 472,41 - 10341557-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2015 - 614,67 - 10341558-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866240659/2016 - 547,87 - **ZATTYPLAST C R LTDA-ME** - 06303340/0001-78 - 10339748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2013 - 782,69 - 10339749-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2014 - 710,62 - 10339750-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2015 - 880,16 - 10339751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149960280/2016 - 795,24 - **ZEFERINO MARTINS** - 032799799-00 - 10340770-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759526214/2015 - 506,28 - 10340771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759526214/2016 - 448,44 - **ZELIA FERREIRA CARDOSO** - 005333249-04 - 10341247-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762143630/2014 - 359,67 - 10341248-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762143630/2015 - 554,55 - 10341249-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762143630/2016 - 504,17 - **ZENILSON C DA ROSA** - 029122229-31 - 10337564-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724090797/2014 - 368,45 - 10337565-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724090797/2015 - 467,34 - 10337566-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724090797/2016 - 425,67 - **ZILDA C DOS REIS** - 062219109-86 - 10341604-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626115990/2013 - 231,06 - 10341605-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626115990/2014 - 219,97 - **ZILMA DO C DE F SOARES** - 016848439-01 - 10337280-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690365489/2015 - 351,75 - 10337281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690365489/2016 - 322,66 - **ZILMA DOSS L RIBEIRO** - 032815009-60 - 10341168-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2013 - 666,95 - 10341169-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2014 - 599,59 - 10341170-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2015 - 783,26 - 10341171-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760061416/2016 - 336,90 - **ZULEMA R FREGONEZI** - 207697689-20 - 10342377-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2013 - 382,23 - 10342378-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2014 - 359,50 - 10342379-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2015 - 326,89 - 10342380-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702930636/2016 - 296,38 .

Curitiba, 25 de março de 2018 .

Mauro Ferreira Dal Bianco
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00012/2018

27784/2018

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 14259 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 12203 DE 10/07/2008 DE LICENÇA ESPECIAL DE

FLAVIO COSTA, R.G. 22540475, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/7/2008 A 28/9/2008	8/9/1997 A 7/9/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 14260 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 13225 DE 25/01/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

FLAVIO COSTA, R.G. 22540475, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
8/1/2013 A 7/4/2013	8/9/2002 A 7/9/2007

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 14261 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 14247 DE 23/02/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DACIO ANTONIO BENASSI, R.G. 38798561, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14/5/2018 A 11/8/2018	21/12/2002 A 20/12/2007

27482/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14262 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIR DE OLIVEIRA				90	01/01/2009 31/12/2013	09/07/2018 06/10/2018
11848370	1	NAA	151206239			
EUGENIO BRANDET				90	21/12/1997 20/06/2002	16/04/2018 14/07/2018
17212320	1	NAA	151203922			
AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS				90	21/12/2002 20/12/2007	02/04/2018 30/06/2018
19787800	1	NAA	151203396			
FLAVIO COSTA				90	08/09/2007 07/09/2012	02/04/2018 30/06/2018
22540475	1	NAA	151203221			
LUIZ EDUARDO GARCIA FORTEZA				180	28/11/1995 27/11/2005	02/04/2018 28/09/2018
23273780	1	NAA	151202608			
JOAO FRANCISCO SCHWARTZ				90	21/12/2002 20/12/2007	02/04/2018 30/06/2018
31028809	1	NAA	151202837			
OSCAR DE ALMEIDA				90	21/12/2012 20/12/2017	04/04/2018 02/07/2018
31357187	1	NAB	151202950			
FRANCISCO CARLOS DA ROSA				90	21/12/2012 20/12/2017	02/04/2018 30/06/2018
33915764	1	NAB	151203159			
PAULO HENRIQUE REINAS				90	01/08/2012 31/07/2017	02/04/2018 30/06/2018
39446553	2	NAB	141203310			
MARCOS ROBERTO TREITNY				90	02/01/2012 01/01/2017	02/04/2018 30/06/2018
45586260	1	NAC	151203701			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14263 DE 23/03/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA DE MORAES BELO				90	21/12/2012 20/12/2017	01/05/2018 29/07/2018
51885589	1	NAB	151204236			
NAMIR FILIPIN SOLER				90	21/12/1997 20/06/2002	23/04/2018 21/07/2018
63989673	1	NAA	151203795			
LAZARO BATISTA FILHO				90	21/12/2002 20/12/2007	02/04/2018 30/06/2018
64233254	1	NAB	151202756			
MAURICIO MILDEMBERG DEDA				90	02/08/2010 01/08/2015	02/05/2018 30/07/2018
72665074	2	NAA	151204007			
RUBENS PERCINOTO FRESCHI				90	01/08/2012 31/07/2017	02/05/2018 30/07/2018
78460083	53	NAA	151204155			
FERNANDO APARECIDO PEREIRA				90	01/08/2012 31/07/2017	02/05/2018 30/07/2018
85265865	3	NAA	151204309			
DAVI ANTONIO OLIVEIRA BARIZAO				90	09/07/2012 08/07/2017	02/05/2018 30/07/2018
94357101	3	NAB	151204066			

27498/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 056, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisores de serviços voluntários.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** os procedimentos administrativos sob nºs. 15.108.869-4;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Defensor Público **Thiago Magalhães Machado** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Érica Beatriz dos Santos Mützenberg**, conforme termo de adesão nº 026/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27662/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 057, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisores de serviços voluntários.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** os procedimentos administrativos sob nºs. 15.111.557-8;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Defensoria Pública **Luiza Northfleet Przybylski** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Mariana Elisabeth Cordeiro Magni**, conforme termo de adesão nº 006/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27669/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 059, DE 22 DE MARÇO DE 2018

*Exonera a pedido e Nomeia Defensor Público
Coordenador da área de Família e Sucessões e*

Nomeia

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Defensor Público **Leônio Araujo dos Santos Júnior**, da Coordenação da área de Família de Curitiba, formulado através do memorando 01/2018/FAM/DPPR;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Defensor Público **Leônio Araujo dos Santos Júnior** da função de Coordenador do Setor de Família e Sucessões de Curitiba.

Art. 2º. Nomear o Defensor Público **Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** para a função de Coordenador do Setor de Família e Sucessões de Curitiba e, como Suplente, o Defensor Público **Lauro Gondim Guimarães**.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27671/2018

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dois de março de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar.

Aos dois dias de março de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Dr. Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presentes, também, os membros suplentes Dra. Camille Vieira da Costa e Dra. Francine Faneze Borsato Amorese. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I).** Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Houve apresentação e assinaturas das atas das primeiras reuniões ordinária e extraordinária, contando com termo de retificação da ata da primeira reunião ordinária, sugerido pelo Dr. Luis Gustavo. **III).** Distribuição do procedimento quinze, zero, sessenta, quatrocentos e quarenta, seis, que trata de consulta acerca da deliberação CSDP trinta e três, de dois mil e dezessete ao Dr. Luis Gustavo. **MOMENTO ABERTO -** O Presidente da Associação dos Servidores apresentou-se no momento aberto, abordando o item quatro da pauta, que trata do procedimento sob relatoria da Corregedoria-Geral, **quatorze, quatrocentos e cinquenta e nove, duzentos e sessenta e sete, zero**, regulamentação de pagamento de gratificação por acumulação para servidores. Em sua fala, o Presidente da ASSEDEPAR, ressaltou a importância dos assessores jurídicos na atividade-fim, sendo aqueles que assumem as atividades nas ausências dos Defensores Públicos e que muitos estão em desvio de

função. Explicou que, por se tratar de um número reduzido de servidores, os assessores jurídicos poderiam receber acumulação sem causar prejuízos financeiros para a instituição. Ressaltou a importância da criação do Estatuto dos servidores e a diferenciação entre acumulação e hora-extra. Destacou que há previsão expressa do benefício no artigo cento e cinquenta, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Solicitou urgência na valorização das atividades prestadas, especialmente, pelos assessores jurídicos e lembrou que os demais servidores acumulam, exemplificando os gestores operacionais e os fiscais de contratos. Pediu, nesse sentido, que o Colegiado reflita, futuramente, sobre a acumulação dos demais servidores. **ORDEM DO DIA –** O Presidente, antes de iniciar as análises dos itens em pauta, fez uma breve comunicação sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA. **A).** O presidente explicou que, inicialmente, a defensoria apresentou proposta orçamentária de setenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2018. Porém, conforme motivos apresentados pelo Estado para redução do valor, após tratativas com o Poder Executivo e Legislativo, apresentou-se o piso de sessenta e cinco milhões de reais. Entretanto, aprovou-se, inicialmente, um orçamento de trinta e três milhões, cento e quatro mil e quarenta e sete reais para despesas com Pessoal e Encargos Sociais e treze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais para despesas de Capital. Com o valor aprovado para despesas com pessoal e encargos sociais, estimava-se a necessidade de exoneração de trinta defensores públicos e sessenta e oito servidores, bem como encerramento de atividades em diversas comarcas e redução de atendimento em algumas cidades. A quantia para despesas de Capital encontrava-se em descompasso à manutenção da Defensoria Pública nas comarcas em que já está estabelecida. Nesse sentido, o Defensor Público-Geral iniciou tratativas com o Poder Executivo e Legislativa para adequação orçamentária da Defensoria Pública do Estado, contando com o êxito na aprovação de sessenta e cinco milhões na LOA – 2018. A Presidente da ADEPAR agradeceu e parabenizou a gestão, colocando a Associação à disposição. **B).** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM).** Procedimento sob número **quinze, zero, treze, trezentos e sessenta e cinco, três**, dispõe sobre o **Edital número um, de dois mil e dezoito – Comissão de Prerrogativas**. O presidente frisou que houve apenas uma inscrição para composição da comissão. Assim, o Colegiado, entendendo que se trata de uma comissão de extrema importância para a DPPR, deliberou pelo encaminhamento do procedimento à presidência da ADEPAR, para verificação de interesses dos defensores públicos. **DOIS).** Procedimento sob número **quinze, zero, cinquenta e oito, setecentos e noventa e oito, zero**, dispõe sobre **Alteração da Deliberação CSDP número trinta, de dois mil e dezesseis**. O relator, Subdefensor Público-Geral, apresentou minuta de deliberação, na qual o artigo primeiro altera o artigo sexto da deliberação trinta, de dois mil e dezesseis, que foi **aprovado unanimemente**. Já, o artigo segundo revoga o parágrafo único do artigo nono da deliberação número trinta, de dois mil e dezesseis, que **foi aprovado pelo Colegiado**, tendo votos contrários os Conselheiros Dr. Fernando, Dra. Camille e Dra. Patrícia. **TRÊS).** Procedimento **quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito**, que trata de **especificação de fatores para aferição de merecimento**, encaminhado para consulta pela EDEPAR. O Colegiado decidiu que o referido procedimento deveria ser distribuído para relatoria. **QUATRO).** Procedimento **quatorze, quatrocentos e cinquenta e nove, duzentos e sessenta e sete, zero**, que dispõe sobre **solicitação de regulamentação de pagamento de gratificação por acumulação para servidores**. A relatora, Corregedora-Geral, apresentou seu voto, respondendo os questionamentos apresentados pelo Presidente da ASSEDEPAR em sua manifestação escrita. Destacou que, embora o procedimento tenha se iniciado requerendo a regulamentação da acumulação para todos os servidores da instituição, em sua última manifestação, a ASSEDEPAR, ao que parece, insistiu apenas na regulamentação da gratificação por acumulação para os assessores jurídicos. Destacou que a Lei Complementar oitenta se refere, no artigo cento e cinquenta, a todos os servidores, não fazendo qualquer distinção entre assessores jurídicos e demais servidores. Relatou que o acórdão do TCE é sucinto e não se refere à

acumulação do servidor da instituição. Refere-se, por analogia, à acumulação por acúmulo de jurisdição no âmbito federal, outra norma que seria completamente incompatível com o regime dos servidores da Justiça Federal e que se aplica tão somente aos Juizes. Frisou que só o fato de o artigo duzentos e quarenta e nove, da Lei Orgânica, vincular a lotação de um assessor jurídico para cada Defensor não quer dizer que se possa estabelecer a vinculação de assessor jurídico a órgão de atuação. O referido dispositivo somente estabelece essa forma de distribuição de servidores para o primeiro concurso, sendo nitidamente uma disposição transitória. Entende que a discussão relativa ao exercício ou não de "atividade-fim" é de todo inoportuna e não deveria ser esse o critério para definir se membros e/ou servidores têm direito à gratificação ora pleiteada. Frisou que, embora se cobre assiduidade do Defensor e produtividade do servidor, a LCE cento e trinta e seis, de dois mil e onze, e toda a normativa institucional se inclina para que o controle mais rigoroso sobre o Defensor seja sobre sua produtividade, enquanto que para o servidor seja sobre o cumprimento da carga horária devida. Destacou que a defasagem salarial é um problema institucional, pois se verifica, não só entre os servidores, mas, também, entre os membros e estagiários. Pelo exposto, a relatora votou pela impossibilidade de regulamentação do pagamento de gratificação de acumulação aos servidores da Defensoria Pública e realçou que o que se deve perseguir é a regulamentação por lei, não havendo concretude suficiente para a implantação por via normativa. A Presidente da ADEPAR solicitou cuidado nas manifestações para não haver desvalorização da carreira dos membros. A Conselheira Dra. Camille manifestou-se sobre a importância de valorização de todos os servidores, uma vez que existe todo um trabalho de bastidores para auxílios dos defensores, desempenhados tanto na atividade-meio, como na atividade-fim. Os demais conselheiros parabenizaram a Corregedora-Geral pelo voto apresentado. O Presidente ressaltou a importância de se levar em consideração a legalidade, para, então, obter-se a valorização de carreiras. Comprometeu-se a dar andamento à composição de comissão para elaboração do Estatuto do servidor. O Presidente da ASSEDEPAR esclareceu que sempre se posicionou em relação à valorização das carreiras e não somente dos servidores e que, desde sua posse, sempre se comprometeu a manter um diálogo e relacionamento com os defensores públicos. O colegiado **votou**, de forma unânime, **favorável ao voto da relatora. Pausa da Reunião:** Às doze horas e vinte minutos, pausou-se a reunião, retornando às quatorze horas e quinze minutos. **CINCO).** Procedimento número **quatorze, seiscientos e cinquenta e dois, oitocentos e oitenta e oito, zero**, que trata de **Elogio a defensores e servidores**. A relatora, Corregedora-Geral, fez a leitura de seu voto, realizando correções, tendo em vista que havia se posicionando contrária ao elogio à Dra. Camille e ao Dr. Bruno Passadore, justificando que exerciam Coordenaria e Subcoordenaria do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH, respectivamente, e que a atuação do referido núcleo vai de encontro com às ações apontadas. Porém a Dra. Camille explicou que, na época das ocupações, tanto ela, como o Dr. Bruno não exerciam atividades no NUCIDH. A relatora, dessa forma, realizou, oralmente, alteração de seu voto, incluindo o nome dos defensores públicos supracitados para merecimento do elogio. Além disso, a relatora apresentou minuta de alteração da deliberação trinta e dois, de dois mil e quatorze, sugerindo que as propostas de elogios sejam encaminhadas em até três meses antes do pleito eleitoral tanto do Ouvidor-Geral, como do Defensor Público-Geral e da Corregedoria-Geral. Com a palavra, o Ouvidor-Geral sugeriu que os elogios sejam votados por atividades e explicou o encaminhamento próximo do pleito eleitoral, justificando que, como não sabia que seria reeleito, o elogio poderia não ser encaminhado futuramente. Pontuou, ainda, que deliberando sobre o prazo para encaminhamento de elogios, outras situações seriam suscitadas e a Administração Superior poderia ficar engessada. O Conselheiro Dr. Fernando sugeriu que o critério para encaminhamento de elogio não seja baseado apenas no que é noticiado, pois muitos defensores desenvolvem atividades que não viram notícias. Explicou que não considera a metodologia de votação dividida como viável, pois, segundo a tramitação do procedimento, solicita-se apenas um elogio a todos e, se for dividida, cada defensor ficará com vários elogios. O Conselheiro Dr. Luis Gustavo questionou sobre o elogio aos servidores, uma vez que a deliberação trinta e dois, de dois mil

e quatorze, não cita o elogio para os servidores e, por isso, precisa ser revista. Decidiu-se, portanto, que a questão do elogio para servidores será analisada juntamente com o procedimento número quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito que será distribuído ao Dr. Fernando. **Votação:** Sobre a aprovação do elogio, todos os citados no procedimento se declararam suspeitos, sendo eles: O Presidente do Conselho, o Subdefensor Público-Geral, a Dra. Camille e a Dra. Francine. Assumindo a presidência, dessa forma, a Corregedora-Geral. **Votações:** **a)** Sobre a forma de votação, sendo contrário apenas o Dr. Luis, decidiu-se que o elogio dar-se-á em um único bloco. **b)** Com relação à aprovação do elogio, a votação foi unânime. **c)** Com relação à alteração da deliberação trinta e dois, de dois mil e quatorze, todos os conselheiros votaram. A minuta foi aprovada, tendo três votos contrários: Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille e Dra. Patrícia. **SEIS).** Procedimento número **quatorze, seiscientos e quarenta e seis, zero, sessenta e três, um**, que trata de **recomendação do controle interno número cinco, de dois mil e dezessete, sobre nepotismo**. A relatora, Dra. Patrícia, apresentou minuta de deliberação que foi aprovada unanimemente pelo Colegiado. **SETE).** Procedimento número **quinze, zero, dezesseis, zero, treze, oito**, sobre **remoção por permuta – solicitação Dr. Pedro Henrique e Dra. Patrícia Moreira**. O Presidente ressaltou que foi divulgado edital de impugnação, mas não houve inscritos. O Conselheiro Dr. Luis frisou a importância do cuidado com a permuta, quando envolve prejuízo ao Serviço Público. **Votação:** A votação foi unânime pela aprovação da solicitação. O Presidente comunicou a necessidade de alteração da data da terceira reunião ordinária, ficando estabelecido que será realizada em quinze de março. Assim, o Ouvidor-Geral justificou sua ausência na próxima reunião, pois estará em viagem. **C).** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO - A**

presidência encerrou a reunião às quinze horas e vinte minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Curitiba, doze de março dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Gerson da Silva

Camille Vieira da Costa

Fernando Redede Rodrigues

Francine Faneze Borsato
Amorese

Luis Gustavo Fagundes
Purgato

Patrícia Rodrigues Mendes

Livia Martins Salomão
Brodbeck

Amanda Beatriz Gomes de
Souza

PORTARIA Nº 010/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora LUÍZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve **CONCEDER** ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTA GOMES	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	06	16/04/2018 a 21/04/2018

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2018.

**LUÍZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI,
COORDENADORA/SEDE FOZ DO IGUAÇU**

27451/2018

PORTARIA Nº 016/2018

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 081/2014:

- DESIGNA os Servidores Públicos abaixo relacionados a compor Comissão de Recebimento referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, contrato nº 006/2018, respeitando a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07):

MEMBRO DA COMISSÃO	RG
Álvaro Mateus Santana*	8.780.894-7
Diogo Bonin Maoski**	8.933.276-1
Thiago de Paula	10.530.790-0

* Presidente da Comissão
**suplente da presidência

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

27435/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 3336/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 19ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, nos dias 22 e 23 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS** e **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuarem na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, o primeiro no dia 23 de março e a segunda no dia 22 de março do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYNS ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCATEL**, no dia 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2018.

**Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício**

RESOLUÇÃO Nº 1288

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4606/18-PGJ, resolve

CASSAR

34 (trinta e quatro) dias de férias do Promotor de Justiça **RAFAEL MUZY BITTENCOURT**, sendo 05 (cinco) relativos ao 2º período de 2014 e 29 (vinte e nove) relativos ao 2º período de 2016, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de março de 2018.

**Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício**

RESOLUÇÃO Nº 1401

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4868/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** e **LEDA BARBOSA LOREJAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, no dia 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 12 de março de 2018.

**Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício**

RESOLUÇÃO Nº 1405

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5219/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FRANCISCO ZANICOTTI** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 31/05/11 a 31/05/16, assegurada pela Resolução nº 1253/18, para ser usufruído no dia 13 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Diretor-Secretário da Procuradoria-Geral de Justiça, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1458

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5370/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 26/11/93 a 26/11/98, assegurada pela Resolução nº 0777/18, para serem usufruídos a partir de 15 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** e **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1468

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5181/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 17/12/04 a 17/12/09, assegurada pela Resolução nº 2267/17, para serem usufruídos a partir de 16 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** e **LEDA BARBOSA LOREJAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1478

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 1º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 17 a 19 de março do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 1190/18.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 3º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 17 a 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1481

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça da 7ª

Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 26 de março a 06 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte a Resolução nº 0200/18.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1483

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROBERTA FRANCO MASSA** para atuar na 6ª Promotoria de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 16 de março do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0896/18.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1484

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2018, para serem usufruídos nos períodos de 13 a 27 de abril e de 15 a 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1488

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5516/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JULIANA BARON** e **DIOGO CESAR PORTO SILVA** para, como representantes deste Ministério Público, atuarem no evento do Projeto Justiça no Bairro, no período de 04 a 07 de abril do ano em curso, no Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1495

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça das Comunidades do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir da data da publicação do ato nº 129/18 até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1497

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MELISSA CACHONI RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de

CURITIBA, no dia 16 de março do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 1380/18.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1500

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **CLAUDIO CESAR CORTESIA** e **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, a partir da data da publicação do ato nº 130/18 até que assumam novo titular.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1504

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5563/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0040961-08.2017.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1505

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5560/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MARCEL DE ALEXANDRE COELHO**, **JOEL CARLOS BEFFA**, **JOSÉ ROBERTO MANCHINI**, **RICARDO FONSECA BASSO**, **JOSÉ PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA**, **DANILO CARDOSO DECCO** e o Promotor Substituto **LEANDRO SURIANI DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuarem nos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0130.17.000255-9, em trâmite na Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1506

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – R E V I G O R A R

a Resolução nº 4401/16, a partir da data da publicação do Ato nº 136/18 até 16 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **CLAUDIO CESAR CORTESIA** e **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, a partir de 17 de março do ano em curso até que assumam novo titular.

III – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça acima nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, a partir de 17 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1507

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROBERTA FRANCO MASSA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir da data da publicação do ato nº 131/18 até 15 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RITA DE CASSIA PERTUSSATI RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 16 de março do ano em curso até que assumam novo titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1508

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5337/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** e **WAGNER ZOUAIN VARGAS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, exercerem a função de 3ª Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1509

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5288/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 0017171-04.2014.08.16.0019 (Autos de Inquérito Civil nº 0113.12.000515-3), em trâmite na Comarca de **PONTA GROSSA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3401/15 e parte do item III da Resolução nº 1915/16.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1510

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – R E V I G O R A R

a Resolução nº 0769/18, a partir da data da publicação do Ato nº 133/18 até 16 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS**, **ANDREA SIMONE FRIAS**, **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE** e **ALEX FADEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCABEL**, no dia 02 de abril do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1515

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

o item II da Resolução nº 1438/18, a partir da data da publicação do Ato nº 139/18.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 0750/18, 1039/18, 1262/18 e 1349/18, na parte em que designaram a Promotora de Justiça **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** a partir da data da publicação do Ato nº 134/18.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1517

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 0588/18, a partir da data da publicação do Ato nº 135/18.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1518

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RENATA SORDI LOPES DE PAIVA** para atuar como Promotora de Justiça Substituta da Comarca de **PARANAGUÁ**, a partir da data da publicação do Ato nº 138/18 até 16 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1520

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** para atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, a partir da data da publicação do Ato nº 140/18 até 21 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA, JULIANA WEBER, PRISCILA DA MATA CAVALCANTE, CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA, ALEXANDRE RIBAS PAIVA, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO e RODRIGO OTAVIO MAZUR CASAGRANDE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, a partir de 22 de março do ano em curso até que assumam novo titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5572/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **RAMATIS FÁVERO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 4686/17, para serem usufruídos a partir de 16 de abril do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 5586/18-MPPR, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 4188/15, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5639/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **ANDRÉ MERHEB CALIXTO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA e KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5624/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SERGIO ROBERTO MARTINS** e o Promotor Substituto **DIEGO RINALDI CORDOVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1531

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5625/18-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem dos “8º, 9º e 10º Encontros do Grupo de Pesquisa em Direito Penal”, sob Coordenação do Procurador de Justiça Paulo

Cesar Busato, a serem realizados, respectivamente, nos dias 13 de abril, 17 de maio e 11 de junho do ano em curso, na sede do Ministério Público, nesta Capital.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1533

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5660/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1110/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 19 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1534

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5668/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **RICARDO BENVENHU** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SANDRA REGINA KOCH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 26ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1535

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5658/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 16 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1538

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5471/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Infrações Penais praticadas contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 20 a 23 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1539

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5657/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

01 (um) dia de licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE APARECIDA RAMOS** para tratamento de sua saúde, em 21 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **KARINA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALOTINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1540

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5659/18-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO** por intermédio da Resolução nº 1041/18, a partir de 09 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1541

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5633/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0048/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 02 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA WEBER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA do Litoral e na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1544

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 6617/17, na parte em que designou o Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 23 de abril a 07 de maio do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1546**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no Protocolo nº 5711/2018-MPPR, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 6854/17:

Período	Promotor de Justiça
30/04/18 A 07/05/18	FERNANDO CUBAS CESAR
25/06/18 A 02/07/18	ROBERTA FRANCO MASSA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1547**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5689/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 18/11/11 a 17/11/16, assegurada pela Resolução nº 0133/18, para ser usufruído em 20 de março do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0526/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 21 de março do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença e as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1548**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5680/18-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Procuradora de Justiça **ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1549**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5681/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARCELA MARINHO RODRIGUES** por intermédio da Resolução nº 0200/18, a partir de 19 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1550**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5690/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARINA ZILBERKNOP MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0845/18, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **TEIXEIRA SOARES**, no dia 20 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1410/18, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MALLET**, no dia 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 1551**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5602/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 02 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**27635/2018****ATO 164**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. JULIANA GONÇALVES KRAUSE, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 5595/2018-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

DOUGLAS HERRERA MONTENEGRO, RG nº 7.824.405-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0253), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 26 de março de 2018.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de março de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça**27582/2018**

RESOLUÇÃO Nº 1553

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5754/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SIMONE LUCIA LORENS** para atuar nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0014909-56.2006.8.16.0021, em trâmite na 1ª Vara de Família da Comarca de **CASCADEL**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **CARLOS BACHINSKI** e **ELISIANE DA SILVA MORAES**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1416/18.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1554

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5742/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 29/06/95 a 29/06/00, assegurada pela Resolução nº 6672/17, para ser usufruído em 22 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE**, **SUSY MARA DE OLIVEIRA**, **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL** e **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1555

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5632/18-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** por intermédio da Resolução nº 7241/17, a partir de 01 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1556

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5732/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 20 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1485/18, atuar nas audiências da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1557

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5739/18-PGJ, resolve

C A S S A R

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça **BRUNO FERNANDES FERREIRA** por intermédio da Resolução nº 0456/18, em 19 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1559

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5568/18-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado no dia 19 de março do ano em curso, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado nos dias 20 e 21 de março, 12, 13, 16, 17, 18 e 25 de abril do ano em curso, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1560

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5767/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **ROGÉRIO RUDINIKI NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ANTONINA**, no dia 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1561

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5805/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 23 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1562

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5772/18-PGJ, resolve

C A S S A R

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** por intermédio da Resolução nº 1392/18, a partir de 20 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1563

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5769/18-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça **WILDE SOARES PUGLIESE** para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1564

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5771/18-PGJ, resolve

CASSAR

10 (dez) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 0845/18, a partir de 20 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1565

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5777/18-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS** por intermédio da Resolução nº 0769/18, em 20 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1568

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5187/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** e **FELIPE JOSÉ GEHR** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem na Promotoria de Justiça do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, o primeiro no dia 21 de março e o segundo em 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1570

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5237/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5502/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 28 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1571

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5939/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 01/08/08 a 01/08/13, assegurada pela Resolução nº 0715/18, para serem usufruídos a partir de 16 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** e **LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1572

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.19.4802.0002581/2018-80, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença luto à Promotora de Justiça **VANESSA SCOPEL BONATTO**, a partir de 20 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIOGO DE ASSIS RUSSO** e a Promotora Substituta **MARINA DUBOIS FAVA MORATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, o primeiro no dia 20 de março e a segunda de 20 a 22 de março do fluente.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1573

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 1171/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA** para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALEXANDRE MISAEL SOUZA**, **RAFAEL JANUARIO ROCHA** e a Promotora Substituta **THAYNA REGINA NAVARROS COSME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **MARIALVA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1574

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5846/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 21 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **KARINA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALOTINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1575

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5812/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **GALATEIA FRIDLUND** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 1110/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1576

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5823/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 23/10/11 a 22/10/16, assegurada pela Resolução nº 2959/17, para serem usufruídos a partir de 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1577

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5813/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 21 a 28 de março do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **RAFAEL CARVALHO POLLI** por intermédio das Resoluções nºs 0549/18 e 1358/18, que seriam usufruídas de 26 de março a 02 de abril do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1579

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5655/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1581

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5886/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

01 (um) dia de licença à Promotora de Justiça **DALVA MARIN MEDEIROS** para tratamento de sua saúde, em 22 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ROGERIO RUDINIKI NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1582

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5905/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 27/06/10 a 27/06/15, assegurada pela Resolução nº 0999/18, para serem usufruídos a partir de 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1583

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **VINICIUS FERNANDO ZONATTO** para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CERRO AZUL**, a partir da data da publicação do ato nº 156/18 até 23 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALAN BOLZAN WITCZAK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CERRO AZUL**, a partir de 24 de março do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1584

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **NIELSON NOBERTO DE AZEREDO** para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO JOÃO**, a partir da data da publicação do ato nº 157/18 até 02 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **PEDRO TENORIO SOARES VIEIRA TAVARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO JOÃO**, a partir de 03 de abril do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1586

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAPANEMA**, nos períodos de 02 a 16 de maio e de 12 a 26 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1587

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO** para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **NOVA LONDRINA**, a partir da data da publicação do ato nº 158/18 até 23 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **NOVA LONDRINA**, a partir de 24 de março do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1589

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **AMPÉRE**, a partir da data da publicação do Ato nº 159/18 até que assuma novo titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1590

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5915/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

09 (nove) dias de licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO** e **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para, sem prejuízo de suas

atribuições, exercerem a função de 2º Promotor de Justiça junto à 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1591

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **SALTO DO LONTRA**, nos períodos de 22 a 28 de março e de 02 a 16 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1592

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5895/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 1308/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1593

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **VINICIUS HENRIQUE BOFO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1589/18, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **AMPÉRE**, nos dias 02 e 03 de abril do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1594

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **TERRA RICA**, no período de 26 de março a 20 de abril do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1595

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 5875/16, a partir de 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1596

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5896/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça JULIANA MITSUE BOTOMÉ 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 22/03/11 a 22/03/16, assegurada pela Resolução nº 0655/18, para serem usufruídos a partir de 26 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça RAPHAEL FLEURY ROCHA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1597

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5898/18-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça RAFAEL CARVALHO POLLI por intermédio da Resolução nº 1577/18, a partir de 21 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1598

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 5899/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
02/04/18 A 09/04/18	RAPHAEL FLEURY ROCHA
09/04/18 A 16/04/18	JULIANA MITSUE BOTOME
16/04/18 A 23/04/18	ROSANA MARIA LONGO
23/04/18 A 30/04/18	ANDRE LUIS BORTOLINI
30/04/18 A 07/05/18	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1599

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 5908/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir, ficando, em consequência alterada em parte a Resolução nº 6842/17:

Período	Promotor de Justiça
12/03/18 A 19/03/18	KARINNE ROMANI

26/03/18 A 02/04/18	DAVID KERBER DE AGUIAR
02/04/18 A 09/04/18	JULIANA GONÇALVES KRAUSE
30/04/18 A 07/05/18	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
04/06/18 A 11/06/18	JULIANA GONÇALVES KRAUSE
25/06/18 A 02/07/18	JULIANA GONÇALVES KRAUSE

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1600

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5821/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para 29 de junho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça DANILO CARDOSO DECCO por intermédio da Resolução nº 0200/18, que seriam usufruídas em 23 de março do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto LEANDRO SURIANI DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de JACAREZINHO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1601

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5913/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça ELHANEI LIBRELOTTO para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALERIA SEYR para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5921/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 16 a 30 de abril do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça HELOISA MISSAU RUVIARO por intermédio da Resolução nº 0845/18, que seriam usufruídas de 02 a 16 de maio do fluente.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta LAIS GOULART MULLER para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de MANOEL RIBAS, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1604

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5927/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFACIO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 23/10/06 a 23/10/11, assegurada pela Resolução nº 1282/18, para ser usufruído em 07 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1605

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5938/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 16/04/04 a 16/04/09, assegurada pela Resolução nº 0308/18, para serem usufruídos a partir de 26 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1606

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5923/18-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do 2º Encontro do **III Eixo do “Curso de Preparação e Aperfeiçoamento em Ministério Público”**, a ser realizado no período de 05 a 07 de abril do ano em curso, no auditório da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1607

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5934/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 5420/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído a partir de 11 de abril do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1608

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5850/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA** por intermédio da Resolução nº 1221/18, a partir de 04 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1609

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5951/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO GARCIA BRANCO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1109/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 23 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0128/18, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1611

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5922/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0938/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 26 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1613

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5807/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYNA REGINA NAVARROS COSME** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0000429-83.2018.8.16.0108, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **MANDAGUAÇU** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM**.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1615

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5965/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 3541/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1616

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5843/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RENAN GABARDO FAVA** para atuar nos Autos nº 0004473-59.2016.8.16.0030, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **RUDI RIGO BÜRKLE**.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1621

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5995/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** para tratamento de saúde em pessoa da família, em 26 de março do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA**, **ROSANA MARIA LONGO**, **JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** e **ANDRE LUIS BORTOLINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1622

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **DANILLO PINHO NOGUEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências referentes aos autos nºs 0005830-04.2011.8.16.0013 e 0020602-64.2014.8.16.0013 na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1623

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1624

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FELLIPE JOSE GEHR** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da Comarca da

Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 26 de março do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada as Resoluções nºs 0588/18 e 1517/18.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1625

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, como substituta, atuar junto aos Foros Regionais de **COLOMBO** e **CAMPINA GRANDE DO SUL** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 23 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1628

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 23 de março a 19 de maio de 2018.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1630

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 06, 09 e 10 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1349/18, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 23 a 27 de março do ano em curso.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1634

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7317/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **LUCIANA RIBEIRO LEPRI** para tratamento de sua saúde, a partir de 15 de março do ano em curso.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 184/2018

O 1º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 166, de 14 de março de 2018, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
AGENOR FERNANDES DE LIMA FILHO	19.19.8642.0002334/2018-74	2018	20/03/2018	29
NILTON WEIGERT NASCIMENTO	19.19.9190.0002546/2018-98	2018	20/03/2018	15
CAROLINA IZABEL MALCZEWSKI SANTOS	19.19.9141.0002549/2018-73	2018	16/02/2018	28
KAREN RICHTER PEREIRA DOS SANTOS ROMERO	19.19.0246.0000997/2018-26	2018	29/01/2018	10
JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	19.19.5106.0002559/2018-91	2018	20/03/2018	15
ANA CAROLINA ESTEVES FENATO	19.19.1804.0002543/2018-98	2018	20/03/2018	29
ERICA ANGELINA CARDOSO MENDES EIGLMEIER NORONHA	19.19.9521.0002481/2018-89	2018	16/03/2018	19
CARLA REGINA MARCON	19.19.8525.0002542/2018-93	2018	20/03/2018	17
MAYLLA MARIA BERTANI	19.19.8427.0002573/2018-47	2018	20/03/2018	29

Curitiba, 20 de março de 2018

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 189/2018

O 1º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 166, de 14 de março de 2018, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
VALERIA SCERVENSKI	19.19.8554.0002519/2018-85	2018	19/03/2018	16
MARIANE RONCAGLIA SCANDELA LUCHETA	19.19.6255.0002516/2018-22	2018	19/03/2018	29
LUISA STAHLSCHEIDT SALLES	19.19.8160.0002524/2018-40	2018	19/03/2018	9
LEONIRA SALETTE SECCHI	19.19.9104.0002609/2018-75	2018	21/03/2018	14
PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA	19.19.4140.0002602/2018-34	2018	20/03/2018	29
EDUARDO TOMIO UESUGI	19.19.8639.0002585/2018-35	2018	21/03/2018	15

Curitiba, 21 de março de 2018

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 199/SUBADM

O 1º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 166, de 14 de março de 2018 tendo em vista o contido no protocolo nº 5925/2018-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do 2º encontro do III Eixo do “Curso de Preparação e Aperfeiçoamento em Ministério Público”, a ser realizado nos dias: 05 de abril, nos períodos da tarde e da noite; 06 de abril, nos períodos da manhã e da tarde; e 07 de abril de 2018, no período da manhã, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público – AMPM, Rua Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, em Curitiba/PR.

Curitiba, 22 de março de 2018.

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 201/SUBADM

O 1º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 166, de 14 de março de 2018 tendo em vista o contido no protocolo nº 5629/2018-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do “8º, 9º e 10º Encontros do Grupo de Pesquisa em Direito Penal”, com transmissão via webcasting, a serem realizados nos dias: 13 de abril, 17 de maio e 11 de junho de 2018, das 14h00 às 16h00, na Sala do Conselho Superior, na Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Curitiba, 22 de março de 2018.

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 205/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 5511/2018-MP/PR, resolve:

R E V O G A R

a Portaria nº 578/2015, na parte que concedeu a gratificação de Função Privativa - Policial Militar no Ministério Público ao Policial Militar Soldado QPM 1-0 ALEXANDER HODAS, a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Curitiba, 23 de março de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

27760/2018

PORTARIA Nº 200/SUBADM

O 1º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 166, de 14 de março de 2018, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
DANIEL MEALHA CABRITA Técnico de Suporte R.G. Nº 55441014 PR	41021/12	1	14/10/2010 – 14/10/2015	23/03/2018
DANIELA BORGES DE MORAIS Oficial de Promotoria R.G. Nº 78429976 PR	41018/12	5	11/04/2010 – 10/04/2015	02/04/2017
DANIELA BRANDT Oficial de Promotoria R.G. Nº 9431640-5 PR	41014/12	90	15/09/2010 – 15/09/2015	02/04/2017
GESIANE DE FREITAS VARELLA Oficial de Promotoria R.G. Nº 9423385-2 PR	41017/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	23/03/2018
NILSON HEINZEN Motorista R.G. Nº 1617628	41010/12	3	02/07/2001 – 02/07/2006	21/03/2018
PATRICIA BURMESTER ABRAO Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.538.035-3	41020/12	1	17/01/2010 – 16/01/2015	28/03/2018
THAYSA PESARINI MENDES Assessor Jurídico R.G. Nº 6.109.096-7/PR	41023/12	1	20/01/2008 – 19/01/2013	23/03/2017
ZORAIDE PIEMONTE DE OLIVEIRA Contador	41016/12	3	01/03/2006 – 01/03/2011	26/03/2018

R.G. Nº 4342294-4

Curitiba, 22 de março de 2018.

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 202/SUBADM

O 1º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 166, de 14 de março de 2018, resolve, e conforme o Protocolo nº P-41019-12, resolve

ASSEGURAR

03 (três) dias de licença especial concedidos pela Portaria nº 186/2018, ao servidor **EDSON NOGAI**, RG nº 4767673-8 PR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para a fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 2018.

HENRIQUE TERNIOWICZ

1º Coordenador Executivo da SUBADM,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

27729/2018

RESOLUÇÃO Nº 1188

*Redistribui as atribuições das
Promotorias de Justiça de Guarapuava*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 28363/17 e 2381/18-PGJ e “**ad referendum**” do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art. 1º. As atribuições do Ministério Público na Comarca de **GUARAPUAVA** dar-se-ão nos seguintes termos:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- Juizados Especiais Cível e Criminal;
- Sonegação Fiscal;
- Juizado Especial da Fazenda Pública, excetuados os relativos às matérias de saúde pública;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

SEGUNDA PROMOTORIA

- Inquéritos Policiais relativos à 1ª Vara Criminal, excetuados os relativos aos crimes relacionados com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e os de atribuição da 12ª Promotoria de Justiça;
- Ações Penais relativas à 1ª Vara Criminal, excetuadas as relacionadas com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e as de atribuição da 12ª Promotoria de Justiça;
- Ações Penais relativas a crimes dolosos contra a vida em trâmite perante a 1ª Vara Criminal, distribuídos até 20 de setembro de 2016, até a preclusão da decisão de pronúncia;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

TERCEIRA PROMOTORIA

- Execuções Penais, inclusive feitos judiciais de competência das Varas de Execuções Penais (VEP) e Execuções Penais e Medidas Alternativas (VEPMA);
- Corregedoria dos Presídios, inclusive controle e fiscalização de Cadeias Públicas e Gestão de Valores;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

QUARTA PROMOTORIA

- Inquéritos Policiais relativos à 2ª Vara Criminal, excetuados os relativos aos crimes relacionados com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e os de atribuição

da 12ª Promotoria de Justiça;

- Ações Penais relativas à 2ª Vara Criminal, excetuadas as relacionadas com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e as de atribuição da 12ª Promotoria de Justiça;
- Ações Penais relativas a crimes dolosos contra a vida em trâmite perante a 2ª Vara Criminal, distribuídos até 20 de setembro de 2016, até a preclusão da decisão de pronúncia;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

QUINTA PROMOTORIA

- Família e Sucessões;
- Registros Públicos, inclusive averiguações de paternidade;
- Acidentes de Trabalho;
- Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cível e criminal, exceto questões atinentes a acessibilidade urbana;
- Direitos Humanos, cível e criminal, inclusive comunidades tradicionais;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações ajuizadas até 22/09/2016.

SEXTA PROMOTORIA

- Criança e Adolescente, tanto questões individuais quanto coletivas;
- Educação;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

SÉTIMA PROMOTORIA

- Proteção ao Patrimônio Público extrajudicial (cível e criminal), até a propositura da ação.
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

OITAVA PROMOTORIA

- Defesa da Saúde Pública, cível, inclusive os feitos desta natureza em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública e nas Varas Cíveis, e criminal, exceto os delitos de competência do Juizado Especial Criminal;
- Defesa dos Direitos do Idoso, cível e criminal, exceto os delitos de competência do Juizado Especial Criminal;
- Defesa do Consumidor, cível e criminal, exceto os delitos de competência do Juizado Especial Criminal;
- Proteção ao Meio Ambiente, em matéria cível, judicial e extraprocessual;
- Habitação e Urbanismo, inclusive questões atinentes a acessibilidade urbana, cível e criminal;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

NONA PROMOTORIA

- Atribuições de Substituição da Promotoria cujo titular estiver designado para coordenar o GAECO, quando o titular da Nona Promotoria não for o próprio Coordenador do GAECO.

DÉCIMA PROMOTORIA

- Inquéritos Policiais relativos à 3ª Vara Criminal, excetuados os relativos aos crimes relacionados com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e os de atribuição da 12ª Promotoria de Justiça;
- Ações Penais relativas à 3ª Vara Criminal, excetuadas as relacionadas com as matérias especializadas (meio ambiente, saúde pública, consumidor, patrimônio público e direitos humanos) e as de atribuição da 12ª Promotoria de Justiça;
- Ações Penais relativas a crimes dolosos contra a vida em trâmite perante a 3ª Vara Criminal, distribuídos até 20 de setembro de 2016, até a preclusão da decisão de pronúncia;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA

- Cartas Precatórias da atribuição de Patrimônio Público (cível e criminal) deprecadas aos Juizados da Comarca de Guarapuava;
- Feitos judiciais de Patrimônio Público (cível e criminal), a partir da propositura da ação, quando ajuizadas pela 7ª Promotoria de Justiça e GEPATRIA na Comarca de Guarapuava;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Ações Penais ajuizadas pelo GAECO na Comarca de Guarapuava;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações penais ajuizadas até 22/09/2016.

DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA

- 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, exceto ações propostas por outras Promotorias de Justiça;
- Proteção ao Meio Ambiente, em matéria criminal, exceto os delitos de

competência do Juizado Especial Criminal;

- Inquéritos Policiais e Ações Penais relativas a crimes contra a dignidade sexual e crimes de pedofilia em trâmite perante as Varas Criminais;
- Atuação, por rodízio, em inquéritos policiais e ações penais destes decorrentes, relativos a crimes dolosos contra a vida até o trânsito em julgado;
- Participação, por rodízio, nas Sessões do Tribunal do Júri, nas ações ajuizadas até 22/09/2016.

DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA

- Atribuições de Substituição da Promotoria cujo titular estiver designado para coordenar o GEPATRIA, quando o titular da Décima Terceira Promotoria não for o próprio Coordenador do GEPATRIA.

Art. 2º. A atribuição do controle externo da atividade policial será exercida na forma estabelecida pelo Ato Conjunto nº 02/2015-PGJ/CGMP.

Art. 3º. A substituição automática entre as Promotorias de Justiça, inclusive nas

hipóteses de férias, licenças, afastamentos, impedimentos, suspeições e conflitos de pauta, dar-se-á nos seguintes termos:

- Os Promotores de Justiça em exercício nas 1ª, 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça substituir-se-ão entre si, sendo esta substituição, preferencialmente, entre as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça e entre as 5ª e 6ª Promotorias de Justiça;
- Os Promotores de Justiça em exercício nas 2ª, 4ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça substituir-se-ão entre si; e
- Os Promotores de Justiça em exercício nas 7ª, 8ª, 11ª Promotorias de Justiça, GAECO e GEPATRIA substituir-se-ão entre si.

Curitiba, 01 de março de 2018.

Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

27879/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
26 DE MARÇO DE 2018					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
3510/2018	Mariana Andreola de Carvalho Silva	Remoção	Campo Mourão	Paranaguá	2.750,02
5356/2018	Alexandre Ribas Paiva	Remoção	Cascavel	Paranaguá	2.894,76
5564/2018	João Eduardo Antunes Mirais	Remoção	Terra Ricar	Curiúva	2.612,52
TOTAL					8.257,30

27619/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
27 DE MARÇO DE 2018					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
3510/2018	Mariana Andreola de Carvalho Silva	Remoção	Campo Mourão	Paranaguá	2.894,76
5356/2018	Alexandre Ribas Paiva	Remoção	Cascavel	Paranaguá	2.894,76
5564/2018	João Eduardo Antunes Mirais	Remoção	Terra Ricar	Curiúva	2.612,52
TOTAL					8.402,04

27864/2018



A história do Paraná
passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial